



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 12ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

02/07/2025
QUARTA-FEIRA
às 09 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Nelsinho Trad
Vice-Presidente: Senadora Tereza Cristina



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 02/07/2025.**

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 09 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 24/2025 - Não Terminativo -	SENADOR HAMILTON MOURÃO	11
2	MSF 25/2025 - Não Terminativo -	SENADOR NELSON TRAD	106
3	MSF 26/2025 - Não Terminativo -	SENADORA MARA GABRILLI	161
4	MSF 27/2025 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	233
5	MSF 28/2025 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	284
6	MSF 29/2025 - Não Terminativo -	SENADOR SERGIO MORO	329

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 1532/2025 - Não Terminativo -	SENADORA TEREZA CRISTINA	376
2	PDL 478/2023 - Não Terminativo -	SENADOR JORGE SEIF	388
3	PDL 479/2023 - Não Terminativo -	SENADOR NELSON TRAD	399
4	PDL 103/2024 - Não Terminativo -	SENADOR JORGE SEIF	424
5	PDL 113/2024 - Não Terminativo -	SENADOR JORGE SEIF	440
6	PDL 261/2024 - Não Terminativo -	SENADOR FERNANDO DUEIRE	472
7	PDL 382/2024 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	520
8	REQ 15/2025 - CRE - Não Terminativo -		569

3ª PARTE - REUNIÃO DE TRABALHO

FINALIDADE	PÁGINA
Deliberar o aditamento ao Req 6/2025-CRE, proposto pelo Senador Nelson Trad.	570

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Renan Calheiros(MDB)(10)(1)	AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268	1 Ivete da Silveira(MDB)(10)(1)	SC 3303-2200
Fernando Dueire(MDB)(10)(1)	PE 3303-3522	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(10)(1)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Sergio Moro(UNIÃO)(10)(3)	PR 3303-6202	3 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(10)(3)	PB 3303-2252 / 2481
Efraim Filho(UNIÃO)(10)(3)	PB 3303-5934 / 5931	4 Alan Rick(UNIÃO)(10)(3)	AC 3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(9)(10)(8)	MG 3303-3100 / 3116	5 Marcos do Val(PODEMOS)(9)(10)(8)	ES 3303-6747 / 6753
Tereza Cristina(PP)(10)	MS 3303-2431	6 VAGO(10)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Nelsinho Trad(PSD)(4)	MS 3303-6767 / 6768	1 Daniella Ribeiro(PP)(4)	PB 3303-6788 / 6790
Mara Gabrilli(PSD)(4)	SP 3303-2191	2 Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Rodrigo Pacheco(PSD)(4)	MG 3303-2794	3 Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469 / 6474
Chico Rodrigues(PSB)(4)	RR 3303-2281	4 Cid Gomes(PSB)(4)	CE 3303-6460 / 6399
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Astronauta Marcos Pontes(PL)(2)	SP 3303-1177 / 1797	1 Marcos Rogério(PL)(2)	RO 3303-6148
Wellington Fagundes(PL)(13)(14)(2)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775	2 Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613
Jorge Seif(PL)(2)	SC 3303-3784 / 3756	3 Dr. Hiran(PP)(11)	RR 3303-6251
Magno Malta(PL)(2)	ES 3303-6370	4 VAGO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues(PT)(6)	AP 3303-6777 / 6568	1 Jaques Wagner(PT)(6)	BA 3303-6390 / 6391
Humberto Costa(PT)(6)	PE 3303-6285 / 6286	2 Rogério Carvalho(PT)(6)	SE 3303-2201 / 2203
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	3 Beto Faro(PT)(6)	PA 3303-5220
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(5)	RR 3303-5291 / 5292

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- (10) Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- (11) Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
- (12) Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
- (13) Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
- (14) Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00
 SECRETÁRIO(A): MARCOS AURÉLIO PEREIRA
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-5919
 FAX:

ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 7
 TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3496
 E-MAIL: cre@senado.leg.br
 HTTPS://LEGIS.SENADO.LEG.BR/COMISSOES/COMISSAO?CODC
 OL=54



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 2 de julho de 2025
(quarta-feira)
às 09h30

PAUTA

12ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE

1ª PARTE	Indicação de Autoridades
2ª PARTE	Deliberativa
3ª PARTE	Reunião de Trabalho
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:

1. Inclusão de textos (26/06/2025 18:27)
2. Inclusão dos planejamentos estratégicos. (26/06/2025 22:53)
3. Inclusão de documentos (30/06/2025 13:12)
4. Inclusão de matéria. (01/07/2025 10:35)
5. Inclusão de textos (01/07/2025 21:17)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 24, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 25, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Nelsinho Trad

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

MENSAGEM (SF) Nº 26, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Mara Gabrielli

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4

MENSAGEM (SF) Nº 27, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 5

MENSAGEM (SF) Nº 28, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora IRENE VIDA GALA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 6

MENSAGEM (SF) Nº 29, DE 2025

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Sergio Moro

Relatório: Não apresentado

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 1532, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

Autoria: Senador Nelsinho Trad

Relatoria: Senadora Tereza Cristina

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2023

- Não Terminativo -

Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2023

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estados de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

Autoria: Câmara dos Deputados
Relatoria: Senador Nelsinho Trad
Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

Autoria: Câmara dos Deputados
Relatoria: Senador Jorge Seif
Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Autoria: Câmara dos Deputados
Relatoria: Senador Jorge Seif
Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2024

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

Autoria: Câmara dos Deputados
Relatoria: Senador Fernando Dueire
Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:
[Avulso inicial da matéria](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2024**- Não Terminativo -**

Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 8**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL Nº 15, DE 2025**

Requer realização de Audiência Pública para Debater a relevância do Brasil no cenário internacional.

Autoria: Senador Nelsinho Trad

3ª PARTE**Reunião de Trabalho****Finalidade:**

Deliberar o aditamento ao Req 6/2025-CRE, proposto pelo Senador Nelsinho Trad.

Anexos da Pauta

[REQ 6/2025-CRE](#)

[Aditamento ao Req 6/2025-CRE](#)

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

CPF.: Informações pessoais

ID.: Informações pessoais

Informações

Informações pessoais

Dados Acadêmicos:

1977	Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro
1979	CPCD - IRBr
1982	Direito do Mar e Direito Econômico Internacional, Academia de Direito Internacional da Haia
1986	CAD - IRBr
2000	CAE - IRBR, A Plataforma Continental Brasileira e o Direito do Mar: Considerações para uma Ação Política

Cargos:

1980	Terceiro-secretário
1982	Segundo-secretário
1989	Primeiro-secretário, por merecimento
1995	Conselheiro, por merecimento
2003	Ministro de segunda classe, por merecimento
2009	Ministro de primeira classe

Funções:

1980-81	Divisão das Nações Unidas, assistente
1981-85	Divisão de Organismos Internacionais Especializados, assistente
1983	Instituto Rio Branco, Professor assistente de Direito Constitucional
1985-86	Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, assistente
1986-89	Missão junto à ONU, Nova York, segundo-secretário
1989-92	Embaixada em Santiago, segundo-secretário e primeiro-secretário
1992-94	Departamento do Meio Ambiente, assessor
1995-96	Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço, chefe
1996-99	Embaixada em Washington, conselheiro
1999-2002	Embaixada em Ottawa, conselheiro
2002-04	Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, chefe
2004-05	Delegação Permanente junto à UNESCO, Paris, ministro-conselheiro
2005-11	Departamento do Meio Ambiente e Temas Especiais, diretor
2011-13	Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia
2013	Missão do Brasil junto às Nações Unidas, Representante Permanente

2013-14 Ministro de Estado das Relações Exteriores
2014-16 Embaixada do Brasil em Washington, Embaixador
2016-19 Embaixada do Brasil em Lisboa, Embaixador
2019-23 Embaixada do Brasil em Doha, Embaixador
2023- Secretaria-Geral das Relações Exteriores, Diretor de Projeto

Condecorações:

1995 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial
1995 Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
1996 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Cavaleiro
1998 Medalha do Pacificador, Brasil
2011 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 24, DE 2025

(nº 704/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 704

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 2025.

EM nº 00093/2025 MRE

Brasília, 14 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO**, ministro de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, será removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 836/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/06/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6756206** e o código CRC **33C1409C** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002935/2025-87

SEI nº 6756206

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 24/2025 [4 de 70]

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ESPAÑA



OSTENSIVO

09 de maio de 2025

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Reino da Espanha
CAPITAL	Madri
ÁREA	505.983 km ²
POPULAÇÃO (2024)⁴	49,07 milhões de habitantes
IDIOMAS	Castelhano, catalão, galego, valenciano, basco e aranês
RELIGIÃO	Católica Romana (94%)
SISTEMA DE GOVERNO	Monarquia Parlamentar
LEGISLATIVO	Bicameral (<i>Cortes Generales</i>): Congresso dos Deputados (<i>Congreso de los Diputados</i>) e Senado (<i>Senado</i>)
CHEFE DE ESTADO	Rei Felipe VI (desde junho de 2014)
CHEFE DE GOVERNO	Presidente de Governo Pedro Sánchez (desde junho de 2018)
CHANCELER	José Manuel Albares (desde julho de 2021)
PIB nominal (2024)¹	US\$ 1,73 trilhão
PIB PPC (2024)¹	US\$ 2,67 trilhões
PIB nominal per capita (2024)¹	US\$ 35.790
PIB PPC per capita (2024)¹	US\$ 55.090
VARIAÇÃO DO PIB (2024)¹	2,9% (2024; 2,7% (2023); 6,2% (2022); 6,7% (2021); -10,9% (2020); 2% (2019); 2,4% (2018); 2,9% (2017)
IDH (2023)²	0,911 - 27º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA (2023)³	84 anos
ALFABETIZAÇÃO (2018)	99,72% (UNESCO)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2025)¹	11,1%
UNIDADE MONETÁRIA	Euro
COMUNIDADE BRASILEIRA (2023)	161.944

Fontes: (1) FMI; (2) PNUD; (3) Banco Mundial; (4) INE - Instituto Nacional de Estatística espanhol.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ bilhões FOB)								
Brasil → Espanha	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Jan.-abr./2025
Intercâmbio	8,2	7,0	6,7	8,7	13,5	11,8	13,94	4,25
Exportações	5,1	4,0	4,1	5,4	9,7	7,8	9,96	3,06
Importações	3,1	3,0	2,6	3,3	3,8	4,0	3,97	1,19
Saldo	2,0	1,0	1,4	2,1	5,9	3,9	5,99	1,87

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

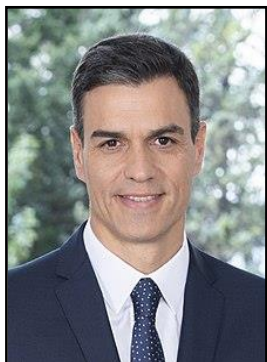
PERFIS BIOGRÁFICOS

REI FELIPE VI



O **Rei Felipe VI** (Felipe Juan Pablo Alfonso de Todos los Santos de Borbón y de Grecia) é o terceiro filho de Suas Majestades, o Rei Juan Carlos e a Rainha Sofía. Nasceu em Madri, em 30 de janeiro de 1968. Em 1993, graduou-se em Direito pela Universidade Autônoma de Madri. Em 1995, completou mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Georgetown. Em 2004, casou-se com Letizia Ortiz Rocasolano. Em 19 de junho de 2014, fez o juramento previsto no artigo 61 da Constituição da Espanha e foi proclamado Rei diante do Parlamento, assumindo o nome de Felipe VI.

PRESIDENTE DE GOVERNO, PEDRO SÁNCHEZ



Pedro Sánchez nasceu em Madri, em 29 de fevereiro de 1972. É formado em Economia e trabalhou como professor universitário e assessor no Parlamento Europeu. Foi eleito deputado pelo Partido Socialista Operário Espanhol (PSOE) em 2009, reeleito em 2013. Esteve à frente da presidência de governo da Espanha desde o final da XII Legislatura (2018-2019) até o término da XIV Legislatura (2019-2023). Embora o PSOE tenha ficado em segundo lugar nas últimas eleições gerais, antecipadas para julho de 2023, a agremiação logrou compor novo governo de coalizão com siglas progressistas e independentistas, recolocando Sánchez à frente da XV Legislatura espanhola. É fortemente europeísta, tendo feito doutorado com tese sobre diplomacia europeia. É casado e tem duas filhas. É fluente em inglês e francês.

MINISTRO DOS ASSUNTOS EXTERIORES, UNIÃO EUROPEIA E COOPERAÇÃO, JOSÉ MANUEL ALBARES



José Manuel Albares Bueno nasceu em Madri, em 1972. É licenciado em direito pela Universidade de Deusto. Ao longo de sua carreira diplomática, desempenhou os cargos de Cônsul-Geral na Colômbia, Representante Permanente junto à OCDE e Embaixador na França. De junho de 2018 a fevereiro de 2020, ocupou o cargo de Secretário-Geral de Assuntos Internacionais, União Europeia, G20 e Segurança Global no Gabinete do Presidente de Governo, Pedro Sánchez, atuando como sherpa espanhol tanto junto à UE como junto ao G20. Assumiu a chancelaria em 2021, permanecendo no cargo no novo governo de Pedro Sánchez.

APRESENTAÇÃO

A Espanha, oficialmente Reino da Espanha, é um país situado no sudoeste da Europa, ocupando a maior parte da Península Ibérica. Faz fronteira terrestre com Portugal, França, Andorra e Gibraltar. Ao sul, faz fronteira com o mar Mediterrâneo; ao norte, com o Golfo de Biscaia; e, a oeste, com o oceano Atlântico. Com uma área de 505.983 km², é o quarto maior país do continente europeu. Seu território inclui ainda os arquipélagos das Ilhas Baleares, no Mediterrâneo, e das Ilhas Canárias, no Atlântico, além das cidades autônomas de Ceuta e Melilla, no norte da África.

A diversidade cultural espanhola é uma de suas principais características. O país tem seis idiomas oficiais: o castelhano, falado em todo o território; o catalão, na Catalunha e nas Ilhas Baleares; o aranês também na Catalunha; o galego, na Galícia; o valenciano na Comunidade Valenciana; e o basco, no país Basco e em Navarra. As tradições variam significativamente entre regiões, com festas típicas como a "La Tomatina" em Buñol, as festas de San Fermín em Pamplona, e as procissões religiosas da Semana Santa na Andaluzia. A Espanha é reconhecida internacionalmente pela sua contribuição para a arte, com nomes como Pablo Picasso, Salvador Dalí e Francisco de Goya, e para a gastronomia, com pratos como a paella, o jamón ibérico e as tapas. No cinema, destaca-se Pedro Almodóvar, conhecido por filmes de forte carga emocional e temáticas sociais, como "Mulheres à Beira de um Ataque de Nervos" e "Tudo Sobre Minha Mãe".

A Espanha, ao longo da história, foi tanto recebedora quanto fonte de influências externas, a exemplo da conquista, no século VIII, de parte da Península Ibérica por mouros provenientes principalmente do Norte da África. A Espanha era, ademais, uma das maiores potências da Europa durante o século XVI, posição reforçada pelo comércio e pela riqueza de suas possessões coloniais.

Politicamente, a Espanha é uma monarquia parlamentarista, com o rei Felipe VI como chefe de Estado e um presidente do Governo à frente do poder executivo. O país está dividido em 17 comunidades autônomas e duas cidades autônomas, cada uma com um grau significativo de autonomia administrativa. É membro da União Europeia desde 1986, além de integrar organizações internacionais como a ONU, a OTAN e a OCDE.

Economicamente, a Espanha tem uma das maiores economias da zona do euro, colocando-se na quarta posição, atrás de Alemanha, França e Itália. De acordo com o FMI, o PIB nominal espanhol atingiu US\$ 1,73 trilhão em 2024, com um PIB PPP de US\$ 2,67 trilhões. O PIB per capita nominal foi de US\$ 35.790, enquanto o PIB per capita em termos de paridade de poder de compra alcançou US\$ 55.090. Após um crescimento de 5,8% em 2022, o país registrou uma expansão de 2,5% em 2023 e de 3,2% em 2024. Os setores de serviços - especialmente o turismo - e a indústria são pilares da economia espanhola. A Espanha tem investido de maneira significativa na transição energética, sobretudo com investimentos em energia eólica e solar.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre Brasil e Espanha iniciaram-se com o reconhecimento espanhol da independência brasileira, em 1834. Desde então, houve estreitamento contínuo do relacionamento, marcado por forte imigração de espanhóis, na primeira metade do século XX, e, a partir da década de 1990, pelos investimentos espanhóis. Atualmente, o componente econômico representa eixo essencial da relação.

A comunidade brasileira na Espanha soma quase 162 mil residentes cadastrados (82.471 no Consulado-Geral em Madri e 79.473 no Consulado-Geral em Barcelona), de acordo com os dados compilados pelo relatório “Comunidades Brasileiras

no Exterior”, publicado pelo MRE em julho de 2024 (<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/comunidades-brasileiras-no-exterior-estatisticas-2023>), constituindo-se no quarto maior contingente de nacionais por país no continente europeu, após Portugal (513 mil), Reino Unido (230 mil) e Alemanha (170 mil).

Além da proximidade histórica e cultural entre os dois países, a interlocução entre seus principais atores políticos é fluida, o que incrementa os laços e resulta em vultosos empreendimentos econômicos compartilhados. A densidade da relação comercial e os investimentos recíprocos determinam relação bilateral que a chancelaria espanhola qualifica reiteradamente de "sistêmica", ou seja, relação em que reverberações políticas e econômicas em um país são imediatamente trasladadas ao outro.

A relação alcançou patamar superior com a assinatura, em 2003, do “Plano de Parceria Estratégica”, por ocasião da XIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em Santa Cruz de la Sierra. Em 2005, foi adotado Plano de Ação (Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica Brasil-Espanha), que previa reuniões anuais dos presidentes, consultas políticas periódicas (a cada seis meses) entre as segundas autoridades das chancelarias e encontros em diversos níveis da administração. Em novembro de 2012, com a Declaração de Madri, foi criado novo mecanismo de consultas, a Comissão Ministerial de Diálogo Político Brasil-Espanha (CMDP), presidida pelos ministros das relações exteriores de ambos os países, com vistas a garantir avaliação permanente da relação bilateral, além de estruturar o diálogo político.

Em abril de 2023, o presidente Lula efetuou visita oficial à Espanha, dando início à renovação do diálogo bilateral. Acompanharam a visita presidencial os ministros das Relações Exteriores, Mauro Vieira, da Educação, Camilo Santana, e do Trabalho, Luiz Marinho, bem como as ministras da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lu-

ciana Santos, da Saúde, Nísia Trindade, e da Igualdade Racial, Anielle Franco (que realizou nova visita a Madri no mês seguinte).

Ainda no curso de 2023, visitaram a Espanha o presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, e os governadores do Rio Grande do Norte, Fatima Bezerra, e do Maranhão, Carlos Brandão.

A mais recente visita oficial de chefe de Governo espanhol ao Brasil ocorreu com a vinda do atual presidente de Governo Pedro Sánchez, em março de 2024, respondendo a convite do presidente Lula em sua visita a Madri, em abril de 2023. Por ocasião da visita do mandatário espanhol ao Brasil, foi aprovada Declaração de Seguimento da Parceria Estratégica Renovada Brasil-Espanha, subscrita pelos presidentes Lula e Sánchez, contendo plano de ação que passou a orientar a agenda bilateral em suas diversas áreas temáticas.

Em 2024, efetuaram visitas à Espanha, entre outras autoridades, os ministros do Turismo, Celso Sabino, dos Transportes, Renan Filho, dos Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, os ministros do STF Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Luis Fux, Nunes Marques e André Mendonça, o procurador-geral da República, Paulo Gonet, e o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas. Nos primeiros meses de 2025, realizaram visita oficial à Espanha a ministra do STJ Maria Thereza Rocha de Assis Moura, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias, o Procurador-Geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, e o Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, Carlos Vinícius Alves Ribeiro.

O rei Felipe VI, que já visitara o Brasil em março de 2014, ainda na condição de Príncipe das Astúrias, quando manteve em São Paulo compromissos com empre-

sários e autoridades locais, voltou ao país em janeiro de 2023, para assistir à posse do presidente Lula.

No que respeita a outras autoridades espanholas que visitaram o Brasil em 2023 e 2024, cabe destacar: a segunda vice-presidente de Governo e ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz (de 31/12/2022 a 02/01/2023), o ministro das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, José Manuel Albares (1-2 de janeiro de 2023), a secretária de Estado do Comércio, Xiana Méndez (30-31 de março de 2023), a secretária-geral do Tesouro e Finanças Internacionais do Ministério da Economia, Paula Conthe (em 28 de fevereiro de 2024), a secretária-geral de Pesquisa do Ministério da Ciência, Inovação e Universidades, Eva Ortega (3-4 de junho de 2024) e a secretária de Estado para a Iberoamérica, o Caribe e o Espanhol no Mundo, do Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, Susana Sumelzo Jordán (5-6 de junho de 2024).

Em 2024, a Espanha aderiu à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na reunião do G20 no Rio de Janeiro (18-19/11/24).

Comissão Permanente Bilateral (CPB) Brasil-Espanha

Estabelecida em maio de 2021, durante a visita da então chanceler Arancha González a Brasília, a CPB tem como objetivo conferir maior organicidade à densa relação bilateral e assegurar agilidade na implementação dos compromissos assumidos em amplo espectro temático. A CPB Brasil-Espanha concentra, hoje, os principais temas das relações bilaterais, havendo absorvido anteriores mecanismos setoriais em suas nove subcomissões. O Memorando de Entendimento que estabeleceu a CPB Brasil-Espanha dispõe que suas reuniões terão periodicidade bianual, com presidência rotativa. Foram estabelecidas as seguintes comissões temáticas: Assuntos Políticos Bilaterais, Regionais e Multilaterais; Comércio, Investimentos, Finanças, Infraestrutura e Turismo; Cooperação Técnica; Defesa; Educação e Cultura; Ciência, Tecno-

logia e Inovação; Meio Ambiente e Energia; Assuntos Consulares e Migratórios; e Combate à Criminalidade. A primeira presidência rotativa da CPB foi oferecida pelo Brasil à Espanha, que a acolheu. A primeira reunião da CPB foi realizada em 17/02/2025, em Madri. Na referida ocasião, ambas as partes acordaram realizar cúpulas bilaterais regulares e bienais, presididas pelos seus respectivos presidentes e com delegações ministeriais dos dois países.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS BILATERAIS

O fluxo de comércio entre o Brasil e a Espanha tem variado ao longo da última década, com pico de US\$ 13,94 bilhões em 2024 e mínima de US\$ 5,2 bilhões em 2016.

Em 2023, a corrente de comércio entre Brasil e Espanha totalizou US\$ 11,85 bilhões, o que representou decréscimo de 12% na comparação com 2022. A Espanha foi o sétimo maior destino global de exportações brasileiras. O Brasil exportou US\$ 7,86 bilhões (redução interanual de 19%) e importou US\$ 3,99 bilhões (acrécimo interanual de 6%), perfazendo superávit bilateral na casa de US\$ 3,87 bilhões.

Em 2024, a corrente de comércio entre Brasil e Espanha alcançou US\$ 13,9 bilhões, valor 18% superior ao registrado em 2023. O Brasil exportou US\$ 9,96 bilhões (aumento interanual de 26,8%) e importou US\$ 3,97 bilhões (redução interanual de 0,2%), perfazendo superávit bilateral da ordem de US\$ 5,99 bilhões. A Espanha tornou-se um dos dez maiores parceiros comerciais do Brasil, havendo encerrado o ano de 2024 como o quinto principal destino para as exportações brasileiras (subida de duas posições em relação ao ano anterior).

Os principais produtos exportados pelo Brasil foram: óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (48%); soja (18%); e farelos de soja e outros alimentos para animais, farinhas de carnes e outros animais (5,1%). A pauta importadora foi composta principalmente por: óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (18%); medicamentos, incluindo veterinários (6,4%); e medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários (6,3%).

Há mais de duas décadas, a Espanha é o segundo principal investidor estrangeiro direto no Brasil. De acordo com os últimos dados divulgados pelo Banco Central do Brasil (2023), o estoque de investimentos espanhóis alcança US\$ 66,76 bilhões no critério de controlador final (6,56% do total, superada apenas pelos EUA). Mais de 1.000 empresas espanholas estão estabelecidas no Brasil, operando em diferentes setores da economia brasileira, como finanças, telecomunicações, construção civil, infraestrutura e turismo. Filiais de grandes empresas espanholas, como Telefónica (Vivo), Iberdrola (Neoenergia), Acciona, Sacyr, Santander, Mapfre e Aena, seguem anunciando novos investimentos no país.

No decorrer de 2024, empresas como Aena, com investimentos contratados de EUR 1,05 bilhão até 2028, e Acciona, vencedora de contratos de saneamento e do metrô de São Paulo, têm reforçado sua presença no Brasil. Por outro lado, algumas empresas, como a rede de supermercados Dia, anunciaram desinvestimentos relevantes no Brasil.

Os investimentos brasileiros na Espanha, embora ainda comparativamente tímidos, já tornam o país o maior destino entre as grandes economias europeias e o nono em nível global. A Votorantim Cimentos e a Stefanini contam com presença na Espanha, desde 2012 e 2003 respectivamente. No segmento agroalimentar, a JBS constrói atualmente no País Basco a maior planta de proteínas cultivadas do planeta, por meio da BioTech Foods, da qual é acionista majoritária. Ao final de 2024, um dos

movimentos mais significativos em termos de entrada de capital brasileiro no agromercado espanhol deu-se com a aquisição do controle do Hevo Group, segundo maior produtor de ovos da Espanha, pela holding Global Egg (Granja Faria), líder do mercado brasileiro. Também o mercado imobiliário espanhol atrai investimentos brasileiros, como comprova a aquisição, em 2024, do fundo imobiliário Árima Real Estate pelo Grupo Safra.

Turismo e Esportes

Os setores de Turismo e Esportes oferecem contribuição fundamental ao desenvolvimento de países com inegável vocação turística como Brasil e Espanha, e podem, portanto, estimular investimentos recíprocos, além de intercâmbios de experiências, especialmente na área de formação profissional. Em 2024, a Espanha recebeu mais de 90 milhões de turistas estrangeiros, quebrando novamente seu recorde histórico, gerando uma receita superior a EUR 125 bilhões. A promoção de maior e melhor cooperação no setor turístico poderia beneficiar-se da implementação dos instrumentos bilaterais existentes nesse campo, como o Memorando firmado entre os Ministérios de Turismo dos dois países no início de 2023. Há ainda amplo potencial turístico a ser explorado: cerca de 145 mil turistas espanhóis vieram ao Brasil no pré-pandemia, em 2019. Em 2024, passaram de 130 mil. No sentido inverso, o número de brasileiros que visitam anualmente a Espanha aproxima-se dos 600 mil. A Espanha conta hoje com a maior feira do setor turístico mundial, a Fitur, que ocorre anualmente no mês de janeiro, em Madri. Na edição de 2025, o Brasil participou como país-sócio da Feira.

POLÍTICA INTERNA

O Reino da Espanha é uma monarquia parlamentar, na qual a chefia do Estado está a cargo do monarca, o Rei Felipe VI, que também cumpre o papel de árbitro do funcionamento estável das instituições e de símbolo de unidade nacional. O Parlamento (“Cortes Gerais”) se compõe de duas casas: o Senado e o Congresso dos Deputados. A chefia do Executivo está a cargo do presidente de Governo, cuja nomeação, pelo Rei, após as eleições gerais, depende de votação da maioria do Congresso dos Deputados.

Pedro Sánchez (Partido Socialista Obrero Español – PSOE) formou, em janeiro de 2020, o primeiro governo de coalizão nos 40 anos da democracia espanhola, em parceria com a coligação Unidas Podemos. A estreita maioria formada por Sánchez para chegar à Presidência de Governo reuniu, além da Unidas Podemos, partidos de distintas prioridades e orientações, entre os quais siglas nacionalistas e independentistas, o que conformou cenário distante do bipartidarismo que marcara as primeiras décadas da democracia espanhola.

Durante o ano de 2020, com as sucessivas prorrogações dos “estados de alarme” em decorrência da pandemia de Covid-19, o governo utilizou-se de configurações de geometria variável, ora com apoio da base parlamentar que permitiu a investidura, ora com apoio de partidos de oposição, como foi o caso do Ciudadanos.

O PSOE sofreu derrota em eleição na capital do país no primeiro semestre de 2021, em meio aos desafios impostos pela paralisação das atividades econômicas no país. Em maio desse ano, Isabel Díaz Ayuso, do PP, venceu as eleições na Comunidade de Madri ao somar mais do que os três partidos do bloco da esquerda (PSOE, Más Madrid e Podemos) juntos.

Ao longo do segundo semestre de 2021, Sánchez enfrentou cenário menos desafiador do que aquele com que se deparou em 2020, graças à retomada econômica pós COVID-2019 e aos aportes de fundos europeus que auxiliaram na geração de novos empregos.

A posse, em 12/07/2021, de José Manuel Albares no cargo de Ministro de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação, confirmou o foco “europeísta” da administração Pedro Sánchez, tendo em conta a experiência prévia de mais de dois anos do chanceler como sherpa espanhol junto à UE. Poucas semanas após sua posse, Albares promoveu mudanças na estrutura do Ministério, dentre as quais se destaca a recriação de Secretaria de Estado dedicada aos assuntos de Ibero-América e Caribe.

Em seguimento às últimas eleições gerais de julho de 2023, vencidas pelo Partido Popular (PP), de centro-direita, que não logrou, contudo, formar governo, Pedro Sánchez foi, pela terceira vez, investido como presidente pelo Congresso dos Deputados, em novembro daquele ano, no segundo governo de coalizão da democracia espanhola, desta feita em aliança, sobretudo, com agremiações nacionalistas catalãs e bascas. Para consolidar sua nova base de governo, Sánchez atendeu, notadamente, à demanda do independentismo catalão por uma lei de anistia aos envolvidos no “procès” de 2017, aprovada, em 30 de maio último.

Não obstante a acirrada oposição do PP, secundado pela formação de ultradireita Vox, e a relativa fragilidade de sua base parlamentar de apoio, notadamente no que respeita ao “Junts per Catalunya”, sem verdadeiras afinidades ideológicas com o governo socialista, o governo de Pedro Sánchez dispõe de chances de completar o mandato de quatro anos que recebeu do Congresso dos Deputados. Para tanto, contribuem o fracasso dos independentistas nas últimas eleições autonômicas catalãs, em 12 de maio de 2024, bem como o resultado de sondagens de opinião que apontam

para uma vitória do PP, fortemente hostil ao independentismo em eventuais eleições antecipadas.

Assim é que se afigura pouco provável que o partido de Carles Puigdemont (que teve sua liderança confirmada no último congresso da agremiação em outubro de 2024) chegue a romper com o governo, por mais que venha a “cobrar caro” seu apoio em concessões ao autonomismo catalão. Muito dificilmente a formação poderia voltar a desfrutar da inédita posição de “fiel da balança” que lhe asseguram, hoje, seus sete assentos no “Congresso dos Deputados”. Não havendo logrado obter a “Generalitat” catalã em maio, o “Junts” perderia, deixando o governo, o único “trunfo” de que atualmente dispõe para influenciar os rumos da política espanhola. Acresce que, na “batalha judicial” em que se empenha o PP contra a aplicação da lei de anistia, especialmente no caso de Puigdemont, o domínio do Tribunal Constitucional por magistrados próximos ao PSOE, num contexto de grande politização do Poder Judiciário, afigura-se fundamental para neutralizar os empecilhos postos pelo Tribunal Supremo, dominado pelos populares, que ainda impedem a volta do líder independentista à Espanha sem que seja encarcerado.

POLÍTICA EXTERNA

A União Europeia constitui o núcleo da política externa espanhola. A Espanha é um dos principais fiadores do projeto de integração, e a UE constitui um de seus principais referentes políticos e econômicos, embora o país tenha ingressado tardiamente no bloco, em 1986. Na condição de 4ª principal economia da Zona do Euro e detentora da 4ª maior população, a Espanha aspira a assumir posições de maior destaque na liderança de temas comunitários. A Chancelaria espanhola costuma sublinhar agendas específicas como Política de Vizinhança Euro-mediterrânea e o Diálogo

Birregional União Europeia-CELAC, bem como sua postura construtiva no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum (PESC).

A busca de maior proeminência em âmbito comunitário certamente beneficiou-se da assunção espanhola da presidência rotativa do Conselho da UE, no segundo semestre de 2023. Nesse período, a Espanha buscou prioritariamente: impulsionar a reindustrialização da UE e sua autonomia estratégica, avançar com a transição ecológica, lograr maior justiça social e econômica e reforçar a unidade da Europa. Em matéria de política externa, a presidência pro tempore espanhola enfatizou o apoio à Ucrânia, as relações com a América Latina e o Caribe, a crise no Oriente Médio e o fortalecimento da influência geoestratégica da Europa.

Há grande interesse por parte da diplomacia espanhola no sentido de evidenciar aos parceiros da UE que, além de nutrir laços e interesses compartilhados com a Europa, tem forte ligação com países latino-americanos. A Espanha é um dos principais investidores na região, com forte presença em setores como construção, energia e telecomunicações. A região da América Latina e o Caribe tem-se consolidado como uma das "apostas" prioritárias para a projeção de sua influência política e econômica, bem como de seu "soft power". A Espanha tem reivindicado o papel de facilitador dos contatos entre América Latina e União Europeia, sobretudo no quadro da "Autonomia Estratégica Aberta", definida pela UE para fazer frente aos desafios militares, energéticos e industriais contemporâneos. No biênio 2025-26, a Espanha exerce a presidência pro tempore da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e organizará a XXX Cúpula Ibero-Americana em 2026, em Madri.

É nesse contexto que se compreende a boa acolhida da conclusão das negociações do Acordo de Parceria UE-Mercosul pelo governo espanhol, que percebe a iniciativa como oportunidade de fundamental importância estratégica para aumentar as

exportações e fortalecer a posição da Espanha e do próprio bloco europeu no cenário internacional.

No cenário pós-eleitoral na Venezuela, a Espanha tem buscado posicionar-se como interlocutor de confiança entre governo e oposição. Ainda que tenha concedido asilo político ao ex-candidato presidencial venezuelano, Edmundo González Urrutia, o Executivo espanhol, ao contrário do Legislativo, não reconheceu, até o momento, o líder opositor como legítimo presidente eleito da Venezuela e continuou a demandar que o resultado do pleito realizado no país sul-americano seja publicado e verificado de modo imparcial e independente.

Desde o início de sua gestão à frente do Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação (MAEC), o chanceler José Manuel Albares tem defendido ação exterior que permita reposicionamento do país frente a parceiros estratégicos, como os EUA. O governo espanhol tem buscado, igualmente, intensificar seu protagonismo nas altas instâncias comunitárias, juntamente com intensa agenda internacional do Presidente Pedro Sánchez no âmbito europeu, para elevar a capacidade da Espanha de influir em temas-chave como o Pacto de Migração e Asilo, o Fundo de Recuperação Europeia, a cooperação com os países do Mediterrâneo e com o continente africano, e as relações com a América Latina.

Nessa linha, destacam-se as principais realizações da gestão espanhola à frente da presidência rotativa do Conselho da UE no segundo semestre de 2023: o acordo entre Conselho e Parlamento Europeu para reforma do sistema europeu de migração e asilo; a III Cúpula CELAC-UE, em Bruxelas, de 17 a 18/7 de 2023; a Cúpula de Alhambra, em Granada, em outubro do mesmo ano, reunindo os 27 membros da UE e os 17 integrantes da Comunidade Política Europeia (CPE), grupo criado em maio de 2022 por iniciativa do presidente francês Emmanuel Macron, quando da presidência francesa do Conselho.

Tal como discutido na Cúpula de Alhambra, os riscos à segurança e à paz provenientes do “flanco sul” têm adquirido cada vez mais proeminência na agenda da política exterior da Espanha, sobretudo em razão das instabilidades no Sahel e do crescente fluxo migratório. Nesse contexto, a aprovação de plano de ação da OTAN dedicado especificamente ao flanco sul, na última cúpula da Aliança, em julho último, em Washington, bem como a designação de diplomata espanhol para o recém-criado cargo de Representante Especial do Secretário-Geral da OTAN para o sul, foram acolhidos de modo muito positivo por Madri. A Espanha tem buscado capitalizar seu crescente engajamento no flanco leste em prol de maior influência sobre a agenda de prioridades da OTAN, em especial o reforço de sua presença ao sul.

Um dos temas a que a governo espanhol conferiu tratamento prioritário no decorrer de 2024 foi a crise no Oriente Médio. O apoio assertivo de Madri à causa palestina e à solução de dois Estados como único caminho para a paz e a estabilidade definitivas na região culminou, em 28 de maio de 2024, no ato formal de reconhecimento do Estado da Palestina pela Espanha, em coordenação com Noruega e Irlanda, e na subsequente decisão espanhola, em 06 de junho de 2024, de unir-se ao processo por genocídio iniciado pela África do Sul em 2023 contra Tel Aviv, no âmbito da Corte Internacional de Justiça (CIJ). Essa linha de ação tem fundamentado, ademais, o compromisso da chancelaria local com os trabalhos promovidos no âmbito da chamada Aliança Global para a Implementação da Solução de Dois Estados.

A despeito dos impactos negativos sobre o relacionamento com Israel, cujo governo chegou a proibir o consulado-geral da Espanha em Jerusalém de prestar serviços aos palestinos "residentes sob a Autoridade Palestina", o governo espanhol tem justificado a adoção desse posicionamento por estar em consonância, como país que preza por uma ordem internacional baseada em regras, com a defesa dos princípios da promoção da paz, da prevalência do multilateralismo e do respeito aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional, incluindo o Direito Internacional Humanitário.

Em abril de 2025, contrato de compra de munições de empresa israelense para suprir a Guarda Nacional da Espanha foi cancelado pelo presidente Pedro Sánchez, após pressão de membros da coalizão de governo. O governo de Israel condenou fortemente a decisão de Madri. O presidente de Governo já havia declarado anteriormente que, em resposta às ações militares em Gaza, a Espanha havia suspenso o comércio de armas e munições com Israel.

A postura defendida por Madri na questão palestina também guarda importante relação com o objetivo geopolítico mais amplo do país de acercar-se da chamada "Vizinhança ao Sul" (África Ocidental, Norte da África, Sahel, Oriente Médio) para melhor administrar os efeitos dos variados focos de instabilidade política, social e econômica presentes nesse arco estratégico, assim como para fazer face às presenças russa e chinesa naquela localidade. Sob essa lógica, Madri tem trabalhado para facilitar os contatos políticos e a cooperação com autoridades do continente africano e para angariar maior capacidade de influência política, econômica e cultural em nível tanto nacional como europeu, haja vista a magnitude dos desafios geopolíticos e de segurança presentes na África Ocidental, no Norte da África e no Sahel, em especial os crescentes fluxos de imigração irregular direcionados ao território espanhol.

Houve, igualmente, a consolidação da perspectiva do desenvolvimento "na origem" como principal diretriz, aliada à da cooperação para o desenvolvimento, da política externa espanhola para o continente africano. Essa nova abordagem foi consagrada na chamada Estratégia Espanha-África 2025-2028, lançada em 5/12/24. No documento, Madri busca legitimar sua relação com os países africanos, projetando-se como parceiro confiável, de atuação "não imperialista" e como "ponta-de-lança" de renovada presença europeia naquele continente.

A Espanha condenou, de forma imediata, a invasão da Ucrânia pela Rússia e tem atuado, em conjunto com OTAN e a EU, no provimento de assistência, inclusive

financeira, e na aplicação de sanções à Rússia. O Governo espanhol tem enviado ajuda humanitária à Ucrânia e está incluído entre os que fornecem treinamento de tropas e armamento letal a Kiev, principalmente munições e armas leves, além de capacetes, coletes à prova de balas e caminhões de transporte. Em maio de 2024, por ocasião da primeira viagem oficial do presidente da Ucrânia à Espanha em caráter bilateral, os lados espanhol e ucraniano firmaram acordo de segurança e defesa com vigência inicial de 10 anos. O instrumento prevê compromissos de Madri em diferentes âmbitos, entre os quais assistência financeira, militar e humanitária, fortalecimento institucional, combate à desinformação, resiliência cibernética, formação e treinamento de tropas e cooperação entre indústrias de defesa. Ratifica, ademais, o apoio espanhol à chamada "Fórmula para a Paz" do presidente ucraniano. No contexto do terceiro aniversário da guerra entre Ucrânia e Rússia (24/02/25), a Espanha tem buscado garantir presença e voz em iniciativas europeias em prol de Kiev. Para além de aspectos tradicionais do posicionamento espanhol, ressaltam-se o anúncio de novo pacote de auxílio militar à Ucrânia e o reforço de críticas à condução de tratativas de paz entre EUA e Rússia. O governo espanhol tem também defendido que o processo de paz deve partir da premissa de que, em se tratando do conflito russo-ucraniano, “nada deve nem pode ser adotado sem a Ucrânia e de que nada sobre a segurança europeia pode ser decidido sem a Europa”.

No que concerne às relações com os Estados Unidos, a assunção do democrata Joe Biden à presidência norte-americana viabilizou a reaproximação entre os dois países, após o relativo esfriamento que sofreu o relacionamento bilateral durante a primeira administração Trump. A última visita do presidente de governo Pedro Sánchez aos Estados Unidos deu-se em 12 de maio de 2023. Em que pese a permanência de temas problemáticos (levantamento das tarifas de 31% sobre as azeitonas pretas espanholas e a retirada dos resíduos radioativos de Palomares), o encontro renovara e atualizara a relação estratégica entre os dois países, alicerçada na mudança de posição

espanhola sobre o Saara Ocidental (defesa do plano de autonomia proposto pelo Marrocos em 2007) e no acordo para ampliação da base naval de Rota (Cádiz), que, junto da Base Aérea de Morón (Sevilha), constituem as duas bases militares que os EUA ainda mantêm em território espanhol. Com a vitória do ex-presidente Donald Trump nas eleições de novembro de 2024, Pedro Sánchez publicou mensagem de cumprimentos, em que manifesta expectativa de que os dois lados trabalhem em benefício das “relações bilaterais estratégicas” e de “forte associação transatlântica”. Manteve, ademais, conversa telefônica com o novo presidente eleito, no mesmo mês de novembro. Tem prevalecido, tanto na Presidência de Governo como na Chancelaria da Espanha, o interesse em priorizar o pragmatismo e as afinidades no relacionamento com o governo de Donald Trump, caracterizando os Estados Unidos como "aliado natural da Europa", sem abrir mão, porém, de margem de atuação, quando pertinente, para reafirmar diferenças em termos de visões e valores.

Em fevereiro de 2025, o governo de Pedro Sánchez anunciou substantivo incremento nos gastos militares da Espanha nos próximos anos, propondo-se a elevar o montante dos recursos destinados à defesa de 1,32% (2024) a 2% do PIB espanhol até 2029, enfatizando a necessidade de a Europa reestruturar-se militarmente face ao contexto geopolítico inaugurado com a nova presidência de Donald Trump e com a reaproximação dos EUA com a Rússia para negociar o fim da guerra na Ucrânia.

Quanto ao relacionamento com a China, o quarto maior parceiro comercial da Espanha – que o presidente Pedro Sánchez visitou, pela terceira vez, em abril de 2025 –, a Espanha historicamente favorece abordagem pragmática para o estabelecimento de iniciativas de diálogo e de cooperação com Pequim, seu maior parceiro econômico no continente asiático. Em 2005, os dois países elevaram o relacionamento bilateral ao patamar de "Associação Estratégica Integral". As recentes transformações na conjuntura geopolítica desde o início da Guerra na Ucrânia vêm, não obstante, submetendo a retórica diplomática espanhola para a China a crescentes pressões, que deri-

vam do alinhamento à política externa da União Europeia, cada vez mais crítica ao incremento da assertividade internacional chinesa. A diplomacia espanhola também oscila de uma lógica de cooperação para outra de competição quando aborda a crescente projeção política e econômica chinesa em espaços de tradicional influência da Espanha, tais como a América Latina e o Norte da África.

Segundo a "Estratégia de Acción Exterior 2021-2024", publicada em janeiro de 2021, a Espanha coloca o relacionamento com o Brasil entre suas prioridades. O documento destaca o Brasil como país de associação estratégica e prevê novos impulsos aos mecanismos de consultas políticas e à retomada dos contatos de alto nível, cuja materialização se deu com a visita do presidente Lula a Madri em abril de 2023 e a de Pedro Sánchez a Brasília e São Paulo em março de 2024, ocasiões em que foram aprovados o Mapa do Caminho para uma Associação Estratégica Renovada (2023) e a Declaração de Seguimento da Parceria Estratégica Renovada Brasil-Espanha (2024).

O texto afirma, ainda, que a Espanha apoiará o ingresso do Brasil na OCDE e prosseguirá com planos de investimentos espanhóis em infraestrutura e desenvolvimento regional, bem como buscará trabalhar com o Brasil na luta contra as mudanças climáticas, na preservação da floresta amazônica e na proteção de minorias étnicas.

A "Estratégia" determina quatro eixos substantivos da política externa espanhola nos próximos anos: i) direitos humanos, democracia, segurança, feminismo e diversidade; ii) economia e sociedade integrada, justa e equitativa; iii) planeta mais sustentável, resiliente, habitável e verde; iv) integração regional e multilateralismo reforçados.

Em 2025, deverá manter destaque na agenda de política externa da Espanha a questão migratória, que, segundo o Rei Felipe VI, em seu discurso de final de ano à cidadania, é realidade cotidiana que exigirá gestão e coordenação adequadas para evi-

tar tensões que poderão vir a erodir a coesão social. A cooperação para o desenvolvimento também tenderá a ganhar ímpeto no próximo ano, haja vista a realização, em Sevilha, em junho-julho de 2025, da Quarta Conferência sobre Financiamento ao Desenvolvimento (FfD4). Também merece destaque a Política Exterior Feminista, implementada pela chancelaria espanhola a partir de 2021, a partir da incorporação da igualdade de gênero como elemento central de sua diplomacia. Por fim, o concerto europeu seguirá compondo o núcleo duro da política externa da Espanha, que é um dos principais fiadores do projeto de integração regional.

No corrente ano, deverá ser lançada a próxima "Estratégia de Ação Exterior" do país, assim como a elaboração de novo plano para a Ásia. A respeito desse continente, espera-se que a Espanha buscará assumir "maior protagonismo" na região do Indo-Pacífico, que se consolidaria, progressivamente, como o novo centro de gravidade das relações internacionais.

Representação Espanhola no Parlamento Europeu

Nas eleições europeias de 9 de junho de 2024, invertendo-se o resultado do pleito de 2019, claramente favorável ao PSOE, o PP despontou como o grande vencedor. Com 34,2% dos votos, registrando significativo acréscimo em relação aos 20,15% obtidos nas eleições de 2019, a agremiação de centro-direita conquistou 22 assentos no Parlamento Europeu (nove a mais que na legislatura passada), impondo-se como a primeira força sobre o PSOE (com 30,18% dos votos - 2,67 pontos a menos que em 2019 - e 20 assentos - um a menos que em 2019).

Não obstante o relativo mau desempenho, o partido de Pedro Sánchez amargou o que alguns analistas qualificaram como uma "doce derrota". Ainda que perdendo a liderança na bancada espanhola, o PSOE, face ao malogro dos socialistas em outros países europeus, notadamente na Alemanha, viu sua representação proporcional no bloco da esquerda do Parlamento Europeu crescer consideravelmente.

Em relação aos dois principais partidos espanhóis, cabe, ainda, notar o relevante reforço do "bipartidarismo" no último pleito. PP e PSOE somaram 49% dos votos dos espanhóis em 2014, 53% em 2019 e 64% nas eleições de 2024.

Com relação às demais agremiações à direita e à esquerda, os ultradireitistas ganharam força com o crescimento do Vox (que passou de 4 a 6 assentos) e o ingresso no Parlamento Europeu, com 3 cadeiras parlamentares, do "Se acabó la fiesta" de Alwise Pérez. Somados, os votos angariados pelos dois agrupamentos atingiram 14,21%, uma porcentagem alta para os padrões espanhóis, mas inferior ao resultado alcançado pelo Vox nas eleições gerais espanholas de novembro de 2019 (seu recorde histórico de votação) e bastante aquém dos obtidos por formações análogas em outros países europeus, como a França (33%). No campo da esquerda, o Sumar não obteve bons resultados, embora tenha superado o Podemos, com 3 assentos contra 2 (2 a menos que em 2019, quando conquistou 4).

Por fim, cabe recordar que o expressivo crescimento do PP deve-se, em grande medida, aos votos dos eleitores do "Ciudadanos", partido de centro absorvido pelos populares, que detinha 7 assentos parlamentares na anterior Legislatura europeia e não obteve nenhum nas eleições de junho último. É o que leva alguns analistas a afirmar que o PP pode ter encontrado seu limite de crescimento, pressionado à direita pelo Vox e, agora, pelo "Se acabó la fiesta".

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia espanhola, entre 2019 e 2023, foi marcada por uma trajetória de recuperação gradual após período afetado pela crise financeira de 2008, impulsionada principalmente pelo crescimento do consumo interno, do turismo e das exportações. A pandemia de COVID-19, em 2020, e a guerra na Ucrânia, iniciada em 2022, trouxeram novos desafios, como a queda momentânea do PIB, o aumento da inflação e a interrupção das cadeias de suprimentos.

A recuperação começou em 2021, ano em que o PIB nominal espanhol alcançou a cifra de 1,203 trilhões de euros – aumento de 5% em relação ao resultado de 2020 - de acordo com dados do Instituto Nacional de Estatísticas espanhol (INE). Tal variação anual do PIB representou o melhor resultado para a economia espanhola em duas décadas, o que se explica, em parte, pela base de comparação deprimida de 2020, quando se registraram os impactos negativos da pandemia sobre o país. O crescimento do PIB espanhol, em 2021, demonstrou-se superior às previsões anteriores de observadores internacionais, como o FMI (4,9%) e a OCDE (4,5%), e até mesmo do Banco da Espanha (4,5%).

O ano de 2022 também demonstrou que o país estava em plena retomada. A variação do PIB (+5,8%) foi ligeiramente menor que o ano anterior (decréscimo de 0,6%) e o setor que apresentou incremento foi o da indústria (4%). Outros setores registraram ligeira queda: construção (-6%), agricultura e pesca (-8%) e serviços (-0,1%).

Em 2023, conforme atestam dados do INE, o país apresentou variação do PIB de 2,5%, apresentando uma redução de 3.3% com respeito ao ano anterior (2022). Ainda assim, o crescimento de 2,5% registado pelo PIB espanhol em 2023 foi muito superior ao registado pelo conjunto da zona do Euro e por outras grandes economias: Alemanha (-0,3%), França (+0,7%) e Itália (+0,9%), sendo semelhante ao registado pelos EUA.

Em 2024, a Espanha apresentou crescimento do PIB de 3,2%, de acordo com dados do INE. O crescimento destaca-se na comparação com parceiros da União Europeia, havendo as demais maiores dez economias do bloco experimentado, em sua maioria, crescimento modesto, de até 1,2%, ou mesmo retração. Em conjunto, os países do bloco encerraram 2024 com crescimento de 1,0%, enquanto a zona do Euro teve desempenho levemente inferior, de 0,9%.

O setor de serviços segue como principal motor da economia espanhola, contribuindo com 69% do produto interno, seguido pela indústria, com 14% (respondendo a manufatura, isoladamente, por 11%). Embora menos representativo na economia nacional, o setor de agropecuária e pesca experimentou o maior crescimento em 2024 (de 8,5%).

Para 2025, o governo espanhol projeta crescimento do PIB de 2,7%, enquanto o Banco de Espanha estima 2,6%; o BBVA, 2,8%; e o CaixaBank, 2,5%, refletindo a expectativa de desaceleração global e potenciais impactos de disputas comerciais e guerra tarifária desencadeada pelos Estados Unidos. Dentre os principais desafios para a economia espanhola, persiste o déficit habitacional, com demanda crescente por moradias em áreas urbanas, o que tem pressionado os preços imobiliários, influenciados, ainda, por fatores que contribuem para o bom desempenho da economia, como o turismo e o fluxo migratório positivo.

A situação fiscal espanhola continua sendo um desafio, apesar da recuperação econômica. Em 2020, o déficit fiscal elevou-se a 11,3% do PIB, enquanto a dívida pública alcançou patamar histórico de 117,1% do produto nacional. Esse patamar estabilizou-se em 113% nos anos seguintes, o que ainda é considerado alto. Em 2024, calcada no expressivo crescimento do PIB, a relação dívida-PIB situou-se em 101,8%, significativamente abaixo dos 105,1% do ano anterior, superando as expectativas do próprio Ministério da Economia e do Banco de Espanha de encerrar o ano

com a relação entre 105,1 e 105,8%. O ano de 2024 foi o quarto consecutivo de queda nessa relação, após pico de 119,9% vivenciado em 2020, motivado pelo financiamento do pacote de medidas para combate aos efeitos da pandemia da COVID-19. Embora ainda não tenha alcançado os patamares pré-pandêmicos de 97,1%, em 2018, e de 95,5% em 2019, o resultado atesta o cumprimento da primeira meta do plano de ajuste fiscal, apresentado a Bruxelas em outubro último, de teto da dívida em 102,5% do PIB em 2024, além de aproximar a Espanha do cumprimento da meta para 2025, de 101,4%.

O déficit público espanhol voltou a regredir em 2024, alcançando 44,6 bilhões de euros, ou 2,8% do PIB, o menor índice registrado desde a eclosão da pandemia. A redução do déficit, aliada ao expressivo crescimento do PIB, resultou em enquadramento dentro do limite de 3% estipulado pela União Europeia, aliviando o risco de que o país fosse submetido a sanções comunitárias. Cabe recordar que o controle dos limites pela Comissão Europeia havia sido relaxado após a pandemia, enquanto os países membros do bloco buscavam reavivar suas economias. No último ano, mesmo com a retomada da rigidez, a UE absteve-se de sancionar a Espanha, considerando que o resultado de 2023 (3,5%) aproximava-se suficientemente do limite e refletia o êxito do Executivo espanhol no controle de despesas, caracterizado pela expressiva redução já então alcançada, frente aos 4,6% de 2022 e 6,7% de 2021.

Com expansão capitaneada pelo setor de serviços, o mercado de trabalho espanhol gerou quase meio milhão de novas vagas em 2024, que, embora abaixo das 750 mil criadas em 2023, levaram a taxa de desemprego a patamares inferiores a 11%, pela primeira vez em 16 anos. As taxas de desemprego da Espanha permanecem, contudo, entre as maiores da Europa, restando longo caminho a ser percorrido para que se aproximem das médias da UE e da zona do Euro, de 6,1 e 6,6%, respectivamente.

Após três trimestres sucessivos de queda no índice, o desemprego apresentou alta significativa no primeiro trimestre de 2025, alcançando 11,4%, frente aos 10,6% do final de 2024. O crescimento no índice entre trimestres, de 0,75%, corresponde ao número mais elevado desde 2013. Deve-se ressaltar, contudo, que, na Espanha, tem sido registrado crescimento nas taxas de desemprego no primeiro trimestre de cada ano, com apenas uma exceção em mais de duas décadas da série histórica. Essa tendência decorre da importância da atividade turística para a economia espanhola, com seu caráter sazonal, sendo o período marcado pelo encerramento das festividades de inverno.

A inflação, por sua vez, mostrou-se relativamente controlada, tendo encerrado 2024 em 2,8%, marginalmente abaixo dos 2,9% previstos pelo Banco de Espanha em seu relatório de setembro e dos 3,5% observados no ano anterior. Em que pese o crescimento em relação aos 2,4% aferidos em novembro, os números são expressivos quando comparados aos de 2022, quando se mantiveram acima de 6% durante praticamente todo o ano.

No setor externo, as exportações de bens somaram EUR 384,4 bilhões em 2024, com pequena alta de 0,2% em relação a 2023. As importações, por seu turno, tiveram leve aumento interanual de 0,1%, totalizando EUR 424,7 milhões. O déficit, assim, reduziu-se a EUR 40,2 milhões. Os setores que registraram maior superávit foram alimentos, bebidas e tabaco, automotivo e semimanufaturados.

Em janeiro de 2025, a balança de pagamentos apresentou superávit de EUR 45,3 bilhões na conta corrente ao longo de 12 meses, ressaltando a capacidade de financiamento da economia espanhola, mesmo em cenário de incertezas globais. O saldo positivo foi impulsionado pelo turismo, que continua a ser um motor da economia espanhola (ultrapassando 12% do PIB). Não obstante os resultados positivos, a

conta financeira registrou déficit significativo, com saldo negativo de EUR 21 bilhões em janeiro, refletindo alta nos passivos financeiros, especialmente no setor bancário.

O fluxo de Investimento Estrangeiro Direto na Espanha, em 2024, apresentou movimento complexo: o país recebeu EUR 36,8 bilhões em investimentos brutos (sendo EUR 12,2 bilhões provenientes do Reino Unido, EUR 6,1 bilhões, dos Estados Unidos e EUR 2,3 bilhões, da França). Os desinvestimentos sofridos, por outro lado, atingiram EUR 14,05 bilhões, resultando em saldo líquido de EUR 22,75 bilhões.

No que diz respeito aos investimentos externos espanhóis, foram registrados EUR 31,8 bilhões em 2024, com destaque para Estados Unidos (EUR 7,7 bilhões) e Reino Unido (EUR 4,2 bilhões). A América Latina permaneceu relevante, com o México recebendo EUR 3 bilhões. O Brasil, tradicional parceiro espanhol, registrou valor bruto de EUR 685,48 milhões no período, com destaque para projetos em infraestrutura, energia e telecomunicações.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DA ESPANHA

Ano	Evento
1873	Proclamação da Primeira República Espanhola
1888	Fundação da União Geral de Trabalhadores e do Partido Socialista Operário Espanhol
1898	Guerra Hispano-Americana, perda para os EUA dos territórios de Cuba e das Filipinas
1914	Neutralidade espanhola na I Guerra Mundial
1923	Início da ditadura do General Primo de Rivera (até 1930)
1931	Proclamação da Segunda República Espanhola, em 12 de abril

1936	Início da Guerra Civil Espanhola (até 1939), conflito entre nacionalistas e republicanos
1939	Início do governo do General Francisco Franco (até 1975)
1939	Início da II Guerra Mundial. A Espanha permanece neutra
1945	Fim da II Guerra Mundial; a Espanha tem seu ingresso negado pela ONU
1955	Admissão da Espanha na ONU
1960	Fase de crescimento econômico, com expansão do turismo e entrada de divisas de emigrantes
1960	Surgimento de grupos como o ETA e o FRAP
1962	Espanha solicita sua entrada no Mercado Comum Europeu
1973	Assassinato do Presidente de Governo, Luis Carrero Blanco, pelo ETA
1975	Morte do General Francisco Franco, em 20 de novembro
1975	Início da transição da Espanha para a democracia (até 1982), com a coroação do Rei Juan Carlos I
1975	Adolfo Suárez é designado Presidente de Governo pelo Rei Juan Carlos
1978	Promulgação da Constituição democrática (ainda em vigor)
1982	Eleição de Felipe González, do PSOE, à Presidência de Governo
1986	Adesão da Espanha à Comunidade Econômica Europeia
1996	Partido Popular (PP) vence as eleições gerais, liderado por José María Aznar
1999	Adesão da Espanha à União Econômica e Monetária Europeia
2000	Eleições gerais: maioria absoluta do PP. Aznar continua à frente do Governo
2002	Entra em vigor o euro como moeda única europeia
2003	Aznar apoia a invasão do Iraque e envia tropas espanholas para combate na região
2004	Série de atentados terroristas em Madri mata 191 pessoas

2004	PSOE ganha as eleições e José Luis Rodríguez Zapatero torna-se Presidente da Espanha
2004	Zapatero toma, como primeira medida de seu governo, a retirada das tropas espanholas do Iraque
2006	ETA anuncia cessar-fogo permanente em toda região espanhola
2007	Atentado a bomba põe fim às negociações entre os separatistas e o governo de Madri
2008	Zapatero é reeleito à Presidência de Governo, em eleições em que tanto o PSOE quanto o PP logram aumentar seu número de deputados
2010	Espanha preside a UE no primeiro semestre, quando divide pela primeira vez as decisões da Presidência com as instâncias europeias
2010	ETA apresenta novo cessar-fogo, após período de intensa repressão policial, na Espanha e na França
2010	Governo empreende reformas trabalhista, previdenciária, financeira e do sistema de bancos; média nacional de desemprego chega a 20%
2011	ETA anuncia o fim do uso da violência (20/10)
2011	Eleições nacionais vencidas pelo PP. Posse de Mariano Rajoy como novo Presidente de Governo (21/12)
2014	O Rei Juan Carlos I abdica em favor de seu filho, Felipe VI
2018	Aprovada moção de censura contra o governo presidido por Mariano Rajoy. Assume o socialista Pedro Sánchez Pérez-Castejón em voto de confiança do Congresso dos Deputados (junho)
2019	Eleições nacionais vencidas pelo PSOE (abril). Pedro Sánchez, candidato à presidência de Governo pela agremiação, não obtém o voto de confiança do Congresso (setembro)
2019	Novas eleições nacionais vencidas pelo PSOE com maioria simples (novembro). PSOE encabeça o primeiro governo de coalizão desde a Segunda República.
2020	Pedro Sánchez toma posse como Presidente de Governo (janeiro)

2020	Pandemia de COVID-19 provoca mais de 80.000 mortes na Espanha e infecta aproximadamente 10% da população até o mês de novembro.
2020	Primeira moção de censura contra o governo liderado por Pedro Sánchez, apresentada por Santiago Abascal (VOX). Sem obter maioria absoluta, a moção é rejeitada pelo Congresso dos Deputados (21 a 22 de outubro)
2023	Segunda moção de censura contra o governo liderado por Pedro Sánchez, apresentada por Santiago Abascal (VOX). Sem obter maior absoluta, a moção é rejeitada pelo Congresso dos Deputados (21 a 22 de março)
2023	Desgastado pelos resultados adversos das eleições regionais e municipais de 2023 (XIV Legislatura), Pedro Sánchez anuncia, para surpresa de muitos, em 29 de maio, a dissolução das Cortes e a convocação antecipada de eleições gerais para 23 de julho.
2023	Nas eleições de 23 de julho, o PP obtém maioria simples no Congresso dos Deputados e maioria absoluta no Senado, mas não logra conquistar base de apoio suficiente para formar Governo. Em 16/11/2023, Pedro Sánchez, após extensa rodada de negociações, é uma vez mais empossado como presidente de Governo (XV Legislatura), graças ao voto favorável de ampla coalizão de partidos, com destaque para os de vertente independentista.
2024	Aprovação, em 30 de maio (em vigor desde 10 de junho) de Lei de Anistia que isenta de punição delitos cometidos entre 1º de novembro de 2011 e 13 de novembro de 2023 no âmbito de processo de tentativa de independência da Catalunha.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Ano	Evento
1834	A Espanha reconhece a independência do Brasil
1880	Década em que se inicia a imigração espanhola oficial em grande escala
1890	Reconhecimento da República dos Estados Unidos do Brasil pelo Governo da Espanha
1933	A Legação do Brasil na Espanha é elevada à categoria de Embaixada

1936-40	Nova onda de imigração espanhola para o Brasil
1962	Inauguração da Casa do Brasil em Madri, do Colégio Maior Universitário na Universidade Complutense e do Centro Cultural brasileiro
1988	Assinatura do Tratado de Extradicação entre Brasil e Espanha
1989	Assinatura do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil
1991	Assinatura do Convênio de Seguridade Social
1996	Assinatura do Tratado sobre Transferência de Presos
2001	Início das atividades da Fundação Cultural Hispano-Brasileira, destinada à divulgação e promoção da cultura brasileira na Espanha
2003	Visita do Presidente Aznar ao Brasil. Assinatura do "Plano de Parceria Estratégica" entre Brasil e Espanha, durante a Cúpula Ibero-Americana em Santa Cruz de la Sierra, Bolívia
2005	Assinatura da "Declaração de Brasília sobre a Consolidação do Plano de Parceria Estratégica", por ocasião da visita do Presidente do Governo José Luis Rodríguez Zapatero ao Brasil
2007	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realiza visita oficial à Espanha.
2008 (maio)	Presidente de Governo José Luis Zapatero realiza visita oficial ao Brasil
2008 (outubro)	Presidente Luiz Inácio Lula da Silva realiza visita à Espanha (Toledo e Madri)
2010	Assinatura do Acordo de Cooperação no âmbito da Defesa
2011	Início de programa de bolsas para alunos do Prouni na Universidade de Salamanca, para curso de graduação
2012 (junho)	Rei Juan Carlos, acompanhado do Ministro García-Margallo e de empresários espanhóis, visita o Brasil
2012 (novembro)	Presidenta Dilma Rousseff visita a Espanha. Firmada a Declaração Presidencial Conjunta de Madri, que estabelece, entre outros, Grupo de Trabalho bilateral sobre cooperação industrial para a defesa.
2015 (abril)	Vice-Presidente Temer visita a Espanha.

2016 (setembro)	Presidente Temer encontra-se com o Presidente de Governo Rajoy à margem da Reunião do G-20 em Hangzhou, China.
2016 (novembro)	Chanceler Serra visita a Espanha, onde participa de Seminário sobre Oportunidades de Investimentos no Brasil, e, entre encontros com outras altas autoridades, entrega ao Rei Felipe VI e ao Presidente de Governo Mariano Rajoy convites do Presidente Temer para que visitem o Brasil.
2017	O Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), Gilberto Kassab, visita a Espanha.
2017	Visita do Presidente do Governo da Espanha, Mariano Rajoy, ao Brasil (24 e 25 de abril)
2018	Visita do Ministro Aloysio Nunes Ferreira à Espanha (Madri, 11 de outubro)
2019	A Presidente do Congresso dos Deputados da Espanha, Ana Pastor, esteve no Brasil para a posse do Presidente Jair Bolsonaro (janeiro)
2019	O Ministro do Turismo, Marcelo Henrique Teixeira Dias, visita Madri (maio de 2019)
2019	O Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), Marcos Pontes, visita a Espanha
2020	O Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia realiza viagem oficial à Espanha (26 de fevereiro a 2 de março)
2021	Visita da Ministra Arancha González a Brasília.
2022	Visita do Ministro Carlos França à Espanha (Madri, 2-4 de fevereiro)
2022	Visita do Ministro da Economia, Paulo Guedes, à Espanha (Madri, 30 de março)
2022	Visita ao Brasil da Vice-Presidenta e Ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz (30 de março a 1º de abril)
2022	Visita do Diretor do Instituto Cervantes, Luis García Montero, ao Rio de Janeiro e a Salvador (20 a 23 de junho)
2022	Visita do Vice-Presidente Hamilton Mourão à Espanha (Madri, 07 a 11 de junho)
2022	Visita do Ministro de Ciência, Tecnologia e Informações, Paulo Alvim, à Espanha (Madri, 6 a 10 de junho)

2022	Visita do Ministro da CGU, Wagner Rosario, à Espanha (Madri, 19-22 de junho)
2022	Visita do Ministro da Infraestrutura, Marcelo Sampaio Cunha Filho à Espanha (Madri, 03 a 06 de julho)
2023	Participação do Rei Felipe VI e do Ministro de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação, José Manuel Albares, na cerimônia de posse presidencial (1º a 2 de janeiro)
2023	Visita ao Brasil da Vice-Presidenta e Ministra do Trabalho, Migração e Previdência Social, Yolanda Díaz, ao Brasil. (31 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023)
2023	Visita da Ministra do Turismo, Daniela Carneiro, à Espanha (Madri, 03 de março)
2023	Visita oficial do Presidente Luiz Inácio “Lula” da Silva, à Espanha (Madri, 25 a 26 de abril), acompanhado dos Ministros de Relações Exteriores, Mauro Vieira, da Educação, Camilo Santana, do Trabalho, Luiz Marinho, de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, da Saúde, Nísia Trindade, da Igualdade Racial, Anielle Franco.
2023	Visita da Ministra da Igualdade Racial, Anielle Franco, à Espanha (Madri, 08 a 09 de maio)
2023	Visita da Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, à Espanha (Madri, 15 a 16 de setembro)
2023	Visita da Secretária de Estado do Comércio, Xiana Méndez, ao Brasil (30 a 31 de março)
2024	Visita do Ministro do Turismo, Celso Sabino, à Espanha (Madri, 24 de janeiro)
2024	Visita da Secretária-Geral do Tesouro e Finanças Internacionais do Ministério da Economia, Paula Conthe, ao Brasil (São Paulo, 28 de fevereiro)
2024	Visita oficial do Presidente de Governo Pedro Sánchez Pérez-Castejón, ao Brasil (Brasília e São Paulo, 6 a 7 de março)
2024	Visita do Presidente do Tribunal Constitucional, Candido Conde Pumpido, ao Brasil no contexto da presidência brasileira do G-20 (Rio de Janeiro, 13 a 15 de maio)
2024	Visita da Secretária-Geral de Pesquisa do Ministério da Ciência, Inovação e Universidades, Eva Ortega, ao Brasil (São Paulo, 03 a 04 de junho)
2024	Visita da Secretária de Estado para a Ibero-América, o Caribe e o Espanhol no Mundo, Susana Sumelzo Jordán, ao Brasil (05 a 06 de junho)

2025	Reunião inaugural da Comissão Permanente Bilateral Brasil-Espanha, em Madri, com a presença do Ministro Mauro Vieira (17 de fevereiro)
------	--

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data da celebração	Status da tramitação
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha sobre Cooperação Esportiva	07/05/2021	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre o Estabelecimento da Comissão Permanente Bilateral entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação do Reino da Espanha	07/05/2021	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Escola Diplomática do Ministério dos Assuntos Exteriores e de Cooperação do Reino da Espanha	24/04/2017	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas	15/04/2015	Em Vigor
Emenda, por troca de Notas, ao Acordo relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais.	23/08/2013	Tramitação Ministérios/Casa Civil
Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	24/07/2012	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Criação de um Programa Conjunto de Cooperação Triangular	26/05/2011	Tramitação MRE
Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	03/12/2010	Em Vigor

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Realização de Atividades de Cooperação Técnica com Terceiros Países	04/08/2009	Em Vigor
Plano de Ação em Ciência e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	07/02/2008	Em Vigor
Acordo, por troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha para o Reconhecimento Recíproco e a Troca das Carteiras de Habilitação Nacionais	17/09/2007	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e do Reino da Espanha relativo à Segurança de Informações Sigilosas	17/09/2007	Substituído
Memorando de Entendimento com Vistas à Celebração do "Festival de Cultural Brasileira na Espanha" e do "Festival de Cultura Espanhola no Brasil"	17/09/2007	Em Vigor
Acordo sobre o Livre Exercício de Atividades Econômicas Remuneradas por Parte de Familiares de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares	17/09/2007	Em Vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo ao Estabelecimento e Funcionamento de Centros Culturais	17/09/2007	Em Vigor
Convênio entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Cooperação em Matéria de Combate à Criminalidade	25/06/2007	Em Vigor
Termo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha para a Implementação do Projeto "Manejo e Reconstituição da Cobertura Vegetal da Bacia do Mapou, Haiti"	30/11/2006	Em Vigor
Acordo de Cooperação e Auxílio Jurídico em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	22/05/2006	Em Vigor

Ajuste Complementar, por troca de Notas, entre o Brasil e a Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 13/04/89, para o Estabelecimento de um Programa de Capacitação Profissional a ser Realizado em Centros de Formação da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECI) na América Latina e Espanha.	24/01/2005	Em Vigor
Protocolo de Entendimento entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pesca e Alimentação da Espanha na Área de Segurança Sanitária e Fitossanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal e outros Temas Agrícolas de Interesse Mútuo	24/01/2005	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha sobre Cessão de Tecnologia Turística	24/01/2005	Em Vigor
Protocolo de Colaboração em Matéria de Turismo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento no Âmbito Educacional entre o Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e o Ministério da Educação e Ciência do Reino da Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério do Meio Ambiente do Reino da Espanha sobre Cooperação na Área de Mudança do Clima para o Desenvolvimento e Execução de Projetos no Âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto	24/01/2005	Expirado
Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica Brasil-Espanha	24/01/2005	Em Vigor
Memorando de Entendimento	18/11/2004	Em Vigor
Plano de Parceria Estratégica Brasil - Espanha	14/11/2003	Em Vigor
Convênio Complementar ao Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha de 16 de maio de 1991	14/05/2002	Em Ratificação

Programa de Cooperação Brasil-Espanha para o Desenvolvimento Rural Integrado e Auto-Sustentado da Região Semi-Árida Brasileira.	19/02/2002	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha em Matéria de Prevenção do Consumo e Controle do Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.	11/11/1999	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Realização da Terceira Edição do Curso de Especialização Ibero-Americano em Integração de Pessoas Portadoras de Deficiências.	14/05/1998	Em Vigor
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	18/04/1997	Em Vigor
Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	07/11/1996	Em Vigor
Acordo Econômico entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, Integrante do Tratado Geral de Cooperação e Amizade Brasil-Espanha.	23/07/1992	Expirado
Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	23/07/1992	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, para Modificação do Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares de 28 de novembro de 1949, conforme Aprovado na Ata Final da XIII Reunião de Consulta Aeronáutica Bilateral, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha.	31/10/1991	Em Vigor
Memorando sobre Operações de Interesse para os Dois Países, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	17/05/1991	Em Vigor
Ata que Estabelece as Bases de um Tratado Geral de Cooperação e Amizade entre o Brasil e a Espanha.	17/05/1991	Em Vigor
Convênio de Seguridade Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	16/05/1991	Em Vigor

Acordo, por Troca de Notas Verbais, para a Modificação do Regime Operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, de 28 de novembro de 1949, entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	02/10/1989	Em Vigor
Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha.	13/04/1989	Em Vigor
Convênio Básico de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica e Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	13/04/1989	Em Vigor
Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Realização de Obras Previstas no Estudo de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa - Protocolo Anexo ao Convênio de Cooperação para João Pessoa, Correspondente ao Financiamento de Obras para o Ano de 1988.	26/04/1988	Em Vigor
Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	02/02/1988	Em Vigor
Comunicado Conjunto entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/06/1987	Em Vigor
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica para a Realização de Programa de Especialização em Engenharia de Irrigação.	09/04/1987	Em Vigor
Convênio de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para Realização do Estudo de Revitalização da Cidade de João Pessoa, Paraíba.	09/04/1987	Em Vigor
Protocolo Adicional ao Acordo Cultural de 25 de junho de 1960 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	01/02/1985	Superado
Convênio de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha Fitossanitária.	12/04/1984	Em Vigor

Convênio Zoossanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Importação e a Exportação de Animais e de Produtos de Origem Animal.	12/04/1984	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para a Implementação de um Programa no Campo Social e do Trabalho.	12/04/1984	Expirado
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Científica e Técnica no Campo da Pesquisa Agropecuária	12/04/1984	Em Vigor
Acordo sobre Radioamadorismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	12/04/1984	Em Vigor
Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	12/05/1983	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha que Cria um Grupo de Trabalho Específico para a Cooperação nos Setores Agrícolas, Pecuário, Florestal, Pesqueiro e Agroalimentar.	18/01/1983	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, de 01 de abril de 1971, na Área de Engenharia de Irrigação (SUDESUL/IRYDA).	25/08/1982	Expirado
Ajuste Administrativo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha para Aplicação do Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social Brasil-Espanha.	05/11/1981	Em Vigor

Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha Assinado pelos Ministros do Trabalho do Brasil e da Espanha, por Ocasão da Visita da Delegação Brasileira a Madrid, Presidida pelo Ministro do Trabalho do Brasil, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1980.	16/12/1980	Em Vigor
Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha em Matéria de Desenvolvimento Agrário.	24/09/1980	Em Vigor
Ajuste Complementar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha ao Convênio Básico de Cooperação Técnica e ao Acordo Cultural entre o CNPq e o Conselho Superior de Pesquisas Científicas da Espanha	22/04/1980	Em Vigor
Protocolo Adicional ao Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, de 25 de abril de 1969	05/03/1980	Substituído
Entendimento sobre Mecanismo de Consulta entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha	07/08/1979	Em Vigor
Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas, de 23 de outubro de 1974, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	12/05/1977	Em Vigor
Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	23/01/1976	Em Vigor
Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Estado Espanhol Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	14/11/1974	Em Vigor
Acordo Complementar de Cooperação Técnica no Campo da Irrigação e da Luta contra as Secas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	23/10/1974	Em Vigor

Ajuste Administrativo para a Execução do Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social de 11 de agosto de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	06/04/1972	Substituído
Acordo Modificativo do Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social de 11/08/64 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	06/04/1972	Substituído
Acordo sobre Higiene e Sanidade Veterinárias entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	23/09/1971	Em Vigor
Declaração Conjunta Brasil-Espanha.	01/04/1971	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha para a Aprovação do Convênio Assinado entre a Empresa Brasileira de Telecomunicações e a Companhia Telefônica Nacional da Espanha.	01/04/1971	Em Vigor
Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	01/04/1971	Expirado
Acordo para Compra de Locomotivas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	28/11/1969	Expirado
Ajuste Modificativo do Quadro de Rotas do Acôrdosobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha	20/06/1969	Expirado
Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha de 11 de agosto de 1964.	25/04/1969	Em Vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha de 25 de abril de 1969.	25/04/1969	Substituído
Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha.	25/04/1969	Substituído
Acordo de Cooperação sobre Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	27/05/1968	Expirado

Protocolo de Cooperação Técnica Brasileiro-Espanhola entre o Governo dos Estado Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	10/10/1967	Expirado
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Comuns entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	12/08/1965	Em Vigor
Convênio de Cooperação Social entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	11/08/1964	Substituído
Acordo de Co-Produção Cinematográfica entro o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	02/12/1963	Em Vigor
Declaração Econômica Conjunta do Grupo Misto Hispano-Brasileiro de Cooperação Industrial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	28/01/1963	Em Vigor
Troca de Notas Relativas ao Acordo Comercial e de Pagamentos de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol.	16/11/1961	Expirado
Acordo para Criação de um Grupo Misto de Cooperação Industrial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre Livre Cotação das Duas Moedas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre o Regime de Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre o Intercâmbio Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	16/05/1962	Em Vigor
Ajuste sobre Pagamentos de Navios entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol	24/02/1962	Expirado
Troca de Notas Relativas ao Acordo Comercial e de Pagamentos de 24 de julho de 1952.	16/11/1961	Expirado
Declaração Econômica Conjunta dos Governos da Espanha e dos Estados Unidos do Brasil	20/05/1961	Em Vigor
Acordo de Migração entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Estado Espanhol	27/12/1960	Substituído

Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino da Espanha	13/10/1960	Em Vigor
Acordo Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	25/06/1960	Em Vigor
Prorrogação do Ajuste Comercial de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	30/03/1960	Substituído
Prorrogação do Prazo de Validade do Ajuste de Comércio de 24 de julho de 1952 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	30/12/1954	Substituído
Acordo de Pagamentos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	24/07/1952	Expirado
Acordo, por Troca de Notas, Modificando o Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	07/07/1952	Em Vigor
Ajuste Comercial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha	24/06/1952	Substituído
Convênio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a Espanha	23/06/1951	Superado
Acordo Administrativo entre o Brasil e a Espanha por Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais, por Via Aérea	23/06/1951	Em Vigor
Acordo sobre Malas Diplomáticas Aéreas	23/06/1951	Em Vigor
Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Espanha.	28/11/1949	Em Vigor
Ajuste Comercial Provisório os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha	15/09/1936	Expirado
Acordo Comercial entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha.	31/12/1925	Denunciado
Acordo Comercial Provisório entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha	29/02/1924	Substituído
Acordo Administrativo entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Espanha para Troca de Correspondência em Malas Especiais.	28/05/1919	Em Vigor
Convenção de Arbitramento entre os Estado Unidos do Brasil e o Reino de Espanha	08/04/1909	Em Vigor

Troca de Notas Determinando o Regime Aplicado às Heranças dos Súditos Respectivos entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha	23/08/1889	Expirado
Convenção sobre Atribuições Consulares entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha.	15/06/1878	Denunciado
Tratado de Extradicação entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha	16/03/1872	Denunciado
Declarações Relativas à Convenção entre o Senhor D. Pedro II Imperador do Brasil e o regente do Reino de Espanha para Regular a Troca de Correspondência de 21 de janeiro de 1870.	29/04/1870	Expirado
Convenção entre o Senhor D. Pedro II Imperador do Brasil e o regente do Reino da Espanha para Regular a Troca de Correspondência	21/01/1870	Em Vigor
Convenção para Regular Direitos, Privilégios e Imunidades Recíprocas dos Cônsules, Vice-Cônsules e Chanceleres e as Funções e Obrigações a que Ficam Respectivamente Sujeitos nos dois Países entre o Império do Brasil e o Reino da Espanha.	09/02/1863	Denunciado

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

ANDORRA



OSTENSIVO
09 de maio de 2025

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	Principado de Andorra
GENTÍLICO	Andorrano (a)
CAPITAL	Andorra-a-Velha
ÁREA	467,63 km ²
POPULAÇÃO (2023)¹:	80.856 mil habitantes
LÍNGUA OFICIAL:	Catalão
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica (88,2%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Democracia parlamentar
PODER LEGISLATIVO:	Parlamentarismo Unicameral (Conselho Geral, com 28 membros)
CHEFE DE ESTADO:	Co-príncipes: Arcebispo Joan-Enric Vives i Sicília (desde maio de 2003); representado por Josep Maria Mauri (desde julho de 2012); e Emmanuel Macron (desde maio de 2017), representado por Patrice Faure (desde novembro de 2024)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeiro-Ministro Xavier Espot Zamora (desde 16 de maio de 2019)
CHANCELER:	Imma Tor Faus (desde maio de 2023)
PIB nominal (2023)³	US\$ 4,04 bilhões
PIB PPC (2024)³	US\$ 6,14 bilhões
PIB <i>per capita</i> (2024)³	US\$ 46.360
PIB PPC <i>per capita</i> (2024)³	US\$ 70.500
VARIAÇÃO DO PIB¹	2,6% (2023); 9,6% (2022); 8,3% (2021); -11,2% (2020); 2% (2019); 1,6% (2018); 0,3% (2017); 3,7% (2016)
IDH (2020)²:	0,868 (36 ^a posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2023)¹	84 anos
ALFABETIZAÇÃO:	n.d.
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2025)³:	1,6%
UNIDADE MONETÁRIA:	euro
BRASILEIROS NO PAÍS:	Cerca de 300

Fontes: (1) Banco Mundial; (2) PNUD; (3) FMI

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ mil FOB)								
Brasil → Andorra	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Jan.-abr./2025
Intercâmbio	393	2,055	228,8	231,4	50,09	540,2	179,1	71,3
Exportações	382	2,042	202	144,4	38	72,8	109,6	16,3
Importações	10	11,4	26,8	87	12,09	467,4	69,5	55
Saldo	372	2,032	175,2	57,3	25,91	-394,6	40,1	-38,7

Fonte: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

PERFIS BIOGRÁFICOS



COPRÍNCIPE, ARCEBISPO JOAN-ENRIC VIVES I SICILIA

Nasceu em 1949, em Barcelona. Em 1965 ingressou no Seminário, onde estudou Humanidades, Filosofia e Teologia. Foi ordenado sacerdote em 1974, tendo-se tornado posteriormente Bispo Auxiliar de Barcelona, em 1993. Foi nomeado pelo papa João Paulo II como bispo coadjutor de Urgel em 2001. Após dois anos, tornou-se bispo de Urgel e, portanto, copríncipe de Andorra.



COPRÍNCIPE, EMMANUEL JEAN-MICHEL FRÉDÉRIC MACRON

Nasceu em 1977, em Amiens. Estudou Filosofia na Universidade de Nanterre e concluiu Mestrado em Relações Públicas na Sciences Po. Formou-se na École Nationale d'Administration (ENA) em 2004. Trabalhou como funcionário público superior na Inspeção Geral de Finanças, e mais tarde, tornou-se banqueiro de investimento na Rothschild & Cie Banque. Macron foi nomeado vice-secretário-geral do presidente por François Hollande em 2012 e ministro da Economia, Indústria e Assuntos Digitais em 2014. Em 2017, aos 39 anos, Macron tornou-se o presidente mais jovem da história da França. Em 2022, foi reeleito para novo mandato de cinco anos.



PRIMEIRO-MINISTRO, XAVIER ESPOT ZAMORA

Nasceu em 1977, em Andorra. Graduou-se em Direito e Filosofia. Atuou predominantemente na área jurídica, tendo sido Secretário Judicial de Andorra entre 2004 a 2008. Também possui experiência jurídica em tribunais da França e da Espanha. Em 2011, tornou-se Secretário da Justiça e do Interior de Andorra, e em 2012 foi nomeado Ministro do Interior, no Governo de Antoni Martí (2015-2019, do partido Democratas por Andorra). Em 2015, acumulou a pasta de Ministro de Assuntos Sociais. É líder do partido Democratas por Andorra (centro-direita) desde dezembro de 2018. Sua agremiação venceu as eleições

parlamentares de 2019 e 2023. Exerce a chefia do Governo andorrano desde maio de 2019.



MINISTRA DE NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, IMMA TOR FAUS

Nascida em Sant Julià de Lòria em 1966, Imma Tor Faus é catedrática em Língua e Literatura Francesas pelas universidades de Toulouse e Paris - Sorbonne. Iniciou sua vida profissional no magistério e diplomou-se em Relações Internacionais pelo Centro de Estudos Diplomáticos e Estratégicos (CEDS) de Paris. Sua trajetória diplomática teve início em 1998, em Estrasburgo, como representante permanente de Andorra junto ao Conselho da Europa (1998-2004). Posteriormente, atuou em Paris como embaixadora de Andorra na França (1999-2007), delegada permanente junto à UNESCO (2004-2007) e representante do chefe de governo para a Francofonia (2004-2008). Chefiou a Missão de Andorra em Bruxelas junto à União Europeia, Bélgica, Países Baixos, Luxemburgo, Eslovênia e Alemanha entre 2007 e 2010. É ministra dos Negócios Estrangeiros de Andorra desde maio de 2023.

APRESENTAÇÃO

O Principado de Andorra é um país europeu localizado na cordilheira dos Pirineus, entre o nordeste da Espanha e o sudoeste da França. Com território de 467,63 km², Andorra é o sexto menor país da Europa, maior apenas que Malta, Liechtenstein, São Marino, Mônaco e Vaticano. O principado é também o único país do mundo cuja única língua oficial é o catalão.

O país é conhecido como uma principalidade ou diarquia, devido ao papel honorário concedido aos dois Copríncipes: o Bispo de Urgel, na Espanha, e o Presidente da França. Seu Parlamento, conhecido como Conselho Geral, criado em 1419, é o mais antigo da Europa.

RELAÇÕES BILATERAIS

A partir do ingresso de Andorra na Organização das Nações Unidas (ONU), em 1993, Brasil e Andorra passaram a manter diálogo político regular. A densidade das relações bilaterais é, contudo, modesta. Pode-se perceber nitidamente grande receptividade por parte das autoridades andorranas com vistas ao estreitamento dos vínculos com o Brasil. Os contatos, usualmente por meio da Embaixada de Andorra em Madri, favorecem diálogo fluido e cordial. Nesse sentido, as excelentes relações bilaterais resultaram em apoios andorranos a candidaturas brasileiras a cargos multilaterais, principalmente no âmbito do sistema ONU.

Em 2009, Andorra adotou normas de transparência bancária e fiscal ditadas pela OCDE, deixando de integrar a lista de paraísos fiscais da organização. Note-se, contudo, que a Receita Federal do Brasil ainda mantém o país na lista de países com tributação favorecida.

Episódio de destaque nas relações entre Brasil e Andorra consistiu na visita do Ministro de Negócios Estrangeiros Gilbert Saboya Sunyé a Brasília, em abril de 2013, quando manteve contato com o então Ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota. Tratou-se da primeira visita de chanceler andorrano ao país. Na ocasião, foi assinado Memorando de Entendimento para a Cooperação na Área do Turismo, com o intuito de encorajar o intercâmbio de turistas e os investimentos mútuos no setor, além do intercâmbio de especialistas e de troca de experiências e informações sobre turismo.

O então Presidente da República, Michel Temer, teve a oportunidade de saudar o então Chefe de governo do Principado, Antoni Petit, e sua esposa, durante a recepção por ocasião da cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos Rio-2016. Além disso, Petit encontrou-se com o então Vice-Presidente Temer por ocasião da Cúpula Ibero-americana de Veracruz, em 2014. Em 2016, o então Ministro do Turismo, Henrique Alves, manteve encontro com o Ministro do Turismo e Comércio de Andorra, Francesc Camp Torres, à margem da Fitur, em Madri, ocasião na qual a parte andorrana manifestou interesse em promover o turismo entre os brasileiros que visitam a Espanha todos os anos, tendo em vista a proximidade histórica e cultural de Andorra com a região da Catalunha.

Em 2018, o então Presidente da República, Michel Temer, manteve reunião com o Presidente de Governo andorrano à margem da XXVI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em Antígua,

Guatemala, quando trataram da Secretaria Pro Tempore andorrana da Conferência Ibero-Americana (2019-2020).

A cooperação bilateral segue focada no âmbito consular, dado o elevado número de turistas brasileiros que anualmente chegam ao Principado, assim como o emprego de nacionais brasileiros na indústria do turismo sazonal de inverno. Andorra recebeu mais de 18 mil visitantes brasileiros em 2024 e quase 6 mil no primeiro bimestre deste ano, com aumento de cerca de 20% para o período.

Nesse contexto, em abril de 2018, foi transmitida Nota Verbal ao Ministério dos Assuntos Exteriores do Principado de Andorra, em que se informa sobre a publicação, no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2018, da portaria de criação do Consulado Honorário em Andorra-a-Velha e da portaria de designação da senhora Maria Elena Redondo Torregrossa como Cônsul Honorária, que teve nomeação renovada, para período de mais quatro anos, em fevereiro de 2025.

No plano ibero-americano, Andorra tem participação ativa. Desde 2005, o país participa das reuniões de Cúpula Ibero-Americanas. Em 2016, a capital andorrana ostentou o título de Capital da Cultura Ibero-Americana e sediou a XXV Conferência Ibero-Americana de Ministros da Educação. Cumpre sublinhar a eleição de Andorra para assumir a Presidência Pro Tempore Ibero-Americana, por ocasião do encontro de chanceleres realizado, em dezembro de 2018, em Antígua, Guatemala. Desse modo, a capital Andorra-a-Velha sediou, em abril de 2021, a XXVII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

Na XII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada na Ilha do Sal, em Cabo Verde (17-18/07/2018), foi atribuída a categoria de Observador Associado ao Principado de Andorra.

Em 25/11/2024, Andorra aderiu à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na última reunião do G20 no Rio de Janeiro (18-19/11/2024).

POLÍTICA INTERNA

As origens da organização estatal andorrana são baseadas no instituto do coprincipado e remontam ao século XIII, quando se estabeleceu espécie de "condomínio feudal" entre Roger Bernardo III de Foix e Pedro de Urtx. No século XV, foi criado um Conselho da Terra, formado por representantes das unidades administrativas ("paróquias"), instituição que evoluiu gradativamente até se converter no Parlamento (Conselho Geral) de Andorra, no século XIX. Inicialmente, a figura do Síndico Geral do parlamento concentrava atividades executivas e judiciais. Desde que Napoleão voltou a assumir a soberania sobre Andorra, após breve lapso de tempo em que a França a recusara, formalizou-se o condomínio entre França e a Sé de Urgel, razão pela qual, até os dias atuais, a chefia de Estado recai sobre o Presidente da República Francesa e o Bispo de Urgel. Em 1982, foi estabelecido o Conselho Executivo de Andorra, composto por um presidente e quatro ministros.

No contexto da modernização gradativa das instituições andorranas, aprovou-se por referendo popular, em 1993, a primeira Constituição escrita do país. O texto acordado assegura a soberania popular, inclusive por meio de iniciativa legislativa da população (desde que reunidas assinaturas de 10% dos habitantes) e limita a dois mandatos sucessivos a escolha do Síndico Geral (presidente do Conselho Geral), dos prefeitos e integrantes do Judiciário. A aprovação da Constituição coincide com o ingresso de Andorra nas Nações Unidas e seu reconhecimento internacional.

Segundo a Constituição de Andorra, os copríncipes são o símbolo e a garantia da permanência e da continuidade de Andorra, assim como de sua independência e do sustento do espírito de igualdade nas relações de equilíbrio com os Estados vizinhos. Embora as atribuições sejam, na prática, meramente protocolares, o texto constitucional estabelece que os copríncipes encarnam as funções de arbitrar e moderar o funcionamento dos poderes públicos e das instituições andorranas.

O país tem cerca de 80 mil habitantes, dos quais cerca de 50% são estrangeiros, oriundos, principalmente, de França, Espanha e Portugal.

Em abril de 2011, Antoni Martí Petit, líder do partido de centro-direita "Dèmocrates de Andorra" (DA), assumiu a chefia de governo do Principado, havendo sido reeleito, em março de 2015, para novo mandato de quatro anos. A reeleição de Martí Petit foi interpretada como voto de confiança do eleitorado andorrano em amplo processo de reformas iniciado por seu governo, decorrente dos efeitos da grave crise econômica que derivou da recessão espanhola entre 2008 e 2012. A bancada do partido governista, não obstante, reduziu-se em sete representantes em relação à legislatura anterior, quando detinha 22 assentos. A vitória do DA foi matizada pelo crescimento da agremiação "Liberals d'Andorra" (LdA), de orientação conservadora, que passou a ser a segunda força política do país, com oito deputados.

O então governo andorrano tinha os objetivos de consolidar a abertura do Principado ao exterior, ao identificar sete desafios a serem enfrentados pelo país: i) intercâmbio automático de informações tributárias; ii) soberania energética e sustentabilidade; iii) incremento da oferta educativa; iv) melhoria das comunicações com o exterior; vi) oferta cultural; e vii) associação com a União Europeia.

Em 2019, Petit dissolveu o Conselho Geral (Parlamento) e convocou eleições. O Decreto correspondente foi assinado pelos copríncipes, seguindo medida prevista no calendário eleitoral andorrano. Nas eleições, a chapa do então Ministro de Assuntos Sociais, Justiça e Interior, Xavier Espot Zamora, também pelo DA, foi exitosa com acordo de coalizão com as lideranças do LdA e do Cidadãos Comprometidos (CC), que ocupam Ministérios da atual administração. Nas eleições de 2019, o DA obteve 11 assentos, o LdA 4, o CC, 2 (totalizando 17 conselheiros na coalizão), o Partido Social-Democrata (oposição) 7, e a Terceira Via 4 (abstiveram-se na eleição do Chefe de Governo).

As últimas eleições parlamentares foram realizadas em 2 de abril de 2023, consignando a vitória do DA com 32,66% dos votos, face aos 21,43% obtidos pela atual segunda força no país, o “Concòrdia”, agremiação progressista formada em 2022 com vistas ao pleito, seguida de perto pelo mais antigo (2016) “Socialdemocràcia i Progrés d'Andorra” (SDP), com 21.05% dos sufrágios. A quarta posição coube ao “Andorra Endavant”, de direita, que obteve 16% dos votos, ao passo que a “Acció per Andorra” (AA), grupamento de centro formado em 2022 a partir de dissidentes do LdA, logrou atrair a simpatia de apenas 4,7% dos votantes. Do total de 28 assentos do Parlamento andorrano, 16 couberam ao DA, 5 ao “Concòrdia”, 3 ao SDP, 3 ao “Andorra Endavant” e 1 ao AA.

Com a vitória do DA, Xavier Espot viu-se reconduzido à chefia de governo por mais um mandato de quatro anos. Dentre os nomes do atual Gabinete, destaca-se o da ministra das Relações Exteriores Imma Tor Faus, que substituiu Maria Ubach i Font à frente da Chancelaria andorrana. Ao deixar o cargo, Ubach dirigiu carta ao ministro Mauro Vieira reafirmando o compromisso de Andorra com a defesa do multilateralismo e com um ordenamento internacional baseado em regras.

POLÍTICA EXTERNA

Andorra tornou-se membro pleno das Nações Unidas apenas em 1993. O país busca adequar-se paulatinamente ao amplo acervo de diplomas multilaterais. Andorra sublinha a importância do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável N° 4 (educação), declaradamente o eixo da diplomacia multilateral do Principado. Tem conferido ênfase, ainda, aos temas da mudança do clima, do respeito ao Direito Internacional, em especial do Direito Internacional Humanitário, e da preservação da diversidade cultural e linguística, defendendo, para tal, política externa denominada como de “neutralidade ativa”.

O país mantém excelentes relações com a Espanha, consubstanciadas em cerca de 40 acordos nos mais diversos setores e marcadas por frequentes visitas de alto nível. O então Presidente Rajoy visitou o país em 2015 - a primeira visita de um Chefe de Governo espanhol ao país.

Andorra está empenhada em concluir Acordo de Associação com a União Europeia (UE) que lhe permita aceder, sem barreiras, ao mercado comunitário, preservando, contudo, especificidades próprias. O país já assinou com o bloco instrumentos que regulam a participação andorrana na união aduaneira comunitária (1990), acordo monetário (2011), intercâmbio automático de informações em matéria fiscal (2014). Em 2016, foi firmado acordo sobre troca de dados sobre contas financeiras. O acordo de associação mais amplo teve suas origens em decisão do Conselho Europeu de dezembro de 2014, e teve sua assinatura recomendada pelo Parlamento europeu em 2019.

O modelo a que aspira o Principado está calcado no acordo alcançado por Liechtenstein no marco do Espaço Económico Europeu. Novo acordo sobre fiscalidade entre Andorra e UE, que pretende coibir a evasão fiscal, cumpre um dos requisitos da pretendida Associação, dentro dos mesmos parâmetros utilizados nas negociações do bloco com Mônaco e San Marino. As negociações do Acordo de Associação, finalizadas em dezembro de 2023, durante a presidência espanhola do Conselho da UE, abarcam discussões sobre a liberdade de circulação - pessoas, mercadorias, serviços e capitais. A consecução do convênio é percebida como instrumental para atrair investimentos produtivos que contribuam à diversificação económica do país.

Em maio de 2024, foram finalizados os trabalhos de revisão técnica e jurídica do projeto de Acordo de Associação, tornado público. A partir de então, teve início fase de tradução (às línguas oficiais da UE e ao catalão) e análise do texto por todas as partes envolvidas. O governo andorrano busca promover iniciativas voltadas à comunicação e à explicação do texto sob negociação à população local, considerando-se a consulta popular vinculante sobre o tema prevista para ocorrer em 2025.

Além da ONU, Andorra é membro da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), do Tribunal Penal Internacional (TPI), da União Internacional de Telecomunicações (ITU), do Conselho da Europa, da Organização Mundial do Turismo, da Organização de Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), e da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol). O país acedeu ao FMI como membro em 16 de outubro de 2020.

Andorra tem buscado manter "neutralidade ativa", posicionando-se sobre os principais conflitos internacionais contemporâneos ao condenar a

invasão da Rússia na Ucrânia e a situação em Gaza. Tem também defendido o respeito aos princípios do direito internacional e humanitário, bem como enfatizado seu compromisso com a luta contra a mudança climática, destacando sua liderança no cumprimento do Acordo de Paris e seu compromisso com a preservação de regiões montanhosas, cruciais para os recursos hídricos globais.

O governo de Andorra tem, ainda, defendido a valorização do multilinguismo como parte da identidade cultural andorrana, promovendo a diversidade linguística nos fóruns internacionais e apoiando iniciativas da ONU nesse sentido, bem como organizações de promoção da francofonia e as Cúpulas Ibero-americanas.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O PIB nacional andorrano é em grande medida centrado no sistema financeiro e no turismo. O país adquiriu grande experiência e “know-how” na prestação de serviços turísticos, notadamente no inverno. Em 2023, Andorra superou o número de visitantes estrangeiros pré-pandemia, com o recorde histórico de 9 milhões, frente a 8 milhões em 2019. Seu foco é, sobretudo, voltado às estações de esqui e ao comércio de luxo. O Principado está incluído em circuitos esportivos como a Copa do Mundo de Esqui Alpino e o “Tour de France”.

As prioridades do governo andorrano consistem, em contexto dos planos de modernização da economia local, na construção de imagem de

transparência de seu sistema financeiro por meio de compromissos de intercâmbio automático de informações tributárias e acordos de bitributação. Em 2009, Andorra adotou normas de transparência bancária e fiscal ditadas pela OCDE, deixando de integrar a lista de paraísos fiscais da organização. A partir de então, Andorra firmou mais de vinte acordos bilaterais sobre intercâmbio de informação fiscal, bem como convênios para evitar bitributação.

Em 2018, entrou em vigor, uma das principais medidas legislativas com impacto sobre o modelo econômico andorrano: a lei de intercâmbio automático de informação em matéria fiscal. Trata-se de importante esforço de modernização da economia local, visando o reconhecimento internacional sobre a adequação da transparência do setor bancário local.

Com medidas que visam a maior transparência fiscal, associadas a uma tradição bancária de quase um século, com instituições financeiras com índices de solvência superiores a maioria das praças financeiras do mundo, Andorra tem experimentado importante dinamização em termos de investimentos recebidos do exterior.

Também foi implementado modelo de isenção tributária para determinados setores, como “ferramenta de competitividade fiscal”. Estima-se que 25% da mão-de-obra do país esteja isenta de pagamento de imposto sobre a renda, a maioria nos setores de hotelaria, comércio e estações de esqui. As sociedades andorranas são isentas de pagamentos de impostos sobre dividendos.

Em outubro de 2020, Andorra aceitou o FMI como país-membro. Em maio de 2024, a Standard & Poor’s elevou a qualificação de risco do país para A-/A-2, considerando positivas suas políticas de transparência,

suas reservas líquidas internacionais e o Acordo de Associação negociado com a UE no final de 2023.

Por suas dimensões, o país é essencialmente importador, tendo déficit na corrente de comércio com o mundo de cerca de um pouco mais de US\$ 1 bilhão. Seus principais parceiros comerciais são: Espanha, França, China, Itália, Alemanha e Reino Unido. A Espanha é o maior demandante dos serviços financeiros andorranos, maior investidor estrangeiro no país, comprador de metade de suas exportações, fornecedor de mais de 60% de suas importações e principal país de origem de turistas. Cerca de 50% dos investimentos externos em Andorra provêm da Espanha.

Intercâmbio comercial Brasil – Andorra

As trocas comerciais Brasil-Andorra são ainda pouco expressivas, sendo o Principado o 227º destino das vendas e a 180ª origem das compras brasileiras (2024). Após cinco anos consecutivos de déficits brasileiros nas transações comerciais com o Principado, o Brasil reverteu essa tendência negativa e obteve superávits a partir de 2015. Vale observar que a pauta de comércio, seja em compras ou vendas, é variável, com lista de produtos que se renova e não costuma repetir-se anualmente.

Em 2024, o fluxo comercial foi pouco representativo, com o volume de somente US\$ 179.175, representando uma queda de quase 66,8% ante 2023. As exportações brasileiras cresceram 50,5% (de US\$ 72.851 em 2023 para US\$ 109.669 em 2024), ao passo que as importações tiveram uma queda significativa frente a 2023 (85%), dos US\$ 467.441 em 2023 para os US\$ 69.506 em 2023.

Os produtos brasileiros exportados para Andorra em 2024 foram: móveis de madeira e suas partes; roupas de cama, colchões, suportes de

colchão, almofadas e semelhantes (46%) e óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (26%). Os principais produtos importados pelo Brasil em 2024 foram: máquinas e aparelhos elétricos (30%), bombas, centrífugas, compressores de ar, ventiladores, exaustores, aparelhos de filtrar ou depurar e suas partes (2%). Ao longo dos anos, não existiu estabilidade nem nas compras nem nas vendas do comércio bilateral.

Note-se que a Receita Federal do Brasil ainda mantém o país na lista de países com tributação favorecida, por ter constatado que a alíquota de imposto de renda praticada naquele país é de 10%, com exceções e benefícios que podem fazer a alíquota cair em até 80%.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DE ANDORRA

Ano	Eventos
1133	O conde de Urgell cede Andorra ao bispo de Urgell.
1278	Nos termos do acordo de "pareage", Andorra adota fidelidade conjunta a um príncipe francês e um espanhol, após disputas entre herdeiros franceses do condado de Urgell e bispos espanhóis de Urgell.
1419	O Conselho da Terra, órgão eleito, é estabelecido para lidar com questões locais.
1607	Édito real francês estabelece que chefe de Estado francês e bispo de Urgell serão co-príncipes de Andorra.
1936-39	Tropas francesas são enviadas para proteger Andorra na Guerra Civil Espanhola.
1982	Primeiro ramo executivo do governo toma posse. Sua liderança é eleita pelo Conselho da Terra.
1990	Andorra assina acordo que estabelece união aduaneira com a União Europeia.
1993	Primeira constituição é adotada, por referendo. Documento reduz poderes feudais dos dois príncipes. Novos órgãos executivos, legislativos e judiciais do governo são criados.
1993	Andorra se junta às Nações Unidas.
1993	França e Espanha estabelecem embaixadas em Andorra.
2004	Assinado Acordo de Cooperação com a União Europeia (UE), que entra em vigor no ano seguinte.
2011	Assinado acordo com a UE que permite que o euro seja a moeda oficial de Andorra. O acordo entra em vigor em 2012.
2013	Andorra introduz o imposto de renda pessoal pela primeira vez, sob pressão da União Europeia para combater a evasão fiscal.
2016	EUA suspendem sanções impostas em 2015 contra o quarto maior banco de Andorra, o Banca Privada d'Andorra, por lavagem de dinheiro.

2016	O Parlamento aprova planos para acabar com o sigilo das contas bancárias de residentes da UE a partir de janeiro de 2018.
2019	O Parlamento Europeu emite recomendação positiva à eventual assinatura de acordo de associação entre a UE e Andorra.
2023	Eleições parlamentares vencidas pelo “Dèmocrates de Andorra” (DA) conferem novo mandato ao presidente de Governo Xavier Espot (abril)
2023	Após oito anos de negociações, projeto de Acordo de Associação com a UE é concluído (dezembro)
2024	Trabalhos de revisão técnica e jurídica do projeto de Acordo de Associação são finalizados (maio). Inicia-se fase de tradução às línguas oficiais da UE e ao catalão e de análise do texto por todas as partes envolvidas.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Ano	Evento
1993	Com a entrada de Andorra nas Nações Unidas, o Brasil passa a manter diálogo político regular com o Principado.
1997	Nomeação do primeiro embaixador não-residente do Brasil para Andorra, residente em Madri.
2013	O ministro dos Assuntos Exteriores de Andorra, Gilbert Saboya Sunyé, visita o Brasil, ocasião na qual é firmado Memorando de Entendimento sobre Turismo.
2016	O então ministro do Turismo, Henrique Alves, mantém encontro com o ministro do Turismo e Comércio de Andorra, Francesc Camp Torres, à margem da Feira de Turismo, em Madri.
2018	Encontro do Presidente Michel Temer com o Presidente de Governo andorrano em reunião à margem da XXVI Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em

	Antígua, Guatemala
2020	O então Ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, mantém videoconferência com sua homóloga de Andorra, Maria Ubach Font, dando continuidade a contato telefônico de outubro do mesmo ano.
2024	Andorra adere à iniciativa brasileira da Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na reunião do G20 no Rio de Janeiro (novembro).

ACORDOS BILATERAIS

Não há registro de acordos bilaterais entre Brasil e Andorra, exceto o Memorando de Entendimento Bilateral em Turismo, assinado em 2013.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA EMBAIXADA DO BRASIL EM MADRI COM CUMULATIVIDADE JUNTO
AO PRINCIPADO DE ANDORRA**

Candidato EMBAIXADOR LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO

PERFIL DO CANDIDATO

Nascido no Rio de Janeiro, RJ, em 17 de julho de 1955. Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1977). Curso de Direito do Mar e Direito Econômico Internacional, Academia de Direito Internacional da Haia (1982). Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1986). Curso de Altos Estudos (2000).

Teve como missões no exterior a Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Segundo Secretário (1986-1989); Embaixada em Santiago, Segundo e Primeiro Secretário (1989-1992); Embaixada em Washington, Conselheiro (1996-1999); Embaixada em Ottawa, Conselheiro (1999-2002); Delegação Permanente junto à UNESCO, Paris, Ministro-Conselheiro (2004-2005); Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Representante Permanente (2013); Embaixador em Washington (2015-2016); Embaixador em Lisboa (2016-2019); Embaixador em Doha (2019-2023).

No Brasil, teve como principais funções as de Chefe da Divisão do Mar, Antártida e Espaço (1995-1996); Chefe da Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (2002-2004); Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Temas Especiais (2005-2011); Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia (2011-2013); Ministro de Estado das Relações Exteriores (2013-2014); Embaixador Extraordinário para a Mudança do Clima (2023 até o presente).

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE) ¹**VISÃO**

Ser reconhecida pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a Política Externa definida pela Presidência da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira;
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior;
3. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais;
4. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais;
5. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior;
6. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior;
7. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em fase final de aprovação.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Por meio de atuação diplomática de excelência, administrar, de forma íntegra e com visão global, as relações Brasil-Espanha e Brasil-Andorra, em todos os seus âmbitos, com vistas à geração de benefícios concretos para a sociedade brasileira e o desenvolvimento nacional. Promover, apoiar e defender os interesses brasileiros na Espanha e em Andorra.

MISSÃO DO POSTO

Planejar e executar, com excelência, a Política Externa, em linha com as diretrizes formuladas pela Presidência da República, com vistas ao acompanhamento, à promoção, à defesa e à representação dos interesses do Brasil nas suas relações com o Reino da Espanha e com o Principado de Andorra, assim como ao fomento da cooperação bilateral em todos os níveis.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade. Transparência.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Ampliar e consolidar as relações diplomáticas com o Reino da Espanha e o Principado de Andorra, nos âmbitos bilateral, regional e multilateral, com foco na prosperidade da sociedade brasileira e no desenvolvimento nacional;
2. Aprofundar e consolidar a Parceria Estratégica com o Reino da Espanha por meio da promoção de agenda bilateral fluída, construtiva e mutuamente benéfica;
3. Promover o diálogo político bilateral fluído com o Reino da Espanha e o Principado de Andorra;
4. Promover cooperação ampla e produtiva com o Reino da Espanha e o Principado de Andorra em todas as áreas de interesse comum;
5. Contribuir para ampliar a influência do Brasil nos processos de decisão de mecanismos e foros regionais e internacionais compartilhados com o Reino da Espanha e o Principado de Andorra, por meio do fortalecimento da articulação com os governos daqueles países;
6. Intensificar iniciativas de promoção dos interesses econômicos e comerciais do Brasil na Espanha, com vistas a fortalecer o fluxo de investimentos espanhóis no País e a fomentar a internacionalização de empresas brasileiras, bem como a contribuir para a diversificação e a expansão das exportações brasileiras de bens e serviços à Espanha;
7. Fomentar a imagem e a cultura do Brasil no Reino da Espanha, por meio da promoção ativa da língua portuguesa e da cultura brasileira no país;

8. Promover o aumento do fluxo de visita de turistas espanhóis ao Brasil, bem como a atração de investimentos espanhóis para o desenvolvimento da infraestrutura turística brasileira e o intercâmbio de conhecimentos relacionados ao setor;
9. Intensificar o intercâmbio científico e tecnológico, educacional e acadêmico, entre Brasil e Espanha, com foco na prosperidade da sociedade brasileira e no desenvolvimento nacional;
10. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência no trabalho cotidiano do posto, de forma a manter o nível de excelência dos serviços diplomáticos prestados pela Embaixada e a prestação de contas à sociedade brasileira.

**METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE
(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)**

I - Promoção de comércio e investimentos

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Promover maior participação do Brasil nos fluxos de comércio de bens e serviços com a Espanha
 - Implementar, no campo de atuação da Embaixada, as decisões adotadas pela Subcomissão de Comércio, Investimentos, Infraestrutura, Turismo e Finanças da Comissão Permanente Bilateral;
 - Contribuir para a organização de seminários empresariais no contexto das cúpulas bilaterais regulares e bienais previstas no âmbito da Comissão Permanente Bilateral;
 - Identificar setores, bens e serviços brasileiros prioritários para ações de diversificação e de promoção do incremento da pauta exportadora brasileira para a Espanha;
 - Fomentar a exportação de serviços brasileiros para a Espanha;
 - Elaborar, em coordenação com o Consulado-Geral em Barcelona, estudos de mercado destinados aos exportadores brasileiros;
 - Intensificar ações de promoção de produtos agrícolas brasileiros com potencial exportador para a Espanha, bem como ações de defesa e promoção da imagem do agronegócio brasileiro;
 - Fomentar e apoiar a participação de entidades e empresas brasileiras em feiras de promoção comercial na Espanha;
 - Realizar ações de promoção comercial, do turismo e atração de investimentos integradas às ações de promoção da inovação e da cultura e indústria criativa, maximizando recursos e a divulgação da imagem do País;

-
- Monitorar obstáculos relacionados ao acesso de bens e serviços brasileiros ao mercado espanhol;
 - Articular as ações de promoção comercial do Posto com a APEX-Brasil e outras instituições brasileiras com competência na matéria; e
 - Modernizar métodos de trabalho e de gestão com vistas a ampliar o uso de ferramentas da diplomacia comercial em matéria de inteligência comercial e de marketing.
- 2. Favorecer o incremento e a diversificação do fluxo de investimentos entre Brasil e Espanha**
- Apoiar e facilitar acesso a fontes financiadoras espanholas, para viabilizar projetos de infraestrutura nas áreas de energia, saneamento e transportes no Brasil;
 - Apoiar a realização de *roadshows* organizados por ministérios responsáveis pelo desenvolvimento da infraestrutura nacional e pelo Programa de Parcerias para Investimentos (PPI);
 - Apoiar iniciativas com vistas à atração e à diversificação de investimentos espanhóis para além dos setores tradicionais, quais sejam, serviços financeiros, telecomunicações e energia;
 - Fomentar a promoção de investimentos espanhóis na agropecuária brasileira e a internacionalização no mercado espanhol de empresas brasileiras do agronegócio;
 - Promover a participação da Embaixada e de autoridades brasileiras nos eventos promovidos pela Fundação Conselho Espanha-Brasil, intensificando o contato com os grandes investidores espanhóis com interesses no País;
 - Articular as ações de promoção de investimentos do Posto com a APEX-Brasil e outras instituições brasileiras com competência na matéria; e
 - Apoiar a internacionalização de empresas brasileiras interessadas em se estabelecer no mercado espanhol.
- 3. Apoiar e incrementar os trabalhos da Câmara de Comércio Brasil-Espanha (CCBE)**
- Participar de encontros regulares da CCBE, com vistas a indicar apoio institucional ao fortalecimento dos vínculos entre os setores empresariais dos dois países;
 - Envolver, sempre que possível, a CCBE nas atividades de promoção comercial do Posto.

4. Apoiar e promover os interesses brasileiros da Base Industrial de Defesa (BID) na Espanha
 - Apoiar a realização de missões e eventos de promoção comercial da BID na Espanha, com vistas a fortalecer os vínculos entre os setores empresariais dos dois países, contando com o apoio dos adidos militares do Posto;
 - Promover o maior conhecimento recíproco entre as bases industriais de defesa dos dois países; e
 - Apoiar as tratativas da Embraer Defesa e Segurança em prol da ampliação da participação da empresa no mercado de defesa de países integrantes da OTAN.
5. Fomentar o robustecimento das conexões aéreas e marítimas entre o Brasil e a Espanha
 - Manter contato com autoridades competentes e empresas interessadas no desenvolvimento da conectividade aérea e marítima entre os dois países;
 - Apoiar a realização de missões relacionadas ao tema; e
 - Apoiar a realização de eventos de promoção das novas rotas criadas.
6. Ampliar a influência do Brasil nos processos de decisão de foros regionais e internacionais econômicos e financeiros compartilhados, por meio do fortalecimento da articulação com o governo espanhol
 - Intensificar contatos entre autoridades brasileiras e espanholas nos setores econômico e financeiro, com vistas a promover interesses brasileiros em organizações econômicas multilaterais de modo compatível com as diretrizes, os interesses nacionais brasileiros e o desenvolvimento nacional.
7. Seguir implementando o Memorando de Entendimento para cooperação na área do turismo firmado em 2013 entre Brasil e Andorra.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de encontros, virtuais ou presenciais, gestões e outras ações para promover maior participação do Brasil no comércio com a Espanha;
- 2) Número de encontros, virtuais ou presenciais, gestões e outras ações para promover o incremento e a diversificação do fluxo de investimentos entre Brasil e Espanha;
- 3) Número de reuniões, encontros ou eventos da Câmara de Comércio Brasil-Espanha realizados durante a gestão;
- 4) Número de missões, reuniões, encontros ou eventos de promoção da Base Industrial de Defesa (BID) durante a gestão;

- 5) Número de missões, reuniões, encontros ou eventos com vistas à promoção das conexões aéreas e marítimas;
- 6) Número de encontros, virtuais ou presenciais, gestões e outras ações junto a autoridades econômicas e financeiras espanholas para tratar de interesses brasileiros em organizações econômicas multilaterais;
- 7) Número de encontros, virtuais ou presenciais, gestões e outras ações para continuar a implementar o Memorando de Entendimento para cooperação na área do turismo assinado em 2013 entre Brasil e Andorra.

II - Relações políticas bilaterais

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Acompanhar, subsidiar, preparar e apoiar, quando cabível, visitas de autoridades brasileiras à Espanha e a Andorra e de autoridades espanholas a andorranas ao Brasil, incluindo representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e dos entes federativos
 - Consolidar a Parceria Estratégica entre Brasil e Espanha por meio da intensificação de visitas oficiais bilaterais e da promoção de agendas de interesse comum, em benefício da prosperidade da sociedade brasileira e do fomento ao desenvolvimento nacional.
2. Promover a realização periódica de reuniões da Comissão Permanente Bilateral (CPB) Brasil-Espanha
 - Apoiar os trabalhos da Comissão Permanente Bilateral (CPB) Brasil-Espanha e de suas subcomissões, a fim de assegurar seu pleno funcionamento, conferindo, assim, maior nível de implementação aos compromissos assumidos em suas oito comissões temáticas. Nesse sentido, cabe ressaltar que a primeira reunião da CBP, celebrada em 17/2/2025 em Madri, decidiu elevar a nível presidencial o organismo, com a organização de cúpulas bilaterais que contarão com a participação de delegações ministeriais dos dois países, cabendo ao Brasil acolher o primeiro encontro a ser realizado nesse novo formato.
3. Fomentar a interlocução com as chancelarias do Reino da Espanha e do principado de Andorra
 - Manter canais regulares de diálogo e interação com os governos espanhol e andorrano, por meio do Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação da Espanha e do Ministério de Negócios Estrangeiros de Andorra;
 - Apoiar encontros, reuniões e negociações entre representantes do governo brasileiro e dos governos andorrano e espanhol;
 - Representação do governo brasileiro em cerimônias oficiais promovidos pela Chancelaria espanhola e pela Chancelaria andorrana.

4. Acompanhar, sob a perspectiva do interesse nacional, a evolução das políticas interna e externa da Espanha e de Andorra
 - Analisar as relações externas da Espanha e de Andorra, sobretudo com países da América Latina e Caribe, da Ásia (em particular, China) e com os Estados Unidos, com especial atenção tanto a possíveis implicações para os interesses brasileiros como para oportunidades de ação coordenada;
 - Acompanhar a evolução das relações da Espanha com a Comissão Europeia e com os demais estados membros da união Europeia (UE), com especial atenção aos posicionamentos espanhóis perante temas de interesse brasileiro, tais como a conclusão do Acordo de Associação MERCOSUL-UE, entre outros;
 - Manter contatos regulares com atores relevantes do cenário político e diplomático da Espanha e de Andorra, em nível nacional e, quando couber, regional, com vistas a assegurar interlocução adequada com o governo e com as demais forças políticas do país;
 - Acompanhar os desenvolvimentos relacionados a dinâmicas das políticas regionais e das regiões autônomas na Espanha, bem como de seus efeitos sobre o cenário político do país.
5. Fortalecer o diálogo parlamentar bilateral e entre os Grupos Parlamentares de Amizade Brasil-Espanha:
 - Apoiar missões, visitas, reuniões e encontros entre parlamentares brasileiros e espanhóis;
 - Apoiar iniciativas e o diálogo entre parlamentares brasileiros e espanhóis;
 - Apoiar atividades dos grupos parlamentares de amizade de ambos os países.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de visitas e missões oficiais de autoridades brasileiras, espanholas e andorranas, inclusive representantes dos Poderes Legislativo, Judiciário e dos entes federativos brasileiros.
- 2) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, da Comissão Permanente Bilateral (CPB) Brasil-Espanha e de suas comissões temáticas;
- 3) Número de encontros, virtuais ou presenciais, assim como de gestões e outras ações junto ao Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação da Espanha e ao Ministério de Negócios Estrangeiros de Andorra;
- 4) Número de expedientes telegráficos que versem sobre as políticas interna e externa espanhola e andorrana; e
- 5) Número de missões, visitas, reuniões e de encontros de parlamentares dos dois países.

III - Atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, quando for o caso, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Intensificar a concertação bilateral em mecanismos multilaterais compartilhados com Espanha e Andorra
 - Acompanhar e analisar, à luz da perspectiva dos interesses brasileiros, as atividades desempenhadas em foros multilaterais tais como as Nações Unidas e demais órgãos, agências e programas especializados como o Conselho de Direitos Humanos, a Organização Mundial da Saúde, a UNESCO, entre outros;
 - Promover o diálogo com representantes governamentais sobre iniciativas de potencial interesse mútuo em organismos multilaterais;
 - Realizar gestões e apoio a encontros bilaterais de alto nível à margem de reuniões ministeriais e de cúpulas de organismos multilaterais; e
 - Promover os interesses do País junto ao governo espanhol no âmbito dos processos de assinatura e ratificação do Acordo de Associação Regional MERCOSUL-UE.
2. Contribuir para maior concertação bilateral em organismos regionais que contam com a participação da Espanha e de Andorra
 - Elaborar, à luz da perspectiva dos interesses brasileiros, materiais de registro e análise sobre temas de interesse relativos às atividades desempenhadas pela Espanha por Andorra em foros regionais, particularmente na SEGIB;
 - Acompanhar e apoiar, à luz da perspectiva dos interesses brasileiros, as atividades da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e das organizações internacionais a ela adstritas: a Organização Ibero-americana para Educação, Ciência e Cultura (OEI); a Organização Internacional da Juventude pela Ibero-América (OIJ), que a partir de maio de 2025 passou a contar com Secretário-Geral brasileiro, Senhor Alexandre Pupo; Organização Ibero-americana da Segurança Social (OISS); e a Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos (COMJIB).;
 - Acompanhar e apoiar, à luz dos interesses brasileiros, as demais organizações internacionais sediadas em Madri: a Organização Mundial de Turismo (UNWTO), o Conselho Oleícola Internacional (IOC), a Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (CICAA) e a Organização Internacional de Valores Mobiliários (IOSCO).
3. Promover junto aos governos da Espanha e de Andorra as candidaturas de interesse do Brasil a cargos internacionais

- Manter diálogo constante e fluído com representantes dos governos espanhol e andorrano a fim de promover candidaturas de interesse do Brasil em cargos internacionais.
4. Prestar apoio à cooperação técnica e iniciativas de assistência humanitária desenvolvidas pelos dois países.
- Apoiar, quando cabível, a participação brasileira em iniciativas e negociações bilaterais e regionais no âmbito da cooperação técnica;
 - Prestar apoio a iniciativas e ações de assistência humanitária de interesse de Brasil e Espanha; e
 - Assegurar o apoio de Andorra à promoção dos interesses brasileiros nos diferentes convênios, programas, iniciativas e projetos adscritos à cooperação ibero-americana.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de encontros, virtuais ou presenciais, assim como de gestões e outras ações relativas à concertação com Espanha e Andorra em mecanismos multilaterais compartilhados;
- 2) Número de encontros, virtuais ou presenciais, assim como de gestões e outras ações relativas à concertação com Espanha e Andorra nos mecanismos regionais compartilhados sediados em Madri;
- 3) Número de encontros, virtuais ou presenciais, assim como de gestões e outras ações efetuadas junto aos governos espanhol e andorrano em apoio a candidaturas de interesse do Brasil a cargos internacionais; e
- 4) Número de encontros virtuais ou presenciais, gestões e outras ações para promover a cooperação técnica e de assistência humanitária entre Brasil e Espanha e Andorra.

IV - Promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da “Marca Brasil”;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Promover a imagem do Brasil e da “Marca Brasil” junto ao público espanhol e andorrano:
 - Realizar, apoiar e acompanhar eventos, na Embaixada ou em parceria com instituições espanholas e andorranas, que contribuam para a valorização da imagem do Brasil, articulando-as com ações de promoção comercial ou com outras áreas temáticas do Posto, em coordenação com a Apex-Brasil, o Ministério da Cultura, o Ministério do Turismo e demais instituições governamentais, com vistas a agregar valor à “Marca Brasil” no país;

2. Promover a divulgação da cultura brasileira junto às sociedades andorrana e espanhola, ampliando, valorizando e consolidando as referências culturais do Brasil na Espanha e em Andorra
 - Apoiar a organização anual do festival de cinema "Novocine", bem como incentivar a inserção de obras cinematográficas brasileiras em outros festivais do país – presenciais, virtuais ou itinerantes - e promover a participação de cineastas do Brasil no circuito audiovisual local;
 - Apoiar e promover eventos culturais voltados à divulgação da cultura brasileira na Espanha, em articulação com parceiros tradicionais da Embaixada, como a Casa do Brasil, a Fundação Cultural Hispano-Brasileira (FCHB), o Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca e a Casa de América, bem como ampliar a rede de instituições colaboradoras em diferentes regiões do país;
 - Apoiar a realização de eventos culturais que promovam a presença da arte e da criação brasileiras na Espanha e em Andorra — incluindo gastronomia, música, artes visuais, cênicas e outras manifestações — bem como incentivar a participação de artistas brasileiros em programações de festivais e iniciativas culturais locais;
 - Promover a literatura brasileira, por meio de parcerias com instituições e editoras locais, do apoio à publicação e difusão de obras traduzidas ao espanhol - incluindo a literatura infantojuvenil e contemporânea -, da participação em feiras e eventos literários, bem como da divulgação de programas oficiais brasileiros e de outras instituições voltados ao incentivo à tradução do português;
 - Fomentar a produção e divulgação de conteúdos sobre o Brasil em língua espanhola, por meio do programa "Brasil Es" no canal oficial da Embaixada no YouTube, bem como nas demais redes sociais do Posto; e
 - Incentivar a participação em programas de rádio, TV e entrevistas, além de promover a divulgação contínua por meio do setor de imprensa da Embaixada, com o objetivo de fortalecer a presença do Brasil e de suas atividades culturais nos cenários espanhol e andorrano.

3. Promover o Brasil como destino turístico a viajantes andorranos e espanhóis
 - Ação promocional do Brasil como destino turístico junto a operadores de turismo e influenciadores espanhóis e andorranos;
 - Participar e apoiar a presença de representantes brasileiros na Feira Internacional do Turismo (FITUR), a principal feira de turismo espanhola e uma das principais feiras mundiais do setor, que se realiza regularmente no mês de janeiro na cidade de Madri;
 - Fortalecer o diálogo com a EMBRATUR para organização de eventos, seminários e iniciativas de promoção do Brasil como destino turístico junto a operadores de turismo e ao público espanhol;

- Apoiar iniciativas dos Estados e municípios brasileiros que desejem promover o turismo dessas localidades junto aos mercados espanhol e andorrano;
- Promover, nas redes sociais do Posto, conteúdo digital direcionado aos públicos espanhol e andorrano sobre destinos turísticos brasileiros.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, ações e iniciativas com empresas e entidades setoriais e reuniões, inclusive de coordenação com a Apex Brasil, realizadas para a promoção da imagem do Brasil e da “marca Brasil”;
- 2) Número de eventos no campo das artes plásticas, música, dança, teatro, cinema e gastronomia realizadas na Espanha e em Andorra com o apoio do Posto;
- 3) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, ações e iniciativas destinadas a promover o Brasil como destino turístico a viajantes espanhóis e andorranos; e
- 4) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, ações e iniciativas destinadas a promover o Brasil como destino acadêmico para estudantes espanhóis e andorranos.

V - Cooperação para o desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Identificar possibilidades para promover a cooperação bilateral na área de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente
 - Fomentar e aprofundar os canais de diálogo bilateral na área de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, de modo a promover o mútuo conhecimento sobre as realidades e os desafios de cada país na agenda ambiental;
 - Estimular visões convergentes e construtivas entre a agenda brasileira e espanhola, em temas como, entre outros, a recuperação de ecossistemas e solos degradados, a economia circular e o combate à mudança do clima;
 - Promover e apoiar a participação de representantes brasileiros em eventos ligados à temática ambiental e à promoção do desenvolvimento sustentável na Espanha;
 - Articular com o governo espanhol iniciativas conjuntas de preparação para a COP-30, buscando construir posições convergentes e fortalecer a atuação coordenada nas negociações internacionais sobre mudança do clima;

- Promover a imagem do Brasil como nação comprometida com a preservação ambiental e com uma agricultura sustentável, contribuindo para corrigir percepções equivocadas que possam afetar negativamente outras dimensões da política externa nacional.
2. Fomentar iniciativas de cooperação bilateral na área de proteção ambiental
- Apoiar os projetos de cooperação técnica em curso entre a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) com vistas a promover o desenvolvimento sustentável e a luta contra a mudança do clima;
 - Acompanhar e monitorar a formulação e o trâmite de regulamentos e projetos legislativos na área de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, identificando riscos, impactos e oportunidades para o Brasil.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, sobre ações e gestões bilaterais de cooperação em matéria de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental;
- 2) Número de expedientes telegráficos do Posto sobre a temática de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental;
- 3) Número de projetos de cooperação estabelecidos no campo do desenvolvimento sustentável e proteção ambiental.

VI - Cooperação em ciência, tecnologia e inovação;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Intensificar e fortalecer a cooperação científico-tecnológica entre Brasil e Espanha
 - Apoiar iniciativas de intercâmbio acadêmico, governamental e empresarial na área de ciência, tecnologia e inovação;
 - Incentivar o compartilhamento de conhecimento na área de CT&I entre Brasil e Espanha;
 - Fomentar o diálogo entre os ministérios competentes sobre possibilidades de cooperação em tecnologias de ponta, tais como inteligência artificial, robótica, computação quântica, energias renováveis, nanotecnologia, biotecnologia e genética de ponta, entre outros;

- Incentivar a articulação desse diálogo por meio da Comissão Mista bilateral de Cooperação em CT&I, com ênfase no tratamento de temas de tecnologias de ponta;
 - Promover o estreitamento das relações entre Brasil e Espanha em todo o espectro da agenda de transição digital, principalmente no tocante aos padrões de telecomunicação 6G, internet das coisas e inteligência artificial, entre outros.
2. Apoiar e promover o intercâmbio científico-tecnológico bilateral nos setores acadêmico e empresarial em CT&I
- Promover a cooperação entre parques tecnológicos do Brasil e da Espanha, com vistas a incrementar iniciativas conjuntas em áreas consideradas estratégicas;
 - Apoiar a realização de missões, eventos e participações em feiras na Espanha no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de promover o intercâmbio entre os setores acadêmicos e empresariais de ambos os países;
 - Incentivar a internacionalização de startups brasileiras, especialmente aquelas que vejam na Espanha uma porta de entrada estratégica para o mercado europeu, bem como fomentar a cooperação entre essas empresas e startups espanholas.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões, presenciais e virtuais, ações e gestões sobre a promoção da cooperação bilateral em matéria de temas de tecnologia de ponta em CT&I;
- 2) Número de ações de promoção tecnológica, reuniões com empresas e entidades setoriais, bem como de eventos e missões realizadas com o apoio do Posto;
- 3) Número de parcerias estabelecidas entre entidades brasileiras dos setores acadêmico, empresarial e governamental no campo da ciência, tecnologia e inovação.

VII - Cooperação em educação, cultura, saúde e defesa;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Promover o Brasil como destino acadêmico para estudantes espanhóis e andorranos:
 - Ações promocionais do Brasil como destino acadêmico junto a instituições de ensino espanholas e andorranas, com apoio a programas de intercâmbio do governo brasileiro, de instituições locais, além de

outras iniciativas que incentivem a ida de estudantes espanhóis e andorranos ao Brasil;

- Fortalecer o diálogo e apoiar a presença brasileira em programas de intercâmbio e eventos acadêmicos, como os da Fundação Carolina e o programa de auxiliares de conversação, com o objetivo de ampliar a mobilidade estudantil entre Brasil e Espanha, por meio de ações que envolvam diferentes instituições e programas.
2. Fomentar a cooperação educacional e a mobilidade acadêmica entre Brasil e Espanha
 - Estimular o diálogo e fomentar parcerias institucionais com centros educacionais espanhóis de relevância, como o Instituto Cervantes e o Serviço Espanhol para a Internacionalização da Educação (SEPIE), inclusive a partir de marcos bilaterais de cooperação, como o memorando de entendimento firmado entre o Instituto Guimarães Rosa e o Instituto Cervantes, buscando incentivar a celebração de instrumentos similares;
 - Promover e acompanhar as atividades dos programas de leitorado mantidos pelo Brasil na Espanha, fortalecendo sua integração com os departamentos universitários locais e incentivando ações conjuntas de extensão e difusão da língua e da cultura brasileiras;
 - Ampliar a interlocução com estudantes e acadêmicos brasileiros em instituições de ensino superior espanholas, bem como apoiar iniciativas que favoreçam o intercâmbio acadêmico e cultural.
 3. Explorar a possibilidade de promover o intercâmbio entre estudantes universitários na área de hotelaria entre Brasil e Andorra.
 4. Promover a variante brasileira da língua portuguesa
 - Apoiar e acompanhar a aplicação do exame Celpe-Bras na jurisdição da Embaixada, atualmente disponível no Centro de Estudos Brasileiros da Universidade de Salamanca (CEB-USAL) e, como nova localidade, em Granada - o exame também é aplicado em Barcelona, sob responsabilidade do Consulado-Geral naquela cidade;
 - Trabalhar pela ampliação progressiva dos locais de aplicação e apoiar o credenciamento de novas instituições interessadas, com vistas à consolidação do Celpe-Bras como instrumento oficial de certificação da proficiência em português do Brasil; e
 - Incentivar atividades de promoção e valorização da língua portuguesa na Espanha, com ênfase na variante brasileira, inclusive por meio de iniciativas de cooperação acadêmica e educacional.
 5. Intensificar esforços bilaterais de cooperação na área de saúde

- Monitorar os avanços realizados pela Espanha na área das políticas públicas da saúde.
6. Apoiar o fortalecimento da cooperação bilateral em defesa
- Apoiar, à luz dos interesses nacionais e quando cabível, o envolvimento do Brasil em missões militares nas áreas de segurança e manutenção da paz, com especial atenção aos países de língua portuguesa;
 - Incentivar processos de negociação, renegociação e troca de informações sobre atos bilaterais no setor de defesa entre Brasil e Espanha;
 - Apoiar a realização de reuniões de alto nível entre autoridades de defesa de ambos os países;
 - Assegurar continuidade do engajamento bilateral no âmbito da Comissão Permanente Bilateral no que diz respeito à subcomissão de Defesa.
7. Intensificar iniciativas de cooperação jurídica e policial entre Brasil e Espanha
- Adotar e acompanhar as providências para efetivação dos pedidos de cooperação jurídica, em particular os apresentados pelo Brasil às autoridades espanholas com fundamento no Tratado de Extradicação entre Brasil e Espanha;
 - Em coordenação com a Adidância da Polícia Federal, facilitar a articulação com as autoridades espanholas para ações entre os dois países no combate a ilícitos transnacionais.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, gestões e outras ações para a promoção do Brasil como destino acadêmico para estudantes andorranos e espanhóis;
- 2) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, gestões e outras ações para a promoção da cooperação e da mobilidade acadêmica entre instituições de ensino brasileiras e espanholas;
- 3) Número de encontros, virtuais ou presenciais, assim como de gestões e outras ações junto à sociedade andorrana com vistas a promover o intercâmbio entre estudantes universitários brasileiros e andorranos;
- 4) Número de ações realizadas na Espanha para a divulgação da variante brasileira do português;
- 5) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, gestões e outras ações sobre iniciativas de cooperação na área de saúde;
- 6) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, gestões e outras ações entre autoridades de Defesa do Brasil e da Espanha; e

- 7) Número de processos de cooperação jurídica ativa e passiva tramitados e gestões e ações efetuadas em matéria de cooperação policial bilateral.

VIII - Cooperação para promoção de desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Apoiar iniciativas de cooperação entre Brasil e Espanha para promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades em terceiros países
2. Fortalecer o diálogo bilateral com Espanha e Andorra no campo de direitos humanos
 - Acompanhar os debates sobre direitos humanos no âmbito das instituições andorranas e espanholas, com especial enfoque em temas que tenham relevância para a imagem e os interesses do Brasil, como, por exemplo, o racismo nas competições esportivas locais;
 - Examinar a possibilidade de fomentar o diálogo bilateral em foros internacionais sobre a temática de direitos humanos;
 - Manter diálogo acerca da situação de direitos humanos no Brasil, na Espanha e em Andorra e sobre as políticas públicas no setor;
 - Cooperar na área de políticas de promoção da diversidade e inclusão social;
 - Subsidiar o exercício de Revisão Periódica Universal (RPU) das Nações Unidas.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de expedientes telegráficos sobre iniciativas de promoção do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades em terceiros países; e
- 2) Número de reuniões, presenciais ou virtuais, gestões e outras ações para o fomento do diálogo bilateral em matéria de direitos humanos.

IX - Apoiar as comunidades brasileiras no exterior;

Considerando que temas consulares não estão entre as competências primárias da Embaixada do Brasil junto ao Reino da Espanha em Madri, cumulativamente com o Principado de Andorra, a margem de ação do Posto no tocante ao apoio direto às comunidades brasileiras naqueles países fica adstrita à atuação dos Consulados-Gerais em Madri e em Barcelona e também ao trabalho realizado pelo Consulado Honorário do Brasil em Andorra-a-Velha e pelos 10

Consulados Honorários do Brasil na Espanha (Bilbao, Granada, Las Palmas de Gran Canaria, Málaga, Sevilha, Palma de Mallorca, Santiago de Compostela, Santa Cruz de Tenerife, Santander e Valencia). Não obstante, o Posto manterá a interlocução com o Ministério de Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação da Espanha e o Ministério de Negócios Estrangeiros de Andorra sobre temas consulares, a fim de apoiar o provimento de serviços consulares à comunidade brasileira, além de apoiar a atuação da rede consular brasileira.

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 24, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

O Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do SENHOR LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Espanha e, cumulativamente, no Principado de Andorra.

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a escolha de chefes de missão diplomática de caráter permanente. Ademais, o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) estabelece que a indicação deve ser instruída com informações sobre o candidato, incluindo seu currículo, e com relatórios do Ministério das Relações Exteriores contendo dados acerca do Estado para o qual o diplomata foi indicado e das relações bilaterais.

O Senhor Luiz Alberto Figueiredo Machado é bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1977). Complementou sua

formação com os seguintes cursos no Instituto Rio Branco: Curso de Preparação para a Carreira Diplomática em 1979, Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas em 1986 e Curso de Altos Estudos em 2000, ocasião em que defendeu a tese “A Plataforma Continental Brasileira e o Direito do Mar: Considerações para uma Ação Política”. Na Academia de Direito Internacional da Haia, frequentou o curso de Direito do Mar e Direito Econômico Internacional (1982).

Em sua carreira diplomática, tornou-se Terceiro-Secretário (1980) e Segundo-Secretário (1982). Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário (1989), Conselheiro (1995), Ministro de Segunda Classe (2003) e Ministro de Primeira Classe (2009).

Dentre as funções desempenhadas, destacam-se as seguintes: Professor Assistente de Direito Constitucional no Instituto Rio Branco em 1983; Segundo e Primeiro-Secretário na Embaixada em Santiago de 1989 a 1992; Chefe da Divisão do Mar, da Antártica e do Espaço de 1995 a 1996; Conselheiro na Embaixada em Washington de 1996 a 1999 e na Embaixada em Ottawa de 1999 a 2002; Chefe da Divisão de Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável de 2002 a 2004; Ministro-Conselheiro na Delegação Permanente junto à UNESCO, em Paris, de 2004 a 2005; Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Temas Especiais de 2005 a 2011; Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia de 2011 a 2013; e Representante Permanente junto às Nações Unidas (2013). Foi, ainda, Ministro de Estado das Relações Exteriores (2013-2014), e Embaixador em Washington (2014 a 2016), Lisboa (2016 a 2019) e Doha (2019 a 2023). Desde 2023, é Diretor de Projeto da Secretaria-Geral das Relações Exteriores.

Ainda conforme o RISF, a mensagem presidencial foi acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores com informações sobre o Reino da Espanha e o Principado de Andorra, seus sistemas de governo, economias, relações bilaterais com o Brasil e aspectos relevantes da política interna e externa.

A Espanha é uma monarquia parlamentarista, com sistema político estável. Conta com economia desenvolvida, sendo o quarto maior Produto Interno Bruto (PIB) da zona do euro, com crescimento de 3,2% em 2024. Destacam-se os setores de serviços, indústria e investimentos em transição energética. O índice de desenvolvimento humano é elevado e a expectativa de vida da população de cerca de 49 milhões de habitantes é de 84 anos.

No âmbito multilateral, a Espanha é atuante na União Europeia (UE), na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e na Organização das Nações Unidas (ONU). Tem demonstrado protagonismo em temas como apoio à Ucrânia, reconhecimento do Estado Palestino e cooperação com a América Latina. Seu engajamento na política externa inclui a promoção de uma diplomacia feminista, ambientalmente consciente e voltada para o multilateralismo.

As relações entre Brasil e Espanha, dada a proximidade histórica e cultural, são intensas e multifacetadas, marcadas por intercâmbio econômico significativo, forte presença de comunidade brasileira residente e cooperação em diversas áreas.

No campo político, verifica-se frequente troca de visitas de alto nível e participação ativa em mecanismos bilaterais como a Comissão Permanente Bilateral. Em 2023 e 2024, ocorreram visitas recíprocas dos chefes de governo e de diversas autoridades, com assinatura de instrumentos que aprofundam a parceria estratégica.

O relacionamento bilateral ganhou novo patamar com a assinatura do “Plano de Parceria Estratégica”, no ano de 2003, por ocasião da XIII Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, em Santa Cruz de la Sierra. Em 2005, foi adotado Plano de Ação (Declaração de Brasília sobre a Consolidação da Parceria Estratégica Brasil-Espanha), que previa reuniões anuais dos presidentes, consultas políticas periódicas semestrais entre autoridades das chancelarias e encontros em diversos níveis da administração.

Em novembro de 2012, com a Declaração de Madri, foi criado mecanismo de consultas, mais precisamente a Comissão Ministerial de Diálogo Político Brasil-Espanha (CMDP), presidida pelos ministros das relações exteriores de ambos os países, com o fim de garantir avaliação permanente da relação bilateral, além de estruturar o diálogo político. Em 2021, foi estabelecida a Comissão Permanente Bilateral Brasil-Espanha, com previsão de periodicidade bianual para as reuniões e presidência rotativa. A primeira reunião ocorreu em fevereiro deste ano.

Em 2024, o intercâmbio comercial bilateral alcançou US\$ 13,9 bilhões, com superávit brasileiro de US\$ 5,99 bilhões. As exportações brasileiras para a Espanha somaram US\$ 9,96 bilhões, sendo compostas principalmente por óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (48%), soja (18%) e farelos de soja e outros alimentos para animais (5,1%). As

importações brasileiras da Espanha totalizaram US\$ 3,97 bilhões, destacando-se os óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (18%) e medicamentos, incluindo veterinários (6,4%) e medicamentos produtos farmacêuticos, exceto veterinários (6,3%). A Espanha foi o quinto principal destino das exportações brasileiras e o segundo maior investidor estrangeiro no Brasil, com forte presença empresarial em setores como telecomunicações, construção civil, infraestrutura e turismo.

Por sua vez, o Principado de Andorra é um pequeno Estado soberano situado entre a França e a Espanha, nos Pirineus. Possui uma população estimada em cerca de 80 mil habitantes e seu sistema político é um coprincipado parlamentar, cuja chefia de Estado recai sobre o Presidente da República Francesa e o Bispo de Urgel.

O Brasil passou a ter diálogo político regular com Andorra desde 1993, quando o país se tornou membro da Organização das Nações Unidas. Em 2013, foi assinado Memorando de Entendimento para a Cooperação na Área do Turismo, com o fim de fomentar o intercâmbio de turistas e os investimentos mútuos nesse setor.

As trocas comerciais são bastante modestas. Vale, ainda, registrar que Andorra permanece na lista de “paraísos fiscais” da Receita Federal do Brasil, apesar de a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) não mais considerar o país como tal, em virtude da adoção de medidas de transparência fiscal e bancária.

Por fim, importa destacar que Espanha e Andorra aderiram à Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, lançada na última reunião do G20 no Rio de Janeiro, no ano passado.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE CLÁUDIA FONSECA BUZZI

CPF.: informações pessoais

ID.: informações pessoais

Informações pessoais

Dados Acadêmicos:

1984	Direito pela Universidade de São Paulo
1985	CPCD-IRBr
1995	CAD - IRBr
2007	CAE - IRBr, A literatura como instrumento da diplomacia cultural: reflexões à luz das relações Brasil-Argentina.

Cargos:

1986	Terceira-Secretária
1992	Segunda-Secretária
1999	Primeira-Secretária, por merecimento
2004	Conselheira, por merecimento
2009	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2015	Ministra de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1986-90	Divisão de Cadastro e Lotação, assistente
1990-91	Departamento da Ásia e da Oceania, assessora
1991-95	Embaixada em Buenos Aires, terceira-secretária e segunda-secretária
1995-96	Divisão de Visitas, assistente
1996-99	Divisão da América Meridional-I, assistente
1999-2001	Secretaria-Geral, assessora
2001-06	Embaixada em Buenos Aires, primeira-secretária
2006-09	Consulado-Geral em Buenos Aires, cônsul-adjunta
2009-12	Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares, coordenadora
2012-15	Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, chefe de gabinete
2015-17	Secretaria-Geral, chefe de gabinete
2017-19	Consulado-Geral em Buenos Aires, cônsul-geral
2019-21	Secretaria de Gestão Administrativa, secretária
2021-22	Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional, chefe de assessoria
2002-	Embaixada em Berna, Embaixadora

Condecorações:

1995	Ordem Cruz do Mérito, Alemanha, Cavaleiro
1996	Ordem do Príncipe Yaroslav O Sábio, Ucrânia, Cavaleiro
1999	Ordem do General San Martin, Argentina, Cavaleiro
2000	Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil
2000	Medalha Mérito Tamandaré, Brasil
2001	Medalha do Mérito Alvorada, Brasil
2003	Ordem do Rio Branco, Brasil, Oficial
2010	Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
2017	Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 25, DE 2025

(nº 705/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 705

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **CLÁUDIA FONSECA BUZZI** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de junho de 2025.

EM nº 00089/2025 MRE

Brasília, 9 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. A atual ocupante do cargo, **SUSAN KLEEBANK**, será removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CLÁUDIA FONSECA BUZZI** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 837/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Secretaria Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 09/06/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6756233** e o código CRC **98210CF3** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Embaixada do Brasil em Budapeste

HUNGRIA



Ficha-País

MAIO DE 2025

APRESENTAÇÃO

A Hungria (em húngaro: *Magyarország*) é um país localizado na Europa Central, especificamente na Bacia dos Cárpatos. Faz fronteira com a Eslováquia ao norte, Romênia ao leste, Sérvia ao sul, Croácia a sudoeste, Eslovênia a oeste, Áustria a noroeste e Ucrânia a nordeste. A capital é Budapeste. A Hungria é membro da União Europeia, da OTAN, da OCDE, do Grupo de Visegrado e do Espaço Schengen. A língua oficial é o húngaro, que é o idioma não indo-europeu mais falado na Europa.

Após séculos de sucessivas ocupações de celtas, romanos, hunos, eslavos, gépidas e ávaros, a Hungria foi fundada no final do século IX pelo grão-príncipe húngaro Árpád durante o *Honfoglalás* ("conquista da pátria"). Seu bisneto, Estêvão I, subiu ao trono no ano 1000, quando converteu o país em reino cristão. Até o século XII, a Hungria era potência média no mundo ocidental, alcançando seu auge no século XV. Após a Batalha de Mohács, em 1526, e de cerca de 150 anos sob ocupação otomana (1541-1699), a Hungria ressurgiu sob o domínio dos Habsburgos e, mais tarde, formou parte significativa do Império Austro-Húngaro (1867-1918).

Suas fronteiras atuais foram estabelecidas pelo Tratado de Trianon (1920), após a Primeira Guerra Mundial, quando o país perdeu 71% de seu território, 58% da sua população e 32% dos húngaros étnicos. A Hungria aderiu às Potências do Eixo na Segunda Guerra Mundial, quando sofreu danos significativos. Após 1945, ficou sob a esfera de influência da União Soviética, em regime comunista que governou o país por quatro décadas (1947-1989). O país ganhou ampla atenção internacional por conta da Revolução Húngara de 1956 e da abertura parcial de sua fronteira anteriormente restrita com a Áustria, em 1989, o que acelerou o colapso do Leste Europeu.

Em 23 de outubro de 1989, a Hungria tornou-se novamente República parlamentar democrática e atualmente tem economia de alta renda, com elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). O país também é destino turístico popular no continente europeu, atraindo cerca de 10 milhões de visitantes por ano. A Hungria abriga o maior sistema de fontes termais, o segundo maior lago termal do mundo (Lago Hévíz), o maior lago da Europa Central (lago Balaton) e as maiores pastagens naturais do continente europeu (o Parque Nacional de Hortobágy).

EM BRANCO

DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	Hungria
CAPITAL	Budapeste
ÁREA	93.030 km ²
POPULAÇÃO (2023)	9,6 milhões de habitantes (<i>KSH</i>)
IDIOMAS	Húngaro (oficial, 93,6%), dialetos ciganos
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Católicos (57,8%); Protestantes (23,9%); outras crenças (5%)
REGIME DE GOVERNO	República Parlamentarista
CHEFE DE ESTADO	Presidente Tamás Sulyok
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Viktor Orbán
MINISTRO DO EXTERIOR	Péter Szijjártó
PIB NOMINAL (2023)	US\$ 212,3 bilhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP (2023)	US\$ 350,9 bilhões (<i>World Economics</i>)
PIB per capita (2023)	US\$ 22.147 (<i>Banco Mundial</i>)
PIB per capita PPP (2023)	US\$ 45.931 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB	-0,9 (2023); 4,6 (2022); 7,1% (2021) (<i>Banco Mundial</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	Forint; ft/HUF (“florim húngaro”)
IDH	0,854 - 40º lugar
EXPECTATIVA DE VIDA	76,9 anos
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2024)	4,5% (<i>KSH</i>)
BRASILEIROS NO PAÍS (2023)	Estima-se que 1000 brasileiros residam na Hungria (<i>KSH</i>)
EMBAIXADOR DA HUNGRIA NO BRASIL	Miklós Tamás Halmai
EMBAIXADORA DO BRASIL NA HUNGRIA	Susan Kleebank

KSH: Escritório Central de Estatísticas da Hungria

INTERCÂMBIO COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões, FOB) – Fonte: MDIC

BRASIL > HUNGRIA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	479,7	526,7	480,9	381,5	341,3	518,3	537,9	608,3	777,5
Exportações	197,7	181,7	115,64	69,5	53,5	61,8	50,2	64,5	190,4
Importações	282,0	345,0	364,45	312	287,8	456,5	487,7	543,8	587,1
<i>Saldo</i>	-84,2	-163,3	-248,81	-242,4	-234,3	-394,7	-437,5	-479,3	-396,7

EM BRANCO

PERFIS BIOGRÁFICOS**Tamás Sulyok****Presidente da República**

Eleito para mandato de cinco anos, Tamás Sulyok assumiu a Presidência da Hungria em 5 de março de 2024, sucedendo Katalin Novák.

Sulyok nasceu em 24 de março de 1956, em Kiskunfélegyháza. Em 1980, formou-se na Faculdade de Ciências Públicas e Direito da Universidade József Attila de Szeged. Em 2004, formou-se em direito europeu pela Universidade Eötvös Loránd (ELTE) de Budapeste. Obteve doutorado em Direito pela Universidade de Szeged em 2013.

Tamás Sulyok foi consultor jurídico de 1982 a 1991. Entre 1997 e 2014, chefiou escritório de advocacia privado e, de 2000 até ser eleito juiz constitucional em 2014, foi cônsul honorário da Áustria em Szeged. Desde setembro de 2005, leciona direito constitucional como professor visitante na Universidade de Szeged.

A Assembleia Nacional elegeu-o membro do Tribunal Constitucional em setembro de 2014. Atuou como vice-presidente do órgão desde abril de 2015. Em 22 de novembro de 2016, foi eleito como presidente do Tribunal Constitucional.

Após a posse como Presidente da República em 2024, renunciou ao cargo de juiz do Tribunal Constitucional.

Sulyok é casado com Zsuzsanna Nagy e tem dois filhos.

Viktor Mihály Orbán

Primeiro-ministro



Nasceu em 31 de maio de 1963 em Székesfehérvár, capital da Transdanúbia, de uma família rural de classe média. Completou o ensino médio na Escola Blanka Teleki em 1981, onde aprendeu inglês. Aos 14 anos, foi secretário da organização de juventude comunista Kisz. Após dois anos de serviço militar, estudou direito na Universidade Eötvös Loránd (ELTE) em Budapeste, tendo apresentado, em 1987, tese de mestrado sobre o Movimento Solidariedade. Em 1988, ingressou na política como um dos membros fundadores do movimento Aliança dos Jovens Democratas (Fiatal Demokraták Szövetsége – FIDESZ), sendo seu primeiro porta-voz.

Em junho de 1989, ganhou notoriedade nacional quando proferiu discurso na Praça dos Heróis, no Centro de Budapeste, em que exigiu eleições livres e a retirada das tropas soviéticas. Semanas depois, foi convidado para participar das “Round Table Talks” que resultaram no fim do unipartidarismo.

Após estudar por alguns meses em Oxford, retornou ao país natal em 1990 para participar das primeiras eleições livres realizadas na Hungria desde 1945. Foi eleito deputado, encabeçando a lista do FIDESZ. Ao assumir, tornou-se o primeiro líder parlamentar do partido e, em 1993, foi seu primeiro presidente.

Em 1998, elegeu-se primeiro-ministro pela primeira vez, em uma coalizão, permanecendo no cargo até 2002. Em 2010, Orbán voltou ao poder com grande votação e maioria ampla no parlamento. Graças à maioria obtida pelo seu partido, aprovou nova constituição em 2011, promulgada em 1º de janeiro de 2012.

Orbán reelegeu-se em 2014, com ampla vantagem de votos, e seu partido manteve a ampla maioria de dois terços no parlamento. Em 2018, iniciou o terceiro mandato consecutivo, dispondo, novamente, de maioria de dois terços. Nas eleições de abril de 2022, logrou obter seu quarto mandato consecutivo, ampliando a maioria de que dispunha no Parlamento.

László Kövér

Presidente da Assembleia Nacional da Hungria



László Kövér, 62 anos, nasceu em Pápa. Foi membro fundador, em 1988, do partido Fidesz e teve papel importante na transição política húngara no final da década de 1980. É membro da Assembleia Nacional (Parlamento) húngara desde 1990. Durante o primeiro governo Orbán (1998-2002), serviu como ministro, sem pasta, para o Serviço de Inteligência Civil. Foi eleito para a presidência da Assembleia Nacional em julho de 2010 e reeleito em 2014, 2018 e 2022.

Péter Szijjártó

Ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior



Nasceu em 30 de outubro de 1978 em Komárom.

Formado pela Escola Secundária Czuczor Gergely Bencés, em Győr, em 1997, e pela Universidade de Economia e Administração Pública de Budapeste, em 2002, com diploma em Relações Internacionais.

É membro do partido governista Fidesz no Parlamento desde 2002 e iniciou seu quinto mandato parlamentar em 2018.

De 2006 a 2010, trabalhou como diretor de comunicações do Fidesz, de 2010 a 2012 como porta-voz do primeiro-ministro, e de 2012 a 2014 como secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior no Gabinete do primeiro-ministro.

De junho a setembro de 2014, foi vice-ministro dos Negócios Estrangeiros e do Comércio Exterior e, desde 23 de setembro de 2014, é titular da pasta.

O ministro é católico romano, casado, e tem dois filhos. Foi jogador de futsal certificado entre 2011 e 2016.

Dr. Miklós Tamás Halmai

Embaixador da Hungria no Brasil



Miklós Halmai iniciou suas atividades à frente da Embaixada da Hungria em setembro de 2023.

Nasceu em 1978 em Székesfehérvár, Hungria. Em 2002, formou-se em Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito e Ciência Política da Universidade Católica Péter Pázmány, em Budapeste. Em 2003, concluiu mestrado em Direito, com especialização em Direito Europeu; em 2008, concluiu mestrado em Relações Internacionais na Universidade Corvinus, em Budapeste.

Halmai atua no ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior desde 2003. De 2003 a 2005, trabalhou com temas relacionados à legislação da União Europeia; de 2005 a 2006, atuou na embaixada da Hungria em Lisboa, com temas ligados ao bloco europeu; de 2006 a 2008, foi cônsul e responsável por assuntos da UE na embaixada húngara em Dublin.

Entre 2008 e 2016, exerceu várias funções do ministério das Relações Exteriores em Budapeste. Foi chefe de gabinete do secretário de Estado adjunto responsável por Assuntos Bilaterais Europeus, chefe-adjunto do departamento de Política de Segurança e de Não-Proliferação (2016-2018), chefe de missão adjunto da embaixada em Helsínki e chefe de gabinete do secretário de Estado adjunto responsável pelas Relações Europeias e Americanas. Entre 2019 e 2023, foi embaixador em Portugal.

Miklós Halmai é casado e tem dois filhos.

RELAÇÕES BILATERAIS

Em 2025, Brasil e Hungria completam 97 anos de relações diplomáticas. A presença estimada de cerca de cem mil descendentes húngaros no Brasil, sobretudo em São Paulo e nos estados do Sul, constitui importante vetor do relacionamento bilateral. Merecem destaque as atuações, em São Paulo, da Associação Húngara, que promove a cultura e o idioma húngaros, assim como a do Colégio Santo Américo, fundado por monges beneditinos húngaros em 1951, cujo nome presta homenagem a um dos filhos de Santo Estevão, primeiro rei da Hungria.

Em 2011, o governo húngaro anunciou a inclusão do Brasil entre as prioridades da política externa do país. Na sequência, registraram-se encontros de alto nível – especialmente a visita a Budapeste do vice-presidente brasileiro, Michel Temer, em 2013 – e a implementação de alguns dos acordos firmados anteriormente (cooperação econômica; cooperação em ciência, tecnologia e inovação; e consultas políticas).

O governo húngaro decidiu reabrir, em 2015, o consulado-geral da Hungria em São Paulo, fechado em 2009, por conta da crise econômica do país.

Os eventos esportivos realizados pelo Brasil – Mundial FIFA 2014 e Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 – aproximaram os dois países. A atividade desportiva é muito valorizada na Hungria, que se orgulha de ser o décimo maior vencedor de medalhas olímpicas (o Brasil é o 26º). O primeiro-ministro Viktor Orbán, aficionado por futebol, esteve no Brasil, em visita privada, durante a Copa do Mundo em 2014. O então presidente János Áder, por sua vez, representou o país na abertura dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro em 2016.

Áder esteve presente à Rio+20 e participou no segmento de alto nível da oitava edição do Fórum Mundial da Água, que ocorreu em Brasília, de 17 a 23 de março de 2018, na terceira viagem ao Brasil do então chefe de estado húngaro desde 2012. Anteriormente, o presidente Árpád Göncz realizara visita ao Brasil em 1997.

A partir de 2017, depois de celebrado memorando de entendimento entre o ministério das Capacidades Humanas da Hungria e o MEC, o governo húngaro passou a oferecer, anualmente, 250 bolsas para brasileiros no âmbito do seu programa *Stipendium Hungaricum*, voltado ao ensino de graduação, pós-graduação e doutorado. As bolsas sempre foram objeto de grande procura por estudantes brasileiros. O programa-executivo 2024-2027, que normatiza tais bolsas de estudo (que constituem um dos principais temas de interesse para o lado húngaro nas relações bilaterais), encontra-se em renegociação entre as partes. O instrumento está sendo analisado pela Consultoria Jurídica do Itamaraty desde 12 de dezembro de 2024. Uma vez finalizada esta etapa, restará pendente sua revisão formal e a preparação de originais.

O ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior, Péter Szijjártó, visitou o Brasil em outubro de 2019. O então ministro Ernesto Araújo, por seu turno, visitou Budapeste em 9 de maio de 2019. Houve mais dois encontros bilaterais entre os

dois chanceleres: em 5 de fevereiro de 2020, em Washington, e em 18 de novembro do mesmo ano, por videoconferência. Em setembro de 2021, realizou-se encontro entre o ex-ministro Carlos Alberto Franco França e Péter Szijjártó, à margem da 76ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Hungria apoia a acessão do Brasil à OCDE e não se tem oposto, pelo menos em público, à assinatura do Acordo MERCOSUL-UE. Apoiou as candidaturas brasileiras a assento não-permanente do Conselho de Segurança das Nações Unidas, mandato 2022-2023, e do senhor Aldo de Campos Costa para o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, mandato 2023-2026. Em 2021, o Brasil apoiou a candidatura do embaixador Csaba Körösi para a Presidência da 77ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

Em novembro de 2020, o governo húngaro assinou contrato para a compra de duas aeronaves C-390 Millennium, de transporte de carga, produzidas pela Embraer. A primeira aeronave foi entregue à Força Aérea Húngara em 5 de setembro de 2024; e a segunda deverá ser entregue em abril de 2025. A Hungria tornou-se o terceiro país do mundo a utilizar o C-390 Millennium e o segundo no contexto da OTAN, após Portugal, abrindo novas perspectivas de venda para outros países da organização. Estima-se que as vendas para a Hungria totalizem 300 milhões de dólares. A Embraer abriu escritório em Budapeste em agosto de 2021.

Em janeiro de 2019, o primeiro-ministro Viktor Orbán participou da posse do presidente Jair Bolsonaro no Brasil.

Em fevereiro de 2022, o ex-presidente Jair Bolsonaro visitou a Hungria. A presidente húngara, Katalin Novák, visitou o Brasil em julho de 2022.

Em fevereiro de 2025, a Secretária-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, visitou Budapeste, ocasião em que participou de Reunião de Consultas Políticas.

Está prevista para os dias 16 e 17 de setembro de 2025, em Budapeste, a VI Reunião da Comissão Econômica Brasil-Hungria.

Assuntos consulares

Estima-se que 1000 brasileiros residam na Hungria (KSH, 2023). Há cerca de 800 eleitores registrados, a maior parte estudantes e empregados nas empresas do setor automotivo ou de tecnologia da informação. As atividades culturais desenvolvidas pela Embaixada costumam congrega a comunidade. Também contribuem para tal as reuniões regulares do Clube do Livro Brasileiro na Biblioteca Metropolitana Ervin Szabó e a iniciativa Brincando em Português, realizada pelo menos uma vez ao ano, dedicada à promoção do português como língua de herança entre crianças da comunidade.

Comércio bilateral

O comércio bilateral é tradicionalmente superavitário para a Hungria. Segundo dados do MDIC/ComexStat, em 2024, foi registrado aumento de 27,8% no fluxo bilateral em relação ao ano anterior, atingindo USD 777,5 milhões.

As exportações brasileiras para a Hungria em 2024 foram de USD 190,4 milhões, representando aumento de 195,2% em relação ao ano anterior. As importações totalizaram USD 587,1 milhões, com crescimento de 8%. O déficit comercial com a Hungria diminuiu 17,2%, totalizando USD 396,7 milhões em 2024. O aumento relevante das exportações brasileiras em 2024 é resultado da venda de aeronave da Embraer.

Os principais produtos exportados pelo Brasil em 2024 foram aeronaves e aparelhos espaciais e suas partes (USD 142,3 milhões); couro (USD 17,9 milhões); demais produtos de indústria de transformação (USD 8,86 milhões); e máquinas e aparelhos elétricos (USD 3,68 milhões).

As importações brasileiras totalizaram USD 587,1 milhões. Os principais produtos importados pelo Brasil foram veículos de passageiros (USD 108 milhões) e partes e acessórios de veículos automotivos (USD 65,2 milhões). As quatro categorias seguintes, no valor de USD 120 milhões, representam, cada uma, cerca de 5% do total das importações (USD 30 milhões): motores de pistão e suas partes; instrumentos e aparelhos de medição, verificação, análise e controle; medicamentos e produtos farmacêuticos, exceto veterinários; demais produtos da indústria de transformação.

Relações parlamentares

Em 21/02/2024, foi reinstalado o Grupo Parlamentar Brasil-Hungria, sob a presidência do deputado Alfredo Gaspar (União-AL). O Grupo é integrado pelos seguintes deputados: Dr. Zacharias Calil (União-GO), seu primeiro vice-presidente; Cristiane Lopes (União-RO); Magda Mofatto (PRD-GO); Nelson Fernando Padovani (União-PR); Rafael Simões (União-MG); e Rodrigo Valadares (União-SE).

Na Assembleia Nacional, na legislatura iniciada em 2022, há o Grupo Parlamentar de Amizade Hungria-América-Latina, liderado pela deputada Mónika Bartos, que também é vice-presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Brasil-Hungria, presidido por Kristóf Szatmáry.

A Embaixada participa de reuniões e eventos culturais regulares com o Grupo Parlamentar de Amizade Hungria-América-Latina na Assembleia Nacional. Tais eventos são destinados a promover o relacionamento bilateral. Em 2023, a primeira vice-presidente, Márta Mátrai, visitou o Brasil. Ainda em 2023, concedeu-se a Ordem do Rio Branco à deputada Mónika Bartos.

No encontro anual do GRULAC com o citado Grupo Parlamentar em 2024, foi destacado o número crescente de bolsas de estudo do programa Stipendium Hungaricum aos países da região, onde o Brasil vinha sendo, até 2023, o maior beneficiado (250 bolsas, em comparação com 25 para a Argentina, a segunda maior beneficiada).

Em 2024, o embaixador Miklós Halmai comentou o interesse do deputado Alfredo Gaspar em visitar a Hungria em 2025.

POLÍTICA INTERNA

O Parlamento (Assembleia Nacional) é unicameral, composto por 199 deputados (número estabelecido pela constituição de 2012). Os deputados são eleitos para mandatos de quatro anos, tendo as últimas eleições sido realizadas em abril de 2022. O presidente, cujo mandato é de cinco anos, tem o poder de vetar leis aprovadas pelo parlamento ou enviá-las para revisão pelo Tribunal Constitucional. É permitida uma reeleição.

O poder Executivo é chefiado pelo primeiro-ministro, eleito por maioria simples na Assembleia Nacional. Este tem o poder de selecionar o gabinete e também propor projetos de lei. Não há limite para o número de reconduções ao cargo.

Embora a Suprema Corte seja o mais alto tribunal do país, a revisão de constitucionalidade de leis é feita pelo Tribunal Constitucional da Hungria. É composto de quinze juízes eleitos pelo parlamento para um mandato de nove anos, com possibilidade de uma reeleição.

A coligação FIDESZ-KDNP governa o país, sob a liderança do primeiro-ministro Viktor Orbán, desde 2010, contando com maioria de dois terços na Assembleia Nacional. A coligação ocupa atualmente 134 cadeiras (115 do FIDESZ e 19 do KDNP). Na legislatura atual, iniciada em maio de 2022, sete partidos de oposição contam com representação parlamentar: DK – Coalizão Democrática (14 cadeiras), Momentum (10 cadeiras), Jobbik – Melhor (8 cadeiras), MSZP – Socialistas (10 cadeiras), Diálogo (6 cadeiras), Mi Hazánk – Nossa Pátria (6 cadeiras) e LMP-Partido Verde (5 cadeiras). Com a exceção do Nossa Pátria, todos os demais partidos integraram a coalizão oposicionista que buscou derrotar o primeiro-ministro Orbán nas eleições de abril de 2022, sob a liderança de Péter Márki-Zay, prefeito de Hódmezövásárhely.

Nas eleições municipais em 9 de junho de 2024, o partido Tisza passou a ser encabeçado por Péter Magyar, dissidente do FIDESZ, e tornou-se o principal opositor do partido governista FIDESZ, obtendo 31% das intenções de votos contra 44% do FIDESZ. O surgimento inesperado dessa nova força de oposição decorreu do descontentamento com o quadro geral de falta de crescimento econômico, deficiências do sistema de saúde, corrupção, entre outros, assim como com os partidos de oposição existentes. As próximas eleições parlamentares estão previstas para 2026, estando a batalha eleitoral já em curso.

POLÍTICA EXTERNA

Sob o governo de Viktor Orbán, a Hungria tem buscado implementar política externa independente, conciliando seus engajamentos no âmbito da União Europeia e da OTAN com a construção de relações privilegiadas com outros atores da ordem internacional, como a Rússia e a China. O relacionamento conflituoso com os Estados Unidos na gestão de Joe Biden foi substituído pela aliança com Donald Trump, com quem Viktor Orbán tem relação muito próxima. Os sucessivos êxitos eleitorais de Orbán e a visibilidade alcançada pela diplomacia húngara nos debates no âmbito da União Europeia fortaleceram consideravelmente as credenciais da Hungria como ator regional, em particular desde a criação, com a participação do líder húngaro, do grupo Patriotas pela Europa, em 30/1/2024, no Parlamento Europeu. Acresce o fato de que Viktor Orbán tem canal de comunicação com os líderes de Rússia, China e EUA. Um dos elementos essenciais da política externa húngara é a sobreposição da defesa dos interesses nacionais e da promoção de uma agenda ideológica de caráter conservador. A prioridade do primeiro-ministro Viktor Orbán em promover-se como líder internacional das forças de direita está sempre presente.

No plano regional, a questão migratória tem sido, desde 2015, tratada como assunto prioritário. Budapeste advoga a eficaz defesa das fronteiras externas da UE e a interrupção por completo dos fluxos de migrantes. O governo húngaro nega também a perspectiva de que a imigração possa contribuir para a economia doméstica ou atenuar desafios demográficos. Como alternativa, busca promover políticas de apoio a famílias e incentivo à natalidade. Por descumprir as decisões da UE sobre o processamento dos casos de refúgio/asilo, a Hungria foi multada em junho último pelo Tribunal de Justiça Europeu em 200 milhões de euros, acrescidos de 1 milhão de euros diários pelo não pagamento desta multa.

O governo defende a permanência da Hungria em bloco europeu ampliado – inicialmente com a acessão de Montenegro e Sérvia e, posteriormente, dos demais países dos Balcãs Ocidentais – e reformado, retomando de Bruxelas, contudo, competências que julga exclusivas dos estados nacionais. Nesse contexto, o primeiro-ministro Viktor Orbán tem defendido, junto aos sócios europeus, políticas migratórias mais restritivas e a aceleração do ingresso de novos membros no bloco.

As relações do governo húngaro com as instituições comunitárias europeias têm sido marcadas, nos últimos anos, por frequentes embates, frequentemente associados a diferentes percepções sobre estado de direito, transparência, direitos humanos e corrupção na Hungria. Em abril de 2022, a Comissão Europeia decidiu ativar o mecanismo de condicionalidade relacionado à situação do estado de direito no país, o que resultou em suspensão do envio de parte de fundos comunitários à Hungria, estimados em 33 bilhões de euros. A reforma parcial do judiciário e a criação de Escritório Nacional de Auditoria, entre outras medidas, possibilitaram a liberação de 10,2 bilhões de euros em 2023 e de 2 bilhões de euros em 2024. Cerca de 20 bilhões de euros permanecem bloqueados.

A Hungria conduziu a presidência do Conselho da União Europeia durante o segundo semestre de 2024. As realizações do mandato húngaro incluem a plena entrada da Romênia e da Bulgária no espaço Schengen, progressos no alargamento da UE e a assinatura da Declaração de Budapeste, que propõe medidas para o aumento da competitividade do bloco.

Membro da UE e da OTAN e, ao mesmo tempo, interessada nas boas relações com Moscou, e agora com o governo Trump nos EUA, a Hungria tem tido posições independentes diante do conflito russo-ucraniano. Budapeste condena a invasão da Ucrânia por forças russas e dispôs-se a oferecer ajuda humanitária e médica aos ucranianos. No plano europeu, tem permitido a adoção de sanções pelos países membros da UE contra a Rússia, sem deixar de negociar previamente pontos que considera essenciais (“red lines”), como sua isenção temporária do embargo ao petróleo proveniente da Rússia. Ao mesmo tempo, não participa do envio de armas para a Ucrânia, tendo proibido o trânsito de armamentos letais pela fronteira com o vizinho conflagrado. Ilustrativa dessa posição foi a participação do líder húngaro, em dezembro de 2023, na reunião do Conselho Europeu em Bruxelas, quando, para permitir o início das negociações formais de adesão da Ucrânia à UE, se absteve de votar, ao retirar-se temporariamente da sala, permitindo a aprovação unânime necessária para iniciar o processo de adesão. Na ocasião, contudo, Viktor Orbán vetou a proposta de assistência financeira à Ucrânia, condicionando a retirada do veto ao desbloqueio dos fundos europeus destinados à Hungria em razão do questionamento do Estado de Direito no país. A UE fornecerá tal ajuda com o uso de parte dos juros dos recursos russos congelados.

Durante o semestre em que ocupou a presidência do Conselho da União Europeia, a Hungria realizou esforços independentes em prol do fim da guerra na Ucrânia, por meio de visitas do primeiro ministro Viktor Orbán a Kiev, Moscou, Pequim, Washington e Mar-a-Lago, qualificadas por ele como “diplomacia bilateral”. Tais esforços foram duramente criticados pelos estados-membros da UE e da OTAN, que entendem que a Hungria não teria recebido mandato para suas iniciativas.

No tocante ao Grupo de Visegrado/V4 (Eslováquia, Hungria, Polônia e República Tcheca), a Hungria substituiu a prioridade dada à atuação do grupo na UE até 2022 por relacionamento conflituoso com a Polônia e com a República Tcheca, em razão do maior envolvimento destes dois países no apoio à Ucrânia. Em 2024, consolidou-se fratura entre a Hungria e a Eslováquia, críticas ao apoio ocidental à Ucrânia, de um lado, e, de outro, a Polônia e a República Tcheca, alinhadas às políticas e iniciativas da UE e da OTAN. O grupo continuou unido, de outra parte, na oposição às políticas migratórias da UE.

A Hungria tem relações importantes de cooperação, em diferentes níveis, com a Rússia e a China. Budapeste depende de Moscou para o fornecimento de petróleo e gás natural, assim como para a construção da usina nuclear de Paks 2, motivo pelo qual busca evitar que as sanções impostas pelos Estados Unidos e pela União Europeia afetem esses segmentos. Com Pequim, destaca-se a importância do fluxo de comércio e de investimentos, além de projeto para a instalação em Budapeste de campus da universidade chinesa de Fudan, atualmente suspenso em razão de controvérsias geradas

a respeito do crescimento da influência chinesa no país. Mesmo antes da guerra na Ucrânia, o pragmatismo húngaro traduzia-se com frequência, no plano europeu, em contraponto a posições majoritárias de condenação de políticas da UE restritivas quanto à China. A aproximação econômica, com destaque à atração de investimentos chineses, é central na estratégia de desenvolvimento da Hungria. Em 2024 houve celebração dos 75 anos do relacionamento, marcada com a visita do presidente Xi Jinping a Budapeste em maio e a assinatura de 18 acordos.

Durante 2024, as profundas divergências de caráter ideológico entre o governo de direita húngaro e aquele democrata nos Estados Unidos ampliaram ao extremo as diferenças de caráter geopolítico (Rússia-Ucrânia e China, sobretudo) no relacionamento bilateral. O ano terminou, contudo, com perspectiva de completa inversão desse quadro, em razão da eleição de Donald Trump. Soma-se, contudo, o possível constrangimento do primeiro-ministro húngaro com relação ao relacionamento bilateral do país com a China, fundamental a seu crescimento econômico e que pode vir a ser prejudicado à luz de restrições àquele país anunciadas por Donald Trump.

No plano extrarregional, a política húngara de “Abertura para o Leste” resultou na intensificação da agenda de cooperação econômica e energética com os países da Ásia Central, com foco nas relações econômicas, comerciais e energéticas, em particular com os estados-membros do Conselho de Cooperação dos Estados de Línguas Túrquicas (Azerbaijão, Cazaquistão, Quirguistão, Turquia e Uzbequistão), do qual a Hungria é membro associado.

No âmbito de sua política de “Abertura para o Sul”, com foco na América Latina e na África, em 2017, a Hungria abriu embaixadas em Bogotá e em Lima e, em reciprocidade, foram estabelecidas missões diplomáticas da Colômbia e do Peru em Budapeste. Em 2024, o embaixador da Venezuela apresentou credenciais após dois anos de espera. O chanceler de Cuba visitou Budapeste, havendo sido a mais alta autoridade daquele país a visitar a Hungria desde 1983. O relacionamento com a Argentina passou a ser “estratégico”, com a participação de Viktor Orbán na posse de Javier Milei em 2023 e com as visitas a Buenos Aires, em 2024, da vice-presidente da Assembleia Nacional, Márta Mátrai, e do chanceler Péter Szijjártó. Na celebração do centenário do relacionamento Argentina-Hungria em 2024, os dois lados reiteraram o compartilhamento de valores conservadores no relacionamento que é “estratégico”. No continente africano, foram reabertas as missões em Gana, Angola e na Etiópia. No quadro geral, o número de representações húngaras no exterior praticamente duplicou em uma década, somando hoje 147 missões diplomáticas e consulares.

As posições da Hungria são incondicionalmente pró-Israel no conflito em curso no Oriente Médio, por motivos ideológicos e por interesses econômicos e de segurança.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Após a queda do regime socialista em 1990, a Hungria passou de economia centralizada para economia de mercado, por meio de reformas econômicas que incluíram privatização de empresas estatais e redução de programas sociais. Em maio de 2004, ingressou na União Europeia, sem, contudo, ter ainda adotado o euro.

Apesar da resiliência da economia húngara no período da pandemia, em 2023 o PIB diminuiu 0,9% com relação ao ano anterior, enquanto na UE e na zona do euro o crescimento médio foi de 0,5%. O declínio do PIB em 2023 foi amortecido pelas exportações líquidas positivas e pela redução significativa de importações.

O mercado de trabalho da Hungria apresentou notável resiliência em face da pandemia do COVID-19, havendo medidas governamentais de apoio a empresas e de manutenção de empregos evitado cenários mais pessimistas. Em abril de 2022 a taxa de desemprego estava situada em 3,4%, inferior à média de 6,2% observada no conjunto da União Europeia. Em novembro de 2024, a taxa de desemprego foi de 4,5%.

A previsão econômica para a Hungria, publicada pela Comissão Europeia em novembro de 2024, é essencialmente positiva, com projeção de crescimento gradual do PIB no período de 2024 a 2026. A Comissão também prevê redução da inflação, do desemprego, do déficit fiscal do governo e também da dívida pública em relação ao PIB. No que diz respeito ao setor externo, contudo, a Comissão avalia que haverá uma redução nos saldos positivos da balança de transações correntes (em percentual do PIB).

A tabela abaixo apresenta os valores registrados em 2023 pelo Banco Central da Hungria e sumariza a projeção da Comissão Europeia para os próximos anos. A previsão da Comissão considera que haverá incremento do PIB, partindo de 0,6% em 2024, para 1,8% em 2025 e 3,1% em 2026. O déficit fiscal previsto seria decrescente, passando de -5,4% do PIB em 2024 para -4,6% em 2025 e -4,1% em 2026. A dívida pública prevista seria de 74,5% do PIB em 2024 e 2025, reduzindo-se para 73,8% em 2026. As taxas de desemprego têm previsão de redução e seriam de 4,5% em 2024, 4,3% em 2025 e 4,1% em 2026. A inflação seguiria trajetória decrescente, passando de 3,8% em 2024, para 3,6% em 2025 e 3,2% em 2026. Por fim, no setor externo, o saldo da balança de transações correntes como percentual do PIB seria de 2,1% em 2024, 1,2% em 2025 e 1% em 2026.

Indicador	2023	2024	2025	2026
Crescimento do PIB (%)	-0,9	0,6	1,8	3,1
Inflação (%)	17,6	3,8	3,6	3,2
Desemprego (%)	4,1	4,5	4,3	4,1
Déficit fiscal (% do PIB)	-6,7	-5,4	-4,6	-4,1
Dívida Pública (% do PIB)	73,5	74,5	74,5	73,8

Balança de transações correntes – <i>current account</i> (% do PIB)	0,8	2,1	1,2	1,0
---	-----	-----	-----	-----

* 2023 – Banco Central da Hungria / 2024 a 2026 – projeção da Comissão Europeia

Conforme dados da Comissão Europeia relativos ao segundo trimestre de 2024, a dívida pública da Hungria em relação ao PIB (de 75,8%) seria a nona maior do bloco. Estão à frente Grécia (163,6%), Itália (137%), França (112,2%), Bélgica (108%), Espanha (105,3), Portugal (100,6%), Áustria (81,6%) e Finlândia (80%).

Relatório do Banco Central da Hungria, de novembro de 2024, indica que o crescimento econômico deverá permanecer moderado em 2024, sustentado principalmente pelo consumo das famílias, mas negativamente afetado por forte queda nos investimentos. Incertezas geopolíticas, fraca demanda externa e impacto persistente da inflação pesam sobre os investimentos. A taxa de emprego está historicamente alta, e as empresas responderam à desaceleração econômica sem demitir funcionários.

Análise das trocas comerciais por país, referente a 2023, mostra que a Alemanha se destacou como o principal parceiro da Hungria, destino de 26% do total de exportações e origem de 22,6% das importações húngaras. Os principais destinos das exportações húngaras foram: Alemanha (EUR 39,2 bilhões), Itália (EUR 8,5 bilhões), Romênia (EUR 7,8 bilhões), Eslováquia (EUR 7,4 bilhões), Polônia (EUR 6,7 bilhões), República Tcheca (EUR 6,6 bilhões), França (EUR 6,2 bilhões), Áustria (EUR 5,9 bilhões), Estados Unidos (EUR 5,6 bilhões) e Reino Unido (EUR 5,2 bilhões).

Os principais países exportadores para a Hungria em 2023 foram: Alemanha (EUR 31,7 bilhões), China (EUR 9,6 bilhões), Áustria (EUR 8,4 bilhões), Polônia (EUR 8 bilhões), Coreia do Sul (EUR 7,7 bilhões), Eslováquia (EUR 7,5 bilhões), República Tcheca (EUR 7,4 bilhões), Holanda (EUR 7 bilhões), Rússia (EUR 5,7 bilhões) e Itália (EUR 5,6 bilhões).

CRONOLOGIA HISTÓRICA

670	Nômades magiares deslocam-se dos Montes Urais para os Cárpatos.
896	Árpád é eleito príncipe pelos chefes das sete tribos magiares e se torna o primeiro governante de um povo húngaro unificado.
1000	Estêvão (posteriormente Santo Estêvão) é batizado e coroado rei pelo Papa Silvestre II, fundando o reino cristão da Hungria.
1241	A Hungria é invadida pelos mongóis, chefiados por Gengis Khan.
1521	Invasão da Hungria pelos turcos.
1526	O exército húngaro é derrotado na Batalha de Mohács, abrindo caminho para a conquista da Hungria pelos turcos.
1541	Tomada do castelo de Buda. Opera-se a divisão tripartite da Hungria: a Hungria Monárquica (com sede em Pozsony, atual Bratislava), governada por Fernando I de Habsburgo; o Principado da Transilvânia, Estado vassalo do Império Otomano; e o Território Central, sob controle direto do Império Otomano.
1718	Após longa campanha do exército cristão sob o comando do Sacro Império Romano-Germânico, a Hungria é libertada do domínio turco. Os Habsburgo mantêm o controle de todo o reino.
1848	Revolução húngara contra o domínio Habsburgo.
1849	Tropas russas, convocadas pelos Habsburgo, derrotam o exército magiar e restabelecem o domínio austríaco. Os 13 principais generais húngaros são executados na cidade de Arad.
1867	Monarquia Dual Austro-Húngara.
1918	Após a 1ª Grande Guerra, forças nacionalistas húngaras assumem o poder na Hungria sob o regente Almirante Miklós Horthy.
1919	Béla Kun, em aliança com social-democratas, toma o poder e proclama a República Soviética Húngara, governo revolucionário que se manteve no poder entre março e agosto de 1919.
1920	Tratado de Trianon. A Hungria perde dois terços de seu território (190.000 km ²).
1940	A Hungria alinha-se ao Eixo na 2ª Guerra.
1945	Tropas do Exército soviético ocupam a Hungria.
1945	Nas primeiras eleições do pós-guerra, após a intervenção das forças aliadas em prol da formação de governo de coalizão, o partido comunista húngaro toma conta da máquina estatal.
1956	Violenta repressão da revolta popular que tenta liberar a Hungria do controle soviético e torná-lo país neutro.
1989	A Hungria abre sua fronteira com a Áustria. Queda do Muro de Berlim e fim do regime socialista na Hungria.
1990	Árpád Göncz eleito primeiro Presidente após o regime socialista.
1999	Adesão da Hungria à OTAN.
2004	Entrada da Hungria na União Europeia.
2010	Eleição do primeiro-ministro Viktor Orbán (maio).
2010	Eleição do Presidente Pál Schmitt (junho).

2011	Presidência húngara do Conselho da União Europeia.
2012	Entrada em vigor da nova Constituição da Hungria (janeiro). Renúncia do Presidente Pál Schmitt (abril). Eleição do Presidente János Áder (maio).
2014	Eleições parlamentares resultam em nova maioria para o Fidesz, com consequente manutenção de Viktor Orbán como primeiro-ministro.
2016	No contexto da crise imigratória ensejada pela guerra civil na Síria, Orbán convoca referendo para decidir se a Hungria aceitará as cotas de refugiados estabelecidas pela UE.
2018	Uma vez mais, eleições parlamentares asseguram maioria para o Fidesz, com consequente manutenção de Viktor Orbán como primeiro-ministro.
2022	Eleições parlamentares (abril) resultam em nova maioria de dois terços para o Fidesz-KDNP, com consequente recondução do primeiro-ministro Viktor Orbán.
2022	A presidente Katalin Novák assume o cargo em maio.
2024	Eleições municipais (junho) e para o Parlamento Europeu (junho).
2024	Renúncia da presidente Katalin N6vak (10 de fevereiro) e assunção do presidente Tamás Sulyok (5 de março).
2024	Presidência húngara do Conselho da União Europeia (julho-dezembro).

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1871	Imperador D. Pedro II visita a Hungria, na época integrante do Império Austro-Húngaro.
1873	Império do Brasil abre Consulado em Budapeste.
1925	Brasil abre Missão diplomática permanente junto ao Governo húngaro, em Budapeste, no nível de Legação.
1927	Estabelecimento de relações diplomáticas.
1942	Interrupção do relacionamento bilateral devido à II Guerra Mundial.
1961	Restabelecimento das relações bilaterais.
1962	Reabertura da Missão diplomática permanente em Budapeste, no nível de Legação.
1974	Brasil eleva a Missão diplomática permanente em Budapeste ao nível de Embaixada (maio).
1988	Hungria abre Consulado-Geral em São Paulo (dezembro).
1992	Géza Jeszenszky, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Hungria, visita o Brasil (abril).
1993	György Szabad, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria, visita o Brasil (maio).
1994	Presidente-Eleito do Brasil visita a Hungria (novembro).
1997	Árpád Göncz, Presidente da Hungria, visita o Brasil (abril).
1998	Ministro do Exército visita a Hungria (maio).
1999	Ministro da Agricultura e Abastecimento, visita a Hungria (março).
1999	Ministro das Relações Exteriores, participa em Budapeste de reunião ministerial preparatória à Conferência da OMC, a convite do Ministro da Economia (maio).
2000	János Áder, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria e atual Presidente da Hungria, visita o Brasil (maio).
2004	Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior visita a Hungria (maio).
2004	Presidente do Senado Federal visita a Hungria (julho).
2005	Ministro da Agricultura visita a Hungria (fevereiro).
2008	O Brasil reconhece a Hungria como economia de mercado.
2009	Visita a Hungria do Secretário Executivo do MDIC.
2010	Péter Balázs, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Hungria, visita o Brasil (março).
2011	László Kövér, Presidente da Assembleia Nacional da Hungria, visita o Brasil (outubro). O então Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Aloizio Mercadante, visita a Hungria (novembro).
2012	O Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento visita a Hungria (março). Visitas ao Brasil do Chanceler János Martonyi (maio), do Presidente János Áder e do Ministro do Desenvolvimento Rural Sándor Fázekas (junho).

	Realização da I Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria (novembro).
2013	Visita do então Vice-Presidente à Hungria.
2016	Visita do Presidente János Áder e do primeiro-ministro Viktor Orbán ao Brasil, no contexto da realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016.
2017	IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria.
2018	Visita do presidente da Hungria, János Áder, a Brasília, por ocasião do Fórum Mundial da Água.
2019	Visita do primeiro-ministro Viktor Orbán ao Brasil, para participar da posse do presidente Jair Bolsonaro (janeiro)
2019	Visita a Budapeste do ex-ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo (maio)
2019	Visita do MNE Péter Szijjartó ao Brasil, V Reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria e Reunião de Consultas Políticas (outubro).
2020	O governo húngaro adquire duas aeronaves de transporte militar Embraer C-390 Millennium (novembro).
2022	Visita do ex-presidente Jair Bolsonaro à Hungria (fevereiro).
2022	Visita da presidente Katalin Novák ao Brasil (julho).
2023	Visita da primeira vice-presidente da Assembleia Nacional, Márta Mátrai ao Brasil (março)
2024	Visita do então presidente do TCU, ministro Bruno Dantas, à Hungria (abril)
2025	Visita a Budapeste da Secretária-Geral das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, Reunião de Consultas Políticas (fevereiro).

EM BRANCO

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Programa Executivo 2025-2028 do programa de bolsas de estudo Stipendium Hungaricum	07/02/2025	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da Hungria sobre Cooperação em Matéria de Defesa	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria, Gabinete do Primeiro-Ministro, para Cooperação Humanitária Avançada	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento para a Cooperação em Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Hungria	17/02/2022	Em vigor
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas e o Intercâmbio de Informação e Documentação entre O Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Academia Diplomática Húngara do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Hungria	22/09/2021	Em vigor
Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a Hungria	09/05/2019	Em promulgação (ratificado pelo Brasil em 2023)
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Húngaro de Relações Internacionais sobre	18/05/2012	Em vigor

Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas		
Protocolo entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República da Hungria sobre Consultas Políticas	10/03/2010	Em vigor
Acordo de Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	05/05/2006	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	27/09/2005	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários nas Áreas Veterinária e de Saúde Pública Animal	10/11/1999	Expirado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria sobre Cooperação nos Campos da Quarentena Vegetal e da Proteção das Plantas	10/11/1999	Expirado
Acordo, por Troca de Notas, para a Abolição Recíproca da Exigência de Visto de Entrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	09/11/1999	Em vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	03/04/1997	Em vigor
Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	03/04/1997	Em vigor

Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria no Campo da Cooperação Cultural	19/03/1992	Em vigor
Acordo, por troca de Notas, para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Hungria	13/12/1990	Em vigor
Acordo, por Troca de Notas, sobre a Abertura do Consulado-Geral em São Paulo, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	12/12/1988	Em vigor
Protocolo de Intenções entre o Ministério das Minas e Energia da República Federativa do Brasil e o Ministério da Indústria da República Popular da Hungria	26/11/1987	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	17/11/1987	Em vigor
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	17/11/1987	Em vigor
Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda	20/06/1986	Em vigor
Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	20/06/1986	Em vigor
Pró-Memória do Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da República	07/10/1982	Em vigor

Popular da Hungria		
Acordo, por Troca de Notas, de Fornecimento Recíproco a Longo Prazo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	25/03/1982	Expirado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria para o Estabelecimento de Escritórios para Fins Comerciais nas Cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo	29/01/1980	Em vigor
Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	30/04/1979	Denunciado
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria sobre Aquisição de Trigo pelo Brasil à Hungria	13/02/1969	Superado
Acordo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria sobre a Aquisição de Trigo pelo Brasil na Hungria	09/05/1967	Superado
Acordo Referente à Cooperação Técnico-Científica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular Húngara	15/05/1961	Superado
Acordo Cultural entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular Húngara	15/05/1961	Superado
Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria	15/05/1961	Substituído
Acordo, por Troca de Notas, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da	21/03/1961	Em vigor

República Popular da Hungria sobre o Restabelecimento de Relações Diplomáticas		
Acordo Comercial Provisório entre a República dos Estados Unidos do Brasil e o Reino da Hungria	1936	Substituído
Acordo Comercial entre a República dos Estados Unidos do Brasil e o Reino da Hungria	1931	Denunciado

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
EMBAIXADA DO BRASIL EM BUDAPESTE, NA HUNGRIA**

Candidata: EMBAIXADORA CLÁUDIA FONSECA BUZZI

PERFIL DA CANDIDATA**Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi**

Nascida em 31 de julho de 1962, em Presidente Prudente, São Paulo, graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo (1984).

Após concluir, em 1986, o Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, iniciou sua formação profissional na área de administração (Divisão do Pessoal). Ainda nas fases iniciais da carreira - Terceira, Segunda e Primeira Secretária -, adquiriu experiência em áreas político-geográficas (Departamento da Ásia e Oceania, 1990-1991, e Divisão da América Meridional, 1997-1998), Cerimonial (1995-1996) e assessorou o Secretário-Geral das Relações Exteriores (1999- 2001).

No exterior, serviu na Embaixada em Buenos Aires em dois períodos: no primeiro, de 1991 e 1995, como Segunda Secretária, chefiou o Setor de Administração, e entre 2002 e 2006, como Conselheira, o Setor Cultural. De 2006 a 2009 foi Cônsul-Geral-Adjunta em Buenos Aires.

No Brasil, como Ministra de Segunda Classe, foi coordenadora na Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPA (2009 a 2012), e chefe de gabinete do Subsecretário-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (2012-2014).

Promovida a Ministra de Primeira Classe em 2015, chefiou o gabinete do Secretário-Geral das Relações Exteriores (2015-2017). No Brasil, foi também Secretária de Gestão Administrativa (2019-2021) e, em 2021, retornou à Assessoria de Relações Federativas e Parlamentares, como chefe.

Como Embaixadora, no exterior, foi Cônsul-Geral em Buenos Aires (2016-2018) e desde 2022 ocupa o cargo de Embaixadora do Brasil na Suíça e, cumulativamente, no Liechtenstein.

Foi condecorada com a Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, a Ordem do Mérito Aeronáutico, a Ordem do Mérito Naval e a Ordem do Mérito da Defesa.

SITUAÇÃO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E HUNGRIA

I - Relações diplomáticas

- A Hungria é importante parceira para o Brasil em diversas áreas. As vendas da EMBRAER de duas aeronaves C-390 Millennium ao Ministério da Defesa húngaro em 2020 e o oferecimento anual de 250 bolsas de estudo do Programa “Stipendium Hungaricum” a estudantes brasileiros são exemplos que recomendam atenção às relações com o país.
- É amplo o potencial a explorar em cooperação educacional e em ciência, tecnologia e inovação. Por fim, as visões, pelo menos em parte, convergentes dos dois países sobre diferentes temas internacionais abrem espaço de concertação em foros globais e regionais, como a guerra na Ucrânia e o êxito das negociações do Acordo de Parceria MERCOSUL-União Europeia.
- São importantes para a ação diplomática brasileira na Hungria os seguintes fatores:
 - A Hungria é estado-parte da União Europeia, do Espaço Schengen, do Grupo de Visegrado e da OTAN, além de ter relacionamento singular com a China, a Rússia, Israel e os Estados Unidos. O país tem projeção diplomática superior à sua dimensão demográfica e territorial, em razão da participação nos citados grupos.
 - A Hungria abriga comunidade de cerca de 1.200 brasileiros, dos quais 816 foram eleitores registrados no pleito de 2022. Grande parte dos brasileiros residentes no país são bolsistas do programa “Stipendium Hungaricum”, que oferece anualmente 250 bolsas a candidatos do Brasil (entre 2016 e 2024, cerca de 1.400 estudantes brasileiros foram beneficiados);
 - Para a Hungria, a manutenção de vínculos com a comunidade de origem húngara no Brasil, estimada em cerca de 100 mil pessoas, é argumento adicional para o adensamento das relações bilaterais; e
 - O país pode ser relevante em decisões da União Europeia sobre temas de interesse brasileiro, como a implementação do Regulamento da União Europeia Antidesmatamento (EUDR) e a ratificação, oportunamente, do Acordo de Parceria MERCOSUL-União Europeia. Existem, igualmente, numerosas possibilidades de colaboração no plano multilateral, inclusive no tocante ao apoio a candidaturas em órgãos internacionais.
- Tem prevalecido um enfoque pragmático de promoção dos respectivos interesses concretos no relacionamento bilateral, com iniciativas para promover a ampliação do intercâmbio comercial bilateral e da cooperação em educação, ciência, tecnologia e inovação e, em particular, da divulgação da cultura brasileira.

II – Visitas recentes

- As principais visitas de autoridades no período de 2022 a 2025 foram, do lado húngaro, a viagem da então Presidente Katalin Novák ao Brasil, em julho de 2022, e, do lado brasileiro, a reunião, em Budapeste, da senhora Secretária-Geral do Ministério das Relações Exteriores, Embaixadora Maria Laura da Rocha, com o Vice-Ministro Levente Magyar, no contexto de Consultas Políticas, em fevereiro de 2025.

III - Relação econômico-comercial

- Fato muito relevante na área de promoção comercial foi a entrega, em agosto de 2024, pela EMBRAER, da primeira de duas aeronaves C-390 Millennium adquiridas em 2020, pelo Ministério da Defesa húngaro. A segunda unidade tem entrega prevista ainda em 2025.
- Em 2024, as trocas comerciais totalizaram USD 777,5 milhões, segundo o MDIC, com exportações brasileiras de USD 190,4 milhões e importações de USD 587,1 milhões. A entrega da aeronave foi a principal responsável pelo aumento do comércio bilateral, em 27,8%, em 2024, com exportações brasileiras crescendo muito mais (195,2%) do que as importações (8%), e a consequente redução, em 17,2%, do déficit comercial brasileiro.
- Permanece o desafio de ampliar e, sobretudo, diversificar as vendas brasileiras no mercado local, hoje centradas em aeronaves, aparelhos espaciais, couro, produtos da indústria de transformação, máquinas e aparelhos elétricos. As importações brasileiras concentraram-se em veículos de passageiros, partes e acessórios; motores de pistão e suas partes; instrumentos e aparelhos de medição; medicamentos e produtos farmacêuticos; e produtos da indústria de transformação.
- Para promover o ingresso de novos produtos brasileiros no mercado húngaro, o setor comercial da Embaixada (SECOM) criou sua página eletrônica e enviou, ao Ministério de Relações Exteriores e a empresas brasileiras, informações sobre oportunidades de vendas na Hungria. Também foram contatados os diretores das principais redes de supermercados na Hungria (SPAR, CBA e LIDL), os Presidentes das Câmaras de Indústria e Comércio de Budapeste e da Hungria/MKIK, o Presidente da Associação Húngara de Carnes e o Presidente da Câmara Nacional de Agricultura/NAK.
- Foram identificados alguns produtos de possível interesse local, a saber, vinhos, artigos de moda de praia e flores (orquídeas e bromélias).
- Em setembro próximo, será realizada a VI Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Hungria, cuja última edição ocorreu em 2019. O encontro abre perspectivas para aprofundamento da relação econômica bilateral.

IV- Cooperação em educação e ciência e tecnologia

- A cooperação educacional é tema ao qual a chancelaria húngara atribui elevada prioridade. O programa de bolsas de estudo “Stipendium Hungaricum” é um marco de sua política externa. Há dez anos são oferecidas, anualmente, ao Brasil, 250 bolsas de estudo (o país é o principal contemplado na América Latina), em língua inglesa, em universidades húngaras, cujos diplomas habilitam os estudantes a candidatarem-se a cursos de aperfeiçoamento em todo o espaço acadêmico da União Europeia. Até o presente ano, cerca de 1.400 brasileiros foram beneficiados. Está vigente o Programa-Executivo 2025-2028 que regulamenta tais bolsas, que beneficia estudantes de pós-graduação e doutorado e contempla a obtenção de créditos, com duração de três a dez meses, na área de estudo escolhida.
- O posto apoia o Leitorado no Departamento de Português da Universidade Eötvös Loránd (ELTE), com média de 110 alunos por ano. Ademais, apoia diversas atividades daquela universidade e do Instituto Camões, nela sediado, para promover a língua portuguesa. São exemplos a comemoração do Dia da Língua Portuguesa, o Festival de Cinema de Língua Portuguesa, o Clube do Livro Brasileiro e a iniciativa "Brincando em Português", de cultivo do idioma como língua de herança, que regularmente reúne cerca de 35 crianças da comunidade dos nacionais.
- O setor de ciência, tecnologia e inovação é prioritário, com ênfase nas atividades previstas no Programa da Diplomacia da Inovação/PDI do Ministério das Relações Exteriores, de caráter

anual. Tais atividades buscam explorar o amplo potencial de colaboração existente entre os dois países, em especial considerando que 15 cientistas húngaros receberam o Prêmio Nobel em matemática, medicina, química e física, entre outros campos. O posto promoveu seminários e contatou os principais institutos de pesquisa e universidades no país, além de elaborar e enviar, para 500 destinatários, edições do Boletim de C&T, sobre as conquistas científicas nacionais e o potencial de colaboração com o Brasil. A presença de escritório da EMBRAER em Budapeste, desde 2021, facilita explorar a colaboração no campo aeroespacial.

V - Temas culturais.

- Tendem a ser muito positivas para a imagem do país as atividades de divulgação da cultura brasileira, em diversas áreas (artes plásticas, literatura, cinema, arquitetura, dança, entre outras), em especial em música, que é tema de grande interesse local.

VI - Temas consulares

- Com cerca de 1.200 brasileiros residindo na Hungria, as rotinas consulares registraram pequeno aumento recente do número de passaportes concedidos (2022: 98; 2024: 104) e elevação maior no número de vistos (2022: 39; 2024: 88). Também houve aumento nos casos de assistência consular prestada (2022: 8; 2024: 13), envolvendo subtração de menores, suicídio, assistência médica, desvalimento, roubo, questões trabalhistas, desaparecimentos, entre outros. O número de brasileiros detidos variou entre três e um, em diferentes cidades. A todos sempre foi prestada assistência consular e monitoramento das respectivas situações.
- Em 2022 o posto organizou, na Chancelaria, as eleições, havendo, à época, 816 eleitores registrados em três sessões eleitorais, com comparecimento de 618 e de 579 eleitores no primeiro e no segundo turno, respectivamente. Apesar da elevação substancial do número de eleitores (2018: 299), as instalações da embaixada seriam igualmente apropriadas para o pleito de 2026.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE) ¹

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a política externa definida pelo presidente da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, difundir a cultura brasileira e a língua portuguesa falada no Brasil e prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão brasileiro que vive ou se encontra momentaneamente no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira;
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior, bem como a língua portuguesa falada no Brasil;
3. Promover serviços consulares de qualidade;
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais e regionais;
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais;
6. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior;
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior;
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em processo final de aprovação.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade pelo fortalecimento do diálogo e da cooperação com a Hungria em todos os níveis, de modo a promover os interesses do Brasil e dos brasileiros no país, por meio de atuação diplomática do mais alto padrão de excelência.

MISSÃO DO POSTO

Promover os interesses do Brasil junto ao governo, ao setor privado e à sociedade húngaros, com ênfase no fortalecimento do diálogo e dos eixos de cooperação que possam se traduzir em benefícios concretos para a população brasileira, assim como assegurar a prestação de serviços consulares de qualidade na Hungria.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Aprofundar as relações bilaterais entre Brasil e Hungria, situando-as no quadro mais amplo da política externa do Brasil, tendo presente a inserção competitiva do país na Europa e foco nas prioridades nacionais, na prosperidade das sociedades brasileira e húngara e no desenvolvimento sustentável dos dois países;
2. Incentivar e promover o adensamento das relações econômicas e a ampliação das correntes de comércio e de investimentos entre ambos os países;
3. Aprofundar mecanismos de cooperação existentes e identificar novas áreas de cooperação;
4. Promover a imagem e a cultura do Brasil na Hungria, além de apoiar o ensino do português como língua estrangeira e como língua de herança;
5. Promover serviços consulares de qualidade aos cidadãos brasileiros e também a estrangeiros na Hungria;
6. Promover o Brasil como destino turístico;
7. Realizar o seguimento ativo de todas as iniciativas em curso ou novas no plano bilateral ou nos planos regional e internacional de que o Brasil e a Hungria sejam partes;
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência no trabalho diplomático e consular do posto.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE
(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I - PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

- Apoiar a ampliação e a diversificação do comércio entre Brasil e Hungria;
- Estimular a diversificação da pauta exportadora brasileira para a Hungria, sobretudo por meio da busca da promoção de exportações de produtos brasileiros de maior valor agregado;
- Apoiar empresários brasileiros que realizem ou tenham interesse na realização de negócios com contrapartes húngaras;
- Identificar oportunidades para o agronegócio brasileiro;
- Apoiar as atividades da EMBRAER, por meio de seu escritório instalado em Budapeste, e a outras empresas que pretendam se instalar na Hungria;
- Apoiar a participação de empresas brasileiras em feiras e exposições na Hungria;
- Apoiar a realização de missões empresariais de parte a parte;
- Manter canais de diálogo com representantes dos setores público e privado da Hungria sobre oportunidades de investimento no Brasil;
- Informar sobre a economia húngara e sobre as relações econômico-comerciais da Hungria com seus principais parceiros;
- Acompanhar, relatar e analisar os processos de implementação de acordos econômico e comerciais de que a Hungria é parte.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de eventos de promoção de produtos brasileiros apoiados ou realizados pela Embaixada;
- Número de encontros e contatos mantidos com a EMBRAER e com representantes de empresas brasileiras exportadoras ou interessadas em exportar para a Hungria;
- Número de informações produzidas sobre desenvolvimentos na Hungria relativos à indústria de defesa e ao comércio de produtos de defesa;
- Frequência de encontros ou contatos mantidos com a Agência Húngara de Promoção de Investimentos (HIPA), a Câmara de Comércio e Indústria da Hungria, a Câmara de Comércio e Indústria de Budapeste e a Associação Nacional de Empresários da Hungria.
- Número de contatos e encontros com representantes do escritório da Apex- Europa.
- Número de missões empresariais organizadas ou apoiadas pela Embaixada;
- Número de encontros ou contatos com representantes dos setores público e privado da Hungria sobre oportunidades de investimento no Brasil;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a situação da economia húngara e sobre as relações econômico-comerciais da Hungria;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a balança comercial bilateral;
- Informações sobre o ambiente de negócios local e oportunidades ou ameaças para a inserção de produtos brasileiros;
- Crescimento do volume e do valor das exportações brasileiras; e
- Crescimento do volume do investimento húngaro no Brasil e vice-versa

II - RELAÇÕES POLÍTICAS BILATERAIS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

- Promover o fortalecimento do diálogo político bilateral;
- Construir e aprofundar canais de comunicação fluidos com autoridades governamentais húngaras, bem como outros atores locais relevantes;
- Manter esforços para a preservação da posição que o Brasil ocupa, desde 2011, entre as prioridades da política externa da Hungria;
- Celebrar os 100 anos do estabelecimento de relações bilaterais (2027)
- Apoiar a realização de encontros entre autoridades brasileiras e húngaras, em diferentes níveis;
- Promover o fortalecimento da diplomacia parlamentar bilateral;
- Acompanhar e analisar o cenário político local, de modo a subsidiar o governo brasileiro em suas decisões e propostas associadas ao relacionamento com a Hungria;
- Acompanhar e analisar a política exterior da Hungria;
- Identificar oportunidades de adensamento do arcabouço normativo do relacionamento bilateral;
- Buscar a concertação de posições sobre temas globais e multilaterais e, por instruções do governo brasileiro;
- Informar as autoridades e a sociedade húngaras sobre a visão e as ações da presidência brasileira da COP 30, conforme instruções da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;
- Monitorar possibilidades de convergência de posições e atuação conjunta no ensejo da realização da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) no Brasil, em 2025;
- Buscar o apoio da Hungria a candidaturas e posições brasileiras em foros multilaterais.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de informações e análises sobre a situação política interna da Hungria, bem como sobre as principais linhas e movimentação da política externa húngara;
- Número de contatos com observadores e analistas locais de diferentes âmbitos, incluindo imprensa, meios acadêmicos e representantes de partidos políticos, que permitam ao posto formar uma visão plural e abrangente acerca das questões principais de política interna e externa da Hungria;
- Número de encontros entre autoridades brasileiras e húngaras;
- Número de encontros da Embaixada com o governo húngaro e com outros atores locais relevantes, como dirigentes políticos, representantes da sociedade civil, jornalistas, acadêmicos e formadores de opinião;
- Número de telegramas sobre as metas prioritárias acima elencadas produzidos pelo posto;
- Número de acordos, em diferentes formatos, assinados durante a gestão;
- Número de apoios recebidos da Hungria a candidaturas brasileiras em organismos internacionais e a pleitos brasileiros em fóruns internacionais.

III - PROMOÇÃO DA IMAGEM DO PAÍS, DA CULTURA BRASILEIRA, DA LÍNGUA PORTUGUESA, DO TURISMO E DA MARCA BRASIL

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

a) Promover a imagem do Brasil e a marca Brasil

- Com apoio da APEX, difundir a imagem do Brasil e dos produtos brasileiros junto à imprensa e em redes sociais, bem como em outros canais disponíveis;
- Construir canais com formadores de opinião locais, de modo a operacionalizar a promoção da imagem do Brasil na Hungria.

b) Difundir a cultura brasileira na Hungria

- Ampliar a difusão da cultura brasileira e diversificar as referências culturais brasileiras;
- Apoiar, em diferentes formatos (institucional, divulgação), iniciativas promovidas por agentes culturais brasileiros na Hungria;
- Divulgar produtos e bens culturais de excelência junto aos meios de imprensa e instituições culturais locais, bem como junto ao público em geral, por meio de mídias sociais.

c) Promover a língua portuguesa

- Promover o português como língua de herança junto à comunidade brasileira residente em Budapeste;
- Apoio e promoção de iniciativas de divulgação do português, em parceria com o Leitorado do Brasil junto à Universidade Eötvös Loránd (ELTE).

d) Promover o Brasil como destino turístico

- Divulgar, com o apoio da EMBRATUR, o Brasil como destino turístico e “hub” sul-americano, bem como estimular o maior intercâmbio de pessoas e fomentar o conhecimento mútuo entre o Brasil e a Hungria;
- Apoiar a divulgação do Brasil como destino turístico na Feira Internacional de Turismo (Utazás), entre outras;
- Dar divulgação a publicações, materiais promocionais, eventos ou campanhas que promovam o Brasil como destino turístico, principalmente por meio da distribuição de recebidos pelo Setor de Promoção Comercial (SECOM);
- Identificar canais para diálogo entre agentes de turismo de ambos os países.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos com agentes formadores de opinião e de postagens em redes sociais, com controle sobre eventuais compartilhamentos de material produzido pelo posto;
- Número de propostas submetidas pelo posto e aprovadas pelo Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores;
- Número de iniciativas culturais apoiadas em diferentes formatos pelo posto;
- Número de eventos de promoção da língua portuguesa realizados em parceria com o Leitorado;
- Número de participantes brasileiros na Feira Internacional de Turismo (Utazás) ou em outros eventos do setor de turismo;
- Número de gestões ou contatos realizados com agentes de turismo e com a Embratur;
- Número de turistas húngaros que visitam o Brasil.

IV - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

- Ampliar, nas diversas áreas, o escopo dos mecanismos de cooperação existentes e estimular a manutenção de canais diretos entre instituições competentes brasileiras e respectivas congêneres locais;
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação bilateral em agricultura e recursos naturais;
- Identificar possibilidades de cooperação nas áreas de agricultura e recursos naturais, tendo como base o acordo firmado em 2019 entre a Embrapa e o Centro Nacional de Inovação e Pesquisa em Agricultura da Hungria (NAIK), que estabelece como metas a realização de projetos conjuntos nesse setor com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao fortalecimento institucional;
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação bilateral em recursos hídricos;
- Identificar oportunidades de cooperação, ao abrigo do Acordo para Cooperação Econômica (2006) e do Memorando de Entendimento para a Cooperação em Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (2019);
- Identificar possibilidades e apoiar o desenvolvimento da cooperação bilateral ao abrigo do Memorando de entendimento para Cooperação Humanitária;
- Informar o Itamaraty de possíveis iniciativas de cooperação humanitária bilateral em terceiros países, caso a caso, de forma conjunta ou coordenada com alvo em comunidades em situação de particular vulnerabilidade.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos estabelecidos entre as áreas técnicas de ambos os países;
- Número de informações elaboradas pela Embaixada a respeito de possibilidades de cooperação identificadas;
- Número de projetos e iniciativas de cooperação executados entre as partes.

V - COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA**

- Identificar oportunidades de cooperação, ao abrigo do Acordo para Cooperação Econômica, de 2006;
- Ampliar parcerias no campo da ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) com o governo húngaro, com foco no bem-estar da sociedade brasileira;
- Intensificar ações de inteligência no campo da C,T&I, com vistas à identificação de áreas promissoras e proposição de iniciativas;
- Promover iniciativas de colaboração em setores de tecnologia de ponta no Brasil e na Hungria;
- Promover a imagem do Brasil no campo da C,T&I junto ao governo, ao empresariado e à sociedade húngara;
- Promover produtos e serviços brasileiros inovadores na Hungria;
- Promover a imagem do Brasil como país de excelência no campo científico e tecnológico.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de estudos/mapeamentos de inteligência e respostas a consultas da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE);
- Número de gestões/reuniões voltadas à promoção de iniciativas em C,T&I;
- Número de ações de promoção tecnológica propostas e realizadas.

VI - COOPERAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

a) Cooperação em matéria de educação

- Promover e dar seguimento a iniciativas de cooperação educacional voltadas à mobilidade acadêmica;
- Preservar, em colaboração com o governo húngaro, a oferta de bolsas de estudos de pós-graduação em instituições de ensino húngaras;
- Apoiar a internacionalização de instituições de ensino brasileiras, por meio da divulgação da oferta de vagas em cursos de graduação no Brasil, no âmbito do Programa de Estudante-Convênio (PEC-G) e do estímulo ao seu preenchimento por estudantes húngaros;
- Explorar a possibilidade de retomada do programa de Intercâmbio de diplomatas, ao abrigo do Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto Húngaro de Relações Internacionais sobre Cooperação Mútua para o Treinamento de Diplomatas.

b) Cooperação cultural

- Aprofundar a cooperação cultural com a Hungria;
- Promover novos vínculos entre instituições culturais brasileiras e húngaras que permitam a realização de iniciativas conjuntas ou de intercâmbio de projetos e artistas.

c) Cooperação em matéria de saúde

- Ampliar o diálogo sobre temas afetos à cooperação em saúde, com especial ênfase no enfrentamento de pandemias, ao abrigo do Acordo de cooperação econômica (2006);
- Monitorar e relatar avanços realizados localmente na área de saúde;
- Promover a cooperação entre instituições dos dois países.

d) Cooperação em matéria de defesa

- Estimular o desenvolvimento de cooperação bilateral na área de defesa;
- Apoiar as atividades da EMBRAER – escritório em Budapeste – na cooperação com as instituições e autoridades húngaras na área de defesa;
- Promover a cooperação entre instituições de pesquisa brasileiras e da Hungria.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de bolsas de estudos oferecidas anualmente pelo governo húngaro a estudantes brasileiros;
- Número de estudantes residentes na Hungria candidatos à matrícula em instituição de ensino brasileira, no âmbito do PEC-G;
- Número de acordos, parcerias ou intercâmbio de projetos estabelecidos entre instituições culturais brasileiras e húngaras;
- Número de encontros, gestões ou contatos mantidos com representantes de instituições governamentais ou de empresas públicas ou privadas sobre temas de saúde;
- Número de informações elaboradas pela Embaixada sobre temas de saúde;
- Número de encontros ou contatos mantidos com representantes de instituições governamentais ou de empresas públicas ou privadas sobre temas de defesa;
- Número de eventos ou outras atividades de cooperação na área de defesa;
- Número de projetos bilaterais na área de defesa.

- Número de instrumentos bilaterais celebrados;
- Número de ações de cooperação técnica desenvolvidas entre Brasil e Hungria.

VII- APOIO ÀS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA

- Estimular a regularização dos títulos eleitorais dos brasileiros residentes na Hungria e seu registro eleitoral no exterior, conforme instruções recebidas da Justiça eleitoral, por intermédio da Secretaria de Estado;
- Planejar e organizar a realização as eleições presidenciais de 2026, em Budapeste;
- Mapear regularmente a comunidade brasileira, de modo a conhecer seu perfil e necessidades;
- Garantir a prestação de serviço consular de qualidade e eficiente à comunidade brasileira na jurisdição, inclusive por meio do sistema e-Consular e da constante facilitação do acesso a tais serviços;
- Monitorar casos que envolvam situações relativas à guarda de nacionais menores de idade que se enquadrem no âmbito da Convenção da Haia sobre Sequestro de Menores e que venham a exigir ação pontual de coordenação do Itamaraty com as autoridades competentes no Ministério da Justiça;
- Difundir informações consulares de especial interesse a brasileiros, por meio das redes sociais da Embaixada e do portal consular do Itamaraty;
- Realizar visitas a brasileiros presos e prestar-lhes a assistência consular cabível;
- Promover o diálogo consular com a chancelaria húngara, com vistas a prevenir ou procurar solucionar eventuais questões migratórias e tratar de assuntos relativos à realidade dos residentes brasileiros temporários e permanentes.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização, de forma organizada e sem incidentes relevantes, das eleições presidenciais de 2026;
- Número de atendimentos de assistência consular;
- Número de referências – positivas e negativas - ao atendimento consular prestado pelo posto na Ouvidoria Consular.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Mensagem (SF) nº 25, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

O Presidente da República indicou o nome da senhora **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Hungria.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Itamaraty elaborou currículo da diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.

A indicada é bacharela em Direito pela Universidade de São Paulo e ingressou na carreira diplomática em 1985, tendo sido promovida a Ministra Conselheira em 2004, a Ministra de Segunda Classe em 2009 e a Ministra de Primeira Classe em 2015, todas as promoções por merecimento.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Entre as funções desempenhadas pela indicada ao longo de sua carreira, destacam-se a atuação na missão diplomática brasileira junto à República da Argentina, na qual serviu no posto de terceira-secretária, segunda-secretária, primeira-secretária, Cônsul Adjunta e Cônsul-Geral. Destacamos, igualmente, que a diplomata ocupou, entre 2021 e 2022, o cargo de Chefe da Assessoria Especial do MRE de Relações Federativas com o Congresso Nacional e, desde 2022, exerce o cargo de Embaixadora do Brasil em Berna, Suíça.

A mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado sobre a Hungria, que contém dados básicos do país, informações de suas políticas interna e externa, bem como elementos acerca das relações bilaterais com o Brasil.

A Hungria, uma República parlamentar democrática de 9,6 milhões de habitantes e de elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), localizada na Europa Central, destaca-se por ser um destino turístico popular no continente europeu, com o número de visitantes por ano superando sua própria população.

O atual líder da Hungria, o Primeiro-Ministro Viktor Orbán, obteve relevante destaque por sua atuação no cenário global, marcado por tensões geopolíticas em vários níveis. Promovendo uma agenda ideológica de caráter conservador, o Primeiro-Ministro posicionou o país como importante *player* no atual cenário de apreensão internacional.

Além disso, a questão migratória é assunto prioritário para o governo húngaro. O país propõe maior prioridade à defesa das fronteiras externas da União Europeia e a interrupção dos fluxos de migrantes. O governo nega também a possibilidade de que a imigração possa contribuir para a economia doméstica ou atenuar desafios demográficos. Essa posição anti-imigração tem gerado atritos com a União Europeia.

Outro aspecto relevante do país é sua localização geográfica, constituindo fronteira com a Ucrânia, que atualmente experimenta questões sensíveis em relação à segurança e integridade territorial. Nesse sentido, a posição húngara no conflito russo-ucraniano, embora membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e da União Europeia, equilibra-se entre condenação da invasão territorial e oferecimento de ajuda humanitária à Ucrânia e, ao mesmo tempo, em conservar boas relações com Moscou, mantendo legalmente a compra de petróleo russo e se recusando a enviar armamento à Ucrânia.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Em relação aos conflitos no Oriente Médio, as posições da Hungria são incondicionalmente pró-Israel, por motivos ideológicos e por interesses de segurança.

No entanto, a política externa da Hungria também se destaca pela busca de relações bilaterais diversificadas. Nesse sentido, o país, apesar de manter boas relações com a Rússia e China em vários níveis de cooperação, busca se aproximar dos países ocidentais de espectro mais à direita, destacando-se, nesse sentido, a proximidade de Viktor Orbán com o presidente norte-americano, Donald Trump, e com o presidente argentino, Javier Milei.

No plano da relação bilateral entre Brasil e Hungria, quase centenária, enfatizamos que a grande população de descendentes de húngaros no Brasil, estimada em cem mil pessoas, constitui relevante fator para a aproximação política entre os dois países. Por outro lado, a comunidade brasileira residente na Hungria é estimada em mil pessoas, a maior parte inserida na indústria automotiva e tecnologia da informação.

Em 2011, a Hungria incluiu o Brasil entre as prioridades da política externa do país. Posteriormente, houve encontros de alto nível, como a visita a Budapeste do então Vice-Presidente brasileiro, Michel Temer, em 2013, culminando na assinatura de acordos bilaterais em diversas áreas. Em 2024, foi reinstalado, no âmbito da Câmara dos Deputados, o Grupo Parlamentar Brasil-Hungria.

A Hungria apoia a adesão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e não manifestou oposição à assinatura do Acordo Mercosul – União Europeia.

Em novembro de 2020, o governo húngaro assinou contrato para a compra de duas aeronaves C-390 Millennium, de transporte de carga, produzidas pela Embraer. Assim, a Hungria tornou-se o terceiro país do mundo a utilizar o C-390 Millennium e o segundo da OTAN, abrindo novas perspectivas de venda para outros países da organização, evidenciando o reconhecimento internacional da qualidade técnica da base industrial de defesa brasileira no setor aeroespacial e, além disso, revelando o potencial do país da Europa Central como um mercado consumidor de maior relevância para o Brasil.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O comércio bilateral é historicamente favorável à Hungria, em um fluxo comercial que somou 775 milhões de dólares em 2024. Os principais produtos exportados pelo Brasil no último ano foram itens de alto valor agregado, como aeronaves e aparelhos espaciais e suas partes; couro; demais produtos de indústria de transformação; e máquinas e aparelhos elétricos. Os principais produtos importados pelo Brasil foram veículos de passageiros e partes e acessórios de veículos automotivos.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

The background of the lower half of the page features a large, faded watermark of the Brazilian coat of arms. It includes the five-pointed star with the Southern Cross, the green wreath, and the blue ribbon with the text 'REPÚBLICA REPUBLICA' and '15 de Novembro de 1889'.

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

3

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE



MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES

CPF: [REDACTED]

ID: [REDACTED]

1957 Filha de [REDACTED] s, nasce em [REDACTED]
[REDACTED] (brasileira, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)

Dados Acadêmicos:

1981	Licenciatura em História pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1983	Bacharelado em História pela Pontifícia Universidade Católica/RJ
1985	CPCD - IRBr
1994	CAD - IRBr
2006	CAE - IRBr, "A Política externa do Governo Lagos: a reinserção chilena na América do Sul e as relações com o Brasil"
2006	Mestrado em Ciência Política pela Universidad Andrés Bello, Instituto de Estudios Políticos, Santiago, Chile - conceito: <i>summa cum laude</i> .

Cargos:

1986	Terceira-Secretária
1991	Segunda-Secretária
1998	Primeira-Secretária, por merecimento
2004	Conselheira, por merecimento
2009	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2016	Ministra de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1987-90	Departamento de Administração, assessora
1990-91	Divisão Especial do Meio Ambiente, assessora
1991-94	Consulado-Geral em Vancouver, Vice-Cônsul e Cônsul-Adjunta
1994-97	Embaixada em Caracas, Segunda-Secretária
1997-99	Divisão da Europa II, Chefe, substituta
1999-2000	Secretaria-Geral, assessora
2000-04	Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Primeira-Secretária
2004-07	Embaixada em Santiago, Primeira-Secretária e Conselheira
2007-09	Embaixada em Wellington, Conselheira, Ministra-Conselheira, comissionada, e Encarregada de Negócios, a.i.
2009-15	Delegação Permanente em Genebra, Ministra-Conselheira
2015-16	Divisão de Paz e Segurança Internacional, Chefe
2016-18	Departamento de Organismos Internacionais, Diretora
2018-22	Delegação Permanente junto às Nações Unidas e organismos especializados em Genebra, Representante Permanente Alternata

- 2022-23 Embaixada em Estocolmo, Suécia, cumulativa com a Letônia. Embaixadora, chefe do Posto.
- 2023- Secretaria de Europa e América do Norte (SEAN), Secretária.

Condecorações:

- 1998 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Cavaleiro
- 1999 Ordem de Danneborg, Dinamarca, Cavaleiro 1ª classe
- 2000 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
- 2000 Ordem Nacional "Pentru Merit", Romênia, Comendador
- 2001 Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial
- 2013 Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (TST), Grande Oficial
- 2017 Medalha da Vitória, Ministério da Defesa
- 2017 Ordem do Mérito da Defesa, Grande Oficial
- 2017 Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
- Ordem de Rio Branco, Brasil, Grã Cruz
- 2018
- Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial
- 2022
- 2025 Ordine Al Merito dela Republica Italiana - Grande Ufficiale

Publicações:

- 2015 "O Brasil e as Nações Unidas: 70 anos" - FUNAG, 2015 (co-organizadora)
- 2017 "O Brasil e a Minustah - os três "Ds" da cooperação brasileira para o Haiti: diplomacia, desenvolvimento e defesa" - revista Doutrina Militar Terrestre - out-dez 2017 - edição temática: "O Brasil no Haiti, um caso de sucesso (2004-2017)".
- 2017 "O Brasil e a Proteção Internacional dos Refugiados"- revista Interesse Nacional, 2017



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 26, DE 2025

(nº 558/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 558

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de maio de 2025.

EM nº 00084/2025 MRE

Brasília, 7 de Maio de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**, ministra de primeira classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

2. A atual ocupante do cargo, **CLÁUDIA FONSECA BUZZI**, será removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 667/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 19/05/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6702336** e o código CRC **2FA818FA** no site:

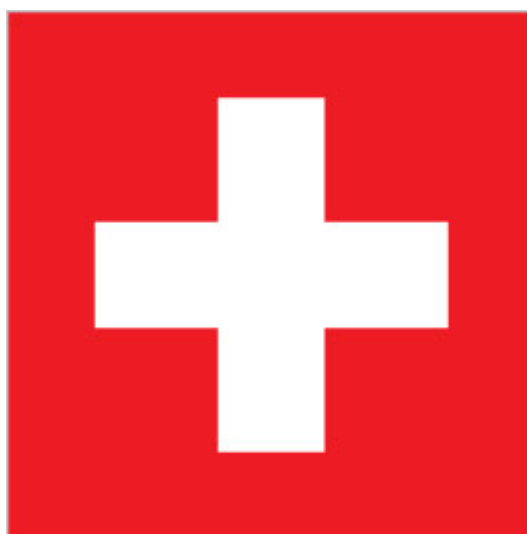
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental
Embaixada em Berna

SUÍÇA

Ficha-País



Abril – 2025

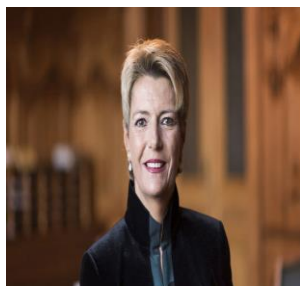
DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL:	Confederação Suíça
GENTÍLICO	Suíço
CAPITAL:	Berna
ÁREA:	41.285 km ²
POPULAÇÃO:	8,96 milhões de habitantes (fonte: World Economic Outlook – 2024)
LÍNGUAS OFICIAIS:	Alemão, 63,7%; francês, 20,4%; italiano, 6,5%; e romanche, 0,7%
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católicos, 41,8%; protestantes, 35,3%; nenhuma, 11,1%; muçulmanos, 4,3%
SISTEMA POLÍTICO	Federação
CHEFE DE GOVERNO	Conselho Federal, colegiado composto por 7 membros
CHEFE DE ESTADO	Karin Keller-Sutter (mandato: 2025)
LEGISLATIVO	Bicameral: Conselho dos Estados ("Conseil des États") e Conselho Nacional ("Conseil National")
CHANCELER	Ignazio Cassis (desde nov/2017)
PIB nominal	US\$ 936,74 bilhões (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB PPP	US\$ 850,83 bilhões (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB nominal <i>per capita</i>	US\$ 104,52 mil (fonte: World Economic Outlook – 2024)
PIB PPP <i>per capita</i>	US\$ 94,94 mil (fonte: World Economic Outlook – 2024)
VARIAÇÃO DO PIB	0,9% (2024); 1,2% (2023); 3,0% (2022); 5,6% (2021); -2,1% (2020); 1,1% (2019); 2,9% (2018); 1,4% (2017)
IDH	0,967 (1ª posição - 2022/2024)
EXPECTATIVA DE VIDA	85,8 anos para mulheres e 82,2 anos para homens (2023)
ALFABETIZAÇÃO	n/d
INFLAÇÃO ANUALIZADA	0,3% (fonte: Office Fédéral de la Statistique – mar/2025)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	2,9% (fonte: Office Fédéral de la Statistique – mar/2025)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADORA EM BERNA	Cláudia Fonseca Buzzi (desde mar/22)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Pietro Lazzeri (desde jul/21)
BRASILEIROS NO PAÍS	80.000 (est.)

INTERCÂMBIO COMERCIAL – US\$ bilhões (MDIC)

Brasil → Suíça	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 Jan-Mar
Intercâmbio	3,5	2,7	3,0	3,8	3,25	4,26	3,64	4,12	4,41	1,03
Exportações	1,6	0,7	0,8	1,2	1,35	2,03	1,18	1,37	1,32	0,37
Importações	1,8	1,9	2,2	2,6	1,9	2,23	2,46	2,75	3,09	0,66
Saldo	- 0,2	- 1,1	- 1,4	- 1,4	- 0,54	-0,20	-1,28	-1,38	-1,77	-0,29

PERFIS BIOGRÁFICOS DOS 7 MEMBROS DO CONSELHO FEDERAL
ELEITOS PARA MANDATOS DE 4 ANOS. A PRESIDÊNCIA É EXERCIDA POR UM DOS 7
EM ALTERNÂNCIA ANUAL. CADA UM DOS 7 CONSELHEIROS EXERCE A CHEFIA DE
UM DEPARTAMENTO.



KARIN KELLER-SUTTER
PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE FINANÇAS (DFF)

Karin Keller-Sutter (Partido Liberal Radical - PLR), 60 anos, nasceu no cantão de St. Gallen. Frequentou escola em Wil e Neuchâtel, formando-se como tradutora/intérprete. De 1989 a 2000, trabalhou como tradutora *freelance* e como professora em escola profissionalizante. Keller-Sutter iniciou sua carreira política em 1992 como vereadora municipal em Wil. Em 1996, foi eleita para o Parlamento cantonal e, em 2011, para o Conselho dos Estados, como representante do cantão de St. Gallen - órgão que presidiu no biênio 2017-2018. Em 2018, foi eleita para o Conselho Federal e chefiou o Departamento Federal de Justiça e Polícia até o final de 2022, assumindo a chefia do DFF em 2023. Eleita em dezembro de 2024 pela Assembleia Federal, assumiu a presidência rotativa da Confederação Suíça em 1º de janeiro, para mandato ao longo do ano de 2025.



GUY PARMELIN
VICE-PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO SUÍÇA
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE ECONOMIA,
EDUCAÇÃO E PESQUISA (DEFR)

Guy Parmelin (União Democrática do Centro - UDC), 64 anos, nasceu em Bursins, no cantão da Vaud. Formou-se em Agricultura e Viticultura em 1985. Iniciou a carreira política como presidente da comuna de Bursins, entre 1993 e 1999. Foi membro do parlamento cantonal de Vaud, entre 1994 e 2003. Entre 2000 e 2004, foi presidente cantonal de seu partido. Em dezembro de 2015, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo o

Departamento Federal da Defesa, da Proteção da População e dos Esportes (DDPS). Em dezembro de 2018, passou a chefiar o DEFR. Exerceu a presidência rotativa da Confederação em 2021. Ocupa a função de Vice-Presidente da Confederação no ano de 2025.



IGNAZIO CASSIS
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE ASSUNTOS ESTRANGEIROS (DFAE)

Ignazio Cassis (Partido Liberal Radical - PLR), 62 anos, nasceu em Malcantone, no cantão de Ticino. Formou-se em medicina humana na Universidade de Zurique, em 1988. Especializou-se em medicina interna e em prevenção e saúde pública. Obteve mestrado em saúde pública, pela Universidade de Genebra, em 1996. Iniciou a carreira política em 2004, com eleição para a câmara legislativa do município de Collina d'Oro, no cantão de Ticino. Foi presidente do grupo parlamentar do Partido Liberal Radical. Entre 2007 e 2017, ocupou assento no Conselho Nacional (câmara baixa do Parlamento). Foi eleito membro do Conselho Federal em setembro de 2017 e assumiu o DFAE em 1º de novembro de 2017. Exerceu a Presidência rotativa da Confederação em 2022.



ALBERT RÖSTI
**CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES,
ENERGIA E COMUNICAÇÃO (DETEC)**

Albert Rösti (União Democrática do Centro - UDC), 56 anos, nasceu em Kandersteg, cantão de Berna. Após o ensino médio em Thun, estudou agronomia no Instituto Federal Suíço de Tecnologia de Zurique, obtendo o título de doutor em 1997. Em 2001 e 2002, estudou na Universidade de Rochester, nos EUA, onde obteve o título de Mestre em Administração de Empresas. Desenvolveu carreira profissional como professor de agricultura, secretário-geral do departamento de economia do Cantão de Berna e diretor da *Swiss Milk Producers*. Também atuou nos conselhos de administração de várias organizações. Rösti iniciou sua carreira política em 2008 no Executivo do município de Uetendorf (cantão de Berna), que presidiu a partir de 2014. Eleito para o Conselho Nacional em 2011, foi presidente da UDC de 2016 a 2020. Em dezembro de 2022, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo a chefia do DETEC em janeiro de 2023.



ELISABETH BAUME-SCHNEIDER
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DO INTERIOR (DFI)

Elisabeth Baume-Schneider (Partido Socialista - PS), 60 anos, nasceu em Les Bois, cantão de Jura. Estudou ciências econômicas e sociais e ciências políticas na Universidade de Neuchâtel. Baume-Schneider trabalhou na área social e dirigiu a Universidade de Serviço Social e Saúde de Lausanne. Na carreira política, ocupou assento no parlamento cantonal de 1995 a 2002 e presidiu-o em 2000. Após sua eleição para o governo cantonal em 2003, liderou o departamento de educação, cultura e esportes até 2015 e presidiu o governo de Jura em 2006, 2008 e 2012. Em 2019, foi eleita, pelo cantão de Jura, ao Conselho de Estados e, em dezembro de 2022, ao Conselho Federal, passando a chefiar o Departamento Federal de Justiça e Polícia. Em janeiro de 2024, assumiu a chefia do DFI.



BEAT JEANS
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA E POLÍCIA (DFJP)

Beat Jans (Partido Socialista - PS), 59 anos, nasceu no cantão de Basel-Stadt. É formado em Ciências Ambientais pelo Instituto Federal Suíço de Tecnologia (ETH) de Zurique. De 2000 a 2010, foi membro do conselho da “Pro Natura” (fundada em 1909 em Basel-Stadt como “Swiss League for the Protection of Nature”, é a ONG ambiental mais antiga da Suíça). Foi deputado em Basel-Stadt entre 2001 e 2011, antes de se tornar membro do Conselho Nacional, em 2010, sendo reeleito em 2011, 2015 e 2019. Entre 2015 e 2020, foi vice-presidente do PS. Em dezembro de 2023, foi eleito para o Conselho Federal, assumindo a chefia do DFJP em janeiro de 2024.



MARTIN PFISTER
CHEFE DO DEPARTAMENTO FEDERAL DE DEFESA, PROTEÇÃO CIVIL
E ESPORTES (DDPS)

Martin Pfister (Aliança do Centro - AdC), 61 anos, nasceu em Zug, no cantão de Zug. Formou-se como professor primário no Seminário de Professores St. Michael em Zug e, posteriormente, estudou história e germanística na Universidade de Friburgo, concluindo com licenciatura. Pfister iniciou sua carreira política em 2003 como membro da Comissão de Tutela e Assistência Social do município de Baar. Em 2006, foi eleito para o Conselho Cantonal (parlamento) de Zug, onde serviu até 2016 e exerceu funções como a de líder da bancada do então Partido Democrata Cristão (CVP) e a de presidente do partido no cantão. Em 2016, foi eleito para o Conselho Executivo de Zug, assumindo a Direção de Saúde, cargo que ocupou até sua eleição para o Conselho Federal, em março de 2025. Em 1º de abril de 2025, assumiu a chefia do DDPS, sucedendo Viola Amherd (AdC). Martin Pfister é casado com a cidadã brasileira Cacilda Giacometti Pfister, com quem tem quatro filhos adultos.

APRESENTAÇÃO

A Suíça, oficialmente Confederação Suíça, é uma república federal na Europa, composta por 26 cantões. A cidade de Berna é a sede do Executivo e do Parlamento. O país está situado na Europa Ocidental-Central e faz fronteira com a Itália ao sul, França a oeste, Alemanha ao norte e Áustria e Liechtenstein a leste. A Suíça é país sem litoral, geograficamente dividido entre os Alpes – que ocupam a maior parte do território –, a Cordilheira do Jura e o Planalto Suíço, onde se concentra a população e se localizam as principais cidades, entre as quais dois importantes centros globais: Zurique e Genebra.

A Confederação Suíça foi fundada em 1291 como aliança defensiva entre os cantões de Uri, Schwyz e Unterwalden. A união desses três cantões foi denominada *Waldstätte* e permaneceu sob o Sacro Império Romano-Germânico. A eles viriam a juntar-se, paulatinamente, outros cantões. O país garantiu sua autonomia no Sacro Império em 1499. Sua independência do Sacro Império foi formalmente reconhecida na Paz da Vestefália, em 1648.

A Suíça tem história de neutralidade armada desde a Reforma Protestante e não participou de nenhum conflito armado desde 1815. É o berço da Cruz Vermelha e abriga inúmeras organizações internacionais, entre as quais o segundo maior escritório das Nações Unidas, bem como a OMC, a OMPI e a UIT, além de outras agências internacionais. É membro fundador da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA - juntamente com Noruega, Islândia e Liechtenstein), porém não faz parte da União Europeia nem do Espaço Econômico Europeu UE-EFTA. Participa do Espaço Schengen e do mercado único europeu por meio de tratados bilaterais. Integra também a Convenção de Dublin, que regula o sistema europeu de refúgio. Como corolário da política de neutralidade, o país se tornou membro das Nações Unidas somente em 2002.

Abrangendo a intersecção da Europa germânica e românica, a Suíça compreende quatro regiões linguísticas e culturais: alemã (majoritária), francesa, italiana e romanche (língua reto-românica). A identidade nacional suíça está enraizada em fundo histórico comum, em valores compartilhados – como o federalismo e a democracia direta – e no simbolismo alpino.

A Suíça é um dos países mais desenvolvidos do mundo, com elevada renda nominal e um dos mais altos PIB per capita. Está classificada no topo, ou perto dele, em várias métricas de desempenho nacional, incluindo transparência do governo, liberdades civis e qualidade de vida.

RELAÇÕES BILATERAIS

O relacionamento entre o Brasil e a Suíça se apoia no substrato humano da história comum. A imigração helvética, no século XIX, deixou marcas no Rio de Janeiro – em Nova Friburgo e na região serrana –, assim como em cidades espalhadas por vários estados brasileiros. Em 2022, a Suíça estimava em 13.574 o número de seus nacionais no Brasil – a 2ª maior comunidade na América Latina, pouco atrás da Argentina. Também segundo os dados oficiais do governo suíço, havia, em 2022, 22.590 cidadãos brasileiros residentes na Suíça. A cifra, contudo, é superior, pois esse dado exclui brasileiros com nacionalidade suíça ou ingressados com passaporte europeu. Nas eleições de 2022, havia 24.274 eleitores brasileiros registrados na Suíça, cifra superior à de eleitores na França. Conforme estimativa dos Consulados-Gerais em Genebra e Zurique, haveria cerca de 80 mil brasileiros na Suíça (aproximadamente 1% da população do país).

Esses tradicionais laços de amizade entre o Brasil e a Suíça ganharam renovado impulso desde 2005, como parte da estratégia de diversificação das parcerias internacionais da Confederação, que buscou prioritariamente aproximação mais estreita com os países do BRICS, os Estados Unidos, a Turquia e o Japão.

Nesse contexto, foi assinado em 2008 – por ocasião da visita ao Brasil da então chanceler Micheline Calmy-Rey – o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica, assentado em três pilares: i) mecanismo regular de consultas políticas de alto nível; ii) projetos comuns de cooperação; e iii) coordenação nos organismos internacionais, em especial nas Nações Unidas.

As reuniões de consultas políticas realizam-se desde 2010, com periodicidade anual, sob a condução, pelo lado brasileiro, do(a) Secretário(a)-Geral, e, pelo lado suíço, do(a) Secretário(a) de Estado do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros. Ambos os países mantêm, ainda, diálogos regulares em diversas áreas, como economia e comércio; finanças; ciência, tecnologia e inovação; temas consulares e migratórios; e direitos humanos. A X edição da reunião de consultas políticas ocorreu em 15 de outubro de 2024, em Brasília.

As visitas nos últimos anos de altas autoridades suíças ao Brasil e vice-versa (ver cronologia) reafirmam a relevância conferida pela Suíça a essa relação. Na sua atual estratégia de Política Externa da diplomacia suíça (2024-2027), o Brasil figura entre os 14 países fora da Europa classificados como prioritários em escala mundial, ao lado de outros membros do G-20. A articulação política bilateral, o elevado estoque de capital suíço no mercado brasileiro, as iniciativas em ciência e tecnologia e a negociação de tratados nas áreas econômica, financeira, previdenciária e judicial, que consolidam a arquitetura jurídica da relação bilateral, asseguram a atenção dos atores suíços ao Brasil.

O Brasil é principal parceiro econômico da Suíça na América Latina. Operam no país mais de 600 empresas de origem suíça (algumas das quais presentes há mais de 100 anos), que geram cerca de 85 mil postos de trabalho. No setor produtivo, ressaltam-se empresas como Nestlé (alimentos), Syngenta (defensivos agrícolas), Novartis, Clariant (setor fármaco-químico) e ABB Brown Boveri (setor elétrico).

A Suíça era, no final de 2023 (conforme os últimos dados consolidados pelo Banco Central do Brasil), a 7ª principal origem de investimentos diretos no país (IDP), com estoque de USD 49,73 bilhões (equivalentes a 3,8% do total de USD 1,31 trilhão recebido em IDP naquele ano): (i) USD 30,54 bilhões correspondiam a investimentos em participações de capital (pelo critério do controlador final), critério no qual a Suíça se encontrava na 10ª posição; e (ii) USD 19,19 bilhões se referiam a operações intercompanhia, nas quais a Suíça ocupava a 3ª posição, depois dos Países Baixos e de Luxemburgo.

Na esfera financeira e tributária, o Brasil e a Suíça mantêm diálogo regular. Em 4/1/2019, entrou em vigor o Acordo entre Brasil e Suíça sobre Troca de Informações em Matéria Tributária,

concluído em 2015. Em 16/3/2021, entrou em vigor a Convenção para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais, assinada em 2018.

Na balança comercial, configuram-se o persistente desequilíbrio em favor da Suíça e a dificuldade enfrentada pelo Brasil, por motivos estruturais, para ampliar e diversificar suas exportações, essencialmente concentradas em um só produto (o ouro não monetário, que respondeu por mais de 70% da pauta em 2024).

De acordo com a base de dados do MDIC, o fluxo do comércio bilateral totalizou USD 4,41 bilhões em 2024, o que representou aumento de 7% em relação ao ano precedente. O Brasil exportou USD 1,32 bilhão para a Suíça (-3,3% em relação a 2023) e importou USD 3,09 bilhões (+12,5%) daquele mercado, amargando déficit de USD 1,77 bilhão. Os principais produtos exportados em 2024 foram ouro não monetário (72% da pauta); artigos para a indústria de transformação (4,5%); carnes de aves (3,3%); óleos combustíveis de petróleo (2,9%); e artigos para a indústria química (2,8%). Do lado das importações de produtos suíços, os principais foram medicamentos e produtos farmacêuticos (26,0%); compostos de nitrogênio (12,0%); outros medicamentos (10%); outros compostos organo-inorgânicos (9,5%); e outros artigos manufaturados (2,6%).

Espera-se que o acordo de livre comércio em negociação entre o Mercosul e a EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio, composta por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein), uma vez concluído, possa contribuir para a abertura de novas oportunidades comerciais e a necessária ampliação e diversificação da pauta de exportações do Brasil para a Suíça.

Note-se que o Brasil e a Suíça contam com Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas, estabelecida por Memorando de Entendimento de 2007, cuja 11ª edição realizou-se em Brasília em junho de 2022. A próxima edição deverá realizar-se no segundo semestre de 2025, em Berna. No campo da ciência, tecnologia e inovação, o Comitê Conjunto de Cooperação já realizou seis reuniões. A VI reunião realizou-se em Brasília, em abril de 2024. Na ocasião, os chefes de delegação assinaram o Plano de Ação de Cooperação em Ciência e Tecnologia para 2024-2026. A próxima edição está prevista para ocorrer em 2026, na Suíça. A relevância para a Suíça de sua cooperação com o Brasil nessa matéria é atestada pelo fato de a *Swissnex* (rede de agências do governo para a promoção de sua diplomacia científica e tecnológica) manter escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo (além do Brasil, a *Swissnex* mantém seus “knowledge hubs” somente nos EUA, China, Índia e Japão).

No que tange à vertente ambiental do relacionamento bilateral, cumpre ressaltar que, em 2023, a Suíça comprometeu-se a aportar contribuição ao “Fundo Amazônia”, no montante de CHF 5 milhões (aprox. US\$ 5,5 milhões). Igualmente, Berna manifestou interesse em concluir com o Brasil acordo sobre reduções de emissões e armazenamento de CO₂ no exterior, ao abrigo do artigo 6 do Acordo de Paris.

Na área judiciária e tributária, o Brasil e a Suíça nutrem fluida cooperação bilateral, que tem sido importante ferramenta de combate à corrupção. Em 2022, foi ratificado, pelo Brasil, o Tratado sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, que, assim, entrou em vigor. Ambos os países também mantêm diálogo institucionalizado em matéria de direitos humanos, estabelecido em 2017. O VI Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos realizou-se em Brasília, em janeiro de 2024. Além do Brasil, a Suíça mantém diálogos estruturados sobre direitos humanos com África do Sul, China, Indonésia, Irã, México e Nigéria. A próxima edição do diálogo deverá ocorrer no segundo semestre de 2025, na Suíça.

No âmbito multilateral, os dois países mantêm estreito diálogo e cooperação em matéria econômica, comercial, tributária e fiscal, com pontos de interesse mútuo refletidos em iniciativas patrocinadas pela OCDE e pelo G-20, no intuito de promover práticas de boa governança e de transparência nos negócios, combater a evasão e elisão fiscais e lutar contra a corrupção. A Suíça apoia o ingresso do Brasil na OCDE.

Durante a presidência brasileira do G-20 em 2024, a Suíça foi convidada e aceitou participar da trilha financeira e das “forças-tarefas” sobre mudança do clima e contra a fome e a pobreza, bem como dos grupos de trabalho da trilha de “sherpas” sobre saúde; pesquisa e inovação; combate à corrupção; e comércio e investimentos.

POLÍTICA INTERNA

A Suíça é um Estado federal, com ampla diversidade cultural, linguística e religiosa, cujo sistema de governo é constituído por três níveis: Confederação (governo federal), cantões (unidades federativas) e as comunas (equivalentes a municípios). A política interna orienta-se pelo princípio da busca de decisões por consenso. Há ampla liberdade política e administrativa dos 26 cantões e intensa utilização de mecanismos da democracia direta, como o referendo e a consulta popular.

O Conselho Federal é o órgão máximo do Poder Executivo suíço, que conta com 7 membros (Conselheiros Federais), os quais tomam suas decisões de forma colegiada. Um dos Conselheiros é eleito, a cada ano e com mandato de 1 ano, para exercer a presidência rotativa do órgão. A composição do Conselho Federal obedece, desde 1959, a denominada "fórmula mágica", segundo a qual os três maiores partidos no Parlamento fazem jus a dois assentos cada um, cabendo ao quarto maior partido um único assento. Hoje, o Conselho Federal apresenta a seguinte repartição entre os quatro principais partidos, com orientação predominante de centro-direita:

i) Partido Popular Suíço, também conhecido como União Democrática do Centro (UDC): de orientação conservadora e nacionalista e, portanto, mais à direita no espectro político. Vinculado aos interesses dos produtores agrícolas e conhecido pela posição refratária ao aprofundamento da integração com a UE e pela defesa de políticas orientadas à limitação da entrada de imigrantes. Conta com 62 "deputados" e 6 "senadores" e possui dois assentos no Conselho Federal;

ii) Partido Socialista (PS): única agremiação de esquerda com representação no Conselho Federal, com dois assentos. Tem 41 "deputados" e 9 "senadores";

iii) Partido Liberal Radical (PLR): de centro-direita, voltado à defesa dos princípios liberais (redução do papel do Estado e promoção das liberdades individuais). Conta com 28 "deputados" e 11 "senadores" e tem dois assentos no Conselho Federal;

iv) "Aliança do Centro" (AdC): de centro, como diz o próprio nome, favorece o princípio da "economia social de mercado". Compõe bloco que reúne 29 "deputados" e 15 "senadores" e tem um assento no Conselho Federal.

Nas eleições parlamentares realizadas em outubro de 2023, a AdC ultrapassou, pela primeira vez na história, o PLR em número de deputados no Conselho Nacional (embora o PLR tenha obtido votação ligeiramente superior à AdC em termos percentuais). Apesar disso, nas eleições realizadas em dezembro de 2023, o PLR permaneceu representado com dois assentos no Conselho Federal - o que contribuiu para fomentar discussões sobre a adequação da "fórmula mágica" e sobre sua possível revisão no futuro.

O Conselho Federal toma decisões por consenso e geralmente atua em consonância com o Poder Legislativo. Seus membros (Conselheiros Federais) são eleitos pela Assembleia Federal (que congrega as duas casas do Parlamento) para mandatos de 4 anos. A reeleição, a cada fim de mandato, é a regra geral. A Assembleia Federal elege, dentre os membros do Conselho Federal - para mandatos de um ano, em regime de rotação -, o Presidente da Confederação e o Vice-Presidente do Conselho Federal. O Presidente da Confederação é um "primus inter pares" entre os Conselheiros Federais, ao qual cabe conduzir as sessões do grupo e a quem incumbe a função de Chefe de Estado e a representação do Conselho na Suíça e no exterior.

É a seguinte a atual distribuição de pastas ministeriais entre os atuais sete Conselheiros Federais:

- (i) Departamento Federal das Finanças/DFF: Karin Keller-Sutter (PLR) - que ocupa, em 2025, a presidência do Conselho Federal;
- (ii) Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa/DEFR: Guy Parmelin (UDC) - que ocupa, em 2025, a vice-presidência do Conselho Federal;
- (iii) Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros/DFAE: Ignazio Cassis (PLR);

- (iv) Departamento Federal do Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicações/DETEC: Albert Röstli (UDC);
- (v) Departamento Federal do Interior/DFI (assuntos sociais): Elisabeth Baume-Schneider (PS);
- (vi) Departamento Federal de Justiça e Polícia/DFJP: Beat Jeans (PS), e
- (vii) Departamento Federal da Defesa, Proteção Civil e Esportes/DDPS: Martin Pfister (AdC).

O Poder Legislativo (federal) é exercido pela Assembleia Federal, formada por duas casas: o Conselho dos Estados, composto por 46 membros ("senadores"), eleitos pelo voto majoritário de cada cantão ou semicantão (dois por cantão e um por semicantão); e o Conselho Nacional ("deputados"), integrado por 200 membros, eleitos pelo voto proporcional de cada cantão ou semicantão, cujo número de representantes é proporcional ao tamanho da população. Os "deputados" e "senadores" têm mandato de quatro anos. As últimas eleições foram realizadas em outubro de 2023.

O Poder Legislativo não se reúne de forma permanente. Realiza quatro sessões anuais, no que é chamado "sistema de milícia". Como regra, os parlamentares exercem o mandato paralelamente a suas profissões e não mantêm gabinetes em Berna.

Em dezembro de 2024 foram eleitos, para mandatos de um ano (até dez/2025), os novos presidentes das duas casas do Parlamento suíço: Maja Riniker (PLR), para o Conselho Nacional (câmara baixa), e Andrea Caroni (PLR), para o Conselho dos Estados (câmara alta).

No Conselho Nacional, a Comissão de Assuntos Estrangeiros é presidida por Laurent Wehrli (PLR). No Conselho dos Estados, a Comissão de Assuntos Estrangeiros é presidida por Marco Chiesa (UDC).

O cenário político vem sendo marcado, nas últimas décadas, pelo fortalecimento da UDC, em detrimento dos principais partidos de centro e centro-direita (entre 1995 e 2019, a UDC ganhou 24 assentos na Assembleia Federal, ao passo que o PLR e a AdC perderam, respectivamente, 16 e 6 assentos). Tal tendência foi parcialmente confirmada nas eleições parlamentares de outubro de 2023, que viu um significativo crescimento da UDC, mas também um modesto ganho da AdC, com uma perda de poder relativo do PLR. Os grandes derrotados nas eleições de 2023, no entanto, foram os partidos ambientalistas – o Partido Verde (PV, de esquerda) e o Partido Verde Liberal (PVL, de orientação econômica liberal) –, que, após um crescimento surpreendente em 2019, perderam, respectivamente, 5 e 6 assentos na câmara baixa do Parlamento.

O Poder Judiciário, por sua vez, é exercido pelo Tribunal Federal, pelo Tribunal Federal de Seguros e pela Corte Administrativa Federal. Na cúpula, está o Tribunal Federal, com sede em Lausanne, composto por 30 juízes e 15 suplentes eleitos pela Assembleia Federal, com mandatos de seis anos. O Tribunal Federal de Seguros, com sede em Lucerna, composto por 11 juízes eleitos pela Assembleia Federal, também com mandatos de seis anos, é divisão especial do Tribunal Federal.

POLÍTICA EXTERNA

O estatuto da neutralidade é princípio constitucional que orienta a política externa da Suíça. Esse princípio favoreceu sua escolha para sede de numerosos organismos internacionais. A Confederação hospeda hoje 25 organizações de caráter intergovernamental, das quais 22 em Genebra, assim como 250 organizações não estatais, associações e ONGs, incluindo a Cruz Vermelha Internacional e a Federação Internacional de Futebol (FIFA). A promoção da “Genebra Internacional” está entre as prioridades da política externa suíça.

Nos últimos anos, a Suíça buscou elevar o perfil de sua atuação internacional no âmbito das Nações Unidas – organização da qual só em 2002 passou a fazer parte – e de outros foros. Apresentou candidatura, pela primeira vez na história – e após intenso debate doméstico –, a membro não permanente do Conselho de Segurança da ONU, tendo sido eleita para o período 2023-24 – coincidindo com a participação do Brasil naquele órgão em 2023. A Suíça faz parte do grupo “Accountability, Coherence and Transparency” (ACT) e não defende a criação de novos assentos permanentes no CSNU.

Berna também tem-se valido do capital político de sua tradicional neutralidade para intermediar conflitos. Iniciativa relevante nesse sentido foi a assinatura de acordo com os Estados Unidos para representar seus interesses na Venezuela em 2019 – o qual não foi implementado por ausência de aprovação de Caracas. Atualmente, a Suíça exerce os seguintes mandatos internacionais: (i) representação dos interesses do Irã no Egito (desde 1979) e no Canadá (desde 2019); (ii) representação dos interesses dos Estados Unidos no Irã (desde 1980); e (iii) representação recíproca de interesses entre a Rússia e a Geórgia, desde 2009 (até a conclusão do recente acordo entre os governos saudita e iraniano, a Suíça igualmente exercia a representação recíproca dos interesses entre o Irã e a Arábia Saudita). Em junho de 2024, a Suíça assumiu a representação recíproca de interesses entre Equador e México, após os dois países romperem relações, em abril do mesmo ano. Finalmente, em dezembro de 2024 a Suíça passou a representar os interesses do Equador na Venezuela, após o rompimento de relações diplomáticas no contexto das eleições presidenciais venezuelanas de julho de 2024 (a Suíça também representou os interesses brasileiros em Cuba entre 17 de agosto de 1964 e 30 de julho de 1986).

A União Europeia é o principal parceiro comercial da Suíça (seguida por EUA e China). Em 2024, 51% de suas exportações tiveram por destino o bloco europeu e 71% de suas importações foram oriundas da UE. Por 50,3% a 49,7%, porém, a população helvética rejeitou, em referendo em 1992, a participação do país na Área Econômica Europeia UE-EFTA. A fim de assegurar forma flexível de participação suíça nesse mercado único, construiu-se, na sequência, ao longo dos anos, a chamada “via bilateral”, por meio da conclusão de mais de 100 acordos temáticos bilaterais.

A manutenção dessa fórmula flexível e *ad hoc* de participação no mercado único – nunca vista com simpatia em Bruxelas – tornou-se politicamente inaceitável para o bloco europeu em particular no contexto do BREXIT. Assim, por iniciativa da UE, concluiu-se, no final de 2018, a negociação de um acordo-quadro, espécie de “guarda-chuva” para a rede de acordos bilaterais UE-Suíça. O documento, contudo, acabou não assinado, em razão de resistências de todo o espectro político suíço. O anúncio de sua rejeição definitiva, por parte da Suíça, ocorreu em maio de 2021. Considerou-se que seriam irreconciliáveis as posições das duas partes em relação aos pontos mais controversos do documento, a saber: livre circulação de pessoas (proteção de salários e acesso a direitos sociais na Suíça), regras sobre subsídios estatais e papel do Tribunal de Justiça da UE na solução de controvérsias. Em resposta a essa quebra unilateral das tratativas, a UE manifestou a disposição de não mais atualizar ou renovar os compromissos bilaterais em vigor com a Suíça.

De março de 2022 a outubro de 2023, a Suíça e a UE conduziram o assim-chamado “diálogo exploratório” com vistas ao eventual reinício de negociações – o que demandava a adoção de novo mandato negociador pelo Conselho Federal, uma vez que os termos do mandato anterior não

permitiram a conclusão dos entendimentos. Em março de 2024, após consultas ao Parlamento e às administrações cantonais, o Conselho Federal finalmente aprovou seu novo mandato para negociar com UE, com base no "enfoque vertical por setor" desejado por Berna (no âmbito do qual haveria regras diferenciadas para cada setor envolvido), em contraposição ao "enfoque horizontal" antes exigido por Bruxelas. Na sequência, as partes reiniciaram imediatamente as negociações formais para a atualização do abrangente pacote de acordos a reger seu relacionamento. Em dezembro de 2024, foi anunciada a "conclusão das discussões materiais" entre a Suíça e a UE. Os textos acordados foram submetidos à revisão jurídica e a traduções e deverão ser rubricados em meados de 2025, momento em que se considerarão formalmente encerradas as negociações. A submissão do pacote de acordos à avaliação parlamentar está prevista para o início de 2026.

Depois do rompimento de 2021, a recomposição das relações com a UE, diante de sua relevância absoluta para a Suíça, vinha constituindo clara prioridade para o governo da Confederação. É sem dúvida nesse contexto que se inseriram as decisões de Berna de (i) alinhar-se às posições de Bruxelas desde o início do conflito na Ucrânia, adotando todas as sanções comunitárias contra a Rússia e contornando questionamentos internos (e também externos, no caso de Moscou) em relação à sua tradicional política de neutralidade, bem como de (ii) promover a Conferência de Lugano sobre a Reconstrução da Ucrânia (julho/2022) e de (iii) participar desde o início na conformação da nova Comunidade Política Europeia. Na opinião de observadores, essas ações terão de fato contribuído para sensibilizar o lado europeu e reaproximar as duas partes.

Ao reafirmar o *status* de país neutro da Suíça, no entanto, o governo vem negando sistematicamente pedidos de autorização de reexportação para a Ucrânia de material militar de fabricação local formulados por diversos parceiros europeus, notadamente Alemanha, Dinamarca, Espanha e Suécia. Em março de 2023, o Conselho Federal pronunciou-se definitivamente em contrário a tais pedidos, na esteira de manifestação do Conselho dos Estados, que rejeitara proposta de flexibilização da lei atual que rege os procedimentos para a autorização de reexportação de material bélico (e veda a operação no caso de países envolvidos em conflitos). Ainda assim, a Rússia incluiu a Suíça em sua lista de "países hostis", por haver adotados as sanções da UE, e recusou oferecimento suíço de "bons officios" para representar os interesses de Kiev em Moscou e vice-versa.

Nesse contexto, a Suíça vem buscando, ao esticar os limites de sua política de neutralidade, estreitar os laços de cooperação em matéria de segurança tanto com a UE como com a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Em julho de 2023, Berna subscreveu declaração de intenção versando sobre a aquisição comum de escudo antimísseis europeu no quadro da iniciativa "European Sky Shield". A assinatura do documento foi precedida de encontro, mantido em março de 2023, entre a então titular do Departamento Federal de Defesa, Proteção Civil e Esportes, Conselheira Federal Viola Amherd, e o então Secretário-Geral da OTAN, Jens Stoltenberg.

Em janeiro de 2024, o governo suíço sediou em Davos, à margem do Fórum Econômico Mundial, a IV reunião de conselheiros de segurança nacional dedicada à paz na Ucrânia. No dia seguinte, a Presidente de turno da Confederação, Viola Amherd, recebeu em Berna o Presidente da Ucrânia, Volodimir Zelensky. Na ocasião, Zelensky externou publicamente o desejo de que a Suíça organizasse uma "cúpula mundial sobre o processo de paz", com o que Amherd aquiesceu. De pronto, no entanto, o Chanceler Ignazio Cassis recordou que, para serem efetivas, negociações de paz precisariam, em algum momento, envolver a Rússia – ao que se opunha Zelensky.

Após grandes esforços envidados pela diplomacia suíça para envolver, senão a Rússia, pelo menos os países do "sul global", foi realizada a assim-chamada "Conferência sobre a Paz na Ucrânia" em Bürgenstock, em junho de 2024. O Brasil foi representado pela Embaixadora em Berna, que compareceu como observadora e não subscreveu a "comunicado conjunto" emitido na ocasião. Embora 79 países e 6 organizações do total de 93 presentes tenham apoiado o comunicado, a não-adesão de importantes nações do "sul global" presentes em Bürgenstock – como Brasil, Índia, África do Sul, Arábia Saudita, Indonésia, EAU e México –, além da ausência da China na

Conferência, evidenciaram a falta de consenso em torno da iniciativa suíço-ucraniana, que mobilizou essencialmente os aliados de Kiev.

Em dezembro de 2024, foi confirmada a eleição da Suíça para a presidência da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) no ano de 2026. Este será o terceiro mandato suíço à frente da organização, após 1996 e 2014. A eleição da Suíça foi precedida de processo diplomático complexo, envolvendo negociações para evitar eventual veto russo. Moscou, que previamente bloqueou candidaturas de outros países membros da OTAN, aceitou a candidatura da Suíça, tendo neste caso destacado sua “neutralidade” como fator positivo para a mediação em tempos de crise. Tal atitude de Moscou parece refletir a recomposição de suas relações com Berna e indicar que a Rússia, no contexto europeu, ainda considera a Suíça o ator mais confiável para preservar a funcionalidade da OSCE.

No que respeita ao conflito no Oriente Médio, a Suíça, após condenar os ataques de outubro de 2023 contra Israel e reconhecer seu direito de se defender, externou decisão de buscar fórmula jurídica para classificar o Hamas como organização terrorista, uma vez que sua legislação atual não permite essa classificação (havendo o Conselho Federal submetido ao Parlamento projeto de lei nesse sentido em setembro de 2024). Com a evolução do conflito, a preocupação de Berna passou a concentrar-se no respeito ao direito internacional humanitário e na manutenção dos fluxos de ajuda à população da Faixa de Gaza (apesar disso, a Suíça não logrou organizar a conferência dos signatários das Convenções de Genebra que tinha sido mandatada pela AGNU para ocorrer até março de 2025). Desde o início do conflito, o governo suíço vem conclamando as partes à cessação imediata das hostilidades e enfatizando que apenas uma solução a dois estados pode conduzir a uma paz duradoura entre israelenses e palestinos. Em abril de 2024, contudo, a Suíça se absteve na votação no CSNU sobre o pedido de adesão da Palestina como membro da ONU. O Conselho Federal justificou a abstenção por considerar que, no momento, esse desdobramento “não favoreceria a pacificação da situação e os esforços de paz no Oriente Médio”.

A continuidade do financiamento à Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA) vinha constituindo elemento contencioso no debate político suíço. Inicialmente, o Conselho Nacional propôs cortar integralmente os CHF 20 milhões anuais destinados à UNRWA, mas terminou por aceitar proposta de compromisso do Conselho dos Estados de reduzir pela metade aquele valor. Dessa forma, em maio de 2024 o Conselho Federal, após o congelamento inicial, retomou parcialmente o financiamento à UNRWA e repassou-lhe CHF 10 milhões, sob o argumento de que a agência seria “vital para atender às necessidades básicas dos palestinos”. Em novembro de 2024, o Conselho dos Estados adiou decisão definitiva sobre o financiamento futuro da UNRWA, a qual foi tomada somente em março de 2025. Nessa data, o Conselho dos Estados finalmente decidiu-se pela manutenção das contribuições financeiras da Suíça à UNRWA, no valor integral de CHF 20 milhões anuais.

O recente anúncio pelo Presidente Donald Trump de imposição de “tarifas recíprocas” a penalizar em 31% as importações norte-americanas de bens produzidos na Suíça foi recebido com “surpresa, incompreensão e decepção” em Berna. Os EUA são o segundo parceiro comercial mais importante da Suíça, após a UE, mas se constituem no principal país de destino das exportações suíças. Embora não preveja de momento a adoção de contramedidas retaliatórias e esteja buscando solução pelo diálogo, o Conselho Federal decidiu estabelecer virtual “centro de gestão de crise” para monitorar o relacionamento com os EUA em suas variadas vertentes, o qual será coordenado pelo Embaixador Gabriel Lüchinger, que recebeu a nomeação temporária de “Enviado Especial do Conselho Federal para os EUA”. Ocupando também a chefia da Divisão de Segurança Internacional do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, Lüchinger foi o organizador da “Conferência sobre a Paz na Ucrânia” realizada em Bürgenstock em 2024.

ECONOMIA E COMÉRCIO

No ano crítico de 2020, a economia suíça encolheu 2,1%, em comparação com 2019, em razão das dificuldades decorrentes da pandemia da Covid-19. Graças à forte retomada das atividades econômicas que se seguiu, em 2021 o PIB suíço apresentou crescimento de 5,6% em relação ao ano anterior. Embora alguns setores tenham continuado a ser afetados pelos efeitos da pandemia, o governo suíço comemorou o fato de que, em 2021, "o PIB ultrapassou o nível de 2019". A taxa de expansão anual do PIB suíço em 2019 foi de 1,1%, na sequência de uma década de crescimento ininterrupto.

A queda desse índice verificada em 2020 foi menos acentuada do que a registrada em outros países europeus sobretudo em razão das medidas relativamente menos restritivas adotadas pela Suíça para fazer frente à crise sanitária. Nunca foram estabelecidas nesse país, por exemplo, restrições à liberdade de circulação interna, nem ao funcionamento de indústrias e de canteiros de obras.

Em 2022, contudo, percebeu-se redução no ritmo de crescimento da economia suíça, tendo o PIB aumentado 3,0% em relação a 2021. Em 2023 e 2024, essa tendência de desaceleração acentuou-se, e o PIB suíço cresceu 1,2% e 0,9%, respectivamente, em comparação com os anos precedentes. Para o governo, tratou-se de "processo de normalização após a crise do coronavírus", o qual se espera seja superado em 2025 e 2026, quando se projetam taxas de crescimento de 1,4% e 1,6%, respectivamente, impulsionadas sobretudo pelo consumo interno.

Como se sabe, a Suíça – sede de algumas das principais multinacionais globais, bem como de uma série de empresas renomadas pela constante busca de inovações tecnológicas – notabiliza-se nos segmentos industriais de química e farmacêutica; metais e pedras preciosas; alimentos, bebidas e tabaco; e relógios e instrumentos de precisão. Distingue-se, ademais, pela expressão de seus setores de turismo e de serviços financeiros.

Em 2023, o setor bancário suíço foi sacudido pela crise do *Credit Suisse*, segundo maior banco da praça local. O Conselho Federal, no entanto, agiu rápido para evitar que a crise se espraiasse e, em março de 2023, intermediou a compra do *Credit Suisse* pelo UBS - o maior banco suíço -, em operação bem-sucedida que contou com garantias do governo e das autoridades financeiras locais.

Conforme se pode verificar, a economia suíça tem apresentado crescimento regular, em ambiente caracterizado por reduzida inflação (apenas 1,1% em 2024), baixo endividamento público (inferior a 30% do PIB), baixíssima taxa de desemprego (2,4% em 2024) e contínuos superávits na balança de transações correntes (na faixa de quase 10% do PIB). Este país é regularmente classificado nos primeiros lugares em rankings internacionais de competitividade global, liberdade econômica e inovação tecnológica.

No comércio global, a Suíça caracteriza-se como mercado muito aberto (foram zeradas unilateralmente as tarifas de importação sobre produtos industriais em janeiro de 2024), à exceção do altíssimo grau de proteção da agricultura (que responde por 0,6% do PIB). Em 2024, as exportações de bens atingiram CHF 282,9 bilhões (USD 340 bilhões), e as importações, CHF 222,3 bilhões (USD 267 bilhões). Os maiores mercados de exportação da Suíça foram, em ordem decrescente, Estados Unidos (CHF 52,66 bilhões), Alemanha (CHF 41,70 bilhões), Eslovênia (CHF 26,40 bilhões), Itália (CHF 20,30 bilhões), China (CHF 16,26 bilhões) e França (CHF 13,54 bilhões). Os de importação foram Alemanha (CHF 53,87 bilhões), Itália (CHF 23,70 bilhões), Eslovênia (CHF 17,95 bilhões), China (CHF 17,22 bilhões), França (CHF 16,12 bilhões) e Estados Unidos (CHF 14,13 bilhões).

A Suíça também se notabiliza como centro global de comercialização e de refino de ouro, constituindo-se em um dos maiores importadores e exportadores mundiais do metal – e tem no Brasil um de seus principais fornecedores, ao lado de Austrália, China e Peru (a Rússia também

fornecia ouro para a Suíça, mas este país interrompeu as importações do metal de origem russa no contexto das sanções que adotou em razão do conflito na Ucrânia). Curiosamente, contudo, as estatísticas oficiais de comércio exterior excluem o intercâmbio de “ouro, outros metais preciosos, pedras preciosas e objetos de arte” (que respondem por aprox. 40% dos fluxos comerciais suíços).

No âmbito da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), a Suíça impulsiona negociações de acordos de livre comércio (ALCs) como parte de estratégia de manutenção do crescimento econômico no longo prazo. A EFTA é atualmente parte de 30 ALCs, que abrangem 40 países e territórios fora da UE. Em março de 2024, a EFTA assinou seu 31º ALC, com a Índia, e Berna espera poder ratificá-lo em 2025. Deverão ser assinados em breve ALCs entre EFTA e Tailândia, Malásia e Kosovo. Na esfera bilateral, a Suíça possui 5 outros ALCs em vigor, com China, Japão, Ilhas Faroe, Reino Unido e União Europeia.

O mecanismo de diálogo MERCOSUL-EFTA, com a assinatura de declaração conjunta de cooperação, foi estabelecido em dezembro de 2000. As negociações para um ALC birregional foram lançadas em 2017, e sua conclusão foi anunciada politicamente em agosto de 2019 - embora pendências ainda permaneçam sem resolução, razão pela qual o instrumento ainda não foi assinado.

Até a realização de referendo sobre o ALC EFTA-Indonésia, em março de 2021, o governo suíço dava consistentes sinais de interesse em concluir o acordo com o MERCOSUL ainda em 2021. Havia expectativa de que o ALC com a Indonésia seria aprovado com maioria confortável, em razão de conjuntura interna particularmente favorável: (a) ineditismo do vínculo entre as concessões tarifárias para óleo de palma e a apresentação de certificados de sustentabilidade da produção; (b) apoio ao acordo da própria União dos Agricultores Suíços; e (c) postura neutra de importantes ONGs ambientalistas, aliada a baixo grau de engajamento do Partido Socialista e dos Verdes.

Ao contrário do que se esperava, contudo, a aprovação se deu por margem estreitíssima (51,6%), o que ensejou imediato processo de reexame da agenda de negociações comerciais por parte da Suíça. No caso do MERCOSUL, não estariam presentes as três circunstâncias favoráveis acima mencionadas. A aprovação do acordo poderia enfrentar oposição de ONGs, do Partido Socialista e dos Verdes; no caso do "lobby" agrícola, o melhor cenário possível seria o de neutralidade. Diante desse quadro, Berna passou a seguir os movimentos da UE em favor de uma alegada necessidade interna de reforço dos compromissos de sustentabilidade relacionados ao ALC MERCOSUL-EFTA.

Em mensagem sobre os objetivos do Conselho Federal para 2022, o então Presidente da Confederação, Guy Parmelin (titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa), retomou o assunto e manifestou a intenção de resolver os pontos em aberto e promover a assinatura do ALC MERCOSUL-EFTA. Esse interesse na conclusão tempestiva do acordo passou a ser repetido desde então pelo lado suíço – embora com a ressalva de que seria preciso “convencer a população”, diante da certeza de que seria submetido a referendo popular uma vez assinado.

Em visita ao Brasil em julho de 2023, o Conselheiro Federal Guy Parmelin indicou ao lado brasileiro que a Suíça desejaria ver o ALC birregional assinado no mais breve prazo. Para tanto, o lado suíço sinalizou que a EFTA não mais aguardaria os desdobramentos do processo negociador MERCOSUL-UE e estava disposta a avançar com vistas à conclusão tempestiva do ALC MERCOSUL-EFTA. Ainda assim, Berna continuou a dar indicações de que precisaria de alguma garantia adicional em matéria de sustentabilidade, de forma a facilitar a aprovação do ALC em referendo, mas estaria aberta a explorar possibilidades nesse sentido sem o estabelecimento de novas obrigações nem a necessidade de paralelismo com o que viria sendo proposto pelo bloco europeu no caso do Acordo MERCOSUL-UE. Essa mesma mensagem foi reiterada por Guy Parmelin ao Chanceler Mauro Vieira em Berna, por ocasião sua visita à Suíça em abril de 2024, e a negociadora-chefe da Suíça, Embaixadora Hélène Budliger, deslocou-se duas vezes a Brasília (maio e novembro de 2024) para reunir-se com seu homólogo brasileiro, a fim de reiterar o interesse de seu país na conclusão tempestiva do ALC e procurar destravar e acelerar as negociações.

Em sua visita ao Rio de Janeiro em fevereiro de 2025, para se reunir com o Chanceler Mauro Vieira, o Chanceler Ignazio Cassis manifestou desejo de que o ALC MERCOSUL-EFTA fosse assinado o quanto antes, idealmente em conjunto com a projetada assinatura do Acordo MERCOSUL-UE.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

-
- 1648 – Países europeus reconhecem a independência helvética do Sacro Império e sua neutralidade
-
- 1798 – Exércitos da Revolução Francesa conquistam a Suíça
-
- 1798 – Proclamação da República Helvética em 12 de abril
-
- 1815 – Congresso de Viena restabelece a independência do país
-
- 1848 – Suíça adota uma Constituição Federal, que sofre extensas emendas em 1874 e 1999
-
- 1914 – I Guerra Mundial. Neutralidade suíça
-
- 1933 – “Spiritual Defense”. Defesa da independência e da democracia contra os nazistas
-
- 1939 – II Guerra Mundial. Neutralidade suíça
-
- 1945 – Início do período de prosperidade: estabilidade política e progresso econômico
-
- 1971 – Introdução do direito de voto às mulheres
-
- 1992 – Ingresso no Espaço Econômico Europeu (EEE) é rejeitado em referendo popular
-
- 1999 – Promulgação da atual Constituição Federal
-
- 2002 – Suíça torna-se membro integrante das Nações Unidas
-
- 2005 – Referendo aprova livre-circulação de pessoas com a UE
-
- 2014 – Simonetta Sommaruga é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2015
-
- 2015 – Joahann Schneider-Ammann é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2016
-
- 2015 – Realizadas eleições para o Conselho Nacional e para o Conselho dos Estados
-
- 2016 – Doris Leuthard é eleita Presidente do Conselho Federal para o ano de 2017
-
- 2016 – Eleitores suíços rejeitam, em referendo, proposta de renda mínima para todos os residentes
-
- 2017 – Alain Berset é eleito Presidente do Conselho Federal para o ano de 2018
-
- 2017 – Ignazio Cassis é nomeado chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros
-
- 2018 – Ueli Maurer é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2019
-
- 2019 – Crescimento dos partidos verdes nas eleições nacionais
-
- 2019 – Simonetta Sommaruga é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2020
-
- 2020 – Guy Parmelin é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2021
-
- 2021 – Ignazio Cassis é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2022
-
- 2022 – Alain Berset é eleito Presidente da Confederação para o ano de 2023
-
- 2022 – Ueli Maurer e Simmoneta Sommaruga renunciam a seus cargos no Conselho Federal, sendo substituídos por Albert Rösti e Elisabeth Baume-Schneider, eleitos pela Assembleia Federal
-
- 2023 – Suíça ocupa por primeira vez assento não permanente no CSNU (2023-2024)
-
- 2023 – Realizadas eleições para o Conselho Nacional e para o Conselho dos Estados
-
- 2023 – Alain Berset renuncia a seu cargo no Conselho Federal e é substituído por Beat Jeans, eleito pela Assembleia Federal
-
- 2023 – Viola Amherd é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2024
-
- 2024 – Karin Keller-Sutter é eleita Presidente da Confederação para o ano de 2025
-
- 2025 – Viola Amherd renuncia a seu cargo no Conselho Federal e é substituída por Martin

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- 1818 – D. João VI autoriza 100 famílias suíças a se instalarem como imigrantes na então Fazenda do Morro Queimado, no Rio de Janeiro.
- 1819 – Nomeado cônsul no Rio de Janeiro o cidadão suíço Sebastian Nicolás Gachet, que havia organizado a instalação daquelas famílias com apoio financeiro do Brasil.
- 1820 – Com a vinda de novos imigrantes suíços, aquele núcleo de colonização prospera e se transforma na “vila de Nova Friburgo”.
- 1826 – Reconhecimento da independência do Brasil pelo governo da Confederação Suíça (carta de 30 de janeiro enviada a D. Pedro I pelo Conselho Federal, então baseado em Lucerna).
- 1855 – Primeiro representante diplomático (Cônsul) do Brasil em Berna, José Francisco Guimarães.
- 1856 – Estabelecimento, no Estado do Espírito Santo, de uma nova colônia de imigrantes suíços (hoje, município de Rio Novo do Sul).
- 1880 – Primeira empresa suíça (Bally, fabricante de calçados) a instalar-se no Brasil.

-
- 1890 – Nomeação do primeiro ministro plenipotenciário do Brasil em Berna, Barão de Aguiar d'Andrada.
-
- 1898-1900 – Barão do Rio Branco designado como enviado especial do Brasil em Berna, no contexto da arbitragem suíça sobre questão territorial com a França (Amapá). Laudo suíço, com data de 1º/12/1900, foi inteiramente favorável ao Brasil.
-
- 1907 – Designação do primeiro representante diplomático da Suíça no Brasil, Albert Gertsch, como encarregado de negócios.
-
- 1920 – Designação de Albert Gertsch como ministro plenipotenciário.
-
- 1958 – Legação suíça no Rio de Janeiro elevada à condição de Embaixada.
-
- 1959 – Legação brasileira em Berna elevada à condição de Embaixada; assume o primeiro Embaixador do Brasil na Suíça, Afrânio de Mello Franco.
-
- 1994 – Visita ao Brasil do Conselheiro Federal Jean Pascal Delamuraz, Chefe do Departamento Federal de Economia
-
- 1997 – Primeira visita oficial de um Ministro do Exterior suíço ao Brasil, Conselheiro Federal Flavio Cotti, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros.
-
- 1998 – Primeira visita oficial de Chefe de Estado brasileiro a Berna, Presidente Fernando Henrique Cardoso.
-
- 2006 – Departamento Federal de Economia estabelece estratégia específica de ação junto aos países BRIC (Brasil, Rússia, Índia e China).
-
- 2007 – Assinatura, em Brasília, pelo Chanceler Celso Amorim e pela Conselheira Federal Doris Leuthard, de Memorando de Entendimento que cria a Comissão Mista de Relações Econômicas e Comerciais.
-
- 2007 – Visita a Berna do Chanceler Celso Amorim.
-
- 2008 – Visita ao Brasil da Conselheira Federal Micheline Calmy-Rey, chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros.
-
- 2009 – Visita oficial a Berna do Ministro da Ciência e Tecnologia, Sérgio Rezende.
-
- 2009 – Visita oficial à Suíça do Ministro da Justiça, Tarso Genro.
-
- 2010 – 1ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Peter Maurer, em Berna (junho).
-
- 2010 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Didier Burkhalter, Chefe do Departamento Federal do Interior (agosto).
-
- 2011 – Encontro do Chanceler Antonio de Aguiar Patriota com a Presidente da Confederação suíça, Micheline Calmy-Rey, em Davos (janeiro)
-
- 2011 – 2ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Peter Maurer, em Brasília (junho).
-
- 2011 – Visita oficial ao Brasil do Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann, Chefe do Departamento Federal de Economia (outubro).
-
- 2012 – 3ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais entre o Secretário-Geral das Relações Exteriores e o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Yves Rossier, em Friburgo (novembro).
-
- 2013 – Visita da Conselheira Federal Doris Leuthard (novembro).
-
- 2013 – 4ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.
-
- 2014 – Visita do Conselheiro Federal Schneider Ammann.
-
- 2015 – 5ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.
-

-
- 2015 – Assinatura do Acordo para Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Oficiais e das Notas para Isenção de Vistos em Passaportes Comuns
-
- 2016 – 6ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.
-
- 2016 – Visita ao Brasil do Presidente da Confederação Suíça, Johann Schneider-Ammann.
-
- 2017 – 7ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.
-
- 2018 – O Conselheiro Federal Johann Schneider-Ammann, chefe do Departamento de Economia, Educação e Pesquisa, realiza visita ao Brasil acompanhado de expressiva delegação de empresários suíços (maio).
-
- 2018 – O Conselheiro Federal Ueli Maurer, chefe do Departamento de Finanças, realiza visita ao Brasil (junho).
-
- 2018 – Assinatura do Acordo para Evitar a Dupla Tributação entre o Brasil e a Suíça.
-
- 2018 – 8ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília.
-
- 2019 – Encontro em Davos entre os Presidentes Jair Bolsonaro e Ueli Maurer, à margem do Fórum Econômico Mundial (janeiro)
-
- 2019 – Visita ao Brasil do Conselheiro Federal Ignazio Cassis, chefe do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros (abril).
-
- 2019 – 9ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna.
-
- 2020 – O Ministro da Economia, Paulo Guedes, participa do Fórum Econômico Mundial, em Davos e se reúne com os Conselheiros Federais Guy Parmelin e Ueli Maurer.
-
- 2021 – O Embaixador Pietro Lazzeri apresenta Cartas Credenciais (outubro).
-
- 2022 – 5ª Reunião do Comitê Conjunto sobre Ciência e Tecnologia e Inovação, em Berna (março)
-
- 2022 – A Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi apresenta Cartas Credenciais (abril).
-
- 2022 – 10ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Berna (abril)
-
- 2022 – 11ª Reunião da Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas, em Brasília (junho)
-
- 2022 – 5º Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos, em Berna (junho)
-
- 2023 – Os Ministros da Fazenda, Fernando Haddad, e do Meio Ambiente, Marina Silva, participam do Fórum Econômico Mundial, em Davos, e se reúnem com a Conselheira Federal Karin Keller-Sutter, titular do Departamento Federal de Finanças, e o Conselheiro Federal Albert Rösti, chefe do Departamento Federal de Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicação (janeiro)
-
- 2023 – O Chanceler Mauro Vieira se reúne com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, à margem da 59ª Conferência de Segurança de Munique (fevereiro)
-
- 2023 – O Presidente do Conselho Nacional (câmara baixa do Parlamento), Conselheiro Nacional (“deputado”) Martin Candinas, realiza visita ao Brasil (Belém, Brasília, São Paulo) e reúne-se com os Presidentes do Senado e da Câmara e com a Chanceler substituta (maio)
-
- 2023 – O Conselheiro Federal Guy Parmelin, titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa, realiza visita ao Brasil (São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro), acompanhado de delegação de 35 empresários, e reúne-se com Senhor Vice-Presidente da República e com o Chanceler Mauro Vieira (julho)
-
- 2024 – O Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, reúne-se com o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, em Berna, e participa da conferência internacional sobre o conflito na Ucrânia organizada pelo Governo suíço, em Davos (janeiro)
-

-
- 2024 – Os Ministros de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e do Meio Ambiente, Marina Silva, participam do Fórum Econômico Mundial (WEF), em Davos, e se reúnem com o Conselheiro Federal Albert Rösti, chefe do Departamento Federal de Meio Ambiente, Transportes, Energia e Comunicação. A Ministra da Saúde, Nísia Trindade, e o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, também comparecem ao WEF (janeiro)
-
- 2024 – 6º Diálogo bilateral sobre Direitos Humanos, em Brasília (janeiro)
-
- 2024 – O Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, realiza visita a Brasília e reúne-se com o Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, e com a Senhora Secretária-Geral (março)
-
- 2024 – Delegação de parlamentares dos países membros da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), lideradas pelo Conselheiro Nacional (“deputado”) Thomas Aeschi, realiza visita ao Brasil (Brasília e Rio de Janeiro) e reúne-se com autoridades dos Poderes Legislativo e Executivo (março)
-
- 2024 – 6ª Reunião do Comitê Conjunto sobre Ciência e Tecnologia e Inovação, em Brasília (abril)
-
- 2024 – O Chanceler Mauro Vieira realiza visita à Suíça e se reúne com o Conselheiro Federal Guy Parmelin, titular do Departamento Federal da Economia, Educação e Pesquisa, em Berna, e com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, em Solothurn (abril)
-
- 2024 – O Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, reúne-se com o Secretário de Estado da Chancelaria suíça, Embaixador Alexandre Fasel, em Genebra (junho)
-
- 2024 – O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva reúne-se com a Presidente Viola Amherd, em Genebra, à margem de sessão da Organização Internacional do Trabalho (junho)
-
- 2024 – A Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi representa o Brasil, como observadora, na "Conferência sobre a Paz na Ucrânia", organizada pela Suíça em Bürgenstock (junho)
-
- 2024 – O Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, realiza visita a Brasília e se reúne com o Chanceler Mauro Vieira (julho)
-
- 2024 – 11ª Reunião de Consultas Políticas Bilaterais, em Brasília (outubro)
-
- 2024 – O Chanceler Mauro Vieira se reúne com o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, em Nova York (outubro)
-
- 2025 – O Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, e o Presidente do STF, Ministro Luís Roberto Barroso, participam do Fórum Econômico Mundial (WEF), em Davos (janeiro)
-
- 2025 – O Conselheiro Federal Ignazio Cassis, titular do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, realiza visita a Nova Friburgo e ao Rio de Janeiro e se reúne com o Chanceler Mauro Vieira no Rio de Janeiro (fevereiro)
-

ACORDOS INTERNACIONAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Convenção entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e seu Protocolo sobre Aduanas, Impostos e Tarifas	03/05/2018	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço para o Estabelecimento de Consultas Bilaterais Regulares em Matéria de Direitos Humanos.	09/06/2017	Em vigor
Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Confederação Suíça sobre a Transferência de Pessoas Condenadas	23/11/2015	Em vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o intercâmbio de informações sobre matéria tributária	23/11/2015	Em vigor
Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre Isenção de Requisitos de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	21/04/2015	Em vigor
Entendimento Recíproco, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça, para o estabelecimento de Isenção de Vistos para Nacionais de ambos os Países	21/04/2015	Em vigor
Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça	03/04/2014	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Departamento Federal de Relações Exteriores da Confederação Suíça para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Consulares e Migratórias	22/11/2013	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço Relativo a Serviços Aéreos Regulares	08/07/2013	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço relativo ao Intercâmbio de Treinandos	13/10/2011	Tramitação Ministérios / Casa Civil
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia	29/09/2009	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Familiares dos Membros de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Missões Permanentes	15/06/2009	Em vigor

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica	14/08/2008	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Confederação Suíça para o Estabelecimento de uma Comissão Mista para Relações Comerciais e Econômicas	08/02/2007	Em vigor
Tratado de Cooperação Jurídica em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça	12/05/2004	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre Serviços Aéreos Regulares	29/07/1998	Superado
Protocolo de Intenções sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça	06/07/1995	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça sobre a Promoção e a Proteção Recíproca de Investimentos	11/11/1994	Superado
Ajuste Complementar, por Troca de Notas entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, ao Acordo de Transportes Aéreos para Inclusão de Milão no Quadro de Rotas Brasileiro.	27/04/1984	Em vigor
Acordo, por Troca de Notas, atualizando e Modificando o Protocolo de Assinatura Adicional ao Acordo sobre Transportes Aéreos, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	12/02/1981	Em vigor
Ajuste Modificativo dos Incisos I e II do Anexo A do Acordo sobre Transportes Aéreos, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	27/07/1978	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica sobre o Projeto de Cooperação entre o Instituto Ingenbohl e o SENAI-BA, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	05/08/1975	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica que Regulamenta o Projeto de Cooperação entre a "Caritas" e Fundação Bahiana, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	26/05/1975	Em vigor
Acordo Modificativo do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/01/1975	Em vigor
Ajuste sobre Aplicação, em Projetos de Cooperação Técnica, de Recursos Originados do Acordo Internacional sobre Cereais, de 1967, entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	01/12/1972	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 26 de abril de 1968, Relativo à Cooperação do Movimento Popular das Famílias (MPF) à Cooperativa Mista Artesanal do Recife (COMAR), entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	19/06/1972	Em vigor

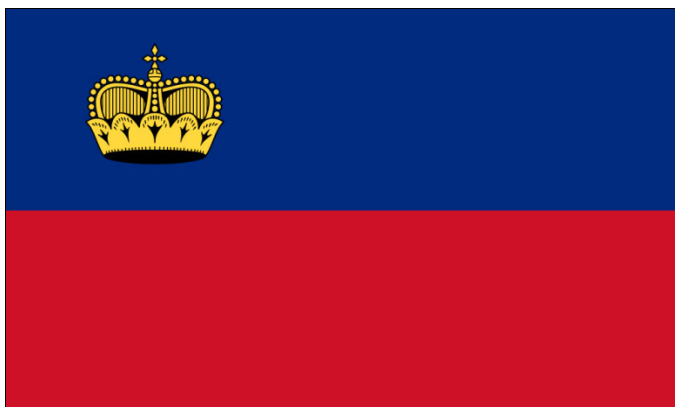
Ajuste Relativo à Cooperação Técnica entre o SENAI de São Paulo e a Fundação Suíça de Assistência ao Desenvolvimento Técnico, Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, de 1968.	18/04/1972	Em vigor
Acordo Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça Relativo à Prestação de Assistência Técnica ao Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (INUFP).	10/01/1972	Expirado
Convênio sobre Radioamadorismo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	30/06/1971	Em vigor
Acordo para a Dispensa da Legalização Consular entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça.	14/10/1970	Em vigor
Ajuste Complementar relativo ao Ajuste Internacional sobre Cereais de 1967 para a Compra de Trigo entre a Confederação Suíça e a República Federativa do Brasil.	11/03/1970	Expirado
Acordo para o Desenvolvimento Agrícola do Vale do Capibaribe entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Suíça.	17/06/1968	Expirado
Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	16/05/1968	Em vigor
Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	26/04/1968	Em vigor
Acordo de Cooperação para a Utilização da Energia Atômica para Fins Pacíficos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	26/05/1965	Expirado
Protocolo Adicional ao Acordo de Consolidação dos Compromissos Comerciais entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	09/10/1964	Expirado
Acordo de Consolidação de Compromissos Comerciais e Protocolo Adicional entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	09/10/1964	Expirado
Memorando sobre Transportes Aéreos entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Suíça.	25/06/1962	Em vigor
Acordo sobre Isenção Recíproca do Imposto de Renda para as Empresas Brasileiras e Suíças de Navegação Aérea e Marítima entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	22/06/1956	Em vigor
Substituição dos Quadros de Rotas Anexos ao Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares de 10 de Agosto de 1948 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	27/08/1954	Expirado
Acordo sobre a Vinda de Refugiados para Colônias do Estado de Goiás entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	14/12/1950	Expirado

Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	10/08/1948	Denunciado
Entendimento entre os Estados Unidos do Brasil e a Confederação Helvética sobre Dispensa de Visto para Turistas	05/02/1948	Superado
Acordo para a Liberação dos Congelados entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	24/07/1936	Expirado
Acordo Comercial Provisório entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	24/07/1936	Expirado
Tratado de Extradicação entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/07/1932	Em vigor
Acordo Comercial entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	29/10/1931	Substituído
Tratado para a Solução Judicial das Controvérsias entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	23/06/1924	Em vigor
Acordo para a Aplicação, Mediante Reciprocidade, do Decreto nº 855, de 08 de novembro de 1851, às Sucessões dos Suíços Falecidos no Brasil, a Contar de 01 de janeiro de 1896 entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da Confederação Suíça.	25/11/1895	Denunciado
Convenção sobre Atribuições Consulares entre o Império do Brasil e a Confederação Suíça.	21/10/1878	Denunciado
Convenção para Regular os Direitos, Privilégios e Imunidades Recíprocas dos Cônsules, Vice-Cônsules e Chanceleres, e as Funções e Obrigações a que Ficam Respectivamente Sujeitos nos Dois Países, o Império do Brasil e a Confederação Suíça.	26/01/1861	Denunciado



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental
Embaixada em Berna

LIECHTENSTEIN



Abril de 2025

DADOS BÁSICOS SOBRE LIECHTENSTEIN
--

NOME OFICIAL:	Principado de Liechtenstein
CAPITAL:	Vaduz
ÁREA:	160 km ²
POPULAÇÃO:	40,3 mil (mulheres 20,2 mil; homens: 20,1 mil)
LÍNGUA OFICIAL:	Alemão
DATA NACIONAL:	15 de agosto
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Católica Romana (oficial, 73,4%), Protestante (8,2%), Muçulmana (5,9%), Ortodoxa (1,3%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Monarquia hereditária, regime parlamentarista
LEGISLATIVO:	Unicameral (" <i>Landtag</i> ")
CHEFE DE ESTADO:	Príncipe Hans Adam II (desde 13 de novembro de 1989)
CHEFE DE GOVERNO:	Primeira-Ministra Brigitte Haas (desde 10 de abril de 2025). Primeira mulher na história do país no cargo
CHANCELER:	Sabine Monauni, também vice-primeira-ministra
PIB nominal (FMI, 2024)	US\$ 8,74 bilhões
PIB nominal <i>per capita</i> (WB, 2022)	US\$ 186.400,20
VARIAÇÃO DO PIB	1,0% (estimativa para 2025, FMI)
EXPECTATIVA DE VIDA (WB 2022)	84 anos (mulheres: 85,8; homens: 80,7)
ALFABETIZAÇÃO	n/d
ÍNDICE DE DESEMPREGO	1,4% (FMI, 2024)
UNIDADE MONETÁRIA:	Franco suíço (CHF)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há Embaixada em Brasília. Liechtenstein é representado no Brasil pela Embaixada da Suíça.
BRASILEIROS NO PAÍS:	Cerca de 100 pessoas. (fonte: CG Zurique)

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-LIECHTENSTEIN (US\$ mil)									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(fonte: MDIC)

Brasil → Liechtenstein	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (1º trim.)
Intercâmbio	10.019	16.410	21.980	14.151	17.175	32.295	31.203	22.047	4.845
Exportações	86	6.620	8.819	6.078	6.131	16.820	18.560	13.525	2.407

Importações	9.933	9.790	13.161	8.073	11.044	15.475	12.643	8.522	2.438
Saldo	-9.847	-3.170	-4.342	-1.995	-4.913	1.345	5.917	5.003	-31

APRESENTAÇÃO

Em 1719, Carlos VI, Sacro Imperador Romano Germânico, decretou a unificação das comunidades de Schellenberg e Vaduz, de propriedade da família austríaca Liechtenstein, elevando-as à condição de Principado.

Em 1806, após a dissolução do Sacro Império, o Principado ratificou a Confederação do Reno, tornando-se Estado soberano. Ocupado tanto por tropas francesas quanto por russas durante as Guerras Napoleônicas, o Principado recuperou a independência em 1815, no Congresso de Viena, quando passou a fazer parte da Confederação Germânica, que veio a ser dissolvida em 1866.

Em 1852, Liechtenstein adotou União Econômica com o Império Austríaco. Após a Primeira Guerra Mundial, o Principado aproximou-se da Suíça, com quem estabeleceu uma união aduaneira (1923) e monetária (1924).

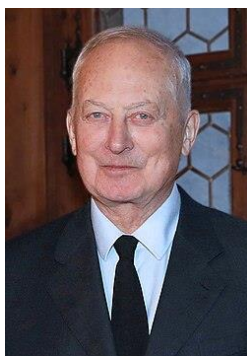
Liechtenstein é membro das Nações Unidas, da Associação Europeia de Livre Comércio e do Conselho da Europa. Embora não seja membro da União Europeia, o país participa do Espaço Schengen e do Espaço Econômico Europeu (EEE). Aderiu em 2024 ao FMI.

Com 160 quilômetros quadrados, o pequeno país alpino faz fronteira a oeste com a Suíça e a leste e norte com a Áustria. Sua população é de 40,3 mil habitantes, residentes em duas regiões - o Baixo País (Unterland) e o Alto País (Oberland) -, divididas em 11 comunas. Do total de habitantes, 65% são liechtensteinenses e o restante, imigrantes. A capital, Vaduz, concentra o mercado financeiro e as instituições federais. A maior cidade é Schaan, com cerca de 6.000 habitantes e 8.000 postos de trabalho em 700 empresas.

O PIB per capita do Principado é o segundo maior da Europa, atrás apenas do de Mônaco. O país investe 6,2% do seu PIB em pesquisa e desenvolvimento, fazendo do Liechtenstein uma economia competitiva a nível global e cuja indústria é voltada para a exportação. Entre suas principais empresas, destacam-se: *Ivoclar*, fabricante de próteses e implantes dentários; *Intamin*, design e construção de montanhas-russas e mon trilhos; *Hilcona*, processadora de alimentos; *Hilti AG*, fabricante de ferramentas e máquinas para construção civil; e o *Liechtenstein Global Trust (LGT Group)*, instituição financeira de propriedade da família regente.

Sua força de trabalho, estimada em 42.500 pessoas em 2022, é maior do que sua própria população, o que se explica pelo fato de que cerca de metade desse número são de residentes da Suíça e da Áustria que atravessam diariamente a fronteira para exercer alguma atividade em seu território.

PERFIS BIOGRÁFICOS



Príncipe Hans-Adam II
Chefe de Estado

Nasceu em 1945, em Zurique. Filho primogênito do príncipe Franz Joseph II de Liechtenstein e da princesa Gina. É casado com a condessa Marie Kinsky de Wicznitz e Tettau e tem quatro filhos. cursou o ensino médio em Viena e em Zuoz (Suíça). Fez estágio em instituições bancárias em Londres, antes de formar-se, em 1969, na Universidade de St. Gallen. Em 1970, recebeu o mandato de reorganizar a administração dos ativos da dinastia (Fürstenhaus). Em 1984, seu pai o designou príncipe-regente. Assumiu a chefia do Estado em 13 de novembro de 1989, com a morte do pai. Sob sua liderança, o Principado ingressou, em 1990, nas Nações Unidas (ONU) e, em 1995, na Organização Mundial de Comércio (OMC). Nesse mesmo período, aderiu, em 1991, à Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA, em inglês).



Príncipe Alois do Liechtenstein
Príncipe Regente

Nascido em 1968 em Zurique. Filho mais velho do príncipe Hans-Adam II e da princesa Marie. É casado com a Princesa Sophie. Possui graduação e mestrado em Direito na Universidade de Salzburgo. Entre setembro de 1993 e maio de 1996, trabalhou no setor financeiro em Londres. Mudou-se, então, para Vaduz, onde passou a ocupar-se da administração dos ativos da família. Em 15 de agosto de 2004, seu pai o designou príncipe-regente.



Brigitte Haas
Primeira-Ministra

Nascida em 1964, em Vaduz. Estudou Administração Pública em Liechtenstein, e graduou-se em Direito na Universidade de Zurique. Entre 2004 e 2019 foi vice-diretora-executiva da Câmara de Indústria e Comércio do Liechtenstein, passando a assumir a função de diretora-executiva de agosto de 2019 até esta data. Foi a candidata do Partido da União Patriótica para o cargo de Primeira-Ministra nas eleições de fevereiro de 2025. A posse ocorreu em 10 de abril de 2025. Junto à função de Ministra de Assuntos Gerais do Governo, acumula a de Ministra das Finanças.



Sabine Monauni
Ministra dos Negócios Estrangeiros, Meio Ambiente e Cultura

Nascida em 1974 em Feldkirch (Áustria), formou-se em Direito na Universidade de St. Gallen e seguiu especialização em Direito Europeu no Collège d'Europe, em Bruges. Entre 2010 e 2014 trabalhou na Autoridade de Supervisão da EFTA, órgão que gerencia os acordos entre a UE e a

EFTA, sediada em Bruxelas. Ao retornar a Vaduz, no mesmo ano de 2014 passou a integrar o Ministério dos Negócios Estrangeiros e, entre 2016 e 2021, foi embaixadora do Principado na Bélgica. Filiada ao Partido Cívico Progressista, foi candidata, nas eleições de 2021, ao cargo de Primeira-Ministra. Com a vitória do Partido da União Patriótica, contudo, passou a ocupar a função de Ministra do Interior, Economia e Meio-Ambiente, que exerceu até fevereiro de 2025.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasília e Vaduz mantêm laços cordiais. Em razão da exiguidade territorial e populacional do Principado (cerca de 160 km² — área inferior à do Plano Piloto de Brasília), o intercâmbio comercial com o Brasil apresenta níveis modestos. O diálogo político realiza-se por meio das Embaixadas do Brasil em Berna e da Suíça em Brasília, esta representante dos interesses do Principado no território nacional.

Designação como Paraíso Fiscal

A Instrução Normativa 1.037/2010, da Receita Federal do Brasil (RFB), relaciona o Principado de Liechtenstein como paraíso fiscal, por enquadrar-se nos seguintes critérios, estabelecidos em lei específica: imposto de renda de pessoa jurídica inferior a 17%; concessão de vantagem de natureza fiscal a pessoa física ou jurídica não residente sem exigência de atividade econômica substantiva; e impossibilidade de acesso a informações relativas a composição societária e titularidade de bens e direitos.

O governo de Liechtenstein reivindica a exclusão do país da lista brasileira de paraísos fiscais, tendo apresentado solicitação formal nesse sentido em 2015. Até o momento, segundo informações disponíveis no posto, o pleito não foi atendido pela RFB.

Assuntos consulares

O Consulado-Geral do Brasil em Zurique é responsável por atender as demandas consulares originárias do território de Liechtenstein. O CG Zurique estima que haja em torno de 100 brasileiros vivendo atualmente em Liechtenstein.

POLÍTICA INTERNA

Liechtenstein é uma monarquia constitucional com regime parlamentarista de governo. O príncipe é um monarca hereditário. O líder do maior partido no Parlamento é indicado para a chefia do Governo, enquanto o líder do maior partido de oposição é indicado para o cargo de vice-primeiro-ministro. O Parlamento é unicameral, com 25 membros, eleitos por voto direto, para mandato de quatro anos. O Gabinete é eleito pelo Parlamento e confirmado pelo príncipe regente. Os dois principais partidos são o “Cívico Progressista” (FBP) e a “União Patriótica” (VU), ambos de ideologia conservadora e que se alternam há décadas no domínio da cena política local.

O príncipe regente é o chefe de Estado e inaugura a sessão anual do Parlamento no início do ano, na cerimônia da Fala do Trono. O tradicional discurso, feito por ocasião da sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos do "Landtag" (Assembleia Nacional), é importante evento político do Principado, no qual se anunciam as grandes linhas que nortearão o Governo.

Em 2003, foi adotada nova Constituição, com concessão de maiores poderes ao príncipe, mediante aprovação popular (64% para o "sim"). O regente acumulou poderes para destituir o governo e vetar leis, passou a ter mais influência na nomeação de juízes e tornou-se imune à jurisdição do tribunal constitucional. Pela primeira vez, de outro lado, os cidadãos receberam a prerrogativa de expressar seu descontentamento com a atuação do príncipe, por meio de convocação de referendo específico.

As eleições de 9 de fevereiro de 2025 foram vencidas pelo Partido da União Patriótica, com 38,3% dos votos (crescimento de 2,4% em relação ao resultado das eleições de 2021), mantendo os dez assentos que já ocupava no "Landtag". O Partido Cívico Progressista obteve 27,48% dos sufrágios (queda de 8,4% comparada a 2021) e passou a contar com apenas sete assentos, contra os dez que possuía. O novo Gabinete foi empossado em 10 de abril, com Brigitte Haas, líder do VU, assumindo o cargo de Ministra de Assuntos Gerais do Governo (equivalente à função de Primeira-Ministra), a qual acumula com a pasta das Finanças. Haas faz história ao tornar-se a primeira mulher na Chefia do Governo do Principado, feito expressivo considerando que apenas em 1984 o país instituiu o direito de voto à população feminina.

Como de praxe, o partido segundo colocado indica o vice-ministro de Assuntos Gerais, posto que incumbiu à diplomata Sabine Monauni, candidata derrotada ao cargo de Primeira-Ministra. Monauni acumula as pastas de Ministra de Assuntos Estrangeiros, Meio Ambiente e Cultura.

O partido Democratas para o Liechtenstein (DpL), de linha conservadora-populista e eurocética, tem se mostrado uma força ascendente, passando dos 11,14% dos votos obtidos em 2021, quando passou a ocupar duas cadeiras, para 23,32%, resultado que lhe garantiu seis assentos na nova composição do "Landtag".

O partido ambientalista de esquerda "Lista Livre" (FL), por sua vez, viu seus 12,6% dos votos obtidos em 2021 reduzirem-se a 10,87%, perdendo um dos três assentos que ocupava.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa de Liechtenstein propõe-se a fazer uso eficiente de recursos escassos. O orçamento destinado à política exterior permaneceu praticamente constante nos últimos dez anos, e a pequena rede de oito missões diplomáticas do país não sofre alterações desde 2002.

Liechtenstein considera fundamental a manutenção de relações estreitas com seus vizinhos imediatos, Suíça e Áustria. Define, ademais, quatro outros países prioritários para suas relações exteriores: Alemanha, Estados Unidos, Santa Sé e República Tcheca. Outros Estados tornam-se progressivamente mais importantes e incluem, em particular, os componentes do EEE / EFTA (Islândia e Noruega) e membros individuais da UE considerados estratégicos.

Mesmo após o Brexit, a UE deverá permanecer como maior parceiro comercial do país no futuro próximo. Por fazer parte do Espaço Econômico Europeu (EEE), Liechtenstein conforma, ao lado dos Estados-membros da União, área de livre circulação de bens, serviços, pessoas e capitais. A importância da relação com a UE é medida, contudo, não só pelas vantagens advindas do mercado único, mas também pelos desafios comuns, que incluem cooperação em fóruns internacionais e apoio na implementação de sanções definidas pelo bloco.

Com a notável exceção do Tratado Aduaneiro com a Suíça, de 1923, os demais pilares da política econômica externa de Liechtenstein – EEE, EFTA e OMC – datam do início dos anos 90, após a morte do príncipe Franz Joseph II e a assunção definitiva à Chefia do Estado de seu filho, o então Príncipe Regente Hans-Adam II.

Na esfera multilateral, além de integrar os diversos organismos do Sistema ONU, Liechtenstein é membro fundador da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) e faz parte do Conselho da Europa desde 1978. A participação do país nesses fóruns tem como objetivos principais a proteção e a promoção dos direitos humanos, do estado de direito e do direito internacional. Merecem destaque as contribuições do país à justiça criminal internacional, tema em que o engajamento em favor do Tribunal Penal Internacional (TPI) e do Mecanismo da Síria (IIIM) ganharam notoriedade.

Em 2022, Liechtenstein foi proponente do projeto que resultou na resolução 76/262 da AGNU, conhecido como "veto initiative" que estabeleceu a prática da convocação de reuniões da Assembléia Geral no prazo de até dez dias após recurso ao veto por um ou mais membros permanentes do Conselho de Segurança.

Entre 2023 e 2024, Liechtenstein ocupou a presidência *pro tempore* do Conselho da Europa e teve como pauta direitos humanos, democracia e estado de direito.

ECONOMIA E COMÉRCIO

Durante séculos, Liechtenstein foi relativamente isolado, dependente de seu pequeno setor agrícola e de reduzida produção têxtil para sustentar sua economia. Após a Segunda Guerra Mundial, entretanto, redefiniu-se como sociedade industrial moderna e orientada à exportação.

Desde 1924, Liechtenstein adota o franco suíço (CHF) como moeda oficial. Todas as moedas, cédulas e outros meios de pagamento utilizados na Suíça são reconhecidos como moeda oficial no Principado.

Apesar de seu pequeno tamanho e da falta de recursos naturais, Liechtenstein possui economia próspera, extremamente diversificada, altamente industrializada, com um setor vital de serviços financeiros e um dos mais elevados PIBs “per capita” do mundo, em termos nominais (US\$ 186.400,20 em 2022, conforme dados do Banco Mundial).

O governo enfatiza a visão de que seria falsa a imagem de que o país seria um “paraíso fiscal”, e de que a economia dependeria essencialmente do sistema bancário. O alto valor de seu PIB origina-se, principalmente, do setor de serviços, que responde por 54% do PIB, e da indústria, que representa 41%. O setor de serviços financeiros, individualmente, equivale a 25% do PIB de Liechtenstein. Ao mesmo tempo, é relativamente pequena a contribuição do setor público para a economia nacional.

Após o crescimento negativo em 2022 e 2023, o FMI estima que a produção tenha aumentado 0,5% em 2024. A inflação anual é inferior a 1%. O mercado de trabalho permanece aquecido, com a taxa de desemprego bem abaixo da média da UE. O quadro fiscal de Liechtenstein gera superávits consideráveis, contribuindo para reservas amplas e crescentes. O setor financeiro contribui com cerca de 20% do PIB e os bancos são líquidos e bem capitalizados.

Espera-se que o crescimento do PIB ganhe impulso em 2025. A recuperação da demanda externa por produtos e serviços industriais e o aumento constante dos serviços financeiros devem sustentar o crescimento, que atingirá 1% em 2025. A inflação deve permanecer abaixo de 1. O mercado de trabalho deve permanecer aquecido e sustentar o consumo privado e o crescimento, com o desemprego diminuindo ligeiramente em 2025. No médio prazo, projeta-se que a economia atinja

uma taxa de crescimento potencial de 2% — um pouco abaixo da média de crescimento pré-pandemia de 2,5%.

Um aspecto distintivo de sua economia é a expressiva presença de trabalhadores transfronteiriços, residentes na Suíça e na Áustria, responsável por 55% da força de trabalho do país.

Desde 2003 o Principado passou a implementar legislação contra lavagem de dinheiro e adotou Tratado de Assistência Legal Mútua e de Intercâmbio de Informações Fiscais com os Estados Unidos. Em 2009, a OCDE retirou o país de sua lista de paraísos fiscais não-cooperantes ("OECD's List of Uncooperative Tax Havens"), após adoção da Convenção Multilateral da OCDE sobre Assistência Administrativa Mútua em Assuntos Fiscais.

Em 2011, Liechtenstein aderiu ao Espaço Schengen; em 2015 acordou com a UE medidas de repressão a fraudes e evasão fiscal e, em 2018, iniciou troca de informações fiscais e bancárias com o bloco europeu. Hoje, estão em vigor acordos na área fiscal e/ou sobre dupla tributação com 44 países ou blocos.

Fundo Monetário Internacional

Em 21 de outubro de 2024, o Principado de Liechtenstein tornou-se o 191º membro do FMI, após ter apresentado sua candidatura em maio de 2023. A decisão de ingresso no órgão foi aprovada por referendo popular realizado em 22 de setembro de 2024. A participação do Principado eleva-se a 100 milhões SDR (cerca de US\$ 134,7 milhões).

Comércio Exterior e Estratégias de Inovação Industrial

As exportações de Liechtenstein para o mundo concentram-se em produtos industrializados de médio e pequeno valor agregado: maquinário de pequeno porte; conectores de áudio e de vídeo; peças de motores de automóveis; produtos odontológicos; hardware; alimentos processados; equipamentos eletrônicos e produtos oftalmológicos. Os principais destinos das exportações do Principado são: Alemanha, Estados Unidos, Áustria, Finlândia, Itália, China, Reino Unido, Espanha e Suécia. Entre os produtos mais importados pelo país encontram-se máquinas, subprodutos metálicos, produtos químicos, veículos, móveis, madeira e roupas. Os principais parceiros de importação de Liechtenstein são Alemanha, Áustria, Itália, China, França, Polônia e Holanda.

Merece registro a assinatura, em 18 de fevereiro de 2025, da renovação do acordo bilateral com a Suíça para fortalecer a colaboração no campo da inovação científica. Entre os principais objetivos do programa bilateral estão a promoção de

projetos de alto risco, o apoio a startups através de programas de *coaching* e o incentivo à colaboração entre empresas e instituições de pesquisa, tanto na Suíça quanto em Liechtenstein. De modo geral, a estratégia do Principado para alavancar projetos de inovação espelha o modelo suíço. Contudo, por se constituir num importante centro financeiro, desenvolve programas voltados para startups nas áreas de *fintech*, *insurtech*, *proptech* e *legaltech*, com acesso a "*seed money*" e consultoria especializada.

Comércio bilateral

Apesar de superavitário, o fluxo de comércio com o Brasil é limitado pelo tamanho de seu mercado interno e pelas vantagens comerciais e logísticas de que desfrutam seus parceiros europeus. Em 2024 as exportações brasileiras alcançaram US\$ 13,5 milhões, e as importações do Principado montaram a US\$ 8,5 milhões, com saldo de US\$ 5 milhões favoráveis ao Brasil.

Óleos combustíveis de petróleo responderam por 94% dos embarques brasileiros em 2024, enquanto que as importações do Brasil se distribuíram entre artigos manufaturados diversos (29%), medicamentos e produtos farmacêuticos (26%), e equipamento mecânico para manuseio, elevação, guinchos e suas partes (13%).

No primeiro trimestre de 2025, as exportações brasileiras, com receitas de US\$ 2,4 milhões, continuam concentradas em óleos combustíveis de petróleo (93%), enquanto que as importações apresentam ligeira variação percentual: medicamentos e produtos farmacêuticos (26%), artigos manufaturados diversos (26%) e equipamento mecânico para manuseio, elevação, guinchos e suas partes (22%).

A dependência da pauta exportadora brasileira em relação a uma só "commodity" permanece como o principal desafio a ser superado para se procurar equilibrar o intercâmbio comercial bilateral. Nesse sentido, espera-se que a projetada conclusão do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA - integrada por Noruega, Islândia e Liechtenstein, além da Suíça) possa contribuir para a abertura de novas oportunidades comerciais e para a necessária diversificação da pauta de exportações brasileiras.

O Principado de Liechtenstein ocupa a 45ª posição dentre os principais investidores estrangeiros no Brasil, segundo relatório do BCB, com estoques de US\$ 77 milhões no final de 2023.

CRONOLOGIA HISTÓRICA
1719 – Estabelecimento do Principado de Liechtenstein.
1806 – Independência do Principado, que passa a integrar a Confederação do Reno.
1815 – Integra a Confederação Germânica.
1862 – Independência da Confederação Germânica.
1868 – Abolição das forças militares nacionais.
1923 – União aduaneira com a Suíça.
1924 – Adoção do franco suíço como moeda nacional.
1970 – Vitória eleitoral da União Patriótica (VU) põe fim a 42 anos de domínio do Partido dos Cidadãos Progressistas de Liechtenstein (FBPL).
1978 – Adesão ao Conselho da Europa.
1989 – Príncipe regente Hans-Adam II assume o trono.
1990 – Adesão às Nações Unidas.
1991 – Adesão à Associação Europeia de Livre-Comércio.
1994 – Adesão ao GATT
1995 – Adesão à OMC e ao EEE.
2003 – Atual Constituição entra em vigor.
2004 – Hans-Adam II aponta seu filho mais velho, o príncipe herdeiro Alois de Liechtenstein, como seu representante permanente, a fim de prepará-lo para suceder-lhe no trono.
2011 – Adesão ao Espaço Schengen.
2017 – FBPL obteve o maior número de assentos nas eleições parlamentares.
2022 – Adesão pela ONU da resolução 76/262 da AGNU, iniciativa do Liechtenstein.
2023 – Assunção da presidência <i>pro tempore</i> do Conselho da Europa.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1948 – Brasil e Liechtenstein alcançam entendimento sobre dispensa de visto para turistas.

1993 – Designação do primeiro Embaixador cumulativo do Brasil em Liechtenstein, José Olympio Rache de Almeida.

ACORDOS BILATERAIS

Há o entendimento acordado em 1948, e ainda em vigor, sobre dispensa de visto para turistas.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA EMBAIXADA DO BRASIL JUNTO À CONFEDERAÇÃO SUÍÇA EM BERNA
(cumulativamente com o Principado de Liechtenstein)**

Candidata: MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES

PERFIL DO CANDIDATO**EMBAIXADORA MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES**

Nascida em 26 de agosto de 1957, em Buenos Aires, Argentina (brasileira, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946), a MPC Maria Luisa Escorel de Moraes tem longa e ampla experiência diplomática, tanto no campo bilateral quanto multilateral, bem como em assistência a brasileiros no exterior. Bacharel e licenciada em História pela PUC-RJ, concluiu curso de mestrado em Ciência Política pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidad Andrés Bello (Santiago, Chile), além dos cursos de formação, atualização e de Altos estudos do Instituto Rio Branco.

Ingressou no Instituto Rio Branco em 1985. No Brasil, atuou inicialmente como assessora do chefe do Departamento de Administração e, em seguida, como assessora da Divisão Especial de Meio Ambiente (DEMA), oportunidade em que participou dos preparativos iniciais da Rio-92 e de negociações dos primeiros instrumentos internacionais e regionais ambientais. Trabalhou na Divisão da Europa II e foi assessora do Secretário-Geral das Relações Exteriores para temas políticos. Posteriormente, chefiou a Divisão de Paz e Segurança Internacional e foi diretora do Departamento de Organismos Internacionais (DOI). Nesse período, atuou como coordenadora do grupo de trabalho interministerial estabelecido para elaborar o primeiro Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança (PNA-MPS), adotado em 2016 e renovado em 2018, em linha com a resolução 1325 (2000) do CSNU. Integrou a delegação do Brasil à Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU), bem como em reuniões paralelas ao Debate Geral, como os encontros ministeriais do G-4 (Alemanha, Brasil, Índia e Japão), da Iniciativa Política Externa e Saúde Global (FPGH, na sigla em inglês), bem como do Grupo de Amigos da Mediação e da Aliança das Civilizações.

Desde abril de 2023, exerce a função de Secretária de Europa e América do Norte do Itamaraty, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão das relações políticas bilaterais com os seguintes países: Albânia, Alemanha, Andorra, Armênia, Áustria, Azerbaijão, Belarus, Bélgica, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, EUA, Finlândia, França, Grécia, Geórgia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia do Norte, Malta, Ordem de Malta, Moldávia, Mônaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia, San Marino, Sérvia, Suécia, Suíça, Ucrânia e Vaticano. Além de acompanhar os temas relativos à União Europeia, a Embaixadora coordena a participação do Brasil na Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), na Organização Internacional Ítalo-Latino Americana (IILA) e no Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral (IDEA).

No exterior, atuou na Missão do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York (2001-2004), responsável por defender as posições brasileiras na II Comissão da AGNU, em particular sobre erradicação da pobreza, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Participou ativamente como delegada e negociadora da Rio + 10 em Joanesburgo (2002) e representou o Brasil em diversas reuniões do grupo de países megadiversos e sobre padrões sustentáveis de produção e consumo. Posteriormente, serviu em Genebra (2009-2014), como Ministra de Segunda Classe (MSC), ocupando-se principalmente dos assuntos de OMS, OIT, meio ambiente e direitos humanos. Nessa ocasião, coordenou e facilitou negociações de diversos documentos, como a Declaração do Rio sobre Determinantes Sociais da Saúde-2011, e mecanismos importantes, entre resoluções, decisões, convenções e declarações políticas.

A Embaixadora Escorel de Moraes serviu, igualmente, no Consulado-Geral em Vancouver, Canadá, e na Embaixada do Brasil em Wellington, Nova Zelândia. Em ambas as oportunidades, adquiriu experiência consular e contribuiu para o mapeamento, atendimento e assistência aos brasileiros no exterior, bem como apoiou eventos culturais e acadêmicos de difusão da imagem e cultura do Brasil. Serviu também na Embaixada do Brasil em Caracas, onde chefiou o setor cultural, e na Embaixada do Brasil em Santiago, onde se ocupou dos temas políticos e concluiu mestrado.

Entre 2018 e 2022, a Embaixadora Escorel de Moraes ocupou o cargo de Representante Permanente Alternata na Missão do Brasil junto às Nações Unidas e demais organismos internacionais em Genebra. Ademais da chefia da Chancelaria e acompanhamento geral das diversas áreas de atuação da Missão, coordenou diretamente as atividades do setor humanitário, que congrega ACNUR, OIM e CICV, entre outros, bem como os setores cultural, de meio ambiente e de ciência e tecnologia do Posto. No campo da C&T, destaca-se, nesse período, o avanço no processo de adesão do Brasil ao CERN, com sede em Genebra. Como Vice-Presidente do Conselho Executivo da Unitaids, organização do setor saúde voltada para o acesso equitativo e a inovação, sobretudo no combate ao HIV, malária e tuberculose, do qual o Brasil é membro-fundador, acompanhou e participou dos debates, zelando pelos interesses brasileiros.

De 2022 até abril de 2023, foi Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia, com cumulatividade sobre a República da Letônia. Buscou, nesse período, promover e intensificar as relações do Brasil com ambos os países. Em Estocolmo, integrou a delegação brasileira à Conferência Estocolmo + 50, bem como participou de diversos mecanismos bilaterais de cooperação, como o Diálogo Político-Militar; e a Comissão de Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica. Manteve, também, contatos regulares com a Câmara de Comércio Suécia-Brasil; com representantes do setor empresarial com interesse e/ou investimentos no Brasil, como a SAAB (caça Gripen); com autoridades locais; com universidades e *think tanks*; com associações de brasileiros; e com o corpo diplomático. Em Riga, manteve contatos com autoridades locais; com representantes da comunidade brasileira; e com representantes do setor acadêmico e cultural.

Cronologia dos cargos do Serviço de Relações Exteriores do Brasil no exterior:

- Consulado Geral em Vancouver, Canadá, 1991/1994;
- Embaixada em Caracas, Venezuela, 1994/1997;
- Missão junto à ONU, Nova York, 2000/2004;
- Embaixada em Santiago, Chile, 2004/2007;
- Embaixada em Wellington, Nova Zelândia, 2007/2009;

-
- Delegação Permanente junto à ONU e agências especializadas em Genebra, 2009/2015;
 - Delegação Permanente junto à ONU e agências especializadas em Genebra, como Representante Permanente Suplente, 2018/2022; e
 - Embaixadora do Brasil no Reino da Suécia, com cumulatividade sobre a República da Letônia, 2022/2023.

No Ministério das Relações Exteriores, entre outros cargos, foi:

- Assessora do Departamento de Administração;
- Assessora da Divisão Especial de Meio Ambiente;
- Chefe da Divisão da Europa-II;
- Assessora do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- Chefe da Divisão Internacional de Paz e Segurança;
- Diretora do Departamento de Organizações Internacionais; e
- Secretária de Europa e América do Norte.

Recebeu as seguintes medalhas e condecorações:

Ordem de Danneborg, Dinamarca; Ordem Nacional "Mérito Pentru", Romênia, Comandante; Ordem do Mérito Militar, Brasil, Oficial; Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho (TST), Grande Oficial; Medalha da Vitória, Ministério da Defesa; Ordem de Defesa do Mérito, Grande Oficial; Medalha de Mérito do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz; Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Grande Oficial; e *Ordine Al Merito della Repubblica Italiana* – Grande Oficial.

SITUAÇÃO DAS RELAÇÕES ENTRE O BRASIL E A SUÍÇA E LIECHTENSTEIN**SUÍÇA****I - Relações diplomáticas**

- O relacionamento entre o Brasil e a Suíça apoia-se fortemente nos vínculos humanos construídos ao longo de sua história comum. A imigração helvética, iniciada em 1818 por autorização de Dom João VI, deixou marcas no estado do Rio de Janeiro, bem como em cidades espalhadas por vários estados brasileiros. Em 2022 (último dado disponível), a Suíça estimava em 13.574 o número de seus nacionais no Brasil - a segunda maior comunidade na América Latina, pouco atrás da Argentina. Também segundo os dados oficiais do governo suíço, havia, em 2022, 22.590 cidadãos brasileiros residentes na Suíça. A cifra, contudo, é superior, pois esse dado exclui brasileiros com nacionalidade suíça ou que ingressaram com passaporte europeu. Nas eleições de 2022, havia 24.274 eleitores brasileiros registrados na Suíça, cifra superior à de eleitores na França. Conforme estimativa dos Consulados-Gerais em Genebra e Zurique, haveria cerca de 80 mil brasileiros na Suíça (aproximadamente 1% da população do país).
- Esses tradicionais laços de amizade entre o Brasil e a Suíça têm contribuído para relação bilateral densa, produtiva e intensa. Nesse contexto, foi assinado, em 2008, o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica, assentado em três pilares: i) mecanismo regular de consultas políticas de alto nível; ii) projetos comuns de cooperação; e iii) coordenação nos organismos internacionais, em especial nas Nações Unidas. Na atual estratégia de Política Externa da diplomacia suíça (2024-2027), o Brasil figura entre os 14 países fora da Europa classificados como prioritários, ao lado de outros membros do G-20.
- No que diz respeito a visitas e encontros de alto nível, o Senhor Presidente da República e o então Presidente de turno da Confederação Suíça, Conselheiro Federal Alain Berset, reuniram-se em 2023, à margem da 78ª AGNU. Além do encontro presidencial, visitaram o Brasil naquele ano o Presidente da Assembleia Federal (que congrega a Câmara Baixa e a Câmara Alta do Parlamento), Martin Candinas, e o Chefe ("Ministro") do Departamento de Economia, Pesquisa e Educação, Conselheiro Federal Guy Parmelin, acompanhado de suas Secretárias de Estado de Economia e de Ciência e Tecnologia, bem como de delegação empresarial. Na ocasião, Parmelin anunciou contribuição suíça de R\$ 30 milhões ao Fundo Amazônia.
- Em 2024, o Embaixador Celso Amorim, Assessor Especial da Presidência da República, realizou duas visitas à Suíça (janeiro e junho), quando se reuniu com o Vice-Chanceler Alexandre Fasel. Fasel, por sua vez, visitou Brasília em duas ocasiões (março e outubro), enquanto os Chanceleres também intercambiaram visitas: o Embaixador Mauro Vieira, Ministro das Relações Exteriores, visitou a Suíça em abril, e o Conselheiro Federal Ignazio Cassis, Chefe ("Ministro") do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros, visitou Brasília em julho. Em junho do mesmo ano, o Senhor Presidente da República encontrou-se com a Presidente de turno da Confederação, Conselheira Federal Viola Amherd, em Genebra.
- Em fevereiro de 2025, o Chanceler Ignazio Cassis retornou ao Brasil para reunir-se novamente com o Chanceler Mauro Vieira, fato que comprova o estreitamento, desde 2023, dos laços que unem os dois países, bem como a prioridade que ambos atribuem à intensificação do relacionamento bilateral.
- Ao abrigo do Plano de Parceria Estratégica, reuniões de consultas políticas entre Brasil e Suíça realizam-se desde 2010, com periodicidade anual, sob a condução, pelo lado brasileiro,

do(a) Secretário(a)-Geral, e, pelo lado suíço, do(a) Secretário(a) de Estado do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros. A décima edição da reunião de consultas políticas ocorreu em outubro de 2024, em Brasília.

- Os países mantêm, ainda, diálogos regulares em diversas áreas, como economia e comércio; ciência, tecnologia e inovação; e direitos humanos. No que concerne a esses mecanismos bilaterais, foram realizadas, desde 2023, reuniões do Diálogo sobre Direitos Humanos (janeiro de 2024) e do Comitê Conjunto em Ciência, Tecnologia e Inovação (abril de 2024). Prevê-se que a próxima edição da Comissão Mista Econômico-Comercial se realize no segundo semestre de 2025.
- A articulação política bilateral e em foros multilaterais, o elevado estoque de investimentos suíços no mercado brasileiro e as iniciativas conjuntas em ciência e tecnologia, entre outros variados aspectos do multifacetado relacionamento bilateral, asseguram a atenção prioritária do governo e de demais setores da sociedade suíça ao Brasil.

II - Relação econômico-comercial

- O Brasil é o principal parceiro econômico da Suíça na América Latina. Operam no país mais de 600 empresas de origem suíça (algumas das quais presentes há mais de 100 anos), que geram cerca de 85 mil postos de trabalho. No setor produtivo, ressaltam-se empresas como Nestlé (alimentos), Syngenta (defensivos agrícolas), Novartis, Clariant (setor fármaco-químico) e ABB Brown Boveri (setor elétrico).
- A Suíça era, no final de 2023 (conforme os últimos dados consolidados pelo Banco Central do Brasil), a 7ª principal origem de investimentos diretos no país (IDP), com estoque de USD 49,73 bilhões (equivalentes a 3,8% do total de USD 1,31 trilhão recebido em IDP naquele ano): (i) USD 30,54 bilhões correspondiam a investimentos em participações de capital (pelo critério do controlador final), em que a Suíça se encontrava na décima posição; e (ii) USD 19,19 bilhões se referiam a operações intercompanhia, nas quais a Suíça ocupava a terceira posição, depois dos Países Baixos e de Luxemburgo.
- Na balança comercial, configura-se persistente déficit em favor da Suíça. O Brasil enfrenta dificuldades para ampliar e diversificar suas exportações à Suíça devido ao protecionismo, especialmente em relação a produtos do agronegócio, ao mercado consumidor relativamente reduzido e à economia altamente industrializada do país europeu. A pauta exportadora brasileira concentra-se essencialmente no ouro não-monetário, que respondeu por mais de 70% do total exportado em 2024. A Suíça notabiliza-se como centro global de comercialização e de refino de ouro, constitui-se em um dos maiores importadores e exportadores mundiais do metal e tem no Brasil um de seus principais fornecedores.
- De acordo com a base de dados do MDIC, o fluxo do comércio bilateral totalizou USD 4,41 bilhões em 2024, o que representou aumento de 7% em relação ao ano precedente. O Brasil exportou USD 1,32 bilhão para a Suíça (-3,3% em relação a 2023) e importou USD 3,09 bilhões (+12,5%) daquele mercado, registrando déficit de USD 1,77 bilhão. Os principais produtos exportados em 2024 foram ouro não monetário (72% da pauta); artigos para a indústria de transformação (4,5%); carnes de aves (3,3%); óleos combustíveis de petróleo (2,9%); e artigos para a indústria química (2,8%). Do lado das importações de produtos suíços, os principais foram medicamentos e produtos farmacêuticos (26,0%); compostos de nitrogênio (12,0%); outros medicamentos (10%); outros compostos organo-inorgânicos (9,5%); e outros artigos manufaturados (2,6%).
- No âmbito do mecanismo de diálogo entre o Mercosul e a EFTA (Associação Europeia de Livre-Comércio, composta por Suíça, Liechtenstein, Noruega e Islândia), Brasil e Suíça

impulsionam a conclusão de acordo de livre-comércio entre os blocos. As negociações foram iniciadas em 2017 e encontram-se em estágio avançado. O lado suíço vem reiterando seu interesse na conclusão tempestiva do acordo, idealmente ainda no primeiro semestre de 2025. Espera-se que o projetado acordo de livre-comércio entre o Mercosul e a EFTA, uma vez concluído, possa contribuir para a abertura de novas oportunidades comerciais e as necessárias ampliação e diversificação da pauta de exportações do Brasil para a Suíça.

III - Cooperação em ciência e tecnologia, inovação e educação

- A Suíça é o país mais inovador do mundo, de acordo com o Índice Global de Inovação 2024, publicado pela OMPI, ocupando essa posição desde de 2011 (Brasil é o 50º). É também o quarto maior em patentes por origem e o décimo país com maior número de citações em artigos científicos.
- A estratégia suíça em matéria de política de inovação é elaborada, a cada quatro anos, pela Secretaria de Estado para Educação, Pesquisa e Inovação (SEFRI). Encontra-se em vigência, atualmente, a Estratégia 2025-2028, aprovada pelo Conselho Federal (Poder Executivo, de natureza colegiada) em março de 2024, a qual comporta 16 projetos, ao custo estimado de CHF 29,2 bilhões ou USD 32,4 bilhões (aumento de 1,5% em relação ao quadriênio anterior).
- O principal indutor da inovação na Suíça é sua rede de parques de inovação, criados, desde 2016, em parceria com universidades e institutos federais de tecnologia, dentre os quais os de Zurique e de Lausanne. Integram também esse sistema o Parque Innovaare, associado ao Instituto Paul Scherrer de Ciências e Engenharia do cantão de Aargau; o Parque Ost, no cantão de St. Gallen; o parque do cantão de Basel-Landschaft; e o do cantão de Biel-Bienne.
- O Brasil é o parceiro mais importante da Suíça na América Latina, nas áreas de educação, pesquisa e inovação. A Swiss National Science Foundation (SNSF), a Agência Suíça de Inovação (Innosuisse) e a Swissnex (rede de agências do governo para a promoção de sua diplomacia científica e tecnológica) fomentam diversas iniciativas de financiamento de startups suíças com interesses no Brasil. Entre 2018 e 2023, foram financiados cerca de 190 projetos de pesquisadores suíços que incluíam componente de cooperação direta com o Brasil. A relevância para a Suíça de sua cooperação com o Brasil nessa área é atestada pelo fato de a Swissnex manter escritórios no Rio de Janeiro e em São Paulo (além do Brasil, a Swissnex mantém seus "knowledge hubs" somente em EUA, China, Índia e Japão).
- Por ocasião do sexto encontro do Comitê Conjunto em Ciência, Tecnologia e Inovação, realizado em abril de 2024, em Brasília, foi adotado o Plano de Ação em CTI 2024-2026, sucessor do Plano 2022-2024. Dentre as atividades previstas, constam a realização de chamadas conjuntas no âmbito da SNSF-CNPq-CONFAP-FAPESP, o intercâmbio de pesquisadores, a manutenção do programa "Academia-Industry Training" e eventos de aceleração cruzada de startups. A sétima reunião do comitê está programada para ocorrer na Suíça em 2026.
- Os estudantes e empreendedores brasileiros que desenvolvem seus projetos na Suíça integram a Rede Brasil-Suíça de Integração Acadêmica e Profissional e participam do *Brazilian-Swiss Joint Research Programme*, coordenado pelo *Institute of Management in Latin America* (GIMLA) da Universidade de St. Gallen, dirigido pela pesquisadora brasileira Vanessa Boanada. A universidade exerce, desde 2018, o mandato de *Leading House* para a atribuição de financiamentos e outros incentivos para o desenvolvimento da cooperação em pesquisa e inovação no Brasil e na América Latina.

IV - Temas culturais

- A atuação de representantes do setor cultural do Brasil na Suíça é significativa e diversificada, especialmente nos segmentos da música e do cinema. Artistas e filmes brasileiros constam normalmente da programação dos principais eventos realizados no país, como o Festival de Jazz de Montreux, o Festival de Paléo e o Festival de Cinema de Locarno, todos de ampla visibilidade internacional. Ademais, membros da comunidade brasileira na Suíça desenvolvem atividades profissionais no setor cultural, reforçando localmente a presença do Brasil.
- A Embaixada em Berna, em conjunto com os países latino-americanos e caribenhos com representação na capital suíça, realiza anualmente festival de filmes latinos, que, em 2025, completará sua 14ª edição, sendo evento consolidado do calendário cultural da cidade. Ainda no segmento do audiovisual, a Embaixada tem apoiado a vinda de representantes brasileiros desse setor - tanto de artistas como de diretores e produtores - ao Festival de Locarno, que, além da exibição de filmes, promove eventos de natureza econômico-financeira para projetos em planejamento.
- Na área da música, a Embaixada realizou apresentações com profissionais brasileiros na Residência oficial; patrocinou grupo de violinistas no consagrado Festival de Lucerna; articulou a apresentação de orquestra brasileira no Centro Paul Klee (importante museu em Berna) e, em conjunto com a Embaixada de Portugal, programou concerto com instrumentistas brasileiro e português, em celebração do dia internacional da língua portuguesa. Ainda na promoção da vertente brasileira da língua portuguesa, a Embaixada participou da tradução de obra de Lourenço Mutarelli para o italiano, um dos quatro idiomas oficiais da Suíça.
- No segmento das artes plásticas e da fotografia, o Brasil também se faz presente. Na Art Basel, um dos principais eventos internacionais do setor, galeristas e artistas brasileiros são presença regular. Nomes consagrados, como Sebastião Salgado, também trazem suas mostras individuais para o mercado suíço. Em 2024, o Centro Paul Klee realizou ampla retrospectiva do modernismo brasileiro, em evento que, além da pintura, contou com segmentos musicais, mostra de mobiliário e exibição de obras literárias do período. Na Basileia, importante polo cultural da Suíça, a Fundação Brasileira dedica-se à realização de eventos culturais relacionados ao Brasil, tendo a Embaixada patrocinado duas exposições naquele espaço nos últimos anos.

V - Temas consulares

- A Embaixada em Berna não dispõe de setor consular. A assistência à comunidade brasileira na Suíça românica é prestada pelo Consulado-Geral em Genebra e, na Suíça germânica, pelo Consulado-Geral em Zurique.

LIECHTENSTEIN

- O Principado de Liechtenstein, de 40 mil habitantes, é intimamente ligado à Suíça, com a qual compartilha a mesma moeda (o franco suíço) e mantém união aduaneira desde 1923. Assim como a Suíça, Liechtenstein também integra a EFTA (Associação Europeia de Livre-Comércio, composta por Suíça, Liechtenstein, Noruega e Islândia).
- As relações entre o Brasil e Liechtenstein são cordiais e vêm sendo conduzidas pela Embaixada em Berna, mediante contatos periódicos efetuados *sur place* em Vaduz ou junto à Embaixada de Liechtenstein em Berna (em Brasília, os interesses de Liechtenstein são

representados pela Embaixada da Suíça). Não há registro recente de visitas de altas autoridades de parte a parte.

- O intercâmbio comercial entre Brasil e Liechtenstein, naturalmente, apresenta níveis modestos. Em 2024, as exportações brasileiras alcançaram US\$ 13,5 milhões, e as importações do Principado somaram a US\$ 8,5 milhões, com saldo de US\$ 5 milhões favorável ao Brasil. Óleos combustíveis de petróleo responderam por 94% dos embarques brasileiros em 2024, enquanto as importações do Brasil se distribuíram entre artigos manufaturados diversos (29%), medicamentos e produtos farmacêuticos (26%) e equipamento mecânico para manuseio, elevação, guinchos e suas partes (13%).
- A cooperação bilateral destaca-se, sobretudo, em sua vertente judiciária. Liechtenstein também tem apoiado candidaturas brasileiras em organismos internacionais, graças às gestões efetuadas pela Embaixada em Berna.
- A assistência consular à comunidade brasileira em Liechtenstein (estimada em aproximadamente 100 pessoas) é prestada pelo Consulado-Geral em Zurique.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE) ¹**VISÃO**

Ser reconhecida pela sociedade como organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a política externa definida pelo presidente da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, difundir a cultura brasileira e a língua portuguesa falada no Brasil e prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão brasileiro que vive ou se encontra momentaneamente no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira;
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior;
3. Promover a língua portuguesa falada no Brasil;
4. Promover serviços consulares de qualidade;
5. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais e regionais;
6. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais;
7. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior;
8. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior;
9. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE, que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em processo final de aprovação.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO
Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Administrar de forma integrada e com visão global as relações do Brasil com a Suíça e com Liechtenstein, em todos os âmbitos e níveis, e prestar contas ao governo brasileiro, aos entes federados interessados e à opinião pública em geral sobre todos os aspectos atinentes às relações do Brasil com ambos os países, inclusive sobre sua incidência nos âmbitos regional e internacional, tendo sempre por norte o desenvolvimento nacional e a defesa dos interesses do Brasil.

MISSÃO DO POSTO

Planejar e executar com excelência a Política Externa definida pela Presidência da República, com vistas a representar, defender e promover os interesses do Brasil junto à Suíça e a Liechtenstein.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Cumprimento do dever. Excelência. Integridade. Respeito à hierarquia e aos valores que inspiram a política externa brasileira em dois séculos de história. Atenção aos valores e identidades que caracterizam o povo junto ao qual a Embaixada realiza seu trabalho na Suíça e em Liechtenstein.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

Com foco nos principais alicerces orientadores da relação entre Brasil e Suíça, a saber inovação e sustentabilidade:

1. Desenvolver e intensificar a cooperação ampla e produtiva com a Suíça (e Liechtenstein) em todas as áreas de interesse comum;
2. Ampliar e consolidar a parceria estratégica com a Suíça e a inserção econômica competitiva do Brasil no mercado suíço, com foco no desenvolvimento sustentável e na prosperidade da sociedade brasileira;
3. Promover a imagem e a cultura do Brasil na Suíça, inclusive por meio de organização e de apoio a iniciativas de expressão nacional;
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais, por meio da identificação de prioridades comuns com a Suíça;
5. Fortalecer as relações bilaterais e com os blocos regionais de que a Suíça e Liechtenstein façam parte;
6. Intensificar a promoção dos produtos e serviços brasileiros na Suíça e Liechtenstein, bem como fomentar a captação de investimentos;
7. Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação da cooperação científico-tecnológica entre o Brasil e a Suíça;

8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência nas rotinas e na atividade diplomática da Embaixada.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE

(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I - Promoção de comércio e investimentos**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO****1. Contribuir para a assinatura e a ratificação, pelo governo suíço, do Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio, integrada pela Suíça e por Liechtenstein, bem como pela Noruega e pela Islândia)**

- *Realizar gestões com vistas a informar e prestar esclarecimentos sobre a realidade brasileira, em particular em temas considerados relevantes para os segmentos da sociedade local com interesse no Acordo;*
- *Acompanhar e informar o Itamaraty sobre os debates internos envolvendo a futura implementação do Acordo de Livre Comércio (ALC) entre o MERCOSUL e a EFTA (uma vez assinado, o Acordo deverá ser submetido a referendo popular na Suíça antes de ser ratificado);*
- *Divulgar boas práticas brasileiras, em particular em áreas que possam influenciar a opinião pública local no tocante ao ALC MERCOSUL-EFTA, como preservação do meio ambiente, estímulo à agricultura sustentável e proteção dos direitos dos povos indígenas;*
- *Acompanhar e produzir relatórios sobre votações populares em temas com potencial impacto no ALC MERCOSUL-EFTA;*
- *Informar sobre atividades de segmentos que eventualmente se oponham ao ALC MERCOSUL-EFTA e prestar esclarecimentos sobre boas práticas e políticas brasileiras, sempre que oportuno.*

2. Promover o acesso ao mercado suíço para produtos brasileiros

- *Contribuir para a ampliação do acesso ao mercado suíço para produtos brasileiros, incluindo aqueles do agronegócio, transmitindo aos interlocutores pertinentes a imagem de uma produção agrícola sustentável e dotada de alto grau de tecnologia;*
- *Manter contatos e realizar gestões regulares junto a importadores e distribuidores locais;*
- *Monitorar e identificar feiras comerciais que possam interessar a exportadores brasileiros;*
- *Atuar em prol do incremento e da diversificação da pauta de exportação de produtos brasileiros à Suíça;*

- *Manter e aprimorar a rotina regular de respostas a consultas comerciais de exportadores brasileiros.*

3. Manter contatos regulares e acompanhar os trabalhos das Câmaras de Comércio

- *Dar continuidade ao trabalho de estreitamento dos contatos regulares, em particular com a LATCAM (Zurique) e a SWISSCAM (São Paulo);*
- *Divulgar junto às câmaras de comércio notícias de interesse e informações sobre oportunidades de negócios no Brasil.*

4. Contribuir para a ampliação do volume de investimentos suíços no Brasil

- *Manter contatos regulares com a S-GE (Switzerland Global Enterprise), entidade semelhante à APEX com a atribuição adicional de promoção de investimentos suíços no exterior;*
- *Divulgar eventuais oportunidades de investimentos no mercado brasileiro junto a potenciais interessados locais;*
- *Apresentar o ambiente de negócios brasileiros nos foros pertinentes e para parceiros com interesse investidor.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões com empresas importadoras e/ou distribuidoras;**
- 2) Número de telegramas com informações relativas a temas comerciais e de investimento;**
- 3) Quantidade de estudos de mercado para produtos brasileiros produzidos em atendimento a demandas recebidas;**
- 4) Número de respostas a consultas comerciais de exportadores brasileiros;**
- 5) Número de reuniões com câmaras de comércio;**
- 6) Número de eventos comerciais;**
- 7) Número de empresas brasileiras com participação em feiras comerciais na Suíça.**

II - Relações políticas bilaterais

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- 1. Observar e produzir relatórios sobre aspectos relevantes das políticas interna e externa da Suíça**
 - *Acompanhar o desenvolvimento das relações entre a Suíça e a União Europeia, notadamente as negociações com vistas à atualização do abrangente pacote de*

acordos que regula o relacionamento singular entre as partes e assegura o amplo acesso suíço ao mercado comunitário;

- *Acompanhar a publicação das estratégias regionais e temáticas do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros (DFAE), em particular a relativa à América Latina, que poderá oferecer importantes indicações sobre as expectativas da Suíça para seu relacionamento com o Brasil e com o MERCOSUL;*
- *Acompanhar os debates internos acerca da assinatura do Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a EFTA;*
- *Acompanhar os temas mais relevantes para o relacionamento bilateral durante as quatro sessões anuais do Parlamento suíço;*
- *Acompanhar as iniciativas da diplomacia helvética em matéria de segurança internacional, em particular em sua tradicional área de atuação - a mediação de conflitos e o oferecimento de bons ofícios;*
- *Identificar interesses convergentes e oportunidades de cooperação no âmbito das Nações Unidas;*
- *Produzir informes sobre os principais temas de política interna e externa da Suíça e suas possíveis implicações para o relacionamento com o Brasil;*
- *Identificar soluções adotadas na Suíça que possam ser de interesse do governo brasileiro, nas mais diferentes esferas da atividade política.*

2. Aprofundar a parceria estratégica com a Suíça

- *Fortalecer os mecanismos permanentes de diálogo institucional, no âmbito da parceria estratégica estabelecida em 2008;*
- *Dar seguimento à organização de reuniões anuais do Mecanismo de Consultas Políticas;*
- *Retomar a organização de reuniões regulares da Comissão Mista de Cooperação Econômica, cuja última edição foi realizada em 2022;*
- *Dar seguimento à organização de reuniões bienais do Comitê Conjunto em Ciência, Tecnologia e Inovação;*
- *Manter a realização periódica do Diálogo em Direitos Humanos.*

3. Administrar e, sempre que possível, ampliar a interlocução entre as duas Chancelarias

- *Manter canais regulares de diálogo e interação com o governo suíço, por meio do Departamento Federal de Assuntos Estrangeiros (DFAE);*
- *Apoiar eventuais processos de negociação de atos bilaterais;*
- *Representar o governo brasileiro em cerimônias e celebrações oficiais.*

4. Manter interlocução permanente com governos cantonais

- *Manter rotina de visitas às administrações cantonais mais importantes em termos de peso econômico, relevância política e presença da comunidade brasileira.*

5. Manter interlocução permanente com parlamentares

- *Manter contatos com parlamentares, com vistas a informar o debate interno sobre temas que interessem ao Brasil;*
- *Estreitar laços com o grupo informal de amizade do Parlamento suíço para a América Latina.*

6. Identificar possibilidades de ampliação do arcabouço normativo do relacionamento bilateral

- *Identificar áreas em que há demanda para uma maior institucionalização do relacionamento bilateral, por meio da assinatura de acordos específicos.*

7. Apoiar a realização de visitas de alto nível

- *Contribuir para a manutenção e a ampliação do ritmo de visitas de alto nível de parte a parte.*

8. Realizar gestões em favor de candidaturas brasileiras em organismos internacionais

- *Efetuar gestões junto ao governo local para angariar o apoio da Suíça a candidaturas lançadas pelo governo brasileiro, bem como a posições defendidas pelo Brasil em foros multilaterais.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de telegramas elaborados pela Embaixada sobre temas relevantes, na perspectiva brasileira, de política interna e política externa da Suíça;**
- 2) Número de reuniões com representantes dos governos federal e cantonais e do Parlamento;**
- 3) Número de reuniões de consultas, no âmbito dos mecanismos permanentes de diálogo já existentes ou que venham a ser criados;**
- 4) Número de visitas de alto nível de parte a parte.**

III - Promoção da imagem do país, da cultura brasileira, da língua portuguesa e do turismo

- 1. Promover a imagem do Brasil como país promotor da paz, da diversidade, do desenvolvimento sustentável e do respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos**
 - *Monitorar e informar a respeito de menções ao Brasil na mídia local - e em publicações de ONGs, em particular as voltadas a temas de meio ambiente e direitos humanos;*
 - *Enviar cartas de esclarecimento a veículos da imprensa local sempre que forem identificadas matérias com informações distorcidas sobre a realidade nacional;*

- *Manter rotina de contatos com representantes dos principais veículos da imprensa suíça;*
- *Ampliar o perfil do posto nas mídias sociais.*

2. Ampliar a difusão da cultura brasileira e da língua portuguesa na Suíça

- *Continuar a participar anualmente do Festival de Cinema Latino-Americano em Berna;*
- *Apoiar projetos que se enquadrem na estratégia de promoção cultural brasileira no exterior;*
- *Identificar, na cena cultural local, possibilidades de acesso e apoio a artistas brasileiros;*
- *Estabelecer e manter contatos regulares com instituições e personalidade suíças ligadas à área cultural, tais como galerias de arte, museus, teatros e festivais de música e de cinema;*
- *Continuar a promover a difusão da língua portuguesa, em coordenação com a Embaixada de Portugal;*
- *Ampliar contatos, cooperação e intercâmbio com think-tanks e instituições acadêmicas na jurisdição do Posto.*

3. Divulgar a diversidade das expressões culturais brasileiras

- *Contemplar a diversidade das manifestações culturais brasileiras no Programa de Atividades Culturais do Posto, elaborado anualmente;*
- *Identificar oportunidades no mercado editorial suíço para a produção literária brasileira contemporânea.*

4. Promover o Brasil como destino turístico

- *Manter contatos regulares com as principais operadoras turísticas da Suíça;*
- *Promover os destinos turísticos brasileiros nas redes sociais do posto.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de informações sobre menções ao Brasil nos veículos locais de imprensa;**
- 2) Número de visitas a redações e reuniões com representantes de veículos da imprensa local;**
- 3) Número de cartas enviadas à imprensa local;**
- 4) Número de publicações sobre o Brasil nas mídias sociais do posto;**
- 5) Evolução do público espectador dos filmes brasileiros participantes do Festival de Cinema Latino-Americano e Caribenho de Berna;**
- 6) Número de eventos com temática cultural brasileira;**

- 7) Número de reuniões com instituições e personalidades ligadas à cena cultural;
- 8) Evolução do número de turistas oriundos da Suíça que visitam o Brasil.

IV - Cooperação em ciência, tecnologia e inovação

1. **Contribuir para o fortalecimento da cooperação científico-tecnológica entre o Brasil e a Suíça**
 - *Identificar oportunidades de cooperação bilateral em áreas prioritárias, em sintonia com as diretrizes do Programa de Diplomacia da Inovação;*
 - *Aprofundar relações com a “Leading House for the Latin America Region”, sob coordenação da Universidade de St. Gallen;*
 - *Manter atualizado o mapeamento do ecossistema suíço de inovação;*
 - *Manter contato regular com a Swissnex, rede global suíça de inovação que conta com representações in loco em grupo seletivo de países, entre os quais o Brasil;*
 - *Contribuir para a implementação do Plano de Ação bilateral em Ciência, Tecnologia e Inovação 2024-2026, adotado por ocasião da última reunião do Comitê Conjunto em Ciência, Tecnologia e Inovação;*
 - *Sempre que solicitado, apoiar os programas de cooperação entre instituições de apoio à pesquisa dos dois países, tais como CNPq, CONFAP, Embrapii, SNSF (Swiss National Science Foundation) e Innosuisse.*
2. **Apoiar a aproximação científico-tecnológica entre academia e indústria**
 - *Acompanhar a evolução da parceria e dos projetos conjuntos entre EMBRAPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) e Innosuisse (Agência Suíça de Inovação), assim como entre CONFAP e SCNF.*
3. **Estimular a mobilização da diáspora científica brasileira na Suíça**
 - *Manter contatos regulares com o grupo de pesquisadores brasileiros na Suíça, bem como apoiar suas atividades, sempre que compatíveis com as diretrizes do Programa de Diplomacia da Inovação;*
 - *Identificar possibilidades para realização de eventos multi e interdisciplinares que congreguem pesquisadores brasileiros residentes na Suíça.*
4. **Promover a imagem do Brasil como país produtor de tecnologia**
 - *Divulgar, por meio das redes sociais do posto, o estado-da-arte da produção científico-tecnológica brasileira;*
 - *Planejar eventos multi e interdisciplinares com ampla participação, envolvendo acadêmicos, pesquisadores, e representantes de empresas e startups de ambos os países.*

iii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de reuniões com representantes de instituições de apoio à pesquisa e inovação;
- 2) Número de telegramas sobre temas relativos a ciência, tecnologia e inovação;
- 3) Número de participantes nos eventos planejados pela Embaixada;
- 4) Número de publicações de promoção da imagem do Brasil como país inovador nas redes sociais do posto.

V - Cooperação em educação, cultura, saúde, meio ambiente e em matéria judiciária**1. Apoiar programas de intercâmbio de estudantes e de pesquisadores**

- *Divulgar a oferta de bolsas de estudo, por instituições suíças, que possa em particular beneficiar estudantes brasileiros;*
- *Divulgar oportunidades de intercâmbio com instituições brasileiras para estudantes e pesquisadores suíços.*

2. Gestionar com vistas à devolução de bens culturais em poder de museus suíços

- *Negociar acordo bilateral para facilitar o retorno ao Brasil de objetos de valor histórico exibidos na Suíça.*

3. Ampliar o diálogo bilateral em temas afetos à saúde

- *Apoiar a negociação de acordo de reconhecimento mútuo de relatórios de inspeções sanitárias para a certificação de boas práticas de fabricação de medicamentos entre a ANVISA e sua contraparte suíça (SWISSMEDIC);*
- *Mapear e identificar oportunidades de cooperação e intercâmbio com centros de pesquisa e desenvolvimento em saúde com entidades similares no Brasil.*

4. Intensificar a cooperação bilateral em matéria ambiental

- *Envidar esforços para que a Suíça aumente sua contribuição ao Fundo Amazônia (que hoje soma aproximadamente R\$ 30 milhões);*
- *Explorar oportunidades de cooperação e de intercâmbio entre instituições de pesquisa de ambos os países, em especial com o Museu Paraense Emílio Goeldi.*

5. Promover a cooperação judiciária bilateral.

- *Contribuir para a manutenção dos canais de comunicação entre autoridades judiciárias do Brasil e da Suíça;*
- *Encaminhar pedidos de cooperação entre autoridades de ambos os países;*
- *Apoiar a tramitação de demandas de extradição e de cartas rogatórias de parte a parte.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de brasileiros estudando na Suíça por meio de programas de intercâmbio acadêmico;
- 2) Número de bens culturais devolvidos;
- 3) Nova contribuição suíça ao Fundo Amazônia;
- 4) Número de documentos na área de cooperação judiciária tramitados pela Embaixada.

VI – Relações bilaterais Brasil-Liechtenstein**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO****1. Representar, cumulativamente, os interesses do Brasil junto ao Principado de Liechtenstein**

- *Acompanhar e informar sobre os principais temas de política interna e externa do Principado;*
- *Realizar gestões para angariar o apoio de Liechtenstein a candidaturas brasileiras em organismos internacionais;*
- *Manter rotina de tramitação de documentos no âmbito da cooperação entre autoridades judiciárias de ambos os países;*
- *Manter a participação, em Vaduz, nas principais atividades organizadas pelo governo local para o Corpo Diplomático.*

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) Número de telegramas sobre temas relativos ao Principado de Liechtenstein;
- 2) Número de documentos tramitados pela Embaixada no âmbito da cooperação judiciária bilateral;
- 3) Número de gestões em favor de candidaturas brasileiras realizadas junto ao governo de Liechtenstein.



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 26, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na Confederação Suíça e, cumulativamente, no Principado de Liechtenstein.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

O Presidente da República submeteu à apreciação do Senado Federal a indicação da Ministra de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, MARIA LUISA ESCOREL DE MORAES, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Confederação Suíça e, cumulativamente, ao Principado de Liechtenstein.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, a Mensagem Presidencial veio acompanhada do currículo da indicada, do qual extraímos o que se segue.

Maria Luisa Escorel de Moraes obteve licenciatura em História pela Pontifícia Universidade Católica/RJ no ano de 1981. Dois anos mais tarde, obteve o bacharelado. Em 2006, tornou-se mestre em Ciência Política pela Universidade Andrés Bello, no Instituto de Estudos Políticos de Santiago do Chile. No Instituto Rio Branco, a indicada concluiu o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática em 1985. Também frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1994) e o Curso de Altos Estudos (2006), no qual defendeu a tese “A Política Externa do Governo Lagos: a reinserção chilena na América do Sul e as relações com o Brasil”.

Na carreira diplomática, tornou-se Segunda-Secretária em 1991. Por merecimento, chegou a Primeira-Secretária em 1998; a Conselheira em 2004; a Ministra de Segunda Classe em 2009; e a Ministra de Primeira Classe em 2016.

Em sua trajetória profissional, exerceu diversos cargos no Brasil e no exterior: Vice-Cônsul e Cônsul-Adjunta no Consulado-Geral em Vancouver, de 1991 a 1994; Chefe Substituta na Divisão Europa II, de 1997 a 1999; Assessora na Secretaria-Geral, de 1999 a 2000; Primeira-Secretária na Missão junto às Nações Unidas, em Nova York, de 2000 a 2004; Primeira-Secretária e Conselheira na Embaixada em Santiago, de 2004 a 2007; Ministra-Conselheira comissionada, Encarregada de Negócios interina na Embaixada em Wellington, de 2007 a 2009; Ministra-Conselheira na Delegação Permanente em Genebra, de 2009 a 2015; Chefe da Divisão de Paz e Segurança Internacional, de 2015 a 2016; Diretora do Departamento de Organismos Internacionais, de 2016 a 2018; Representante Permanente Alternata na Delegação Permanente junto às Nações Unidas e organismos especializados em Genebra, de 2018 a 2022; Embaixadora em Estocolmo, Suécia, cumulativamente com a Letônia, de 2022 a 2023; Secretária de Europa e América do Norte (SEAN) desde 2023.

A diplomata indicada foi agraciada com distintas condecorações.

A Mensagem Presidencial veio acompanhada, também em observância das normas do RISF, de sumário executivo elaborado pelo Itamaraty sobre a Confederação Suíça e o Principado de Liechtenstein, o qual contém informações acerca das relações bilaterais com o Brasil, dados básicos

desses países, e de suas políticas interna e externa, bem como de suas situações econômicas.

A Suíça é uma república federal situada na Europa Central, composta por 26 cantões. Sua capital é Berna e a população é de cerca de 8,96 milhões de habitantes. É reconhecida por seu sistema político de democracia direta e pelo mais alto nível de desenvolvimento humano (IDH) do mundo. Com economia estável e diversificada, o país destaca-se como sede de algumas das principais multinacionais globais e de empresas renomadas no campo das inovações tecnológicas, sobretudo nos segmentos industriais de química e farmacêutica; metais e pedras preciosas; alimentos, bebidas e tabaco; e relógios e instrumentos de precisão. Além disso, são expressivos os seus setores de turismo e de serviços financeiros.

No âmbito da política externa, a Suíça segue uma tradicional política de neutralidade, sendo sede de importantes organizações internacionais.

As relações bilaterais são marcadas por vínculos históricos significativos, com forte presença da comunidade brasileira na Suíça, estimada em cerca de 80 mil pessoas. O Brasil, por sua vez, conta com a segunda maior comunidade suíça na América Latina.

Em 2008, foi assinado o Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de um Plano de Parceria Estratégica, assentado em três pilares: i) mecanismo regular de consultas políticas de alto nível; ii) projetos comuns de cooperação; e iii) coordenação nos organismos internacionais, em especial nas Nações Unidas. As reuniões de consultas políticas são realizadas desde 2010, com periodicidade anual.

O Brasil é o principal parceiro comercial da Suíça na América Latina, sendo que, no final do ano de 2023, a Suíça era a 7ª principal origem de investimentos diretos no País.

A pauta comercial é marcada por desequilíbrio em favor da Suíça. Em 2024, o comércio bilateral atingiu USD 4,41 bilhões, com déficit de USD 1,77 bilhão. O Brasil exportou, majoritariamente, ouro não monetário (72% da pauta); artigos para a indústria de transformação (4,5%); carnes de aves (3,3%); óleos combustíveis de petróleo (2,9%); e artigos para a indústria química (2,8%). Os principais produtos suíços importados foram medicamentos e produtos farmacêuticos (26,0%); compostos de nitrogênio (12,0%); outros

medicamentos (10%); outros compostos organo-inorgânicos (9,5%); e outros artigos manufaturados (2,6%).

Estão em curso negociações para um Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a EFTA (Associação Europeia de Livre Comércio, composta por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein), que poderá viabilizar a ampliação e a diversificação da pauta de exportações do Brasil para a Suíça.

Liechtenstein, por sua vez, é uma monarquia constitucional com regime parlamentarista de governo. O país tem área territorial de 160 quilômetros quadrados e faz fronteira a oeste com a Suíça e a leste e norte com a Áustria. Conta com população de 40,3 mil habitantes e detém o segundo maior Produto Interno Bruto per capita (PIB) da Europa, atrás de Mônaco.

O Principado de Liechtenstein é classificado pela Receita Federal do Brasil como paraíso fiscal e reivindicou formalmente sua exclusão dessa lista em 2015.

Senhoras e Senhores Senadores, ao concluir esse relatório, gostaria de cumprimentar a Embaixadora Maria Luisa Escorel de Moraes, reforçando também o desejo de que esta indicação abra caminho para o incremento na participação feminina entre as embaixadas brasileiras mais estratégicas para o interesse nacional e que haja cada vez maior número de mulheres diplomatas a exercer funções de chefia e direção em nossos postos no exterior.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

4

I N F O R M A Ç Ã O

C U R R I C U L U M V I T A E



MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ORLANDO LEITE RIBEIRO

CPF.: [informações pessoais]

ID: [informações pessoais]

1966 Filho de [informações pessoais] e [informações pessoais], nasce em [informações pessoais] [informações pessoais] (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946)

Dados Acadêmicos:

1991 Ciências Econômicas pela Faculdade Cândido Mendes/RJ

Cargos:

1993 Terceiro-secretário
 1999 Segundo-secretário
 2003 Primeiro-secretário, por merecimento
 2007 Conselheiro, por merecimento
 2011 Ministro de segunda classe, por merecimento
 2017 Ministro de primeira classe, por merecimento

Funções:

1993-94 Divisão da África I, Assistente
 1994-95 Divisão da África II, Assistente
 1995 Embaixada em Harare, Encarregado de Negócios em missão transitória
 1995-96 Divisão de Política Financeira, Assistente
 1996-97 Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e Comércio Exterior, Assessor
 1997-00 Consulado-Geral em Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário
 2000-04 Embaixada em Assunção, Segundo-Secretário
 2004-06 Divisão de Integração Regional, Assistente
 2006-07 Departamento de Comunicações e Documentação, Assessor
 2008-11 Embaixada em Washington, Conselheiro
 2011-15 Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Chefe
 2016 Divisão de China e Mongólia, Chefe
 2016-18 Departamento de Promoção Comercial e de Investimentos, Diretor
 2018-22 Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretário
 2022- Embaixada em Madri, Embaixador

Condecorações

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Tcheca
CAPITAL	Praga
ÁREA	78.867 km ²
POPULAÇÃO (est. 2023)	10,8 milhões
LÍNGUA OFICIAL	Tcheco
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Catolicismo romano (10%); Protestantismo (1,1%). São ateus 34,2% da população.
SISTEMA DE GOVERNO	Parlamentarismo
PODER LEGISLATIVO	Bicameral: Câmara dos Deputados (200 membros); Senado Federal (81 membros).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Petr Pavel (desde 9/3/2023)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Petr Fiala (desde 28/11/2021)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Jan Lipavský
PIB (FMI, 2024)	US\$ 344,9 bilhões
PIB PPP (FMI, 2024)	US\$ 620,5 bilhões
PIB per capita (FMI, 2024)	US\$ 31.935
PIB PPP per capita (FMI, 2024)	US\$ 57.454
VARIAÇÃO DO PIB	+1,3% (2024); -0,1% (2023); +2,5% (2022)
UNIDADE MONETÁRIA	Coroa tcheca
IDH (PNUD, 2023, dados de 2021)	0,889 (32º maior)
ALFABETIZAÇÃO (UNESCO)	99,8%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (CSO, 1º trimestre 2025)	2,7%
COMUNIDADE BRASILEIRA	Cerca de 1.300 pessoas
EMBAIXADORA NO BRASIL	Pavla Havrlíková
ENCARREGADO DE NEGÓCIOS EM PRAGA	MSC Rodrigo Andrade Cardoso

INTERCÂMBIO BILATERAL, US\$ milhões (Fonte: MDIC)

BRASIL → R. TCHECA	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	614	613	491,4	660,2	722,0	780,1	807,3
Exportações	84,2	90,7	44,5	53,4	50,1	81,8	47,2
Importações	530	522	446,9	606,8	671,9	698,2	760,2
Saldo	-446	-431	-402,4	-553,4	-621,8	-616,4	-713

Depois de um período de notável convergência com as economias mais desenvolvidas da União Europeia, os últimos cinco anos têm sido marcados por certo retrocesso econômico. O PIB per capita do país, que era de 75% da média da UE no final da década de 1990, chegou a 96% da média antes da pandemia, mas caiu para 92% desde então.

Em 2024, o PIB real aumentou 1,3% em relação ao ano anterior. O consumo privado e os gastos públicos foram os principais dinamos do crescimento no período. A recuperação do investimento, no entanto, segue lenta. A taxa de investimento das sociedades não-financeiras foi de 26,6%, 0,2 pontos percentuais a mais do que no trimestre anterior, mas 1,5 ponto percentual a menos do que em 2023.

Embora o resultado de 2024 seja consideravelmente melhor do que o de 2023, quando o PIB real registrou contração de 0,4%, os principais analistas econômicos ainda não identificam uma trajetória sustentável de crescimento. No primeiro trimestre de 2025, o PIB cresceu 2,0% com relação ao ano passado. A projeção das instituições financeiras para o ano é de um aumento do PIB da ordem de 2,3%.

Muitas das dificuldades para retomada de patamar mais alto de crescimento econômico têm origem externa. Causam preocupação particular a crise econômica na Alemanha, centro de grande parte das cadeias de valor às quais a indústria tcheca está integrada, e o custo da energia, em razão da continuidade da guerra na Ucrânia. Também representam dificuldades para um maior crescimento econômico a posição das empresas tchecas nas cadeias globais de valor, com grande peso na produção e montagem de componentes, o que reduz o valor agregado retido no país em comparação com aquele gerado pelos produtos finais vendidos pelas matrizes de outros países. Consequentemente, também é insuficiente a produtividade do trabalho, em comparação com economias mais avançadas (estima-se que o PIB tcheco por hora trabalhada corresponda a 60% do da Alemanha).

Tais fatores, entre outros, explicariam a lentidão na recuperação dos salários reais na RT no período pós-pandemia. Segundo relatório de instituição financeira tcheca, o país registrou a maior queda nos salários reais entre os Estados-membros da UE nos últimos cinco anos, a qual foi atribuída, em grande parte, aos altos índices de inflação no período.

Em 2024, contudo, a inflação foi de apenas 3,0%. O índice é menos da metade da inflação registrada em 2023, que foi de 6,9%, e menos de um quinto da de 2022, de 15,8%. Em 2025, a trajetória de queda da inflação continua: a inflação entre maio de 2024 e abril de 2025 foi de 1,8% – o menor índice desde março de 2018.

Outro critério em que se observou melhoria em 2024 foi o da dívida pública, cuja estabilização foi facilitada pela maior retenção de receitas e capitais dentro do país (99% dos recursos gerados na RT permaneceram no país). Embora a dívida nominal do setor público tenha ultrapassado 3 trilhões de coroas tchecas (equivalentes a 125 bilhões de dólares norte-americanos), o crescimento econômico ajudou a reduzir seu nível relativo para cerca de 42% do PIB, um dos três menores da UE e cerca de metade da média dos países que conformam a zona do euro, de acordo com estudo realizado por um grande banco tcheco.

Na pauta de importações, a principal categoria de produtos foi a de computadores e equipamentos elétricos, responsável por 16,9% do total. Em segundo lugar, figuraram maquinário e componentes mecânicos (14,3%) e, em terceiro, a de veículos automotores e autopeças (11,5%). Óleos combustíveis (6,6% do total) e produtos plásticos (5,3%) fecham o rol das cinco categorias de produtos mais importados.

ENERGIA

A República Tcheca produziu 68,7 TWh de energia elétrica em 2024, 4% a menos do que no ano anterior, segundo relatório divulgado pela publicação especializada eEnergetice. O consumo foi de 57,9 TWh, estabilizando-se no mesmo patamar de 2023, mas ainda abaixo dos níveis pré-pandemia (2019).

O país continua a transição para uma matriz energética mais limpa, com o aumento da produção a partir de fontes renováveis, em substituição às de origem fóssil. As centrais nucleares, cuja produção caiu 2% em 2024, responderam por 40,8% da oferta total de energia (28,0 TWh). O segundo segmento mais importante do mercado, o de usinas a carvão, respondeu por 33,5% do total e produziu 23,0 TWh - 11% a menos do que em 2023 e 18% a menos do que em 2022, ano marcado pela crise de energia provocado pela invasão da Ucrânia.

A energia solar, por outro lado, continua a ser o segmento do mercado que mais cresce e, em 2024, assumiu o terceiro lugar entre as fontes de energia, fornecendo 5,7% da produção total (3,9 TWh). A capacidade instalada das centrais de geração de energia solar aumentou 28%, chegando a 4.430 MWp. As usinas a gás, por seu turno, passaram para o quarto lugar, com 5,1% do total produzido (3,5 TWh).

A República Tcheca exportou 7,7 TWh e importou 1,3 TWh de energia elétrica. O superávit de 6,4 TWh foi 30% inferior ao de 2023 e o menor dos últimos dez anos. A tendência de queda do superávit energético indica que o país poderá se tornar importador líquido de eletricidade nos próximos anos, à medida que as usinas de carvão sejam desativadas e a despeito do aumento da oferta de energia solar, que deverá triplicar até 2030. Analistas estimam que, em 2035, 20% da energia consumida no país seja importada. Esse índice, contudo, deverá cair na segunda metade daquela década, à medida que entrem em operação novas centrais nucleares.

O país iniciou 2025 sem mais contar com o gás oriundo da Rússia, que entrava no país por meio da estação de transferência de Lantzhov, na fronteira com a Eslováquia. Com o fim do contrato entre a Gazprom e a estatal ucraniana Naftogaz, o fornecimento de gás russo foi interrompido às 6 horas da manhã do dia 1º de janeiro. Desde então, todas as importações de gás passaram a entrar pela estação de Brandov, na fronteira com a Saxônia. Esse gás tem origem, em sua grande maioria, na Noruega e nos EUA. O sistema de fornecimento de gás da República Tcheca atende cerca de 2,75 milhões de consumidores, dos quais 92% são residências.

Em 15 de janeiro de 2025, o primeiro-ministro Petr Fiala inaugurou o projeto de ampliação do oleoduto Transalpino. Iniciado em 2022 em resposta à invasão da Ucrânia pela Rússia, o projeto, denominado TAL-PLUS, custou US\$ 65 milhões, montante



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 27, DE 2025

(nº 707/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 707

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **ORLANDO LEITE RIBEIRO** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 9 de junho de 2025.

EM nº 00111/2025 MRE

Brasília, 5 de Junho de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **ORLANDO LEITE RIBEIRO**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República Tcheca, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. A atual ocupante do cargo, **SÔNIA REGINA GUIMARÃES GOMES**, foi removida no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexas, informações sobre os países e *curriculum vitae* de **ORLANDO LEITE RIBEIRO** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 842/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 10/06/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6762133** e o código CRC **BEEDC26C** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003454/2025-99

SEI nº 6762133

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



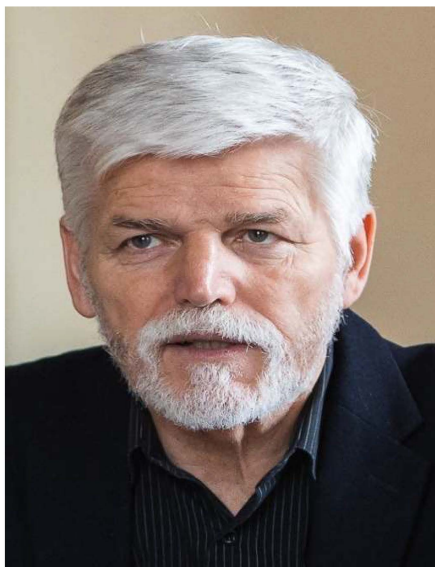
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de Europa e América do Norte
Departamento de Europa
Divisão de Europa Central e Oriental

REPÚBLICA TCHECA



Ficha-País

JUNHO DE 2025

PERFIS BIOGRÁFICOS**PETR PAVEL***Presidente da República Tcheca*

Petr Pavel nasceu na cidade de Planá em 1º de novembro de 1961 (63 anos). Seguiu carreira militar, chegando ao posto de general do exército tcheco, e reformou-se aos 44 anos. Atuou como chefe do Estado-Maior das Forças Armadas Tchechas de 2012 a 2015, e como presidente do Comitê Militar da OTAN de 2015 a 2018 - o primeiro oficial do antigo bloco de países socialistas a ocupar o posto.

Pavel ingressou no Partido Comunista da Tchecoslováquia em 1985, ao que sua posição hierárquica praticamente o obrigava. Após a Revolução de Veludo em 1989 e a subsequente dissolução da Tchecoslováquia, Pavel serviu no recém-criado Exército Tcheco e participou da evacuação da Base Karin na Croácia, o que lhe rendeu elogios e reconhecimento internacional.

Em 2021, anunciou sua candidatura nas eleições presidenciais de 2023, concorrendo com uma plataforma de cooperação mais estreita com a OTAN, apoio à Ucrânia, maior envolvimento na União Europeia e postura mais crítica em relação à Rússia e à China. Pavel venceu o primeiro turno da eleição com 35% e o segundo, contra o ex-primeiro-ministro Andrej Babis, com 58% dos votos. Pavel é o segundo presidente do país com formação militar e o primeiro sem experiência política.

PETR FIALA
Primeiro-Ministro da República Tcheca



Nascido em Brno, em 1º de setembro de 1964 (60 anos), Petr Fiala é formado em história e língua tcheca pela faculdade de literatura da Universidade de Masaryk. Tornou-se, em 1996, professor da Universidade Carolina em Praga. Oito anos depois, viria a se tornar reitor da Universidade de Masaryk.

Em setembro de 2011, Petr Fiala serviu como assessor-chefe de ciência do Primeiro-Ministro Petr Necas e, em 2 maio de 2012, foi nomeado Ministro da Educação, Juventude e Esportes, cargo em que permaneceu até a renúncia de Necas. Em outubro de 2013, Fiala, sem partido político, foi eleito para a Câmara dos Deputados. Filiou-se posteriormente ao Partido Democrático Cívico, e, em 2016, tornou-se líder do partido.

Em 28 de novembro de 2021 foi nomeado Primeiro-Ministro da República Tcheca pelo Presidente Milos Zeman.

JAN LIPAVSKÝ*Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Tcheca*

Nascido em Praga, em 2 de julho de 1985 (39 anos), Jan Lipavský é bacharel em Estudos Territoriais Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Carolina.

Foi eleito deputado em 2017 pelo partido Piratas (centro-esquerda). Em 17 de dezembro de 2021, foi nomeado Ministro dos Negócios Estrangeiros pelo Primeiro-Ministro Petr Fiala.

Foi membro dos Piratas de 2015 a 2024, quando o partido, na esteira de fraco desempenho nas eleições regionais, deixou a coalização de governo. Lipavský permanece, desde então, apartidário no gabinete de Fiala, sendo incerto seu futuro político ao final do governo Fiala.

APRESENTAÇÃO

A República Tcheca, com menos de 80 mil km², quase 11 milhões de habitantes e um PIB nominal de cerca de US\$ 345 bilhões (ou US\$ 620 bilhões pelo critério de paridade do poder de compra) em 2024, vê a si própria como nação relativamente pequena da Europa Central. A geografia, aliada à história, é chave para entender o país. A preferência tcheca por enxergar-se na Europa Central, e não no Leste Europeu, que remete ao passado comunista, é um exemplo da mentalidade dominante. O próprio conceito de “Europa Central” foi estimulado por nomes de peso da intelectualidade tcheca, como o escritor Milan Kundera. O principal vetor da política externa de Praga no pós-Guerra Fria é a plena inserção na União Europeia e o firme comprometimento com a Aliança Atlântica, tendência que se acentuou desde o início do conflito russo-ucraniano.

Também em função de sua geografia e história, o país experimentou de perto muitas das crises que assolaram o continente. Influenciaram fortemente a identidade da República Tcheca as guerras de religião no século XVII, que levaram à perda da independência do Reino da Boêmia e sua incorporação ao Império Habsburgo; a Primeira Guerra Mundial, com o conseqüente nascimento da Tchecoslováquia; e a ascensão do nazismo e a Segunda Guerra Mundial, quando o país teve parcela de território incorporada à Alemanha, como resultado do Pacto de Munique de 1938. Posteriormente, passou a integrar a órbita soviética, no mundo bipolar que se seguiu.

A queda do Muro de Berlim foi o evento histórico recente a lhe trazer conseqüências de maior envergadura. A partir daquele momento, o país testemunhou o retorno da democracia e do Estado de Direito; sua separação pacífica da Eslováquia em 1993, com o conseqüente surgimento da República Tcheca; a afiliação à OTAN, em 1999; e, finalmente, a adesão à União Europeia, em 2004. República parlamentarista, a República Tcheca passou, ainda, a partir de janeiro de 2013, a ter um presidente diretamente eleito, o que adicionou complexidade a um cenário político nem sempre estável.

Episódios históricos de redução ou perda de autonomia geraram na sociedade tcheca a necessidade constante de afirmar sua nacionalidade, sua língua e sua cultura, bem como de alardear sua independência. Assim, aos interesses políticos e econômicos que a empurraram para os blocos europeu e norte-atlântico, contrapõe-se a aspiração de mostrar-se diferenciada e soberana, inclusive por meio de ações diplomáticas que reconheçam e valorizem sua identidade. Também como herança de sua conturbada história, a República Tcheca acabou por adquirir uma rara homogeneidade cultural e linguística. Se hoje essa homogeneidade assegura alto grau de coesão interna, ao mesmo tempo deixou o país menos preparado para lidar com as forças globalizantes e os desafios do mundo moderno.

Desde a invasão da Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022, a República Tcheca tem sido crítica feroz da Rússia, defendendo sanções mais duras a Moscou e prestado assistência militar e humanitária à Ucrânia, além de ter patrocinado bem-sucedida iniciativa de adquirir munições fora da Europa para repasse à Ucrânia, apresentada pelo presidente Petr Pavel na Conferência de Segurança de Munique de 2023.

O tema parece ter unido diferentes visões políticas no país, não havendo quem defenda incondicionalmente as ações russas. Embora o ex-presidente Milos Zeman fosse conhecido por sua visão pró-Rússia, desde o início do conflito, mostrou-se crítico das alegadas razões de Putin. Seu sucessor, Petr Pavel, tem sido claro defensor do papel da OTAN na contenção da Rússia, ainda que seu realismo (ele considera praticamente impossível que a Ucrânia saia vencedora) seja alvo de críticas. O aparente consenso anti-Rússia liga-se à história do país, sendo ainda clara na República Tcheca a memória dos anos de dominação soviética e da invasão de Praga em 1968. O início das hostilidades teve efeitos econômicos e sociais muito fortes no país, com a elevação dos preços da energia e dos alimentos e pressão sobre os serviços públicos. Segundo dados do Ministério do Interior, havia, em setembro de 2024, 320 mil refugiados ucranianos na República Tcheca, 2/3 dos quais declararam a intenção de permanecer definitivamente no país. Desde 2002, 600 mil ucranianos teriam ingressado em território tcheco, número inferior apenas aos registrados na Alemanha e na Polônia.

Do ponto de vista econômico, a República Tcheca distingue-se por uma forte base industrial, de vocação exportadora. Essa base conferiu à Boêmia, ainda no século XIX, posição central na economia do Império Austro-Húngaro. Posteriormente, nos tempos de planejamento centralizado da COMECON, o país teve papel de destaque na produção de maquinaria pesada e de material de transportes. Depois do êxito da sua política de transição para o capitalismo, a economia iniciou, em 2009, ciclo de redução do crescimento até voltar, gradativamente, a acelerar-se e atingir, em 2015, um dos mais altos índices de crescimento na UE. Os anos de pandemia da Covid-19 e, mais recentemente, o conflito russo-ucraniano, desaceleraram o crescimento, ainda que o país não estivesse entre os que mais sofreram seus efeitos. Entre as prioridades do governo, no campo econômico, destaca-se o combate à inflação de preços, que, apesar da lenta redução, tem apresentado resultados recentes alentadores.

A República Tcheca é um dos poucos países da União Europeia que não adotaram o euro (os outros são Bulgária, Dinamarca, Hungria, Polônia, Romênia e Suécia). O debate interno para o acesso à zona do euro não desperta paixões no país. Em pesquisa de janeiro de 2024, cerca de 80% dos respondentes disseram que o país deveria manter sua própria moeda. A possibilidade de desvalorização da coroa tcheca em épocas de crise é vista como vantagem por alguns, e a inflação em euro, nos últimos anos, deu argumentos adicionais àqueles que não veem necessariamente ganho de estabilidade em eventual adoção da moeda única. De qualquer maneira, mesmo a passos lentos, o país segue cumprindo os requisitos para a adoção do euro, negociando, entre outros temas, a entrada no mecanismo europeu de taxas de câmbio (MTC II).

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil mantém relações diplomáticas ininterruptas com a República Tcheca - e a antiga Tchécoslováquia - desde 1920. Nesse mesmo ano, a Tchécoslováquia instalou legação diplomática no Rio de Janeiro, gesto retribuído pelo Brasil, em 1921, quando foi instalada representação diplomática em Praga.

Em 1988, o primeiro-ministro tchecoslovaco Lubomir Strougal visitou o Brasil. A agenda bilateral começou a adensar-se com o fim do regime comunista, sobretudo a

partir da visita do Presidente Fernando Collor de Mello a Praga, em 1990. Em 1993, o Brasil reconheceu a República Tcheca como país independente após a cisão pacífica com a Eslováquia que resultou do chamado “divórcio de veludo”. Em 1994, ainda na condição de presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso realizou visita a Praga. Como sinal do adensamento dos contatos políticos bilaterais, altas autoridades tchecas visitaram Brasília nos anos seguintes: o primeiro-ministro Vaclav Klaus, em 1994; o presidente Vaclav Havel, em 1996, e o primeiro-ministro Jiri Paroubek, em 2006. As últimas visitas de Estado foram realizadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Praga, em 2008, e pelo presidente Vaclav Klaus a Brasília em 2009. Outras visitas de alto nível incluíram a do vice-presidente Michel Temer a Praga em abril de 2016 e a vinda do presidente Milos Zeman ao Rio de Janeiro naquele mesmo ano para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos.

Após redução nos contatos políticos diretos durante a pandemia, os governos do Brasil e da República Tcheca têm promovido a retomada do dinamismo nas reuniões de alto nível e na agenda de cooperação. Essa retomada é favorecida pela percepção do governo tcheco de que o Brasil constitui centro de gravidade política e econômica na América do Sul e interlocutor estratégico para temas regionais e multilaterais, ao passo que o Brasil reconhece a importância econômica e estratégica do país centro-europeu, que se mantém como a economia mais avançada entre os membros do antigo bloco socialista que aderiram à União Europeia.

Por ocasião da visita do ministro dos Negócios Estrangeiros, Jan Lipavský, a Brasília, em abril de 2024, ambos os governos indicaram interesse em fortalecer o diálogo bilateral e a cooperação em áreas como ciência, tecnologia e inovação e defesa e segurança cibernética, interesse esse ilustrado pelo acordo entre as empresas Embraer e Aero Vodochody na produção de peças para o avião de transporte multimissão KC-390. Visita do primeiro-ministro Petr Fiala ao Brasil, aventada pelo governo tcheco para o primeiro semestre de 2025, acabou não se realizando, por decisão de Fiala de limitar suas viagens ao exterior em ano de campanha à reeleição.

CONSULTAS POLÍTICAS

Reguladas pelo Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas, assinado em 1993, as reuniões de consultas políticas bilaterais são realizadas no nível de vice-ministros das Relações Exteriores. Foram celebradas sete reuniões, nos anos de 2009, 2010, 2011, 2015, 2016, 2023 e 2024. As duas últimas edições foram realizadas em Praga, em outubro de 2023, e em Brasília, em novembro de 2024. Em ambas ocasiões sobressaíram o interesse comum em fortalecer a cooperação bilateral em defesa – cujo resultado mais proeminente foi a aquisição de aeronaves KC-390 Millennium da Embraer pelo governo tcheco –, em segurança cibernética e em ciência, tecnologia e inovação, entre outros.

O governo tcheco, a quem caberia convocar a próxima reunião de consultas políticas em Praga, ainda não se manifestou sobre o tema em 2025, havendo a possibilidade de que a realização da reunião neste ano fique prejudicada pela coincidência com o período eleitoral e de formação de novo governo entre os meses de outubro e dezembro.

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2024, o comércio bilateral somou US\$ 807,3 milhões, o maior fluxo já registrado e que representou um aumento de cerca de 3,5% em relação a 2023. As exportações brasileiras foram de US\$ 47,2 milhões (42% a menos do que os US\$ 81,8 milhões registrados em 2023), ao passo que as importações somaram US\$ 760,2 milhões (8,9% a mais do que no ano anterior). Tanto o montante exportado para o Brasil quanto o superávit comercial em favor da RT, de US\$ 713,0 milhões, foram os maiores já registrados.

A pauta de exportações brasileiras para a República Tcheca teve, em 2024, como principais produtos: componentes para motores a combustão (26,6%), condensadores de alumínio (9,5%), outras partes de bombas para líquidos (7,4%), tabaco (4,1%) e matérias vegetais (3,8%). A pauta de importações, por sua vez, foi mais diversificada e teve como destaques partes de aviões (3,4%), bombas injetoras para motores a combustão (3,1%), tubos capilares estirados ou laminados (3,0%), analisadores de gases ou fumaça (3,0%), partes para aparelhos de telecomando (2,6%), aparelhos receptores de radiodifusão (2,5%) e indicadores de velocidade e tacômetros (2,2%). Nota-se, no fluxo comercial, elevada participação de autopeças, o que indica o peso das transações intrafirma, como as que envolvem a montadora Volkswagen, cujo grupo controla a Skoda, maior montadora de veículos da República Tcheca.

Com relação aos investimentos diretos, foi anunciado, em março de 2025, o que terá sido o maior investimento tcheco já realizado na América Latina, com a aquisição, pela empresa ENERGO-PRO A.S., da usina hidrelétrica Baixo Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 2 bilhões. A mesma empresa já havia comprado, em 2024, sete usinas hidrelétricas de pequeno porte nos Estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Em abril de 2008, foi assinado entre Brasil e República Tcheca o Acordo de Cooperação Econômica e Industrial. Esse acordo criou a Comissão de Cooperação Econômica Bilateral, que se reuniu uma vez desde então, em maio de 2010, em Praga. A missão brasileira à reunião foi chefiada pelo então secretário-executivo do MDIC, Ivan Ramalho. Em abril de 2025, o Ministério da Indústria e Comércio da República Tcheca manifestou interesse em reativar a Comissão. Ainda que a intensificação das relações econômicas com o Brasil conte com apoio consensual no Parlamento tcheco, a confirmação de nova reunião ao amparo do citado acordo aguarda os resultados das eleições parlamentares de outubro, que poderão resultar em um governo distinto da atual administração.

COOPERAÇÃO EM DEFESA

A cooperação em Defesa constitui uma das dimensões mais dinâmicas do relacionamento bilateral. Em outubro de 2024, o Ministério da Defesa tcheco assinou

contrato para a aquisição de duas aeronaves Embraer KC-390 Millennium. A primeira unidade do KC-390 deverá ser entregue em 2025, e a segunda, até 2028. A aquisição, cujo montante é de cerca de US\$ 490 milhões, envolve também atividades de cooperação industrial, da ordem de US\$ 82 milhões, a serem realizadas com as empresas LOM Praha e Aero Vodochody, parceiras da Embraer na fabricação e na manutenção das aeronaves.

A Ministra da Defesa, Jana Cernochová, justificou a aquisição com base na necessidade das Forças Armadas tchecas de fortalecer suas capacidades de resgate em áreas mais distantes, “como as evacuações do Afeganistão e do Sudão nos mostraram”. A Ministra informou, ainda, que o KC-390 concorreu com o Airbus A400M Atlas e com o Lockheed Martin C-130J.

Outro importante parceiro tcheco na área de Defesa é a Tatra Trucks, que fornece o chassi e o trem de força dos veículos lançadores ASTROS, da Avibrás. A Tatra é parte do grupo CSG, ao qual também pertence a empresa Excalibur, que participou da licitação do Exército Brasileiro para aquisição de veículo obuseiro (Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsado 155 mm Sobre Rodas). Como se recorda, a proposta apresentada pela empresa israelense Elbit Systems foi classificada em primeiro lugar, mas o Ministério da Defesa do Brasil avaliou que o conflito em Gaza criou obstáculos para a finalização do negócio no momento atual. Nesse contexto, sabe-se que autoridades tchecas tinham a expectativa de que a licitação fosse adjudicada para a Excalibur – mas tal possibilidade foi vetada pelo Tribunal de Contas da União.

O Secretário-Geral do Ministério da Defesa do Brasil, Luiz Henrique Pochyly da Costa, e o Secretário de Produtos de Defesa (SEPROD), Brigadeiro Heraldo Luiz Rodrigues, visitaram Praga para participar do Future Forces Forum 2024, realizado nos dias 16 a 18 de outubro. A programação incluiu a assinatura de Memorando de Entendimento entre o MD e a Autoridade de Padronização, Codificação e Garantia da Qualidade Governamental de Defesa da República Tcheca sobre Aceitação Mútua da Garantia de Qualidade Governamental e Interveniência Técnica de Material e Serviços de Defesa. A delegação brasileira também se reuniu com a Secretária de Estado para Cooperação Industrial do Ministério da Defesa, Radka Konderlová, e com o Diretor da Seção de Política de Defesa, Martin Riegl.

A República Tcheca, por sua vez, participou da feira LAAD 2025, realizada em abril último no Rio de Janeiro, por meio de um estande no qual 22 empresas tchecas de material de defesa estiveram representadas. O estande foi inaugurado por Radka Konderlová e pelo Comandante da Força Aérea Tcheca, Major-General Petr Čepelka.

À margem da LAAD, Konderlová manteve reuniões bilaterais com parceiros brasileiros. Encontrou-se com o CEO da Embraer Defesa & Segurança, João Bosco Costa Jr., para tratar da cooperação industrial, e visitou a fábrica da empresa em Gavião Peixoto. Konderlová também se reuniu com Pochyly da Costa para discutir possível expansão da cooperação em indústria espacial e defesa química, biológica, radiológica e nuclear. O Comandante da Força Aérea Tcheca, por sua vez, reuniu-se com sua contraparte brasileira, Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação está pronto para ser assinado. Transmitido à Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores em setembro de 2023, depois de longo trâmite em Praga, a contraproposta tcheca foi encaminhada ao MCTI, para avaliação. No final de setembro último, o MCTI informou não ter sugestões ou objeções ao texto proposto. A análise da CONJUR, concluída no final de dezembro, tampouco resultou em qualquer objeção.

No encontro que manteve com a Sra. Secretária-Geral, em abril de 2024, durante sua visita a Brasília, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Jan Lipavský, assinalou o interesse tcheco em aprofundar a cooperação com o Brasil nas áreas de segurança cibernética e energias limpas.

Em agosto de 2024, o Ministro da Agricultura, Marek Výborný, também manifestou interesse em ampliar a cooperação em ciência e tecnologia, particularmente em duas áreas: (i) gerenciamento de recursos hídricos e (ii) “smart farming” (tecnologia agrícola). Výborný tenciona visitar o Brasil em 2025.

A assinatura do contrato de venda de duas aeronaves Embraer KC-390 Millennium, no final de outubro passado, deverá ter impacto duradouro na cooperação entre Brasil e República Tcheca em Ciência e Tecnologia, a partir da firma, pela empresa brasileira, de acordos de cooperação industrial com o Ministério da Defesa tcheco e com as empresas Aero Vodochody e LOM Praha.

Na VII Reunião de Consultas Políticas, realizada em Brasília em 25 de novembro, o Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros Jiri Kozák avaliou que o Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação elevaria as relações bilaterais a novo patamar. Entre os temas de particular interesse da República Tcheca, Kozák destacou a energia nuclear (40% da energia consumida no país é produzida em unidades nucleares) e as pesquisas na área de saúde. Kozák também comentou a experiência da República Tcheca com governo eletrônico (“e-government”) e sublinhou a segurança cibernética como um tema central para o êxito dos esforços de digitalização (o tema seria objeto de seminário que o governo tcheco planejava organizar em Brasília, ainda em 2025, com apoio do Ministério Público brasileiro e da Polícia Federal).

O interesse tcheco na cooperação científica e tecnológica ficou patente, ainda, pela extensa agenda de visitas a instituições brasileiras realizadas por Kozák em sua visita ao Brasil, como o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Centro Integrado de Manufatura e Tecnologia (SENAI-CIMATEC), a Fundação Baiana de Pesquisa, Desenvolvimento, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos (Bahiafarma), a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia da UFRJ, a Fiocruz, a UNICAMP e o Centro de Pesquisa em Energia e Materiais do Brasil (CNPEM).

COOPERAÇÃO PARLAMENTAR

O Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca foi criado pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 73 de 1994, em substituição ao Grupo Brasil-Tchecoslováquia (que existia desde 1990), e instituído em 1998 pela Resolução nº 32.

Em 2002, realizou visita a Praga o presidente do Senado, Rames Tebet. Em setembro de 2013, delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) visitou a República Tcheca, a convite do Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca. Participaram da missão, entre outros, o então presidente do Grupo de Amizade Parlamentar Brasil-República Tcheca, Senador Luiz Henrique da Silveira (PMDB/SC), e os senadores Jorge Viana (PT/AC), Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP), Lídice da Mata (PSB/BA) e Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE). O Presidente do Senado da República Tcheca, Milan Štěch, realizou visita ao Brasil em novembro de 2013. Em maio de 2018, o Senador Fernando Collor de Mello, então presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, realizou visita a Praga. A Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS) realizou missão oficial a Praga, de 9 a 16 de maio de 2022, a fim de participar da Conferência Internacional “República Checa e Iberoamérica – promoviendo desarrollo, prosperid y democracia”.

Após as últimas eleições parlamentares nos dois países, não houve nomeação de nova bancada para retomar as atividades do grupo parlamentar.

No âmbito do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores aprovou, em 27 de novembro de 2024, proposta apresentada pela senadora Soraya Thronicke de criação de grupo parlamentar de amizade Brasil-República Tcheca, que aguarda votação em plenário.

COOPERAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Há evidente interesse da sociedade tcheca por expressões da cultura brasileira, observado no êxito de diversas iniciativas empreendidas anualmente por cidadãos do país entusiastas do Brasil e por nacionais brasileiros residentes no país. Nesse contexto simpático a expressões da criatividade brasileira, a embaixada busca promover, com o apoio do Instituto Guimaraes Rosa, diversas iniciativas de promoção cultural em que sobressaem, para além de estereótipos, a riqueza e a diversidade do Brasil.

Entre essas iniciativas, destaca-se o BrasilFest Brno, considerado o maior festival de cultura popular brasileira na Europa Central, realizado anualmente em Brno, segunda maior cidade do país. Com apresentações musicais, oficinas de dança, capoeira, exposições fotográficas, feira culinária e desfile de carnaval com participação de tchecos e brasileiros, o festival alcança público superior a 15 mil pessoas.

Já tradicional no calendário cultural de Praga, o Festival Kino Brasil exhibe, anualmente, produções recentes do cinema brasileiro, além de promover debates, oficinas para crianças, shows musicais, performances de dança e exposições visuais.

A Quadrienal de Praga, maior evento mundial de cenografia, com público superior a 10.000 pessoas, contou com participação brasileira nas últimas edições, com

exposições de artistas, professores e estudantes ligados às artes cênicas, teatro, ópera e performance.

A divulgação da língua portuguesa em sua vertente brasileira tem sido realizada pela embaixada do Brasil por meio do Clube do Livro, em cooperação com a Universidade de Olomouc, no qual estudantes daquela instituição exploram a produção literária recente do Brasil. A embaixada também tem apoiado a promoção do português no âmbito do Prêmio Ibero-Americano (PIBAM), concurso de monografias organizado pelas embaixadas ibero-americanas em Praga há trinta anos, destinado a estudantes de universidades tchecas que escrevem em português ou espanhol sobre temas culturais e de relações internacionais, entre outros.

Ação recente, e que poderá vir a ser repetida, foi o apoio à participação de ilustrador e desenhista brasileiro na última edição do festival "Comic-Con", realizado em Praga em abril de 2025. Com ampla programação nas áreas de ficção científica, animes e quadrinhos, e crescente envolvimento do mercado editorial, o evento atraiu público superior a 20 mil pessoas.

COMUNIDADE BRASILEIRA

A comunidade brasileira na República Tcheca, apesar de pequena, tem aumentado significativamente. Autoridades tchecas registravam cerca de 1.400 brasileiros vivendo no país ao final de 2024. Esse aumento ficou evidente no número de eleitores inscritos no país, que passou de 249 por ocasião das eleições brasileiras de 2018 para 572 nas eleições de 2022.

Além de número elevado de brasileiras e brasileiros casados com nacionais tchecos, têm-se observado incremento dos estudantes e trabalhadores do setor de tecnologia da informação.

Ainda que a República Tcheca não seja considerada particularmente atraente para imigrantes provenientes da América Latina, pela dificuldade de integração, a comunidade brasileira pode-se considerar bem integrada à sociedade local. Os serviços consulares prestados pela Embaixada do Brasil concentram-se, sobretudo, na emissão de passaportes e atos notariais para brasileiros e vistos de trabalho para estrangeiros.

Na área de assistência consular, a embaixada presta atendimento de emergência a turistas que perdem o documento de viagem e acompanha o único brasileiro recluso em estabelecimento prisional do país, enquanto aguarda decisão tcheca sobre pedido de cumprimento do restante da pena no Brasil.

Com vistas a fomentar seus laços com o Brasil, sobretudo das crianças, a embaixada tem, ademais, apoiado o "Clubinho Aquarela", criado por grupo de mães e pais brasileiros casados com tchecos, que promove aulas de português, atividades didáticas e realização de festa junina.

Quanto à presença tcheca no Brasil, estima-se que, atualmente, residem no Brasil cerca de meio milhão de tchecos e seus descendentes, a maioria na Região Sul, e, em menor número, no Centro-Oeste.

Além da seção consular da Embaixada em Brasília, a República Tcheca tem um Consulado-Geral em São Paulo e consulados honorários em dez cidades no Brasil: Rio de Janeiro (RJ); Vitória (ES); Porto Alegre (RS); Belo Horizonte (MG); Foz do Iguaçu (PR); Blumenau (SC); Recife (PE); Fortaleza (CE); Salvador (BA); e Belém (PA).

POLÍTICA INTERNA

A República Tcheca adota como forma de governo o sistema parlamentarista, com elementos semipresidencialistas, desde que, em 2013, foi introduzida a eleição direta para presidente, com mandato de cinco anos.

Os papéis constitucionais do presidente e do primeiro-ministro, embora definidos legalmente, deixam espaço para certo voluntarismo e interferência política, o que pode causar atritos quando o Chefe de Estado e o Chefe de Governo são de partidos ou opiniões divergentes. A Constituição tcheca confere ao presidente a atribuição de indicar, por exemplo, juízes para a Corte Constitucional e integrantes do Banco Nacional Tcheco, cargos com grande peso na condução do governo, além de vetar legislação.

A eleição do primeiro-ministro segue rito complexo e depende da composição político-partidária da Câmara dos Deputados. Cabe ao primeiro-ministro formar o governo, indicando os ministros de cada pasta, que são, a seguir, nomeados pelo presidente. Contudo, até recentemente não se previa o que poderia ocorrer na prática caso o presidente vetasse algum indicado. Milos Zeman, então presidente, era contrário à nomeação de Jan Lipavsky para a chefia da chancelaria tcheca e, em várias oportunidades, indicou que vetaria seu nome, com reação contundente do primeiro-ministro Petr Fiala. Para evitar o prolongamento do impasse, Zeman sancionou o indicado, com base em suposto compromisso de que a política exterior do país não seria alterada significativamente.

O primeiro-ministro Petr Fiala foi eleito no pleito de 2021, sucedendo no cargo o então primeiro-ministro Andrej Babis, visto por muitos como populista e iliberal. Embora o partido ANO, de Babis, tenha obtido o maior número de assentos na Câmara de Deputados, as coalizões de centro-direita Spolu (“Juntos”) e de centro-esquerda Piratas/Prefeitos e Independentes obtiveram, juntas, maioria no parlamento e formaram o novo governo chefiado por Fiala. Em janeiro de 2022, quando pediu voto de confiança à Câmara dos Deputados (requisito constitucional para a instalação do gabinete), a agenda econômica anunciada por Fiala priorizava o ajuste fiscal, com promessas de corte de gastos e diminuição das dívidas contraídas pelos governos anteriores.

Desde seu início, o governo Fiala segue agenda de consolidação fiscal e contenção inflacionária, apesar dos imensos desafios impostos pela crise energética, por conta das restrições nas importações de gás russo em toda a Europa, em razão das sanções impostas na sequência do conflito na Ucrânia. Caracteriza-se,

ainda, por orientação firmemente pró-Occidente, com forte compromisso com a OTAN e a União Europeia.

O presidente Petr Pavel foi eleito no pleito de 2023, marcando o encerramento do ciclo político de Milos Zeman. Em eleição polarizada, Pavel venceu o ex-primeiro ministro Babis, apoiado por frente ampla que reunia setores liberais, conservadores e progressistas. No discurso de posse, defendeu o equilíbrio fiscal, a redução da inflação e a redução do déficit das finanças públicas. Sobre política externa, Pavel enfatizou que a República Tcheca pode ser um ator unificador e tem defendido uma voz comum da Europa Central para ajudar a Ucrânia a vencer a guerra. Em contraste com seu antecessor, Pavel adotou abordagem de maior sobriedade institucional e convergência com o gabinete do primeiro-ministro Fiala. Desde então, sua atuação tem sido marcada por ênfase na aliança transatlântica e firme engajamento no apoio à Ucrânia.

O alinhamento político entre o presidente e o primeiro-ministro em áreas importantes da agenda interna e externa tem, até o momento, favorecido a estabilidade interna e a clareza na condução das políticas de governo. A conjuntura econômica, entretanto, impôs desafios significativos. A inflação elevada, resultante tanto do contexto pós-pandêmico quanto da guerra na Ucrânia, exigiu medidas de austeridade fiscal por parte do governo Fiala. Medidas impopulares, como a elevação de impostos, inclusive sobre aposentadorias, e cortes em benefícios, alimentaram a insatisfação popular, com impacto direto sobre a avaliação do governo. O empobrecimento relativo de parcelas da população em contexto inflacionário persistente refletiu-se nos resultados das eleições regionais de 2024, nas quais o partido opositor ANO obteve vitória expressiva em quase todas as regiões, convertendo-se em virtual líder da oposição à política econômica do governo. No mesmo pleito, o partido ANO também consolidou sua presença no Senado, tornando-se força relevante na oposição a propostas do Executivo. Ao mesmo tempo, a derrocada do partido Piratas (de centro-esquerda), ao qual estava vinculado o ministro de Negócios Estrangeiros Jan Lipavský, indicou o que foi visto como enfraquecimento da coalizção governista. Com efeito, ao final de 2024, pesquisas de intenção de voto passaram a indicar vantagem expressiva do ANO sobre os demais partidos, antecipando cenário eleitoral desafiador em 2025 para a coligação liderada por Fiala.

O cenário político na República Tcheca nos meses que antecedem as eleições para a Câmara dos Deputados, marcadas para 3 e 4 de outubro de 2025, permanece marcado por forte polarização entre duas frentes principais. De um lado, o movimento ANO, liderado por Babis, tem articulado campanha com base em retórica centrada na promessa de "devolver ao povo o que lhe foi tirado". De outro, a coalizção governista e partidos centristas buscam mobilizar o eleitorado em torno da defesa da responsabilidade fiscal, do compromisso com a Europa e da necessidade de reforçar gastos com defesa em face do que as autoridades tchecas interpretam como crescente ameaça russa.

As mais recentes pesquisas de intenção de voto têm confirmado o favoritismo do ANO, com mais de 30% das intenções, seguido pela coalizção governista Spolu, com cerca de 20%, e pelos partidos STAN e Liberdade e Democracia Direta (SPD), ambos com cerca de 10%. Caso essa tendência se confirme nas urnas, o Parlamento

deverá passar por significativa reconfiguração, abrindo caminho para a formação de eventual gabinete liderado pelo ANO, possivelmente em aliança com o SPD ou o partido Stacilo, ambos de orientação nacionalista e eurocética e de oposição frontal ao atual governo.

Em um quadro ainda sujeito a reversões de tendências, governo e oposição têm adotado estratégias distintas para atrair seus respectivos eleitorados. As lideranças governistas vêm reiterando publicamente a necessidade de aumento dos gastos com defesa, sob o discurso de que tal política não apenas reforçaria a segurança nacional em contexto geopolítico conturbado, como também propiciaria forte estímulo para a indústria tcheca, criando renda e emprego. Por outro lado, a oposição, em especial o ANO, tem-se concentrado em questões econômicas e sociais, com ênfase na deterioração do poder de compra das famílias.

Eventual formação de novo governo liderado por Babis deverá ser acompanhada por alteração significativa na política externa da República Tcheca, com possíveis inflexões no posicionamento do país sobre a guerra na Ucrânia e no relacionamento bilateral com a China, hoje caracterizado pelo distanciamento provocado pela aproximação com Taiwan. Além disso, é provável que o novo governo busque aproximação, no Grupo de Visegrado, com Eslováquia e Hungria, alterando o equilíbrio de forças no seio daquele agrupamento em prol das posições conservadores.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa tcheca tem como diretriz básica a plena integração na Europa, radicada na crença de que o país pertence à tradição democrática ocidental, apesar da “separação” durante os 41 anos de regime comunista. Nesse contexto, foi fundamental para o país integrar-se à OTAN e à União Europeia, respectivamente, em 1999 e 2004.

A guerra na Ucrânia reforçou, no governo atual, essa orientação pró-europeia. Desde o início do conflito, o país tem adotado postura em defesa da integridade territorial ucraniana e a favor da imposição de sanções contra a Rússia, o que conta com amplo consenso entre o governo, a oposição moderada e a sociedade civil. A percepção do conflito russo-ucraniano no país é influenciada não apenas pela atual ameaça à segurança regional, mas também por experiências históricas marcantes, com destaque para a invasão de Praga por tropas soviéticas em 1968 e os atos de sabotagem russos contra depósitos de armas tchecos em 2014. Esses episódios contribuíram para moldar a desconfiança em relação à Rússia e reforçar a solidariedade tcheca com a Ucrânia.

Ainda sob a presidência de Milos Zeman (tradicionalmente crítico da União Europeia e simpático à Rússia e à China), o governo tcheco demonstrou convergência entre o presidente e o primeiro-ministro em condenar a invasão russa. O apoio à Ucrânia se intensificou com a eleição de Pavel, cuja política externa tem sido caracterizada por firme alinhamento com a aliança transatlântica. A iniciativa de aquisição de munições fora da Europa para envio ao front ucraniano, apresentada pelo Presidente Pavel na Conferência de Segurança de Munique de 2023, recebeu ampla repercussão positiva. Paralelamente, o país se destacou no acolhimento de mais de meio milhão de refugiados ucranianos.

A República Tcheca tem reiterado, ademais, seu interesse em participar da futura reconstrução da Ucrânia, não apenas como parceiro político e humanitário, mas também como ator econômico e tecnológico. Discursos de autoridades do alto escalão do governo indicam claro interesse em participar de contratos de infraestrutura, fornecimento de equipamentos e parcerias tecnológicas em um cenário pós-guerra.

A segurança energética tem sido outro vetor importante da diplomacia tcheca no governo Fiala, que se tem esforçado em reconfigurar o suprimento energético, com vistas a reduzir a dependência do gás russo por meio da expansão do Gasoduto Transatlântico, do incremento das fontes renováveis e do fortalecimento da energia nuclear.

Uma das prioridades tchecas consiste no fortalecimento da região centro-europeia, de onde seu papel ativo no Grupo de Visegrado, que compõe juntamente com Eslováquia, Hungria e Polônia. A proximidade com a Polônia, facilitada por posições convergentes dos governos de ambos os países, tem sido preservada, especialmente na abordagem conjunta sobre a Ucrânia. Em contraste, as relações com a Eslováquia deterioraram-se ao longo de 2023 e 2024, culminando com o cancelamento das consultas bilaterais anuais por iniciativa do primeiro-ministro Fiala, em reação ao posicionamento ambíguo do governo eslovaco sobre o apoio à Ucrânia. Com efeito, as relações tcheco-eslovacas passam por seu pior momento desde a separação dos dois países, em 1992. Desde a posse de Robert Fico no governo do país vizinho, em 2023, a Eslováquia e a República Tcheca têm exposto divergências tanto nas questões de apoio militar à Ucrânia quanto na própria interpretação das razões da guerra e nas iniciativas diplomáticas sobre o tema. O governo tcheco considerou problemáticos, por exemplo, os encontros do Ministro dos Negócios Estrangeiros eslovaco, Juraj Blanar, com o seu homólogo russo, Sergei Lavrov, em março e em dezembro de 2024. A fragmentação do V4, atualmente observado em Praga sob a ótica do "V2+2", foi reforçada pelo afastamento da Hungria, sob a liderança de Viktor Orbán, do "mainstream" europeu. A última reunião dos PMs em Praga, em fevereiro de 2024, deixou ainda mais evidente a cisão entre os governos dos quatro países.

As relações com os Estados Unidos têm caráter estratégico, particularmente na área de segurança, e têm-se estreitado desde que a República Tcheca contou com apoio dos EUA para ingressar na OTAN. Acordo de Defesa foi firmado por ambos os países em 2024, bem como anunciada a compra de até 24 caças F-35. A visão do Governo tcheco é a de que a segurança europeia deve necessariamente passar pela OTAN. Com a eleição de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos, tanto o Presidente Pavel quanto o primeiro-ministro Fiala manifestaram expectativa de continuidade da parceria estratégica com os Estados Unidos, ainda que em tom mais cauteloso do que em momentos anteriores. As reações das autoridades tchecas parecem refletir ajuste nas expectativas quanto ao futuro do apoio norte-americano à Ucrânia e ao engajamento dos EUA com a segurança europeia.

Nesse contexto, como forma de reafirmar o compromisso nacional com a defesa europeia, a Câmara dos Deputados da República Tcheca aprovou, no primeiro semestre de 2025, proposta do governo de elevação dos gastos com defesa para, no mínimo, 3% do Produto Interno Bruto até 2030. A medida, tratada como prioridade pelo gabinete de Fiala, representa avanço significativo em relação ao compromisso anterior de 2% do PIB acordado no seio da OTAN. Segundo o Ministério da Defesa, o novo teto

orçamentário deverá implicar incremento anual de dezenas de bilhões de coroas até o fim da década, além de prever o fortalecimento da indústria nacional de defesa.

O presidente Pavel, por sua vez, manifestou sua concordância com a possibilidade, considerada por aquela Organização, de que a meta de gastos militares diretos dos membros da OTAN alcance 3,5% do PIB até 2035, além de 1,5% adicionais em áreas relacionadas, como infraestrutura e segurança cibernética.

A atuação diplomática do país nos últimos anos também se refletiu no reposicionamento em relação à Ásia. Sob a presidência de Pavel, observou-se distanciamento da política pró-China de Zeman e o fortalecimento das relações com Taiwan, com ênfase em cooperação científica e tecnológica. A conversa telefônica entre Pavel e a presidente Tsai Ing-wen logo após sua eleição, bem como o apoio político e comercial à Ilha, sinalizam a intenção de diversificar os laços estratégicos do país, em detrimento das relações com Pequim, que atualmente passam por fase de deterioração. Abalada em 2019, quando o governo tcheco decidiu excluir fornecedores chineses do setor de telecomunicações, a relação bilateral entre Pequim e Praga agravou-se após a repercussão negativa da visita do presidente do Senado tcheco, Milos Vystrcil, a Taiwan, em setembro de 2020. Na ocasião, Pequim acusou a República Tcheca de violar a política de "Uma Só China" e prometeu represálias econômicas. Com a chegada ao poder do primeiro-ministro Petr Fiala em 2021, tal afastamento foi consolidado, uma vez que a política externa tcheca reforçou a aproximação com Taiwan, ilustrada por visitas recíprocas de delegações comerciais e parlamentares. Revelações, em maio de 2025, de que a chancelaria tcheca foi objeto de ataques cibernéticos por grupo de hackers supostamente patrocinado pelo governo chinês constitui incidente mais recente da deterioração do relacionamento entre os dois países.

No Oriente Médio, observa-se aprofundamento da parceria da República Tcheca com o Estado de Israel, com destaque para a cooperação nas áreas de segurança, ciência e inovação. Como esperado, durante os episódios de escalada no conflito Israel-Palestina, a posição tcheca foi marcada por retórica de apoio incondicional ao direito de defesa de Israel. No entanto, é evidente o contraste entre esse posicionamento e a sensibilidade demonstrada em relação às vítimas civis da guerra na Ucrânia. A abstenção ou oposição da República Tcheca em resoluções da ONU favoráveis a um cessar-fogo em Gaza evidenciou essa dissonância, que ensejou reações diversas nos círculos diplomáticos e midiáticos. Cabe recordar que, desde a fundação de Israel, a República Tcheca tem mantido posição invariavelmente favorável ao país nas Nações Unidas, ao se recusar a apoiar resoluções que o criticam e ao rejeitar a adesão da Palestina à Organização.

ECONOMIA

A República Tcheca está profundamente integrada nas cadeias globais de valor. Seus principais setores são a indústria automotiva, máquinas, montagem de equipamentos eletrônicos e de tecnologia da informação, e siderurgia.

O país conta há anos com uma economia próspera e de mercado aberto com baixo nível de desemprego e sólida taxa de crescimento do PIB – fortemente afetado, contudo, pela pandemia de COVID-19 e, mais recentemente, pelo conflito na Ucrânia.

A taxa de desemprego atingiu 2,7% em dezembro, 0,1 ponto percentual a menos do que há um ano. O desemprego é mais alto entre as mulheres (3,3%) do que entre os homens (2,2%). Em ambos os grupos, o desemprego é significativamente mais baixo do que a média da União Europeia, que tem flutuado ao redor de 6%.

A porcentagem de pessoas que integram a população economicamente ativa na faixa de 15 a 64 anos chegou a 77,9%, 0,8 ponto percentual a mais do que em 2023. Essa razão é bem maior entre os homens (83,5%) do que entre as mulheres (71,9%).

COMÉRCIO EXTERIOR E INVESTIMENTOS

Voltada para o mercado externo, a indústria tcheca responde por cerca de um terço da produção econômica do país. A produção industrial, com grande participação do setor automotivo, é escoada principalmente para mercados desenvolvidos, como Alemanha, Eslováquia, Reino Unido, França e outros países da UE, responsáveis pela aquisição de quase metade das exportações tchecas. O comércio com a Ásia, por outro lado, é deficitário.

Em 2024, o país exportou 4,68 trilhões de coroas (US\$ 194 bilhões) e importou 4,43 trilhões de coroas (US\$ 185 bilhões), registrando, assim, um superávit comercial de 223 bilhões de coroas (US\$ 9,3 bilhões), 83% superior ao de 2023. Estima-se que a corrente de comércio em 2024 tenha sido equivalente a 115% do PIB do país (porcentagem superior às médias europeia e da OCDE). Somente o valor das exportações equivaleria a 58% do PIB, atestando a importância do setor para a economia tcheca.

O montante exportado, o maior já registrado, cresceu 4,9% com relação ao recorde anterior, em 2023. As importações, por outro lado, embora tenham crescido 2,7% com relação a 2023, ficaram abaixo do recorde de 2022 (4,61 trilhões de coroas).

O maior parceiro comercial continua a ser, de longe, a Alemanha, que, absorveu 29,4% das exportações e foi a origem de 22,7% das importações. O fluxo de comércio RT-Alemanha somou 2,38 trilhões de coroas, ou 26,11% da soma de todas as exportações e importações do país. O segundo maior parceiro foi a Polônia, da qual a RT importou 417 bilhões de coroas (9,40% do total) e para a qual exportou 345 bilhões de coroas (7,42% do total exportado). A Eslováquia foi o terceiro maior parceiro, com 5,34% das importações e 9,14% das exportações. A China figura em quarto lugar, com padrão de comércio menos equilibrado: embora seja a origem de 12,2% das importações (atrás apenas da Alemanha), é o destino de apenas 1,2% das exportações tchecas. Aos quatro maiores parceiros seguiram-se a Itália (4,21% do comércio total), a França (3,94%), a Áustria (3,27%), o Reino Unido (3,14%) os Estados Unidos (2,90%) e os Países Baixos (2,85%). As exportações para os países-membros da União Europeia respondem por 79,9% do total, e as importações, por 61,4%. O bloco responde por 70,1% do fluxo total de comércio do país.

A categoria de veículos automotores e autopeças foi responsável por 25,6% das exportações, seguida por maquinário (15,6%), equipamentos elétricos (13,52%), produtos de plástico (3,80%) e produtos de ferro e aço (3,74%). Essas cinco categorias respondem por cerca de 62% das exportações tchecas.

custeados pelas reservas financeiras da estatal MERO CR (empresa que detém o monopólio de transporte de petróleo bruto para a República Tcheca e administra as reservas estratégicas). A iminente cessação das importações de petróleo russo, somada à interrupção de fornecimento de gás por Lanza, selará a exclusão da Rússia do mercado de energia da República Tcheca. O processo de substituição da Rússia por fornecedores ocidentais, que durou dois anos, atesta o esforço realizado por Praga, desde a invasão da Ucrânia, para romper todos os laços econômicos com Moscou.

Em 4 de junho, a empresa tcheca EDU II, pertencente ao grupo estatal Centrais Energéticas Tchechas (CEZ), assinou contrato com a sul-coreana KHNP, que venceu licitação para a construção de dois reatores nucleares na Central de Dukovany. O contrato é o maior já celebrado na história da República Tcheca: com valor de 400 bilhões de coroas (16 bilhões de euros), corresponde a 5% do PIB do país. Prevê-se a entrega do primeiro reator para 2036. Quando ambos os reatores estiverem em operação, os 2.000 megawatts adicionais de energia produzidos contribuirão para o alcance da meta do plano energético nacional, segundo o qual a participação da energia nuclear deverá elevar-se para 68% da matriz energética até 2040.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1918	Independência da Tchecoslováquia do Império Austro-Húngaro
1939	Invasão da Tchecoslováquia pela Alemanha de Hitler
1945	Levante de Praga e libertação da Tchecoslováquia
1948	Sob domínio soviético do país, o Partido Comunista assume poder com Klement Gottwald
1968	Primavera de Praga – movimento de reformas liberalizantes. URSS reage com invasão da Tchecoslováquia pelas tropas do Pacto de Varsóvia.
1989	Revolução de Veludo encerra período comunista. Vaclav Havel eleito presidente.
1993	“Divórcio de veludo” separa República Tcheca e Eslováquia. Vaclav Havel eleito presidente. Václav Klaus assume como primeiro-ministro
1996	Klaus reconduzido ao posto de primeiro-ministro após primeiras eleições pós-“divórcio de veludo”
1998	Após eleições antecipadas, Milos Zeman torna-se o primeiro PM social-democrata
1999	República Tcheca torna-se membro pleno da OTAN
2002	Sociais-democratas vencem novamente as eleições, com Vladimir Spidla à frente do governo
2003	Václav Klaus, ex-PM, eleito presidente
2004	República Tcheca torna-se membro da União Europeia
2004	Crise política. Renúncia do PM Vladimir Spidla. Parlamento elege Stanislav Gross
2005	Com menos de um ano de governo, Stanislav Gross renuncia. Jiri Paroubek assume como primeiro-ministro
2006	Mirek Topolánek eleito PM
2007	República Tcheca adere ao Espaço Schengen
2008	Václav Klaus reeleito presidente pelo Parlamento
2008	Reforma da Constituição institui eleição direta para presidente a partir de 2013
2009	República Tcheca ocupa a Presidência da União Europeia
2009	PM Mirek Topolánek renuncia após voto de desconfiança
2009	Jan Fischer assume como primeiro-ministro
2010	PM Petr Necas forma governo após eleições gerais de maio
2013	Milos Zeman assume como primeiro presidente eleito pelo voto direto
2013	Petr Necas renuncia.
2014	Bohuslav Sobotka assume como PM após eleições gerais de outubro 2013
2017	Andrej Babiš é nomeado PM
2018	Milos Zeman é reeleito presidente para um segundo mandato de cinco anos

2021	Petr Fiala é nomeado PM
2023	Petr Pavel eleito presidente em segundo turno contra ex-PM Andrej Babis

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1920	Brasil e Tchecoslováquia estabelecem relações diplomáticas. Tchecoslováquia instala legação diplomática no RJ
1921	Brasil abre legação diplomática em Praga
1960	Missões diplomáticas elevadas ao nível de Embaixada
1988	Visita do Primeiro-Ministro Lubomir Strougal ao Brasil
1989	Visita do Ministro das Relações Exteriores Roberto Costa de Abreu Sodré a Praga
1990	Visita do presidente Fernando Collor de Mello a Praga
1993	Brasil reconhece a República Tcheca após “divórcio de veludo”
1993	Assinatura de Memorando de Entendimento cria mecanismo de consultas políticas
1994	Fernando Henrique Cardoso visita a República Tcheca na condição de PR eleito; Visita do PM Vaclav Klaus ao Brasil
1996	Visita do Presidente Vaclav Havel ao Brasil
2002	Visita a Praga do presidente do Senado, Rames Tebet Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Jan Kavan (1ª visita ao Brasil de um chanceler tcheco)
2006	Visita do Primeiro-Ministro Jiri Paroubek ao Brasil
2008	Visita do Presidente Luis Inácio Lula da Silva a Praga
2009	Visita do Presidente Vaclav Klaus ao Brasil
2009	I Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2010	II Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2011	III Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2013	Visita de delegação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal à República Tcheca
2013	Visita do presidente do Senado tcheco Milan Štěch ao Brasil
2015	Visita do ministro da Defesa Martin Stropnický ao Brasil
2015	IV Reunião de Consultas Políticas, em Brasília
2016	Visita a Praga do Vice-Presidente da República, Michel Temer
2016	V Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2016	Visita ao Brasil do Presidente Milos Zeman, do Presidente do Senado Milan Stech, do Presidente da Câmara Jan Hamáček, e da Ministra da Educação, Esporte e Juventude, Katerina Valachová, por ocasião dos Jogos Olímpicos Rio 2016
2018	Visita do presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Senador Fernando Collor de Mello

2019	Encontro entre o Presidente Jair Bolsonaro e o PM Andrej Babis à margem do Fórum Econômico Mundial em Davos
2023	Encontro entre o Presidente Lula e o PM Petr Fiala, à margem da Reunião de Cúpula UE-CELAC
2023	VI Reunião de Consultas Políticas, em Praga
2024	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros Jan Lipavský (abril); realização da VII Reunião de Consultas Políticas em Brasília (novembro).

ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento sobre Cooperação Econômica	02/10/1990	Em Vigor
Acordo, por Troca de Notas, para Dispensa de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviços.	15/07/1991	Em Vigor
Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas	23/08/1993	Em Vigor
Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica	25/04/1994	Denunciado
Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	13/06/1997	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários	18/11/1999	Denunciado
Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos	29/04/2004	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial	12/04/2008	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Tcheca	18/04/2008	Em Vigor
Acordo sobre Cooperação em Matéria de Defesa	13/09/2010	Em Vigor
Acordo sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira	01/11/2012	Em Vigor
Acordo sobre Previdência Social	09//12/2020	Em Vigor

Em tramitação:

- Acordo-Quadro sobre Ciência e Tecnologia (pronto para assinatura);
- Acordo para proteção de informações classificadas (sob análise da CONJUR);
- Acordo sobre Serviços Aéreos (sob análise Ministérios/Casa Civil).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA
EMBAIXADA DO BRASIL EM PRAGA, NA REPÚBLICA TCHECA**

CANDIDATO: EMBAIXADOR ORLANDO LEITE RIBEIRO

PERFIL DO CANDIDATO**Embaixador Orlando Leite Ribeiro**

Nascido em Paris, em 7 de junho de 1966 (brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946).

Formado em Ciências Econômicas pela Universidade Cândido Mendes (1989).

É o atual Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha e ao Principado de Andorra.

No Ministério das Relações Exteriores atuou nas divisões de Política Financeira; de Integração Regional; e de Agricultura, da qual foi chefe. Foi ainda Diretor do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos e, entre 2019 e 2022 foi secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

No exterior, serviu no Setor de Promoção Comercial e Atração de Investimentos em Nova York e nas embaixadas em Assunção e Washington D.C.

Foi vice-presidente do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), membro dos Comitês de Gestão Executiva da Câmara de Comércio Exterior (Gecex/Camex) e de Créditos e Garantias à Exportação (Cofig) e conselheiro do Centro de Estudos de Comércio Exterior (Funcex) e da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil).

SITUAÇÃO DAS RELAÇÕES ENTRE BRASIL E REPÚBLICA TCHECA

I - Relações diplomáticas

- O Brasil mantém relações diplomáticas ininterruptas com a República Tcheca - e a antiga Tchecoslováquia desde 1920. A República Tcheca vê o Brasil como centro de gravidade política e econômica na América do Sul e interlocutor estratégico para temas regionais e multilaterais. O Brasil, por sua vez, reconhece a importância econômica e estratégica do país centro-europeu, que se mantém como a economia mais avançada entre os membros do antigo bloco socialista que aderiram à União Europeia.
- Essa percepção mútua se traduz no interesse renovado pelo fortalecimento das relações bilaterais, confirmado pelas visitas de alto nível e pelos avanços em setores como defesa, agricultura, segurança cibernética e cooperação técnica.
- As últimas visitas de Estado foram realizadas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Praga, em 2008, e pelo presidente Vaclav Klaus a Brasília em 2009. Outras visitas de alto nível incluíram a do vice-presidente Michel Temer a Praga em abril de 2016, a ida do presidente Milos Zeman ao Rio de Janeiro naquele mesmo ano para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos e a visita do ministro dos Negócios Estrangeiros, Jan Lipavský, a Brasília, em abril de 2024.
- Após redução nos contatos políticos diretos durante a pandemia, os governos do Brasil e da República Tcheca têm promovido a retomada do dinamismo nas reuniões de alto nível e na agenda de cooperação, do que são exemplo a realização da VI Reunião de Consultas Políticas Brasil-República Tcheca, em Praga, em 18 de outubro de 2023, e da VII Reunião do mesmo mecanismo, em Brasília, em 25 de novembro de 2024, ambas no nível de vice-ministros das Relações Exteriores.
- A aproximação também se dá no nível parlamentar, com a proposta apresentada pela senadora Soraya Thronicke de criação de grupo parlamentar de amizade Brasil-República Tcheca. Aprovada pela Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal em 27 de novembro de 2024, a proposta aguarda votação em plenário.
- O Acordo de Associação entre o Mercosul e a União Europeia constitui importante tema de convergência entre Brasil e República Tcheca. O governo tcheco manifestou seu apoio à aprovação do instrumento, no qual vê vantagens para a indústria local, a despeito de resistências do setor agrícola.

II - Relação econômico-comercial

- O comércio bilateral Brasil-República Tcheca, ainda que relativamente modesto, tem crescido ano após ano. Entre 2022 e 2024, o fluxo comercial cresceu 11,8%, atingindo US\$ 807,3 milhões, o maior montante já registrado. Nesse período, manteve-se o padrão de superávits tchecos significativos: em 2024, o Brasil exportou USD 47,2 milhões e importou USD 760,2 milhões. A pauta, tanto de exportações quanto de importações, é composta, principalmente, por produtos industriais.
- Os principais produtos exportados pelo Brasil para a República Tcheca em 2024 foram: componentes para motores a combustão (26,6%), condensadores de alumínio (9,5%), outras partes de bombas para líquidos (7,4%), tabaco (4,1%) e matérias vegetais (3,8%). A pauta de importações incluiu partes de aviões (3,4%), bombas injetoras para motores a combustão (3,1%), tubos capilares estirados ou laminados (3,0%), analisadores de gases ou fumaça (3,0%) e partes para aparelhos de

telecomando (2,6%). Nota-se, no fluxo comercial, elevada participação de autopeças, o que indica o peso das transações intrafirma, como as que envolvem a montadora Volkswagen, cujo grupo controla a Skoda, maior montadora de veículos da República Tcheca.

- Quanto aos investimentos diretos, foi anunciado, em março de 2025, o que terá sido o maior investimento tcheco já realizado na América Latina, com a aquisição, pela empresa ENERGO-PRO A.S., da usina hidrelétrica Baixo Iguaçu, no Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 2 bilhões. A mesma empresa já havia comprado, em 2024, sete usinas hidrelétricas de pequeno porte nos Estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.
- Também merece destaque investimento de R\$ 100 milhões efetuado pela empresa Tatra Trucks em 2020, para abertura de sua primeira filial fora da Europa, a Tatrabras, em Ponta Grossa (PR). A empresa, que, atualmente monta modelos para uso civil e militar em regime CKD (desmontado), anunciou intenção de nacionalizar a produção a partir de 2026.
- As perspectivas para o adensamento das relações econômicas nos próximos anos são promissoras, com o interesse manifestado pelo governo tcheco em reativar a Comissão Conjunta criada pelo Acordo de Cooperação Econômica e Industrial de 2008, e as oportunidades de cooperação em defesa abertas pela aquisição de duas aeronaves C-390 Millenium da Embraer em novembro de 2024, em um contrato que incluiu importante componente de cooperação com indústrias tchecas - a estatal LOM Praha e a empresa privada Aero Vodochody - e com universidades do país na área de pesquisa e desenvolvimento.

III – Cooperação

- O aprofundamento da cooperação em defesa, na esteira da aquisição das aeronaves C-390 Millenium da Embraer, ocorre em momento particularmente oportuno, em razão do aumento de gastos militares por parte dos países europeus membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte. A República Tcheca atingiu, pela primeira vez, em 2024, o patamar de 2% do PIB em gastos com defesa e estabeleceu a meta de elevar esse percentual para 3% até 2030. A participação de importante delegação tcheca na "LAAD Defense and Security 2025", realizada em abril de 2025 no Rio de Janeiro, é exemplo do interesse tcheco em intensificar a cooperação bilateral nessa área.
- A cooperação em ciência, tecnologia e inovação é outra área promissora da agenda bilateral. A negociação do Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, que atualiza o instrumento hoje vigente, assinado com a então Tchecoslováquia, foi concluída e o texto poderá ser assinado após análise pendente do lado tcheco. Entre as áreas de maior interesse estão a segurança cibernética, energias limpas, gerenciamento de recursos hídricos, "smart farming" (tecnologia agrícola), energia nuclear, saúde e espaço.

IV - Temas culturais

- A promoção de uma visão do Brasil em que sobressaem a riqueza e a diversidade de sua cultura para além de estereótipos é uma das ações que tem merecido especial empenho do Ministério das Relações Exteriores, por meio da Embaixada em Praga. Há evidente interesse da sociedade tcheca por expressões da cultura e da criatividade brasileiras, observado no êxito de diversas iniciativas empreendidas periodicamente por cidadãos do país entusiastas do Brasil e por nacionais brasileiros residentes na República Tcheca, muitas das quais com o apoio do Instituto Guimarães Rosa.
- Entre essas iniciativas, destaca-se o Brasil Fest Brno, considerado o maior festival de cultura popular brasileira na Europa Central. Realizado anualmente em Brno, segunda maior cidade do país,

conta com apresentações musicais, oficinas de dança, capoeira, exposição fotográfica, feira culinária e desfile de carnaval com participação de tchecos e brasileiros, alcançando público superior a 15 mil pessoas.

- Já tradicional no calendário cultural de Praga, o Festival Kino Brasil exhibe, anualmente, produções recentes do cinema brasileiro, além de promover debates, oficinas para crianças, shows musicais, performances de dança e exposições visuais.
- A Quadrienal de Praga, maior evento mundial de cenografia, com público superior a 10 mil pessoas, contou com participação brasileira nas últimas edições, com exposições de artistas, professores e estudantes ligados às artes cênicas, teatro, ópera e performance.
- A divulgação da língua portuguesa em sua vertente brasileira tem sido realizada pela embaixada do Brasil por meio do Clube do Livro, em cooperação com a Universidade de Olomouc, no qual estudantes daquela instituição exploram a produção literária recente do Brasil. O MRE também tem apoiado a promoção do português no âmbito do Prêmio Ibero-Americano (PIBAM), concurso de monografias organizado pelas embaixadas ibero-americanas em Praga há trinta anos, destinado a estudantes de universidades tchecas que escrevem em português ou espanhol sobre temas culturais e de relações internacionais, entre outros.

V - Temas consulares

- A comunidade brasileira na República Tcheca, apesar de pequena, tem aumentado significativamente. Autoridades tchecas registravam cerca de 1.400 brasileiros vivendo no país ao final de 2024. Esse aumento ficou evidente no número de eleitores inscritos no país, que passou de 249 por ocasião das eleições brasileiras de 2018 para 572 nas eleições de 2022.
- A comunidade brasileira está bem integrada à sociedade local. Com vistas a fomentar seus laços com o Brasil, sobretudo das crianças, a embaixada tem apoiado o "Clubinho Aquarela", criado por grupo de pais e mães brasileiros casados com tchecos, que promove aulas de português, atividades didáticas e realização de festa junina e outros eventos de confraternização.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE) ¹

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a política externa definida pelo presidente da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, difundir a cultura brasileira e a língua portuguesa falada no Brasil e prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão brasileiro que vive ou se encontra momentaneamente no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira.
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior, bem como a língua portuguesa falada no Brasil.
3. Promover serviços consulares de qualidade.
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais e regionais.
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais.
6. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior.
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior.
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em processo final de aprovação.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Ser reconhecido pela sociedade pelo fortalecimento do diálogo e da cooperação com a República Tcheca em todos os níveis, de modo a promover os interesses do Brasil e dos brasileiros no país, por meio de atuação diplomática do mais alto padrão de excelência.

MISSÃO DO POSTO

Promover os interesses do Brasil junto ao governo, ao setor privado e à sociedade tchecos, com ênfase no fortalecimento do diálogo e dos eixos de cooperação que possam se traduzir em benefícios concretos para a população brasileira, assim como assegurar a prestação de serviços consulares de qualidade na República Tcheca.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Aprofundar as relações bilaterais entre Brasil e República Tcheca, situando-as no quadro mais amplo da política externa do Brasil, tendo presente a inserção competitiva do país na Europa e foco nas prioridades nacionais, na prosperidade das sociedades brasileira e tcheca e no desenvolvimento sustentável dos dois países
2. Incentivar e promover o adensamento das relações econômicas e a ampliação das correntes de comércio e de investimentos entre ambos os países
3. Aprofundar mecanismos de cooperação existentes e identificar novas áreas de cooperação
4. Promover a imagem e a cultura do Brasil na República Tcheca, além de apoiar o ensino do português como língua estrangeira e como língua de herança
5. Promover serviços consulares de qualidade aos cidadãos brasileiros e também a estrangeiros na República Tcheca
6. Promover o Brasil como destino turístico
7. Realizar o seguimento ativo de todas as iniciativas em curso ou novas no plano bilateral ou nos planos regional e internacional de que o Brasil e a República Tcheca sejam partes
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência no trabalho diplomático e consular do posto

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE
(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I - PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Apoiar a ampliação e a diversificação do comércio entre Brasil e República Tcheca;
- Estimular a ampliação e a diversificação da pauta exportadora brasileira para a República Tcheca, sobretudo por meio da busca da promoção de exportações de produtos brasileiros de maior valor agregado;
- Apoiar empresários brasileiros que realizem ou tenham interesse na realização de negócios com contrapartes tchecos;
- Identificar oportunidades para o agronegócio e para a indústria brasileiros;
- Apoiar as atividades da EMBRAER na República Tcheca;
- Apoiar a participação de empresas brasileiras em feiras e exposições na República Tcheca;
- Apoiar a realização de missões empresariais de parte a parte;
- Manter canais de diálogo com representantes dos setores público e privado da República Tcheca sobre oportunidades de investimento no Brasil;
- Informar sobre a economia tcheca e sobre as relações econômico-comerciais da República Tcheca com seus principais parceiros;
- Informar sobre os desenvolvimentos do setor de Defesa na República Tcheca;
- Acompanhar, relatar e analisar os processos de implementação de acordos econômico e comerciais de que a República Tcheca é parte.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de eventos de promoção de produtos brasileiros apoiados ou realizados pela Embaixada;
- Número de encontros e contatos mantidos com representantes de empresas brasileiras exportadoras ou interessadas em exportar para a República Tcheca;
- Número de informações produzidas sobre desenvolvimentos na República Tcheca relativos à indústria de defesa e ao comércio de produtos de defesa;
- Frequência de encontros e contatos mantidos com representantes do Ministério da Indústria e Comércio, do Ministério da Agricultura, do Ministério da Defesa e da Câmara de Comércio Tcheco-Brasileira;
- Número de missões empresariais organizadas ou apoiadas pela Embaixada;
- Número de encontros ou contatos com representantes dos setores público e privado da República Tcheca sobre oportunidades de investimento no Brasil;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a situação da economia tcheca e sobre as relações econômico-comerciais da República Tcheca;
- Número de informações produzidas pela Embaixada sobre a balança comercial bilateral;
- Número de informações sobre o ambiente de negócios local e oportunidades ou ameaças para a inserção de produtos brasileiros;
- Crescimento do volume e do valor das exportações brasileiras; e
- Crescimento do volume do investimento tcheco no Brasil e vice-versa

II - RELAÇÕES POLÍTICAS BILATERAIS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Fortalecer o diálogo político bilateral;
- Construir e aprofundar canais de comunicação fluidos com autoridades governamentais tchecas, bem como com outros atores locais relevantes;
- Apoiar a realização de encontros entre autoridades brasileiras e tchecas, em diferentes níveis;
- Apoiar a realização periódica de reuniões bilaterais em nível de vice-ministros das Relações Exteriores ao abrigo do Memorando de Entendimento sobre Consultas Políticas;
- Promover o fortalecimento da diplomacia parlamentar bilateral;
- Acompanhar e analisar o cenário político local, de modo a subsidiar o governo brasileiro em suas decisões e propostas associadas ao relacionamento com a República Tcheca;
- Acompanhar e analisar a política exterior da República Tcheca;
- Identificar oportunidades de adensamento do arcabouço normativo do relacionamento bilateral;
- Buscar a concertação de posições sobre temas globais e multilaterais, de acordo com instruções do governo brasileiro;
- Monitorar possibilidades de convergência de posições e atuação conjunta no ensejo da realização da Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) no Brasil, em 2025;
- Informar as autoridades e a sociedade tchecas sobre a visão e as ações da presidência brasileira da COP 30, conforme instruções da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;
- Buscar o apoio da República Tcheca a candidaturas e posições brasileiras em foros multilaterais.
- Realizar ações de celebração do aniversário de 105 anos do estabelecimento de relações diplomáticas (2025)

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de informações e análises sobre a situação política interna da República Tcheca, bem como sobre as principais linhas e ações da política externa do país;
- Número de contatos com observadores e analistas locais de diferentes âmbitos, incluindo imprensa, meios acadêmicos e representantes de partidos políticos, que permitam ao posto formar uma visão plural e abrangente acerca das questões principais de política interna e externa da República Tcheca;
- Número de encontros entre autoridades brasileiras e tchecas;
- Número de encontros da Embaixada com o governo tcheco e com outros atores locais relevantes, como dirigentes políticos, representantes da sociedade civil, jornalistas, acadêmicos e formadores de opinião;
- Número de telegramas sobre as metas prioritárias acima elencadas produzidos pelo posto;
- Número de acordos, em diferentes formatos, assinados durante a gestão;
- Número de apoios recebidos da República Tcheca a candidaturas brasileiras em organismos internacionais e a pleitos brasileiros em foros internacionais.

III - PROMOÇÃO DA IMAGEM DO PAÍS, DA CULTURA BRASILEIRA, DA LÍNGUA PORTUGUESA, DO TURISMO E DA MARCA BRASIL

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

a) Promover a imagem do Brasil e a marca Brasil

- Difundir, com o apoio da APEX, a imagem do Brasil e dos produtos brasileiros junto à imprensa e em redes sociais, bem como em outros canais disponíveis;
- Construção de canais com formadores de opinião locais, de modo a operacionalizar a promoção da imagem do Brasil na República Tcheca.

b) Difundir a cultura brasileira na República Tcheca

- Ampliar a difusão da cultura brasileira e diversificar as referências culturais brasileiras;
- Prestar apoio institucional e de divulgação, entre outros formatos, a iniciativas promovidas por agentes culturais brasileiros na República Tcheca;
- Divulgar produtos e bens culturais brasileiros junto aos meios de imprensa e instituições culturais locais, bem como junto ao público em geral, inclusive por meio de mídias sociais.

c) Promover a língua portuguesa

- Apoiar e promover iniciativas de divulgação do português junto à sociedade tcheca, em parceria com o Leitorado do Brasil junto à Universidade Carolina;
- Promover o português como língua de herança junto à comunidade brasileira residente em Praga.

d) Promover o Brasil como destino turístico

- Divulgar, com o apoio da EMBRATUR, o Brasil como destino turístico e “hub” sul-americano, bem como estimular maior intercâmbio de pessoas e fomentar o conhecimento mútuo entre o Brasil e a República Tcheca;
- Apoiar a divulgação do Brasil como destino turístico em eventos locais do setor, como a Feira Holiday World;
- Divulgar publicações, materiais promocionais, eventos e campanhas que promovam o Brasil como destino turístico, inclusive por meio da distribuição de material recebido pelo Setor de Promoção Comercial (SECOM);
- Identificar canais para diálogo entre agentes de turismo de ambos os países.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos com agentes formadores de opinião e de postagens em redes sociais, com controle sobre eventuais compartilhamentos de material produzido pelo posto;
- Número de propostas submetidas pelo posto e aprovadas pelo Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores;
- Número de iniciativas culturais apoiadas em diferentes formatos pelo posto;
- Número de eventos de promoção da língua portuguesa realizados em parceria com o Leitorado do Instituto Guimarães Rosa na Universidade Carolina de Praga;
- Número de gestões e contatos realizados com agentes de turismo e com a Embratur;
- Número de turistas tchecos que visitam o Brasil.

IV - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Ampliar o escopo dos mecanismos de cooperação existentes e estimular a manutenção de canais diretos entre instituições competentes brasileiras e respectivas congêneres locais;
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação bilateral em agricultura e em recursos naturais.
- Identificar possibilidades de cooperação nas áreas de agricultura e recursos naturais entre a EMBRAPA e o Czech Agrifood Research Center (CARC), em particular na área de “smart farming” (tecnologia agrícola);
- Apoiar o desenvolvimento de cooperação bilateral em recursos hídricos e gestão de resíduos.
- Informar de possíveis iniciativas de cooperação humanitária bilateral em terceiros países, caso a caso, de forma conjunta ou coordenada dirigida, especialmente, a comunidades em situação de vulnerabilidade.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de contatos estabelecidos entre as áreas técnicas de ambos os países;
- Número de informações elaboradas pela Embaixada a respeito de possibilidades de cooperação identificadas;
- Número de projetos e iniciativas de cooperação lançados ou executados entre as partes.

V - COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Identificar oportunidades de cooperação, ao abrigo do Acordo entre o Governo da República Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial;
- Ampliar parcerias no campo da ciência, tecnologia e inovação (C,T&I) com o governo tcheco, em particular nas áreas de segurança cibernética, indústria 4.0, biotecnologia, medicina, energia, aviação, espaço e novos materiais, com foco no bem-estar da sociedade brasileira e no desenvolvimento econômico do País;
- Intensificar ações de inteligência no campo da C,T&I, com vistas à identificação de áreas promissoras e proposição de iniciativas;
- Promover iniciativas de colaboração em setores de tecnologia de ponta no Brasil e na República Tcheca;
- Promover a imagem do Brasil no campo da C,T&I junto ao governo, ao empresariado e à sociedade tchecos;
- Promover produtos e serviços brasileiros inovadores na República Tcheca;
- Promover a imagem do Brasil como país de excelência no campo científico e tecnológico.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de estudos/mapeamentos de inteligência e respostas a consultas da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE);
- Número de gestões/reuniões voltadas à promoção de iniciativas em C,T&I;
- Número de ações de promoção tecnológica propostas e realizadas.
- Número de ações de cooperação técnica desenvolvidas entre Brasil e República Tcheca.

VI - COOPERAÇÃO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E DEFESA**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO****a) Cooperação em matéria de educação**

- Apoiar a internacionalização de instituições de ensino brasileiras, por meio da divulgação da oferta de vagas em cursos de graduação no Brasil, no âmbito do Programa de Estudante-Convênio (PEC-G) e do estímulo ao seu preenchimento por estudantes tchecos;
- Explorar a possibilidade de retomada do programa de Intercâmbio de diplomatas, ao abrigo do Memorando de Entendimento entre a Academia Diplomática Irena Krasnická e o Instituto Rio Branco.

b) Cooperação cultural

- Aprofundar a cooperação cultural com a República Tcheca;
- Promover novos vínculos entre instituições culturais brasileiras e tchecas que permitam a realização de iniciativas conjuntas ou de intercâmbio de projetos e artistas;
- Apoiar iniciativas locais de difusão da diversidade cultural brasileira.

c) Cooperação em matéria de defesa

- Promover o fortalecimento da cooperação bilateral na área de defesa;
- Promover a cooperação entre instituições de pesquisa brasileiras e da República Tcheca.
- Apoiar atividades da EMBRAER na cooperação com instituições e autoridades tchecas na área de defesa, bem como com empresas locais;

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Número de acordos, parcerias ou intercâmbios de projetos estabelecidos entre instituições culturais brasileiras e tchecas;
- Número de encontros e contatos mantidos com representantes de instituições governamentais e de empresas públicas ou privadas sobre temas de defesa;
- Número de eventos ou outras atividades de cooperação na área de defesa;
- Número de projetos bilaterais na área de defesa.
- Número de instrumentos bilaterais celebrados;

VII- APOIO ÀS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- Planejar e organizar a realização as eleições presidenciais de 2026, em Praga;
- Estimular a regularização dos títulos eleitorais dos brasileiros residentes na República Tcheca e seu registro eleitoral no exterior, conforme instruções recebidas da Justiça eleitoral, por intermédio da Secretaria de Estado;
- Mapear regularmente a comunidade brasileira, de modo a conhecer seu perfil e necessidades;
- Garantir a prestação de serviço consular de qualidade e eficiente à comunidade brasileira na jurisdição, com tempo de processamento mínimo, transparência e facilidade de acesso a tais serviços;
- Monitorar casos que envolvam situações relativas a guarda de nacionais menores de idade que se enquadrem no âmbito da Convenção da Haia sobre Sequestro de Menores e que venham a exigir ação pontual de coordenação do Itamaraty com as autoridades competentes no Ministério da Justiça;
- Difundir informações consulares de especial interesse a brasileiros, por meio das redes sociais da Embaixada e do portal consular do Itamaraty;
- Expandir a campanha de combate à violência contra a mulher e prestar atendimento de qualidade às mulheres brasileiras vítimas de violência no exterior, em defesa dos direitos das mulheres;
- Realizar visitas a brasileiros presos e prestar-lhes a assistência consular cabível;
- Promover o diálogo consular com a chancelaria tcheca, com vistas a prevenir ou procurar solucionar eventuais questões migratórias e tratar de assuntos relativos à realidade dos residentes brasileiros temporários e permanentes.
- Manter o engajamento com membros da comunidade brasileira na jurisdição do posto, por meio do apoio, onde cabível, a iniciativas de conagração.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização, de forma organizada e sem incidentes relevantes, das eleições presidenciais de 2026;
- Número de atendimentos de assistência consular;
- Número de referências – positivas e negativas - ao atendimento consular prestado pelo posto na Ouvidoria Consular;
- Número de ações de apoio à comunidade brasileira na jurisdição do posto.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

RELATÓRIO N° , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 27, de 2025, do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor ORLANDO LEITE RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República Tcheca.*

RELATORA: Senadora TEREZA CRISTINA

De acordo com o art. 52, IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Dessa forma, o Senhor Presidente da República submeteu o nome do Senhor Orlando Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Tcheca. Para tanto, o Itamaraty, atendendo ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou currículo do diplomata, do qual extraímos os dados que se seguem.

O diplomata é filho de Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro e Elizabeth de Souza Dantas Strauss. Nasceu em 7 de junho, em Paris, França, sendo brasileiro de acordo com o artigo 129, inciso II, da

Constituição de 1946. Concluiu o Curso de Ciências Econômicas pela Faculdade Cândido Mendes/RJ no ano de 1991.

No Instituto Rio Branco, iniciou sua carreira como Terceiro-Secretário no ano de 1993. Tornou-se Segundo-Secretário em 1999. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 2003; Conselheiro em 2007; Ministro de Segunda Classe em 2011; e Ministro de Primeira Classe em 2017.

Entre as atividades por ele exercidas ao longo de sua trajetória profissional, destacam-se as de: Conselheiro na Embaixada em Washington (2008-2011); Chefe da Divisão de Agricultura e Produtos de Base (2011-2015); Chefe de Divisão de China e Mongólia (2016); Diretor do Departamento de Promoção Comercial e de Investimentos (2016-2018), Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2018-2022); e, desde 2022, Embaixador em Madri.

Foi agraciado com a Ordem do Rio Branco, Brasil, no grau de Grande-Oficial.

Também em atendimento ao preceito regimental referido, o Itamaraty elaborou relatório sobre a República Tcheca, do qual destacamos as informações seguintes.

Localizada na Europa Central, a República Tcheca surge da divisão pacífica da então Tchecoslováquia, em 1993. Seu território com área de 78.867 km² é formado pela parte ocidental do antigo país. A capital, Praga, é tradicional centro de cultura e artes da Europa. Nesse sentido, recebe expressivo afluxo de turistas. Com uma das economias mais desenvolvidas do ex-bloco socialista, o país fabrica produtos alimentícios, bebidas e eletrodomésticos. Seu Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* é de aproximadamente 26 mil dólares estadunidenses (USD). Desde 2004, o país é membro da União Europeia.

Brasil e República Tcheca mantêm relações ininterruptas desde 1920, ano em que a antiga Tchecoslováquia instalou legação diplomática no Rio de Janeiro, gesto retribuído pelo Brasil em 1921. O fim do regime comunista seguido do chamado “divórcio de veludo”, que resultou em dois novos Estados (Repúblicas Tcheca e Eslovaca), adensou a agenda bilateral. O Brasil é considerado interlocutor estratégico do país na América do Sul para assuntos políticos e econômicos-comerciais.

No tocante ao comércio bilateral, o fluxo atingiu USD 807,3 milhões em 2024. Esse número representou aumento de cerca de 3,5% em relação ao ano anterior. Historicamente, o saldo comercial é deficitário para o Brasil. No ano referido, exportamos USD 47,2 milhões e importamos USD 760,2 milhões. Nossa pauta está centrada em componentes de motores a combustão, condensadores de alumínio, outras partes de bombas para líquidos, tabaco, matérias vegetais. Importamos partes de aviões, bombas injetoras para motores a combustão, tubos capilares estirados ou laminados, analisadores de gases ou fumaça, partes para aparelhos de telecomando, aparelhos receptores de radiodifusão, indicadores de velocidade e tacômetros.

O campo da cooperação em defesa constitui uma das dimensões mais dinâmicas do relacionamento bilateral. Em outubro do ano passado, por exemplo, o Ministério da Defesa tcheco assinou contrato para compra de duas aeronaves Embraer KC-390 Millennium. A aquisição envolve atividade de cooperação industrial a serem realizadas com as empresas LOM Praha e Aero Vodochody, parceiras da empresa brasileira na fabricação e na manutenção de aeronaves. Some-se a esse contexto a circunstância de ambas as forças aéreas terem optado pela aquisição de caças Gripen, de origem sueca, para equiparem suas respectivas forças.

No momento presente, está pronto para assinatura o Acordo de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação entre os dois países. Em continuidade às tratativas que levaram à negociação desse tratado, o governo tcheco demonstrou interesse em aprofundar a cooperação com o Brasil nas áreas de segurança cibernética e energias limpas. Também em conformidade com essa dimensão das relações bilaterais, em agosto de 2024, o Ministro da Agricultura, Marek Výborný, expressou interesse em ampliar a cooperação no gerenciamento de recurso hídricos e no uso e integração de tecnologia e recursos avançados no campo (*smart farming*).

Essa perspectiva revela-se de maior importância para nosso país. Com efeito, a também chamada agricultura inteligente ou agricultura de precisão é considerada uma das mais expressivas tendências do setor para as próximas décadas. A ideia da “fazenda digital” promete revolucionar o cenário agrícola global por meio da integração de tecnologias e recursos avançados no campo. O conceito busca oferecer ao produtor meios tecnológicos para obtenção de dados precisos e atualizados objetivando influenciar o rastreamento, monitoramento, automação e análise das operações agrícolas. Esse conjunto de iniciativas busca facilitar a tomada de decisões estratégicas pelos produtores com reflexos na otimização da produção, na

melhora da qualidade da safra, na redução de custos, no aumento da sustentabilidade das fazendas, no ganho de vantagem competitiva, entre outras vantagens.

No âmbito da cooperação cultural, percebe-se superlativo interesse da sociedade tcheca por expressões da cultura brasileira. Nesse sentido, os tchecos têm se revelado entusiastas da cultura e das coisas do Brasil. Assim, visando a ampliar esse entusiasmo e interesse, a embaixada, com apoio do Instituto Guimarães Rosa, promove diferentes iniciativas de promoção cultural. Entre elas sobressaem o maior festival de cultura popular brasileira na Europa Central (*BrasilFest Brno*), bem como o Festival Kino Brasil de cinema brasileiro. Para além disso, nossa missão diplomática tem divulgado e promovido o idioma português entre a comunidade local. Essas iniciativas ajudam a fomentar os vínculos bilaterais com reflexo na compreensão mútua e nas trocas bilaterais.

Em relação à comunidade de brasileiros em território tcheco, ela é estimada em cerca de 1.400 pessoas, que são atendidas pela seção consular da Embaixada em Praga. Nos últimos anos, tem se observado o incremento no número de estudantes e trabalhadores do setor de tecnologia da informação. Ainda na esfera da dimensão humana, cabe registrar que residem no Brasil cerca de meio milhão de tchecos e seus descendentes. Entre eles o Presidente Juscelino Kubitschek, cujos bisavós por parte de mãe imigraram para terras brasileiras em 1823.

É o relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

5

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRA DE PRIMEIRA CLASSE *IRENE VIDA GALA*

CPF.: informações pessoais

ID.: informações pessoais

informações pessoais

Dados Acadêmicos:

1983	Direito pela Universidade de São Paulo
2002	Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília/DF
2006	CAE - IRBr, "Relações Brasil -África no Governo Lula. A política externa como instrumento de ação afirmativa ... ainda que não só".

Cargos:

1985	CPCD - IRBr
1986	Terceira-Secretária
1991	Segunda-Secretária
1998	Primeira-Secretária, por merecimento
2003	Conselheira, por merecimento
2008	Ministra de Segunda Classe, por merecimento
2014	Ministra de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1987	Divisão de África II, assistente
1988	Embaixada em Bissau, Terceira-Secretária em missão transitória
1989	Embaixada em Lusaca, Encarregada de Negócios em missão transitória
1990-91	Departamento de África, assistente
1991-94	Embaixada em Lisboa, Terceira e Segunda-Secretária
1994-96	Embaixada em Luanda, Segunda-Secretária, Conselheira, comissionada
1996-99	Embaixada em Pretória, Segunda e Primeira -Secretária
1999-04	Divisão de África II, Chefe, substituta
2002-04	Embaixada em Dacar, Encarregada de Negócios em missão transitória
2004-07	Missão junto à ONU, Nova York, Conselheira
2004	Representante do Brasil na Missão do Conselho de Segurança das Nações Unidas à África Ocidental
2004	Representante do Brasil na Missão do Conselho de Segurança das Nações Unidas à África Central
2005	Representante do Brasil na Missão do Conselho de Segurança das Nações Unidas à África Central
2007-11	Consulado-Geral em Roma, Cônsul -Geral Adjunta

2011-2017 Embaixada em Acra, Embaixadora
2018- Escritório de Representação do Itamaraty em São Paulo (ERESP), Subchefe

Condecorações:

2002 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Oficial
2003 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial
2006 Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendadora
2015 Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 28, DE 2025

(nº 810/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora IRENE VIDA GALA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 810

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação da Senhora **IRENE VIDA GALA**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.

As informações relativas à qualificação profissional da Senhora **IRENE VIDA GALA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de junho de 2025.

EM nº 00121/2025 MRE

Brasília, 17 de Junho de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **IRENE VIDA GALA**, ministra de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **IRENE VIDA GALA** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 961/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora IRENE VIDA GALA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.

Atenciosamente,

RUI COSTA
MINISTRO DE ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/06/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6799317** e o código CRC **FAE64F0D** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003741/2025-07

SEI nº 6799317

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de África e Oriente Médio

Departamento de África

Divisão de África Oriental e Setentrional

República de Ruanda



OSTENSIVO

Junho de 2025.

PERFIS BIOGRÁFICOS

PAUL KAGAME - *Presidente da República*. É presidente de Ruanda desde 2000. Aos três anos, sua família refugiou-se em Uganda (1960), em consequência de conflitos étnicos em Ruanda. Integrou o Exército da Resistência Nacional de Uganda (NRA), liderado por Yoweri Museveni. Em 1986, foi designado chefe de Inteligência Militar do NRA e participou da criação da Frente Patriótica Ruandesa (FPR). Em julho de 1994, após o genocídio contra os Tutsi em Ruanda, o FPR assumiu o poder. Durante o governo de transição, Kagame exerceu os cargos de vice-ministro e ministro da Defesa. Em 1998, foi eleito presidente da FPR. Em 2000, foi eleito presidente pela Assembleia Nacional Transitória. Em 2003, foi confirmado no cargo por eleições diretas, sendo reeleito em 2010, 2017 e 2024.



OLIVIER NDUHUNGIREHE– *Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação Internacional*. Assumiu o cargo em 12 de junho de 2024. Foi embaixador residente na Haia (2020-2024), responsável também pelas relações de seu país com Estônia, Letônia e Lituânia; vice-ministro para a Comunidade da África Oriental (2017-2020); embaixador em Bruxelas (2015-2017), com jurisdição sobre Bélgica, Luxemburgo e União Europeia; ministro-conselheiro e representante alterno na missão de Ruanda junto à ONU, em Nova York (2010-2015); e conselheiro na Embaixada de Ruanda em Adis Abeba, responsável também pela representação junto à União Africana. É mestre em Gestão Tributária pela Universidade Livre de Bruxelas e bacharel em Direito pela Universidade Católica de Louvain. Nasceu em setembro de 1975, fala kinyarwanda, francês e inglês.



LAWRENCE MANZI– *Embaixador da República de Ruanda*. Nasceu em 21 de julho de 1976 em Mombaça, Quênia. Foi analista de políticas governamentais junto ao Gabinete do Primeiro-Ministro de Ruanda (2012-13), conselheiro na delegação de Ruanda junto à ONU (2013-14) e ministro-conselheiro na embaixada de Ruanda nos Estados Unidos (2015-23). Apresentou credenciais em 22/5/2024.

GERAL

A República de Ruanda localiza-se na região dos Grandes Lagos, na parte central da África, um pouco abaixo da linha do Equador. Tem uma área total de 26.340 km², aproximadamente 1,2 vezes o tamanho do Estado de Sergipe. Ruanda é um dos menores países da África e o 149º do mundo em termos de área. No entanto, com população total de 14 milhões e 530 habitantes por km², é um dos países mais densamente povoados do mundo. A maior parte da população vive no campo, e a proporção da população urbana (18%) é baixa.

Ruanda situa-se a uma altitude média de 1.598 metros acima do nível do mar, o que o torna um dos países mais altos do mundo. Seu território é montanhoso e o ponto culminante do país, o monte Karisimbi, atinge 4.519 m de altitude. Embora esteja em região tropical, seu clima é suave, com temperaturas máximas entre 26 e 28° no verão; e média de 16° C no inverno. O país não possui acesso ao mar. Ruanda faz fronteira com a República Democrática do Congo, com Tanzânia, Uganda e Burundi.

Por ter população predominantemente rural, a agricultura é responsável por empregar a maioria dos habitantes, cerca de 70% da força de trabalho. Os principais cultivos são: banana, mandioca, feijão, sorgo e, principalmente, chá e café, que são os dois principais produtos agrícolas de exportação.

Ruanda destaca-se no continente africano pelos esforços de reconstrução - após o genocídio contra os Tutsi, em 1994 - que resultaram em avanços econômicos e sociais significativos, com destaque para altas taxas de crescimento do PIB, de redução da pobreza, de universalização da educação básica e de serviços de saúde.

Sob o governo de Paul Kagame, ex-comandante da Frente Patriótica Ruandesa (RPF) e que lidera o país desde 2000, Ruanda foi alçada a modelo de estabilização e desenvolvimento na região, chegando a ser considerada a “Singapura da África Oriental”. A economia do país cresceu, entre 1995 e 2019, em média, 9,19% ao ano (7,1% em 2024). O país registrou avanços significativos em modernização e digitalização de serviços públicos, educação básica, universalização dos serviços de saúde e instalação de infraestrutura sustentável.

Graças à política de universalização do acesso à saúde, cerca de 90% da população de Ruanda tem acesso à saúde primária e mais de 97% está imunizada com vacinação básica. Ruanda aspira ao status de país de renda média até 2035 e de renda alta até 2050.

A capital, Kigali, é um dos principais hubs tecnológicos do continente africano. Dotada de centro de convenções e infraestrutura hoteleira modernos, tornou-se também polo continental de eventos empresariais, esportivos e governamentais.

Ruanda é considerada modelo de desenvolvimento pós-conflito por instituições financeiras internacionais e países doadores tradicionais, percepção utilizada pelo país para projetar sua liderança, ainda que limitada por sua dimensão. O presidente ruandês

Paul Kagame costuma ser convidado para foros internacionais que tratam da ajuda ao desenvolvimento, como cúpulas do G7 e conferências de Davos.

Ao exercer a presidência pro-tempore da União Africana, em 2018, Paul Kagame deu ênfase ao estabelecimento da Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLCCA), cujo acordo de criação foi assinado em Kigali, em março de 2018, e na reforma institucional da União Africana (UA), com vistas a tornar o orçamento da organização mais sustentável, previsível e, sobretudo, menos dependente de parceiros extracontinentais.

Ruanda é importante país contribuinte de tropas para missões de manutenção da paz, tendo cooperado bilateralmente na área de defesa com países como a República Centro-Africana e Moçambique.

Desde o início de 2025, porém, a imagem internacional do país vem sendo prejudicada por seu envolvimento no conflito na República Democrática do Congo (RDC). Em janeiro último, o grupo M23, com alegado apoio de Ruanda, passou a controlar parte do território da RDC, o que ensejou a resolução 2773 da ONU, que exige que Ruanda cesse seu apoio àquele grupo. No momento, encontra-se em negociação acordo de paz entre Ruanda e a RDC, com mediação dos Estados Unidos.

História de Ruanda

A presença humana em Ruanda remonta a comunidades caçadoras-coletoras, ancestrais dos Twa, aproximadamente há dois mil anos. Posteriormente, povos agrícolas e pastores migraram para a região, dando origem a reino centralizado entre os séculos XVI e XVII. A dinastia Nyiginya consolidou o reino, culminando com Kigeri IV Rwabugiri, que unificou e fortaleceu o Estado ruandês por volta de 1900.

O sistema político pré-colonial era altamente hierarquizado, com base no sistema de tributação e clientelismo chamado *ubuhake*. Sob esse arranjo, populações majoritariamente agrícolas (Hutu) prestavam serviços aos pastores (Tutsi), recebendo proteção e acesso a gado — uma relação de dependência que também possibilitava certa mobilidade social.

Com a colonização alemã, a partir de 1894, seguida pela administração belga após a Primeira Guerra Mundial, houve a institucionalização de divisões étnicas. Os colonizadores passaram a favorecer a elite tutsi, introduzindo documentos de identidade étnica (baseados em número de cabeças de gado) e aprofundando desigualdades já existentes.

A partir de 1959, iniciou-se a Revolução Hutu, processo que levou à deposição do monarca tutsi (1961) e à proclamação da república, em julho de 1962. Guiado por Grégoire Kayibanda, o regime hutu consolidou-se, instaurando uma hegemonia que culminou em violência contra populações tutsi.

Em julho de 1973, golpe militar liderado por Juvénal Habyarimana, oficial hutu do norte, derrubou Kayibanda. Habyarimana governou por duas décadas, mantendo o controle por meio da personalização do poder e do controle militar, embora enfrentasse tensões regionais e começasse a permitir abertura política gradual no início dos anos 1990.

Esse período também foi marcado pela intensificação da questão tutsi, com grupos exilados organizando-se em torno do Frente Patriótica Ruandesa (FPR), fundado em 1987. Em outubro de 1990, a FPR lançou ofensiva contra Ruanda, desencadeando guerra civil. As negociações de paz culminaram nos Acordos de Arusha (1993), embora conflitos étnicos e massacres localizados persistissem.

Genocídio contra os Tutsi

O genocídio contra os Tutsi, ocorrido entre abril e julho de 1994, foi uma campanha de extermínio, planejada por extremistas da maioria hutu contra a minoria tutsi. Em um período de aproximadamente cem dias, mais de 800.000 civis foram assassinados, embora estimativas oficiais variem entre 500.000 e 1.000.000. Os assassinatos foram executados muitas vezes com instrumentos rudimentares e motivados por discursos de ódio amplamente disseminados, incluindo pela emissora RTLM, que incitava a eliminação dos tutsis.

O genocídio foi desencadeado pelo atentado ao avião do presidente hutu Juvénal Habyarimana em 6 de abril de 1994, incidente que matou também o presidente do Burundi, Cyprien Ntaryamira, e precipitou o colapso do governo moderado. No dia seguinte, a primeira-ministra Agathe Uwilingiyimana foi assassinada, causando vácuo político que permitiu a ascensão de governo interino de extremistas hutus liderado por Théoneste Bagosora, que coordenou grande parte das mortes e da violência.

A violência foi executada em todas as regiões do país, com apoio das forças militares e milícias como Interahamwe e Impuzamugambi. Estima-se que até dois milhões de ruandeses fugiram para países vizinhos, especialmente o Zaire (atual RDC). A ofensiva da FPR, liderada por tutsis exilados, começou simultaneamente à repressão genocida e concluiu-se, em meados de julho de 1994, com a tomada da capital Kigali e o estabelecimento de um governo de transição.

No pós-genocídio, a Justiça internacional e local desempenhou papel central na tentativa de responsabilização. O Tribunal Penal Internacional para Ruanda (ICTR) foi criado em 1994 para julgar os principais responsáveis, enquanto milhões de casos foram tratados pelos tribunais comunitários, instituídos em 2001 para processar pessoas envolvidas em menor grau. Além disso, a vitória da FPR levou à formação de um governo de unidade nacional, simbolizado pela presidência de Pasteur Bizimungu (hutu) com Paul Kagame (tutsi) como vice-presidente, acompanhado por reformas políticas, constitucionais e simbólicas que proibiram referências étnicas e instituíram um novo modelo de reconstrução nacional.

As relações Brasil-Ruanda, estabelecidas em 1981, encontram-se em construção.

Os dois países anunciaram a decisão de abrir Embaixadas residentes em 2023. A Embaixada do Brasil em Kigali foi criada pelo Decreto nº 11.810, de 29/11/23. Em janeiro de 2024, o governo brasileiro concedeu *agrément* ao embaixador designado de Ruanda no Brasil, Lawrence Manzi, que apresentou credenciais em maio de 2024.

Em 1º de junho de 2025, a Embaixada em Kigali foi aberta. O governo de Ruanda concedeu *agrément* a Irene Vida Gala em 10/06/2025.

Do lado ruandês, o então ministro dos Negócios Estrangeiros, François Ngarukiyintwali, visitou o Brasil em 1982, quando se discutiram possibilidades de cooperação técnica bilateral. Em setembro de 2007, o então chanceler Celso Amorim avistou-se com seu homólogo ruandês em Nova York, à margem da 62ª Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), ocasião em que foi firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica (em vigor) entre os dois países, com base em proposta brasileira.

Em junho de 2011, o então chanceler Antonio Patriota reuniu-se com o presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS. O chanceler brasileiro expressou o desejo de aprofundar as relações bilaterais e de cooperar para o maior desenvolvimento econômico e social do país.

Em seguimento às conversações mantidas em Nova York, em junho de 2011, foi proposto Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda (em vigor), durante seminário sobre cooperação técnica brasileira à margem da 37ª Conferência da FAO em Roma.

Em dezembro de 2013, o assessor especial para Assuntos Internacionais do Ministério do Esporte, Embaixador Carlos Henrique Cardim, visitou Kigali, por ocasião do Congresso Anual da Confederação Africana de Vôlei.

Em agosto de 2019, foi assinado, em Kigali, o Acordo de Serviços Aéreos (em vigor), pelo embaixador do Brasil em Nairóbi, Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra, e o ministro de Infraestrutura de Ruanda, Claver Gatete.

Em 2023, o ex-chanceler Vincent Biruta visitou o Brasil. Na ocasião, foi assinado o Memorando de Entendimento sobre Isenção de Visto Mútuo para Titulares de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Oficiais (em vigor).

O Senhor Presidente da República foi convidado pelo presidente Kagame a participar das comemorações dos 30 anos do genocídio contra os Tutsi em Kigali, em 2024, tendo designado como representante o embaixador em Nairóbi, Sílvio José Albuquerque e Silva, que à época mantinha cumulatividade com Ruanda.

Ruanda participou do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural (Brasília, 20-22/5/2025), sendo representada pelo Ministro da Agricultura e Recursos Animais, Cyubahiro Marc Bagabe.

Mecanismos diplomáticos

Encontra-se em via de conclusão memorando de entendimento entre Brasil e Ruanda para criação de mecanismo de consultas políticas. A proposta foi apresentada por Ruanda em 01/11/2024. O MRE encaminhou contraproposta em 24/2, que foi aceita pelo lado ruandês em 12/6. Aguarda-se ocasião para assinatura.

COOPERAÇÃO

Foi promulgado em 13 de abril último o Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Ruanda. O acordo foi assinado em Nova York, em 26/9/2007, ratificado pelo Brasil em 14/8/2009 e por Ruanda em 3/1/2025.

O histórico da cooperação bilateral entre Brasil e Ruanda inclui atividades nos setores de energia (biocombustíveis), agricultura (cana-de-açúcar) e segurança alimentar (alimentação escolar).

O Brasil participou de iniciativa, encerrada em junho de 2022, de cooperação trilateral com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), o Centro de Excelência Contra a Fome, e o governo de Ruanda na área de segurança alimentar, cujo objetivo foi apoiar o desenvolvimento local de programa sustentável de alimentação escolar.

Em 2011 e 2012, o Brasil realizou doações por meio do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que totalizaram US\$ 200 mil, ao apoio de refugiados acolhidos em Ruanda.

Em 2020, o Brasil ofereceu aporte financeiro de US\$ 50 mil ao governo ruandês, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), para auxiliar no combate à pandemia de covid-19 naquele país.

Em 13/12/2024, a ABC recebeu visita de delegação do Ministério da Educação de Ruanda, integrada também por representantes do Programa Mundial de Alimentos (PMA) e da ONG Solid Africa, com interesse em conhecer o programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

O intercâmbio comercial entre Brasil e Ruanda ainda é limitado. Em 2024, as trocas totalizaram cerca de US\$ 3,1 milhões, maior registro da série histórica (98,7% de aumento em relação a 2023). As exportações brasileiras representaram a quase totalidade desse valor (US\$ 2,9 milhões). Os principais produtos exportados pelo Brasil foram sementes oleaginosas de copra e linhaça (26%), máquinas agrícolas (15%) e outras máquinas (11%). As importações brasileiras de Ruanda somaram US\$ 200 mil, sendo compostas, sobretudo, de elementos químicos inorgânicos (89%). O saldo superavitário brasileiro foi de US\$ 2,7 milhões.

Há potencial de ampliação do comércio bilateral, em especial da participação do agronegócio brasileiro, dos setores de máquinas agrícolas e de aviação. As exportações do Brasil podem beneficiar-se do interesse ruandês na obtenção de máquinas e equipamentos agrícolas. Além disso, Ruanda busca "expertise" nas áreas de preparação do solo para o plantio, métodos de irrigação de baixo custo, agricultura de precisão e técnicas de conservação e armazenamento de gêneros agrícolas pós-colheita.

O setor de aviação civil mostra-se promissor. A companhia aérea ruandesa, Rwandair, é uma das que mais cresce na África, cobrindo 29 destinos na África, Europa, Oriente Médio e Ásia, graças a investimentos estatais em empresa considerada de importância estratégica. Em 2019, a Rwandair estabeleceu parceria com a Qatar Airways para ampliar e administrar o aeroporto internacional de Bugesera (a ser inaugurado em 2027), com o objetivo de transformar a capital ruandesa em hub aéreo continental, concorrendo com Adis Abeba.

Quanto aos investimentos bilaterais, registre-se que a joint venture brasileiro-argentina Positivo-BGH chegou a firmar contrato com o governo de Ruanda para fornecimento de computadores às escolas do país. Em 2015, a empresa estabeleceu unidade de produção em Kigali, que produzia diferentes equipamentos eletrônicos. Em dezembro de 2020, a fábrica interrompeu sua produção.

ACORDOS

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS		
Título	Data de celebração	Status
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Ruanda sobre Isonção de Visto Mútuo para Titulares de Passaportes Diplomático, de Serviço e Oficiais	05/10/2023	Em Vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e a República de Ruanda	14/08/2019	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Ruanda para A Promoção da Cooperação SUL-SUL relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar.	24/06/2011	Em Vigor
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Ruanda	26/09/2007	Em Vigor

Acordos em negociação

- 1) Acordo para a Eliminação de Dupla Taxação Relativa a Impostos sobre a Renda e à Prevenção da Evasão Fiscal entre o Brasil e Ruanda. Encontra-se sob avaliação da Receita Federal do Brasil.
- 2) MDE de Cooperação em Matéria de Defesa. Proposto em 5/9/24 por Ruanda. Encontra-se em avaliação pela parte brasileira.
- 3) Acordo de Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas (AIC). Negociações iniciadas em 2023. No momento, o texto encontra-se sob análise do lado ruandês.
- 4) MdE para Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas. Proposto por Ruanda em 19/11/24. Contraproposta brasileira enviada em 24/02 último. Em 12/06, a parte ruandesa informou estar de acordo com o texto negociado.

POLÍTICA INTERNA

Com a independência de Ruanda ante o Reino da Bélgica, em 1962, a etnia hutu (84%) assumiu a hegemonia política, em detrimento da elite colonial formada pela etnia tutsi (15%). Esse jogo de forças foi reforçado a partir do golpe de estado que, em 1973, levou Juvénal Habyarimana ao poder.

Durante as décadas de 1980 e de 1990, Ruanda viveu período de estagnação econômica e de instabilidade política. Em 1990, a oposição, constituída principalmente de refugiados tutsis, aliados a hutus moderados, fundou, em Uganda, a Frente Patriótica Ruandesa (FPR). Em 1991, a FPR invadiu o norte de Ruanda, iniciando a guerra civil contra o governo de Habyarimana, que contou com ajuda da França. Em julho de 1992, tem início processo de paz mediado pela Organização da Unidade Africana (OUA), predecessora da União Africana (UA). Em agosto de 1993, as negociações de paz foram concluídas, com a assinatura dos Acordos de Arusha, entre o governo ruandês e a FPR. Os Acordos de Arusha previam a formação de um governo de transição, com partilha de poder entre o partido governista e a FPR, bem como, com menor representação, partidos políticos de oposição. Com vistas a supervisionar a implementação dos acordos, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) aprovou a criação da Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR).

A trégua, no entanto, foi interrompida por atentado contra o avião em que viajavam Juvénal Habyarimana, presidente de Ruanda, e Cyprien Ntaryamira, presidente do Burundi. A morte de Habyarimana serviu de estopim para uma das piores tragédias do século XX.

O genocídio contra os tutsis, em 1994, marcou a realidade do país, em suas várias dimensões. Trata-se de assunto de grande sensibilidade para o governo ruandês. Desde janeiro de 2018, a Assembleia Geral da ONU adotou decisão que consagra o 7 de abril como o "Dia Internacional de Reflexão sobre o Genocídio contra os Tutsis em Ruanda em 1994".

No poder, a FPR buscou formar governo de união nacional, com a nomeação dos hutus Pasteur Bizimungu, a presidente, e Faustin Twagiramungu, a primeiro-ministro. Em março de 1999, foram realizadas as primeiras eleições municipais e, em 2003, foi aprovada nova Constituição por referendo. Por meio de leis de criminalização da ideologia do genocídio, a Carta veda qualquer partido político que se fundamente em distinções de etnia, cor ou gênero e garante, ademais, direito de repatriação a todos os refugiados ruandeses.

Em 2000, com a renúncia de Pasteur Bizimungu, Paul Kagame, um dos principais líderes tutsi da FPR, assumiu a presidência por eleição indireta. Kagame é, desde então, o presidente de Ruanda. Foi confirmado no cargo por meio de eleições em 2003 e 2010, para mandatos de sete anos. Em 2015, foi aprovada emenda à Constituição que eliminou o limite de dois mandatos presidenciais e abriu caminho para a sua candidatura a uma segunda reeleição. Kagame foi reeleito a um terceiro

mandato em 2017 e ao quarto mandato em 2024, confirmando o predomínio da FPR na vida política ruandesa.

O presidente Kagame fez da união nacional e da recuperação da economia do país os principais objetivos de seu governo. Em parte, tais objetivos foram alcançados, levando em conta a gradual estabilização do país e o contínuo crescimento econômico combinado com controle inflacionário.

Organização política

O poder executivo é liderado pelo Presidente da República, figura central do Estado, que combina as funções de chefe de Estado e de governo. Ele nomeia o Primeiro-Ministro e os membros do Conselho de Ministros, distribuindo as responsabilidades administrativas e políticas entre os 19 ministérios.

O poder legislativo, por sua vez, é bicameral e se estrutura em duas casas: a Câmara dos Deputados e o Senado. A Câmara dos Deputados é composta por 80 membros, para mandatos de cinco anos. São eleitos 53 deputados por sufrágio universal e secreto; 24 mulheres eleitas por conselhos específicos; dois membros pelo Conselho Nacional da Juventude e um deputado pela Associação das Pessoas com Deficiência.

O Senado conta com 26 membros, sendo 12 senadores eleitos por conselhos específicos, 8 indicados pelo Presidente da República; 4 pelo Fórum de Organizações Políticas; dois entre professores de instituições de ensino superior, sendo um de instituição pública e outro, de privada.

No âmbito do poder judiciário, a Justiça ruandesa é estruturada com base em dois tipos de tribunais — ordinários e especializados — e se orienta por princípios de independência e autonomia financeira e administrativa. O sistema de instâncias compreende os tribunais primários, intermediários, as cortes superiores (High Court), Tribunal de Recurso e Suprema Corte, além de tribunais comerciais e militares. A supervisão da magistratura cabe ao Alto Conselho da Magistratura, presidido pela Chefe da Justiça, que também é presidente da Suprema Corte.

ECONOMIA

Desde 1995, Ruanda apresenta elevadas taxas de crescimento econômico. Entre 1995 e 2019, o crescimento médio do PIB ruandês foi de 9,19%, segundo dados do Banco Mundial. Em 2019, a taxa de crescimento do PIB de Ruanda foi a segunda maior do mundo (9,46%, segundo o Banco Mundial), atrás apenas de Tuvalu (9,8%). Esse ritmo foi interrompido em 2020, devido à pandemia de Covid-19, tendo-se registrado PIB de 3,3%. A partir de 2022, as taxas de crescimento voltaram a estar próximas dos 7% anuais. A economia ruandesa cresceu 7,1% em 2024.

A agricultura emprega 68% da população e contribui com 26% do PIB do país, segundo dados do Instituto Nacional de Estatísticas de Ruanda. Os principais produtos agrícolas são chá e café. Grande parte da produção agrícola é de subsistência. A forte dependência do volume de chuvas e o reduzido uso de tecnologias, porém, resultam em baixa produtividade no setor e na necessidade de importações para atender à demanda doméstica.

A agricultura é um dos setores prioritários no programa de desenvolvimento Visão 2050 do governo de Ruanda. Busca-se substituir a agricultura de subsistência no país por produção intensiva em tecnologia até 2050. Uma das iniciativas foi o Projeto de Crescimento Agrícola Liderado pelo Setor Privado (PSDAG), entre 2014 e 2019, pelo qual parcerias entre cooperativas e PMEs na agricultura com governo e investidores privados buscaram implementar micro financiamentos voltados à adoção de métodos e tecnologias modernos.

O forte crescimento econômico de Ruanda foi acompanhado por melhorias substanciais nos padrões de vida, com queda de dois terços na mortalidade infantil e matrícula quase universal na escola primária. Um forte foco em políticas e iniciativas locais contribuiu para uma melhoria significativa no acesso a serviços e nos indicadores de desenvolvimento humano.

O país também ambiciona tornar-se um hub aéreo. O Catar participará diretamente da construção e operação do novo aeroporto de Bugesera, localizado a cinquenta quilômetros de Kigali, a um custo estimado de US\$ 1,6 bilhão. Trata-se do maior projeto financiado pelo Catar no continente africano. A operação do novo aeroporto caberá à "Bugesera Airport Company", joint venture entre a "Qatar Airways" e o governo de Ruanda.

Ruanda integra, juntamente com Tanzânia, Uganda, Quênia, Burundi, RDC e Sudão do Sul, a Comunidade da África Oriental (EAC), bloco regional com PIB de US\$ 193 bilhões. Além disso, o país é um dos principais promotores da integração econômica no âmbito da União Africana, sendo o presidente Paul Kagame um dos principais responsáveis pelo lançamento da Área de Livre Comércio Continental, em 2018, sob a presidência de turno ruandesa da organização.

Os principais produtos de exportação de Ruanda em 2023 (últimos dados disponíveis) foram ouro (65,6%), minérios (7,59%) e café (6,62%). As exportações tiveram como destino principalmente Emirados Árabes Unidos (66,4%), China (9,73%) e EUA (2,86%). Os principais produtos importados pelo país foram equipamentos de telecomunicação (5,12%), milho (3,14%) e medicamentos (3,07%). As importações foram provenientes principalmente de China (19,1%), Quênia (13,7%) e Uganda (12,7 %).

POLÍTICA EXTERNA

Ruanda tem seguido política externa voltada à obtenção de ajuda internacional e à coordenação com os países vizinhos. A comunidade internacional apoiou os esforços de reconstrução do país, apesar de doadores tradicionais manifestarem preocupação com possíveis violações de direitos humanos no país e, mais recentemente, com o envolvimento no conflito na RDC.

Nos últimos anos, o presidente Kagame buscou assumir maior protagonismo na esfera continental, de que é exemplo a realização, em Kigali, de cúpulas da União Africana (UA) em 2016 e 2018. A presidência ruandesa da UA, em 2018, foi marcada pelo ímpeto de reformas na estrutura da organização, com vistas à sua dinamização e à ampliação de sua capacidade de autofinanciamento. Além disso, a cúpula extraordinária de Kigali, realizada em março de 2018, foi marcada pela assinatura do acordo de criação da Área de Livre Comércio Continental e do Protocolo de Livre Movimentação de Pessoas, iniciativas que contaram com decisivo apoio de Kagame.

No âmbito regional, Ruanda participa da Comunidade da África Oriental (EAC), que engloba Ruanda, Tanzânia, Burundi, Uganda, Quênia, RDC e Sudão do Sul. A EAC constitui União Aduaneira desde 2005 e Mercado Comum desde 2010.

Desde que assumiu a presidência, Kagame buscou cultivar bom relacionamento com os países ocidentais e organismos internacionais, a fim de promover investimentos, doações e assistência humanitária.

No momento, porém, grande parte da política externa de Ruanda está relacionada aos acontecimentos na vizinha República Democrática do Congo (RDC). Mais de cem grupos armados atuam na região leste da RDC. O mais ativo é o M23, que reúne congolese de etnia tutsi, com vínculos com Ruanda. Desde o final de janeiro, o M23 passou a controlar parte do leste da RDC, incluindo as cidades de Goma (em 27/1) e Bukavu (em 15/2), capitais das províncias de Kivu do Norte e de Kivu do Sul, respectivamente.

As tropas do Burundi que se encontravam no Kivu do Sul, em apoio às Forças Armadas da República Democrática do Congo (FARDC), recuaram ante o avanço do M23. As Forças Armadas de Uganda, com base em entendimento mantido com a RDC, enviaram no final de fevereiro tropas para garantir a segurança na província de Ituri.

O general brasileiro Ulisses de Mesquita Gomes assumiu o comando da Missão de Paz das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO) em 28/1. É o sexto general brasileiro a comandar a MONUSCO. Além da MONUSCO, das tropas do Burundi e das tropas de Uganda, atuava na RDC a Missão da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral na RDC (SAMIDRC), que anunciou sua retirada em maio último. O encerramento antecipado da missão de paz foi decidido pela SADC em março, após confrontos que resultaram na morte de 17 de seus soldados na região.

Em 21/2, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), por unanimidade, aprovou a resolução 2773, a qual “condena firmemente as ofensivas e avanços do M23 no Kivu do Norte e Kivu do Sul com o apoio das Forças Armadas de Ruanda”, e solicita que o M23 e as forças armadas de Ruanda se retirem do território

congolês imediatamente. Em 20/02, os Estados Unidos impuseram sanções a autoridades ruandesas supostamente envolvidas com o M23, incluindo o ministro de Integração Regional James Kabarebe.

Em Doha, no dia 18/03/2025, em reunião mediada pelo emir do Catar, Sheikh Tamim bin Hamad Al Thani, os presidentes da RDC e de Ruanda mantiveram conversações. Entre os dias 3 e 5 de maio, também no Catar, houve nova rodada de negociações, dessa vez entre delegações da RDC e do M23.

Em 25/04, os chanceleres da RDC e de Ruanda assinaram, em Washington, acordo preliminar de paz, comprometendo-se a apresentar projeto de tratado de paz até 2 de maio (o que não ocorreu até o momento) e a cessar o apoio militar a grupos armados.

DADOS BÁSICOS

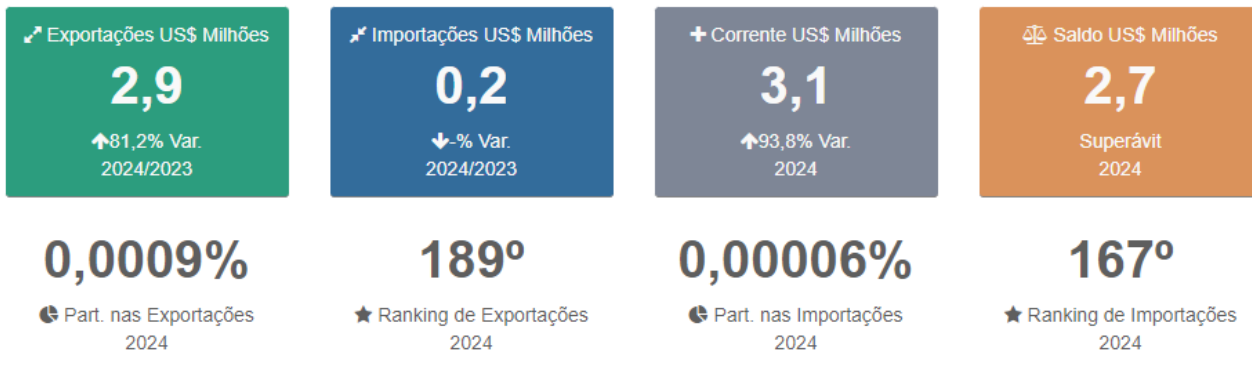
NOME OFICIAL	República de Ruanda
GENTÍLICO	Ruandês
CAPITAL	Kigali
ÁREA	26.338 km ² (aproximadamente do tamanho do estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (BM, 2020)	12,95 milhões de habitantes
LÍNGUAS OFICIAIS	Kinyarwanda; inglês; francês; suaflí.
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (93,4%); muçulmanos (1,8%); religiões tradicionais (1%).
SISTEMA DE GOVERNO	República Semipresidencialista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Câmara dos Deputados e Senado)
CHEFE DE ESTADO	Presidente Paul Kagame (desde 2000)
CHEFE DE GOVERNO	PM Édouard Ngirente (desde 2017)
CHANCELER	Olivier Nduhungirehe (desde 2024)
PIB nominal (FMI, 2023)	US\$ 13,83 bilhões
PIB PPP (FMI, 2023)	US\$ 46,33 bilhões
PIB nominal <i>per capita</i> (FMI, 2023)	US\$ 997,98
PIB PPP <i>per capita</i> (FMI, 2023)	US\$ 3.300,00
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	7,1% (2024), 8,2% (2023); 6,8% (2022); 10,9% (2021); -3,4% (2020); 9,5% (2019); 8,6% (2018).
IDH (PNUD, 2022)	Baixo (0,534); 165 ^a posição (em 191 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (BM, 2022)	66,07 anos
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (BM, 2022)	75,90%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (BM, 2022)	13%
UNIDADE MONETÁRIA	Franco Ruandês (1 USD = 1.197,19 RWF)
EMBAIXADOR EM KIGALI	MPC Irene Vida Gala aguarda sabatina. Recebeu agrément do governo ruandês em 10/6/2025.
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Lawrence Manzi (desde 22/5/2024)

Brasil → Ruanda	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	344	703	960	774	410	537	966	899	1.999	1.562	3.049
Exportações	339	698	948	770	393	535	422	890	1.966	1.559	2.884
Importações	5	4	12	4	17	2	544	9	33	3	165
Saldo	334	694	936	766	376	533	-122	881	1.933	1.556	2.719

DADOS ECONÔMICOS

Jan-Mai / 2025

2024



Série histórica - Parceiro: Ruanda

Total

ISIC - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas



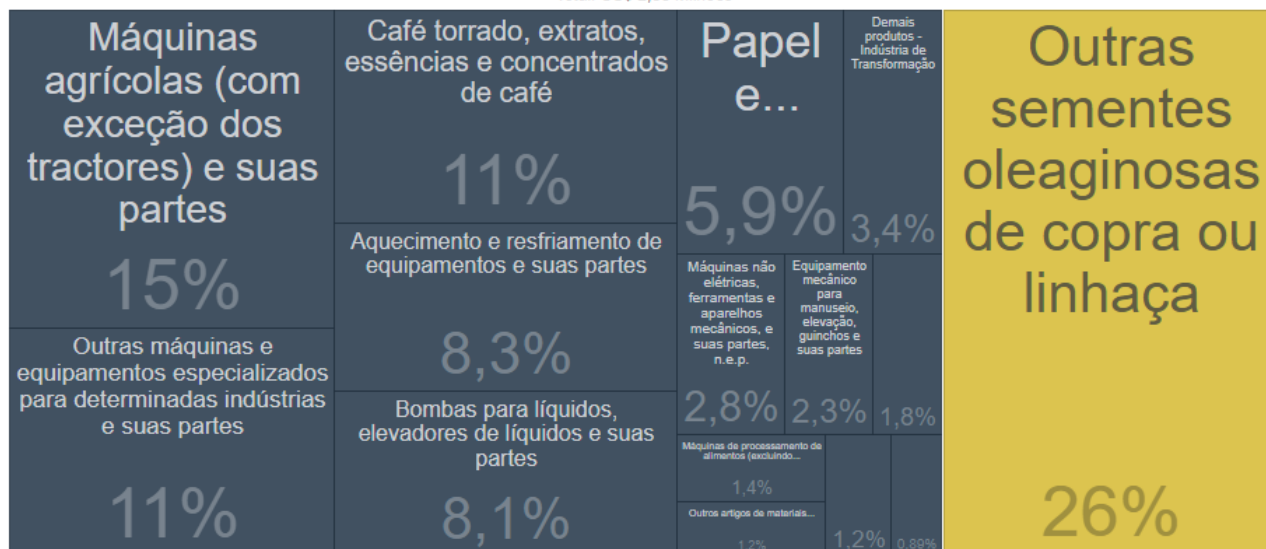
*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.

Visão Geral dos Produtos Exportados - Destino: Ruanda

Jan-Mai / 2025

2024

Total: US\$ 2,88 Milhões



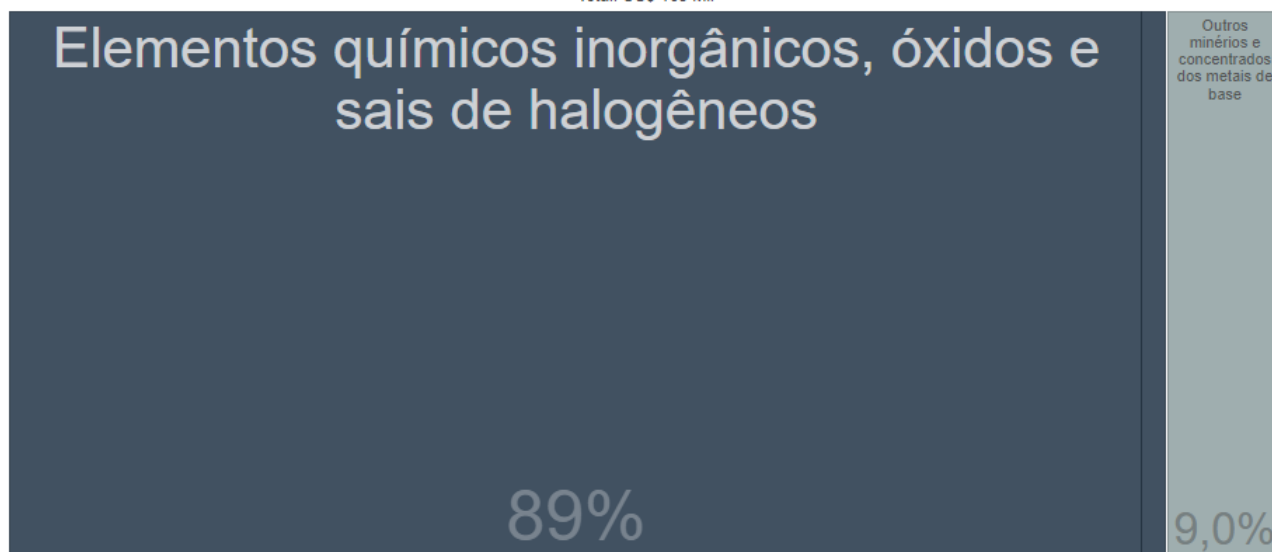
Cor Seção ISIC Variação Absoluta

Visão Geral dos Produtos Importados - Origem: Ruanda

Jan-Mai / 2025

2024

Total: US\$ 165 Mil



Cor Seção ISIC Variação Absoluta

*Dados em milhões de dólares americanos

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2025 - Abertura da Embaixada do Brasil em Kigali (junho)

2024 - Abertura da Embaixada de Ruanda em Brasília (abril)

2023 - A Embaixada do Brasil em Kigali foi criada por meio do Decreto nº 11.810, de 29/11/23.

2023 - Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Ruanda, Vincent Biruta

2020 - Doação brasileira ao governo ruandês, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), para auxiliar no combate à pandemia de coronavírus.

2019 - Assinatura do Acordo de Serviços Aéreos entre Brasil e Ruanda (em vigor)

2012 - Doação no valor de US\$ 100 mil ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em favor da ajuda humanitária de emergência ao campo de refugiados em Ruanda

2011 - Assinatura do Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda (em vigor)

2011 - Encontro entre o Ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e o Presidente de Ruanda, Paul Kagame, à margem da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS

2007 - Assinatura do Acordo-Quadro de Cooperação Técnica

2007 - Encontro do Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, com o Ministro dos Negócios Estrangeiros de Ruanda, Charles Murigande, à margem da 62^a Assembleia Geral da ONU

1982 - Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros de Ruanda, François Ngarukiyintwali

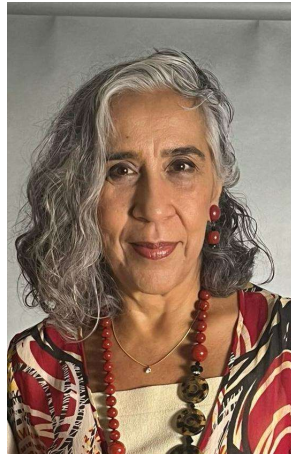
1981 - Estabelecimento de relações diplomáticas

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMBAIXADA DO BRASIL

EM KIGALI (Ruanda)

Candidata Embaixadora Irene Vida Gala

PERFIL DA CANDIDATA**Ministra de Primeira Classe Irene Vida Gala**

Nascida em São Paulo em 1961, formou-se em 1986 no Instituto Rio Branco.

Serviu nas embaixadas em Lisboa (1991-1994), em Luanda (1994-1996), em Pretória (1996-1999), na Missão junto às Nações Unidas em Nova York (2004-2007), no Consulado-Geral em Roma (2007-2011) e nas embaixadas em Acra (2011-2017) e Bamako (2024-2025).

Foi chefe substituta da Divisão de África II (1999-2002) e subchefe do Escritório de Representação do Ministérios das Relações Exteriores em São Paulo (2017-2025).

Foi embaixadora do Brasil em Acra (2011-2017) e Encarregada de Negócios em Bamako (2024-2025).

SITUAÇÃO DAS RELAÇÕES BILATERAIS COM RUANDA

I – Relações Políticas

As relações Brasil-Ruanda, estabelecidas em 1981, encontram-se em construção.

Os dois países anunciaram a decisão de abrir Embaixadas residentes em 2023. A Embaixada do Brasil em Kigali foi criada pelo Decreto nº 11.810, de 29/11/23. Em janeiro de 2024, o governo brasileiro concedeu agrément ao embaixador designado de Ruanda no Brasil, Lawrence Manzi, que apresentou credenciais em maio de 2024.

Em 01/06/2025, a Embaixada em Kigali foi aberta. O governo de Ruanda concedeu agrément a Irene Vida Gala em 10/06/2025.

Do lado ruandês, o então ministro dos Negócios Estrangeiros, François Ngarukiyintwali, visitou o Brasil em 1982, quando se discutiram possibilidades de cooperação técnica bilateral. Em setembro de 2007, o então chanceler Celso Amorim avistou-se com seu homólogo ruandês em Nova York, à margem da 62ª Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), ocasião em que foi firmado o Acordo Quadro de Cooperação Técnica (em vigor) entre os dois países, com base em proposta brasileira.

Em junho de 2011, o então chanceler Antonio Patriota reuniu-se com o presidente de Ruanda, Paul Kagame, por ocasião de visita a Nova York para participar da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS. O chanceler brasileiro expressou o desejo de aprofundar as relações bilaterais e de cooperar para o maior desenvolvimento econômico e social do país.

Em seguimento às conversações mantidas em Nova York, em junho de 2011, foi proposto Memorando de Entendimento para a Promoção da Cooperação Sul-Sul relativa ao Fortalecimento da Agricultura e da Segurança Alimentar entre Brasil e Ruanda (em vigor), durante seminário sobre cooperação técnica brasileira à margem da 37ª Conferência da FAO em Roma.

Em dezembro de 2013, o assessor especial para Assuntos Internacionais do Ministério do Esporte, Embaixador Carlos Henrique Cardim, visitou Kigali, por ocasião do Congresso Anual da Confederação Africana de Vôlei.

Em agosto de 2019, foi assinado, em Kigali, o Acordo de Serviços Aéreos (em vigor), pelo embaixador do Brasil em Nairóbi, Fernando Estellita Lins de Salvo Coimbra, e o ministro de Infraestrutura de Ruanda, Claver Gatete.

Em 2023, o ex-chanceler Vincent Biruta visitou o Brasil. Na ocasião, foi assinado o Memorando de Entendimento sobre Isenção de Visto Mútuo para Titulares de Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Oficiais (em vigor).

O Senhor Presidente da República foi convidado pelo presidente Kagame a participar das comemorações dos 30 anos do genocídio contra os Tutsi em Kigali, em 2024, tendo designado como representante o embaixador em Nairóbi, Sílvio José Albuquerque e Silva, que à época mantinha cumulatividade com Ruanda.

Ruanda participou do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural (Brasília, 20-22/5/2025), sendo representada pelo Ministro da Agricultura e Recursos Animais, Cyubahiro Marc Bagabe.

Mecanismos diplomáticos

Encontra-se em via de conclusão memorando de entendimento entre Brasil e Ruanda para criação de mecanismo de consultas políticas. A proposta foi apresentada por Ruanda em 01/11/2024. O MRE encaminhou contraproposta em 24/2, que foi aceita pelo lado ruandês em 12/6. Aguarda-se ocasião para assinatura.

II – Cooperação técnica, cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária

Foi promulgado em 13 de abril último o Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Ruanda. O acordo foi assinado em Nova York, em 26/9/2007, ratificado pelo Brasil em 14/8/2009 e por Ruanda em 3/1/2025.

O histórico da cooperação bilateral entre Brasil e Ruanda inclui atividades nos setores de energia (biocombustíveis), agricultura (cana-de-açúcar) e segurança alimentar (alimentação escolar).

O Brasil participou de iniciativa, encerrada em junho de 2022, de cooperação trilateral com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), o Centro de Excelência Contra a Fome, e o governo de Ruanda na área de segurança alimentar, cujo objetivo foi apoiar o desenvolvimento local de programa sustentável de alimentação escolar.

Em 2011 e 2012, o Brasil realizou doações por meio do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que totalizaram US\$ 200 mil, ao apoio de refugiados acolhidos em Ruanda.

Em 2020, o Brasil ofereceu aporte financeiro de US\$ 50 mil ao governo ruandês, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), para auxiliar no combate à pandemia de covid-19 naquele país.

Em 13/12/2024, a ABC recebeu visita de delegação do Ministério da Educação de Ruanda, integrada também por representantes do Programa Mundial de Alimentos (PMA) e da ONG Solid Africa, com interesse em conhecer o programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

III – Relações econômico-comerciais

O intercâmbio comercial entre Brasil e Ruanda ainda é limitado. Em 2024, as trocas totalizaram cerca de US\$ 3,1 milhões, maior registro da série histórica (98,7% de aumento em relação a 2023). As exportações brasileiras representaram a quase totalidade desse valor (US\$ 2,9 milhões). Os principais produtos exportados pelo Brasil foram sementes oleaginosas de copra e linhaça (26%), máquinas agrícolas (15%) e outras máquinas (11%). As importações brasileiras de Ruanda somaram US\$ 200 mil, sendo compostas, sobretudo, de elementos químicos inorgânicos (89%). O saldo superavitário brasileiro foi de US\$ 2,7 milhões.

Há potencial de ampliação do comércio bilateral, em especial da participação do agronegócio brasileiro, dos setores de máquinas agrícolas e de aviação. As exportações do Brasil podem beneficiar-se do interesse ruandês na obtenção de máquinas e equipamentos agrícolas. Além disso, Ruanda busca "expertise" nas áreas de preparação do solo para o plantio, métodos de irrigação de baixo custo, agricultura de precisão e técnicas de conservação e armazenamento de gêneros agrícolas pós-colheita.

O setor de aviação civil mostra-se promissor. A companhia aérea ruandesa, Rwandair, é uma das que mais cresce na África, cobrindo 29 destinos na África, Europa, Oriente Médio e Ásia, graças a investimentos estatais em empresa considerada de importância estratégica. Em 2019, a Rwandair estabeleceu parceria com a Qatar Airways para ampliar e administrar o aeroporto internacional de Bugesera (a ser inaugurado em 2027), com o objetivo de transformar a capital ruandesa em hub aéreo continental, concorrendo com Adis Abeba.

Quanto aos investimentos bilaterais, registre-se que a joint venture brasileiro-argentina Positivo-BGH chegou a firmar contrato com o governo de Ruanda para fornecimento de computadores às escolas do país. Em 2015, a empresa estabeleceu unidade de produção em Kigali, que produzia diferentes equipamentos eletrônicos. Em dezembro de 2020, a fábrica interrompeu sua produção.

MAPA ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MRE (PEI-MRE) ¹**VISÃO**

Ser reconhecida pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a Política Externa definida pela Presidência da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, bem como prestar serviços consulares de qualidade ao cidadão no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira.
2. Promover a imagem e cultura do Brasil no exterior.
3. Promover serviços consulares de qualidade.
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais.
6. Intensificar a promoção dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior.
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior.
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

MAPA ESTRATÉGICO DO POSTO

Alinhado ao PEI-MRE

VISÃO

Traduzir em resultados objetivos e mensuráveis o mérito da determinação de abertura de uma missão diplomática em Ruanda por meio da execução de um programa de trabalho que

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em fase final de aprovação.

privilegie o pragmatismo na construção de uma agenda bilateral Brasil – Ruanda, à luz das especificidades do Brasil, mas também de Ruanda.

MISSÃO DO POSTO

Promover e consolidar a abertura da embaixada do Brasil em Kigali e, conseqüentemente, lançar as bases para um relacionamento duradouro, construído a partir da percepção e da identificação das oportunidades abertas ao Brasil no país e capaz de assimilar paulatina e propositivamente uma agenda bilateral ao mesmo tempo densa, complexa e pragmática.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de Missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Lançar as bases para um diálogo político direto e constante, propenso a adensar-se à medida que se produzam padrões de crescente institucionalidade e se estabeleçam e consolidem registros de confiança mútua.
2. Apresentar o Brasil, em suas múltiplas dimensões, aos distintos segmentos do governo e da sociedade ruandeses com o objetivo de captar o interesse desses segmentos no tocante às possibilidades da parceria com o Brasil.
3. Identificar as áreas de maior potencial para o desenvolvimento das relações bilaterais sob a perspectiva do interesse brasileiro e apresentá-las, bem como divulgá-las junto aos múltiplos agentes brasileiros, públicos e privados, com vistas a despertar, no Brasil, interesse efetivo no adensamento e aprofundamento das relações bilaterais.
4. Assegurar a difusão de uma imagem positiva do Brasil como parceiro no Sul Global, utilizando, para tanto, os instrumentos associados ao esporte e à cultura.
5. Engajar número crescente de agentes no Brasil que passem a reconhecer, em Ruanda, um parceiro estratégico para ações regionais e mesmo continentais, tendo em conta os bons indicadores do país e seu planejamento estratégico para 2050 (Ruanda Visão 2050).
6. Desenvolver e difundir, a partir de Kigali, para outras regiões do continente africano, mecanismos inovadores de cooperação com o governo, com a sociedade civil e com o setor privado brasileiros que reflitam a atualização da agenda Brasil – África.
7. Identificar as convergências entre os dois países na agenda política multilateral, em particular no tocante aos temas regionais e de interesse do Sul Global, bem como na agenda econômica multilateral, com vistas a incluir o multilateralismo entre os tópicos de uma agenda bilateral robusta e complexa.
8. Explorar laços econômico-comerciais e de cooperação econômica e financeira que permitam atrair a Kigali o setor empresarial brasileiro.
9. Explorar uma agenda bilateral de novos temas, em particular no campo da ciência e tecnologia, que aproveite da disposição de Ruanda de apresentar-se como hub tecnológico na região e mesmo no continente.
10. Servir de apoio e espaço de convergência para a pequena comunidade de brasileiros e brasileiras residentes em Ruanda, cuja tendência, cumpridos os objetivos estratégicos acima, será sua ampliação.

METAS E INDICADORES POR TEMA INDICADO PELA CRE

(Alinhados ao PEI-MRE e à missão e objetivos estratégicos do Posto)

I - promoção de comércio e investimentos;**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- promover contatos institucionais e entre pessoas para desenvolvimento de diálogo e posteriores parcerias seja no plano do comércio bilateral, seja no campo dos investimentos e desenvolvimento de negócios;
- estimular a presença, em Ruanda, de representantes do setor empresarial brasileiro e explorar oportunidades de diálogo, inclusive em terceiros países, para o desenvolvimento de contatos preliminares e introdutórios, com vistas à sua posterior consolidação;
- privilegiar o setor de ciência e tecnologia e outras áreas de conhecimento intensivo para o desenvolvimento da agenda de comércio e de investimentos;
- privilegiar, igualmente, as pautas da transição energética e da agricultura de baixo carbono para o desenvolvimento de parcerias destinadas à promoção de investimentos brasileiros em Ruanda;
- incluir Ruanda na gestão da promoção do comércio e investimentos brasileiros na região (leste da África – Quênia, Tanzânia, RDC, e até mesmo África do Sul, na África Austral);
- criar um Setor de Promoção Comercial (SECOM) no posto;
- institucionalizar a pauta bilateral em comércio e promoção de investimentos, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
- assegurar recursos de múltiplas fontes, inclusive privadas, para promover a agenda de comércio e promoção de investimentos do Brasil em Ruanda;
- acompanhar a atuação de terceiros países em Ruanda no tocante à promoção do comércio e de investimentos.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- número de visitas e contatos entre agentes públicos e privados com o objetivo da aproximação bilateral na área comercial e de investimento.
- dados do comércio bilateral e de investimentos.
- atos internacionais negociados e celebrados.
- número de missões realizadas ao Brasil e a Ruanda no contexto de feiras e demais eventos da agenda de comércio de investimentos, ou mesmo para cumprimento de agendas bilaterais.
- número de eventos associados à agenda de ciência e tecnologia e seu ambiente empresarial que conte com participação da Embaixada, mas, sobretudo, de

representantes brasileiros, assim como de eventos, no Brasil, nesse mesmo setor, com presença de agentes de Ruanda.

- indicadores da diversificação da agenda bilateral de comércio e investimentos.

- volume, quantitativo e qualitativo, de informações prestadas ao Brasil, inclusive ao setor privado, no tocante ao desenvolvimento de relações comerciais e de investimento entre Ruanda e terceiros países.

- dados da agenda de trabalho do SECOM a ser eventualmente criado.

- montante de recursos orientados para atividades de promoção do comércio e de investimentos do Brasil em Ruanda, executados seja pela Embaixada em Kigali, seja por demais agentes públicos.

- número de brasileiros e brasileiras que passam a viajar constantemente ou a residir em Kigali com vistas ao cumprimento de uma agenda bilateral mais densa, mas também atuando em negócios de terceiras partes, desde que também sirvam para divulgar e demonstrar competências e habilidades de profissionais brasileiros.

II - relações políticas bilaterais;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- desenvolvimento de relações de mútua confiança e cooperação com interlocutores locais, em particular do setor público.

- adensamento das relações institucionais na forma de celebração de acordos e demais instrumentos bilaterais;

- estabelecimento de diálogo bilateral em reuniões de consultas multitemáticas;

- criação de diálogo fluido com órgãos de imprensa e formadores de opinião locais para difusão da agenda Brasil – Ruanda, bem como de temas de interesse do Brasil.

- acompanhamento da evolução da agenda política de Ruanda com terceiros países.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- dados da agenda da chefe do posto e demais diplomatas que reflitam a intensidade do diálogo bilateral.

- número de documentos negociados e firmados.

- dados referentes à agenda de contatos bilaterais de alto nível, envolvendo agentes políticos de todos os níveis de governo.

- análise, em Ruanda, do padrão de relacionamento da chefia do posto e diplomatas com representantes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

- número de visitas e reuniões bilaterais entre agentes governamentais, seja no Brasil, seja em Ruanda ou mesmo em terceiros países.

- informações prestadas aos órgãos do Estado brasileiro sobre o desenvolvimento da agenda de Ruanda com terceiros países.

- volume de recursos dirigidos à promoção da agenda política bilateral executados pela Embaixada em Kigali.
- dados da visibilidade da agenda brasileira na imprensa local e entre formadores de opinião.

III - atuação junto a organismos regionais ou multilaterais, quando for o caso, incluindo candidaturas, reuniões oficiais e programas de cooperação;

- i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)
 - assegurar o apoio de Ruanda a candidaturas brasileiras para cargos em órgãos multilaterais, bem como apresentar ao Brasil as candidaturas de Ruanda;
 - obter o apoio de Ruanda a temas e propostas apresentados pelo Governo brasileiro em órgãos multilaterais, bem como transmitir ao Brasil as propostas do governo de Ruanda;
 - disseminar a prática do diálogo bilateral, em Kigali, com interlocutores governamentais, sobre temas da agenda multilateral do interesse do Brasil e sobre as quais se pretenda obter a atenção do governo ruandês;
 - recolher, em Ruanda, reflexões de interesse do Brasil acerca de temas multilaterais em geral, mas, sobretudo, sobre o continente africano e a região da África Oriental;
 - acompanhar e analisar o desenvolvimento da agenda multilateral do governo de Ruanda, informando-o aos agentes do Estado brasileiro.

- ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS**
 - indicadores de apoio a candidaturas brasileiras e ruandesas.
 - número de contatos bilaterais para consultas sobre temas multilaterais.
 - indicadores de apoio do Governo de Ruanda a temas de interesse do Brasil no plano multilateral.
 - volume, quantitativo e qualitativo, de informações prestadas a agentes públicos no Brasil sobre o desenvolvimento da agenda multilateral de Ruanda, especialmente em temas de especial interesse para o Brasil, mas também temas sobre o continente africano.

IV - promoção da imagem do país, da cultura brasileira, do turismo e da marca Brasil;

- i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)
 - disseminar informações sobre o turismo no Brasil em múltiplas plataformas;
 - institucionalizar a pauta bilateral no campo da promoção do turismo, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
 - apresentar a cultura brasileira, em suas distintas modalidades, ao público ruandês com o intuito de associá-la à marca Brasil;

- desenvolver mídias sociais que cumpram o papel de disseminadoras do conhecimento sobre Brasil em Ruanda, em particular no tocante à marca Brasil;
- explorar o potencial do *soft power* brasileiro no campo do esporte para tornar mais conhecido e aproximar o Brasil do público ruandês;
- aproveitar o fluxo de turistas brasileiros para Ruanda com o intuito de projetar o potencial da presença brasileira no país, inicialmente na área do turismo, mas em muitas outras também;
- assegurar recursos, públicos e privados, para promover eventos de difusão da marca Brasil em Ruanda.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- dados sobre o fluxo de turistas em ambos os sentidos.
- atos internacionais negociados e celebrados.
- acessos às mídias sociais do posto.
- indicadores qualitativos e quantitativos da percepção da marca Brasil em Ruanda.
- dados gerais sobre a presença do Brasil em Ruanda e impacto da marca Brasil nos indicadores de comércio, turismo, promoção de investimentos, cultura e apreciação da imagem do país em Ruanda.
- volume de recursos dirigidos à promoção do turismo, da imagem e da marca Brasil em Ruanda, executados pela Embaixada em Kigali e também por outros agentes públicos e privados brasileiros.

V - cooperação para o desenvolvimento sustentável e a proteção ao meio ambiente;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- identificar interesses convergentes na agenda do desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente do Brasil e Ruanda;
- expandir a difusão de conhecimento, entre o governo, bem como o público ruandês, mas especialmente entre agentes especializados e junto à mídia local, acerca dos temas de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, caros ao Brasil;
- difundir boas práticas brasileiras na área de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente entre agentes de governo e público ruandês em geral, com foco prioritário no meio acadêmico, formadores de opinião e empresários do setor, inclusive aqueles do terceiro setor;
- institucionalizar a pauta bilateral no campo da cooperação para o desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
- fomentar a presença brasileira em eventos realizados em Ruanda, seja com a presença da embaixada do Brasil, seja com convidados brasileiros, de modo a deixar amplamente associada a imagem do Brasil aos debates sobre desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente;

- construir, negociar e acordar parcerias bilaterais públicas em projetos de cooperação na área do desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente;
- estimular o envolvimento do setor privado e o terceiro setor brasileiros em eventos realizados em Ruanda em torno da agenda de desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente;
- disseminar, entre o setor privado brasileiro, oportunidades de negócio em Ruanda associados à economia verde, em particular transição energética, proteção ao meio ambiente e agricultura de baixo carbono;
- assegurar recursos, públicos e privados, para promover eventos, em Ruanda, associados à agenda de desenvolvimento sustentável e promoção do meio ambiente, à economia verde, transição energética e agricultura de baixo carbono.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- número de itens da pauta de interesses bilaterais no tema do desenvolvimento sustentável e proteção do meio ambiente.
- atos internacionais negociados e celebrados.
- volume, quantitativo e qualitativo, de informações sobre a agenda de interesse ruandesa, seja no âmbito público, seja no privado, sobre temas afetos a desenvolvimento sustentável e promoção do meio ambiente.
- participação da embaixada e seus diplomatas em eventos associados à agenda do desenvolvimento sustentável e proteção do meio ambiente.
- dados sobre a participação da embaixada e seus diplomatas em eventos para apresentação de boas práticas brasileiras nesse domínio.
- dados sobre visitas, missões bilaterais, bem como sobre projetos bilaterais e multilaterais afetos ao desenvolvimento sustentável e proteção do meio ambiente.
- dados sobre parcerias bilaterais em construção e firmadas, na esfera pública e privada, referentes à agenda de desenvolvimento sustentável e promoção ao meio ambiente.
- volume de recursos dirigidos à promoção das oportunidades de parcerias na área de desenvolvimento sustentável e meio ambiente executados pela Embaixada em Kigali e também por outros agentes públicos e privados brasileiros.

VI - cooperação em ciência, tecnologia e inovação;

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)

- identificar os pontos essenciais da pauta de ciência, tecnologia e inovação em Ruanda, seja no âmbito público, seja no âmbito privado, com vistas a associá-los aos interesses de promoção dos interesses brasileiros nessa área;
- difundir, no Brasil, informações sobre o setor de C&T&I em Ruanda e potenciais oportunidades de cooperação bilateral;

- incentivar intercâmbios entre atores do ambiente de C&T&I do Brasil e Ruanda, públicos e privados, em particular em torno das agendas de *data for diplomacy*, *tech diplomacy* e ciberdiplomacia;
- institucionalizar a pauta bilateral em C&T&I mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
- criação do Setor de Ciência & Tecnologia no posto;
- acompanhar e avaliar a evolução das parcerias internacionais desenvolvidas por Ruanda no setor de C&T&I de modo a reconhecer tendências úteis à construção de parcerias também com o Brasil;
- assegurar recursos, públicos e privados, para promover eventos, em Ruanda, associados à agenda de C&T&I;
- fomentar a atração de profissionais ruandeses da área de C&T&I para eventual atuação no Brasil.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- número de itens da pauta de interesses bilaterais no tema da C&T&I.
- volume, quantitativo e qualitativo, de informações sobre a agenda de C&T&I compartilhado com agentes públicos e privados no Brasil com vistas a fomentar a construção de parcerias bilaterais e também no plano multilateral.
- participação da embaixada e seus diplomatas em eventos associados à agenda de C&T&I.
- dados sobre o intercâmbio (visitas, reuniões, documentos, participação em eventos) entre Brasil e Ruanda no campo da C&T&I, inclusive em eventos ou oportunidades em terceiros países.
- atos internacionais negociados e celebrados.
- dados sobre parcerias bilaterais em construção e firmadas, na esfera pública e privada, referentes à agenda de C&T&I.
- volume de recursos dirigidos à promoção das oportunidades de parcerias na área de C&T&I executados pela Embaixada em Kigali e também por outros agentes públicos e privados brasileiros.

VII - cooperação em educação, cultura, saúde e defesa;

- i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)
- lançar e difundir o Programa Estudante Convênio (Graduação e Pós-Graduação) para estudantes ruandeses;
 - incentivar o lançamento de programa de intercâmbio de alunos e alunas do ensino médio brasileiro para estudo de inglês em Ruanda;
 - divulgar a excelência da educação superior no Brasil, em particular no domínio da P&D;

- fomentar a internacionalização e mobilidade universitárias brasileiras mediante diálogo com instituições de ensino superior ruandesas e incentivo à construção de parcerias;
- fomentar a atração de profissionais ruandeses da área de P&D em saúde e outras áreas de ponta para eventual atuação no Brasil;
- concluir parcerias com vistas à formação técnico-profissional do Brasil em Ruanda;
- difundir boas práticas brasileiras na área da educação e da saúde entre agentes de governo e público ruandês em geral, com foco prioritário no meio acadêmico, formadores de opinião e empresários do setor, inclusive aqueles do terceiro setor;
- divulgar a excelência do setor de saúde pública no Brasil, em particular no tocante à implantação e funcionamento do SUS;
- identificar e promover possibilidades de parcerias públicas na área da saúde, explorando, em particular, as ofertas de parcerias a partir de centros brasileiros de excelência na área de saúde;
- identificar e promover possibilidades de parcerias privadas na área da saúde, explorando, em particular, o potencial da indústria farmacêutica e dos equipamentos hospitalares;
- divulgar as oportunidades do turismo de saúde no Brasil;
- institucionalizar a pauta bilateral no campo da promoção do turismo, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
- promover ações culturais do Brasil em Ruanda, mediante divulgação de material cultural e intercâmbio de agentes culturais;
- criar o Centro Cultural do Brasil (Instituto Guimarães Rosa) em Kigali;
- criar o leitorado de Português na Universidade de Kigali;
- explorar parcerias entre agentes culturais e esportivos de Ruanda e do Brasil;
- institucionalizar a pauta bilateral no campo da promoção educacional e cultural, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
- assegurar recursos, públicos e privados, para promover eventos, em Ruanda, associados às agendas de cooperação educacional, cultural e esportiva;
- iniciar e aprofundar o diálogo com autoridades da área de defesa em Ruanda;
- promover o intercâmbio de visitas e missões do setor de defesa, inclusive com vistas a participação em eventos comerciais da área de defesa;
- explorar as oportunidades de parcerias na área de formação e treinamento para missões de paz;
- institucionalizar a pauta bilateral no campo da defesa, mediante negociação e aprovação de atos internacionais.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- números do Programa Estudante Convênio (Graduação e Pós-Graduação) para estudantes ruandeses.
- números de alunos e alunas do ensino médio brasileiro frequentando escolas em Ruanda.
- participação da embaixada em eventos de divulgação da educação superior no Brasil, bem como de boas práticas brasileiras nas áreas de saúde e educação públicas.

- parcerias e programas de internacionalização e mobilidade de universidades brasileiras desenvolvidos com instituições educacionais ruandesas.
- número de profissionais ruandeses da área de P&D em saúde e outras áreas de ponta atraídos para atuar no Brasil.
- parcerias e programas de cooperação entre agentes públicos e privados na área da saúde.
- atos internacionais negociados e celebrados.
- números do turismo de saúde no Brasil a partir de Ruanda.
- eventos culturais e esportivos do Brasil em Ruanda e indicadores do intercâmbio entre agentes culturais e grupos esportivos.
- atuação do IGR e do leitorado de português na Universidade de Kigali.
- volume de recursos, públicos e privados, orientados à promoção de eventos de cooperação educacional, cultural e esportiva em Ruanda, executados pela Embaixada do Brasil ou por demais agentes públicos e privados.
- intensidade dos contatos (visitas e missões, intercâmbio de informações) entre os setores de defesa do Brasil e Ruanda, inclusive no setor privado e da indústria de defesa.
- atividades bilaterais em torno da agenda de operações de paz.
- institucionalizar a pauta bilateral no campo da defesa, mediante negociação e aprovação de atos internacionais.

VIII - cooperação para promoção de desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades;

- i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DA CANDIDATA** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)
 - difundir as competências e melhores práticas brasileiras na área de desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades junto aos agentes do setor público ruandês;
 - buscar parceiros institucionais brasileiros para diálogo com autoridades ruandesas da área de desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades;
 - institucionalizar a pauta bilateral no campo da cooperação para o desenvolvimentos socioeconômico e combate às desigualdades, mediante negociação e aprovação de atos internacionais;
 - assegurar recursos, públicos e privados, e também de terceiras fontes, para promover cooperação na área do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades.

- ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS**

- atividades com presença da Embaixada do Brasil em Kigali para promoção da pauta de cooperação na área do desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades.
- recursos aplicados na cooperação para o desenvolvimento socioeconômico e combate às desigualdades.
- atos internacionais negociados e celebrados.

IX - cooperação na área de fronteira, quando for o caso; (não se aplica)

X - apoio às comunidades brasileiras no exterior, quando for o caso.

- i) **METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO** (alinhadas aos objetivos estratégico do MRE)
 - manter contato estreito com a comunidade brasileira no país e cadastrá-la;
 - cadastrar eleitores para a criação de uma seção eleitoral em Ruanda;
 - assegurar eficiência de serviços consulares para a comunidade brasileira em Ruanda.

- ii) **INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS**
 - cadastro de brasileiros, inclusive para a seção eleitoral.
 - atos consulares produzidos para a comunidade brasileira.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RELATÓRIO N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 28, de 2025, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora IRENE VIDA GALA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

O Presidente da República indicou o nome da senhora **IRENE VIDA GALA**, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República de Ruanda.

De acordo com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, bem como deliberar por voto secreto sobre a matéria.

Para tanto, e em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Itamaraty elaborou currículo da diplomata, do qual extraímos o resumo que segue.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A indicada é bacharela em Direito pela Universidade de São Paulo e ingressou na carreira diplomática em 1985, tendo sido promovida a Ministra Conselheira em 2003, a Ministra de Segunda Classe em 2008 e a Ministra de Primeira Classe em 2014, todas as promoções por merecimento.

Ao longo de sua carreira no Itamaraty, a Ministra **Irene Vida Gala adquiriu vasta experiência profissional voltada à diplomacia brasileira no continente africano**. Exerceu, nesse sentido, diversas funções associadas às relações brasileiras com países do continente. Destacamos que a indicada foi Embaixadora do Brasil em **Gana**, entre 2011 e 2017, e Encarregada de Negócios no **Senegal**, de 2002 a 2004.

Além disso, atuou como Representante do Brasil em Missões do Conselho de Segurança das Nações Unidas relacionadas à África Central e à África Ocidental. Na Secretaria de Estado do Itamaraty, foi **Chefe da Divisão de África e Assistente do Departamento de África**, e atuou na **Zâmbia e na Guiné-Bissau**. A indicada apresenta, portanto, notável formação e experiência no continente africano, que evidenciam sua afinidade intelectual, preparo técnico e vocação para representar, nesta oportunidade, o Brasil na **República de Ruanda**.

A mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado sobre a República de Ruanda, que contém dados básicos do país, informações de suas políticas interna e externa, bem como elementos acerca das relações bilaterais com o Brasil.

A República de Ruanda está localizada na região dos Grandes Lagos da África Central. Trata-se de um dos países mais densamente povoados do mundo, com 14 milhões de habitantes distribuídos em um território um pouco maior que o Estado de Sergipe. A população é majoritariamente rural, com forte dependência da agricultura, especialmente da produção de chá e café para exportação. Apesar do perfil rural do país, a capital, Kigali, é um dos principais centros tecnológicos do continente africano. Com mais de 1 milhão de habitantes, dispõe de centro de convenções e infraestrutura hoteleira modernos; tornou-se, igualmente, polo continental de eventos empresariais, esportivos e governamentais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

No plano político, destaca-se o governo de Paul Kagame, que lidera o país desde 2000 e implementou reformas que visam a estabilidade, o crescimento econômico e a reconciliação nacional após o genocídio contra o povo *Tutsi*, em 1994, executado por indivíduos da etnia *hutu*. Nesse ponto, a comunidade internacional reconheceu os esforços de reconstrução dos direitos humanos pós-conflito, gravemente vulnerados naquele lamentável episódio.

No pós-genocídio, houve avanços econômicos e sociais significativos, com destaque para melhorias substanciais nos padrões de vida da população ruandesa, incluindo a redução da pobreza e universalização da educação e saúde.

Aliás, como em outros momentos da História, em que flagelos humanitários forçam a sociedade internacional a evoluir, destacamos o avanço da Justiça Internacional com o estabelecimento do Tribunal Penal Internacional para Ruanda, em 1994, que tinha por finalidade julgar os principais responsáveis pelo massacre dos *Tutsis*. Esse tribunal inspirou a instituição do atual e permanente Tribunal Penal Internacional, instituído em 1998, do qual o Brasil é membro.

No entanto, apesar do reconhecimento do modelo de desenvolvimento pós-conflito, a imagem internacional do país foi recentemente impactada pelo suposto envolvimento de autoridades ruandesas no conflito com a República Democrática do Congo, particularmente pelo apoio ao grupo separatista M23. As Nações Unidas e outros atores internacionais têm demandado a retirada de apoio do país a esse grupo, advogando pelo engajamento de Ruanda em negociações de paz. O Brasil se faz presente nesse processo de busca pela paz na região, uma vez em 2025 o general brasileiro Ulisses de Mesquita Gomes assumiu o comando da Missão de Paz das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO).

No campo das relações bilaterais com o Brasil, destaca-se a abertura recíproca de embaixadas em 2024 e 2025, além de um histórico em cooperação técnica em áreas como agricultura, segurança alimentar e



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

educação. **Há potencial de expansão do comércio bilateral, especialmente nos setores de agronegócio, máquinas e aviação civil.**

O intercâmbio comercial entre Brasil e Ruanda ainda é modesto, mas tem apresentado crescimento expressivo, com destaque para exportação de sementes oleaginosas, máquinas agrícolas e outros equipamentos industriais. As importações brasileiras concentram-se em elementos químicos inorgânicos. Existe também interesse de Ruanda em tecnologias brasileiras de irrigação, agricultura de precisão e armazenamento pós-colheita.

No mais, Brasil e Ruanda têm mantido colaboração profícua na área de segurança alimentar. Destacam-se o Acordo de Cooperação Técnica e o memorando de entendimento voltado ao fortalecimento da agricultura e da segurança alimentar. Projetos de cooperação trilateral com o Programa Mundial de Alimentos e iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da merenda escolar também integram essa agenda. Essas iniciativas refletem o comprometimento do Brasil com o desenvolvimento sustentável no continente africano.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

6

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE**

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA

CPF.: **Informações pessoais**

ID.: **Informações pessoais**

Informações pessoais

Dados Acadêmicos:

1996	Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ
1999	PROFA-I - IRBr
2003	Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília. Tese: " A Estruturação de uma Política Internacional de Antiterrorismo sob a ótica da Teoria dos Regimes Internacionais "
2006	CAD - IRBr CAE, IRBr. Tese: " A Estruturação da Política Internacional de Combate ao Terrorismo e suas Implicações para o Brasil "
2011	Mestrado em Relações Internacionais pela Fletcher School of Law and Diplomacy (Global Master of Arts Program), Tufts University. Tese: " Pou Evite Bansan - An Analysis of the main challenges to Haiti's Stability (a blueprint for the interaction amongst the political, development and the peace and security agendas in post-conflict situations) "
2015	Mestrado "lato sensu" (Diplomado) "Guillermo Aguilar Álvarez" sobre Negociaciones Comerciales Internacionales de México (El Colegio de México e Secretaria de Economía do México)
2020	Doutorado em Políticas Públicas pelo Centro de Investigación y Docencia Económicas (CIDE), México. Tese: "La dimensión internacional de las políticas públicas: cambios en la política comercial de Brasil y México (1980 Y 2000)"

Cargos:

1997	Terceiro-secretário
2003	Segundo-secretário, por antiguidade
2007	Primeiro-secretário, por merecimento
2010	Conselheiro
2020	Ministro de segunda classe, por merecimento

Funções:

1999-00	Consultoria Jurídica (CJ), Coordenador de Direito Internacional
2000-01	Secretaria-Geral Adjunta (SGA), assistente
2001-02	Divisão da América Meridional I (DAM-I), assistente
2002-04	Divisão das Nações Unidas (DNU), assistente
2004-05	Membro da equipe do Brasil no Conselho de Segurança da ONU como membro não-permanente
2004-05	Membro, em nível de perito, do Comitê de Contra-Terrorismo do CSNU
2004-07	Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York, segundo-secretário
2007-08	Secretaria-Geral (SG), assessor
2008-09	Missão junto às Nações Unidas, primeiro-secretário em missão transitória junto ao Gabinete do

	Presidente da Assembleia-Geral das Nações Unidas (2008-2009). "Liaison officer"
2010-10	Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York, primeiro-secretário
2010-13	Embaixada em Porto-Príncipe (Haiti), conselheiro e ministro-conselheiro
2013-17	Consulado-Geral do Brasil no México, conselheiro e cônsul-geral adjunto
2017-22	Embaixada do Brasil na Cidade do México, ministro-conselheiro
2022-	Embaixada do Brasil em Bogotá, ministro-conselheiro

Condecorações:

2006	Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro
2007	Medalha do Mérito Militar, Brasil, Oficial
2008	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador, Oficial
2010	Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil, Oficial
2013	Ordem de Rio Branco, Brasil, Comendador
2013	Medalha do Mérito Naval, Brasil, Oficial



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 29, DE 2025

(nº 811/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 811

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA**, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de junho de 2025.

EM nº 00127/2025 MRE

Brasília, 17 de Junho de 2025

Senhor Presidente da República,

Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome **LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA**, ministro de segunda classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2. O atual ocupante do cargo, **LUÍS FERNANDO DE CARVALHO**, deverá ser removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA** para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 962/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Haiti.

Atenciosamente,

RUI COSTA
MINISTRO DE ESTADO



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/06/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6799382** e o código CRC **69BA4E89** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003742/2025-43

SEI nº 6799382

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Caribe

HAITI



INFORMAÇÕES OSTENSIVAS
Junho de 2025

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República do Haiti
CAPITAL	Porto Príncipe
ÁREA	27.800 km ² (equivalente ao estado de Alagoas)
POPULAÇÃO (FMI, 2025)	12.557 milhões de habitantes (equivalente ao estado do Paraná)
IDIOMA	Francês e crioulo haitiano
UNIDADE MONETÁRIA	Gourde
RELIGIÃO	Católicos romanos (73,2%); protestantes (14,6%); sem religião (7,5%); outros (4,7%).
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista com primeiro ministro
PODER LEGISLATIVO	Bicameral (Câmara Baixa e Senado)
CHEFE DE ESTADO (interino)	Fritz Jean Alphonse
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Alix Didier Fils-Aimé
CHANCELER	Jean-Victor Harvel Jean-Baptiste
PIB (preços correntes, 2025, FMI)	US\$ 33,55 bilhões (1,58% do PIB do Brasil)
PIB PPP (2025, FMI)	US\$ 38,2 bilhões (0,77% do PIB do Brasil)
PIB <i>per capita</i> (2025, FMI)	US\$ 2,670 (26,81% do PIB do Brasil)
PIB PPP <i>per capita</i> (2025, FMI)	US\$ 3,040 (13% do PIB do Brasil)
VARIAÇÃO PIB (FMI)	-4% (2024); -1,9% (2023); -1,7% (2022); -1,8% (2021); -3,3% (2020); -1,7% (2019).
IDH (2022, PNUD)	0,552 (158º lugar) / Brasil: 0,760 (89º lugar)
EMBAIXADOR DO BRASIL NO PAÍS	Luís Fernando de Carvalho
EMBAIXADOR DO PAÍS NO BRASIL	Rachel Coupaud

COMÉRCIO BILATERAL BRASIL-HAITI

Intercâmbio Comercial Brasil-Haiti (USD milhões)

Ano	Exportações	Importações	Intercâmbio	Saldo
2003	31,6	0,2	31,7	31,4
2004	25,3	0,2	25,5	25,1
2005	46,0	0,2	46,1	45,8
2006	66,5	0,3	66,8	66,2
2007	76,1	0,3	76,5	75,8
2008	49,6	1,5	51,1	48,1
2009	33,1	0,9	34,0	32,1
2010	54,7	0,7	55,4	53,9
2011	93,5	0,5	94,0	93,0
2012	51,9	0,7	52,7	51,2
2013	51,8	0,7	52,6	51,1
2014	37,5	1,3	38,8	36,3
2015	37,7	1,2	38,9	36,6
2016	39,7	0,6	40,3	39,1
2017	68,1	1,1	69,2	66,9
2018	46,2	1,4	47,6	44,8
2019	40,6	2,2	42,8	38,5
2020	57,3	1,1	58,4	56,2
2021	66,4	1,0	67,4	65,4
2022	61,1	0,6	61,7	60,6
2023	68,4	0,8	69,2	67,6
2024	79,7	1,4	81,1	78,3
2025*	15,8	0,2	16	15,6

* Jan-Abr

Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br>

APRESENTAÇÃO

A República do Haiti é um país situado na região do Caribe, ocupando a porção ocidental da Hispaniola, a segunda maior ilha das Antilhas, que compartilha com a República Dominicana. Seu território tem cerca de 27,7 mil quilômetros quadrados — área um pouco menor que a do estado de Alagoas. O país possui aproximadamente 11,4 milhões de habitantes. A capital e maior cidade é Porto Príncipe. As línguas oficiais são o francês e o crioulo haitiano.

O Haiti foi originalmente habitado pelos povos taínos, integrantes do tronco aruaque, antes da chegada dos espanhóis no final do século XV. A ilha Hispaniola foi o primeiro território colonizado pelos europeus nas Américas. A porção ocidental da ilha passou ao controle da França com o Tratado de Ryswick (1697), passando a se chamar Saint-Domingue. A colônia francesa se tornaria uma das mais lucrativas do mundo no século XVIII, graças à produção de açúcar, cacau, algodão e café, baseada em trabalho escravo africano.

Inspirado pelos ideais iluministas e pelas revoluções americana e francesa, um movimento liderado por escravizados e afrodescendentes livres deflagrou a Revolução Haitiana em 1791, que duraria mais de uma década. Após uma longa guerra contra forças francesas, britânicas e espanholas, e sob a liderança de figuras como Toussaint Louverture e Jean-Jacques Dessalines, o Haiti proclamou sua independência em 1804, tornando-se o primeiro país da América Latina a fazê-lo e a primeira república negra do mundo. O Haiti foi também o primeiro Estado moderno fundado por ex-escravizados, o que teve enorme repercussão internacional e gerou isolamento político e econômico do novo país, sobretudo por parte das potências escravistas.

Durante os séculos XIX e XX, o Haiti enfrentou instabilidade política crônica, golpes, ocupações estrangeiras e dificuldades econômicas persistentes. Entre 1915 e 1934, o país foi ocupado pelos Estados Unidos, que intervieram sob a justificativa de proteger interesses econômicos e restaurar a ordem. A segunda metade do século XX foi marcada pelas ditaduras hereditárias da família Duvalier (François, o “Papa Doc”, e seu filho Jean-Claude, o “Baby Doc”), que governaram de forma autoritária entre 1957 e 1986.

Após a queda dos Duvalier, o Haiti passou a realizar eleições periódicas, mas seguiu enfrentando instabilidade institucional, violência política e crises humanitárias. A eleição de Jean-Bertrand Aristide, em 1990, representou um marco democrático, porém seu governo foi interrompido por um golpe militar no ano seguinte, o que levou a um ciclo de crises que mobilizou crescente atenção da ONU, resultando no envio de

missões como a UNMIH, em 1993, e na posterior reinstalação de Aristide com apoio militar liderado pelos EUA. Naquela década, o Haiti não logrou fortalecer-se institucionalmente e diminuir sua forte dependência externa.

Em 2004, diante de novo colapso político, o Conselho de Segurança da ONU criou a Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), pela Resolução 1542, com o objetivo de restaurar a segurança e apoiar a reconstrução institucional. O Brasil assumiu o comando militar da missão e foi o maior contribuinte de tropas da MINUSTAH. Em 2010, um terremoto devastador atingiu o Haiti, matando mais de 200 mil pessoas e destruindo boa parte da infraestrutura da capital. A tragédia foi seguida por surtos de cólera e instabilidade contínua. Poucos anos após a descontinuação da MINUSTAH, o presidente Jovenel Moïse foi assassinado, em 2021, agravando a crise política e de segurança.

Desde então, o país mergulhou em um vácuo institucional, sem eleições e com a escalada da violência de grupos armados. Em 2024, sob mediação da CARICOM e com apoio internacional, foi formado o Conselho Presidencial de Transição (CPT), encarregado de restaurar a governabilidade e organizar eleições até fevereiro de 2026.

Apesar das dificuldades, o Haiti preserva uma rica cultura marcada por influências africanas, francesas e caribenhas. O vodu haitiano, a literatura em crioulo e francês, a música tradicional e a arte popular são expressões fundamentais de sua identidade nacional.

A economia haitiana é uma das mais frágeis do hemisfério ocidental, com base na agricultura de subsistência, na remessa de haitianos no exterior e na ajuda internacional. O país enfrenta graves desafios em segurança, saúde, infraestrutura e governança, sendo foco de diversas missões da ONU desde o início dos anos 1990. Ainda assim, o Haiti permanece símbolo de resistência histórica e exemplo pioneiro de luta pela liberdade e autodeterminação dos povos.

PERFIS BIOGRÁFICOS



PRESIDENTE DO CONSELHO PRESIDENCIAL DE TRANSIÇÃO

Fritz Alphonse Jean (Cabo Haitiano, Haiti, 1956) é formado em economia e foi presidente do Banco do Haiti entre 1998 e 2001. Entre 2005 e 2009, foi reitor da Universidade Notre Dame do Haiti. Membro do partido Unidade Patriótica, foi primeiro-ministro interino por um mês, em 2016. Membro do

Conselho Presidencial de Transição (CPT), assumiu a presidência rotativa em 7/3/2025, para ciclo de cinco meses.



PRIMEIRO-MINISTRO

Alix Didier Fils-Aimé (Porto Príncipe, Haiti, 1971), formado em administração de empresas com foco em finanças pela Universidade de Boston. Foi presidente do conselho de administração da Câmara de Comércio e Indústria Ocidental – CCIO e da Câmara de Comércio e Indústria Haitiana – CCIH. Candidato derrotado ao senado nas eleições de 2015. É Primeiro-Ministro do Haiti desde novembro de 2024, em substituição a Garry Conille.



MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Jean-Victor Harvel Jean-Baptiste (Porto Príncipe, Haiti, 1962), formado em psicologia pela Universidade Etnologia do Estado do Haiti. Em Genebra, Suíça, formou-se em estudos de desenvolvimento pelo Instituto de Estudos de Desenvolvimento. Foi nomeado inspetor geral da Polícia Nacional Haitiana em 2001. Em 2009, foi ministro-conselheiro do Haiti no Chile e na Organização dos Estados Americanos. Foi também membro da comissão presidencial criada para resolução de conflito territorial na fronteira com a

República Dominicana. Diplomata de carreira, assumiu o cargo de chanceler em novembro de 2024.

RELAÇÕES BILATERAIS

A parceria entre Brasil e Haiti está alicerçada em valores compartilhados e em uma trajetória de cooperação intensificada ao longo do século XXI. O Haiti foi o primeiro país da América Latina e do Caribe a conquistar a independência, em 1804, e o Brasil reconheceu a soberania haitiana ainda no século XIX. As relações diplomáticas bilaterais foram oficialmente estabelecidas em 1928.

Contudo, foi a partir dos anos 2000 que a relação ganhou maior densidade, em particular com o engajamento brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), entre 2004 e 2017, na qual o Brasil exerceu o comando militar da operação e foi o maior contribuinte de tropas. O País

desempenhou papel-chave na área de segurança, mas também tomou iniciativas de reconstrução, assistência humanitária e apoio à institucionalidade democrática no país caribenho. Esse esforço conferiu ao Brasil visibilidade internacional e consolidou vínculos duradouros com o povo haitiano.

A cooperação técnica entre os dois países foi impulsionada nesse contexto, abrangendo áreas como saúde pública, agricultura, educação, segurança alimentar, gestão de riscos e fortalecimento institucional. O Brasil passou a ser um dos principais parceiros do Haiti em matéria de cooperação Sul-Sul, por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

As relações também foram marcadas pela recepção, por parte do Brasil, de milhares de imigrantes haitianos desde o início da década de 2010, sobretudo após o devastador terremoto. O fluxo migratório levou à formulação de políticas específicas, como a concessão de vistos humanitários, que permitiram a regularização da presença haitiana em território brasileiro e fortaleceram os laços entre as duas sociedades.

RELAÇÕES ECONÔMICO-COMERCIAIS

O Haiti é parceiro relevante do Brasil no Caribe, ainda que a corrente de comércio bilateral seja modesta em comparação com países de maior porte. O Brasil mantém com o Haiti uma relação assimétrica, mas estratégica, com forte componente de solidariedade e cooperação para o desenvolvimento. Em 2024, o fluxo bilateral atingiu US\$ 81,1 milhões, composto por US\$ 79,7 milhões em exportações brasileiras e US\$ 1,4 milhões em importações do Haiti, resultando em um superávit de US\$ 78,3 milhões.

A pauta exportadora brasileira é composta predominantemente por produtos industrializados e bens de capital, refletindo o papel do Brasil como fornecedor de insumos essenciais à reconstrução e ao desenvolvimento haitiano. Em 2024, destacaram-se: carnes de aves (42%), açúcar (14,2%), preparações alimentícias (12%), máquinas e equipamentos elétricos (5,8%), produtos de higiene e limpeza (3,6%) e leite em pó (3,4%).

Do lado haitiano, as exportações para o Brasil são pouco diversificadas e de baixo valor agregado, compostas basicamente por resíduos têxteis e produtos artesanais. Em razão da baixa industrialização e da crise econômica prolongada do Haiti, o comércio bilateral é amplamente deficitário para o país caribenho.

Em termos de investimento estrangeiro direto (IED), não há registro expressivo de capital haitiano no Brasil nem de grandes investimentos brasileiros no Haiti. O foco da relação está na cooperação técnica e humanitária, com projetos implementados pelo

Brasil por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) em áreas como saúde, agricultura, educação, capacitação profissional e gestão de riscos. Está em vias de implementação projeto para o treinamento de policiais haitianos pela Polícia Federal. O Brasil está estudando modalidade de possível cooperação em matéria eleitoral, tendo em vista a realização de eleições no país caribenho, quando as condições de segurança permitam.

Em 2025, durante a preparação para a Cúpula Brasil-Caribe, foram retomadas discussões sobre novas iniciativas de cooperação trilateral (envolvendo Brasil, Haiti e organismos internacionais) e a possibilidade de ampliar a participação do Haiti no Programa de Estudantes-Convênio (PEC), com foco em ensino superior e formação profissional. Essas ações refletem o compromisso brasileiro com o desenvolvimento haitiano, em um marco de diplomacia solidária. Por ocasião da cúpula, o Haiti manifestou interesse na cooperação técnica na área de avicultura. A produção de carne e ovos poderia contribuir muito, na visão do governo haitiano, para a melhora na segurança alimentar e nutricional do país.

POLÍTICA INTERNA

O Haiti é uma república unitária, constitucional e presidencialista, fundada sobre os princípios da separação de poderes, com uma tradição republicana que remonta à sua independência em 1804. Sua atual Constituição, promulgada em 1987 após o fim da ditadura dos Duvalier, estabelece que o Poder Executivo é exercido por um presidente da República, eleito por sufrágio universal direto, e por um primeiro-ministro, indicado pelo presidente entre os membros do partido majoritário no Parlamento, e aprovado por este. Na prática, a governabilidade haitiana tem sido profundamente afetada por crises institucionais, disputas entre os poderes e sucessivos períodos de instabilidade.

O Poder Legislativo é bicameral, composto pelo Senado (30 membros) e pela Câmara dos Deputados (99 membros), eleitos por voto direto. Os mandatos são de seis anos para senadores (com um terço renovado a cada dois anos) e de quatro anos para deputados. No entanto, desde janeiro de 2020, o país enfrenta um vácuo legislativo, com o Congresso dissolvido após o vencimento dos mandatos sem a realização de novas eleições, situação que se agravou com o assassinato do presidente Jovenel Moïse. Em consequência, o Haiti passou a ser governado por um primeiro-ministro interino, Ariel Henry, que assumiu o controle do Executivo em caráter emergencial. Não se realizam eleições no país desde 2016.

A ausência de eleições legislativas, a inexistência de um Parlamento em funcionamento e as disputas em torno da legitimidade do primeiro-ministro agravaram a crise institucional, levando à suspensão da maioria das instâncias democráticas tradicionais. Desde 2021, o Haiti é governado sem presidente, sem Congresso e sem eleições regulares, em um contexto de degradação da segurança pública, com forte atuação de grupos armados que controlam partes significativas do território nacional.

O chefe de Estado, segundo a Constituição haitiana, é o presidente da República, eleito por voto popular para mandato de cinco anos, sem possibilidade de reeleição consecutiva. Ele nomeia o primeiro-ministro, sanciona leis, promulga decretos, ratifica tratados e representa o Estado nas relações exteriores. Com a vacância presidencial desde 2021, várias tentativas de formação de governo de transição ou de governo de unidade nacional fracassaram. Em 2024, sob mediação da Comunidade do Caribe (CARICOM), foi formado o Conselho Presidencial de Transição (CPT), composto por nove membros, com o objetivo de preparar eleições e restabelecer a ordem constitucional. O mandato do CPT encerra-se em 7/2/2026.

O Poder Judiciário é formalmente independente, sendo o mais alto órgão a Corte de Cassação, equivalente a uma Suprema Corte. Entretanto, a efetividade do Judiciário é limitada por problemas estruturais, escassez de recursos e baixa presença do Estado em diversas regiões do país.

O Haiti conta com um Conselho Eleitoral Provisório formado por nove membros, com a missão de organizar as eleições nacionais e locais. Sete de seus membros tomaram posse em outubro de 2024, mas não há perspectiva razoável de realização de eleições, em meio à insegurança generalizada e ao controle de parte do território por grupos criminosos. Quando o CPT foi constituído em abril de 2024, foi anunciado que as eleições seriam realizadas até o final de 2025.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa haitiana orienta-se tradicionalmente por princípios de soberania, não intervenção, solidariedade hemisférica, universalismo e defesa do multilateralismo. Com inserção internacional historicamente limitada, o Haiti busca, por meio de sua diplomacia, o fortalecimento de laços bilaterais e o acesso a mecanismos de cooperação internacional voltados ao desenvolvimento social, econômico e institucional. A promoção da paz, o respeito à autodeterminação dos povos e o combate ao racismo e à discriminação também figuram entre os temas recorrentes na retórica diplomática haitiana, marcadamente influenciada por sua

história como a primeira república de ex-escravizados do mundo e primeiro país latino-americano a conquistar a independência.

A condução da política externa haitiana está a cargo do Ministério das Relações Exteriores e Cultos, sediado em Porto Príncipe, e seus eixos fundamentais têm sido moldados por três vetores principais: a busca por assistência internacional à reconstrução e estabilização do país, a intensificação de laços com países do Caribe e da América Latina, e a projeção de um Haiti resiliente e democrático no sistema internacional.

Em razão de sucessivas crises políticas, desastres naturais e insegurança interna, a agenda externa do Haiti é fortemente centrada na cooperação técnica, humanitária e de segurança. O país figura entre os principais beneficiários da ajuda internacional no hemisfério ocidental, com destaque para os Estados Unidos, o Canadá, a União Europeia, a ONU e, em anos recentes, a China e a Turquia. A presença de missões de paz da ONU por mais de 15 anos (MINUSTAH e, mais tarde, BINUH) moldou profundamente a forma como o país se relaciona com a comunidade internacional.

O apoio financeiro dos Estados Unidos é crucial para o orçamento haitiano. Estima-se que cerca de 60% do orçamento do Ministério da Saúde haitiano, por exemplo, é conformado por recursos advindos da USAID.

As prioridades regionais da política externa haitiana concentram-se na Comunidade do Caribe (CARICOM), da qual o Haiti é membro desde 2002. O país vê na integração caribenha um vetor estratégico para superar seu isolamento econômico e diplomático e ampliar suas capacidades institucionais. A participação ativa em fóruns como a Associação de Estados do Caribe (AEC) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) também confere ao Haiti espaços para expressar sua visão sobre temas como mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável, migrações e cooperação para a paz.

No plano global, o Haiti tradicionalmente apoia o multilateralismo, a reforma das instituições de governança internacional e o fortalecimento da participação dos países em desenvolvimento nas instâncias decisórias. Ao longo das décadas de 2000 e 2010, o país tem votado de forma consistente a favor de resoluções que defendem o desarmamento, os direitos humanos e a autodeterminação de povos colonizados, sendo voz ativa em resoluções de condenação ao embargo a Cuba e defensor da causa palestina.

O Haiti também busca parcerias estratégicas com países emergentes, por meio de fóruns como o G77 e a CELAC. O país integra o Movimento dos Países Não

Alinhados e tem participado ativamente das cúpulas América Latina-Caribe-África e América Latina-Ásia. Ao lado disso, cultiva relações particularmente intensas com o Brasil, com quem compartilha histórico recente de cooperação técnica e envolvimento direto em questões de estabilização e reconstrução pós-terremoto.

Nos últimos anos, o Haiti tem buscado reposicionar-se como ator internacional, apesar das limitações domésticas. A sucessão de crises internas desde o assassinato do presidente Jovenel Moïse, em 2021, e o colapso da ordem institucional colocaram a política externa haitiana em modo reativo, com ênfase na obtenção de apoio para restaurar a segurança interna. Em 2024, sob os auspícios da CARICOM e com apoio da ONU, o Haiti passou a trabalhar com o Conselho Presidencial de Transição, que busca articular uma política externa capaz de recuperar a confiança da comunidade internacional, garantir a chegada de uma missão multinacional de apoio à segurança (liderada pelo Quênia) e preparar o terreno para eleições.

Embora o Haiti seja um dos países mais vulneráveis do mundo às mudanças do clima, sua atuação internacional no tema de mudanças climáticas é limitada pela escassez de recursos e pela necessidade de priorizar demandas mais imediatas. Ainda assim, o país participa dos principais fóruns ambientais e tem defendido com ênfase o financiamento climático para adaptação e reconstrução, bem como a transferência de tecnologias verdes para os países mais pobres.

A política externa haitiana reafirma também a necessidade de reforma da governança global. Em declarações recentes, autoridades haitianas defenderam o reforço da representatividade africana e latino-americana no Conselho de Segurança das Nações Unidas, o fortalecimento da arquitetura financeira internacional e o reconhecimento das especificidades dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Haiti é a economia menos desenvolvida do hemisfério ocidental, com PIB nominal estimado em US\$ 21,6 bilhões em 2024 e renda per capita de aproximadamente US\$ 1.740, a mais baixa da América Latina e do Caribe. A economia haitiana é fortemente vulnerável a choques externos, desastres naturais, instabilidade política crônica e disfunção institucional, fatores que historicamente impedem seu crescimento sustentável. De acordo com o Banco Mundial, o país enfrenta sete anos consecutivos de recessão, com retração de 4,2% no PIB real em 2024, segundo o FMI.

A estrutura econômica haitiana é dominada pelo setor de serviços, que responde por cerca de 58% do PIB, ainda que grande parte da atividade ocorra na economia informal, que emprega mais de 80% da população ativa. Os serviços concentram-se sobretudo em comércio ambulante, transporte informal, prestação de serviços comunitários e administração pública. O país também possui presença mínima no setor de turismo, fortemente afetado por problemas de segurança.

O setor agrícola, apesar de declinante em participação no PIB (cerca de 21%), ainda emprega aproximadamente 36% da força de trabalho. A produção baseia-se em agricultura de subsistência, com predomínio de culturas como milho, arroz, banana, mandioca e cana-de-açúcar. As exportações agrícolas concentram-se em café, manga e cacau, embora a produtividade permaneça baixa em razão de práticas rudimentares, degradação ambiental e escassa infraestrutura de irrigação. Menos de 30% das terras agrícolas são irrigadas, e mais da metade da população rural sofre com insegurança alimentar.

O setor industrial é restrito e representa cerca de 20% do PIB, com destaque para a manufatura têxtil voltada à exportação para os Estados Unidos, em regime de isenção tarifária disposto nas leis HOPE/HELP. Estima-se que o setor empregue 50 mil trabalhadores formais, configurando-se como a principal fonte de emprego com carteira assinada nas zonas urbanas. A atividade industrial, no entanto, sofre interrupções frequentes em razão da violência urbana, da instabilidade política e da escassez de energia elétrica.

A economia haitiana é sustentada, em grande parte, por remessas enviadas pela diáspora, que cresceram 11% em 2024 e representam cerca de 20% do PIB. Estima-se que mais de 2 milhões de haitianos residam no exterior, especialmente nos EUA, República Dominicana, Canadá e Chile. Essas remessas são fundamentais para o consumo interno e para a sobrevivência de milhões de famílias haitianas. Estima-se que no Brasil residam pouco menos de 200 mil haitianos.

Segundo o FMI, a inflação em 2024 foi de 25,9%, com tendência de alta no início de 2025, alcançando 27,9% ao final do ano, em virtude da alta dos preços de alimentos e energia. A dívida pública haitiana manteve-se moderada, em torno de 13,9% do PIB, graças à combinação entre baixo endividamento externo e apoio orçamentário internacional. Ainda assim, a receita fiscal é insuficiente, e o investimento público caiu a 6,1% do PIB em 2024, dificultando a execução de políticas de infraestrutura.

A balança comercial do Haiti é estruturalmente deficitária. Em 2023, o país importou cerca de US\$ 5 bilhões, principalmente combustíveis, arroz, medicamentos e

produtos industrializados, enquanto exportou apenas US\$ 1,3 bilhão, concentrados em têxteis e frutas. Em 2024, segundo o FMI, as exportações caíram 20% e as importações recuaram 9%, reflexo da paralisação da atividade econômica e da queda na demanda interna.

A estagnação prolongada tem afetado o clima de negócios, marcado por falta de crédito, insegurança jurídica e criminalidade. O setor privado praticamente cessou novos investimentos, com empresários apontando riscos inaceitáveis à operação contínua. O índice de confiança empresarial, segundo dados locais, está em seu nível mais baixo desde o terremoto de 2010. A queda dos investimentos já dura mais de cinco anos, com capital nacional e estrangeiro migrando para outros países do Caribe e América Central.

O mercado de trabalho encontra-se paralisado, com altos índices de desemprego e informalidade. Estima-se que apenas 20% da força de trabalho tenha emprego formal, e a maior parte da população jovem permanece fora do sistema educacional ou produtivo. A inflação elevada, o câmbio desvalorizado e os altos custos logísticos contribuem para o aumento do custo de vida e para a deterioração do poder de compra.

Nesse cenário, o FMI considera pouco provável uma retomada econômica significativa antes de 2026, a menos que haja avanços concretos no processo político interno, redução da violência e maior previsibilidade na governança econômica. O Conselho Presidencial de Transição, formado em 2024 com apoio da CARICOM, comprometeu-se a organizar eleições em 2025, além de implementar um programa de estabilização econômica em parceria com doadores internacionais e instituições financeiras multilaterais.

CRONOLOGIA HISTÓRICA DO HAITI

1492 – Cristóvão Colombo chega à ilha de Hispaniola; início da colonização espanhola
1697 – Tratado de Ryswick: a França obtém controle da parte ocidental da ilha (Saint-Domingue)
1791 – Início da Revolução Haitiana com a insurreição de escravizados no norte da colônia francesa (23/8)
1801 – Toussaint Louverture proclama constituição autônoma e se declara governador vitalício
1802 – Toussaint é capturado por tropas napoleônicas e enviado à França, onde morre em prisão
1804 – Proclamação da independência do Haiti por Jean-Jacques Dessalines (1/1); nasce a primeira

república negra do mundo
1806 – Assassinato de Dessalines; divisão do Haiti em dois Estados: norte monárquico (Henri Christophe) e sul republicano (Alexandre Pétion)
1820 – Reunificação do país sob Jean-Pierre Boyer, após suicídio de Henri Christophe
1822 – Ocupação haitiana da parte oriental da ilha (atual República Dominicana), que duraria até 1844
1825 – França reconhece a independência haitiana em troca de indenização de 150 milhões de francos (posteriormente reduzida), paga até 1883
1844 – Separação da parte oriental da ilha; proclamação da independência da República Dominicana
1915 – Início da ocupação militar dos Estados Unidos no Haiti, após assassinato do presidente Vilbrun Guillaume Sam
1934 – Fim da ocupação norte-americana, sob o governo de Franklin D. Roosevelt
1957 – Eleição de François Duvalier ("Papa Doc"); início de regime autoritário e repressivo
1971 – Morte de Papa Doc e sucessão por seu filho Jean-Claude Duvalier ("Baby Doc"), aos 19 anos
1986 – Fim da ditadura dos Duvalier; Baby Doc foge para o exílio na França (7/2)
1990 – Eleição de Jean-Bertrand Aristide, sacerdote católico de esquerda, com mais de 60% dos votos
1991 – Golpe militar depõe Aristide após sete meses no cargo
1994 – Retorno de Aristide ao poder com apoio de missão militar dos EUA e da ONU
1995 – Eleição de René Préval, primeiro presidente eleito democraticamente a concluir mandato
2000 – Aristide é reeleito; oposição contesta resultados e boicota o Parlamento
2004 – Queda de Aristide, exilado sob pressão; início da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH), liderada pelo Brasil
2010 – Terremoto devastador atinge Porto Príncipe (12/1), com mais de 200 mil mortos e destruição massiva da infraestrutura
2011 – Eleição de Michel Martelly, cantor popular e figura política conservadora
2016 – Jovenel Moïse é eleito presidente após crise eleitoral prolongada
2021 – Assassinato do presidente Jovenel Moïse por comando armado em sua residência (7/7); Ariel

Henry assume o cargo de primeiro-ministro interino
2022 – Escalada da violência de gangues paralisa Porto Príncipe; crise humanitária e política se agrava
2024 – Formação do Conselho Presidencial de Transição com apoio da CARICOM (11/4); Ariel Henry renuncia oficialmente ao cargo de primeiro-ministro

LISTA DE ACORDOS BILATERAIS

Título do Acordo	Data da Celebração	Status	Dt. Promulg
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti sobre a Cooperação Técnica em Matéria de Formação Profissional	09/11/2016	Em Vigor	18/11/2016
Ajuste Complementar ao ``Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti `` para Regular o Projeto de Fortalecimento Institucional em Engenharia Militar	29/05/2014	Em Vigor	02/04/2015
Carta De Intenções Entre O Governo Da República Federativa Do Brasil E O Governo Da República Do Haiti	21/05/2013	Em Vigor	
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cultos da República do Haiti sobre Cooperação em Formação de Diplomatas	21/05/2013	Em Vigor	01/07/2016
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto ``Capacitação para a Elaboração de Políticas Públicas de Museus por meio da Reconstrução	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010

do Museu de Arte Haitiana do Colégio de Saint-Pierre”			
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Capacitação, Modernização e Ampliação da Capacidade Operacional do Laboratório do Centro de Saúde Lucelia Bontemps, em La Plaine - Haiti”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Fortalecimento Institucional em Defesa Civil”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Manejo e Reconstituição da Cobertura Vegetal da Bacia do Mapou, Haiti: Segunda Fase”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Instituto Haiti-Brasil de Reabilitação de Pessoas com Deficiência”	29/09/2010	Em Vigor	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Fortalecimento da Capacidade Política e Institucional de Agentes Governamentais e Não-Governamentais do Haiti para Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Programa de Capacitação em Reabilitação de Pessoas com Deficiência”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Fortalecimento	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010

Institucional do Sistema Judiciário da República do Haiti”			
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Apoio à Implantação de Banco de Leite Humano no Haiti”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto "Capacitação Técnica para Formação de Instrutores de Táticas Defensivas: Defesa Pessoal Policial”	29/09/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Inserção Social pela Prática Esportiva em Futebol”	20/09/2010	Em Vigor	24/01/2011
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do “Projeto de Criação do Centro de Formação Profissional no Domínio do Comércio e dos Serviços”	26/04/2010	Em Vigor	18/11/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Estudo para a Promoção de Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar e da Segurança Alimentar e Nutricional”	25/02/2010	Em Vigor	29/03/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Construção de Cisternas para Captação e Armazenamento de Água de Chuva no Haiti”	25/02/2010	Em Vigor	29/03/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto “Modernização e Fortalecimento do Centro-Piloto de Formação Profissional Brasil-Haiti”	25/02/2010	Em Vigor	29/03/2010

Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para a Reconstrução, o Fortalecimento e a Recomposição do Sistema de Educação Superior do Haiti	25/02/2010	Em Vigor	30/03/2010
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto "Formação de Multiplicadores em Técnicas Policiais"	22/10/2009	Em Vigor	
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e o Haiti para Implementação do Programa Estratégico 2008-2010 nas Áreas de Segurança Alimentar e Agricultura	08/12/2008	Em Vigor	07/01/2009
Acordo de Cooperação entre o Brasil e o Haiti para a Elaboração e a Implementação de um Programa Estratégico de Cooperação Técnica para o Período 2008-2010 nas Áreas de Segurança Alimentar e de Agricultura	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Acordo de Cooperação Técnica no Setor Educacional entre o Brasil e o Haiti	28/05/2008	Expirado	11/07/2008
Acordo entre o Brasil e o Haiti sobre Isenção Recíproca de Vistos Para os Titulares de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e o Haiti para Implementação do Projeto "Promoção da Produção Sustentável de Hortaliças na Região de Kenscoff, Haiti"	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e o Haiti para Implementação do Projeto "Combate à Violência contra as Mulheres no Haiti"	28/05/2008	Em Vigor	11/07/2008
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para Implementação do Projeto "Construção de Cisternas Familiares e Validação Social de Cultivares de Hortaliças no Haiti"	30/11/2006	Em Vigor	07/02/2007

Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para Implementação do Projeto "Manejo e Reconstituição da Cobertura Vegetal da Bacia do Mapou, Haiti"	30/11/2006	Em Vigor	07/02/2007
Protocolo de Intenções entre o Brasil e o Haiti sobre Cooperação Técnica na Área de Técnicas de Produção e Uso de Etanol Combustível	23/05/2006	Em Vigor	02/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Haiti para Implementar o Projeto "Inserção Social pela Prática Esportiva "	23/05/2006	Em Vigor	02/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Haiti para Implementar o Projeto "Aprimoramento do Programa Haitiano de Imunizações"	23/05/2006	Em Vigor	02/06/2006
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica para a Implementação do Projeto Transferência de Tecnologias em Sistema de Produção e Processamento de Caju para o Haiti.	20/12/2004	Em Vigor	25/02/2005
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para a Implementação do Projeto Desenvolvimento da Cultura da Mandioca no Haiti.	20/12/2004	Em Vigor	25/02/2005
Comunicado Conjunto	18/08/2004	Em Vigor	
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti sobre a Criação da Comissão Mista Brasil-Haiti	14/09/1984	Em Vigor	06/12/1984
Protocolo de Intenções entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti para o Desenvolvimento de Programas de Cooperação nas Áreas de Energia e Mineração	26/09/1983	Em Vigor	
Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti	15/10/1982	Em Vigor	25/11/2004

Convênio de Intercâmbio Cultural entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Governo da República do Haiti	05/07/1966	Em Vigor	11/06/1973
Acordo Administrativo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Governo da República do Haiti para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas Especiais por Via Aérea.	23/05/1951	Em Vigor	20/06/1951
Acordo Administrativo entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Governo da República do Haiti para a Troca de Correspondência Oficial em Malas Diplomáticas, por Via Comum	19/03/1951	Em Vigor	03/08/1951
Convenção de Arbitramento entre os Estados Unidos do Brasil e a República do Haiti.	25/04/1910	Em Vigor	

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
DA EMBAIXADA DO BRASIL EM PORTO PRÍNCIPE, HAITI**

Candidato MSC LUÍS GUILHERME NASCENTES DA SILVA



Nascido em 3/3/1974, no Rio de Janeiro /RJ, o Ministro de Segunda Classe Luís Guilherme Nascentes da Silva é Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ (1992-1996). Possui mestrado em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (2003) e pela Fletcher School of Law and Diplomacy, Tufts University (Tese: "Pou Evite Bansan - *An Analysis of the main challenges to Haiti's Stability - a blueprint for the interaction amongst the political, development and the peace and security agendas in post-conflict situations*" - 2015). Concluiu Diplomado em Negociações Comerciais Internacionais pelo Colégio de México (2020). Possui Doutorado em Políticas Públicas pelo Centro de Investigación y Docencia Económicas (CIDE), México (2021).

Ingressou na carreira diplomática em 1997. Concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) em 2006 e o Curso de Altos Estudos (CAE) em 2011, com a tese "A Estruturação da Política Internacional de Combate ao Terrorismo e suas Implicações para o Brasil". No Brasil, desempenhou funções na Consultoria Jurídica (CJ) (Coordenador de Direito Internacional, 1999-2000), na Secretaria-geral Adjunta (2000-2001); na Divisão da América Meridional I (2001-2002) e na Divisão das Nações Unidas (DNU) (2002-2004). Foi assessor do Secretária-Geral das Relações Exteriores (2007-2008). Foi membro da Força Tarefa que negociou o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, bem como promoveu sua incorporação à legislação doméstica brasileira (1999-2000). Membro da Força Tarefa responsável pela criação da Comissão Nacional para a Implementação do Direito Internacional Humanitário no Brasil (2003-2004). Representante, Alternativo, do Ministério das Relações Exteriores, no Conselho de Defesa Nacional (2007-2008).

No exterior, serviu duas vezes na Missão Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova York (2004-2007 e 2010). Foi membro, em duas oportunidades, da equipe do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, como membro não-permanente (2004-2005 e 2010). Foi ponto focal, na Missão do Brasil, para o Haiti, tendo participado da negociação do mandato da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH). Foi membro, em nível de perito, do Comitê de Contraterrorismo do CSNU (2004-2005). Foi cedido ao Gabinete do Presidente da Assembleia-Geral das Nações Unidas (2008-2009). Foi membro do núcleo de Apoio ao Haiti (voluntário), deslocado à República Dominicana e ao Haiti após o terremoto que vitimou Porto Príncipe em 2010. Serviu na Embaixada em Porto-Príncipe (Haiti) (2010-2013), tendo sido comissionado Ministro-Conselheiro de 2012 a 2013. Foi ponto focal, na Embaixada em Porto-Príncipe, junto à Comissão Interina para a Reconstrução do Haiti e o Marco de Coordenação da Ajuda Externa ao Desenvolvimento do Haiti (2012-2013). Foi Cônsul-Geral, Adjunto, do Brasil no México (2013-2017). Serviu, como conselheiro político (2017-2020), e Ministro-Conselheiro, na Embaixada do Brasil na Cidade do México (2020-2022). É Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Bogotá (de 2022 até a presente data).

É membro da Ordem do Rio Branco no grau de Comendador (2013) e possui as seguintes condecorações e reconhecimentos: Medalha do Mérito Naval, Brasil, Oficial (2013); Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil, Oficial (2010); Medalha do Mérito Militar, Brasil, Oficial (2007); Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro (2006). Reconhecimento do Diretor-Geral da Polícia Federal pela parceria e apoio à PF (2017); Membro Honorário da Força Aérea Brasileira (2023).

Luís Guilherme é casado com Ana Paola Barbosa Fenández. Sua trajetória diplomática demonstra sua capacidade para defesa e promoção dos interesses brasileiros como embaixador no Haiti.

I – Política Interna

A Constituição haitiana promulgada em 1987 estabelece que o Poder Executivo é exercido por um presidente da República, eleito por sufrágio universal direto, e por um primeiro-ministro, indicado pelo presidente entre os membros do partido majoritário no Parlamento, e aprovado por este. Na prática, a governabilidade haitiana tem sido profundamente afetada por crises institucionais, disputas entre os poderes e sucessivos períodos de instabilidade. Não se realizam eleições no país desde 2016. Desse modo, desde janeiro de 2020, o país enfrenta um vácuo legislativo, com o Congresso dissolvido após o término dos mandatos sem a realização de novas eleições, situação que se agravou com o assassinato do presidente Jovenel Moïse, em 2021. Em consequência, o Haiti passou a ser governado por um primeiro-ministro interino, Ariel Henry, que assumiu o controle do Executivo em caráter emergencial.

Com a vacância presidencial desde 2021, várias tentativas de formação de governo de transição ou de governo de unidade nacional fracassaram. Em 2024, sob mediação da Comunidade do Caribe (CARICOM), foi formado o Conselho Presidencial de Transição (CPT), com o objetivo de preparar eleições e restabelecer a ordem constitucional. Os membros do CPT representam nove grupos de tendências políticas diversas e por vezes opostas. O mandato do CPT encerra-se em 7/2/2026. A presidência do CPT é rotatória e cada membro exerce o cargo por cinco meses. O CPT inicialmente nomeou Garry Conille como primeiro-ministro, que foi substituído pelo empresário Alix Didier Fils-Aimé em novembro de 2024.

O Poder Judiciário é formalmente independente, sendo o mais alto órgão a Corte de Cassação, equivalente a uma Suprema Corte. Entretanto, a efetividade do Judiciário é limitada por graves problemas estruturais, escassez de recursos e baixa presença do Estado em diversas regiões do país.

O Haiti conta com um Conselho Eleitoral Provisório formado por nove membros, com a missão de organizar as eleições nacionais e locais. Sete de seus membros tomaram posse em outubro de 2024, mas, em meio à insegurança generalizada e ao controle de parte do território por grupos criminosos, não há perspectiva razoável de realização de eleições no curto prazo. Quando o CPT foi constituído em abril de 2024, foi anunciado que as eleições seriam realizadas até o final de 2025.

II – Política Externa

Os principais eixos da política externa haitiana são a busca por assistência internacional à reconstrução e estabilização do país; a intensificação de laços com países do Caribe e da América Latina; e a projeção de um Haiti resiliente e democrático no sistema internacional.

Em razão de sucessivas crises políticas, desastres naturais e insegurança interna, a agenda externa do Haiti é fortemente centrada na cooperação técnica, humanitária e de segurança. O país figura entre os principais beneficiários da ajuda internacional no hemisfério ocidental, com destaque, como doadores, para Estados Unidos, Canadá, União Europeia, ONU e, em anos recentes, China e Turquia. A presença de missões de paz da ONU por mais de 15 anos (MINUSTAH e, mais tarde, BINUH) moldou profundamente a forma como o país se relaciona com a comunidade internacional.

O apoio financeiro dos Estados Unidos é crucial para o orçamento haitiano. Estima-se que cerca de 60% do orçamento do Ministério da Saúde haitiano, por exemplo, era conformado por recursos advindos da

~~USAID. Os recentes cortes anunciados pela agência norte-americana representam enorme desafio~~ para a manutenção dos serviços de saúde do país.

As prioridades regionais da política externa haitiana concentram-se na Comunidade do Caribe (CARICOM), da qual o Haiti é membro desde 2002. O país vê na integração caribenha um vetor estratégico para superar seu isolamento econômico e diplomático e ampliar suas capacidades institucionais. A participação ativa em fóruns como a Associação de Estados do Caribe (AEC) e a Organização dos Estados Americanos (OEA) também confere ao Haiti espaços para expressar sua visão sobre temas como mudanças climáticas, desenvolvimento sustentável, migrações e cooperação para a paz.

No plano global, o Haiti tradicionalmente apoia o multilateralismo, a reforma das instituições de governança internacional e o fortalecimento da participação dos países em desenvolvimento nas instâncias decisórias. Ao longo das décadas de 2000 e 2010, o país tem votado de forma consistente a favor de resoluções que defendem o desarmamento, os direitos humanos e a autodeterminação de povos colonizados, sendo voz ativa em resoluções de condenação ao embargo a Cuba e defensor da causa palestina.

O Haiti também busca parcerias estratégicas com países emergentes, por meio de fóruns como o G77 e a CELAC. O país integra o Movimento dos Países Não Alinhados e tem participado ativamente das cúpulas América Latina-Caribe-África e América Latina-Ásia. Ao lado disso, cultiva relações particularmente intensas com o Brasil, com quem compartilha histórico recente de cooperação técnica e envolvimento direto em questões de estabilização e reconstrução pós-terremoto.

Nos últimos anos, o Haiti tem buscado reposicionar-se como ator internacional, apesar das limitações domésticas. A sucessão de crises internas desde o assassinato do presidente Jovenel Moïse, em 2021, e o colapso da ordem institucional colocaram a política externa haitiana em modo reativo, com ênfase na obtenção de apoio para restaurar a segurança interna.

Embora o Haiti seja um dos países mais vulneráveis do mundo às mudanças do clima, sua atuação internacional no tema de mudanças climáticas é limitada pela escassez de recursos e pela necessidade de priorizar demandas mais imediatas. Ainda assim, o país participa dos principais fóruns ambientais e tem defendido com ênfase o financiamento climático para adaptação e reconstrução, bem como a transferência de tecnologias verdes para os países mais pobres.

A política externa haitiana reafirma também a necessidade de reforma da governança global. Em declarações recentes, autoridades haitianas defenderam o reforço da representatividade africana e latino-americana no Conselho de Segurança das Nações Unidas, o fortalecimento da arquitetura financeira internacional e o reconhecimento das especificidades dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

III – Economia e comércio

Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Haiti é a economia menos desenvolvida do hemisfério ocidental, com PIB nominal estimado em US\$ 21,6 bilhões em 2024 e renda per capita de aproximadamente US\$ 1.740, a mais baixa da América Latina e do Caribe. A economia haitiana é fortemente vulnerável a choques externos, desastres naturais, instabilidade política crônica e disfunção institucional, fatores que historicamente impedem seu crescimento sustentável. De acordo com o Banco Mundial, o país enfrenta sete anos consecutivos de recessão, com retração de 4,2% no PIB real em 2024, segundo o FMI.

A estrutura econômica haitiana é dominada pelo setor de serviços, que responde por cerca de 58% do PIB, ainda que grande parte da atividade ocorra na economia informal, que emprega mais de 80% da

população ativa. Os serviços concentram-se sobretudo em comércio ambulante, transporte informal, prestação de serviços comunitários e administração pública. O país também possui presença mínima no setor de turismo, fortemente afetado por problemas de segurança.

O setor agrícola, apesar de declinante em participação no PIB (cerca de 21%), ainda emprega aproximadamente 36% da força de trabalho. A produção baseia-se em agricultura de subsistência, com predomínio de culturas como milho, arroz, banana, mandioca e cana-de-açúcar. As exportações agrícolas concentram-se em café, manga e cacau, embora a produtividade permaneça baixa em razão de práticas rudimentares, degradação ambiental e escassa infraestrutura de irrigação. Menos de 30% das terras agrícolas são irrigadas, e mais da metade da população rural sofre com insegurança alimentar.

O setor industrial é restrito e representa cerca de 20% do PIB, com destaque para a manufatura têxtil voltada à exportação para os Estados Unidos, em regime de isenção tarifária disposto nas leis HOPE/HELP. Estima-se que o setor empregue 50 mil trabalhadores formais, configurando-se como a principal fonte de emprego formal nas zonas urbanas. A atividade industrial, no entanto, sofre interrupções frequentes em razão da violência urbana, da instabilidade política e da escassez de energia elétrica.

A economia haitiana é sustentada, em grande parte, por remessas enviadas pela diáspora, que cresceram 11% em 2024 e representam cerca de 20% do PIB. Estima-se que mais de 2 milhões de haitianos residam no exterior, especialmente nos EUA, República Dominicana, Canadá e Chile. Essas remessas são fundamentais para o consumo interno e para a sobrevivência de milhões de famílias haitianas. Estima-se que no Brasil residam pouco menos de 200 mil haitianos.

Segundo o FMI, a inflação em 2024 foi de 25,9%, com tendência de alta no início de 2025, alcançando 27,9% ao final do ano, em virtude da alta dos preços de alimentos e energia. A dívida pública haitiana manteve-se moderada, em torno de 13,9% do PIB, graças à combinação entre baixo endividamento externo e apoio orçamentário internacional. Ainda assim, a receita fiscal é insuficiente, e o investimento público caiu a 6,1% do PIB em 2024, dificultando a execução de políticas de infraestrutura.

A balança comercial do Haiti é estruturalmente deficitária. Em 2023, o país importou cerca de US\$ 5 bilhões, principalmente combustíveis, arroz, medicamentos e produtos industrializados, enquanto exportou apenas US\$ 1,3 bilhão, concentrados em têxteis e frutas. Em 2024, segundo o FMI, as exportações caíram 20% e as importações recuaram 9%, reflexo da paralisação da atividade econômica e da queda na demanda interna.

A estagnação prolongada tem afetado o clima de negócios, marcado por falta de crédito, insegurança jurídica e criminalidade. O setor privado praticamente cessou novos investimentos, com empresários apontando riscos inaceitáveis à operação contínua. O índice de confiança empresarial, segundo dados locais, está em seu nível mais baixo desde o terremoto de 2010. A queda dos investimentos já dura mais de cinco anos, com capital nacional e estrangeiro migrando para outros países do Caribe e América Central.

O mercado de trabalho encontra-se paralisado, com altos índices de desemprego e informalidade. Estima-se que apenas 20% da força de trabalho tenha emprego formal, e a maior parte da população jovem permanece fora do sistema educacional ou produtivo. A inflação elevada, o câmbio desvalorizado e os altos custos logísticos contribuem para o aumento do custo de vida e para a deterioração do poder de compra.

Nesse cenário, o FMI considera pouco provável uma retomada econômica significativa antes de 2026, a menos que haja avanços concretos no processo político interno, redução da violência e maior previsibilidade na governança econômica. O Conselho Presidencial de Transição, formado em 2024 com apoio da

CARICOM, ~~comprometeu-se a organizar eleições em 2025, além de implementar um programa~~ de estabilização econômica em parceria com doadores internacionais e instituições financeiras multilaterais.

IV- Relações bilaterais

A parceria entre Brasil e Haiti está alicerçada em valores compartilhados e em uma trajetória de cooperação intensificada ao longo do século XXI. O Haiti foi o primeiro país da América Latina e do Caribe a conquistar a independência, em 1804, e o Brasil reconheceu a soberania haitiana ainda no século XIX. As relações diplomáticas bilaterais foram oficialmente estabelecidas em 1928.

Contudo, foi a partir dos anos 2000 que a relação ganhou maior densidade, em particular com o engajamento brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH), entre 2004 e 2017, na qual o Brasil exerceu o comando militar da operação e foi o maior contribuinte de tropas. O País desempenhou papel-chave na área de segurança, mas também tomou iniciativas de reconstrução, assistência humanitária e apoio à institucionalidade democrática no país caribenho. Esse esforço conferiu ao Brasil visibilidade internacional e consolidou vínculos duradouros com o povo haitiano.

As relações também foram marcadas pela recepção, por parte do Brasil, de milhares de imigrantes haitianos desde o início da década de 2010, sobretudo após o devastador terremoto. O fluxo migratório levou à formulação de políticas específicas, como a concessão de vistos humanitários para haitianos, o que permitiu a regularização da presença haitiana em território brasileiro e fortaleceu os laços entre as duas sociedades.

A então chanceler do Haiti, Dominique Dupuy, esteve no Brasil, em agosto de 2024, para reuniões em Brasília e para participar da Conferência da Diáspora Africana, em Salvador. O atual Presidente do CPT, Fritz Jean, participou da Cúpula Brasil-Caribe em Brasília, em 13/6/2025.

V – Relações econômico-comerciais

O Haiti é parceiro relevante do Brasil no Caribe, ainda que a corrente de comércio bilateral seja modesta em comparação com países de maior porte. O Brasil mantém com o Haiti uma relação assimétrica, mas estratégica, com forte componente de solidariedade e cooperação para o desenvolvimento. Em 2024, o fluxo bilateral atingiu US\$ 81,1 milhões, composto por US\$ 79,7 milhões em exportações brasileiras e US\$ 1,4 milhões em importações do Haiti, resultando em um superávit de US\$ 78,3 milhões.

A pauta exportadora brasileira é composta predominantemente por produtos industrializados e bens de capital, refletindo o papel do Brasil como fornecedor de insumos essenciais à reconstrução e ao desenvolvimento haitiano. Em 2024, destacaram-se: carnes de aves (42%), açúcar (14,2%), preparações alimentícias (12%), máquinas e equipamentos elétricos (5,8%), produtos de higiene e limpeza (3,6%) e leite em pó (3,4%).

Do lado haitiano, as exportações para o Brasil são pouco diversificadas e de baixo valor agregado, compostas basicamente por resíduos têxteis e produtos artesanais. Em razão da baixa industrialização e da crise econômica prolongada do Haiti, o comércio bilateral é amplamente deficitário para o país caribenho.

Em termos de investimento estrangeiro direto (IED), não há registro expressivo de capital haitiano no Brasil nem de grandes investimentos brasileiros no Haiti.

VI – Cooperação técnica, cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária

A cooperação técnica entre os dois países foi impulsionada no contexto de engajamento brasileiro na MINUSTAH, abrangendo áreas como saúde pública, agricultura, educação, segurança alimentar, gestão de riscos e fortalecimento institucional. O Brasil passou a ser um dos principais parceiros do Haiti em matéria de cooperação Sul-Sul, por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), com projetos implementados pelo Brasil por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) em áreas como saúde, agricultura, educação, capacitação profissional e gestão de riscos. Está em vias de implementação projeto para o treinamento de policiais haitianos pela Polícia Federal.

Em 2025, durante a preparação para a Cúpula Brasil-Caribe, foram retomadas discussões sobre novas iniciativas de cooperação trilateral (envolvendo Brasil, Haiti e organismos internacionais) e a possibilidade de retomar a participação do Haiti no Programa de Estudantes-Convênio (PEC), com foco em ensino superior e formação profissional. Essas ações refletem o compromisso brasileiro com o desenvolvimento haitiano, em um marco de diplomacia solidária. Por ocasião da cúpula, o Haiti manifestou interesse na cooperação técnica na área de avicultura. A produção de carne e ovos poderia contribuir muito, na visão do governo haitiano, para a melhora na segurança alimentar e nutricional do país.

Constituído após os terremotos de 2010, o Fundo para Reconstrução do Haiti (FRH), administrado pelo Grupo Banco Mundial, que totalizou USD 400 milhões, esteve direcionado ao financiamento de projetos para melhorar as condições básicas de vida no país e para a capacitação do governo do Haiti, durante a vigência do Plano de Ação para a Reconstrução e Desenvolvimento do Haiti. O Fundo foi finalizado em 2024. O Brasil doou USD 55 milhões ao FRH, contribuindo para, entre outros, os seguintes projetos:

- i) “Centro de Formação Profissional Brasil-Haiti”, no valor de USD 17 milhões, composto por 12 (doze) edificações na região de Les Cayes, para a capacitação de jovens haitianos em cinco modalidades de natureza técnica (a saber: construção civil, mecânica automotiva, metalmecânica, refrigeração e climatização, e tecnologia da informação). Inaugurado em 1/10/25 pelo governo haitiano, com a participação do embaixador do Brasil em Porto Príncipe.
- ii) Cooperação na área da saúde, destacando-se o restabelecimento de três hospitais comunitários de referência (HCR) e do Instituto de Reabilitação do Haiti (IRH), para além de doação de ambulâncias, equipamentos, vacinas e treinamentos.
- iii) Curso de capacitação de policiais haitianos, a Academia da Polícia Federal está empenhada em dar treinamento, a partir de agosto de 2025, a até 400 policiais da Polícia Nacional do Haiti (PNH) como apoio à mitigação da atual crise securitária no país.

VII – Cooperação cultural e educacional

A promoção da riqueza e da diversidade de sua cultura brasileira, para além de estereótipos, é uma das linhas de ação prioritárias da Embaixada em Porto-Príncipe. Em razão das origens comuns, existe grande interesse na sociedade haitiana por expressões da cultura e da criatividade brasileiras, com destaque para a música, dança, capoeira, fotografia, culinária e o carnaval.

A divulgação da língua portuguesa, em sua vertente brasileira, tem sido realizada pela embaixada do Brasil por meio do Centro Cultural Brasil-Haiti (Celso Ortega Terra), por meio de diversas iniciativas apoiadas pelo Instituto Guimarães Rosa. Trata-se de importante canal de capacitação da juventude haitiana, que constitui aproximadamente 55% da população total do país.

A comunidade brasileira no Haiti conta com cerca de 40 pessoas, em sua maioria, religiosos e profissionais que trabalham em organizações internacionais de natureza intergovernamental e não-governamentais.

O fluxo de migrantes haitianos para o Brasil desde 2010 constitui um dos principais fenômenos migratórios na história brasileira recente. Além das dificuldades socioeconômicas enfrentadas historicamente pela população haitiana, o terremoto que atingiu o país em 12 de janeiro de 2010, que vitimou mais de 300 mil pessoas e provocou uma emergência humanitária de grandes proporções, teve impacto direto no aumento do número de haitianos que deixaram o país. O Brasil tornou-se, a partir de 2010, um dos principais destinos do fluxo haitiano.

Mantido há mais de uma década, o programa de vistos humanitários e de reunião familiar para cidadãos haitianos é reconhecido pelo Haiti e pela comunidade internacional como exemplo de solidariedade desinteressada. Os números alcançados são expressivos. Em 2010, havia menos de 500 haitianos no Brasil. Hoje, a comunidade haitiana no nosso País supera as 180 mil pessoas - equivalente a 1,4% da população total do Haiti - e continua crescendo. Tal situação coloca a Embaixada em Porto Príncipe como um dos Postos brasileiros que mais emitem vistos.

Tendo em conta o elevado número de solicitações de visto, as limitações de pessoal da Embaixada em Porto-Príncipe e ações ajuizadas contra a União demandando a concessão de vistos, foram publicadas duas novas Portarias Interministeriais, em conjunto com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de viabilizar a continuidade da política humanitária e de criar novo mecanismo para facilitar processos de reunião familiar. A Portaria Interministerial nº 37, de 30 de março de 2023, renova a política de concessão de vistos humanitários, estendendo o prazo de validade dos documentos de 180 para 365 dias. Já a Portaria Interministerial nº 38, de 10 de abril de 2023, instituiu nova via de solicitação de vistos de reunião familiar. A partir de sua entrada em vigor, chamantes que já têm autorização de residência no Brasil passaram a solicitar o visto para seus familiares no Haiti perante o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Até 31 de dezembro de 2024, quando a Portaria nº 38 deixou de vigorar, pouco menos de 10 mil vistos de reunião familiar haviam sido expedidos, sendo que outros 35 mil pedidos seguem pendentes de processamento. As duas portarias vigoraram até 31 de dezembro de 2024. A Portaria nº 37 foi substituída pela Portaria nº 51, que replica o modelo que já vinha sendo utilizado para a concessão de vistos humanitários para nacionais afegãos. Segundo as normas da nova Portaria, a concessão de visto temporário está sujeita à existência de capacidade de abrigamento por organização da sociedade civil com a qual a União tenha celebrado acordo de cooperação, em edital de seleção ainda a ser publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A normativa migratória reafirma o compromisso do Estado brasileiro em promover o acolhimento humanitário dos imigrantes haitianos de forma segura, ordenada e regular. A nova política pretende assegurar que, ao chegar no Brasil, os haitianos tenham acolhimento planejado, organizado e digno, de forma a melhor promover a integração local e a dignidade dos beneficiários, com segurança e preparação prévia. O processamento dos vistos de reunião familiar, por sua vez, voltou a ser regido pela regra geral, instituída pela Portaria Interministerial nº 12, de 2018.

MAPA ESTRATÉGICO DO MRE (PEI MRE)¹

VISÃO

Ser reconhecida pela sociedade como uma organização capacitada a maximizar a geração de benefícios concretos para a população brasileira e a contribuir mais intensivamente para o desenvolvimento nacional, por meio de atuação diplomática no mais alto padrão de excelência.

MISSÃO

Planejar e executar com excelência a Política Externa definida pelo Presidente da República, com vistas a promover, defender e representar os interesses do Brasil em suas relações internacionais, bem como prestar serviços de qualidade ao cidadão no exterior.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de missão. Excelência. Integridade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS

1. Ampliar as parcerias políticas e a inserção econômica competitiva do Brasil no mundo, com foco na prosperidade da sociedade brasileira.
2. Defender e promover a imagem e a cultura do Brasil no exterior.
3. Assegurar informação, análise e assessoramento diplomático de qualidade.
4. Ampliar a influência do Brasil nos processos decisórios internacionais.
5. Fortalecer relações bilaterais e com blocos regionais.
6. Intensificar a promoção das oportunidades de negócios e investimentos, dos interesses científicos e culturais, dos produtos, da imagem e da cultura brasileiros no exterior
7. Aperfeiçoar a oferta e a qualidade dos serviços de assistência a cidadãos brasileiros no exterior.
8. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência.

¹ O mapa estratégico institucional do Ministério das Relações Exteriores (MRE) foi estabelecido no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional do MRE (PEI-MRE), iniciado em janeiro de 2020. O planejamento estratégico dos postos se alinha ao PEI-MRE que, por sua vez, está alinhado ao PPA 2020-2023. Novo ciclo do PEI, que cobrirá o período 2024-2027, está em processo final de aprovação.

VISÃO

Contribuir para a superação da crise multidimensional por que passa o Haiti, por meio do apoio à estabilização política, securitária e social e a retomada da trajetória de desenvolvimento do país. Fortalecer as relações bilaterais, por meio da interlocução construtiva e a cooperação, em linha com os laços históricos de amizade que unem as duas sociedades, os imperativos da solidariedade na cooperação para o progresso dos povos e a prevalência dos direitos humanos.

MISSÃO DO POSTO

Auxiliar no planejamento e execução da política externa definida pelo Presidente da República, em linha com os princípios definidos pela Constituição Federal, com vistas a representar, defender e promover os interesses do Brasil em suas relações com o Haiti; respeitadas as complexidades e desafios locais, desenvolver a cooperação bilateral em todas as suas dimensões, em coordenação com o governo haitiano e com parceiros locais e internacionais; e prestar serviços consulares de qualidade aos cidadãos haitianos, brasileiros e de terceiros países que se encontrem no território sob a jurisdição da Embaixada.

VALORES

Profissionalismo. Sentido de missão. Eficiência. Integridade. Solidariedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO POSTO

1. Fortalecer as relações bilaterais com o Haiti, contribuindo para ampliar a influência do Brasil nos processos de decisão regionais e internacionais, notadamente no âmbito das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, com vistas à estabilização política, econômica e social do país.
2. Ampliar a interlocução regular com agentes do governo local, da sociedade civil e do setor empresarial, com vistas a fortalecer os canais de diálogo e assim assegurar fluidez na realização de gestões e iniciativas de interesse para a política externa brasileira.
3. Prover tempestivamente a Secretaria de Estado de informações e análises fundamentadas sobre o cenário político interno e a ação internacional do Haiti, bem como sobre a conjuntura econômica doméstica e a inserção regional e internacional do país.
4. Desenvolver ações junto aos órgãos governamentais competentes e atores econômico-empresariais, em favor do aumento do intercâmbio comercial bilateral e da identificação de oportunidades de investimentos.

5. ~~Prestar as informações necessárias e o apoio devido às empresas e entidades empresariais brasileiras interessadas em iniciar ou aprofundar o comércio com o Haiti ou em investir no país.~~
6. Prestar apoio na definição e execução da cooperação técnica, em áreas de interesse mútuo, por meio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e, subsidiariamente, de demais prestadores nacionais de cooperação. Destaque para o apoio à formação de policiais e militares haitianos pelo Brasil e à cooperação técnica na área agrícola, especialmente em matéria de agricultura familiar.
7. Executar e ampliar ações de difusão cultural e de promoção da vertente brasileira da língua portuguesa, mediante iniciativas em parceria com órgãos governamentais, universidades, e instituições culturais locais.
8. Aperfeiçoar a qualidade do atendimento consular e de assistência a brasileiros, residentes, a turismo ou em trânsito no Haiti.
9. Prestar serviços consulares de qualidade aos nacionais haitianos ou estrangeiros no Haiti, conforme as diretrizes e marcos legais do governo brasileiro em matéria migratória à luz dos desafios no Haiti.
10. Aprimorar práticas de governança, gestão e transparência, com vistas a aumentar a eficiência e a capacidade de resposta da Embaixada brasileira em Porto Príncipe. Zelar pela gestão eficiente de recursos orçamentários alocados para a gestão do posto e dos programas de cooperação bilaterais.

Cabe destacar que o nível de êxito das ações sugeridas depende de uma melhora da situação de instabilidade política e de insegurança pela qual passa o Haiti. Se a situação continuar como está ou, pior ainda, seguir numa espiral de deterioração, os resultados poderão ver-se seriamente afetados.

I – PROMOÇÃO DE COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Ampliação e diversificação do comércio bilateral e dos investimentos.

- a) Promover as exportações brasileiras de forma a buscar diversificação e maior equilíbrio da balança comercial, dentro de contexto político e econômico desafiador.
- b) Abrir canais para a exportação de produtos agrícolas ao Haiti, país que importa cerca de 50% dos alimentos consumidos.
- c) Promover o ingresso de exportações de carne vacuna e de frango do Brasil.
- d) Colaborar com a Agência Brasileira de Promoção de Comércio e Investimentos (Apex Brasil) e com outras entidades brasileiras relevantes, para a divulgação da oferta exportável brasileira de bens e serviços, favorecendo a participação de número crescente de empresas brasileiras, em especial de pequenas e médias empresas.
- e) Apoiar as iniciativas de diálogo e cooperação entre governos e entidades subnacionais, sindicais e patronais brasileiras com congêneres no Haiti, quando em benefício do conjunto da relação bilateral.

2. Produzir informações sobre o ambiente de negócios no Haiti para apoiar decisões de empresários e investidores brasileiros.

- a) Identificar novas oportunidades abertas para investimentos brasileiros no Haiti e, dentro de contexto político e econômico desafiador, procurar viabilizar investimentos e parcerias brasileiras em setores envolvidos na reconstrução da infraestrutura urbana e no desenvolvimento da economia do Haiti.
- b) Desenvolver atividades de inteligência comercial, por meio da elaboração de informes regulares sobre a situação econômica do Haiti. Atualização e distribuição de publicações de interesse de empresários e investidores brasileiros.
- c) Elaborar, em caráter periódico, análise sucinta da situação do intercâmbio comercial bilateral entre o Brasil e o Haiti, com vistas a manter adequadamente informados o governo brasileiro e as entidades brasileiras interessadas.
- d) Produzir estudos setoriais e de mercado, em conformidade com programa de trabalho autorizado pela Secretaria de Estado.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Análise dos dados desagregados de volume e preços dos produtos e serviços exportados pelo Brasil ao Haiti.
- b) Análise dos dados de investimentos brasileiros e de parcerias com atores locais.
- c) Número de eventos de promoção organizados com a participação da Embaixada e da APEX, especialmente com grandes importadores locais.
- d) Número de oportunidades comerciais identificadas e de estudos de inteligência comercial elaborados.
- e) Número de participações de entidades brasileiras em seminários, eventos, rodadas de negócios e feiras.
- f) Número de reuniões e gestões junto às autoridades haitianas competentes sobre temas de comércio e investimentos.

II – RELACÕES POLÍTICAS BILATERAIS**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO****1. Colaborar com autoridades locais para estabilização política e social do Haiti.**

- a) Tendo em vista desafios econômicos, sociais e políticos do Haiti, manter diálogo fluido e construtivo com autoridades e atores políticos haitianos para fortalecer instituições e garantir o compromisso do país com o Estado de Direito e a manutenção da ordem democrática, em benefício do desenvolvimento do Haiti.

2. Acompanhar a situação interna do país em temas de relevância para as relações bilaterais e para os interesses da política externa brasileira.

- a) Preparar, em bases regulares, informações e análises sobre fatos e tendências das políticas interna no Haiti, inclusive em matéria de economia, comércio, finanças e investimentos, saúde, energia, meio ambiente, segurança, direitos humanos e fluxos migratórios, entre outros.
- b) Manter interlocução fluida com os principais atores do Haiti, com o objetivo de fazer avançar temas e iniciativas de interesse para as relações bilaterais.
- c) Preparar informações sobre as relações do governo do Haiti com países de maior projeção em sua agenda de relações exteriores.
- d) Trabalhar pela regularidade de reuniões dos foros bilaterais de diálogo, consultas e cooperação, segundo as prioridades do conjunto da relação bilateral.

3. Promover e apoiar a realização de visitas oficiais, missões e encontros para discussão de temas prioritários da agenda bilateral, regional e multilateral.

- a) Favorecer a realização de visitas recíprocas de alto nível para consolidar avanços concretos no

~~relacionamento bilateral, por meio de resultados substantivos.~~

- b) Apoiar as visitas de alto nível de autoridades brasileiras ao Haiti, segundo as prioridades e interesses identificados por ambos os lados.
- c) Promover a realização de visitas de delegações em nível técnico de parte a parte, segundo as prioridades e o andamento da agenda bilateral.

4. Apoiar a política multilateral brasileira por meio de gestões junto ao governo do Haiti.

- a) Atuar em parceria com organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas, a Organização dos Estados Americanos e a Comunidade do Caribe (CARICOM) para fins de estabilização, fortalecimento institucional, e a melhora das condições de vida da população haitiana.
- b) Fortalecer a interlocução junto aos embaixadores residentes em Porto Príncipe para atendimento dos objetivos gerais de desenvolvimento do Haiti em parceria com autoridades locais.
- c) Produzir análises regulares sobre os intercâmbios políticos com organismos regionais, multilaterais ou grupos de concertação política sobre o Haiti e a região.
- d) Informar sobre a atuação do Haiti e seus interesses em foros multilaterais e regionais.
- e) Contribuir para a aproximação e, se possível, para a concertação bilateral em foros multilaterais e regionais, em temas de interesse prioritário para a política externa brasileira.
- f) Realizar as gestões necessárias, com vistas a obter apoio do governo do Haiti a candidaturas brasileiras em organismos multilaterais e regionais.

5. Estimular e apoiar o diálogo interparlamentar entre os dois países

- a) Incentivar e apoiar a realização de visitas recíprocas de delegações dos grupos parlamentares de amizade, com o objetivo de valorizar e dinamizar as relações entre as duas sociedades.
- b) Estimular e prestar apoio às visitas de autoridades parlamentares brasileiras ao Haiti e vice-versa.

Fortalecer o marco normativo do relacionamento entre o Brasil e o Haiti

- a) Avaliar as áreas em que entendimentos bilaterais seriam necessários para adensar o marco normativo bilateral.
- b) Segundo as diretrizes da Secretaria de Estado, apoiar a negociação de futuros acordos para o fortalecimento das relações bilaterais em geral e para a implementação e iniciativas de cooperação nas distintas áreas do relacionamento.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número de documentos produzidos sobre política interna e política externa do Haiti.

- b) ~~Número de reuniões, contatos e eventos oficiais com autoridades governamentais e com atores e organismos internacionais.~~
- c) Número de visitas e contatos ministeriais, de autoridades subnacionais e de delegações técnicas de parte a parte.
- d) Número de instrumentos concluídos.
- e) Número de gestões junto à chancelaria e demais órgãos governamentais.
- f) Número de notas e outras comunicações oficiais trocadas com a chancelaria e demais órgãos governamentais do Haiti.

III – PROMOÇÃO DA IMAGEM DO PAÍS, DA CULTURA BRASILEIRA, DO TURISMO E DA MARCA BRASIL

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

1. Intensificar e diversificar as ações de promoção da cultura brasileira junto à sociedade haitiana.

- a) Ampliar e diversificar as iniciativas de difusão da cultura brasileira, especialmente por meio do Instituto Guimarães Rosa de Porto Príncipe.
- b) Fortalecer a interlocução com entidades do Haiti para avaliar formas de conferir maior visibilidade ao Brasil e à cultura brasileira.
- c) Apoiar eventual presença brasileira em eventos culturais do Haiti.
- d) Explorar a possibilidade de engajar entidades subnacionais na realização de eventos culturais que realcem aspectos regionais brasileiros.
- e) Fortalecer a divulgação das iniciativas de promoção da cultura brasileira por meio das redes sociais da Embaixada.

2. Desenvolver atividades de promoção da língua portuguesa

- a) Ampliar as atividades de promoção da língua portuguesa que vem sendo levadas a cabo pelo Instituto Guimarães Rosa de Porto Príncipe.
- b) Trabalhar para a retomada do Projeto PEC-G e pela possível reinstituição do programa de leitorado em universidade local.
- c) Promover a participação de alunos de língua portuguesa em eventos culturais organizados pela Embaixada.
- d) Promover eventos comemorativos do Dia da Língua Portuguesa.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número de gestões com autoridades/entidades haitianas,

- b) ~~Número de eventos e atividades de promoção da cultura e da imagem do Brasil, inclusive de parcerias com rádios e meios de comunicação locais para promover a cultura e o turismo no Brasil.~~
- c) Número de participantes em atividades culturais promovidas pelo Posto.
- d) Número de ações de promoção da língua portuguesa.

IV – COOPERAÇÃO JURÍDICA, EM EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SAÚDE²

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- a) Aperfeiçoar os canais de interlocução com as autoridades competentes do Haiti, para o adequado encaminhamento de eventuais solicitações de cooperação jurídica por parte do Brasil.
- b) Promover a retomada dos programas de estudantes-convênio de graduação (PEC-G) e de pós-graduação (PEC-PG), bem como prestar apoio aos candidatos haitianos no âmbito das mencionadas iniciativas.
- c) Fortalecer a cooperação educacional entre os dois países, por meio da identificação de possíveis oportunidades de especialização para estudantes brasileiros interessados no Haiti e facilitação das informações a respeito.
- d) Ampliar as atividades de divulgação, para estudantes haitianos, das ofertas de estudo em instituições brasileiras.
- e) Acompanhar e informar sobre os avanços em matéria de direitos humanos no âmbito da sociedade e das instituições do Haiti.
- f) Examinar a viabilidade de estabelecer o diálogo bilateral específico em matéria de direitos humanos e promoção da diversidade.
- g) Difundir políticas públicas brasileiras na área de direitos humanos, especialmente aquelas que possam ser relevantes para a situação local.
- h) No setor de saúde, avaliar se há possibilidades de cooperação bilateral entre institutos e centros de pesquisa brasileiros e congêneres no Haiti.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- i) Número de reuniões e contatos para fomento de novas parcerias entre instituições brasileiras e haitianas.
- ii) número de eventos com o apoio ou a participação do Posto.
- iii) Número de estudantes enviados ao Brasil para graduação e pós-graduação em universidades brasileiras, assim como de estudantes brasileiros para formação em instituições locais.
- iv) Número de visitas de delegações e missões técnicas.

² A cooperação cultural foi tratada no item anterior

V – COOPERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E COMBATE ÀS DESIGUALDADES

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- 1. Apoiar a definição e a implementação da agenda da cooperação técnica e humanitária bilateral.**
 - a) Auxiliar, em coordenação com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e em consulta às autoridades nacionais, no levantamento das prioridades atualizadas do governo do Haiti no que diz respeito à cooperação técnica e humanitária bilateral, favorecendo aqueles que possam gerar benefícios para ambas as partes.
 - b) Auxiliar na implementação Acordo de Cooperação Técnica bilateral de 1982 e respectivos instrumentos subsequentes.
 - c) Apoiar entidades estaduais e municipais brasileiras em ações junto a órgãos governamentais do Haiti, em favor do desenvolvimento e execução de projetos de cooperação, bem como de ações de aproximação nas diversas dimensões do relacionamento bilateral.
 - d) Apoiar, por meio do diálogo com as entidades brasileiras de excelência em formação técnica (SEBRAE, SESC, SESI, entre outros) e os órgãos governamentais relevantes do Haiti, o desenvolvimento de iniciativas de formação, capacitação e treinamento, no campo das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do Centro de Formação Profissional Brasil-Haiti, inaugurado em 2024 na cidade de Les Cayes.
 - e) Fortalecer os mecanismos de ajuda humanitária brasileira, por meio da manutenção de canais regulares entre instituições nacionais e congêneres no Haiti.
 - f) Auxiliar o Haiti para captação de projetos e financiamento internacional com a finalidade de redução da pobreza e promoção do desenvolvimento econômico, como por exemplo, por meio da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza.

- 2. Cooperar na área de políticas de promoção da diversidade e inclusão social.**
 - a) Produzir informações sobre os avanços da legislação e das políticas públicas no Haiti em matéria de inclusão social e promoção dos direitos de grupos vulneráveis.
 - b) Facilitar contatos bilaterais sobre a matéria e intercâmbio de experiências entre entidades governamentais e não governamentais brasileiras e haitianas.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número e amplitude dos projetos de cooperação técnica.
- b) Número e amplitude das iniciativas de assistência humanitária.
- c) Número de informes elaborados pela Embaixada sobre a situação em matéria de direitos humanos, de políticas de inclusão social e de combate à desigualdade e à discriminação.
- d) Número de reuniões, gestões e outras ações para o fomento do diálogo bilateral em matéria de direitos humanos.

VI – COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO AO MEIO**AMBIENTE****i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- a) Manter diálogo com atores locais e internacionais para que os esforços de desenvolvimento do Haiti levem em consideração necessidades de sustentabilidade e proteção do meio ambiente.
- b) Identificar possíveis áreas de convergência de interesses em matéria ambiental para a concertação de posições.
- c) Promover a cooperação, em especial, no que se refere a zonas costeiras e ambientes marinhos.
- d) Difundir informações sobre iniciativas e soluções brasileiras em matéria de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável.
- e) Trabalhar pela divulgação e difusão de tecnologias limpas produzidas e utilizadas no Brasil, em especial no setor energético.
- f) Acompanhar e relatar iniciativas do Haiti em matéria de prevenção, mitigação e resposta a emergências climáticas.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número de encontros sobre cooperação em matéria de proteção ao meio ambiente, de desenvolvimento sustentável e de promoção de tecnologias limpas.
- b) Número de comunicações produzidas pela Embaixada sobre iniciativas em matéria de proteção ambiental e biodiversidade.
- c) Número de ações promovidas pela Embaixada sobre tecnologias limpas brasileiras.

i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO

- a) Manter contatos regulares com os cerca de 40 nacionais que vivem no Haiti, religiosos e outros grupos profissionais e sociais.
- b) Assegurar a prestação eficiente de serviços consulares de qualidade aos brasileiros residentes ou em trânsito no Haiti.
- c) Garantir a prestação rápida e eficiente de assistência consular a brasileiros em situação emergencial.
- d) Difundir informações consulares de relevância para os brasileiros por meio de redes sociais e do portal consular do Itamaraty.
- e) Dar conhecimento à comunidade brasileira de direitos e obrigações como cidadãos brasileiros residentes no exterior.
- f) Manter interlocução regular com autoridades locais, de modo a facilitar a solução de eventuais problemas migratórios que afetem nacionais brasileiros.
- g) Prestar assistência consular a eventuais brasileiros detidos na jurisdição do Posto.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número de contatos/reuniões com a comunidade local.
- b) Número de atendimentos ao público para providências de passaportes, registros civis, procurações, entre outros.
- c) Número de assistências consulares e repatriações realizadas.
- d) Número de visitas a nacionais detidos na jurisdição do posto.
- e) Número de iniciativas voltadas para a comunidade brasileira na jurisdição do Posto.

VIII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULARES A NACIONAIS HAITIANOS E OUTROS ESTRANGEIROS**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- a) Assegurar a prestação eficiente de serviços consulares de qualidade aos nacionais haitianos ou estrangeiros no Haiti, conforme as diretrizes e marcos legais do governo brasileiro em matéria migratória à luz dos desafios no Haiti.
- b) Difundir informações consulares de relevância para os consulentes por meio de redes sociais e do portal consular do Itamaraty e da Embaixada.
- c) Manter interlocução regular com autoridades locais, de modo a facilitar a solução de eventuais problemas migratórios.

ii) — ~~INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS~~ —

- a) Número de atendimentos ao público para providências de vistos, registro civil, atos notariais, tramitação de CPFs, entre outros.
- b) Número de visitas a parceiros locais e internacionais relacionados a questões migratórias.
- c) Número de iniciativas relacionadas a questões migratórias.

X – PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL DE CARÁTER ECONÔMICO, POLÍTICO, SOCIAL E CULTURAL**i) METAS PRIORITÁRIAS DA GESTÃO DO CANDIDATO**

- a) Conferir prioridade à busca de posições comuns no plano bilateral que ajudem na consolidação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC).
- b) Acompanhar, como observador, os trabalhos da Associação dos Estados do Caribe (AEC), sediada em Port of Spain, e fomentar as atividades de cooperação previstas no Acordo Básico de Cooperação entre o Brasil e a AEC, assinado em janeiro de 2005, e os compromissos assumidos na Cúpula Brasil – Caribe, realizada em 13 de junho de 2025, em Brasília, especialmente aqueles referentes ao Haiti.

ii) INDICADORES PARA MENSURAR O CUMPRIMENTO DAS METAS

- a) Número de gestões e reuniões realizadas.
- b) Número de informações e expedientes preparados.

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1532, DE 2025

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

§ 2º Os interessados em obter a ratificação referida no *caput* deste artigo deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do *caput* no prazo de 15 (quinze) anos da publicação desta Lei.

§ 7º O encaminhamento ao Congresso Nacional para o fim disposto no § 6º dar-se-á diretamente pelo órgão federal responsável por apreciar o requerimento de que trata o § 2º, imediatamente após obtidas as providências referidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei possui dois objetivos.

O **primeiro objetivo** é conceder um prazo de mais cinco anos para aqueles que precisam ratificar registros imobiliários decorrentes de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados situadas nas faixas de fronteira, com área superior a quinze módulos fiscais.

Passado tempo considerável desde as primeiras iniciativas destinadas à ratificação desses registros, os interessados ainda encontram dificuldades de reunir a documentação exigida pela Lei, bem como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ainda não dispõe de estrutura administrativa suficiente para analisar, no prazo legal, as solicitações referentes à Lei nº 13.178, de 2015.

A aproximação do fim do prazo para a ratificação pode causar prejuízos consideráveis aos interessados que, de boa-fé, titularizam essas terras e estão em busca da regularização, pois o § 5º do art. 2º da Lei nº 13.178, de 2015, dispõe que, ultrapassado o prazo, a União estará autorizada, por meio do órgão federal responsável, a requerer o registro do imóvel em nome da União.

Assim, propomos a alteração, por entendermos que o derradeiro prazo proposto neste Projeto será suficiente para que os interessados providenciem a documentação exigida, e para que o Incra consiga atender adequadamente todos os requerimentos.

O **segundo objetivo** do Projeto é estabelecer o formato de apresentação do pedido de autorização ao Congresso Nacional, previsto no art. 2º, § 6º, da Lei nº 13.178, de 2015, nos termos do que dispõe o art. 188, § 1º, da Constituição Federal.

Na época da edição da Lei nº 13.178, de 2015, optou-se por atribuir ao Poder Executivo a tarefa de regulamentar esse fato, consoante o § 7º do art. 2º da Lei.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Entretanto, não houve regulamentação do dispositivo, circunstância que demanda atenção do Poder Legislativo para, agora em nível legal, prever a forma de encaminhamento e evitar a permanência desse limbo jurídico e das dúvidas acerca da forma de submissão do pedido ao Poder Legislativo federal.

A situação atual propaga enorme insegurança jurídica aos produtores rurais de imóveis com área superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, que não obstante a permissão legal, enfrentam resistência em operacionalizar o direito à ratificação pelo simples fato de não haver certeza jurídica de como esse pedido ingressaria no processo legislativo federal.

Ambas as medidas propostas neste Projeto de Lei, portanto, visam contribuir com a regularização fundiária das terras situadas em nossas fronteiras terrestres, circunstância que colabora, efetivamente, para a ocupação ordenada e titulada das fronteiras.

Em última instância, as medidas facilitam a preservação da integridade territorial do Brasil e a ideia de soberania nacional sobre o território. É de interesse nacional ocupar e colonizar a área correspondente à “faixa de fronteira”, tanto para o desenvolvimento econômico local – pois os municípios de fronteira são, via de regra, afastados dos grandes centros e carentes de atividades econômicas –, quanto pelo caráter dissuasório, a fim de demover outros países de qualquer ideia de invadir nossas fronteiras terrestres.

Solicitamos aos colegas que conheçam a presente proposta legislativa e contribuam para a sua rápida deliberação, em razão do fim do prazo que se avizinha.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art188_par1

- Lei nº 13.178, de 22 de Outubro de 2015 - LEI-13178-2015-10-22 - 13178/15

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13178>

- art2

- art2_par5

- art2_par6



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER N° , DE 2025-CRE

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei nº 1.532, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) o Projeto de Lei nº 1.532, de 2025, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para ratificação dos registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira; e para estabelecer a forma de encaminhamento do pedido de aprovação do Congresso Nacional, quando a ratificação versar sobre imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares, nos termos do art. 188, § 1º, da Constituição Federal.*

O projeto é composto de dois artigos.

O art. 1º busca promover as duas alterações propostas na Lei nº 13.178, de 2015:

- i)* ampliar, em 5 anos, o prazo para que os interessados requeiram, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a certificação de georreferenciamento e a atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, que são requisitos para a ratificação de registros de imóveis rurais com área superior a 15 módulos rurais situados em faixa de fronteira; e
- ii)* prever a competência do Incra para encaminhar ao Congresso Nacional os pedidos de autorização para ratificação de imóveis com área superior a 2.500 hectares situados em faixa de fronteira.

O art. 2º traz cláusula de vigência imediata da Lei.

Na justificção, o autor menciona a aproximação do final do prazo para o cumprimento das exigências legais e as dificuldades que os interessados encontram para reunir a documentação exigida pela Lei, como a falta de estrutura administrativa do Incra para analisar as solicitações.

Além disso, é citada a ausência de regulamentação a respeito do encaminhamento dos pedidos de autorização ao Congresso Nacional para a ratificação dos registros de imóveis com área superior a 2.500 hectares. O projeto prevê como será feito esse encaminhamento, possibilitando que os pedidos de ratificação sejam analisados pelo Parlamento, conforme já previsto na Lei.

O projeto foi distribuído para esta Comissão, seguindo posteriormente para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em decisão terminativa.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A proposta de alteração da Lei nº 13.178, de 2015, apresentada no Projeto de Lei nº 1.532, de 2025, de autoria do Sen. Nelsinho Trad, atende a uma urgência material e normativa inegável que justifica sua celeridade na tramitação e apreciação legislativa.

A Lei nº 13.178, de 2015, estabeleceu um prazo de 10 anos para que os interessados requeiram a certificação de georreferenciamento pelo Inbra e a atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural para a obtenção da ratificação dos imóveis rurais com área superior a quinze módulos rurais localizados em faixa de fronteira (art. 2º, § 2º). Tal prazo tem como marco inicial a data de publicação da referida lei – 22 de outubro de 2015 – e, portanto, expira em outubro de 2025.

O esgotamento desse prazo tem consequências jurídicas graves e irreversíveis, pois o § 5º do art. 2º da Lei determina que, transcorrido o prazo sem manifestação do interessado ou sendo a ratificação considerada materialmente impossível, o órgão competente poderá requerer o registro do imóvel em nome da União, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Trata-se de uma consequência severa e que, em muitos casos, pode atingir particulares de boa-fé que, por razões documentais, financeiras ou de impedimento administrativo, não conseguiram iniciar ou concluir o processo dentro do prazo estabelecido.

É nesse contexto que a urgência da apreciação legislativa do projeto se revela mais do que necessária – ela é imprescindível. A prorrogação do prazo por mais cinco anos, conforme propõe a nova redação do § 2º do art. 2º, consiste em medida de justiça social, equilíbrio federativo e regularidade dominial, permitindo que milhares de registros legítimos não sejam subitamente convertidos em propriedade da União, em razão de entraves procedimentais ou burocráticos.

Cabe mencionar que, nesse período de 10 anos, houve grande incerteza em relação ao procedimento ratificatório, por ausência de regulamentação de dispositivos da Lei nº 13.178, de 2015, e, principalmente, pela pendência da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.623, impugnando os arts. 1º, 2º, 3º e 6º da Lei da Ratificação.

Só em 2021, por exemplo, é que foi estabelecido o marco temporal para o requisito da ausência de questionamento administrativo ou judicial para a ratificação, com a alteração do inciso I do art. 1º promovida pela Lei nº 14.177, de 2021.

A ADI nº 5.623, por seu turno, só transitou em julgado em 28 de julho de 2023, e acabou por estabelecer novos condicionantes para a ratificação, que, até o momento, ainda aguardam por uma disciplina uniforme por meio de Lei para a sua aplicação uniforme nos Estados que possuem imóveis passíveis de ratificação na faixa de fronteira. Para esse fim, cabe destacar o meritório Projeto de Lei nº 4.497, de 2024, já aprovado pela Câmara dos Deputados, e que está pendente de análise no Senado Federal. Essa matéria é importantíssima e cabe a nós Senadores promovermos esse debate da maneira mais célere possível também.

Contudo, no momento, trataremos apenas das medidas mais urgentes de prorrogação dos prazos, deixando as questões mais amplas de regulamentação da matéria para serem tratadas no PL já aprovado pela Câmara, que traz disciplina pormenorizada da matéria, ou em outro projeto, se essa for a forma mais adequada de chegarmos a um entendimento razoável nesta Casa.

Assim, o substitutivo proposto ao final deste relatório não contém a regulamentação do encaminhamento ao Congresso Nacional dos pedidos de autorização para ratificação de imóveis com área superior a 2.500 hectares situados em faixa de fronteira, matéria que consta do PL ora em análise.

Em compensação, o substitutivo contém outra medida de prorrogação de prazo que estava contida no PL nº 4.497, de 2024, aprovado pela Câmara dos Deputados, com importantes alterações à Lei de Registros Públicos relacionadas ao georreferenciamento de imóveis rurais.

Ao prorrogar o prazo geral para 31 de dezembro de 2028, o substitutivo garante tempo hábil de adaptação aos produtores que ainda não tiveram condições de realizar o procedimento de georreferenciamento.

Outra medida importante para a proteção dos pequenos produtores é condicionar o prazo para a exigência do georreferenciamento para os pequenos imóveis (de até 4 módulos fiscais) à regulamentação, pelo Poder Executivo, da isenção de custos para o procedimento já garantida na Lei de Registro Públicos (art. 176, § 3º).

Por fim, busca-se dispensar o georreferenciamento em alienações fiduciárias (exceto em leilões), medida que facilita o acesso ao crédito rural sem comprometer a segurança registral, promovendo equilíbrio entre rigor normativo e inclusão produtiva.

III – VOTO

Diante das considerações apresentadas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.532, de 2025, na forma do seguinte **substitutivo**:

EMENDA Nº – CRE (SUBSTITUTIVO):

PROJETO DE LEI Nº 1.532, DE 2025

Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, para ampliar o prazo para requerer a certificação de georreferenciamento e a atualização do Sistema Nacional de Cadastro Rural para fins de ratificação de registros de imóveis rurais na faixa de fronteira; e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para fixar o prazo para a exigência do georreferenciamento de imóveis rurais e dispensar a mesma exigência para fins de registro de alienação fiduciária em garantia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

§ 2º Os interessados em obter a ratificação referida no *caput* deste artigo deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os

incisos I e II do *caput* no prazo de 15 (quinze) anos da publicação desta Lei.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 176.**

.....

§ 4º A identificação de que trata o § 3º tornar-se-á obrigatória para efetivação de registro, em qualquer situação de transferência de imóvel rural, a partir de 31 de dezembro de 2028.

§ 4º-A Para os imóveis rurais cuja somatória das áreas não exceda quatro módulos fiscais, a obrigatoriedade de que trata o § 4º deste artigo vigorará após quatro anos, contados a partir da publicação do ato normativo do Poder Executivo que regulamentará a isenção prevista no § 3º desse artigo.

§ 4º-B Para fins de registro de alienação fiduciária em garantia, não será exigido o georreferenciamento, salvo na hipótese de venda do imóvel em leilão.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

2ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 2023

Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371583&filename=PDL-478-2023



[Página da matéria](#)



Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente





Of. nº 66/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023 (Mensagem nº 323, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 478, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto atualizado da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos (STCW-1978), incluídos o Anexo e a Parte A do respectivo Código, em conformidade com as Emendas de Manila, adotadas em 2010, no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI).*

Por meio da Mensagem Presidencial nº 323, de 12 de julho de 2023, foi encaminhado para apreciação do Congresso Nacional o citado texto de norma internacional.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

A Mensagem é acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00016, de 7 de junho de 2023, dos Ministérios das Relações Exteriores, da Defesa e do Meio Ambiente.

Nela é assinalado que as chamadas “Emendas de Manila” ao texto da Convenção *foram adotadas no intuito de acompanhar a evolução ocorrida na indústria marítima em termos de padrão de formação e certificação do “elemento humano”, com o objetivo de resguardar a vida humana no mar, a segurança da navegação e, por conseguinte, do navio e da carga.* Destaca-se, ainda, que as “Emendas de Manila” *entraram em vigor no direito internacional em 2012, inclusive para o Brasil.*

Diante dessa circunstância, *por meio do Ofício nº 10-36/CCA-IMO-MB, de 23/3/2021, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à internalização dos referidos atos no ordenamento brasileiro.*

O texto atualizado da Convenção em exame encontra-se disposto em um preâmbulo, uma parte dispositiva que conta com 17 artigos e um Anexo.

No preâmbulo, as Partes manifestam o desejo de *promover a segurança da vida humana e da propriedade no mar, bem como a proteção do meio ambiente marinho pelo estabelecimento, em comum acordo, de padrões de instrução, certificação e serviço de quarto para marítimos.*

A parte dispositiva da Convenção STCW versa sobre: o âmbito de aplicação do instrumento; a comunicação de informações ao Secretário-Geral da OMI; os requisitos para a emissão de certificados para comandantes, oficiais e subalternos; o controle dos navios que estiverem nos portos de uma das Partes; e a promoção de cooperação técnica, com assistência da OMI.

Já o Anexo da Convenção é composto por Regras, distribuídas nos seguintes capítulos: I- Disposições gerais; II- Comandante e



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

departamento de convés; III- Departamento de máquinas; IV- Radiocomunicações e radioperadores; V- Normas relativas a exigências especiais de instrução para o pessoal em certos tipos de navios; VI- Funções de emergência, segurança do trabalho, proteção, assistência médica e sobrevivência; VII- Certificação alternativa; e VIII- Serviço de Quarto.

Na Parte A do Código STCW, constam as disposições obrigatórias referidas no Anexo à Convenção, com os padrões mínimos exigidos às Partes. Ademais, a Parte A contém os padrões de competência exigidos dos candidatos para a emissão e revalidação de certificados de competência.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PDL não apresenta vícios de juridicidade e tampouco de constitucionalidade. Sobre este último aspecto, vale o registro de que a proposição observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

O texto original da Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto (Convenção STCW) foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 89.822, de 20 de junho de 1984.

A Convenção STCW de 1978 foi a primeira a estabelecer exigências básicas em nível internacional sobre treinamento, certificação e



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

serviço de quartos para os marítimos. Antes disso, cada governo nacional definia os padrões de formação, certificação e serviços de quartos de oficiais e tripulantes, sem considerar as práticas de outros países. Desse modo, os padrões e procedimentos variavam bastante, apesar de o transporte marítimo ser a mais internacional de todas as indústrias.

Houve duas grandes revisões ao texto da Convenção: em 1995 e em 2010.

As emendas de 1995 entraram em vigor em 1º de fevereiro de 1997 e promoveram vasta revisão da Convenção, com o fim de atualizá-la e eliminar termos vagos que levavam a dificuldades de interpretações. Procedeu-se, ainda, à divisão do anexo técnico em regulamentos, organizados em Capítulos, e foi previsto um novo Código STCW, para o qual muitos regulamentos técnicos foram transferidos. A Parte A do Código é obrigatória, enquanto a Parte B é recomendada.

Essa divisão veio para simplificar a tarefa de revisar e atualizar as normas, não sendo mais necessário convocar uma conferência completa para alterar os Códigos. Ademais, passou-se a exigir que os Estados-Partes da Convenção forneçam informações detalhadas à OMI sobre as medidas administrativas adotadas para garantir o cumprimento da Convenção, como forma de fiscalização da implementação.

Essas e outras emendas foram incorporadas ao ordenamento jurídico interno mediante a promulgação do Decreto nº 11.039, promulgado em 11 de abril de 2022.

As Emendas de Manila à Convenção e ao Código STCW, adotadas em 25 de junho de 2010 e ora sob exame desta Casa, trouxeram grande revisão desses textos.

Importa recordar que as Emendas de Manila já entraram em vigor em 1º de janeiro de 2012. Com isso, no plano internacional, o Estado brasileiro pode vir a ser responsabilizado pelo não cumprimento de seus termos, a despeito de inexistir norma interna, uma vez que o PDL nº 478,



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

de 2023, encontra-se ainda em exame desta Casa, isto é, pendente da necessária aprovação do Poder Legislativo para haver a promulgação do decreto presidencial que transformará a norma internacional em direito interno.

Como destacado pela própria IMO em sua página eletrônica, o objetivo com a adoção dessas emendas foi atualizar o conteúdo com os desenvolvimentos verificados desde seu texto original e antecipar novas demandas do setor marítimo.

Destacam-se, assim, as seguintes mudanças: i) medidas aprimoradas para prevenir fraudes em certificados de competência e fortalecer a avaliação da conformidade dos Estados-Partes; ii) requisitos atualizados sobre horas de trabalho e descanso, prevenção ao uso de drogas e álcool e aptidão médica dos marítimos; iii) novos requisitos de certificação para marinheiros qualificados; iv) novas exigências de treinamento em tecnologias modernas, como sistemas de cartas náuticas eletrônicas (ECDIS); v) inclusão de treinamento sobre consciência ambiental marinha, liderança e trabalho em equipe; vi) novos requisitos de certificação para oficiais eletrotécnicos; vii) atualização das competências exigidas para pessoal embarcado em todos os tipos de petroleiros, incluindo novos requisitos para navios de gás liquefeito; viii) novas exigências de treinamento em segurança, inclusive para situações de ataque por piratas; ix) introdução de metodologias modernas de ensino, como educação a distância e aprendizado *online*; x) novas orientações de treinamento para tripulações que operam em águas polares; e xi) novas orientações para operadores de Sistemas de Posicionamento Dinâmico.

Tendo em vista a necessária atualização do texto da Convenção, estamos certos de que a aprovação do PDL se mostra medida necessária, uma vez que a padronização dessas normas e consequente observação de seus termos pelas autoridades brasileiras competentes proporcionarão um ambiente jurídico mais seguro para o desenvolvimento da atividade marítima internacional.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 478, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2023

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estados de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2371585&filename=PDL-479-2023



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 26/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2023 (Mensagem nº 463, de 2022, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estados de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugo Motta', is written over the printed name and title.

HUGO MOTTA
Presidente

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estados de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021.

Brasília, 15 de agosto de 2022.



EM nº 00013/2022 MRE

Brasília, 28 de Janeiro de 2022

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa

MSC n.463/2022

Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à sua alta consideração o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021.

2. O Acordo visa a atualizar as disposições do Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum, que entrou em vigor em 1 de outubro de 2012, de modo a permitir a continuidade da isenção de vistos em favor de nacionais brasileiros e nacionais da União Europeia portadores de passaporte comum.

3. Com a alteração prevista no Acordo, os nacionais do Brasil poderão permanecer no território dos Estados-Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias. Por reciprocidade, os cidadãos da União poderão permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias.

4. Cabe ressaltar que a referida isenção de vistos não impede as autoridades competentes dos Estados das Partes de recusar a entrada ou de reduzir a duração da estada em seus territórios de nacionais de qualquer das Partes cuja presença seja considerada indesejável.

5. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Legislativo, submeto a sua apreciação as cópias autênticas do Acordo, juntamente com o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Carlos Alberto Franco França

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa

MSC n.463/2022



**ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE COMUM**

**СПОРАЗУМЕНИЕ
МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ
ЗА ИЗМЕНЕНИЕ НА СПОРАЗУМЕНИЕТО МЕЖДУ ЕВРОПЕЙСКИЯ СЪЮЗ
И ФЕДЕРАТИВНА РЕПУБЛИКА БРАЗИЛИЯ
ОТНОСНО ПРЕМАХВАНЕТО НА ВИЗИТЕ ЗА КРАТКОСРОЧНО ПРЕБИВАВАНЕ
ЗА ПРИТЕЖАТЕЛИТЕ НА ОБИКНОВЕНИ ПАСПОРТИ**

**ACUERDO
ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
QUE MODIFICA EL ACUERDO ENTRE LA UNIÓN EUROPEA
Y LA REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL
SOBRE EXENCIÓN DE VISADOS PARA ESTANCIAS DE CORTA DURACIÓN
PARA TITULARES DE PASAPORTES ORDINARIOS**

**DOHODA
MEZI EVROPSKOU UNÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU,
KTEROU SE MĚNÍ DOHODA MEZI EVROPSKOU UNÍ
A BRAZILSKOU FEDERATIVNÍ REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVÉ POVINNOSTI PRO KRÁTKODOBÉ POBYTY
PRO DRŽITELE BĚŽNÝCH CESTOVNÍCH PASŮ**

**AFTALE
MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM ÆNDRING AF AFTALEN MELLEM DEN EUROPÆISKE UNION
OG DEN FØDERATIVE REPUBLIK BRASILIEN
OM VISUMFRITAGELSE FOR KORTVARIGE OPHOLD
FOR INDEHAVERE AF ALMINDELIGT PAS**

**ABKOMMEN
ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION**



**UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ZUR ÄNDERUNG DES ABKOMMENS ZWISCHEN DER EUROPÄISCHEN UNION
UND DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN
ÜBER DIE BEFREIUNG DER INHABER GEWÖHNLICHER REISEPÄSSE
VON DER VISUMPF LICHT BEI KURZFRISTIGEN AUFENTHALTEN**

**EUROOPA LIIDU JA
BRASILIA LIITVABARIIGI VAHELINE
LEPING,
MILLEGA MUUDETAKSE EUROOPA LIIDU JA
BRASILIA LIITVABARIIGI VAHELIST LEPINGUT,
MIS KÄSITLEB TAVAPASSI KASUTAJATE SUHTES
LÜHIAJALISE VIISA NÕUDEST LOOBUMIST**

**ΣΥΜΦΩΝΙΑ
ΜΕΤΑΞΥ ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ
ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΓΙΑ ΤΗΝ ΤΡΟΠΟΠΟΙΗΣΗ ΤΗΣ ΣΥΜΦΩΝΙΑΣ ΜΕΤΑΞΥ
ΤΗΣ ΕΥΡΩΠΑΪΚΗΣ ΈΝΩΣΗΣ ΚΑΙ ΤΗΣ ΟΜΟΣΠΟΝΔΙΑΚΗΣ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑΣ ΤΗΣ
ΒΡΑΖΙΛΙΑΣ
ΣΧΕΤΙΚΑ ΜΕ ΤΗΝ ΑΠΑΛΛΑΓΗ ΑΠΟ ΤΗΝ ΥΠΟΧΡΕΩΣΗ ΘΕΩΡΗΣΗΣ ΒΡΑΧΕΙΑΣ
ΔΙΑΜΟΝΗΣ ΓΙΑ ΤΟΥΣ ΚΑΤΟΧΟΥΣ ΚΟΙΝΩΝ ΔΙΑΒΑΤΗΡΙΩΝ**

**AGREEMENT
BETWEEN THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND THE EUROPEAN UNION
AMENDING THE AGREEMENT BETWEEN THE EUROPEAN UNION
AND THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ON SHORT-STAY VISA WAIVER
FOR HOLDERS OF ORDINARY PASSPORTS**

**ACCORD
ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
MODIFIANT L'ACCORD ENTRE L'UNION EUROPÉENNE
ET LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL
VISANT À EXEMPTER LES TITULAIRES D'UN PASSEPORT ORDINAIRE
DE L'OBLIGATION DE VISA
POUR LES SÉJOURS DE COURTE DURÉE**



**SPORAZUM
IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O IZMJENI SPORAZUMA IZMEĐU EUROPSKE UNIJE
I SAVEZNE REPUBLIKE BRAZILA
O UKIDANJU VIZNE OBVEZE
ZA KRATKOTRAJAN BORAVAK NOSITELJIMA OBIČNE PUTOVNICE**

**ACCORDO
TRA L'UNIONE EUROPEA
E LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
CHE MODIFICA L'ACCORDO TRA L'UNIONE EUROPEA
E LA REPUBBLICA FEDERATIVA DEL BRASILE
IN MATERIA DI ESENZIONE DAL VISTO PER SOGGIORNI
DI BREVE DURATA PER I TITOLARI DI PASSAPORTI ORDINARI**

**NOLĪGUMS
STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU,
AR KO GROZA NOLĪGUMU STARP EIROPAS SAVIENĪBU
UN BRAZĪLIJAS FEDERATĪVO REPUBLIKU
PAR ĪSTERMIŅA UZTURĒŠANĀS VĪZU REŽĪMA ATCELŠANU
PARASTO PASU TURĒTĀJIEM**

**EUROPOS SAJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĒS RESPUBLIKOS
SUSITARIMAS,
KURIUO IŠ DALIES KEIČIAMAS EUROPOS SAJUNGOS IR
BRAZILIJOS FEDERACINĒS RESPUBLIKOS
SUSITARIMAS DĒL TRUMPALAIKIO BEVIZIO
REŽIMO PAPRASTŲ PASŲ TURĒTOJAMS**

**AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL
SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI,
A KÖZÖNSÉGES ÚTLEVÉLLEL RENDELKEZŐ SZEMÉLYEKNEK
A RÖVID TÁVÚ TARTÓZKODÁSRA JOGOSÍTÓ VÍZUMOK
ALÓLI MENTESSÉGÉRŐL SZÓLÓ MEGÁLLAPODÁST MÓDOSÍTÓ,
AZ EURÓPAI UNIÓ ÉS A BRAZIL SZÖVETSÉGI KÖZTÁRSASÁG KÖZÖTTI
MEGÁLLAPODÁS**

**FTEHIM
BEJN L-UNJONI EWROPEA
U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŽIL
LI JEMENDA L-FTEHIM BEJN L-UNJONI EWROPEA**



**U R-REPUBBLIKA FEDERATTIVA TAL-BRAŽIL
DWAR L-EŻENZJONI MILL-VIŻA GHAL SOĠĠORN QASIR
GHAD-DETENTURI TA' PASSAPORTI ORDINARJI**

**OVEREENKOMST
TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
TOT WIJZIGING VAN DE OVEREENKOMST TUSSEN DE EUROPESE UNIE
EN DE FEDERALE REPUBLIEK BRAZILIË
INZAKE DE VRIJSTELLING VAN DE VISUMPLICHT VOOR KORT VERBLIJF
VOOR HOUDERS VAN EEN GEWOON PASPOORT**

**UMOWA
MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
ZMIENIAJĄCA UMOWĘ MIĘDZY UNIĄ EUROPEJSKĄ
A FEDERACYJNĄ REPUBLIKĄ BRAZYLII
W SPRAWIE ZNIESIENIA WIZ KRÓTKOTERMINOWYCH
DLA POSIADACZY PASZPORTÓW ZWYKŁYCH**

**ACORD
ÎNTRU UNIUNEA EUROPEANĂ
ȚI REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI
DE MODIFICARE A ACORDULUI DINTRE UNIUNEA EUROPEANĂ
ȚI REPUBLICA FEDERATIVĂ A BRAZILIEI CU PRIVIRE LA EXONERAREA
DE OBLIGAȚIA DE A DEȚINE VIZĂ DE SCURTĂ ȚEDERE
PENTRU TITULARII DE PAȘAPOARTE OBIȘNUITE**

**DOHODA
MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU,
KTOROU SA MENÍ DOHODA MEDZI EURÓPSKOU ÚNIOU
A BRAZÍLSKOU FEDERATÍVNOU REPUBLIKOU
O ZRUŠENÍ VÍZOVEJ POVINNOSTI PRI KRÁTKODOBÝCH
POBYTOCH PRE DRŽITEĽOV
BEŽNÝCH CESTOVNÝCH PASOV**

**SPORAZUM
MED EVROPSKO UNIJO
IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIO
O SPREMEMBI SPORAZUMA MED EVROPSKO UNIJO**



**IN FEDERATIVNO REPUBLIKO BRAZILIJ
O ODPRAVI VIZUMSKE OBVEZNOSTI ZA KRATKOROČNO BIVANJE
ZA IMETNIKE NAVADNIH POTNIH LISTOV**

**EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLINEN
SOPIMUS
EUROOPAN UNIONIN JA
BRASILIAN LIITTOTASAVALLAN VÄLISEN
TAVALLISEN PASSIN HALTIJOIDEN LYHYTAIKAISTA
OLESKELUA KOSKEVAN VIISUMIVAPAUSSOPIMUKSEN MUUTTAMISESTA**

**AVTAL
MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM ÄNDRING AV AVTALET MELLAN EUROPEISKA UNIONEN
OCH FÖRBUNDSREPUBLIKEN BRASILIEN
OM UNDANTAG FRÅN VISERINGSKRAV VID KORTARE VISTELSER FÖR
INNEHAVARE AV VANLIGA PASS**



ACORDO
ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
QUE ALTERA O ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE A ISENÇÃO DE VISTO PARA AS ESTADAS DE CURTA DURAÇÃO
PARA TITULARES DE UM PASSAPORTE COMUM

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa

MSC n.463/2022



A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Brasil"),

por um lado, e

A UNIÃO EUROPEIA,

por outro,

a seguir designadas conjuntamente "Partes Contratantes",

TENDO EM CONTA o Acordo entre a União Europeia e a República Federativa do Brasil sobre a isenção de visto para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum (1) (a seguir designado "Acordo"), que entrou em vigor em 1 de outubro de 2012,

REAFIRMANDO a importância de facilitar os contatos diretos entre as pessoas,

TOMANDO NOTA de que o Acordo traz benefícios aos cidadãos das Partes Contratantes,

TENDO EM CONTA que a definição de estada de curta duração prevista no Acordo (três meses no decurso de um período de seis meses a contar da data da primeira entrada) não é suficientemente precisa e que, em especial, o conceito de "data da primeira entrada" pode dar origem a incertezas e dúvidas,

ATENDENDO a que o Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (2) introduziu alterações horizontais no acervo da União Europeia em matéria de vistos e de fronteiras e definiu estada de curta duração como uma estada de "90 dias num período de 180 dias",

TENDO EM CONTA que o Sistema de Entrada/Saída que a União Europeia deverá instituir requer a utilização de uma definição clara e uniforme de estada de curta duração que seja aplicável a todos os nacionais de países terceiros,

DESEJANDO assegurar a fluidez da circulação dos viajantes nos pontos de passagem das fronteiras das Partes Contratantes,

TENDO EM CONTA o Protocolo relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda no domínio da liberdade, segurança e justiça e o Protocolo que integra o acervo de Schengen no âmbito da União Europeia, anexos ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e confirmando que as disposições do presente Acordo de alteração não se aplicam ao Reino Unido nem à Irlanda,



ACORDARAM NO SEGUINTE:

Apresentação: 17/08/2022 12:15 - Mesa

MSC n.463/2022



ARTIGO 1.º

O Acordo é alterado do seguinte modo:

1) No artigo 1.º, a expressão "três meses no decurso de um período de seis meses" é substituída pela expressão "90 dias num período de 180 dias";

2) O artigo 5.º é alterado do seguinte modo:

a) Os n.ºs 1, 2 e 3 passam a ter a seguinte redação:

"1. Para efeitos do presente Acordo, os cidadãos da União podem permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias.

2. Para efeitos do presente Acordo, os nacionais do Brasil podem permanecer no território dos Estados-Membros que apliquem integralmente o acervo de Schengen por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias. Esse período é calculado independentemente de qualquer outra estada num Estado-Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen.

3. Os nacionais do Brasil podem permanecer no território de cada Estado-Membro que ainda não aplique integralmente o acervo de Schengen, por um período máximo de 90 dias num período de 180 dias, independentemente da duração da estada calculada para o território dos Estados-Membros que aplicam integralmente o acervo de Schengen.";

b) No n.º 4, a expressão "três meses" é substituída pela expressão "90 dias";

3) No artigo 9.º, n.º 4, a última frase passa a ter a seguinte redação:

"A Parte Contratante que tiver suspenso a aplicação do presente Acordo informa imediatamente a outra Parte Contratante se deixarem de se aplicar os motivos da suspensão e levanta a referida suspensão.".

ARTIGO 2.º

O presente Acordo de alteração será ratificado ou aprovado pelas Partes Contratantes de acordo com as suas formalidades próprias e entra em vigor no primeiro dia do sexto mês seguinte à data em que a última Parte tiver notificado a outra do cumprimento dessas formalidades.



Feito em duplo exemplar, nas línguas portuguesa, alemã, búlgara, checa, croata, dinamarquesa, eslovaca, eslovena, espanhola, estónia, finlandesa, francesa, grega, húngara, inglesa, italiana, letã, lituana, maltesa, neerlandesa, polaca, romena e sueca, fazendo igualmente fé todos os textos.

NOTAS DE FIM DE TEXTO

- (1): JO UE L 255 de 21.9.2012, p. 4.

- (2): Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 562/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código comunitário relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen), a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen, os Regulamentos (CE) n.º 1683/95 e (CE) n.º 539/2001 do Conselho e os Regulamentos (CE) n.º 767/2008 e (CE) n.º 810/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO UE L 182 de 29.6.2013, p. 1).

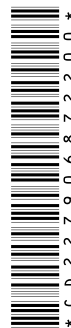


Feito em Bruxelas, em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um.
 Съставено в Брюксел на двадесет и седми септември две хиляди двадесет и първа година.
 Hecho en Bruselas, el veintisiete de septiembre de dos mil veintiuno.
 V Bruselu dne dvacátého sedmého září dva tisíce dvacet jedna.
 Udfærdiget i Bruxelles den syvogtyvende september to tusind og enogtyve.
 Geschehen zu Brüssel am siebenundzwanzigsten September zweitausendeinundzwanzig.
 Kahe tuhande kahekümne esimese aasta septembrikuu kahekümne seitsmendal päeval Brüsselis.
 Έγινε στις Βρυξέλλες, στις είκοσι εφτά Σεπτεμβρίου δύο χιλιάδες είκοσι ένα.
 Done at Brussels on the twenty-seventh day of September in the year two thousand and twenty one.
 Fait à Bruxelles, le vingt-sept septembre deux mille vingt et un.
 Sastavljeno u Bruxellesu dvadeset sedmog rujna godine dvije tisuće dvadeset prve.
 Fatto a Bruxelles, addì ventisette settembre duemilaventuno.
 Briselē, divi tūkstoši divdesmit pirmā gada divdesmit septītajā septembrī.
 Priimta du tūkstančiai dvidešimt pirmų metų rugsėjo dvidešimt septintą dieną Briuselyje.
 Kelt Brüsszelben, a kétézer-huszonegyedik év szeptember havának huszonhetedik napján.
 Magħmul fi Brussell, fis-sebgha u għoxrin jum ta' Settembru fis-sena elfejn u wieħed u għoxrin.
 Gedaan te Brussel, zevenentwintig september tweeduizend eenentwintig.
 Sporządzono w Brukseli dnia dwudziestego siódmego września roku dwa tysiące dwudziestego pierwszego.
 Īntocmit la Bruxelles la douāzeci □i □apte septembrie douā mii douāzeci □i unu.
 V Bruseli dvadsiateho siedmeho septembra dvetisīcdvadsaťjeden.
 V Bruslju, dne sedemindvajsetega septembra leta dva tisoč enaindvajset.
 Tehty Brysselissä kahdentenakymmenentenäseitsemäntenä päivänä syyskuuta vuonna kaksituhattakaksikymmentäyksi.
 Som skedde i Bryssel den tjugosjunde september år tjugohundratjugoett.

Pela República Federativa do Brasil
 За Федеративна република Бразилия
 Por la República Federativa de Brasil
 Za Brazilskou federativní republiku
 For Den Føderative Republik Brasilien
 Für die Föderative Republik Brasilien
 Basiilia Liitvabariigi nimel
 Για την Ομοσπονδιακή Δημοκρατία της Βραζιλίας
 For the Federative Republic of Brazil
 Pour la République fédérative du Brésil
 Za Saveznu Republiku Brazil
 Per la Repubblica federativa del Brasile
 Brazīlijas Federatīvās Republikas vārdā -
 Brazilijos Federacinės Respublikos vardu
 A Brazil Szövetségi Köztársaság részéről
 Għar-Repubblika Federattiva tal-Brazzil
 Voor de Federale Republiek Brazilië
 W imieniu Federacyjnej Republiki Brazylii
 Pentru Republica Federativă a Braziliei
 Za Brazilsku federativnu republiku

Marcos Bezerra Abbott Galvão
 Europei, Chefe da Missão do Brasil junto à
 União Europeia

J



Za Federativno republiko Brazilijo
 Brazilian liittotasavallan puolesta
 För Förbundsrepubliken Brasilien

Pela União Europeia
 За Европейския съюз
 Por la Unión Europea
 Za Evropskou unii
 For Den Europæiske Union
 Für die Europäische Union
 Euroopa Liidu nimel
 Για την Ευρωπαϊκή Ένωση
 For the European Union
 Pour l'Union européenne
 Za Europsku uniju
 Per l'Unione europea
 Eiropas Savienības vārdā -
 Europos Sąjungos vardu
 Az Európai Unió részéről
 Għall-Unjoni Ewropea
 Voor de Europese Unie
 W imieniu Unii Europejskiej
 Pentru Uniunea Europeană
 Za Európsku úniu
 Za Evropsko unijo
 Euroopan unionin puolesta
 För Europeiska unionen

Iztok JARC

Michael SHOTTER

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À ISLÂNDIA, À NORUEGA, À SUÍÇA E AO LIECHTENSTEIN

É desejável que as autoridades da Noruega, da Islândia, da Suíça e do Liechtenstein, por um lado, e as autoridades do Brasil, por outro, alterem sem demora os acordos bilaterais em vigor sobre a isenção de vistos para as estadas de curta duração para titulares de um passaporte comum em conformidade com as disposições do presente Acordo.

DECLARAÇÃO CONJUNTA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO DO CONCEITO DE "PERÍODO DE 90 DIAS NUM PERÍODO DE 180 DIAS"

As Partes Contratantes consideram que o período máximo de 90 dias num período de 180 dias, previsto no artigo 5.º do Acordo, designa uma estada ininterrupta ou várias estadas consecutivas cuja duração não exceda 90 dias por cada período de 180 dias no total.

A expressão "num período de 180 dias" pressupõe a aplicação de um período de referência móvel de 180 dias, o que implica examinar retrospectivamente, relativamente a cada dia da estada, o



último período de 180 dias, a fim de verificar se a condição dos 90 dias num período de 180 dias continua a estar preenchida. Tal significa, nomeadamente, que uma ausência por um período ininterrupto de 90 dias permite uma nova estada com uma duração máxima de 90 dias.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia que Altera o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

A Presidência da República submete à deliberação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 463, de 2022, o texto do Acordo firmado entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia, que Altera o Acordo anterior **sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum**, assinado em Bruxelas, no dia 27 de setembro de 2021, em conjunto com a declaração interpretativa que o acompanha (doravante denominado “Acordo de Isenção”).

Aprovada na Câmara dos Deputados e convertida no **Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2023**, a proposição veio à apreciação desta Câmara Alta, em que me coube a relatoria.

Conforme a Exposição de Motivos nº 13, do Ministério das Relações Exteriores, a assinatura do Acordo tem por objetivo atualizar as disposições do Acordo entre a União Europeia e o Brasil sobre a Isenção de Visto para as Estadas de Curta Duração para Titulares de um Passaporte Comum, que entrou em vigor



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

em 1º de outubro de 2012, de modo a permitir a continuidade da isenção de vistos em favor de nacionais brasileiros e nacionais da União Europeia portadores de passaporte comum.

Versado em dois artigos, as atualizações previstas no Acordo de Isenção determinam que a expressão “**três meses no decurso de um período de seis meses**” é substituída pela expressão “**90 dias num período de 180 dias**”, e que os nacionais do Brasil poderão permanecer no território dos Estados-Membros do Espaço Schengen por um período máximo de 90 dias em um período de 180 dias. Por reciprocidade, os cidadãos dos países integrantes do Acordo de Schengen poderão permanecer no território do Brasil por um período máximo de 90 dias em um período de 180 dias.

O Espaço Schengen, registramos, é uma área de livre circulação de pessoas integrada por 29 países europeus, a maioria deles membros da União Europeia¹. Nesse conjunto de territórios não há controles fronteiriços, o que permite que cidadãos brasileiros possam ingressar sem necessidade de visto e, caso desejem circular entre esses países, não precisarão apresentar novamente seus passaportes nas fronteiras.

O artigo 2º cuida da entrada em vigor do Acordo de Isenção e das devidas formalidades, e a Declaração Conjunta Relativa à Interpretação do Conceito de Período de 90 dias num Período de 180 Dias estabelece que “**uma ausência por um período ininterrupto de 90 dias permite uma nova estada com uma duração máxima de 90 dias.**”

Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) emitir parecer sobre proposições referentes a atos e relações internacionais.

¹ Quatro Estados não pertencentes à União Europeia – a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega e a Suíça, também fazem parte do espaço Schengen. A Irlanda mantém uma cláusula de autoexclusão do Espaço Schengen e dispõe da sua própria área de circulação comum com o Reino Unido, que, por sua vez, não faz parte da União Europeia nem do Espaço Schengen.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

A matéria atende à constitucionalidade. A Constituição Federal expressa que compete à União manter relações com Estados estrangeiros (art. 21, I, CF) e ao Presidente da República celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos ao referendo do Congresso Nacional (art. 84, VIII, CF). Além disso, é da competência exclusiva do Congresso Nacional aprovar os tratados, acordos e atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (art. 49, I, CF), o que deve ser feito por meio de decreto legislativo (art. 213, II, RISF). Não há tampouco vícios de juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

No **mérito**, não temos dúvida de que a atualização do Acordo de Isenção é bastante oportuno aos interesses brasileiros, e representará relevante contribuição para a circulação de pessoas entre o Brasil e a União Europeia. Isso porque o texto traz uma definição exata do prazo máximo de estada permitido, **agora contado em dias**, tornando, assim, mais seguras as viagens recíprocas dos nacionais de ambas as Partes contratantes, pois se afastam definitivamente eventuais interpretações errôneas das autoridades de um país na contagem total dos dias de estada de um viajante estrangeiro.

Sabemos que nem todos os meses têm trinta dias exatos. Portanto, a alteração do texto, com a definição do prazo máximo em 90 dias, conferirá maior segurança aos viajantes das duas Partes contratantes e resguardará, por consequência, o Brasil de eventual exposição diplomática.

A imprecisão legislativa na contagem do prazo máximo de estada pode, **no limite**, levar ao impedimento de entrada legal de um cidadão europeu no Brasil ou de um cidadão brasileiro na Europa, deportações e prisões administrativas.

A alteração no Acordo de Isenção também evitará potenciais incômodos para nacionais de uma e de outra parte nos postos de entrada de europeus no Brasil e de brasileiros nos países da União Europeia, especialmente quando se trata de curtas estadas recorrentes de poucos dias em um intervalo de seis meses, na medida em que **uniformiza em 90 dias** o anterior prazo de três meses.

No mais, estamos certos de que a fluidez da circulação de pessoas incrementará o turismo e a economia do Brasil, levando a reflexos positivos no âmbito das relações políticas, econômicas e comerciais entre Brasil e União



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Europeia. A aproximação concreta de culturas, em regra, gera efeitos em todos esses campos.

Vale, por fim, registrar que a isenção de vistos, como no caso presente, a exemplo de medidas similares já celebradas e concretizadas com outras nações, jamais se confunde com perda de parcela de nossa soberania, pois o Acordo não restringe o direito de uma parte recusar a entrada ou cancelar a permanência de nacionais da outra parte considerados indesejáveis.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2023**, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 2024

Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2399310&filename=PDL-103-2024



[Página da matéria](#)

Aprova o texto das Emendas à
Convenção Constitutiva da
Organização Marítima
Internacional, adotadas por meio da
Resolução A.1152(32) da Assembleia
da Organização Marítima
Internacional, em 8 de dezembro de
2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 16/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024 (Mensagem nº 447, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugo Motta', is written over the printed name and title.

HUGO MOTTA
Presidente

MENSAGEM Nº 447

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado das Relações Exteriores, substituta, e do Senhor Ministro de Estado da Defesa, o texto das emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da IMO, em dezembro de 2021.

Brasília, 11 de setembro de 2023.



EMI nº 00013/2023 MRE MD

Brasília, 21 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto das emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da IMO, em dezembro de 2021.

2. A Convenção Constitutiva da IMO, adotada em 1948, instituiu arcabouço jurídico internacional voltada para a cooperação internacional e a regulamentação de práticas relacionadas a atividades marítimas. Por meio do Decreto nº 52.493/1963, a referida Convenção foi promulgada no ordenamento jurídico brasileiro.

3. Em dezembro de 2021, por ocasião da 32ª Sessão da Assembleia da IMO, foram adotadas, por meio da Resolução A.1152(32), emendas à referida Convenção, com alterações nos artigos 16, 17, 18, 19(b), e 81. Os Estados-membros da IMO foram instados a aderir à referida resolução com a brevidade possível, de modo que as emendas entrem em vigor até 2025.

4. As alterações dizem respeito à quantidade de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, com ampliação de 40 para 52 integrantes (artigo 16), e à ampliação dos respectivos mandatos desses integrantes, de dois para quatro anos (artigo 18). Convém ressaltar que a ampliação do número de membros no Conselho da IMO proporcionará maior previsibilidade quanto à preservação de assento brasileiro em candidaturas futuras.

5. Por meio do Ofício nº 50-51/CCA-IMO-MB, de 1º de junho, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à adesão do Brasil às referidas emendas.



6. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas da Resolução A.1152(32).

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Maria Laura da Rocha, José Múcio Monteiro Filho



RESOLUÇÃO A.1152 (32)
Adotada em 08 de Dezembro de 2021

**EMENDAS À CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA
ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL**

A ASSEMBLEIA,

RECORDANDO que, na sua trigésima sessão ordinária, a Assembleia tomou nota dos comentários recebidos dos Estados-Membros sobre possíveis emendas às normas aplicáveis da Organização relativas ao trabalho do Conselho, e decidiu que propostas detalhadas sobre tais emendas fossem apresentadas para consideração na 120ª Sessão do Conselho,

OBSERVANDO que o Conselho, em sua 120ª Sessão, concordou que era oportuno considerar reformas para o Conselho para melhor posicionar a Organização a fim de que possa atingir seus objetivos, e que, para tanto, o Conselho estabeleceu um Grupo de Trabalho sobre a Reforma do Conselho o qual foi aberto a todos os Membros, Membros Associados, organizações intergovernamentais e organizações não governamentais com status consultivo junto à IMO,

OBSERVANDO TAMBÉM que a Convenção sobre a Organização Marítima Internacional (Convenção da IMO), anteriormente conhecida como Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, foi adotada em 06 de março de 1948 nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada texto igualmente autêntico, conforme previsto no Artigo 81 da Convenção da IMO,

OBSERVANDO AINDA que os seis idiomas oficiais da Organização são árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, promovendo assim a efetiva e ampliada participação de todos os Membros no trabalho da Organização,

RECONHECENDO a necessidade de prover textos igualmente autênticos da Convenção da IMO, incluindo textos consolidados, nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol para assegurar a interpretação da Convenção em todos os seis idiomas oficiais da Organização,

OBSERVANDO COM SATISFAÇÃO que todas as revisões necessárias à Convenção da IMO foram iniciadas dentro da Organização e foram consideradas com espírito de boa vontade e acomodação mútua, e adotadas com o acordo geral dos Membros,

TENDO CONSIDERADO as emendas à Convenção da IMO recomendadas pelo Grupo de Trabalho aberto sobre a Reforma do Conselho e aprovado pelo Conselho em sua trigésima terceira Sessão Extraordinária,

1. ADOTA emendas aos Artigos 16, 17, 18, 19(b) e 81 da Convenção da IMO nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, cujos textos constam do anexo a esta Resolução, sendo cada texto igualmente autêntico;



2. SOLICITA ao Secretário-Geral da Organização para depositar as emendas adotadas junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas, de acordo com o Artigo 72 da Convenção da IMO e receber os instrumentos de aceitação e as declarações previstas no Artigo 73;

3. CONVIDA o Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito do Artigo 72 da Convenção da IMO, a transmitir cópias autenticadas da presente Resolução e o texto das emendas contidas no anexo para todas as Partes da Convenção da IMO;

4. CONVIDA os Membros da Organização a aceitarem estas emendas o mais cedo possível após a data do recebimento das cópias das mesmas, comunicando pelo instrumento de aceitação apropriado ao Secretário-Geral, de acordo com o Artigo 73 da Convenção;

5. SOLICITA ao Secretário-Geral, em consulta com o Secretário-Geral das Nações Unidas, para preparar uma versão consolidada da Convenção da IMO nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, incorporando todas as emendas em vigor, para adoção pela Assembleia na sua trigésima terceira sessão ordinária.

ANEXO
EMENDAS À CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA
INTERNACIONAL
PARTE VI
O Conselho

Artigo 16

Substituir o texto do Artigo 16 por:

"O Conselho será composto por cinquenta e dois Membros, eleitos pela Assembleia."

Artigo 17

Substituir o texto do Artigo 17 por:

"Na eleição dos Membros do Conselho, a Assembleia observará os seguintes critérios:

- (a) Doze serão os Estados com os maiores interesses em fornecer serviços marítimos internacionais;
- (b) Doze serão outros Estados com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;



(c) Vinte e oito serão Estados não eleitos de acordo com (a) ou (b) acima, que tenham interesses especiais no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição para o Conselho assegurará a representação de todas as principais regiões geográficas do mundo."

Artigo 18

Substituir o texto do Artigo 18 por:

"Os Membros representados no Conselho, de acordo com o Artigo 16 exercerão o mandato até o final das duas próximas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia. Os membros serão elegíveis para reeleição".

Artigo 19 (b)

Substituir o texto do Artigo 19 (b) por:

"(b) Trinta e quatro Membros do Conselho constituirão um quórum."

PARTE XXI

Entrada em vigor

Artigo 81

No artigo 81, substituir as palavras "cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos" por "cujos textos em árabe, chinês, Inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos".



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional, adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 103, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), cuja ementa encontra-se na epígrafe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 447, de 11 de setembro de 2023, foi encaminhado para apreciação do Congresso Nacional o texto das Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Internacional (IMO, na sigla em inglês), adotadas por meio da Resolução A.1152(32) da Assembleia da Organização Marítima Internacional, em 8 de dezembro de 2021.

A Mensagem veio acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00013, de 21 de julho de 2023, dos Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa, a qual explicita o teor do ato



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

normativo internacional negociado e ora submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Nesses termos, a exposição de motivos interministerial recorda a adoção, no ano de 1948, da Convenção Constitutiva IMO, a qual foi incorporada por meio do Decreto nº 52.493, de 23 de setembro de 1963, ao ordenamento jurídico brasileiro. Essa Convenção instituiu arcabouço jurídico internacional no que se refere à cooperação internacional e à regulamentação de práticas relacionadas a atividades marítimas.

As Emendas que ora são submetidas ao crivo das casas legislativas pretendem alterar a Convenção em seus artigos 16, 17, 18, 19(b), e 81. Em linhas gerais, as alterações dizem respeito à elevação da quantidade de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, de 40 para 52 integrantes, bem como à ampliação dos respectivos mandatos desses integrantes, de dois para quatro anos. Além disso, também são reconhecidos como versões autênticas da Convenção da IMO os textos nos idiomas árabe, chinês e russo, além de inglês, francês e espanhol.

Ainda conforme a exposição de motivos, essa ampliação do número de membros no Conselho da IMO trará maior previsibilidade no que concerne à preservação de assento brasileiro em candidaturas futuras.

É ainda informado que, por meio do Ofício nº 50-51/CCA-IMO-MB, de 1º de junho, a Comissão Coordenadora para os Assuntos da IMO (CCA-IMO) da Marinha do Brasil solicitou ao Itamaraty a adoção das providências cabíveis com vistas à adesão do Brasil às referidas emendas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Não há vício de constitucionalidade. Nesse sentido, o envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

Tampouco se verificam óbices quanto à juridicidade ou à regimentalidade.

No mérito, vale destacar que a importância da cooperação internacional na navegação é reconhecida há séculos, por meio de tradições marítimas, como o acolhimento de embarcações em portos estrangeiros em caso de mau tempo e o socorro a quem estiver em perigo, independentemente de sua nacionalidade.

No entanto, a constituição de uma organização internacional dedicada ao tema somente ocorreu no ano de 1948, quando, na Conferência de Genebra, foi adotada a Convenção que criou a Organização Consultiva Marítima Intergovernamental (IMCO), cujo nome foi alterado, em 1982, para Organização Marítima Internacional (IMO).

Os objetivos da Organização foram resumidos no Artigo 1º: i) fornecer mecanismos de cooperação entre os Governos no campo da regulamentação e das práticas governamentais relativas a questões técnicas de toda ordem que afetem a navegação envolvida no comércio internacional, e incentivar a adoção geral dos mais altos padrões praticáveis em questões relacionadas à segurança marítima e à eficiência da navegação; ii) incentivar a eliminação de ações discriminatórias e de restrições desnecessárias por parte dos Governos que afetem a navegação voltada ao comércio internacional, de modo a promover a disponibilidade de serviços de transporte marítimo para o comércio mundial sem discriminação (a assistência e o incentivo dados por um Governo ao desenvolvimento de sua marinha mercante nacional e para fins de segurança não constituem, por si sós, discriminação, desde que tais



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

medidas não se baseiem em ações destinadas a restringir a liberdade de navios de todas as bandeiras de participarem do comércio internacional); iii) prever a análise, pela Organização, de questões relativas a práticas restritivas desleais por parte de empresas de transporte marítimo; iv) prever a análise, pela Organização, de quaisquer questões relativas à navegação que lhe sejam encaminhadas por qualquer órgão ou agência especializada das Nações Unidas; e v) proporcionar o intercâmbio de informações entre os Governos sobre questões em análise pela Organização.

Não havia, pois, referência à poluição marinha ou ao meio ambiente, que atualmente figuram entre as maiores preocupações da IMO. A segurança marítima era mencionada apenas de forma breve. O foco estava na ação econômica para promover a “liberdade” e pôr fim à “discriminação”.

Diversos governos se mostraram preocupados, por considerarem as promessas de criar “um mundo sem discriminação” e de adotar medidas contra “práticas restritivas desleais” como uma interferência perigosa nas ações da livre iniciativa.

Assim, houve inesperada demora nas ratificações da Convenção, e novas questões começaram a surgir, entre elas a poluição por petróleo: em 1954, uma conferência realizada em Londres adotou a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Petróleo e acordou que sua responsabilidade passaria à IMO, assim que a nova Organização fosse efetivamente estabelecida, o que ocorreu somente em 1958.

Cabe recordar que várias Emendas alteraram o texto original ao longo dos anos. Por meio das Emendas veiculadas pelo PDL em exame, pretende-se elevar o número de Estados-membros que integram o Conselho da IMO, de 40 para 52 integrantes (artigo 16). Também o mandato dos representantes no Conselho passará de dois para quatro anos (artigo 18).



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Vale recordar que os Estados-membros da IMO foram instados a aderir à Resolução que adota as Emendas ao texto da Convenção com a brevidade possível, a fim de que elas entrem em vigor até o ano corrente.

De nossa parte, estamos certos de que a ampliação do número de membros no Conselho da IMO, de fato, trará maior previsibilidade no que diz respeito à ocupação de assento brasileiro futuramente.

Ademais e tendo em vista essas considerações, acreditamos que as emendas propostas levarão ao aperfeiçoamento e à atualização do texto da Convenção, assim como ao funcionamento mais adequado da IMO, que ganhará em representatividade e eficácia institucional.

III – VOTO

Diante do exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2024

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406286&filename=PDL-113-2024



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 20/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024 (Mensagem nº 468, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022”.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugo Motta', is written over the printed name and title.

HUGO MOTTA
Presidente

MENSAGEM Nº 468

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária e Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

Brasília, 18 de setembro de 2023.



EMI nº 00203/2023 MRE MAPA MPA

Brasília, 17 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.

2. O Brasil participou da negociação do texto do Acordo em apreço e da aprovação de sua versão final, que ocorreu por consenso, na Décima Segunda Conferência Ministerial da OMC.

3. O Acordo sobre Subsídios à Pesca visa a retornar os níveis dos estoques pesqueiros mundiais a patamares biologicamente sustentáveis. Segundo a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), estoques em níveis sustentáveis caíram de 90% para 66% em 48 anos, sobretudo devido aos subsídios que geram captura em ritmo e capacidade insustentáveis. O Acordo também visa a nivelar as condições de concorrência no setor pesqueiro global, o qual apresenta assimetrias decorrentes de subvenções maciças e distorcivas e de grandes disparidades entre maiores e menores subsidiadores.

4. No plano doméstico, o Acordo está em sintonia com o interesse do Brasil de recuperar os oceanos e de promover a concorrência justa e leal no setor pesqueiro mundial. O instrumento permite ainda que o país, que apresenta baixos índices de captura pesqueira e de subsídios ao setor, caso

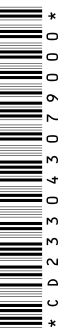


deseje ampliar sua participação no mercado global pesqueiro, encontrando condições minimamente equânimes de concorrência.

5. Como os programas de apoio atualmente concedidos pelo Brasil ao setor de pesca nacional são legítimos à luz do Acordo e poderão ser mantidos com a entrada em vigor do instrumento, respeitadas suas disposições, não se vislumbram mudanças e impactos na ação governamental, nas receitas, nas despesas ou nas políticas públicas decorrentes do Tratado.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos-lhe o anexo projeto de Mensagem, acompanhado das cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Jecker Vieira, André Carlos Alves de Paula, Carlos Henrique Baqueta Favaro





WT/MIN(22)/
33
WT/L/114
4

Apresentação: 20/09/2023 17:25:00.000 - Mesa

MSC n.468/2023

22 de junho de 2022

(22-4789)

Página: 1/9

**Conferência Ministerial
Décima Segunda Sessão
Genebra, 12-15 junho de 2022**

ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA

DECISÃO MINISTERIAL DE 17 DE JUNHO DE 2022

A Conferência Ministerial;

Levando em consideração o parágrafo 1 do Artigo X do Acordo de Marraquexe que Estabelece a Organização Mundial do Comércio (o "Acordo da OMC");

Recordando o mandato conferido aos Membros na Décima Primeira Conferência Ministerial da OMC, em 2017, em Buenos Aires, de que a próxima Conferência Ministerial deveria adotar um acordo sobre disciplinas abrangentes e eficazes que proíba determinadas formas de subsídios à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e elimine os subsídios que contribuem para a pesca IUU, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os Países Membros em desenvolvimento e Países Membros de menor desenvolvimento relativo deveria ser parte integrante dessas negociações.

Decide o seguinte:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



1. É aprovado e apresentado aos Membros, para aceitação, o protocolo que altera o Acordo da OMC anexo à presente Decisão.
2. O Protocolo fica aberto à aceitação dos Membros.
3. O Protocolo entrará em vigor em conformidade com o disposto no parágrafo 3 do Artigo X do Acordo da OMC.
4. Não obstante o disposto no Artigo 9.4 do Acordo sobre Subsídios à Pesca, o Grupo de Negociação de Regras prosseguirá as negociações com base nas questões pendentes nos documentos WT/MIN(21)/W/5 e WT/MIN(22)/W/20, com o objetivo de formular recomendações à Décima Terceira Conferência Ministerial da OMC para disposições adicionais que permitam alcançar um Acordo abrangente sobre subsídios à pesca, inclusive mediante disciplinas adicionais sobre determinadas formas de subsídios à pesca que contribuem para a sobrecapacidade e sobrepesca, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os Países Membros em desenvolvimento e os Países Membros de menor desenvolvimento relativo deve ser parte integral dessas negociações.



ANEXO**PROTOCOLO QUE ALTERA O ACORDO DE
MARRAQUEXE QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DO COMÉRCIO****ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA**

Os Membros da Organização Mundial do Comércio;

Levando em consideração a Decisão da Conferência Ministerial constante do documento WT/MIN(22)/33 – WT/L/1144, adotada nos termos do parágrafo 1 do Artigo X do Acordo de Marraquexe que Estabelece a Organização Mundial do Comércio ("Acordo da OMC");

Acordam pelo presente o seguinte:

1. O Anexo 1A do Acordo OMC, a partir da entrada em vigor do presente Protocolo nos termos do parágrafo 4, será alterado pela inserção do Acordo sobre Subsídios à Pesca, tal como estabelecido no Anexo do presente Protocolo, a ser posicionado após o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias.
2. Não podem ser feitas reservas relativamente a qualquer das disposições do presente Protocolo.
3. O Protocolo fica por meio deste aberto à aceitação pelos Membros.
4. O Protocolo entrará em vigor em conformidade com o parágrafo 3 do Artigo X do Acordo da OMC. ¹
5. O presente Protocolo será depositado junto à Diretora-Geral da Organização Mundial do Comércio, que enviará prontamente a cada Membro uma cópia autenticada do mesmo e uma notificação de cada aceitação do mesmo nos termos do parágrafo 3.
6. O presente Protocolo será registrado em conformidade com o disposto no Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Feito em Genebra, aos dezessete dias de junho de dois mil e vinte e dois, em um só exemplar, nos idiomas inglês, francês e espanhol, sendo cada texto autêntico.

¹ Para efeitos de cálculo das aceitações previstas no Artigo X:3 do Acordo da OMC, um instrumento de aceitação da União Europeia para si e par



número de Membros igual ao número de Estados-Membros da União Europeia que são Membros da OMC.



ANEXO

ACORDO SOBRE SUBSÍDIOS À PESCA

ARTIGO 1: ESCOPO

O presente Acordo aplica-se aos subsídios, na aceção do Artigo 1.1 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (Acordo SCM), específicos na aceção do Artigo 2 do referido Acordo, à pesca selvagem marinha e atividades relacionadas à pesca no mar.^{1, 2, 3}

ARTIGO 2: DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Acordo:

- (a) "peixe" refere-se a todas as espécies de recursos marinhos vivos, processados ou não;
- (b) "pesca" significa o ato de procurar, atrair, localizar, capturar, apanhar ou colher peixes ou qualquer atividade que possa esperar razoavelmente resultar em atrair, localizar, capturar, apanhar ou colher peixes;
- (c) "atividades relacionadas à pesca" significa qualquer operação de apoio ou preparação para a pesca, inclusive o desembarque, a embalagem, a transformação, o transbordo ou o transporte de peixes que não tenham sido anteriormente desembarcados em um porto, bem como o fornecimento de pessoal, combustível, equipamento e outros suprimentos no mar;
- (d) "embarcação" significa qualquer embarcação, navio de outro tipo ou barco utilizado, equipado para ser utilizado ou destinado a ser utilizado para atividades de pesca ou relacionadas à pesca;
- (e) "operador" significa o proprietário de uma embarcação, ou qualquer pessoa, responsável ou que dirija ou controle a embarcação.

¹ Para maior clareza, a aquicultura e a pesca interior estão excluídas do âmbito de aplicação do presente Acordo.

² Para maior clareza, os pagamentos de governo a governo ao abrigo de acordos de acesso à pesca não serão considerados subsídios na aceção do presente Acordo.



³ Para maior clareza, para efeitos do presente Acordo, um subsídio será imputável ao Membro que o confira, independentemente da bandeira ou registro de qualquer embarcação envolvida ou da nacionalidade do beneficiário.



ARTIGO 3: SUBSÍDIOS QUE CONTRIBUEM PARA A PESCA ILEGAL, NÃO DECLARADA E NÃO REGULAMENTADA⁴

3.1 Nenhum Membro concederá ou manterá qualquer subsídio a uma embarcação ou operador⁵ envolvido em pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU) ou em atividades relacionadas com a pesca em apoio à pesca IUU.

3.2 Para efeitos do Artigo 3.1., considerar-se-á que uma embarcação ou operador envolvido em pesca IUU se uma determinação positiva da mesma for feita por um dos seguintes atores^{6,7}:

- (a) um Membro Costeiro, para atividades em áreas sob sua jurisdição; ou
- (b) um Estado-Membro de bandeira, para as atividades de embarcações que arvoram sua bandeira; ou
- (c) uma Organização ou Arranjo Regional de Ordenamento Pesqueiro (RFMO/A) pertinente, em conformidade com as normas e procedimentos da RFMO/A e o direito internacional pertinente, inclusive mediante notificação tempestiva e informações pertinentes, em áreas e espécies sob sua competência.

3.3 (a) Uma determinação positiva⁸, nos termos do Artigo 3.2., refere-se à conclusão final, por um Membro, e/ou à listagem final, por uma RFMO/A, de que uma embarcação ou operador se envolveu em pesca IUU.

(b) Para efeitos do Artigo 3.2. (a), a proibição prevista no Artigo 3.1 aplicar-se-á quando a determinação do Membro Costeiro se baseie em informações factuais pertinentes e o Membro Costeiro tenha fornecido ao Estado-Membro de bandeira e, se for conhecido, ao Membro que concede o subsídio, o seguinte:

- (i) notificação tempestiva, mediante canais adequados, de que uma embarcação ou operador foi temporariamente detido enquanto se aguardava investigação posterior, ou que o Membro Costeiro iniciou investigação sobre pesca IUU, incluindo referência a quaisquer informações factuais pertinentes, leis, regulamentos, procedimentos administrativos aplicáveis ou outras medidas pertinentes;
- (ii) uma oportunidade de trocar informações pertinentes⁹ antes de uma determinação, a fim de permitir que essas informações sejam consideradas na determinação final. O Membro Costeiro poderá especificar a forma e o período de tempo em que esse intercâmbio de informações deveria ser



efetuado; e

- (iii) notificação da determinação final e de quaisquer sanções aplicadas, inclusive, se for o caso, a sua duração.

O Membro Costeiro notificará uma determinação positiva ao Comitê previsto no Artigo 9.1. (referido no presente Acordo como "o Comitê").

⁴ "Pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU)" refere-se às atividades previstas no parágrafo 3 do *Plano de Ação Internacional para Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada* adotado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) em 2001.

⁵ Para efeitos do Artigo 3, entende-se por "operador" o operador, na acepção do Artigo 2(e) no momento da infração de pesca IUU. Para maior clareza, a proibição de conceder ou manter subsídios aos operadores envolvidos em pesca IUU aplica-se aos subsídios concedidos à pesca e atividades relacionadas com a pesca no mar.

⁶ Nada no presente artigo será interpretado no sentido de obrigar os Membros a iniciarem investigações de pesca IUU ou a fazerem determinações de pesca IUU.

⁷ Nada no presente Artigo será interpretado como afetando a competência das entidades enumeradas sob instrumentos internacionais pertinentes ou concedendo novos direitos às entidades enumeradas na elaboração de determinações de pesca IUU.

⁸ Nada no presente artigo será interpretado no sentido de atrasar ou afetar a validade ou a aplicabilidade de uma determinação de pesca IUU.

⁹ Por exemplo, esta pode incluir uma oportunidade de diálogo ou de intercâmbio escrito de informações, se solicitado pelo Estado-Membro de bandeira ou pelo Membro que concede o subsídio.



3.4 O Membro que concede o subsídio levará em consideração a natureza, gravidade e repetição da pesca IUU cometida por uma embarcação ou operador ao fixar a duração da aplicação da proibição prevista no Artigo 3.1. A proibição prevista no Artigo 3.1. aplicar-se-á pelo menos enquanto a sanção¹⁰ resultante da determinação geradora da proibição permanecer em vigor, ou, pelo menos, enquanto a embarcação ou o operador estiver listado por uma RFMO/A, consoante o que for mais longo.

3.5 O Membro que concede o subsídio notificará ao Comitê as medidas tomadas nos termos do Artigo 3.1., em conformidade com o Artigo 8.3.

3.6 Quando um Estado-Membro de porto notificar a um Membro que concede o subsídio que tem motivos claros para acreditar que uma embarcação em um dos seus portos tenha se envolvido em pesca IUU, o Membro que concede o subsídio deve levar devidamente em consideração as informações recebidas e tomar as medidas que considerar adequadas relativamente aos seus subsídios.

3.7 Cada Membro disporá de leis, regulamentos e/ou procedimentos administrativos para garantir que os subsídios referidos no Artigo 3.1., inclusive tais subsídios existentes na entrada em vigor do presente Acordo, não sejam concedidos ou mantidos.

3.8 Durante um período de 2 anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, os subsídios concedidos ou mantidos pelos Países Membros em desenvolvimento, inclusive países membros de menor desenvolvimento relativo (Membros PMDR), até o limite e dentro da zona econômica exclusiva (ZEE), ficam isentos das ações baseadas nos artigos 3.1. e 10. do presente Acordo.

ARTIGO 4: SUBSÍDIOS RELATIVOS A ESTOQUES SOBREPESCADOS

4.1 Nenhum Membro concederá ou manterá subsídios à pesca ou a atividades relacionadas com a pesca relativos a um estoque sobrepescado.

4.2 Para efeitos do presente Artigo, um estoque pesqueiro é considerado sobrepescado se for reconhecido como sobrepescado pelo Membro Costeiro sob cuja jurisdição a pesca está acontecendo ou por uma RFMO/A pertinente em zonas e espécies da sua competência, com base nas melhores provas científicas de que dispõe.

4.3 Não obstante o disposto no Artigo 4.1., um Membro poderá conceder ou manter os subsídios referidos no Artigo 4.1. se tais subsídios ou outras medidas forem aplicados para reconstituir o estoque a um nível biologicamente sustentável.¹¹

¹¹ Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



4.4 Durante um período de 2 anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, os subsídios concedidos ou mantidos pelos Países Membros em desenvolvimento, inclusive Membros PMDR, até o limite e dentro da ZEE ficam isentos das ações baseadas nos artigos 4.1. e 10. do presente Acordo.

ARTIGO 5: OUTROS SUBSÍDIOS

5.1 Nenhum Membro concederá ou manterá subsídios concedidos à pesca ou a atividades relacionadas à pesca fora da jurisdição de um Membro Costeiro ou de um Não-Membro Costeiro e fora da competência de uma RFMO/A pertinente.

5.2 Um Membro tomará cuidado especial e exercerá a devida contenção ao conceder subsídios a embarcações que não arvoram a bandeira desse Membro.

5.3 Um Membro tomará cuidado especial e exercerá a devida contenção ao conceder subsídios à pesca ou atividades relacionadas à pesca relativamente a estoques cuja situação seja desconhecida.

¹⁰ A suspensão das sanções dar-se-á em conformidade com o previsto nas leis ou procedimentos da autoridade que tiver efetuado a determinação referida no Artigo 3.2.

¹¹ Para efeitos do presente parágrafo, um nível biologicamente sustentável é o nível determinado por um Membro Costeiro com jurisdição sobre a zona em que se realiza a atividade de pesca ou relativa à pesca, utilizando pontos de referência como o rendimento máximo sustentável (MSY) ou outros pontos de referência, proporcional aos dados disponíveis para a pesca; ou por uma RFMO/A pertinente nas zonas e para as espécies que são da sua competência.



ARTIGO 6: DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS MEMBROS LDC

Um Membro exercerá devida contenção em questões relacionadas com um Membro PMDR e as soluções exploradas levarão em consideração a situação específica do Membro PMDR envolvido, se for o caso.

ARTIGO 7: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSTRUÇÃO DE CAPACIDADES

Será prestada assistência técnica orientada e assistência de formação de capacidade aos Países Membros em desenvolvimento, incluindo Membros PMDR, para efeitos da aplicação das disciplinas previstas no presente Acordo. Para o apoio a essa assistência, será criado um mecanismo voluntário de financiamento da OMC em cooperação com organizações internacionais pertinentes, como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola. As contribuições dos Membros da OMC para o mecanismo serão feitas exclusivamente em caráter voluntário e não utilizarão recursos orçamentários regulares.

ARTIGO 8: NOTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

8.1 Sem prejuízo do disposto no Artigo 25 do Acordo SCM e a fim de reforçar e melhorar as notificações de subsídios à pesca e de permitir uma vigilância mais eficaz da execução dos compromissos em matéria de subsídios à pesca, cada Membro deverá

- (a) fornecer as seguintes informações no âmbito da sua notificação regular de subsídios à pesca nos termos do Artigo 25 do Acordo SCM^{12,13}: tipo ou espécie de atividade pesqueira para a qual o subsídio é concedido;
- (b) na medida do possível, fornecer as seguintes informações no âmbito da sua notificação regular de subsídios à pesca, nos termos do Artigo 25 do Acordo SCM ^{12,13}:
 - (i) situação dos estoques de peixes na pesca para a qual é concedido o subsídio (por exemplo, sobrepescados, pescados no limite máximo de sustentabilidade, ou subpescados) e os pontos de referência utilizados, e se esses estoques são compartilhados¹⁴ com qualquer outro Membro ou são geridos por uma RFMO/A;
 - (ii) medidas de conservação e de gestão implantadas para os estoques de peixes pertinentes;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

(iii) capacidade da frota na pesca para a qual o subsídio é

Avulso do PDL 113/2024 [18 de 25]



concedido;

- (iv) nome e número de identificação da embarcação ou das embarcações de pesca que se beneficiam do subsídio; e
- (v) dados relativos às capturas, por espécie ou grupo de espécies, na pesca para a qual o subsídio é concedido.¹⁵

8.2 Cada Membro notificará anualmente ao Comitê, por escrito, uma lista das embarcações e dos operadores que tenha determinado positivamente como havendo-se envolvido em pesca IUU.

¹² Para efeitos do Artigo 8.1., os Membros fornecerão essas informações além de todas as informações exigidas sob o Artigo 25 do Acordo SCM e conforme estipulado em qualquer questionário utilizado pelo Comitê SCM, por exemplo, G/SCM/6/Rev.1.

¹³ Para os Membros PMDR e os Países-Membros em desenvolvimento com uma quota anual do volume global de produção de captura marinha não superior a 0,8 por cento, conforme os dados mais recentes publicados da FAO, tal como divulgados pelo Secretariado da OMC, a notificação das informações adicionais deste parágrafo poderá ser feita de quatro em quatro anos.

¹⁴ O termo "estoques compartilhados" refere-se aos estoques que ocorrem nas ZEEs de dois ou mais Membros Costeiros, ou tanto dentro da ZEE como numa zona que se encontra além e adjacente a ela.

¹⁵ Para a pesca multiespécies, um Membro poderá, em vez disso, fornecer outros dados pertinentes e disponíveis sobre as capturas.



8.3 No prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, cada Membro informará o Comitê das medidas existentes ou tomadas para assegurar a aplicação e a gestão do presente Acordo, inclusive as providências tomadas para dar cumprimento às proibições previstas nos Artigos 3, 4 e 5. Cada Membro informará prontamente o Comitê de quaisquer alterações a essas medidas posteriormente introduzidas, bem como de novas medidas tomadas para dar cumprimento às proibições previstas no Artigo 3.

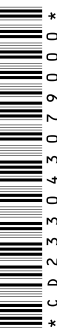
8.4 No prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo, cada Membro providenciará ao Comitê uma descrição do seu regime de pesca, com referências a suas leis, regulamentos e procedimentos administrativos pertinentes para o presente Acordo, e informará prontamente o Comitê de quaisquer alterações posteriores. Um Membro poderá cumprir esta obrigação mediante o fornecimento ao Comitê de um link eletrônico atualizado para a página Web oficial do Membro ou para outra página Web oficial adequada que apresente essas informações.

8.5 Um Membro poderá solicitar ao Membro notificante informações adicionais sobre as notificações e informações fornecidas nos termos do presente Artigo. O Membro notificante responderá a esse pedido tão rapidamente quanto possível por escrito e de forma abrangente. Se um Membro considerar que não foi fornecida uma notificação ou informação nos termos do presente Artigo, o Membro poderá levar a questão à atenção desse outro Membro ou do Comitê.

8.6 Os Membros notificarão por escrito o Comitê, a partir da entrada em vigor do presente Acordo, acerca de qualquer RFMO/A de que sejam partes. Esta notificação consistirá, pelo menos, do texto do instrumento jurídico que institui a RFMO/A, da zona e das espécies da sua competência, das informações sobre o status dos estoques de peixes geridos, da descrição das suas medidas de conservação e de gestão, das normas e procedimentos que regem as suas determinações de pesca IUU, e das listas atualizadas de embarcações e/ou operadores que tenha determinado haverem-se envolvido em atividades de pesca IUU. Essa notificação poderá ser apresentada individualmente ou por um grupo de Membros.¹⁶ Quaisquer alterações dessas informações será imediatamente notificada ao Comitê. O Secretariado do Comitê manterá uma lista das RFMO/As notificadas nos termos do presente Artigo.

8.7 Os Membros reconhecem que a notificação de uma medida não prejudica (a) seu estatuto jurídico ao abrigo do GATT de 1994, do Acordo SCM ou do presente Acordo; (b) os efeitos da medida ao abrigo do Acordo SCM; ou (c) a natureza da própria medida.

8.8 Nada neste Artigo exige o fornecimento de informações confidenciais.



ARTIGO 9: DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

9.1 Fica instituído um Comitê de Subsídios à Pesca, composto por representantes de cada um dos Membros. O Comitê elegerá o seu presidente e reunir-se-á pelo menos duas vezes por ano, e de outra forma conforme previsto nas disposições pertinentes do presente Acordo, a pedido de qualquer Membro. O Comitê desempenhará as responsabilidades que lhe são atribuídas nos termos do presente Acordo ou pelos Membros e dará aos Membros a oportunidade de consultar acerca de qualquer questão relativa ao funcionamento do presente Acordo ou ao desenvolvimento dos seus objetivos. O Secretariado da OMC atuará como secretariado para o Comitê.

9.2 O Comitê examinará todas as informações fornecidas nos termos dos Artigos 3 e 8 e do presente Artigo, pelo menos de dois em dois anos.

9.3 O Comitê examinará anualmente a execução e o funcionamento do presente Acordo, levando em consideração os seus objetivos. O Comitê informará anualmente o Conselho para o Comércio de Bens da evolução verificada durante o período abrangido por essas revisões.

¹⁶ Esta obrigação pode ser cumprida mediante fornecimento de um link eletrônico atualizado para a página Web oficial do Membro notificante ou para outra página Web oficial adequada que forneça essas informações.



9.4 No mais tardar cinco anos após a data de entrada em vigor do presente Acordo e, posteriormente, de três em três anos, o Comitê reexaminará o funcionamento do presente Acordo, a fim de identificar todas as alterações necessárias para melhorar o funcionamento do presente Acordo, levando em consideração os seus objetivos. Quando apropriado, o Comitê poderá apresentar ao Conselho para o Comércio de Bens propostas de alteração do texto do presente Acordo, levando em consideração, entre outras coisas, a experiência adquirida na sua execução.

9.5 O Comitê manterá contato estreito com a FAO e com outras organizações internacionais pertinentes no domínio da gestão pesqueira, incluindo as RFMO/As pertinentes.

ARTIGO 10: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1 As disposições dos Artigos XXII e XXIII do GATT de 1994, tal como elaboradas e aplicadas pelo Entendimento sobre Solução de Controvérsias (DSU), aplicar-se-ão às consultas e à solução de controvérsias ao abrigo do presente Acordo, salvo disposição em contrário do presente Acordo.¹⁷

10.2 Sem prejuízo ao disposto no parágrafo 1, as disposições do Artigo 4 do Acordo SCM¹⁸ aplicar-se-ão às consultas e à solução de controvérsias nos termos dos Artigos 3, 4 e 5 do presente Acordo.

ARTIGO 11: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Salvo nos termos dos Artigos 3 e 4, nenhuma disposição do presente Acordo obstará a que um Membro conceda um subsídio para assistência em caso de catástrofe¹⁹, desde que o subsídio seja:

- (a) limitado ao alívio de uma catástrofe específica;
- (b) limitado à área geográfica afetada;
- (c) por tempo limitado; e
- (d) no caso de subsídios à reconstrução, limitado ao restabelecimento da pesca afetada e/ou da frota afetada a seu nível prévio à catástrofe.

11.2 (a) O presente Acordo, inclusive quaisquer conclusões, recomendações e adjudicações relativas ao presente Acordo, não terá implicações jurídicas no que se refere às reivindicações territoriais ou à delimitação de fronteiras marítimas.



- (b) Um grupo especial estabelecido nos termos do Artigo 10 do presente Acordo não formulará quaisquer conclusões relativamente a qualquer alegação que o exija basear as suas conclusões em quaisquer reivindicações territoriais ou delimitações de fronteiras marítimas.²⁰

11.3 Nenhuma disposição do presente Acordo será interpretada ou aplicada de forma a prejudicar a jurisdição, os direitos e as obrigações dos Membros decorrentes do direito internacional, inclusive o direito do mar.²¹

11.4 Salvo disposição em contrário, nenhuma disposição do presente Acordo implicará que um Membro esteja vinculado por medidas ou decisões de qualquer RFMO/As de que não seja parte ou uma não-parte cooperante, ou que as reconheça.

¹⁷ Os subparágrafos 1(b) e 1(c) do Artigo XXIII do GATT de 1994 e o Artigo 26 do DSU não se aplicarão à solução de controvérsias ao abrigo do presente Acordo.

¹⁸ Para efeitos do presente Artigo, o termo "subsídio proibido" no Artigo 4 do Acordo SCM refere-se a subsídios sujeitos a proibição nos Artigos 3, Artigo 4 ou Artigo 5 do presente Acordo.

¹⁹ Para maior clareza, esta disposição não se aplica às crises econômicas ou financeiras.

²⁰ Esta limitação aplicar-se-á igualmente a um árbitro estabelecido nos termos do Artigo 25 do Entendimento sobre Solução de Controvérsias.

²¹ Inclusive as normas e procedimentos da RFMO/As.



11.50 presente Acordo não modifica nem anula quaisquer direitos e obrigações previstos no Acordo SCM.

ARTIGO 12: RESCISÃO DO ACORDO SE NÃO FOREM ADOTADAS DISCIPLINAS ABRANGENTES

Se não forem adotadas disciplinas abrangentes no prazo de quatro anos a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo e, salvo decisão em contrário do Conselho Geral, o presente Acordo será imediatamente rescindido.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PARECERNº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio, assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.*

Relator: Senador **JORGE SEIF**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 113, de 2024, que *aprova o texto do Acordo sobre Subsídios à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC), assinado pelo Brasil em Genebra, Suíça, em 17 de junho de 2022.*

O tratado em causa foi submetido pelo Senhor Presidente da República ao crivo congressional por meio da Mensagem nº 468, de 18 de setembro de 2023. A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Pesca e Aquicultura, e da Agricultura e Pecuária, ressalta, entre outras coisas, que:

(...)

4. No plano doméstico, o Acordo está em sintonia com o interesse do Brasil de recuperar os oceanos e de promover a concorrência justa e leal no setor pesqueiro mundial. O instrumento permite ainda que o país, que apresenta baixos índices de captura pesqueira e de subsídios



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

ao setor, caso deseje ampliar sua participação no mercado global pesqueiro, encontre condições minimamente equânimes de concorrência.

5. Como os programas de apoio atualmente concedidos pelo Brasil ao setor de pesca nacional são legítimos à luz do Acordo e poderão ser mantidos com a entrada em vigor do instrumento, respeitadas suas disposições, não se vislumbram mudanças e impactos na ação governamental, nas receitas, nas despesas ou nas políticas públicas decorrentes do Tratado.

(...)

Referido ato normativo é composto de 12 artigos.

O ARTIGO 1 cuida do escopo do tratado: subsídios à pesca selvagem marinha e atividades relacionadas à pesca no mar. O ARTIGO 2 se ocupa das definições.

Em continuidade, o ARTIGO 3 dispõe sobre subsídios que contribuem para a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (pesca IUU, na sigla em inglês) ou em atividades relacionadas com a pesca em apoio à pesca IUU.

O disposto no ARTIGO 4 versa sobre subsídios relativos a estoques sobre pescados, e o ARTIGO 5 se refere a outros subsídios. Adiante os ARTIGOS 6, 7 e 8 tratam respectivamente, das disposições específicas para os países membros menos desenvolvidos (LDC, da sigla em inglês); da assistência técnica e construção de capacidades; e da notificação e transparência.

Já o ARTIGO 9 aborda as disposições institucionais e, nesse sentido, constitui o Comitê de Subsídios à Pesca, composto por representantes de cada um dos membros. O dispositivo fixa que esse órgão se reunirá pelos menos duas vezes por ano e que terá o encargo de examinar as informações fornecidas, bem como a execução e o funcionamento do Acordo.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

O texto estabelece as formas de solução de controvérsia em seu ARTIGO 10. O ARTIGO 11 cuida das disposições finais e regulamenta, entre outras coisas, a possibilidade de um membro conceder subsídio para assistência em caso de catástrofe. Sobre isso, a nota 19 esclarece que essa disposição não se aplica às crises econômicas e financeiras.

Por fim, o ARTIGO 12 estabelece a rescisão do Acordo se não forem adotadas disciplinas abrangentes no prazo de quatro anos contados da data de sua entrada em vigor.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa. Na sequência, foi distribuída à esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Destaco, de início, que compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Reparo, ainda, que não há defeitos no que diz respeito à sua juridicidade. Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Observo, no mérito, que a questão do acesso à pesca é motivo de preocupação da comunidade internacional há muito tempo. Nesse sentido, e trazendo o tema para os dias de hoje, o Acordo em apreciação se associa a outras iniciativas no plano global tendente a disciplinar o assunto.



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

As diferentes iniciativas buscam assegurar, cada uma a seu modo, o respeito a medidas de conservação e gestão da pesca; o acesso à pesca mediante condutas transparentes e equitativas; a supressão de práticas e de comércio insustentáveis e ilícitas; a coerência entre as políticas de pesca doméstica e de pesca longínqua (em alto mar); o reforço das capacidades técnicas e institucionais; e, mais recentemente, a eliminação de subsídios que favoreçam o excesso de capacidade e a pesca excessiva

O quadro descrito representa esforço da comunidade internacional objetivando recuperar os níveis dos estoques pesqueiros mundiais a níveis biologicamente sustentáveis. Isso ocorre tendo em consideração que esses estoques caíram de 90% para 66% nos últimos 48 anos, segundo Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO, na sigla em inglês).

Essa tendência tem apresentado evolução mais acelerada nos últimos tempos. O contexto referido apresenta forte ligação com o avanço das tecnologias empregadas pelo setor pesqueiro, mas também com os subsídios concedidos indiscriminadamente ao setor e que favorecem a captura em ritmo e quantidades consideradas insustentáveis.

No âmbito das atribuições da OMC, o assunto está relacionado com o nivelamento das condições de concorrência no setor pesqueiro mundial. Essa dimensão se apresenta tendo em conta as assimetrias decorrentes das subvenções maciças e das grandes disparidades entre maiores e menores subsidiadores.

Desse modo, para além da redução dos estoques pesqueiros sustentáveis, os subsídios deturpam a competição global no setor. É nessa ordem de preocupações que se insere a OMC.

O documento acordado resulta de mais de 20 anos de negociações e almeja abrandar o esgotamento dos recursos marinhos causado pela pesca excessiva, pelo excesso de capacidade e pela pesca IUU. Nesse sentido, ele procura reduzir os subsídios prejudiciais na esfera



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

mundial, bem assim estabelecer salvaguardas vitais nos casos em que inexistam regulamentos ou medidas de gestão das pescas ou que essas sejam ineficazes.

O tratado em apreço, que se insere nos mecanismos de solução de controvérsias da OMC, amplia os requisitos de transparência e de notificação existentes na esfera do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC.

Ademais, o tratado contempla disposições sobre notificação e transparência. Nesse sentido, cada membro é obrigado a fornecer informações relevantes para a implementação do Acordo.

Esses dados incluem o tipo ou espécie de atividade pesqueira para a qual o subsídio é fornecido e, na medida do possível, a situação dos estoques pesqueiros em questão, dados de captura, medidas de gestão da pesca, informações sobre embarcações que se beneficiam de subsídios e lista de embarcações e operadores que foram classificados como envolvidos na pesca IUU.

No tocante aos possíveis impactos do Acordo tanto no ordenamento jurídico nacional quanto nas políticas públicas brasileiras em relação à matéria, invoco o trecho acima transcrito da exposição de motivos endereçada ao Senhor Presidente da República.

Para além disso, lembro que o ato internacional em causa não alcança a aquicultura e a pesca interior, que estão excluídas do seu âmbito de aplicação. Recordo, por igual, que, nos termos do Acordo, os membros se comprometem a tomar cuidado especial e exercer a devida moderação ao conceder subsídios a embarcações que não arvoram sua bandeira e à pesca ou atividades relacionadas à pesca em relação a estoques cujos níveis remanescentes são desconhecidos.

O Acordo, que foi adotado por consenso, entrará em vigor após sua aceitação por dois terços dos membros da OMC. O documento registra, ainda, que os membros concordam em prosseguir negociando as



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

questões tecnicamente mais complexas e politicamente sensíveis.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 2024

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2422492&filename=PDL-261-2024



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo e do seu Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2024.

HUGO MOTTA
Presidente

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Of. nº 32/2025/SGM-P

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2024 (Mensagem nº 643, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022”.

Atenciosamente,


HUGO MOTTA
Presidente

MENSAGEM Nº 643

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e de seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

Brasília, 28 de novembro de 2023.



EMI nº 00266/2023 MRE MF

Brasília, 15 de Setembro de 2023

Apresentação: 10/11/2023 20:37:00.000 - Mesa

MSC n.643/2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e seu Protocolo”, assinados em 20 de setembro de 2022, em Nova York, pelo então Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Carlos Alberto Franco França, e pelo Ministro das Relações Exteriores da República da Polônia, Zbigniew Rau.

2. O texto final do Acordo reflete um equilíbrio entre os interesses dos dois países e atende à política brasileira para os acordos desse tipo, tendo em vista o contexto de crescente mobilidade das atividades comerciais e de internacionalização das empresas. Além dos objetivos tradicionais dos acordos para evitar a dupla tributação (ADTs), a saber, eliminar ou minimizar a dupla tributação da renda e definir a competência tributária dos países contratantes em relação aos diversos tipos de rendimentos, de modo a propiciar maior segurança aos negócios em geral, o Acordo propõe medidas para favorecer os investimentos poloneses no Brasil, assim como os investimentos brasileiros na Polônia. Procura também reforçar as possibilidades de cooperação entre as respectivas Administrações Tributárias, em especial no que tange ao intercâmbio de informações de interesse na área, conforme os padrões internacionalmente aceitos para dispositivos desta natureza, fator relevante na luta contra a evasão fiscal em um cenário global de crescente mobilidade do capital, de pessoas e de atividades empresariais em geral.

3. Foram mantidos os dispositivos tradicionais presentes nos ADTs dos quais o Brasil é parte, que visam basicamente à preservação do poder de tributação na fonte pagadora dos rendimentos originários do País, ainda que de forma não exclusiva, especialmente com relação aos serviços técnicos e à assistência técnica, aos ganhos de capital e aos rendimentos não especificamente mencionados no acordo. Estabeleceram-se limites à tributação na fonte de dividendos, juros, royalties e serviços técnicos e de assistência técnica em patamares compatíveis com a rede de ADTs do Brasil. Cabe ressaltar que, embora não se verifique no Brasil a incidência do imposto de renda na fonte sobre a distribuição de dividendos, o nível máximo de alíquotas foi negociado de forma a estimular os investimentos produtivos recíprocos.

4. Com a preocupação de se reduzirem as possibilidades de planejamento tributário, adotou-se artigo que tem por objetivo combater a elisão fiscal e o uso abusivo do acordo, deixando-se, ainda, espaço para que a própria legislação tributária brasileira adote dispositivos com o mesmo objetivo sem contrariar o acordo.

5. Por fim, em linha com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito do Projeto sobre a Erosão da Base Tributária e Transferência de Lucros (Projeto BEPS) da OCDE,



foram adotados todos os dispositivos que compõem os padrões mínimos acordados pelos participantes do Projeto BEPS, bem como demais dispositivos de combate ao planejamento tributário agressivo. Avalia-se, assim, que os interesses do país estão adequadamente protegidos e que está preservada, na essência, a política brasileira de negociação de acordos para evitar a dupla tributação.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do tema à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Fernando Haddad



**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA
DA POLÔNIA PARA A ELIMINAÇÃO DA DUPLA TRIBUTAÇÃO EM
RELAÇÃO
AOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA E A PREVENÇÃO DA EVASÃO
E DA ELISÃO FISCAIS**

Apresentação: 29/11/2023 20:37:00.000 - Mesa

MSC n.643/2023

A República Federativa do Brasil

e

a República da Polônia,

Desejando continuar a desenvolver suas relações econômicas e fortalecer sua cooperação em matéria tributária,

Desejosos de concluir um Acordo para a eliminação da dupla tributação em relação aos tributos sobre a renda, sem criar oportunidades para não tributação ou tributação reduzida por meio de evasão ou elisão fiscal (inclusive por meio do uso abusivo de acordos – *treaty shopping* – cujo objetivo seja estender os benefícios previstos neste Acordo indiretamente a residentes de terceiros Estados),

Acordaram o seguinte:



ARTIGO 1

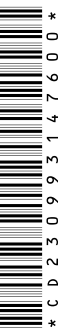
Pessoas Visadas

1. Este Acordo se aplicará às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.
2. Para os fins deste Acordo, os rendimentos obtidos por, ou por meio de, uma entidade ou arranjo que seja tratado como fiscalmente transparente, total ou parcialmente, de acordo com a legislação tributária de qualquer Estado Contratante, serão considerados como rendimentos de um residente de um Estado Contratante, mas apenas na medida em que os rendimentos sejam tratados, para propósito de tributação por esse Estado, como os rendimentos de um residente desse Estado.
3. Este Acordo não afetará a tributação, por um Estado Contratante, de seus residentes, exceto em relação aos benefícios concedidos pelo parágrafo 2 do Artigo 19 e pelos Artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 29 do Acordo e pela alínea a) do parágrafo 2 do Protocolo ao Acordo.

ARTIGO 2

Tributos Visados

1. Este Acordo se aplicará a tributos sobre a renda exigidos por um dos Estados Contratantes, independentemente da maneira pela qual são cobrados.
2. Os tributos atuais aos quais se aplicará o Acordo são, nomeadamente:
 - a) no caso do Brasil:
 - (i) o imposto federal sobre a renda;
 - (ii) a contribuição social sobre o lucro líquido;
(doravante denominado "imposto brasileiro").
 - b) no caso da Polônia:
 - (i) o imposto sobre a renda das pessoas físicas;
 - (ii) o imposto sobre a renda das sociedades;
(doravante denominado "imposto polonês").
3. O Acordo se aplicará também a quaisquer tributos idênticos ou substancialmente similares que forem introduzidos após a data de assinatura deste Acordo, seja em adição aos tributos atuais, seja em sua substituição. As



autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão a respeito de modificações significativas feitas em suas respectivas legislações tributárias.

ARTIGO 3

Definições Gerais

1. Para os fins deste Acordo, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil e, quando usado em sentido geográfico, significa o território da República Federativa do Brasil, bem como a área do fundo do mar, seu subsolo e a correspondente coluna superjacente de água, adjacente ao mar territorial, em que a República Federativa do Brasil exerce direitos de soberania ou jurisdição em conformidade com o direito internacional e sua legislação nacional com o objetivo de pesquisar, explorar economicamente, conservar e manejar os recursos naturais, vivos ou não, ou para a produção de energia a partir de fontes renováveis;

b) o termo "Polônia" significa a República da Polônia e, quando usado em sentido geográfico, significa o território da República da Polônia, e qualquer área adjacente às águas territoriais da República da Polônia dentro das quais, de acordo com as leis da Polônia e em conformidade com o Direito Internacional, poderão ser exercidos os direitos da Polônia em relação à pesquisa e à exploração dos recursos naturais do fundo do mar e de seu subsolo;

c) o termo "pessoa" abrange pessoas físicas, sociedades e quaisquer outros grupos de pessoas;

d) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins tributários;

e) o termo "empresa" se aplica à condução de qualquer negócio;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) o termo "nacional", em relação a um Estado Contratante, significa:

(i) qualquer pessoa física que possua a nacionalidade ou cidadania desse Estado Contratante; e



- (ii) qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente nesse Estado Contratante;
- h) a expressão "tráfego internacional" significa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave, exceto quando tal navio ou aeronave for operado somente entre pontos situados em um Estado Contratante e a empresa que operar o navio ou aeronave não for uma empresa desse Estado;
- i) a expressão "autoridade competente" significa:
- (i) no caso do Brasil, o Ministro de Estado da Economia, o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil ou seus representantes autorizados;
- (ii) no caso da Polônia, o ministro responsável pelas finanças públicas ou seu representante autorizado;
- j) a expressão "fundo de pensão reconhecido" de um Estado significa uma entidade ou arranjo constituído nesse Estado que seja tratado como uma pessoa independente de acordo com a legislação tributária desse Estado e:
- (i) que seja constituído e operado exclusivamente ou quase exclusivamente para administrar ou prover benefícios de aposentadoria e benefícios complementares ou incidentais a pessoas físicas e que seja regulado como tal por esse Estado ou uma das suas subdivisões políticas ou autoridades locais; ou
- (ii) que seja constituído e operado exclusivamente ou quase exclusivamente para investir fundos em benefício de entidades ou arranjos mencionados no inciso (i).

2. Para a aplicação deste Acordo, a qualquer tempo, por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nele não se encontre definido terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que, a esse tempo, for-lhe atribuído pela legislação desse Estado relativa aos tributos que são objeto deste Acordo, prevalecendo o significado atribuído a esse termo ou expressão pela legislação tributária desse Estado sobre o significado que lhe atribuírem outras leis desse Estado.

ARTIGO 4 **Residente**

1. Para os fins deste Acordo, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse



Estado, está sujeita à tributação nesse Estado em razão de seu domicílio, residência, local de incorporação, sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui esse Estado e qualquer de suas subdivisões políticas ou autoridades locais, bem como um fundo de pensão reconhecido desse Estado. Esta expressão, contudo, não inclui qualquer pessoa que esteja sujeita à tributação nesse Estado apenas relativamente ao rendimento de fontes situadas nesse Estado.

2. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

- a) essa pessoa será considerada residente apenas do Estado em que dispuser de habitação permanente; se ela dispuser de habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente apenas do Estado com o qual suas relações pessoais e econômicas forem mais estreitas (centro de interesses vitais);
- b) se o Estado em que essa pessoa tiver o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado em que viva habitualmente;
- c) se essa pessoa viver habitualmente em ambos os Estados ou se não viver habitualmente em nenhum deles, será considerada residente apenas do Estado de que for nacional;
- d) se essa pessoa for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão mediante acordo mútuo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa, que não seja pessoa física, for residente de ambos os Estados Contratantes, as autoridades competentes dos Estados Contratantes envidarão esforços para determinar, mediante acordo mútuo, o Estado Contratante do qual essa pessoa será considerada residente para fins do Acordo, tendo em conta a sua sede de direção efetiva, o local onde for incorporada ou de outra forma constituída e quaisquer outros fatores relevantes. Na ausência de tal acordo, essa pessoa não terá direito a qualquer benefício ou isenção de imposto previsto neste Acordo, salvo na medida em que, e na maneira que, possa ser acordado pelas autoridades competentes dos Estados Contratantes.

ARTIGO 5

Estabelecimento Permanente



1. Para os fins deste Acordo, a expressão "estabelecimento permanente" significa instalação fixa de negócios por meio da qual as atividades de uma empresa são exercidas no todo ou em parte.

2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange particularmente:

a) uma sede de direção;

b) uma filial;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local de pesquisa, exploração ou extração de recursos naturais.

3. Um canteiro de obras ou um projeto de construção ou de instalação constituem um estabelecimento permanente apenas se perdurarem por período superior a doze meses.

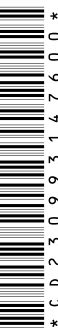
4. Para o único fim de determinar se o período de doze meses referido no parágrafo 3 foi excedido,

a) quando uma empresa de um Estado Contratante exercer atividades no outro Estado Contratante em um local que constitua um canteiro de obras ou um projeto de construção ou de instalação e estas atividades forem exercidas durante períodos de tempo que não perdurem mais do que doze meses, e

b) atividades conexas forem exercidas no mesmo canteiro de obras ou projeto de construção ou de instalação durante diferentes períodos de tempo, cada qual excedendo 30 dias, por uma ou mais empresas estreitamente relacionadas à primeira empresa mencionada,

estes diferentes períodos de tempo serão somados ao período total de tempo durante o qual a primeira empresa mencionada exerceu suas atividades nesse canteiro de obras ou projeto de construção ou de instalação.

5. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, considerar-se-á que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:



- a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, de exposição ou de entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;
- b) a manutenção de estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, de exposição ou de entrega;
- c) a manutenção de estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;
- d) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de aquisição de bens ou mercadorias ou de obtenção de informações para a empresa;
- e) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de desenvolvimento, para a empresa, de qualquer outra atividade;
- f) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de qualquer combinação das atividades mencionadas nas alíneas a) a e),

desde que essa atividade ou, no caso da alínea f), o conjunto das atividades da instalação fixa de negócios seja de caráter preparatório ou auxiliar.

6. O parágrafo 5 não se aplicará a uma instalação fixa de negócios que seja usada ou mantida por uma empresa se a mesma empresa ou uma empresa estreitamente relacionada exercer atividades empresariais no mesmo local ou em outro local no mesmo Estado Contratante e

- a) esse local ou outro local caracterizar um estabelecimento permanente para a empresa ou para a empresa estreitamente relacionada nos termos deste Artigo, ou
- b) o conjunto das atividades resultante da combinação das atividades exercidas pelas duas empresas no mesmo local, ou pela mesma empresa ou por empresas estreitamente relacionadas nos dois locais, não for de caráter preparatório ou auxiliar,

desde que as atividades empresariais exercidas pelas duas empresas no mesmo local, ou pela mesma empresa ou por empresas estreitamente relacionadas nos dois locais, constituam funções complementares que sejam parte de uma operação de negócios integrada.



7. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, mas observadas as disposições do parágrafo 9, quando uma pessoa atue em um Estado Contratante por conta de uma empresa e, dessa forma, habitualmente conclua contratos ou habitualmente exerça o papel principal que leve à conclusão de contratos que são rotineiramente celebrados sem modificação substancial pela empresa, e esses contratos são

- a) em nome da empresa, ou
- b) para a transferência da propriedade, ou para a cessão do direito de uso, de bens de propriedade dessa empresa ou sobre os quais a empresa tenha um direito de uso, ou
- c) para a prestação de serviços por essa empresa,

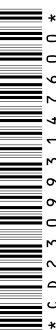
considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse Estado relativamente a quaisquer atividades que essa pessoa desenvolva para a empresa, a menos que tais atividades se limitem às mencionadas no parágrafo 5, as quais, se exercidas por meio de uma instalação fixa de negócios (que não seja uma instalação fixa de negócios a que o parágrafo 6 se aplicaria), não permitiriam considerar-se essa instalação fixa como um estabelecimento permanente nos termos do referido parágrafo.

8. Não obstante as disposições anteriores deste Artigo, mas observadas as disposições do parágrafo 9, considerar-se-á que uma empresa seguradora de um Estado Contratante tem, exceto no que se refere a resseguros, um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante se arrecada prêmios no território desse outro Estado ou se segura riscos ali situados por meio de outra pessoa que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 9.

9. O disposto nos parágrafos 7 e 8 não se aplica quando a pessoa atuando em um Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante desenvolver atividades negociais no primeiro Estado mencionado como um agente independente e atuar para a empresa no curso normal dessas atividades. No entanto, quando uma pessoa atuar exclusivamente ou quase exclusivamente por conta de uma ou mais empresas às quais esteja estreitamente relacionada, essa pessoa não será considerada um agente independente, na acepção deste parágrafo, no que diz respeito a essas empresas.

10. O fato de que uma sociedade residente de um Estado Contratante controle ou seja controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou desenvolva sua atividade nesse outro Estado (quer por meio de estabelecimento permanente quer de outro modo), não caracterizará, por si só, qualquer dessas sociedades como estabelecimento permanente da outra.

11. Para os fins deste Artigo, uma pessoa ou uma empresa é estreitamente relacionada a uma empresa se, com base em todos os fatos e



circunstâncias relevantes, uma possui o controle da outra, ou ambas estão sob o controle das mesmas pessoas ou empresas. Em qualquer caso, uma pessoa ou empresa será considerada como estreitamente relacionada a uma empresa se uma possuir, direta ou indiretamente, mais de 50 por cento dos direitos ou participações efetivas (*beneficial interest*) na outra (ou, no caso de uma sociedade, mais de 50 por cento do total dos direitos de voto e do valor das ações da sociedade ou dos direitos ou participações efetivas no capital próprio – *beneficial equity interest* – da sociedade), ou se outra pessoa ou empresa possuir, direta ou indiretamente, mais de 50 por cento dos direitos ou participações efetivas (*beneficial interest*) (ou, no caso de uma sociedade, mais de 50 por cento do total dos direitos de voto e do valor das ações da sociedade ou dos direitos ou participações efetivas no capital próprio – *beneficial equity interest* – da sociedade) na pessoa e na empresa ou nas duas empresas.

ARTIGO 6

Rendimentos Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de bens imóveis (inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.
2. A expressão "bens imóveis" terá o significado que lhe for atribuído pela legislação do Estado Contratante em que os bens estiverem situados. A expressão incluirá, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas (inclusive na criação e cultivo de peixes) e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade de bens imóveis, o usufruto de bens imobiliários e os direitos a pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; navios e aeronaves não serão considerados bens imóveis.
3. O disposto no parágrafo 1 aplicar-se-á aos rendimentos provenientes do uso direto, da locação, ou do uso, sob qualquer outra forma, de bens imóveis.
4. As disposições dos parágrafos 1 e 3 aplicar-se-ão, igualmente, aos rendimentos provenientes dos bens imóveis de uma empresa e aos rendimentos provenientes de bens imóveis utilizados na prestação de serviços pessoais independentes.



ARTIGO 7

Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante serão tributáveis apenas nesse Estado, a não ser que a empresa exerça suas atividades no outro Estado Contratante por meio de estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros poderão ser tributados no outro Estado, mas somente no tocante a parte dos lucros atribuível a esse estabelecimento permanente.
2. Ressalvadas as disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer suas atividades no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos a esse estabelecimento permanente, em cada Estado Contratante, os lucros que obteria se fosse uma empresa distinta e separada, que exercesse atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e que tratasse com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.
3. Para a determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, será permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos fins desse estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim incorridos, seja no Estado em que estiver situado o estabelecimento permanente, seja em qualquer outro lugar, em conformidade com as disposições da legislação tributária do Estado Contratante considerado e sujeitas às limitações nela previstas.
4. Sempre que seja usual, em um Estado Contratante, determinar os lucros a serem atribuídos a um estabelecimento permanente com base no rateio dos lucros totais da empresa em suas diversas partes, nada no parágrafo 2 impedirá que esse Estado Contratante determine os lucros a serem tributados por meio de tal rateio, se usual; entretanto, o método de rateio adotado deverá ser tal que o resultado obtido esteja de acordo com os princípios enunciados neste Artigo.
5. Para os fins dos parágrafos precedentes, os lucros a serem atribuídos ao estabelecimento permanente serão determinados pelo mesmo método ano após ano, a não ser que haja uma boa e suficiente razão para o contrário.
6. Quando os lucros incluírem itens de rendimentos tratados separadamente em outros Artigos deste Acordo, as disposições desses outros Artigos não serão afetadas pelas disposições deste Artigo.

ARTIGO 8

Transporte Marítimo e Aéreo Internacional



1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante provenientes da operação de navios ou aeronaves no tráfego internacional serão tributáveis apenas nesse Estado.
2. O disposto no parágrafo 1 também se aplicará aos lucros provenientes da participação em um "pool", consórcio ou agência de operação internacional.

ARTIGO 9 **Empresas Associadas**

Quando:

- a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou
- b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em qualquer dos casos, quando condições forem estabelecidas ou impostas entre as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, que difiram daquelas que seriam estabelecidas entre empresas independentes, então quaisquer lucros que teriam sido obtidos por uma das empresas, mas que, em virtude dessas condições, não o foram, poderão ser acrescidos aos lucros dessa empresa e, como tal, tributados.

ARTIGO 10 **Dividendos**

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.
2. Todavia, dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante poderão também ser tributados nesse Estado de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá:
 - a) 10 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for uma sociedade (diversa de uma sociedade de pessoas) que detenha diretamente pelo menos 25 por cento do capital da sociedade pagadora dos dividendos considerado um



período ininterrupto de 365 dias que inclui o dia do pagamento do dividendo (para fins de cômputo desse período, não serão consideradas as mudanças de propriedade que resultariam diretamente de uma reorganização societária, tal como uma fusão ou cisão, da sociedade que detém as ações ou que paga o dividendo);

- b) 15 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

O presente parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que derem origem ao pagamento dos dividendos.

3. O termo "dividendos", conforme usado neste Artigo, significa os rendimentos provenientes de ações ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, assim como rendimentos de outros direitos sujeitos ao mesmo tratamento tributário que os rendimentos de ações pela legislação do Estado do qual a sociedade que os distribui é residente.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, atividade empresarial por meio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais independentes nesse outro Estado por meio de instalação fixa aí situada, e a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Quando um residente de um Estado Contratante mantiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, os lucros pagos por esse estabelecimento permanente poderão aí estar sujeitos a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação desse outro Estado Contratante. Todavia, o imposto assim exigido não poderá exceder a alíquota estabelecida na alínea a) do parágrafo 2, calculada sobre o montante bruto dos lucros pagos por esse estabelecimento permanente.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum tributo sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem exigir nenhum tributo a título de tributação dos lucros não distribuídos da sociedade, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.



ARTIGO 11

Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros poderão também ser tributados no Estado Contratante de que provierem e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá:

a) 10 por cento do montante bruto dos juros se o beneficiário efetivo for um banco e o empréstimo ou crédito houver sido concedido por pelo menos cinco anos para o financiamento da compra de equipamentos ou de projetos de investimento, assim como para o financiamento de obras públicas;

b) 15 por cento do montante bruto dos juros em todos os demais casos.

3. O termo "juros", conforme usado neste Artigo, significa os rendimentos de créditos de qualquer natureza, acompanhados ou não de garantias hipotecárias ou de cláusula de participação nos lucros do devedor, e, em particular, os rendimentos da dívida pública, de títulos ou de debêntures, inclusive de ágios e prêmios vinculados a esses títulos, obrigações ou debêntures, assim como outros rendimentos sujeitos ao mesmo tratamento tributário conferido a rendimentos de importâncias emprestadas pela legislação tributária do Estado Contratante de que provenham os rendimentos.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e tendo como beneficiários efetivos o Governo do outro Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou qualquer agência (inclusive o Banco Central ou uma instituição financeira) de propriedade exclusiva desse Governo ou subdivisão política, serão tributáveis somente nesse outro Estado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, atividade empresarial por meio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais independentes nesse outro Estado por meio de instalação fixa aí situada, e o crédito em relação ao qual os juros forem pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.



6. A limitação da alíquota do imposto estabelecida no parágrafo 2 não se aplicará aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado se a tributação desses juros no outro Estado Contratante for inferior a 75 por cento da tributação que seria imposta sobre esses juros no outro Estado se tais juros fossem pagos diretamente à empresa desse outro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando a pessoa que pagar for um residente desse Estado. Quando, entretanto, a pessoa que pagar os juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação ao qual tenha sido contraída a obrigação que der origem ao pagamento dos juros e couber a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses juros, tais juros serão então considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

8. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante dos juros pagos, considerando o crédito pelo qual forem pagos, exceder o que teria sido acordado entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável em conformidade com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições deste Acordo.

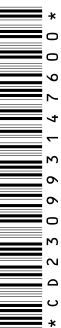
ARTIGO 12

Royalties

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses "royalties" poderão também ser tributados no Estado Contratante de que provierem e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos "royalties" for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá:

- a) 15 por cento do montante bruto dos "royalties" provenientes do uso, ou do direito de uso, de marcas de indústria ou de comércio;
- b) 10 por cento do montante bruto dos "royalties" em todos os demais casos.



3. O termo "royalties", conforme usado neste Artigo, significa os pagamentos de qualquer espécie recebidos como remuneração pelo uso, ou pelo direito de uso, de qualquer direito de autor, inclusive obra literária, artística ou científica, filmes cinematográficos e gravações para transmissão por televisão ou rádio, de qualquer patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secreto, ou pelo uso, ou direito de uso, de qualquer equipamento industrial, comercial ou científico, ou por informações relativas à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos "royalties", residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provêm os "royalties", atividade empresarial por meio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais independentes nesse outro Estado por meio de instalação fixa aí situada, e o direito ou o bem em relação ao qual os "royalties" forem pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Os "royalties" serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando a pessoa que pagar for um residente desse Estado. Quando, entretanto, a pessoa que pagar os "royalties", seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação ao qual houver sido contraída a obrigação de pagar os "royalties" e couber a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses "royalties", tais "royalties" serão então considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

6. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante dos "royalties", tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder o que teria sido acordado entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições deste Acordo.

ARTIGO 13

Remunerações por Serviços Técnicos

1. Remunerações por serviços técnicos provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas nesse outro Estado.



2. Todavia, não obstante o disposto no Artigo 15, e ressalvadas as disposições dos Artigos 8, 17 e 18, remunerações por serviços técnicos provenientes de um Estado Contratante poderão também ser tributadas no Estado Contratante do qual são provenientes e de acordo com as leis desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo das remunerações for um residente de outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá 10 por cento do valor bruto das remunerações.

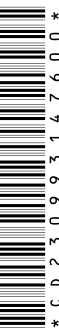
3. A expressão "remunerações por serviços técnicos", conforme usada neste Artigo, significa qualquer pagamento como contraprestação por qualquer serviço de natureza gerencial, técnica ou de consultoria, a menos que o pagamento seja feito:

- a) a um empregado da pessoa que efetua o pagamento;
- b) em virtude de ensino em uma instituição educacional ou pelo ensino prestado por uma instituição educacional; ou
- c) por uma pessoa física por serviços para o uso pessoal de uma pessoa física.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo das remunerações por serviços técnicos, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provenham as remunerações por serviços técnicos, atividade empresarial por meio de estabelecimento permanente situado nesse outro Estado, ou prestar serviços pessoais independentes nesse outro Estado Contratante por meio de instalação fixa situada nesse outro Estado, e as remunerações por serviços técnicos estiverem efetivamente ligadas a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Para os fins deste Artigo, ressalvado o disposto no parágrafo 6, as remunerações por serviços técnicos serão consideradas provenientes de um Estado contratante se a pessoa que pagar for residente desse Estado ou se a pessoa que paga as remunerações por serviços técnicos, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação à qual houver sido contraída a obrigação de pagar as remunerações por serviços técnicos, e o pagamento dessas remunerações couber ao estabelecimento permanente ou instalação fixa.

6. Para os fins deste Artigo, as remunerações por serviços técnicos não serão consideradas provenientes de um Estado Contratante se a pessoa que pagar for residente desse Estado e exercer atividade empresarial no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado, ou prestar serviços pessoais independentes por meio de uma instalação fixa situada nesse outro Estado, e o pagamento dessas remunerações couber a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa.



7. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo das remunerações por serviços técnicos, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante das remunerações, tendo em conta os serviços que são remunerados, exceder o que teria sido acordado entre a pessoa que pagar e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições deste Acordo.

ARTIGO 14

Ganhos de Capital

1. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante da alienação de bens imóveis, conforme referidos no Artigo 6, situados no outro Estado Contratante, poderão ser tributados nesse outro Estado.
2. Os ganhos provenientes da alienação de bens móveis que fizerem parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante mantiver no outro Estado Contratante ou de bens móveis que fizerem parte de uma instalação fixa que um residente de um Estado Contratante mantiver no outro Estado Contratante para a prestação de serviços pessoais independentes, inclusive os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, poderão ser tributados nesse outro Estado.
3. Os ganhos que uma empresa de um Estado Contratante que opere navios ou aeronaves em tráfego internacional obtenha da alienação de tais navios ou aeronaves ou de bens móveis alocados à operação de tais navios ou aeronaves serão tributáveis apenas nesse Estado.
4. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante da alienação de ações ou direitos comparáveis, tais como direitos em uma sociedade de pessoas ou "trust", bem como certificados ou cotas de um fundo de investimento, poderão ser tributados no outro Estado Contratante se, a qualquer momento durante os 365 dias anteriores à alienação, essas ações ou direitos comparáveis tiverem derivado mais de 50 por cento de seu valor direta ou indiretamente de bens imóveis, conforme definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, situados nesse outro Estado.
5. Os ganhos decorrentes da alienação de quaisquer bens diferentes dos mencionados nos parágrafos 1, 2, 3 e 4 e provenientes do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.



ARTIGO 15

Serviços Pessoais Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante perceber da prestação de serviços profissionais, ou em decorrência de outras atividades de caráter independente, serão tributáveis apenas nesse Estado, exceto nas seguintes circunstâncias, quando tais rendimentos poderão ser tributados, também, no outro Estado Contratante:

- a) se ele dispuser regularmente de instalação fixa no outro Estado Contratante para o fim de desempenhar seus serviços ou atividades; neste caso, apenas a parcela dos rendimentos atribuível àquela instalação fixa poderá ser tributada nesse outro Estado; ou
- b) se sua permanência no outro Estado Contratante se der por período ou períodos que totalizem ou excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses começando ou terminando no ano fiscal em questão; neste caso, apenas a parcela dos rendimentos proveniente das suas atividades desempenhadas nesse outro Estado poderá ser tributada nesse outro Estado.

2. A expressão "serviços profissionais" abrange, principalmente, as atividades independentes de caráter científico, literário, artístico, educacional ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

ARTIGO 16

Rendimento de Emprego

1. Ressalvadas as disposições dos Artigos 17, 19, 20 e 21, salários, ordenados e outras remunerações similares percebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Nesse caso, as remunerações correspondentes poderão ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, salários, ordenados e outras remunerações similares percebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de emprego exercido no outro Estado Contratante serão tributáveis somente no primeiro Estado mencionado se:

- a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses começando ou terminando no ano fiscal em questão; e



- b) as remunerações forem pagas por um empregador, ou por conta de um empregador, que não for residente do outro Estado; e
- c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador possua no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações percebidas por um residente de um Estado Contratante, em razão de emprego, como membro da tripulação regular de um navio ou aeronave, exercido a bordo de navio ou de aeronave operados em tráfego internacional, que não seja a bordo de navio ou de aeronave operados somente dentro do outro Estado Contratante, serão tributáveis apenas no primeiro Estado mencionado.

ARTIGO 17

Remunerações de Direção

As remunerações de direção e outras retribuições similares percebidas por um residente de um Estado Contratante na capacidade de membro da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão semelhante de uma sociedade residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas nesse outro Estado.

ARTIGO 18

Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 15 e 16, os rendimentos percebidos por um residente de um Estado Contratante por atividades pessoais exercidas por esse residente no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou como músico, ou na qualidade de desportista, poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Quando os rendimentos de atividades pessoais exercidas por um profissional de espetáculos ou um desportista, nessa qualidade, forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou ao próprio desportista, mas a outra pessoa, esses rendimentos poderão, não obstante as disposições dos Artigos 7, 15 e 16, ser tributados no Estado Contratante em que forem exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

ARTIGO 19



Pensões, Anuidades e Pagamentos de Seguridade Social

1. Ressalvadas as disposições do parágrafo 2 do Artigo 20, pensões e outras remunerações similares em razão de um emprego anterior, bem como as anuidades, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas no primeiro Estado mencionado.
2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, pensões e outros pagamentos efetuados sob um regime público que seja parte do sistema de seguridade social de um Estado Contratante ou de uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais serão tributáveis somente nesse Estado.

ARTIGO 20 Funções Públicas

1. a) Salários, ordenados e outras remunerações similares pagas por um Estado Contratante, ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais a uma pessoa física por serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou autoridade serão tributáveis somente nesse Estado.

b) Todavia, esses salários, ordenados e outras remunerações similares serão tributáveis somente no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e a pessoa física for um residente desse Estado que:

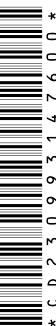
(i) seja um nacional desse Estado; ou

(ii) não se tenha tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. a) Não obstante as disposições do parágrafo 1, pensões e outras remunerações similares pagas por um Estado Contratante, ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais, ou por meio de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física em razão de serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou autoridade serão tributáveis somente nesse Estado.

b) Todavia, essas pensões e outras remunerações similares serão tributáveis somente no outro Estado Contratante se a pessoa física for residente e nacional desse Estado.

3. As disposições dos Artigos 16, 17, 18 e 19 aplicar-se-ão aos salários, aos ordenados, às pensões e a outras remunerações similares pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade empresarial exercida por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais.



ARTIGO 21

Professores e Pesquisadores

Uma pessoa física que for, ou tenha sido, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que, a convite do Governo do primeiro Estado mencionado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola ou museu do primeiro Estado mencionado, ou no âmbito de um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a dois anos consecutivos, com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que o pagamento de tal remuneração provenha de fora desse Estado.

ARTIGO 22

Estudantes

As importâncias que um estudante, pupilo, aprendiz ou estagiário que for, ou tenha sido, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado mencionado com o único fim de aí prosseguir seus estudos ou sua formação, receber para fazer face às suas despesas com manutenção, educação ou treinamento, não serão tributadas nesse Estado, desde que esses pagamentos provenham de fontes situadas fora desse Estado.

ARTIGO 23

Outros Rendimentos

1. As modalidades de rendimentos de um residente de um Estado Contratante, de onde quer que provenham, não tratadas nos Artigos precedentes deste Acordo serão tributáveis somente nesse Estado.
2. O disposto no parágrafo 1 não se aplicará aos rendimentos que não sejam rendimentos de bens imobiliários, como definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, se o beneficiário desses rendimentos, residente de um Estado Contratante, exercer atividades empresariais no outro Estado Contratante por meio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais independentes nesse outro Estado por meio de instalação fixa aí situada, e se o direito ou bem em relação ao qual os rendimentos forem pagos estiver efetivamente relacionado com esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.



3. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2, as modalidades de rendimentos de um residente de um Estado Contratante não tratadas nos Artigos precedentes deste Acordo e provenientes do outro Estado Contratante poderão também ser tributadas nesse outro Estado.

ARTIGO 24

Eliminação da Dupla Tributação

1. No caso do Brasil, a dupla tributação será evitada do seguinte modo:

Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições deste Acordo, possam ser tributados na Polônia, o Brasil admitirá, observadas as disposições de sua legislação em relação à eliminação da dupla tributação (que não afetarão o princípio geral aqui adotado), como uma dedução dos impostos sobre os rendimentos desse residente, um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Polônia. Tal dedução, todavia, não excederá a fração dos impostos sobre a renda, calculados antes da dedução, que for atribuível aos rendimentos que possam ser tributados na Polônia.

2. No caso da Polônia, a dupla tributação será evitada do seguinte modo:

Quando um residente da Polônia receber rendimentos que, de acordo com as disposições do presente Acordo, possam ser tributados no Brasil (salvo na medida em que essas disposições permitam a tributação pelo Brasil unicamente porque os rendimentos são também rendimentos auferidos por um residente do Brasil), a Polônia admitirá como uma dedução dos impostos sobre os rendimentos desse residente, um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Brasil.

Tal dedução, todavia, não excederá a fração dos impostos sobre a renda, calculados antes da dedução, que for atribuível aos rendimentos que possam ser tributados no Brasil.

3. Quando, em conformidade com qualquer disposição deste Acordo, os rendimentos auferidos por um residente de um Estado Contratante estiverem isentos de imposto nesse Estado, tal Estado poderá, todavia, levar em conta os rendimentos isentos ao calcular o montante do imposto incidente sobre os demais rendimentos desse residente.

ARTIGO 25

Não-discriminação



1. Os nacionais de um Estado Contratante não estarão sujeitos, no outro Estado Contratante, a qualquer tributação, ou exigência com ela conexa, diversa ou mais onerosa do que a tributação e as exigências com ela conexas às quais os nacionais desse outro Estado nas mesmas circunstâncias, em particular com relação à residência, estiverem ou puderem estar sujeitos.
2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tiver no outro Estado Contratante não será determinada de modo menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exercerem as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante deduções pessoais, abatimentos e reduções para fins de tributação em função de estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.
3. Salvo nos casos em que se aplicarem as disposições do Artigo 9, do parágrafo 8 do Artigo 11, do parágrafo 6 do Artigo 12 ou do parágrafo 7 do Artigo 13, juros, "royalties", remunerações por serviços técnicos e outras despesas pagas por uma empresa de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante serão dedutíveis, para fins de determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, nas mesmas condições como se tivessem sido pagos a um residente do primeiro Estado mencionado.
4. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, detido ou controlado por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não estarão sujeitas, no primeiro Estado mencionado, a qualquer tributação ou exigência com ela conexa, diversa ou mais onerosa do que a tributação e as exigências com ela conexas, a que estiverem ou puderem estar sujeitas outras empresas similares do primeiro Estado mencionado.
5. As disposições deste Artigo aplicam-se somente aos tributos abrangidos por este Acordo.

ARTIGO 26

Procedimento Amigável

1. Quando uma pessoa considerar que as ações de um ou ambos os Estados Contratantes resultam, ou poderão resultar, em relação a si, em uma tributação em desacordo com as disposições deste Acordo, ela poderá,

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



independentemente dos recursos previstos na legislação interna desse Estado, submeter seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que for residente. O caso deverá ser apresentado dentro de três anos contados da primeira notificação que resultar em uma tributação em desacordo com as disposições deste Acordo.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e se ela própria não estiver em condições de lhe dar solução satisfatória, envidará esforços para resolver a questão, mediante acordo mútuo, com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desconformidade com o Acordo. Qualquer entendimento alcançado será implementado a despeito de quaisquer limites temporais previstos na legislação interna dos Estados Contratantes.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes envidarão esforços para resolver as dificuldades ou para dirimir as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação do Acordo mediante acordo mútuo. As autoridades competentes poderão também consultar-se mutuamente para a eliminação da dupla tributação nos casos não previstos no Acordo.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a um acordo nos termos dos parágrafos anteriores.

ARTIGO 27

Intercâmbio de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes intercambiarão entre si informações previsivelmente relevantes para a aplicação das disposições deste Acordo ou para a administração ou cumprimento da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos tributos de qualquer espécie e descrição exigidos por conta dos Estados Contratantes, ou de suas subdivisões políticas ou autoridades locais, na medida em que a tributação nela prevista não seja contrária ao Acordo. O intercâmbio de informações não está limitado pelos Artigos 1 e 2.

2. Quaisquer informações recebidas na forma do parágrafo 1 por um Estado Contratante serão consideradas sigilosas da mesma maneira que informações obtidas sob a legislação interna desse Estado e serão comunicadas apenas às pessoas ou às autoridades (incluindo tribunais e órgãos administrativos) encarregadas do lançamento ou da cobrança dos tributos referidos no parágrafo 1, da execução ou instauração de processos relativos a infrações concernentes a esses tributos, da apreciação de recursos a eles correspondentes, ou da supervisão das atividades precedentes. Essas pessoas ou autoridades utilizarão as informações somente para esses fins. Elas poderão revelar as informações em procedimentos públicos nos tribunais ou em decisões judiciais. Não obstante as disposições precedentes, as informações



recebidas por um Estado Contratante poderão ser utilizadas para outros fins quando essas informações puderem ser utilizadas para outros fins nos termos da legislação de ambos os Estados e a autoridade competente do Estado fornecedor autorizar essa utilização.

3. Em nenhum caso, as disposições dos parágrafos 1 e 2 serão interpretadas no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação de:

- a) tomar medidas administrativas contrárias às suas leis e práticas administrativas ou às do outro Estado Contratante;
- b) fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação ou no curso normal de suas práticas administrativas ou nas do outro Estado Contratante;
- c) fornecer informações que revelariam qualquer segredo comercial, empresarial, industrial ou profissional, ou processo comercial, ou informações cuja revelação seria contrária à ordem pública (*ordre public*).

4. Se as informações forem solicitadas por um Estado Contratante de acordo com este Artigo, o outro Estado Contratante utilizará os meios de que dispõe para obter as informações solicitadas, mesmo que esse outro Estado não necessite de tais informações para seus próprios fins tributários. A obrigação constante da frase anterior está sujeita às limitações do parágrafo 3, mas em nenhum caso tais limitações serão interpretadas no sentido de permitir que um Estado Contratante se recuse a prestar as informações somente porque essas informações não sejam de seu interesse no âmbito interno.

5. Em nenhum caso as disposições do parágrafo 3 serão interpretadas no sentido de permitir que um Estado Contratante se recuse a prestar as informações somente porque tais informações são detidas por um banco, por outra instituição financeira, por mandatário ou pessoa que atue na qualidade de agente ou de fiduciário, ou porque estão relacionadas com os direitos de participação na propriedade de uma pessoa.

ARTIGO 28

Direito a Benefícios

1. Se a legislação de um Estado Contratante contiver disposições, ou introduzir tais disposições após a assinatura deste Acordo, em que os rendimentos provenientes do exterior ("*offshore*") obtidos por uma sociedade decorrentes de:

- a) transporte marítimo;



- b) atividades bancárias, financeiras, de seguros, de investimento ou atividades similares; ou
- c) operar como uma *Holding Company*, centro de coordenação ou entidade similar que forneça serviços administrativos ou outro suporte para um grupo de sociedades que exerçam suas atividades empresariais principalmente em terceiros Estados,

não for tributado nesse Estado ou for tributado a uma alíquota inferior a 75 por cento da alíquota aplicada aos rendimentos de atividades similares exercidas no próprio território, o outro Estado Contratante não estará obrigado a aplicar qualquer limitação imposta nos termos deste Acordo sobre o seu direito de tributar os rendimentos obtidos pela sociedade de tais atividades no exterior ou sobre o seu direito de tributar os dividendos pagos pela sociedade.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, uma sociedade que seja um residente de um Estado Contratante e obtenha rendimentos de fontes do outro Estado Contratante não terá direito nesse outro Estado Contratante aos benefícios deste Acordo se, naquele momento ou por pelo menos metade dos dias de um período de doze meses que inclua aquele momento, pessoas que não sejam residentes do primeiro Estado mencionado ou que não tenham direito aos benefícios deste Acordo possuíam, direta ou indiretamente, pelo menos 50 por cento das ações da sociedade. No entanto, a sentença anterior não se aplica se essa sociedade tiver sua classe principal de ações regularmente negociada em uma ou mais bolsas de valores reconhecidas, ou exercer, no Estado Contratante de que for um residente, uma atividade comercial substancial que não seja a mera posse de valores mobiliários ou quaisquer outros ativos, ou a mera realização de atividades auxiliares, preparatórias ou de quaisquer outras atividades similares relativamente a outras entidades relacionadas.

3. Quando:

- a) uma empresa de um Estado Contratante obtiver rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, e o primeiro Estado Contratante mencionado tratar estes rendimentos como atribuíveis a um estabelecimento permanente da empresa situado em um terceiro Estado; e
- b) os lucros atribuíveis a esse estabelecimento permanente forem isentos de tributação no primeiro Estado Contratante mencionado,

os benefícios do Acordo não se aplicarão a qualquer item de rendimento para o qual a tributação no terceiro Estado seja inferior a 75 por cento da tributação que seria imposta sobre esse item de rendimento no primeiro Estado Contratante mencionado se esse estabelecimento permanente estivesse situado no primeiro Estado Contratante mencionado. Nesse caso, qualquer rendimento ao qual se apliquem as disposições deste parágrafo permanecerá



tributável de acordo com a legislação doméstica do outro Estado Contratante, não obstante qualquer outra disposição do Acordo.

4. Se um residente de um Estado Contratante não tiver direito a benefícios pela aplicação dos parágrafos 1, 2 ou 3 deste Artigo, a autoridade competente do Estado Contratante no qual os benefícios forem negados em virtude dos parágrafos anteriores deste Artigo poderá, ainda assim, conceder os benefícios deste Acordo, ou benefícios referentes a um item específico de rendimento, levando em consideração o objetivo e a finalidade deste Acordo, mas somente se tal residente demonstrar, à satisfação de tal autoridade competente, que nem seu estabelecimento, aquisição ou manutenção nem a condução de suas operações tenham como um de seus principais objetivos a obtenção dos benefícios deste Acordo. A autoridade competente do Estado Contratante para a qual o requerimento tenha sido feito, nos termos deste parágrafo, por um residente do outro Estado, deverá consultar a autoridade competente desse outro Estado antes de conceder ou negar o requerimento.

5. Para os fins dos parágrafos precedentes deste Artigo:

a) a expressão "bolsa de valores reconhecida" significa:

- (i) qualquer bolsa de valores assim estabelecida e regulada de acordo com as leis de qualquer Estado Contratante; e
- (ii) qualquer outra bolsa de valores reconhecida em comum acordo pelas autoridades competentes dos Estados Contratantes;

b) relativamente às entidades que não sejam sociedades, o termo "ações" significa direitos que sejam comparáveis a ações;

c) a expressão "principal classe de ações" significa a classe, ou as classes, de ações de uma sociedade ou entidade, as quais representem a maioria do total dos direitos de voto e do valor da sociedade ou entidade.

6. Não obstante as outras disposições deste Acordo, não será concedido um benefício ao abrigo deste Acordo relativamente a um item de rendimento se for razoável concluir, considerando todos os fatos e circunstâncias relevantes, que a obtenção desse benefício foi um dos principais objetivos de qualquer arranjo comercial ou transação que resultou direta ou indiretamente nesse benefício, a menos que fique demonstrado que a concessão desse benefício nessas circunstâncias estaria de acordo com o objeto e a finalidade das disposições relevantes deste Acordo.



ARTIGO 29

Membros de Missões Diplomáticas e Postos Consulares

Nenhuma disposição deste Acordo prejudicará os privilégios fiscais de membros de missões diplomáticas ou postos consulares, em conformidade com as normas gerais de Direito Internacional ou com as disposições de acordos especiais.

ARTIGO 30

Entrada em Vigor

1. Cada Estado Contratante notificará ao outro por escrito, por via diplomática, o cumprimento dos procedimentos exigidos por sua legislação para a entrada em vigor deste Acordo.

2. Este Acordo entrará em vigor ao término de um período de três meses após a data da última dessas notificações e passará a produzir efeitos:

a) no Brasil:

- (i) no tocante aos tributos retidos na fonte, em relação aos rendimentos pagos, remetidos ou creditados no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte à data em que o Acordo entrar em vigor; e
- (ii) no tocante aos demais tributos, em relação aos rendimentos auferidos nos anos fiscais que comecem no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte à data em que o Acordo entrar em vigor.

b) na Polônia:

para anos ou períodos fiscais que comecem, ou fatos geradores que ocorram, no ou após o primeiro dia de janeiro no ano calendário seguinte àquele em que o Acordo entrou em vigor.

ARTIGO 31

Denúncia



Qualquer um dos Estados Contratantes poderá denunciar este Acordo, depois de cinco anos de sua entrada em vigor, mediante notificação por escrito da denúncia, por via diplomática, com pelo menos seis meses de antecedência do fim de qualquer ano-calendário posterior àquele em que se completarem cinco anos da entrada em vigor deste Acordo. Nesse caso, o Acordo não mais se aplicará:

a) no Brasil:

- (i) no tocante aos tributos retidos na fonte, em relação aos rendimentos pagos, remetidos ou creditados no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte ao ano em que a notificação for feita; e
- (ii) no tocante aos demais tributos, em relação aos rendimentos auferidos nos anos fiscais que comecem no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte ao ano em que a notificação for feita;

b) na Polônia:

para anos ou períodos fiscais que comecem, ou fatos geradores que ocorram, no ou após o primeiro dia de janeiro no ano calendário seguinte àquele em que a notificação for feita.



Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram este Acordo.

Feito em duplicata em Nova York, em 20 de setembro de 2022, nos idiomas português, polonês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

**PELA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

PELA REPÚBLICA DA POLÔNIA

**CARLOS ALBERTO FRANCO
FRANÇA**

Ministro de Estado das
Relações Exteriores

ZBIGNIEW RAU

Ministro das Relações Exteriores



PROTOCOLO

No momento da assinatura do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, acordaram as seguintes disposições, que constituem parte integrante do Acordo.

1. Com referência ao Acordo

Se qualquer tratado ou acordo entre os Estados Contratantes, que não seja este Acordo, incluir uma cláusula de não-discriminação ou de nação mais favorecida, fica entendido que tais cláusulas não se aplicarão aos tributos visados por este Acordo, salvo se expressamente mencionado em tal tratado ou acordo.

2. Com referência ao Artigo 9

a) A Polônia aplicará as seguintes disposições:

“Quando um Estado Contratante acrescer aos lucros de uma empresa desse Estado — e, como tal, tributar — os lucros sobre os quais uma empresa do outro Estado Contratante tenha sofrido imposição de tributo nesse outro Estado e os lucros assim incluídos forem lucros que teriam sido obtidos pela empresa do primeiro Estado mencionado se as condições estabelecidas entre as duas empresas fossem aquelas que teriam sido estabelecidas entre empresas independentes, então o outro Estado fará um ajuste apropriado ao montante de tributos ali cobrado sobre esses lucros. Para a determinação de tal ajuste, serão levadas em conta as demais disposições deste Acordo e as autoridades competentes dos Estados Contratantes consultar-se-ão, se necessário.”



b) Se, após a assinatura deste Acordo, qualquer convenção ou acordo firmado pelo Brasil com um terceiro Estado incluir disposições que tenham um resultado equivalente ao da alínea a), o Brasil também aplicará as disposições mencionadas na alínea a) acima, tão logo tais disposições produzam efeitos entre o Brasil e esse terceiro Estado. O Brasil informará a Polônia de qualquer disposição semelhante que produziria efeitos entre o Brasil e um terceiro Estado.

c) As disposições mencionadas na alínea a) acima não serão aplicadas quando processos judiciais, administrativos ou outros procedimentos legais resultarem em uma decisão final que, em virtude das ações que resultaram em um ajuste nos lucros nos termos do Artigo 9, uma das empresas envolvidas for passível de penalização com respeito a fraude, culpa grave ou inadimplência dolosa.

3. Com referência ao Artigo 11

a) Fica entendido que os juros pagos como remuneração sobre o capital próprio (também denominados "*juros sobre o capital próprio*") de acordo com a legislação tributária brasileira são também considerados juros para os efeitos do parágrafo 3 do Artigo 11.

b) Fica entendido que as disposições do parágrafo 4 do Artigo 11 aplicar-se-ão aos juros pagos a uma agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva do Governo de um Estado Contratante ou de uma subdivisão política sua apenas quando esses juros forem recebidos por essa agência em conexão com suas funções de natureza pública.

4. Com referência aos Artigos 11 e 12

Se, após a data de assinatura deste Acordo, o Brasil adotar, em uma convenção ou acordo com qualquer país membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), excluindo qualquer país na América Latina, alíquotas inferiores (incluindo qualquer isenção) às previstas



na alínea b) do parágrafo 2 do Artigo 11 e na alínea a) do parágrafo 2 do Artigo 12 deste Acordo, as alíquotas previstas nas disposições deste Acordo acima mencionadas serão substituídas pela alíquota de 10 por cento, a partir do momento em que tais alíquotas inferiores (ou isenções) entrarem em vigor e enquanto forem aplicáveis.

5. Com referência ao Artigo 13

Fica entendido que as disposições do parágrafo 3 do Artigo 13 aplicar-se-ão a pagamentos de qualquer espécie recebidos como remuneração pela prestação de assistência técnica.

6. Com referência ao Artigo 17

Fica entendido que, no caso do Brasil, as disposições do Artigo 17 aplicar-se-ão também aos membros dos conselhos de administração e fiscal instituídos segundo o Capítulo XII, Seção I, e o Capítulo XIII, respectivamente, da lei brasileira das sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

7. Com referência ao Artigo 25

a) Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do Artigo 25.

b) Fica entendido que as disposições da legislação tributária brasileira sobre a limitação de dedutibilidade de royalties, conforme definido no parágrafo 3 do Artigo 12, na determinação da renda tributável de um estabelecimento permanente na forma do parágrafo 3 do Artigo 7 não estão em conflito com o disposto no parágrafo 2 do Artigo 25 do presente Acordo.

c) Fica entendido que, no caso do Brasil, no que diz respeito ao parágrafo 4 do Artigo 25, quaisquer requisitos que não sejam diretamente relacionados com a obrigação de pagar tributos (isto é, obrigações acessórias, conforme definição do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172/66 e do Regulamento do Imposto sobre a Renda - Decreto nº 9.580/2018) a que estão



sujeitos empresas do Brasil, cujo capital seja total ou parcialmente detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes da Polônia, não são discriminatórios.

8. Com referência ao Artigo 26

Fica entendido que, independentemente de os Estados Contratantes serem partes no "Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços" (GATS), ou em quaisquer outros acordos internacionais, as questões de natureza tributária com respeito aos tributos visados por este Acordo que surgirem entre os Estados Contratantes serão reguladas apenas pelas disposições deste Acordo.

9. Com referência ao Artigo 27

a) Fica entendido que, em relação aos pedidos apresentados pelo Brasil, os tributos referidos no parágrafo 1 do Artigo 27 compreendem apenas os tributos federais.

b) Os Estados Contratantes reconhecem a importância do intercâmbio de informações em todas as suas formas (a pedido, automático e espontâneo), e reconhecem o benefício mútuo de fazê-lo.

10. Com referência ao Artigo 28

Fica entendido que as disposições do Acordo não impedirão que um Estado Contratante aplique sua legislação nacional voltada a combater a evasão e elisão fiscais, descritas ou não como tal, incluindo as disposições de sua legislação tributária relativas a subcapitalização ou para evitar o diferimento do pagamento de imposto sobre a renda, tal como a legislação de sociedades controladas estrangeiras (legislação de "CFC").

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram este Protocolo.



Feito em duplicata em Nova York, em 20 de setembro de 2022, nos idiomas português, polonês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

**PELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

**PELA
REPÚBLICA DA POLÔNIA**

**CARLOS ALBERTO FRANCO
FRANÇA**

Ministro de Estado das Relações
Exteriores

ZBIGNIEW RAU

Ministro das Relações Exteriores



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art49_cpt_inc1

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CD), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.*

Relator: Senador **FERNANDO DUEIRE**

I – RELATÓRIO

Vem para análise do Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia para a Eliminação da Dupla Tributação em relação aos Tributos sobre a Renda e a Prevenção da Evasão e da Elisão Fiscais e o texto do seu Protocolo, assinados em Nova York, em 20 de setembro de 2022.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 643, de 28 de novembro de 2023, submeteram-se ao crivo do Congresso Nacional os textos dos tratados em apreciação. Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

A proposição, além de aprovar o texto, determina a já tradicional cláusula para resguardar os poderes do Congresso Nacional quanto à celebração

de tratados:

Art. 1º

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do caput art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

A exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, destaca, entre outros aspectos, que:

(...) O texto final do Acordo reflete um equilíbrio entre os interesses dos dois países e atende à política brasileira para os acordos desse tipo, tendo presente o contexto de crescente internacionalização das empresas e mobilidade das atividades comerciais. Além dos objetivos tradicionais dos acordos para evitar a dupla tributação (ADTs), a saber, eliminar ou minimizar a dupla tributação da renda e definir a competência tributária dos países contratantes em relação aos diversos tipos de rendimentos, de modo a propiciar maior segurança aos negócios em geral, o Acordo propõe medidas para favorecer os investimentos poloneses no Brasil, assim como os investimentos brasileiros na Polônia. Procura também reforçar as possibilidades de cooperação entre as respectivas Administrações Tributárias, em especial no que tange ao intercâmbio de informações de interesse na área (...).

A Convenção em exame compõe-se de 31 (trinta e um) artigos.

Os Artigos 1 e 2 destinam-se, respectivamente, a indicar as pessoas e os tributos visados. Em breve síntese, trata de residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes e envolve, no caso do Brasil, o imposto federal sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido (doravante denominado “imposto brasileiro”); e, no caso da Polônia, o imposto sobre a renda das pessoas físicas e impostos sobre a renda das sociedades (doravante denominado “imposto polonês”).

Em seguida, o Artigo 3 traz outras definições gerais, tais como os termos “pessoa”, “sociedade”, “empresa”, “nacional”, “tráfego internacional” e

“fundo de pensão reconhecido”. Na mesma linha, os Artigos 4 e 5 esclarecem, respectivamente, o que são a expressão “residente de um Estado Contratante” e “estabelecimento permanente”.

O Artigo 6, a versar sobre rendimentos imobiliárias, pontua que os rendimentos derivados da obtenção de bens imóveis que um residente (ou empresas) de um Estado adquira no outro Estado Contratante poderão ser tributados neste último. O mesmo ocorre com os rendimentos provenientes do uso direto, da locação, ou do uso, sob qualquer outra forma, de bens imóveis.

O Artigo 7 trata da tributação dos lucros das empresas; o Artigo 8, sobre os lucros das empresas pertinentes ao transporte marítimo e aéreo internacional, e o Artigo 9, sobre os lucros das empresas associadas.

O Artigo 10 trata da tributação de dividendos. O Artigo 11 cuida de tributação de juros. O Artigo 12 versa acerca da tributação de *royalties*. Já o Artigo 13 discorre sobre a tributação decorrente da remuneração por serviços técnicos, o Artigo 14, sobre ganhos de capital, o Artigo 15, sobre serviços pessoais independentes, o Artigo 16, sobre rendimento de emprego, o Artigo 17, sobre remuneração de direção, e o Artigo 18, sobre rendimento percebidos por artistas e desportistas. Já o Artigo 19 versa sobre pensões e pagamentos do sistema de seguridade social.

O Artigo 20 trata dos salários, ordenados e outras remunerações similares pagas por um Estado Contratante, enquanto os Artigos 21 e 22 versam sobre professores, pesquisadores e estudantes.

Em seguida, o tratado dispõe sobre “outros rendimentos” que não foram especificamente tratados no acordo (Artigo 23).

O Artigo 24 é referente à eliminação da dupla tributação. O dispositivo prevê medidas a serem tomadas pelos Estados Contratantes para que o contribuinte seja efetivamente tributado em apenas um dos Estados, com o fim de evitar ou reduzir a dupla tributação jurídica. O Artigo 25 discorre sobre o tratamento tributário não discriminatório.

O Artigo 26 prevê a possibilidade de o contribuinte que se considere prejudicado pela aplicação dos termos do Acordo submeter o caso à apreciação da autoridade competente do Estado em que for residente (procedimento amigável).

O Artigo 27 considera o intercâmbio de informações. O Artigo 28 prevê ampla gama de benefícios às pessoas abrangidas pelo tratado, a fim de equalizar as relações dele derivadas. Já o Artigo 29 trata especificamente dos privilégios e benefícios dos membros das missões diplomáticas e postos consulares.

O Artigo 30 dispõe sobre o início da vigência do Acordo, e o Artigo 31, sobre sua eventual denúncia.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao Acordo, inexistem defeitos em relação à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que ela observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

Sobre o mérito, o acordo possui o duplo aspecto de beneficiar pessoas e empresas, com a desburocratização e a não punição de cargas tributárias duplicadas.

As relações diplomáticas entre Brasil e Polônia são tradicionais e fluidas. O Brasil é o maior parceiro comercial da Polônia na América Latina e destino cada vez mais importante de investimentos poloneses (ao menos 10 empresas polonesas estão presentes como investidoras significativas no mercado

brasileiro).

A despeito da distância geográfica e da barreira do idioma, existem significativos vínculos culturais entre os dois países, em boa parte devido à presença no Brasil de comunidade expressiva de descendentes de poloneses.

Assim, o Acordo para Evitar Dupla Tributação – ADT auxiliará na segurança jurídica necessária para que as relações entre o Brasil e a Polônia ganhem maior impulso e fluidez.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

7

MENSAGEM Nº 724

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA

MSC n.724/2023

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Estado das Relações Exteriores e da Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (FUMIN III).

Brasília, 22 de dezembro de 2023.



EMI nº 00305/2023 MRE MPO

Brasília, 23 de Novembro de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada manifestação de Vossa Excelência minuta de Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional solicitando autorização para a adesão da República Federativa do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III, conforme previsto no art. 49, I, da Constituição Federal.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o FUMIN é um fundo administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, instituição financeira multilateral com atuação na região da América Latina e Caribe.

3. O Fundo Multilateral de Investimentos, denominado FUMIN I, foi criado em 11 de fevereiro de 1992 e prorrogado até dezembro de 2007, sendo o Brasil signatário do Convênio de criação do Fundo. O Decreto Legislativo nº 84, referente ao FUMIN I, foi aprovado em 23 de maio de 1995 pelo Congresso Nacional. Os Convênios Constitutivo e de Administração do FUMIN I foram em seguida promulgados por meio do Decreto nº 1.666, de 10 de outubro de 1995.

4. Em 09 de abril de 2005, o Brasil assinou o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II - FUMIN II, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades do FUMIN após 31 de dezembro de 2007. Os Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN II foram aprovados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 329, em 18 de julho de 2012, e promulgados pelo Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2013.

5. O FUMIN é uma importante fonte de recursos de assistência técnica para o desenvolvimento do setor privado na América Latina e Caribe, e a maior fonte de recursos financeiros não reembolsáveis do Grupo BID. Os projetos do Fundo compreendem parcerias com grupos empresariais, organizações não-governamentais ou órgãos públicos, e estão organizados em torno de vários temas, dentre eles microcrédito, apoio a pequenas e médias empresas e cadeias produtivas, capacitação de mão-de-obra, capital de risco e parcerias público-privadas.



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

6. Com vistas a permitir maior foco em sua atuação, o FUMIN está priorizando o apoio às áreas de agricultura sustentável (estimular inovações na cadeia de valor da agricultura que incrementem a produtividade e reduzam os impactos no clima); cidades inclusivas (promover melhor qualidade de vida nas áreas urbanas por meio do investimento nas inovações do setor privado); e economia do conhecimento (promover a criação de empregos e o crescimento de empresas intensivas em tecnologia, e fortalecer o ecossistema da inovação), todos temas de grande interesse para o Brasil.

7. Desde a sua criação, já foram aportados ao FUMIN e FUMIN II recursos na ordem de USD 673 milhões. Desse total, o Brasil aportou USD 28,3 milhões. Atualmente, o Brasil possui um portfólio ativo de 24 operações com a instituição, totalizando USD 49,7 milhões em aprovações (dados de dezembro de 2022).

8. O Fundo tem provido recursos para financiar projetos em todo o País, apoiando ações voltadas a agricultura familiar, inclusão produtiva, pequenas e médias empresas, tecnologia e inovação, comércio justo, turismo sustentável e produção ecológica, entre outras.

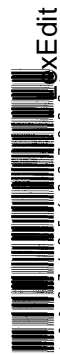
9. A integralização da contribuição brasileira no âmbito do FUMIN III foi prevista para ocorrer em três parcelas de USD 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos) cada, totalizando USD 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares americanos), referentes aos anos de 2019 a 2021. Ademais, em observância ao disposto no inciso (c) da Seção 1 do Artigo II do Convênio Constitutivo do FUMIN III, informamos que existem atualmente R\$ 109.025.038,00 (cento e nove milhões, vinte e cinco mil e trinta e oito reais) inscritos em Restos a Pagar na ação 0539 - Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG), o que permitiria fazer frente ao compromisso de USD 18 milhões mesmo com uma taxa de câmbio de 6 reais por dólar.

10. Diante do exposto, e tendo em vista a necessidade de adoção de providências internas para concretizar a adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III - FUMIN III, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, em conjunto com cópias dos Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN III, versões em português.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Simone Nassar Tebet

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 724/2023

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA

MSC n.724/2023

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

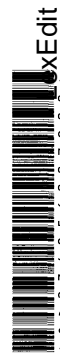
CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos ("Fumin I") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos, em 11 de fevereiro de 1992, renovado até 31 de dezembro de 2007, e o Fundo Multilateral de Investimentos II ("Fumin II") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II em 9 de abril de 2005 ("Convênio do Fumin II"), que entrou em vigor em 13 de março de 2007, data em que o Fumin I terminou e o ativo e o passivo do Fumin I foram assumidos pelo Fumin II;

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, ao reconhecer a necessidade de formular abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o crescimento econômico sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe, os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio do Fumin III") (cada um deles um "Contribuinte em Potencial") desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado ("Fumin III" ou "Fundo"), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco"), que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II; e

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial intencionam que o Fumin III continue a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos ("CII") e de outros parceiros nos termos aqui contemplados e que a administração do Fumin III pelo Banco continue segundo o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio de Administração do Fumin III"),

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



PORTANTO, Os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I OBJETO GERAL E FUNÇÕES

Seção 1. Objeto Geral.

O objeto geral do Fumin III é promover o desenvolvimento sustentável por meio do setor privado identificando, apoiando, testando e orientando novas soluções para os desafios de desenvolvimento e procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis nos países regionais em desenvolvimento que são membros do Banco e nos países em desenvolvimento que são membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe ("CDB").

Seção 2. Funções.

Para implementar seu objeto, o Fumin III terá as seguintes funções:

- (a) Identificar, testar, promover e apoiar inovações lideradas pelo setor privado na região procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis.
- (b) Promover a adoção de inovações de alto impacto na região mediante replicação e ampliação da escala.
- (c) Procurar assegurar que as inovações replicadas sejam eficazes e tenham um significativo impacto no desenvolvimento.
- (d) Mobilizar recursos e atrair parceiros para ampliar a escala.
- (e) Promover a criação de conhecimento e a aprendizagem.
- (f) Operar em estreito alinhamento com o Banco e a CII como meio de aumentar a eficácia.



(g) Promover o desenvolvimento econômico ambientalmente responsável e sustentável, bem como a equidade de gênero e a diversidade, em todo o alcance de suas atividades.

(h) Aumentar sua eficácia no desenvolvimento mediante o estabelecimento de metas específicas e resultados mensuráveis.

(i) Adotar um nível de risco de acordo com seu mandato para testar o êxito ou fracasso de soluções inovadoras.

(j) Complementar o trabalho feito na região pelo Banco, pela CII e por outros parceiros.

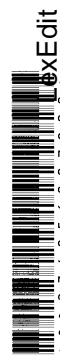
ARTIGO II

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Seção 1. Instrumentos de Adesão e Contribuição.

(a) Tão logo seja razoavelmente possível, após a ratificação, aceitação ou aprovação deste Convênio do Fumin III, cada Contribuinte em Potencial depositará junto ao Banco um instrumento indicando que ratificou, aceitou ou aprovou este Convênio do Fumin III ("Instrumento de Adesão"), junto com sua página de assinatura e, simultaneamente ou tão logo seja possível, um instrumento que expresse sua concordância em pagar ao Fundo o montante que lhe caiba nos termos do Anexo A ("Instrumento de Contribuição"), com o que o Contribuinte em Potencial se tornará "Contribuinte" nos termos do Convênio do Fumin III.

(b) Cada Contribuinte deve pagar sua contribuição em três parcelas anuais de igual valor ("Contribuição Incondicional"), conforme indicado em seu Instrumento de Contribuição. A primeira parcela é devida e pagável dentro de 60 dias após a data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor nos termos do Artigo V, Seção 1 ("Data de Vigência do Fumin III"). Cada Contribuinte pagará a segunda e a terceira parcela dentro de 60 dias do primeiro e segundo aniversário da Data de Vigência do Fumin III, respectivamente. Os Contribuintes podem fazer pagamentos antecipados. Quaisquer Contribuintes que depositarem um Instrumento de Contribuição mais de 60 dias após a Data de Vigência do Fumin III deverá, dentro de 60 dias após o depósito desse instrumento, pagar a primeira parcela, e qualquer outra parcela subsequente que se tornar devida. Qualquer Contribuinte que pagar o total de sua contribuição num único pagamento



dentro de um ano após a Data de Vigência do Fumin III poderá reduzir esse pagamento em 3% do total de sua contribuição. Para fins de cálculo do poder de voto nos termos do Artigo IV, Seção 4 (b), no caso de pagamento adiantado, o poder de voto será calculado com base nos montantes pagáveis originalmente na data de cada parcela anual estabelecida neste parágrafo.

(c) Não obstante o disposto no parágrafo (b) desta Seção com relação a Contribuições Incondicionais, cada Contribuinte poderá, em caso excepcional, depositar um Instrumento de Contribuição em que declare que o pagamento de todas as parcelas dependerá de subseqüentes dotações orçamentárias, e em que se comprometa a procurar obter as dotações necessárias para fins de pagamento, nas datas mencionadas no citado parágrafo (b), do montante integral de cada parcela ("Contribuição Condicionada"). O pagamento de qualquer parcela devida após qualquer uma dessas datas será efetuado no prazo de 30 dias da data de obtenção da dotação necessária.

(d) Qualquer país-membro do Banco que assumir a condição de Contribuinte nos termos do Artigo VI, Seção 1 ou qualquer Contribuinte que desejar aumentar sua contribuição além do montante estipulado no Anexo A, deverá, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes pelo voto de ao menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, depositar no Banco um Instrumento de Contribuição e pagar todas as parcelas de acordo com o Artigo II, Seção 1, parágrafo (b) ou (c) ou conforme aprovado pela Comissão de Contribuintes.

Seção 2. Pagamentos.

(a) Os pagamentos devidos nos termos do presente Artigo serão efetuados em qualquer moeda de livre conversão ou em uma das moedas dos Direitos de Saque Especiais (um "DES") ou em notas promissórias (ou títulos similares) não negociáveis isentas de juros, expressas numa dessas moedas a serem pagas quando demandado para cumprir com as parcelas devidas nas três datas de pagamento ("Contribuição Integralizada"). Os pagamentos ao Fundo em moeda de livre conversão que sejam transferidos de um fundo fiduciário de um Contribuinte serão considerados como efetuados na data de sua transferência e serão imputados aos pagamentos devidos por esse Contribuinte.

(b) Esses pagamentos serão depositados em uma conta ou contas especialmente estabelecidas pelo Banco para tal propósito, e as notas



promissórias serão depositadas nessa conta ou no Banco, de acordo com os termos que o Banco determine.

(c) Para determinar os montantes devidos por cada Contribuinte que efetue um pagamento em moeda de livre conversão diversa do dólar dos Estados Unidos, o montante em dólares dos Estados Unidos que constar ao lado de seu nome no Anexo A será convertido na moeda de pagamento, de acordo com a taxa de câmbio representativa estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional para tal moeda, mediante o cálculo da média das taxas diárias durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO III

OPERAÇÕES DO

FUNDO

Seção 1. Considerações Gerais.

O Fundo tem um papel distinto dentro da associação com o Banco e a CII e deve complementar e apoiar suas atividades conforme as instruções da Comissão de Contribuintes. Para cumprir seu objeto, o Fundo deve, quando for apropriado, recorrer às estratégias e políticas do Banco e da CII e os programas para o respectivo país.

Seção 2. Operações.

Com o fim de cumprir com seu propósito, o Fundo concederá financiamento na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, qualquer combinação destes ou outros instrumentos financeiros que o Fundo possa requerer de modo a cumprir seu objeto. O nível de doações dentro do programa de operações do Fundo será determinado pela Comissão de Contribuintes. O Fundo também pode fornecer serviços de consultoria. Os serviços de financiamento e consultoria podem ser concedidos a entidades do setor privado, bem como a governos, agências do governo, entidades subnacionais, organizações não governamentais, ou outras, para apoiar operações que promovam o objeto do Fundo.



Seção 3. Princípios que Regem as Operações do Fundo.

- (a) Os financiamentos com recursos do Fundo serão concedidos nos termos e condições deste Convênio do Fumin III, observando as regras estabelecidas nos Artigos III, IV e VI do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Convênio Constitutivo") e, quando apropriado, as políticas que o Banco e a CII aplicam às suas próprias operações. Todos os países regionais em desenvolvimento membros do Banco e do CDB são potenciais beneficiários de financiamento do Fundo na medida em que são potenciais beneficiários de financiamento do Banco.
- (b) O Fundo deve continuar sua prática de partilhar o custo das operações com os órgãos executores, incentivar o financiamento de contrapartida apropriado e aderir ao princípio de não deslocar atividades do setor privado.
- (c) Ao decidir em matéria de concessão de recursos, a Comissão de Contribuintes levará em conta, em particular, o compromisso de países-membros específicos com o mandato estabelecido para o Fumin III, o potencial de criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, inclusive mulheres e populações indígenas, e a implementação dos princípios orientadores das atividades do Fundo.
- (d) Os financiamentos em países que sejam membros do CDB, mas não do Banco, serão efetuados em consulta e de comum acordo com o CDB, ou através deste, e nas condições que a Comissão de Contribuintes, respeitados os princípios contidos nesta Seção, vier a determinar.
- (e) Não serão utilizados recursos do Fundo para financiar ou pagar despesas de projeto incorridas anteriormente à data da eventual disponibilidade de tais recursos.
- (f) As doações poderão ser feitas de modo a permitir a recuperação contingente dos fundos desembolsados, em casos apropriados.
- (g) Os recursos do Fundo não serão utilizados para financiar operações no território de um país regional em desenvolvimento membro do Banco que se oponha a tal financiamento.
- (h) As operações do Fundo devem incluir metas específicas e resultados mensuráveis. O impacto de desenvolvimento das operações do Fundo deve ser medido de acordo com um quadro de resultados que leve em



CONTRIBUÍNTES, ART. 12, III.

consideração o objetivo e as funções do Fundo, conforme definido no Artigo I, e que reflita as melhores praticas para o fim de:

- i. medir os resultados e o impacto no âmbito de projetos e no âmbito do Fundo, a eficiência do Fundo, o nível de inovação, e o sucesso de escalar inovação, lições aprendidas e conhecimento;
- ii. um quadro para avaliar projetos de forma individual, assim como os resultados e impacto do Fundo e as ferramentas adequadas para medida e avaliação; e
- iii. difusão pública de resultados.

(i) As operações do Fundo devem ser elaboradas e executadas de modo a maximizar a eficiência e o impacto de desenvolvimento. A Comissão de Contribuintes pode aprovar parcerias com entidades locais para a preparação e execução de projetos.

ARTIGO IV

A COMISSÃO DE CONTRIBUINTES

Seção 1. Composição.

Cada Contribuinte poderá participar das reuniões da Comissão de Contribuintes e designar seu representante.

Seção 2. Responsabilidades.

A Comissão de Contribuintes será responsável pela aprovação de todas as propostas de operações do Fundo e deve procurar maximizar a vantagem comparativa do Fundo mediante operações que gerem benefícios de desenvolvimento significativos, alta eficiência, inovação e impacto segundo as funções do Fundo conforme especificadas no Artigo I, Seção 2. A Comissão de Contribuintes deve considerar operações que se ajustem a essas funções e rejeitar para consideração, ou eliminar gradualmente,



aquelas que não as promovam. Ao cumprir com suas responsabilidades, a Comissão de Contribuintes deverá buscar eficiências e concentrar sua atenção em questões estratégicas.

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA

MSC n.724/2023

Seção 3. Reuniões.

A Comissão de Contribuintes se reunirá na sede do Banco com a frequência requerida pelas operações do Fundo. Tanto o Secretário do Banco (atuando como Secretário da Comissão) como qualquer representante da Comissão de Contribuintes poderá convocar uma reunião. Como seja necessário, a Comissão de Contribuintes determinará sua organização, suas normas operacionais e seus procedimentos. O quórum para qualquer reunião da Comissão de Contribuintes será alcançado pela maioria do total de representantes que representem pelo menos de três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. Os Contribuintes em Potencial podem assistir às reuniões da Comissão de Contribuintes como observadores.

Seção 4. Votação.

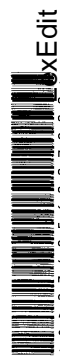
a) A Comissão de Contribuintes buscará tomar decisões mediante consenso. Nos casos em que uma decisão não puder ser tomada por consenso a Comissão de Contribuintes ter empreendido esforços razoáveis, salvo disposição em contrário contida especificamente neste Convênio do Fumin III, as decisões da Comissão de Contribuintes serão adotadas por maioria de dois terços do poder total de voto.

b) O poder total de voto de cada Contribuinte consistirá de:

(i) um montante igual a (A) votos proporcionais do Contribuinte no Fumin II divididos por todos os votos proporcionais no Fumin II, calculados no último dia do Convênio do Fumin II, multiplicados pelo (B) montante do valor do Fumin II de US\$ 120.600.000,

mais

(ii) a Contribuição Integralizada do Contribuinte à reposição do Fumin III, esta soma deverá ser dividida por



13/03/2024 10:00:00 AM

(iii) um montante igual a (A) o valor do Fumin II de US\$ 120.600.000, mais (B) o total das Contribuições Integralizadas de todos os Contribuintes à reposição do Fumin III.

(iv) O poder de voto deve ser ajustado trimestralmente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

(vi) Não obstante o anterior, nos casos em que um Contribuinte exercer o direito de pagar o montante total de sua contribuição nos termos do Artigo II, Seção 1(b), seu poder de voto será calculado somente com base nos montantes totais de contribuição e somente na data de cada parcela respectiva conforme estipulado no Artigo II, Seção 1(b).

Seção 5. Relatórios e Avaliação.

Depois de aprovados pela Comissão de Contribuintes, os relatórios anuais submetidos nos termos do Artigo V, Seção 2(a) do Convênio de Administração do Fumin III serão encaminhados à Diretoria Executiva do Banco. Após o primeiro aniversário da Data de Vigência do Fumin III e posteriormente, pelo menos a cada cinco anos, a Comissão de Contribuintes solicitará uma avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco, a ser custeada com recursos do Fundo, para examinar os resultados do Fundo à luz do objetivo e funções do presente Convênio do Fumin III; esta avaliação deve continuar incluindo uma aferição dos resultados de grupos de projetos, com base em referências e indicadores, nos aspectos de relevância, eficácia, eficiência, inovação, sustentabilidade e adicionalidade e o progresso na implementação das recomendações aprovadas pela Comissão de Contribuintes. Os Contribuintes devem se reunir para examinar cada avaliação independente o mais tardar na próxima reunião anual da Assembleia de Governadores do Banco.

ARTIGO V

VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DO FUMIN III



Seção 1. Entrada em Vigor.

O Convênio do Fumin III entrará em vigor na data em que os Contribuintes em Potencial representando pelo menos 60% do total das novas contribuições ao Fumin III estipuladas no Anexo A hajam depositado seus Instrumentos de Contribuição, momento no qual o Convênio do Fumin II deverá ser reformulado como Convênio do FUMIN III e todos os ativos e passivos do Fumin II serão regidos pelo Fumin III.

Seção 2. Vigência deste Convênio do Fumin III.

O presente Convênio do Fumin III permanecerá em vigor por um período de cinco anos a partir da Data de Vigência e poderá ser prorrogado por períodos adicionais de até cinco anos. Antes do fim do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação, a Comissão de Contribuintes consultará o Banco sobre a conveniência de prolongar as operações do Fundo por prazo adicional. A Comissão de Contribuintes, atuando com o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá prorrogar o presente Convênio do Fumin III pelo período acordado.

Seção 3. Encerramento pelo Banco ou pela Comissão de Contribuintes.

O presente Convênio do Fumin III será considerado encerrado caso o Banco venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do Convênio Constitutivo. O presente Convênio do Fumin III também será considerado terminado caso o Banco rescinda o Convênio de Administração do Fumin III, nos termos do Artigo VI, Seção 3 do mesmo. A Comissão de Contribuintes poderá optar a qualquer momento pelo encerramento deste Convênio do Fumin III, pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Apresentação: 27/12/2023 17:35:00.000 - MESA

MSC n.724/2023

Seção 4. Distribuição dos Ativos do Fundo.

Encerrado o presente Convênio do Fumin III, a Comissão de Contribuintes instruirá o Banco para que proceda a uma distribuição dos ativos entre os Contribuintes após terem sido quitadas ou atendidas todas as obrigações do Fundo. Qualquer distribuição de ativos remanescentes deve ser feita proporcionalmente aos votos de cada Contribuinte nos termos do Artigo IV, Seção 4. Os saldos restantes em notas promissórias ou títulos similares serão cancelados, na medida em que o pagamento não seja exigido para cumprir obrigações do Fundo.

ARTIGO VI

DISPOSIÇÕES

GERAIS

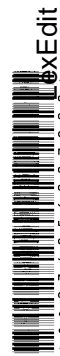
Seção 1. Adesão de novos Contribuintes a este Convênio do Fumin III.

Qualquer membro do Banco não incluído no Anexo A poderá aderir ao presente Convênio do Fumin III. Qualquer signatário poderá, nos termos deste Convênio do Fumin III, converter-se em Contribuinte mediante o depósito de um Instrumento de Adesão e um Instrumento de Contribuição no montante, nas datas e condições aprovadas pela Comissão de Contribuintes,

cujas decisões serão adotadas mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 2. Alterações.

(a) O presente Convênio do Fumin III poderá ser modificado pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A aprovação de todos os Contribuintes será exigida para alterar a presente Seção ou o disposto na Seção 3 deste Artigo em matéria de limitação de responsabilidades, para efetuar qualquer



alteração que implique em acréscimo das obrigações financeiras ou outras obrigações dos Contribuintes, ou para alterar o Artigo V, Seção 3.

(b) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações existentes dos Contribuintes decorrentes deste Convênio do Fumin III ou envolva novas obrigações dos Contribuintes vigorará para cada Contribuinte que notificar sua adesão por escrito ao Banco.

Seção 3. Limitações de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco será limitada aos recursos e reservas do Fundo (se houver) e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, será limitada à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições.

Seção 4. Retirada.

(a) Após o pagamento integral de uma Contribuição Condicionada ou Contribuição Incondicional, qualquer Contribuinte poderá cancelar sua participação no Convênio do Fumin III mediante entrega à sede do Banco de notificação por escrito a respeito dessa intenção. A vigência efetiva de tal retirada ocorrerá na data indicada na notificação, mas nunca antes de decorridos seis meses da data de entrega da mesma ao Banco. Entretanto, em qualquer momento antes da data de vigência da retirada, o Contribuinte poderá notificar ao Banco, por escrito, o cancelamento de sua notificação de retirada.

(b) O Contribuinte que deixar de participar do Convênio do Fumin III permanecerá responsável por todas as obrigações que, assumidas em função do presente Convênio do Fumin III, estejam vigentes antes da data efetiva da notificação de retirada.

(c) As medidas adotadas para satisfazer os direitos e obrigações assumidas pelo Banco e por um Contribuinte nos termos do Artigo VII, Seção 7 do Convênio de Administração do Fumin III ficarão sujeitas à aprovação da Comissão de Contribuintes.



Seção 5. Contribuintes do Fumin II.

Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Convênio do Fumin III, todos os países listados no Anexo A que aderiram ao Convênio do Fumin II terão todos os direitos atribuídos aos "Contribuintes" nos termos do presente Convênio do Fumin III imediatamente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura

ao presente Convênio do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do presente Convênio do Fumin III.



Data do Documento: 10/09/2024

CONFIDENCIAL
DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III**

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968



DocId

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968>

Avulso do PDL 382/2024 [21 de 43]

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos ("Fumin I") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos, em 11 de fevereiro de 1992, renovado até 31 de dezembro de 2007, e o Fundo Multilateral de Investimentos II ("Fumin II") foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II em 9 de abril de 2005 ("Convênio do Fumin II"), que entrou em vigor em 13 de março de 2007, data em que o Fumin I terminou e o ativo e o passivo do Fumin I foram assumidos pelo Fumin II;

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020, nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, ao reconhecer a necessidade de formular abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o crescimento econômico sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe, os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio do Fumin III") (cada um deles um "Contribuinte em Potencial") desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado ("Fumin III" ou "Fundo"), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco"), que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II; e

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial intencionam que o Fumin III continue a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos ("CII") e de outros parceiros nos termos aqui contemplados e que a administração do Fumin III pelo Banco continue segundo o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III ("Convênio de Administração do Fumin III"),

PORTANTO, Os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I OBJETO GERAL E FUNÇÕES

Seção 1. Objeto Geral.

O objeto geral do Fumin III é promover o desenvolvimento sustentável por meio do setor privado identificando, apoiando, testando e orientando novas soluções para os desafios de desenvolvimento e procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis nos países regionais em desenvolvimento que são membros do Banco e nos países em desenvolvimento que são membros do Banco de Desenvolvimento do Caribe ("CDB").

Seção 2. Funções.

Para implementar seu objeto, o Fumin III terá as seguintes funções:

(a) Identificar, testar, promover e apoiar inovações lideradas pelo setor privado na região procurando criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis.



- (b) Promover a adoção de inovações de alto impacto na região mediante replicação e ampliação da escala.
- (c) Procurar assegurar que as inovações replicadas sejam eficazes e tenham um significativo impacto no desenvolvimento.
- (d) Mobilizar recursos e atrair parceiros para ampliar a escala.
- (e) Promover a criação de conhecimento e a aprendizagem.
- (f) Operar em estreito alinhamento com o Banco e a CII como meio de aumentar a eficácia.
- (g) Promover o desenvolvimento econômico ambientalmente responsável e sustentável, bem como a equidade de gênero e a diversidade, em todo o alcance de suas atividades.
- (h) Aumentar sua eficácia no desenvolvimento mediante o estabelecimento de metas específicas e resultados mensuráveis.
- (i) Adotar um nível de risco de acordo com seu mandato para testar o êxito ou fracasso de soluções inovadoras.
- (j) Complementar o trabalho feito na região pelo Banco, pela CII e por outros parceiros.

ARTIGO II

CONTRIBUIÇÕES AO FUNDO

Seção 1. Instrumentos de Adesão e Contribuição.

(a) Tão logo seja razoavelmente possível, após a ratificação, aceitação ou aprovação deste Convênio do Fumin III, cada Contribuinte em Potencial depositará junto ao Banco um instrumento indicando que ratificou, aceitou ou aprovou este Convênio do Fumin III ("Instrumento de Adesão"), junto com sua página de assinatura e, simultaneamente ou tão logo seja possível, um instrumento que expresse sua concordância em pagar ao Fundo o montante que lhe caiba nos termos do Anexo A ("Instrumento de Contribuição"), com o que o Contribuinte em Potencial se tornará "Contribuinte" nos termos do Convênio do Fumin III.

(b) Cada Contribuinte deve pagar sua contribuição em três parcelas anuais de igual valor ("Contribuição Incondicional"), conforme indicado em seu Instrumento de Contribuição. A primeira parcela é devida e pagável dentro de 60 dias após a data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor nos termos do Artigo V, Seção 1 ("Data de Vigência do Fumin III"). Cada Contribuinte pagará a segunda e a terceira parcela dentro de 60 dias do primeiro e segundo aniversário da Data de Vigência do Fumin III, respectivamente. Os Contribuintes podem fazer pagamentos antecipados. Quaisquer Contribuintes que depositarem um Instrumento de Contribuição mais de 60 dias após a Data de Vigência do Fumin III deverá, dentro de 60 dias após o depósito desse instrumento, pagar a primeira parcela, e qualquer outra parcela subsequente que se tornar devida. Qualquer Contribuinte que pagar o total de sua contribuição num único pagamento dentro de um ano após a Data de Vigência do Fumin III poderá reduzir esse pagamento em 3% do total de sua contribuição. Para fins de cálculo do poder de voto nos termos do Artigo IV, Seção 4 (b), no caso de pagamento adiantado, o poder de voto será calculado com base nos montantes pagáveis originalmente na data de cada parcela anual estabelecida neste parágrafo.



(c) Não obstante o disposto no parágrafo (b) desta Seção com relação a Contribuições Incondicionais, cada Contribuinte poderá, em caso excepcional, depositar um Instrumento de Contribuição em que declare que o pagamento de todas as parcelas dependerá de subseqüentes dotações orçamentárias, e em que se comprometa a procurar obter as dotações necessárias para fins de pagamento, nas datas mencionadas no citado parágrafo (b), do montante integral de cada parcela ("Contribuição Condicionada"). O pagamento de qualquer parcela devida após qualquer uma dessas datas será efetuado no prazo de 30 dias da data de obtenção da dotação necessária.

(d) Qualquer país-membro do Banco que assumir a condição de Contribuinte nos termos do Artigo VI, Seção 1 ou qualquer Contribuinte que desejar aumentar sua contribuição além do montante estipulado no Anexo A, deverá, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes pelo voto de ao menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, depositar no Banco um Instrumento de Contribuição e pagar todas as parcelas de acordo com o Artigo II, Seção 1, parágrafo (b) ou (c) ou conforme aprovado pela Comissão de Contribuintes.

Seção 2. Pagamentos.

(a) Os pagamentos devidos nos termos do presente Artigo serão efetuados em qualquer moeda de livre conversão ou em uma das moedas dos Direitos de Saque Especiais (um "DES") ou em notas promissórias (ou títulos similares) não negociáveis isentas de juros, expressas numa dessas moedas a serem pagas quando demandado para cumprir com as parcelas devidas nas três datas de pagamento ("Contribuição Integralizada"). Os pagamentos ao Fundo em moeda de livre conversão que sejam transferidos de um fundo fiduciário de um Contribuinte serão considerados como efetuados na data de sua transferência e serão imputados aos pagamentos devidos por esse Contribuinte.

(b) Esses pagamentos serão depositados em uma conta ou contas especialmente estabelecidas pelo Banco para tal propósito, e as notas promissórias serão depositadas nessa conta ou no Banco, de acordo com os termos que o Banco determine.

(c) Para determinar os montantes devidos por cada Contribuinte que efetue um pagamento em moeda de livre conversão diversa do dólar dos Estados Unidos, o montante em dólares dos Estados Unidos que constar ao lado de seu nome no Anexo A será convertido na moeda de pagamento, de acordo com a taxa de câmbio representativa estabelecida pelo Fundo Monetário Internacional para tal moeda, mediante o cálculo da média das taxas diárias durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

ARTIGO III

OPERAÇÕES DO FUNDO

Seção 1. Considerações Gerais.

O Fundo tem um papel distinto dentro da associação com o Banco e a CII e deve complementar e apoiar suas atividades conforme as instruções da Comissão de Contribuintes. Para cumprir seu objeto, o Fundo deve, quando for apropriado, recorrer às estratégias e políticas do Banco e da CII e os programas para o respectivo país.



Seção 2. Operações.

Com o fim de cumprir com seu propósito, o Fundo concederá financiamento na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, qualquer combinação destes ou outros instrumentos financeiros que o Fundo possa requerer de modo a cumprir seu objeto. O nível de doações dentro do programa de operações do Fundo será determinado pela Comissão de Contribuintes. O Fundo também pode fornecer serviços de consultoria. Os serviços de financiamento e consultoria podem ser concedidos a entidades do setor privado, bem como a governos, agências do governo, entidades subnacionais, organizações não governamentais, ou outras, para apoiar operações que promovam o objeto do Fundo.

Seção 3. Princípios que Regem as Operações do Fundo.

- (a) Os financiamentos com recursos do Fundo serão concedidos nos termos e condições deste Convênio do Fumin III, observando as regras estabelecidas nos Artigos III, IV e VI do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Convênio Constitutivo") e, quando apropriado, as políticas que o Banco e a CII aplicam às suas próprias operações. Todos os países regionais em desenvolvimento membros do Banco e do CDB são potenciais beneficiários de financiamento do Fundo na medida em que são potenciais beneficiários de financiamento do Banco.
- (b) O Fundo deve continuar sua prática de partilhar o custo das operações com os órgãos executores, incentivar o financiamento de contrapartida apropriado e aderir ao princípio de não deslocar atividades do setor privado.
- (c) Ao decidir em matéria de concessão de recursos, a Comissão de Contribuintes levará em conta, em particular, o compromisso de países-membros específicos com o mandato estabelecido para o Fumin III, o potencial de criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis, inclusive mulheres e populações indígenas, e a implementação dos princípios orientadores das atividades do Fundo.
- (d) Os financiamentos em países que sejam membros do CDB, mas não do Banco, serão efetuados em consulta e de comum acordo com o CDB, ou através deste, e nas condições que a Comissão de Contribuintes, respeitados os princípios contidos nesta Seção, vier a determinar.
- (e) Não serão utilizados recursos do Fundo para financiar ou pagar despesas de projeto incorridas anteriormente à data da eventual disponibilidade de tais recursos.
- (f) As doações poderão ser feitas de modo a permitir a recuperação contingente dos fundos desembolsados, em casos apropriados.
- (g) Os recursos do Fundo não serão utilizados para financiar operações no território de um país regional em desenvolvimento membro do Banco que se oponha a tal financiamento.
- (h) As operações do Fundo devem incluir metas específicas e resultados mensuráveis. O impacto de desenvolvimento das operações do Fundo deve ser medido de acordo com um quadro de resultados que leve em consideração o objetivo e as funções do Fundo, conforme definido no Artigo I, e que reflita as melhores práticas para o fim de:



- i. medir os resultados e o impacto no âmbito de projetos e no âmbito do Fundo, a eficiência do Fundo, o nível de inovação, e o sucesso de escalar inovação, lições aprendidas e conhecimento;
- ii. um quadro para avaliar projetos de forma individual, assim como os resultados e impacto do Fundo e as ferramentas adequadas para medida e avaliação; e
- iii. difusão pública de resultados.

(i) As operações do Fundo devem ser elaboradas e executadas de modo a maximizar a eficiência e o impacto de desenvolvimento. A Comissão de Contribuintes pode aprovar parcerias com entidades locais para a preparação e execução de projetos.

ARTIGO IV

A COMISSÃO DE CONTRIBUINTES

Seção 1. Composição.

Cada Contribuinte poderá participar das reuniões da Comissão de Contribuintes e designar seu representante.

Seção 2. Responsabilidades.

A Comissão de Contribuintes será responsável pela aprovação de todas as propostas de operações do Fundo e deve procurar maximizar a vantagem comparativa do Fundo mediante operações que gerem benefícios de desenvolvimento significativos, alta eficiência, inovação e impacto segundo as funções do Fundo conforme especificadas no Artigo I, Seção 2. A Comissão de Contribuintes deve considerar operações que se ajustem a essas funções e rejeitar para consideração, ou eliminar gradualmente, aquelas que não as promovam. Ao cumprir com suas responsabilidades, a Comissão de Contribuintes deverá buscar eficiências e concentrar sua atenção em questões estratégicas.

Seção 3. Reuniões.

A Comissão de Contribuintes se reunirá na sede do Banco com a frequência requerida pelas operações do Fundo. Tanto o Secretário do Banco (atuando como Secretário da Comissão) como qualquer representante da Comissão de Contribuintes poderá convocar uma reunião. Como seja necessário, a Comissão de Contribuintes determinará sua organização, suas normas operacionais e seus procedimentos. O quórum para qualquer reunião da Comissão de Contribuintes será alcançado pela maioria do total de representantes que representem pelo menos de três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. Os Contribuintes em Potencial podem assistir às reuniões da Comissão de Contribuintes como observadores.



Seção 4. Votação.

a) A Comissão de Contribuintes buscará tomar decisões mediante consenso. Nos casos em que uma decisão não puder ser tomada por consenso a Comissão de Contribuintes ter empreendido esforços razoáveis, salvo disposição em contrário contida especificamente neste Convênio do Fumin III, as decisões da Comissão de Contribuintes serão adotadas por maioria de dois terços do poder total de voto.

b) O poder total de voto de cada Contribuinte consistirá de:

(i) um montante igual a (A) votos proporcionais do Contribuinte no Fumin II divididos por todos os votos proporcionais no Fumin II, calculados no último dia do Convênio do Fumin II, multiplicados pelo (B) montante do valor do Fumin II de US\$ 120.600.000,

mais

(ii) a Contribuição Integralizada do Contribuinte à reposição do Fumin III,

esta soma deverá ser dividida por

(iii) um montante igual a (A) o valor do Fumin II de US\$ 120.600.000, mais (B) o total das Contribuições Integralizadas de todos os Contribuintes à reposição do Fumin III.

(iv) O poder de voto deve ser ajustado trimestralmente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

(vi) Não obstante o anterior, nos casos em que um Contribuinte exercer o direito de pagar o montante total de sua contribuição nos termos do Artigo II, Seção 1(b), seu poder de voto será calculado somente com base nos montantes totais de contribuição e somente na data de cada parcela respectiva conforme estipulado no Artigo II, Seção 1(b).

Seção 5. Relatórios e Avaliação.

Depois de aprovados pela Comissão de Contribuintes, os relatórios anuais submetidos nos termos do Artigo V, Seção 2(a) do Convênio de Administração do Fumin III serão encaminhados à Diretoria Executiva do Banco. Após o primeiro aniversário da Data de Vigência do Fumin III e posteriormente, pelo menos a cada cinco anos, a Comissão de Contribuintes solicitará uma avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco, a ser custeada com recursos do Fundo, para examinar os resultados do Fundo à luz do objetivo e funções do presente Convênio do Fumin III; esta avaliação deve continuar incluindo uma aferição dos resultados de grupos de projetos, com base em referências e indicadores, nos aspectos de relevância, eficácia, eficiência, inovação, sustentabilidade e adicionalidade e o progresso na implementação das recomendações aprovadas pela Comissão de Contribuintes. Os Contribuintes devem se reunir para examinar cada avaliação independente o mais tardar na próxima reunião anual da Assembleia de Governadores do Banco.

9e32b97a-1241-43ed-b749-f1060ffa7968



ARTIGO V**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DO FUMIN III****Seção 1. Entrada em Vigor.**

O Convênio do Fumin III entrará em vigor na data em que os Contribuintes em Potencial representando pelo menos 60% do total das novas contribuições ao Fumin III estipuladas no Anexo A hajam depositado seus Instrumentos de Contribuição, momento no qual o Convênio do Fumin II deverá ser reformulado como Convênio do FUMIN III e todos os ativos e passivos do Fumin II serão regidos pelo Fumin III.

Seção 2. Vigência deste Convênio do Fumin III.

O presente Convênio do Fumin III permanecerá em vigor por um período de cinco anos a partir da Data de Vigência e poderá ser prorrogado por períodos adicionais de até cinco anos. Antes do fim do prazo inicial ou qualquer período de prorrogação, a Comissão de Contribuintes consultará o Banco sobre a conveniência de prolongar as operações do Fundo por prazo adicional. A Comissão de Contribuintes, atuando com o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes, poderá prorrogar o presente Convênio do Fumin III pelo período acordado.

Seção 3. Encerramento pelo Banco ou pela Comissão de Contribuintes.

O presente Convênio do Fumin III será considerado encerrado caso o Banco venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do Convênio Constitutivo. O presente Convênio do Fumin III também será considerado terminado caso o Banco rescinda o Convênio de Administração do Fumin III, nos termos do Artigo VI, Seção 3 do mesmo. A Comissão de Contribuintes poderá optar a qualquer momento pelo encerramento deste Convênio do Fumin III, pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 4. Distribuição dos Ativos do Fundo.

Encerrado o presente Convênio do Fumin III, a Comissão de Contribuintes instruirá o Banco para que proceda a uma distribuição dos ativos entre os Contribuintes após terem sido quitadas ou atendidas todas as obrigações do Fundo. Qualquer distribuição de ativos remanescentes deve ser feita proporcionalmente aos votos de cada Contribuinte nos termos do Artigo IV, Seção 4. Os saldos restantes em notas promissórias ou títulos similares serão cancelados, na medida em que o pagamento não seja exigido para cumprir obrigações do Fundo.

ARTIGO VI**DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção 1. Adesão de novos Contribuintes a este Convênio do Fumin III.**

Qualquer membro do Banco não incluído no Anexo A poderá aderir ao presente Convênio do Fumin III. Qualquer signatário poderá, nos termos deste Convênio do Fumin III, converter-se em Contribuinte mediante o depósito de um Instrumento de Adesão e um Instrumento de Contribuição no montante, nas datas e condições aprovadas pela Comissão de Contribuintes,



cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes.

Seção 2. Alterações.

(a) O presente Convênio do Fumin III poderá ser modificado pela Comissão de Contribuintes, cuja decisão será adotada mediante o voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem pelo menos três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A aprovação de todos os Contribuintes será exigida para alterar a presente Seção ou o disposto na Seção 3 deste Artigo em matéria de limitação de responsabilidades, para efetuar qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações financeiras ou outras obrigações dos Contribuintes, ou para alterar o Artigo V, Seção 3.

(b) Não obstante as disposições do parágrafo (a) desta Seção, qualquer alteração que implique em acréscimo das obrigações existentes dos Contribuintes decorrentes deste Convênio do Fumin III ou envolva novas obrigações dos Contribuintes vigorará para cada Contribuinte que notificar sua adesão por escrito ao Banco.

Seção 3. Limitações de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco será limitada aos recursos e reservas do Fundo (se houver) e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, será limitada à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições.

Seção 4. Retirada.

(a) Após o pagamento integral de uma Contribuição Condicionada ou Contribuição Incondicional, qualquer Contribuinte poderá cancelar sua participação no Convênio do Fumin III mediante entrega à sede do Banco de notificação por escrito a respeito dessa intenção. A vigência efetiva de tal retirada ocorrerá na data indicada na notificação, mas nunca antes de decorridos seis meses da data de entrega da mesma ao Banco. Entretanto, em qualquer momento antes da data de vigência da retirada, o Contribuinte poderá notificar ao Banco, por escrito, o cancelamento de sua notificação de retirada.

(b) O Contribuinte que deixar de participar do Convênio do Fumin III permanecerá responsável por todas as obrigações que, assumidas em função do presente Convênio do Fumin III, estejam vigentes antes da data efetiva da notificação de retirada.

(c) As medidas adotadas para satisfazer os direitos e obrigações assumidas pelo Banco e por um Contribuinte nos termos do Artigo VII, Seção 7 do Convênio de Administração do Fumin III ficarão sujeitas à aprovação da Comissão de Contribuintes.

Seção 5. Contribuintes do Fumin II.

Não obstante qualquer disposição em contrário no presente Convênio do Fumin III, todos os países listados no Anexo A que aderiram ao Convênio do Fumin II terão todos os direitos atribuídos aos "Contribuintes" nos termos do presente Convênio do Fumin III imediatamente a partir da Data de Vigência do Fumin III.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura



ao presente Convênio do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do presente Convênio do Fumin III.



ANEXO A

CONTRIBUIÇÕES DOS CONTRIBUINTES EM POTENCIAL AO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III¹

País	Contribuição no equivalente em dólares dos Estados Unidos ²		
Argentina	\$	18.000.000	*
Bahamas	\$	3.000.000	*
Barbados	\$	-	
Belize	\$	1.000.000	*
Bolívia	\$	3.000.000	
Brasil	\$	18.000.000	*
Canadá	\$	7.121.752	*
Chile	\$	10.000.000	*
China	\$	8.700.000	*
Colômbia	\$	11.000.000	
Coreia	\$	-	
Costa Rica	\$	4.000.000	*
Equador	\$	6.000.000	
El Salvador	\$	4.000.000	*
Espanha	\$	17.000.000	*
Estados Unidos da América	\$	-	
França	\$	-	
Guatemala	\$	4.000.000	*
Guiana	\$	1.000.000	*
Haiti	\$	200.000	
Honduras	\$	5.000.000	*
Israel	\$	3.000.000	*
Itália	\$	5.000.000	*
Jamaica	\$	3.000.000	*
Japão	\$	85.000.000	*
México	\$	18.000.000	*
Nicarágua	\$	5.000.000	*
Países Baixos	\$	-	
Panamá	\$	8.000.000	
Paraguai	\$	6.600.000	*
Peru	\$	10.000.000	*
Portugal	\$	1.000.000	*
Reino Unido	\$	2.682.335	
República Dominicana	\$	6.000.000	*
Suécia	\$	2.904.829	*
Suíça	\$	3.000.000	
Suriname	\$	1.000.000	
Trinidad e Tobago	\$	3.000.000	*
Uruguai	\$	6.000.000	*
Venezuela	\$	12.000.000	
Total:	\$	302.208.916	

1 Para evitar dúvidas e tal como estabelecido nos considerandos do presente Convênio do Fumin III, este Anexo A inclui os Contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e que mantêm a sua condição de "Contribuintes" nos termos da Seção 5 do Artigo VI do presente Convênio do Fumin III.

2 No caso de um compromisso feito em uma moeda que não seja o dólar dos Estados Unidos, calculado à taxa de câmbio representativa do FMI, determinada mediante o cálculo da média de tal taxa de forma diária durante o semestre encerrado em 31 de dezembro de 2016.

* O Contribuinte em Potencial indicou a expectativa de uma Contribuição Condicionada de acordo com a Seção 1(c) do Artigo II do Convênio do Fumin III.



Data do Documento: 10/09/2024

CONFIDENCIAL
DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

DOCUMENTO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

**CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III**

7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73



DocId

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codNuxeo=7ba4833d-e389-45f3-a35c-a9ee6ebdce73>

CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MULTILATERAL DE INVESTIMENTOS III

CONSIDERANDO que o Fundo Multilateral de Investimentos (doravante denominado “Fumin II”) foi criado pelo Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II, em 9 de abril de 2005 (doravante denominado “Convênio do Fumin II”), e é administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) nos termos do Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos da mesma data (doravante denominado “Convênio de Administração do Fumin II”);

CONSIDERANDO que o Convênio do Fumin II foi prorrogado até 31 de dezembro de 2020 nos termos do Artigo V, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que o Convênio de Administração do Fumin II também foi prorrogado e deverá permanecer em vigor enquanto vigorar o Convênio do Fumin II, conforme estipulado no Artigo VI, Seção 2 do mesmo;

CONSIDERANDO que, na data da sua entrada em vigor, o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado “Convênio do Fumin III”) foi assinado pelos contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do mesmo (cada um deles doravante denominado um “Contribuinte em Potencial” e, após adesão nos termos do Artigo II, Seção 1(a) ou nos termos da Seção 5 do Artigo VI do mesmo, um “Contribuinte”), para assegurar a continuação das atividades do Fumin após 31 de dezembro de 2020 e estabelecer um Fumin II renovado (doravante denominado “Fumin III” ou “Fundo”) no Banco;

CONSIDERANDO que os Contribuintes em Potencial também desejam adotar o Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado “Convênio de Administração do Fumin III”), que, com a entrada em vigor do Convênio do Fumin III, substituirá o Convênio de Administração do Fumin II;

CONSIDERANDO que o Fundo pode continuar a complementar o trabalho do Banco, da Corporação Interamericana de Investimentos (“CII”) e de outros parceiros nos termos do Convênio do Fumin III; e

CONSIDERANDO que o Banco, para cumprir seus propósitos e atingir seus objetivos, concordou em continuar administrando o Fundo de acordo com o Convênio do Fumin III;

PORTANTO, o Banco e os Contribuintes em Potencial acordam o seguinte:

ARTIGO I ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

O Banco continuará a ser o administrador do Fundo. O Banco administrará o Fundo e executará suas operações de acordo com o Convênio do Fumin III e prestará, entre outros, serviços de entidade depositária. Na administração do Fundo, o Banco se esforçará para buscar sinergias e promover a eficiência entre o Banco, a CII e o Fundo. O Banco manterá o Escritório do Fundo Multilateral de Investimentos como o escritório encarregado, dentro da organização do Banco, de administrar e executar as operações e programas do Fundo contemplados no Convênio de Administração do Fumin III.



ARTIGO II OPERAÇÕES DO FUNDO

Seção 1. Operações.

(a) Ao administrar o Fundo e executar suas operações, o Banco desempenhará as seguintes funções:

- (i) identificar, desenvolver, preparar e propor ou dispor a identificação, desenvolvimento e a preparação das operações a serem financiadas com os recursos do Fundo, de acordo com seu objeto geral e funções conforme estabelecido no Convênio do Fumin III, Artigo I, Seções 1 e 2, e levando em consideração o perfil de risco das operações a serem financiadas com recursos do Fundo e as atividades do Banco e da CII;
- (ii) preparar, ou disponibilizar, memorandos ou informação solicitada pela Comissão de Contribuintes, a serem transmitidos ou disponibilizados à Diretoria Executiva do Banco pelo menos trimestralmente para informação desta;
- (iii) apresentar propostas de operações específicas à Comissão de Contribuintes para aprovação final;
- (iv) identificar e apresentar áreas de enfoque estratégico, de acordo com o Convênio do Fumin III, para consideração da Comissão de Contribuintes;
- (v) executar e supervisionar, ou fazer com que sejam executadas e supervisionadas, todas as operações aprovadas pela Comissão de Contribuintes e outras sob administração do Fundo;
- (vi) implementar um sistema de aferição dos resultados das operações com base nos critérios contemplados no Artigo III, Seção 3(h) do Convênio do Fumin III;
- (vii) administrar as contas do Fundo, incluído o investimento de recursos especificados no Artigo IV, Seção 1(c) deste Convênio de Administração do Fumin III; e
- (viii) divulgar lições aprendidas com operações e atividades do Fundo a fim de promover o intercâmbio de conhecimentos, melhorar a preparação dos projetos, fortalecer a capacidade dos parceiros do setor privado e incluir o setor privado no processo de desenvolvimento.

(b) Sujeito à aprovação prévia da Comissão de Contribuintes, o Banco poderá solicitar que a CII administre ou execute operações ou programas individuais quando estes corresponderem às capacidades e especialização da CII.

Seção 2. Presidente e Secretário.

O Presidente do Banco atuará como Presidente *ex officio* da Comissão de Contribuintes. O Secretário do Banco atuará como Secretário da Comissão de Contribuintes e prestará serviços de secretaria, instalações e outros serviços de apoio para facilitar o trabalho da Comissão de



Contribuintes. Nessa qualidade, o Secretário também convocará as reuniões da Comissão de Contribuintes e, com antecedência mínima de quatorze (14) dias da data de uma reunião, distribuirá ao representante de cada Contribuinte, designado nos termos do Artigo IV, Seção 1 do Convênio do Fumin III, os principais documentos e uma agenda da respectiva reunião.

ARTIGO III FUNÇÕES DE DEPOSITÁRIO

Seção 1. Depositário de Acordos e Documentos.

O Banco será o depositário do Convênio de Administração do Fumin III, do Convênio do Fumin III, dos Instrumentos de Aceitação e Contribuição (definidos no Artigo II, Seção 1(a) do Convênio do Fumin III) e de todos os outros documentos referentes ao Fundo.

Seção 2. Abertura de Contas.

O Banco, na qualidade de administrador do Fundo, abrirá uma ou mais contas para receber pagamentos dos Contribuintes nos termos do Artigo II, Seção 2 do Convênio do Fumin III. O Banco administrará essas contas de acordo com o Convênio de Administração do Fumin III.

ARTIGO IV CAPACIDADE DO BANCO E ASSUNTOS DIVERSOS

Seção 1. Capacidade Básica.

(a) O Banco declara que, nos termos do Artigo VII, Seção 1(v) do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Convênio Constitutivo”), possui capacidade jurídica para cumprir as disposições do Convênio de Administração do Fumin III e que as atividades realizadas no âmbito do mesmo ajudarão a atingir os objetivos do Banco.

(b) Salvo disposição em contrário no Convênio de Administração do Fumin III, o Banco terá capacidade para executar qualquer ato e firmar qualquer acordo a fim de desempenhar suas funções nos termos deste Convênio de Administração do Fumin III.

(c) O Banco investirá os recursos do Fundo que não sejam necessários às suas operações no mesmo tipo de títulos em que investe seus próprios recursos de acordo com sua capacidade em matéria de investimento.

Seção 2. Padrão de Desempenho.

No desempenho de suas funções, de acordo com o Convênio de Administração do Fumin III, o Banco empregará os mesmos cuidados que emprega na administração e gestão de suas próprias atividades.

Seção 3. Despesas.

(a) O Banco, a CII e o Fundo arcarão com as despesas de suas próprias atividades e reembolsarão plenamente uns aos outros, conforme apropriado, quando realizarem atividades em nome de um aos outros.

(b) O Banco será plenamente reembolsado com recursos do Fundo pelos gastos diretos e indiretos das suas atividades referentes ao Fundo e das atividades da CII, incluindo custos identificados em acordos de serviço com o Banco e a CII, a remuneração do pessoal do Banco



ou da CII por tempo realmente dedicado à administração do Fundo, viagens, diárias de viagem, despesas de comunicação e outros gastos semelhantes diretamente identificáveis, calculados e registrados separadamente como despesas de administração do Fundo e execução de suas operações.

(c) O procedimento para determinar e calcular as despesas a serem reembolsadas ao Banco e os critérios que regem o reembolso dos gastos mencionados nesta Seção devem ser acordados pelo Banco e a Comissão de Contribuintes e poderão ser revisados periodicamente por proposta do Banco ou da Comissão de Contribuintes; a aplicação de qualquer alteração resultante dessa revisão exigirá o acordo do Banco e da Comissão de Contribuintes.

Seção 4. Cooperação com Organizações Nacionais e Internacionais.

Na administração do Fundo, o Banco poderá consultar e colaborar com organizações nacionais e internacionais, tanto públicas como privadas, que atuam na área do desenvolvimento sustentável social e econômico, quando isso ajudar a alcançar os objetivos do Fundo ou maximizar a eficiência no uso dos recursos do Fundo.

Seção 5. Avaliação de Projetos.

Além das avaliações solicitadas pela Comissão de Contribuintes, o Banco avaliará as operações realizadas nos termos do Convênio de Administração do Fumin III e informará à Comissão de Contribuintes, conforme estipulado no Artigo IV, Seção 5 do Convênio do Fumin III.

ARTIGO V CONTABILIDADE E RELATÓRIOS

Seção 1. Separação de Contas.

O Banco manterá registros dos recursos e operações do Fundo, de modo a permitir a identificação dos ativos, passivos, renda, custos e despesas do Fundo de maneira independente de todas as demais operações do Banco. O sistema contábil utilizado deverá permitir não só a identificação e o registro da fonte dos diversos recursos recebidos em virtude do Convênio de Administração do Fumin III e dos fundos gerados por eles, como também sua aplicação. A contabilidade do Fundo será mantida em dólares dos Estados Unidos da América, sendo as conversões monetárias efetuadas à taxa de câmbio vigente e aplicada pelo Banco na data de cada transação.

Seção 2. Relatórios.

(a) Durante a vigência do Convênio de Administração do Fumin III, a Administração do Banco apresentará anualmente à Comissão de Contribuintes, no prazo de cento e oitenta (180) dias após o encerramento do exercício fiscal, as seguintes informações num relatório anual:

- (i) um demonstrativo financeiro do ativo e passivo do Fundo, das receitas e despesas cumulativas do Fundo e da origem e utilização dos recursos do Fundo, com as notas explicativas que sejam relevantes;



- (ii) informação sobre o andamento e os resultados dos projetos, programas e outras operações do Fundo e sobre a situação dos pedidos apresentados ao Fundo; e
- (iii) informações sobre os resultados das operações do Fundo com base nos critérios contemplados no Artigo III, Seção 3(h) do Convênio do Fumin III.

(b) Os demonstrativos mencionados no parágrafo (a) desta Seção obedecerão aos princípios contábeis utilizados pelo Banco em suas próprias operações ou quaisquer princípios contábeis aprovados pela Comissão de Contribuintes e serão apresentados juntamente com um parecer emitido pela mesma firma de contadores públicos independente designada pela Assembleia de Governadores do Banco para conduzir a auditoria das demonstrações financeiras do Banco. Os honorários da firma de contadores públicos independente serão debitados aos recursos do Fundo.

(c) O Banco preparará um relatório anual e relatórios trimestrais com informações sobre a receita, os desembolsos e o saldo do Fundo.

(d) A Comissão de Contribuintes também poderá solicitar ao Banco, ou à firma de contadores públicos independente mencionada no parágrafo (b), a apresentação de informação adicional razoável sobre as operações do Fundo e os documentos de auditoria apresentados.

ARTIGO VI VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMIN III

Seção 1. Início da Vigência.

O presente Convênio de Administração do Fumin III entrará em vigor na data em que o Convênio do Fumin III entrar em vigor.

Seção 2. Duração.

(a) O presente Convênio de Administração do Fumin III permanecerá em vigor pelo prazo de vigência do Convênio do Fumin III. Encerrado o Convênio do Fumin III, ou o presente Convênio de Administração do Fumin III nos termos da Seção 3 deste Artigo, o presente Convênio de Administração do Fumin III continuará vigente até que o Banco haja concluído as obrigações referentes à liquidação das operações do Fundo ou à conciliação das contas nos termos do Artigo VI, Seção 4(a) do Convênio do Fumin III.

(b) Antes do encerramento do prazo inicial contemplado no Artigo V, Seção 2 do Convênio do Fumin III, o Banco consultará a Comissão de Contribuintes sobre a conveniência de prorrogar as operações do Fundo pelo prazo adicional especificado no Convênio do Fumin III.

Seção 3. Terminação pelo Banco.

O Banco dará por terminado o presente Convênio de Administração do Fumin III caso venha a suspender ou encerrar suas próprias operações nos termos do Artigo X do seu Convênio Constitutivo ou no evento em que terminem as operações conforme o mencionado Artigo do seu Convênio. O Banco dará por terminado o Convênio de Administração do Fumin III caso uma emenda ao Convênio do Fumin III o obrigue, no cumprimento das obrigações emanadas do Convênio de Administração do Fumin III, a agir em contravenção ao estipulado no seu Convênio Constitutivo.



Seção 4. Encerramento das operações do Fundo.

Terminado o Convênio do Fumin III o Banco encerrará todas as operações previstas no Convênio de Administração do Fumin III, exceto as operações que resultem da ordenada realização, conservação e preservação dos ativos e cumprimento das obrigações pendentes. Satisfeitas ou atendidas todas as obrigações do Fundo, o Banco procederá à alocação ou distribuição dos ativos restantes conforme indicado pela Comissão de Contribuintes nos termos do Artigo V, Seção 4 do Convênio do Fumin III.

**ARTIGO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção 1. Contratos e Documentos do Banco em Nome do Fundo.**

Nos contratos que assinar ao administrar os recursos do Fundo e executar suas operações, e em todos os outros documentos referentes ao Fundo, o Banco indicará claramente que atua como administrador do Fundo.

Seção 2. Responsabilidades do Banco e dos Contribuintes.

O Banco não se beneficiará em hipótese alguma dos rendimentos, lucros ou benefícios gerados pelo financiamento, investimento e outras operações realizadas com recursos do Fundo. Nenhum financiamento, investimento ou outra operação de qualquer natureza realizada com recursos do Fundo envolverá obrigação ou responsabilidade financeira do Banco para com os Contribuintes; do mesmo modo, qualquer perda ou déficit que possa resultar de uma operação não dará aos Contribuintes o direito de exigir indenização do Banco, exceto nos casos em que o Banco se haja afastado das instruções fornecidas por escrito pela Comissão de Contribuintes ou tenha deixado de atuar com a mesma diligência e cuidados que emprega na gestão de seus próprios recursos.

Seção 3. Adesão ao Convênio de Administração do Fumin III.

Qualquer país membro do Banco não relacionado no Anexo A do Convênio do Fumin III poderá aderir ao Convênio de Administração do Fumin III ao assiná-lo, após aderir ao Convênio do Fumin III nos termos do Artigo VI, Seção 1 do mesmo. O Banco aderirá ao Convênio de Administração do Fumin III mediante a assinatura de seu representante devidamente autorizado.

Seção 4. Alterações.

O Convênio de Administração do Fumin III somente poderá ser alterado mediante acordo entre o Banco e a Comissão de Contribuintes, e esta decidirá pelo voto de pelo menos dois terços dos Contribuintes que representem três quartos do poder total de voto dos Contribuintes. A alteração desta seção ou introdução de alterações que envolvam obrigações financeiras ou de qualquer outra natureza para os Contribuintes exigirá a aprovação de todos os Contribuintes.



Seção 5. Solução de Controvérsias.

Qualquer controvérsia surgida no âmbito do Convênio de Administração do Fumin III entre o Banco e a Comissão de Contribuintes que não for resolvida por consulta será solucionada através de arbitragem nos termos do Anexo A ao presente. Toda decisão arbitral será final, devendo ser aplicada por um Contribuinte, pelos Contribuintes ou pelo Banco de acordo com seus procedimentos constitucionais ou com o Convênio, respectivamente.

Seção 6. Limitação de Responsabilidade.

Nas operações do Fundo, a responsabilidade financeira do Banco se limitará aos recursos e reservas (se houver) do Fundo, e a responsabilidade dos Contribuintes, como tais, se limitará à parcela vencida e exigível de suas respectivas contribuições nos termos do Convênio do Fumin III.

Seção 7. Retirada de um Contribuinte do Convênio do Fumin III.

Na data em que a notificação de retirada se tornar efetiva nos termos do Artigo VI, Seção 4(a) do Convênio do Fumin III, será considerado retirado do presente Convênio de Administração do Fumin III o Contribuinte que apresentar essa notificação. Sem prejuízo do disposto no Artigo VI, Seção 4(b) do Convênio do Fumin III, o Banco, sujeito à aprovação da Comissão de Contribuintes, acordará com esse Contribuinte a liquidação de seus respectivos direitos e obrigações.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada um dos seguintes Contribuintes em Potencial, atuando por intermédio de seu representante devidamente autorizado, apresentou sua página de assinatura ao presente Convênio de Administração do Fumin III. Preparado em um só original, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português igualmente autênticos, serão depositados nos arquivos do Banco, o qual enviará cópia devidamente certificada dos mesmos a cada um dos Contribuintes em Potencial indicados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III.



ANEXO A PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM

ARTIGO I COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Arbitral para resolver controvérsias nos termos do Artigo VII, Seção 5 do Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III (doravante denominado "Convênio de Administração do Fumin III") será constituído por três membros, nomeados da seguinte forma: um pelo Banco, outro pela Comissão de Contribuintes e um terceiro, doravante denominado "Desempatador", por acordo direto entre as partes ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo sobre a nomeação do Desempatador, ou se uma das partes não designar um árbitro, o Desempatador será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. Se qualquer das partes não nomear árbitro, este será designado pelo Desempatador. Se qualquer dos árbitros nomeados, ou o Desempatador, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição pela forma estabelecida para a sua designação original. O substituto terá as mesmas funções e atribuições do substituído.

ARTIGO II INÍCIO DO PROCESSO

Para submeter a controvérsia ao processo de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que receber a comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que nomeia como árbitro. Se, dentro do prazo de trinta (30) dias após a entrega da referida comunicação à parte reclamante, as partes não houverem chegado a um acordo sobre a indicação do Desempatador, qualquer delas poderá solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que proceda à designação.

ARTIGO III CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL

O Tribunal Arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data indicada pelo Desempatador, e, uma vez constituído, se reunirá nas datas fixadas pelo próprio Tribunal.

ARTIGO IV PROCEDIMENTO

(a) O Tribunal terá competência para conhecer e decidir tão somente sobre a matéria da controvérsia. O Tribunal adotará suas próprias normas de procedimento (que poderão ser os procedimentos de uma associação de arbitragem renomada) e poderá, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em qualquer caso, dará sempre às partes a oportunidade de apresentar razões em audiência.



(b) O Tribunal julgará *ex aequo et bono*, fundamentando sua decisão nos termos do Convênio de Administração do Fumin III, e proferirá sentença ainda que uma das partes não haja comparecido.

(c) A sentença será exarada por escrito, deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos dois membros do Tribunal e deverá ser proferida no prazo aproximado de sessenta (60) dias contados da data da nomeação do Desempatador, a não ser que o Tribunal decida prorrogar esse prazo em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação subscrita por, pelo menos, dois membros do Tribunal.

ARTIGO V CUSTOS

Os honorários de cada árbitro serão custeados pela parte que o houver designado e os honorários do Desempatador serão custeados em parcelas iguais entre as partes. Antes da constituição do Tribunal, as partes entrarão em acordo quanto aos honorários das demais pessoas cuja intervenção no processo arbitral julgarem necessária. Se as partes, na oportunidade, não chegarem a um acordo, o próprio Tribunal fixará a remuneração que considere razoável para as pessoas referidas, segundo as circunstâncias. Fica entendido que cada parte responderá por suas próprias despesas no processo de arbitragem, mas as despesas do Tribunal serão custeadas, em parcelas iguais, pelas partes. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou quanto à forma de pagamento será resolvida pelo próprio Tribunal, mediante decisão irrecurável. Qualquer honorário ou gasto a ser custeado pela Comissão de Contribuintes nos termos deste artigo será custeado pelo Fundo administrado nos termos do Convênio de Administração do Fumin III.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382, DE 2024

Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2817146&filename=PDL-382-2024

Avulso refeito em 09/06/2025 (Por republicação)



[Página da matéria](#)



Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III).

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão dos referidos Convênios, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

HUGO MOTTA
Presidente





Of. nº 100/2025/SGM-P

Brasília, na data da chancela.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024 (Mensagem nº 724, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

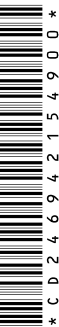


MENSAGEM Nº 272

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 724, de 22 de dezembro de 2023, referente ao texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (FUMIN III), encaminhamos cópia do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III e Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos III.

Brasília, 11 de junho de 2024.



FIM DO DOCUMENTO

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III)*.

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 382, de 2024, que *aprova o texto de adesão do Brasil ao Convênio Constitutivo e ao Convênio de Administração do Fundo Multilateral de Investimento III (Fumin III)*. Esse tratado foi enviado ao crivo do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 724, de 22 de dezembro de 2023.

A exposição de motivos interministerial (EMI nº 00305/2023 MRE MPO, de 23 de novembro de 2023), subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e do Planejamento e Orçamento, recorda que o Fundo em causa é administrado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), instituição financeira multilateral com atuação na América Latina e no Caribe. Lembra, por igual, que o Fumin e o Fumin II contaram com a aprovação congressional por meio, respectivamente, dos Decretos Legislativos nº 84, de 1995, e nº 329, de 2012.

O documento informa, por igual, o seguinte:

(...)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

6. Com vistas a permitir maior foco em sua atuação, o FUMIN está priorizando o apoio às áreas de agricultura sustentável (estimular inovações na cadeia de valor da agricultura que incrementem a produtividade e reduzam os impactos no clima); cidades inclusivas (promover melhor qualidade de vida nas áreas urbanas por meio do investimento nas inovações do setor privado); e economia do conhecimento (promover a criação de empregos e o crescimento de empresas intensivas em tecnologia, e fortalecer o ecossistema da inovação), todos temas de grande interesse para o Brasil.

7. Desde a sua criação, já foram aportados ao FUMIN e FUMIN II recursos na ordem de USD 673 milhões. Desse total, o Brasil aportou USD 28,3 milhões. Atualmente, o Brasil possui um portfólio ativo de 24 operações com a instituição, totalizando USD 49,7 milhões em aprovações (dados de dezembro de 2022).

8. O Fundo tem provido recursos para financiar projetos em todo o País, apoiando ações voltadas a agricultura familiar, inclusão produtiva, pequenas e médias empresas, tecnologia e inovação, comércio justo, turismo sustentável e produção ecológica, entre outras.

9. A integralização da contribuição brasileira no âmbito do FUMIN III foi prevista para ocorrer em três parcelas de USD 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos) cada, totalizando USD 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares americanos), referentes aos anos de 2019 a 2021. Ademais, em observância ao disposto no inciso (c) da Seção 1 do Artigo II do Convênio Constitutivo do FUMIN III, informamos que existem atualmente R\$ 109.025.038,00 (cento e nove milhões, vinte e cinco mil e trinta e oito reais) inscritos em Restos a Pagar na ação 0539 - Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG), o que permitiria fazer frente ao compromisso de USD 18 milhões mesmo com uma taxa de câmbio de 6 reais por dólar.

(...).

Na Câmara dos Deputados (CD), foi detectado vício formal constante da não remessa para apreciação congressional dos textos do Anexo A (Instrumento de Contribuição) do Convênio Constitutivo, bem com a íntegra do Convênio de Administração. A circunstância foi comunicada ao Executivo que, visando sanar o lapso, encaminhou ao Parlamento a Mensagem (MSC) nº 272, de 11 de junho de 2024, com os textos faltantes. Assim, a MSC nº 272, de 2024, foi apensada à MSC nº 724, de 2023, que foi convertida no presente PDL nº 382, de 2024.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

O Convênio Constitutivo é composto de considerandos e seis artigos, desdobrados em seções. O discurso preambular realça, entre outras coisas, que os contribuintes que aderiram ao Convênio do Fumin II e os contribuintes em potencial listados no Anexo A do Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos III (“Convênio do Fumin III”) desejam assegurar a continuação das atividades do Fumin e criar um Fumin II reforçado (“Fumin III”), no âmbito do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que assumiria todo o ativo e passivo do Fumin II.

Na sequência, a parte dispositiva estabelece no ARTIGO I o objeto geral do Fundo, bem como suas funções. As contribuições ao Fundo são tratadas no ARTIGO II. Na sequência, o ARTIGO III versa sobre as operações do Fundo, que concederá, conforme determinado pela Comissão de Contribuintes, financiamentos na forma de doações, empréstimos, garantias, quase-capital e capital, bem como descreve os princípios que regem essas operações.

Adiante, o ARTIGO IV se ocupa da Comissão de Contribuintes, sua composição, responsabilidades, reuniões, votação, relatórios a serem encaminhados anualmente à diretoria do Banco Interamericano e avaliação independente pelo Escritório de Avaliação e Supervisão do Banco. O ARTIGO V, por sua vez, dispõe sobre a vigência do Convênio — fixada em cinco anos prorrogáveis — desde a entrada em vigor até o encerramento passando pela distribuição dos ativos remanescentes do Fundo. Por fim, o ARTIGO VI cuida das disposições gerais, tais como: adesão de novos Contribuintes, alterações, limitações de responsabilidade, retirada.

Já o Convênio de Administração do Fumin III é formado por considerandos, sete artigos desdobrados em seções e pelo Anexo A. O ARTIGO I estabelece que o BID continuará a ser o administrador do Fundo. O ARTIGO II versa sobre as operações do Fundo. Na sequência, ARTIGO III trata das funções de depositário do Banco e o ARTIGO IV estabelece a capacidade jurídica do BID para cumprir com as disposições do Convênio.

Em continuidade, o ARTIGO V cuida da contabilidade e dos relatórios anuais (financeiro e operacional) e o ARTIGO VI dispõe sobre a vigência do ato internacional em causa. O ARTIGO VII, por sua vez, ocupa-se das disposições gerais (contratos do Banco, responsabilidades do Banco e dos Contribuintes, adesão ao Convênio, alterações, solução de controvérsias,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

limitação de responsabilidade, retirada de Contribuinte do Convênio do Fumin III). Por fim, o Anexo A fixa o procedimento de arbitragem a que se refere o Artigo 7º, Seção 5 desse Convênio

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada ao Senado Federal e distribuído a esta Comissão, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante ao tratado, inexistem defeitos quanto à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

No mérito, importa destacar que os atos internacionais em causa contribuem sobremaneira para a formulação de abordagens inovadoras e eficazes lideradas pelo setor privado para enfrentar os desafios de desenvolvimento, apoiar o desenvolvimento sustentável, criar oportunidades para as populações pobres e vulneráveis e promover a igualdade de gênero e diversidade na região da América Latina e do Caribe.

O êxito da experiência pretérita (Fumin e Fumin II) indicam o reconhecimento dos Contribuintes do Fundo da necessidade de se manter operante essa via como importante fonte de recursos de assistência técnica para o desenvolvimento do setor privado na América Latina e Caribe. Nesse sentido, os projetos do Fundo compreendem parcerias com grupos empresariais, organizações não governamentais ou órgãos públicos, e estão organizados em torno de vários temas, dentre eles microcrédito, apoio a pequenas e médias empresas e cadeias produtivas, capacitação de mão-de-obra, capital de risco e parcerias público-privadas.

Trata-se, ademais, da maior fonte de recursos financeiros não



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

reembolsáveis do Grupo BID, formado pelo BID e pelo *BID Invest*. É válido recordar, por fim, que esse Grupo é, no momento presente, o maior banco de desenvolvimento regional do mundo e conta com 48 países membros, dentro e fora da América Latina e Caribe.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2ª PARTE - DELIBERATIVA

8



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CRE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX e X e do art. 90, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de grupo de trabalho (GT) com o objetivo de realizar, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), estudos sobre a estratégia de comércio exterior do Brasil, abrangendo instrumentos de fomento às exportações, negociações internacionais e preparação da infraestrutura logística para exportações e integração sul-americana

O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes membros:

1. Nelsinho Trad, Senador, Presidente do GT;
2. Artur Junqueira Lascala, Consultor Legislativo;
3. Túlio Augusto Castelo Branco Leal, Consultor Legislativo;
4. Marcos Kleber Ribeiro Felix, Consultor Legislativo;
5. Diego Muniz Benedetti, Consultor Legislativo;
6. Arthur Eduardo Santos Leone, Consultor Legislativo;
7. Rafael Coutinho Paiva, Consultor Legislativo;
8. Marcos Aurélio Pereira, Secretário CRE;
9. Thaisa Gois Farias de Moura Santos Lima, Assessora Parlamentar;
10. Bruna Maria Alves Macedo, Assessora Parlamentar;
11. Representantes dos gabinetes dos membros da CRE;

O grupo de trabalho será subdividido em três dimensões de avaliação: i) das políticas de fomento à exportação empreendidas pela União, ii) das estratégias de negociações comerciais bilaterais e multilaterais adotadas pelo Brasil, e iii) das infraestruturas logísticas para exportação e integração sul-americana.

O trabalho de avaliação de cada dimensão será coordenado pelos consultores legislativos membros do GT, a quem competirão a condução das reuniões de trabalho, na ausência do Presidente, e a elaboração dos subsídios necessários à apresentação do relatório final. À Secretaria da CRE competirá secretariar os trabalhos do GT.

O GT poderá solicitar dados e informações a especialistas dos setores público e privado, bem como convidá-los para discutir pontos específicos da análise. O rol de especialistas consultados incluirá representantes:

1. Dos ministérios setoriais;
2. Das agências reguladoras e autarquias setoriais;
3. Da academia;
4. Das associações e entidades setoriais;
5. Da sociedade civil.

Ao final dos trabalhos será elaborado um relatório final, que contemplará: a descrição das atividades realizadas e das contribuições recebidas; os dados levantados e sua análise crítica; e as conclusões, na qual constarão sugestões de encaminhamentos e possíveis propostas legislativas. Esse documento será então submetido à apreciação das Senhoras e dos Senhores Senadores desta Comissão.

Como horizonte temporal, o GT deverá encerrar seus trabalhos até o dia 15 de novembro de 2025, prazo que poderá ser prorrogado por não mais que 30 dias, de forma a que a publicação dos seus resultados se faça ainda no corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

As recentes majorações de tarifas de importação pelo governo dos Estados Unidos da América, aplicadas a praticamente todos seus parceiros comerciais, significam um momento de profunda inflexão nas regras do comércio internacional, com consequências negativas para a globalização e o sistema de comércio internacional que emergiu do pós-Guerra. Nesse sentido, entendemos que o Brasil precisa estar preparado para enfrentar esse momento crítico em suas relações comerciais, de modo a resguardar a competitividade das suas cadeias produtivas e os empregos a elas associadas.

Esse Congresso Nacional não deve ser apenas um mero ratificador de acordos internacionais, mas um interlocutor proativo, assegurando que as estratégias adotadas em negociações comerciais sejam esclarecidas para o Brasil em um cenário internacional cada vez mais protecionista e volátil. Isso inclui uma análise das estratégias adotadas em recentes negociações de acordos comerciais bilaterais e multilaterais, bem como a análise de impacto de políticas protecionistas e como elas têm afetado as exportações nacionais.

O Regimento Interno do Senado Federal define comércio exterior como uma das matérias de competência da CRE (art. 103, II). Cabe a essa comissão, portanto, em cumprimento de sua função institucional, analisar em profundidade a estratégia de comércio exterior que vem sendo empregada pelo Brasil, verificar sua compatibilidade com o novo cenário que vem se formando desde a posse de Donald Trump e propor inovações legislativas em consonância com as necessidades do presente.

Requeremos, portanto, a criação de grupo de trabalho para examinar a estratégia de comércio exterior do Brasil, o qual será presidido por mim, e composto por técnicos do Senado, com convites a outros técnicos, do governo, da academia e da sociedade civil, a depender do tema de cada reunião. Serão, portanto,

reuniões de técnicos com outros técnicos, para levantar subsídios substanciais para avaliar as estratégias e deficiências do País no tocante aos desafios ora enfrentados.

Temas que poderão ser submetidos ao escrutínio do grupo de trabalho serão os programas de incentivo às exportações (ex.: Proex, Acredita Exportação etc.), bem como verificar efeitos positivos e negativos de alterações em alíquotas de importação (ex.: LETEC, Desequilíbrios Comerciais conjunturais, alíquotas sobre alimentos, reciprocidade tarifária etc.).

Pretende-se, igualmente, realizar um levantamento abrangente dos desafios logísticos que se impõem às cadeias exportadoras brasileiras. Existem, também, projetos que ampliam a autonomia brasileira e que precisam ser mais bem estudados, como a integração do Brasil não só com países de “além-mar”, como também com nossos vizinhos do Cone Sul (nos quais estão compreendidas as rotas bioceânicas).

Uma perspectiva organizada e de articulação entre políticas públicas é crucial para que a mudança da ordem global em curso não deixe o Brasil em uma posição vulnerável no cenário econômico internacional, sendo esse o motivo pelo qual solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, de de .

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Presidente da CRE



SENADO FEDERAL
Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, Requeiro, nos termos do art. 89, IX e X e do art. 90, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, que na criação do Grupo de Trabalho, objeto do REQ 6/2025 - CRE seja incluído os seguintes participantes:.

Consultor Legislativo: Tarcisio Dal Maso Jardim

Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores: Flávio Campestrin Betarello

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)